

# Moçambique

## Moçambique: Recursos Naturais/ Sector Extractivo para a Prosperidade



### Moçambique: Extractivo para a Prosperidade, Volume II

Capstone Report: School of International and Public Affairs, Columbia University

David Abrahamson  
Elizabeth Herb  
Justin Jee-Zen Lin  
Leena Khan, Esq.

Alexander LaBua  
James Meisenheimer  
Maree Newson, Esq.  
Carolina Ocampo-Maya

Paloma Ruiz González  
Bettina Strickler  
Wei Wei

Supervised by Professor Jenik Radon, Esq.



# Agradecimentos



Photo: Gorongosa National Park  
Moçambique  
Piotr Nasrecki

Este relatório é o produto final de um projecto de conclusão do curso na Faculdade de Assuntos Públicos e Internacionais da Universidade de Columbia. O trabalho de conclusão constitui geralmente o projecto final dos alunos de pós-graduação que trazem as suas diversas formações profissionais e educacionais para o projecto e estão no seu derradeiro semestre de um programa rigoroso de graduação de dois anos.

A equipe do trabalho de conclusão de Moçambique gostaria de reconhecer os vários indivíduos e organizações que forneceram ajuda inestimável na criação deste relatório:

- Professor Jenik Radon, o conselheiro do projecto, pela sua excepcional sabedoria e orientação .
- A equipa Moçambicana de Observatório de Governação, liderada por Dionisio Nombora, por partilhar a sua visão, acolher a equipe do projecto e auxiliar na organização do nosso trabalho no país .
- William Telfer, pelo seu conhecimento, contribuição e assistência na organização de reuniões com os Ministérios do Governo em Maputo.
- A Faculdade de Assuntos Públicos e Internacionais da Universidade de Colúmbia e o *Earth Institute*, por fornecer apoio financeiro para este projecto.
- Os mais de 40 entrevistados de organizações governamentais, parlamento, sociedade civil, comunidade de doadores, indústria mineira e de petróleo e de gás, academia e outras que generosamente ofereceram o seu tempo para manterem encontros connosco em Moçambique e em outros lugares, pela sua franqueza e orientação.
- Os autores do relatório anterior desta série, *Petróleo: Oportunidade de Prosperidade para Uganda*, pela sua pesquisa e conselho
- Parque Nacional da Gorongosa, pela deslumbrante fotografia da capa



# Conteúdos

## Tabela de Conteúdos

Agradecimentos.....	3
Conteúdos .....	5
Abreviações .....	9
Sumário Executivo .....	11
Introdução.....	19
Uma Nota sobre as Prioridades .....	22
<b>1 As Implicações Económicas e Comerciais do Gás Natural e Carvão .....</b>	<b>25</b>
<b>1.1 A Economia Moçambicana.....</b>	<b>25</b>
<b>1.2 A Exploração e Desenvolvimento do Gás Natural.....</b>	<b>28</b>
1.2.1 Gás Natural Liquefeito .....	Error! Bookmark not defined.
1.2.2 Financiamento do Desenvolvimento do Gás Natural Liquefeito.....	42
<b>1.3 Carvão.....</b>	<b>46</b>
1.3.1 Desenvolvimento do Carvão na Província de Tete .....	46
1.3.2 Desenvolvimento do Merbaco Global de Carvão .....	47
<b>1.4 Criação de Ligações Económicas.....</b>	<b>52</b>
1.4.1 Criação de Ambiente Favorável para as PMEs.....	53
1.4.2 Infra-estrutura.....	54
1.4.3 Educação .....	55
<b>2 Tradução da Prosperidade da Indústria Extractiva para as Comunidades Molambicanas .....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>2.1 Introdução .....</b>	<b>64</b>
<b>2.2 Conteúdo Local.....</b>	<b>65</b>
2.2.1 Emprego .....	67
2.2.2 <i>Procurement</i> .....	70
<b>2.3 Desenvolvimento do capital humano e das capacidades empresariais como fundação para o conteúdo local.....</b>	<b>74</b>
2.3.1 Análise Socioeconómica em Moçambique .....	75
2.3.2 Análise Socioeconómica em Tete e Cabo Delgado .....	76
2.3.3 Investimento Social Estratégico para um futuro Mais Brilhante .....	76
2.3.4 Áreas de Preocupação .....	79
2.3.5 Conclusão .....	81
<b>3 A Necessidade de Infra-estrutura Inclusiva .....</b>	<b>83</b>
<b>3.1 Criação de Infra-estrutura.....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>3.2 Investimento Estrangeiro para Desenvolvier Ferrovias para TODOS .....</b>	<b>88</b>
<b>3.3 Estradas que Combatem a Desigualdade .....</b>	<b>93</b>
<b>3.4 Abordagem do Paradoxo da Electricidade .....</b>	<b>96</b>

<b>4</b>	<b> Protecção do Ambiente de Moçambique .....</b>	<b>103</b>
<b>4.1</b>	<b> Antecedentes da Ecologia de Moçambique .....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
4.1.1	Água .....	105
4.1.2	Pescas.....	106
4.1.3	Mudanças Climáticas .....	106
4.1.4	Considerações Gerais e Recomendações sobre o Meio Ambiente	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
4.1.5	Mineração e Gás Natural .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>4.2</b>	<b> Mineração em Moçambique, Meio Ambiente e Saúde.....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
4.2.1	Mineração de Grande Escala e Meio Ambiente .....	111
4.2.2	Práticas para a Integração da Reabilitação do Meio Ambiente na Planificação..	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
4.2.3	Mineração Artesanal em Moçambique .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
4.2.4	Medidas Preventivas dos Impactos Ambientais .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
4.2.5	Assustos de Género com a Mineração Artesanal e Saúde	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>4.3</b>	<b> Preocupações Ambientais na Indústria Extractiva ao Largo da Costa.....</b>	<b>119</b>
4.3.1	Efeitos Ambientais da Pesquisa Sísmica Geológica as Largo da Costa .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
4.3.2	Importância do regumalento FPSO.....	121
4.3.3	Boa Governação na Gestão da Indústria do Gás ao Largo da Costa	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>4.4</b>	<b> Recomendações para os Regulamentos sobre a Exploração do Gás Natural ao Largo da Costa .....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
4.4.1	Países de Referência para o Desenvolvimento da Indústria Extractiva ao Largo da Costa .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
4.4.2	Os Procedimentos do Impacto Ambiental Devem Ser Melhorados	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
4.4.3	Biodiversidade ao Largo da Costa .....	128
<b>5</b>	<b> Garantia da Equidade Social no Desenvolvimento Baseado nas Indústrias Extractivas .....</b>	<b>135</b>
<b>5.1</b>	<b> Reassentamento Resultante das Actividades Extractivas .....</b>	<b>136</b>
5.1.1	Estabelecer processos atempados, inclusivos, livres e transparentes de consulta e garantir a participação comunitária em todas as etapas do processo de reassentamento	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
5.1.2	Criar condições iguais através do desenvolvimento de capacidades das comunidades para participarem nas negociações .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
5.1.3	Assegurar a compensação justa e holística, melhorar as condições de subsistência e o padrão de vida e estratégias de redução da pobreza .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
5.1.4	Minimizar os impactos ambientais negativos no reassentamento	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
5.1.5	Constituir uma comissão inclusiva e legítima pós-reassentamento que supervisiona o cumprimento, progresso e prestação de contas dos contratos	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>5.2</b>	<b> Considerações de género nas operações da indústria extractiva</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>

<b>6</b>	<b>A necessidade de Actualizar as Leis de Minas.....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>6.1</b>	<b>O Actual Quadro Lesglativo .....</b>	<b>153</b>
6.1.1	Licenciamento .....	153
<b>6.2</b>	<b>O Processo de Uma Nova Lei de Minas .....</b>	<b>154</b>
6.2.1	Recomendações de Políticas para Esclarecimento, Fortalecimento e Modernização da Lei de Minas Existente .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>7</b>	<b>Leis do Gás e Petróleo .....</b>	<b>169</b>
<b>7.1</b>	<b>Vista geral do Quadro actual .....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
7.1.1	Leis e Regulamentos .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
7.1.2	O Contrato Modelo .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>7.2</b>	<b>O que funciona melhor, legislação ou contrato? .....</b>	<b>172</b>
7.2.1	Equilíbrio entre a Confidencialidade e Liberdade de Informação.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>7.3</b>	<b>Importantes Desenvolvimentos no Quadro Legal.....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
7.3.1	Clarificação, Modernização eFortalecimento da Legislação do Gás e Petróleo ..	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
7.3.2	Reforma do Regime Fiscal para o Gás e Petróleo .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
7.3.3	Protecção do Investimento Internacional e Arbitragem .....	186
<b>8</b>	<b>O Caso de Instituições Fortes e Fiáveis .....</b>	<b>193</b>
<b>8.1</b>	<b>Vista geral do Panorama Institucional de Moçambique.....</b>	<b>193</b>
<b>8.2</b>	<b>Fortalecimento dos Mecanismos de Controlo .....</b>	<b>195</b>
8.2.1	Estabelecimento de divisão clara de poderes de tomada de decisão em todos os diferentes ministérios/agências. ....	195
8.2.2	Fortalecimento do papel do Parlamento de supervisão e implementação.....	198
8.2.3	Fortalecimento do papel de auditoria do Tribunal Administrativo e do Ministério das Finanças .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>8.3</b>	<b>Aumentar as iniciativas de transparência que garantem a independência da política e tomada de decisões das influências externas .....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
8.3.1	Conflitos de interesse .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
8.3.2	Comissão Central de Ética Pública e Comissão de Ética .....	203
8.3.3	Declaração de Bens .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
8.3.4	Implementação de sanções pesadas para as violações à ética .....	207
8.3.5	Obtenção de aprovação ou ratificação para as nomeações principais da Assembleia da República .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
8.3.6	Protecção dos candidatos .....	208
8.3.7	Protecção dos denunciantes e encorajá-los a virem a público.....	209
8.3.8	Desenvolver Regulamentos de transparência no Sector Privado.....	210
<b>8.4</b>	<b>Fortalecer os poderes de aplicação da lei das agências de controlo do petróleo .....</b>	<b>211</b>
8.4.1	Dar às agências amplos poderes de investigação .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
8.4.2	Dar às agências o poder de impor sanções ou suspender operações.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>8.5</b>	<b>Realizar a capacitação em instituições chave .....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
8.5.1	Encorajar os doadores a redireccionarem a ajuda para a capacitação e promover a transparência.....	212
8.5.2	Focalizar a capacitação em instituições chave.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>

8.5.3	Profissionalizar o Serviço Público.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
8.5.4	Reverter a Fuga de Quadros e Aumentar Administradores Especialistas .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>8.6</b>	<b>Aumentar a transparência em todas as instituições e em todas as actividades de exploração do gás e mineiras.....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
8.6.1	Apoiar os Padrões de Transparência da Indústria Extractiva.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
8.6.2	Transparência através do <i>E-Governance</i> e da Tecnologia de Informação e Comunicação .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>9</b>	<b>Gestão da Riqueza: O Fundo Soberano .....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>9.1</b>	<b>Um Fundo Soberano para Moçambique .....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.1.1	Doença Holandesa (Dutch Disease) .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.1.2	Gestão de Expectativas .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.1.3	Poupar para as Futuras Gerações .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.1.4	Entrada em Mercados Financeiros Internacionais .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.1.5	Os Princípios de Santiago e o Índice de Transparência de Linaburg-Maduel.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>9.2</b>	<b>Tipo de Fundo de Recursos .....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.2.1	Apoio Orçamental .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.2.2	O Fundo de Estabilização .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.2.3	O Fundo de Desenvolvimento.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.2.4	O Fundo de Poupança .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>9.3</b>	<b>Status Quo em Moçambique.....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>9.4</b>	<b>O Fundo Soberano .....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.4.1	Um Fundo Soberano para Moçambique.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>9.5</b>	<b>Uma Estrutura do Fundo Soberano para Moçambique.....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.5.1	A Conta do Orçamento .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.5.2	A Conta de Estabilização .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.5.3	A Conta de Desenvolvimento.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.5.4	A Conta de Poupança .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>9.6</b>	<b>Estrutura de Gestão para o Fundo Soberano de Moçambique.....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.6.1	Depositários .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.6.2	Gestão .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.6.3	Auditorias.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.6.4	Supervisão.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
9.6.5	Ajuste Legal.....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
	<b>Resumo das Recomendações .....</b>	<b>256</b>
	<b>Bibliografia .....</b>	<b>282</b>
	<b>Apêndices .....</b>	<b>298</b>
	<b>Apêndice 1: Lei.....</b>	<b>298</b>
	Apêndice 1A: Contratos de Mineração Existentes sob a Lei de Minas .....	298
	Apêndice 1B: Principais Leis e Políticas de Petróleo e Gás .....	300
	Apêndice 1C: Contratos de Gás e Petróleo Existentes sob a Lei do Petróleo de 2001 .....	303
	Apêndice 1D: Ferramentas Fiscais para Receitas de Mineiras e de Hidrocarbonetos.....	307

<b>Apêndice 2: Fundo Soberano .....</b>	<b>309</b>
Apêndice 2A: Processo de Seleção do Gestor da Autoridade de Investimentos de Abu Dhabi .....	309
Apêndice 2B: Princípios e Práticas Geralmente Aceites (“GAPP”) – Princípios de Santiago	310
Apêndice 2C: O Índice de Transparência de Linaburg-Maduell .....	314
<b>Apêndice 3: Indicadores de Desenvolvimento .....</b>	<b>316</b>
Apêndice 3A: Indicadores Económicos .....	317
Apêndice 3B: Indicadores Sociais .....	319
Apêndice 3C: Indicadores de Governação.....	326
Apêndice 3D: Indicadores do Ambiente de Negócios .....	332
Apêndice 3E: indicadores de Gestão dos Recursos Naturais .....	339

# Abreviações

---

ADIA	Autoridade de Investimento de Abu Dhabi
AICD	Africa Infrastructure Country Diagnostic
ANE	Administração Nacional de Estradas
ARTC	Austrálian Rail Track Corporation
ASM	Artisanal and Small-scale Mining
AT	Administrative Tribunal
BAGC	Beira Agricultural Growth Corridor
BBOP	Biodiversity and Business Offset Program
BSEE	Bureau of Safety and Environment Enforcement
BTU (MMBtu)	British Thermal Unit (Million BTUs)
CCEP	Central Public Ethics Commission
CEDAW	Convention on the Elimination of all Forms of Discrimination Against Women
CEP	Central Ethics Commission
CESUL	Projecto Regional de Transporte de Energia Centro-Sul
CFM	Caminhos de Ferro de Moçambique
CLIN	Corredor Logístico Integrado do Norte
CoM	Council of Ministers
CONDES	National Council for Sustainable Development
CRC	Convention of the Rights of the Child
CRVP	Commission for Receipt and Verification
DMP	Government of Western Austrália Department of Mines and Petroleum
DNAC	National Directorate for Conservation Areas
DNM	The National Director of Mines
DOI	Department of Interior
EDM	Electricidade de Moçambique
EFC	Estrada de Ferro Carajás
EFVM	Estrada de Ferro Vitória a Minas
EIA	Environmental Impact Assessments
EITI	Extractive Industry Transparency Initiative
EMIS	Environmental Management and Information Systems
ENH	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (National Hydrocarbon Company)
EPCC	Exploration and Production Concession Contract
ESI	Estimated Sustainable Income
eSISTAFE	electronic State Financial Administration System
EU	European Union
FDI	Foreign Direct Investment
FPSO	Floating Production Storage and Offloading Vessels
FUNAE	Fundo de Energia
GAP	The Mundo Bank's Gender Action Plan
GAPP	Generally Accepted Principals and Practices
GCCC	Central Office for Combating Corruption
GCPV	Central Victim Protection Office
GDP	Gross Domestic Product
GGFR	Global Gas Flaring Reduction partnership
GTL	Gas-to-Liquids
G 19	Group of 19 Partners for Program Aid
HCB	Hidroeletrica de Cahora Bassa
HDI	Human Development Index

HVCC	Hunter Valley Coal Chain
ICCPR	International Covenant on Civil and Political Rights
ICSID	International Centre for the Settlement of Investment Disputes
ICT	Information and Communication Technology
IEA	International Energy Agency
IFAD	International Fund for Agricultural Development
IFC	International Finance Corporation
IGF	Inspector-General of Finance
IIED	The International Institute for Environment and Development
ILO	International Labor Organization
IMF	International Monetary Fund
INP	Instituto Nacional de Petroleo (National Petroleum Institute)
IOC	International Oil Company
IPEC	International Programme on the Elimination of Child Labour
IRR	Internal Rate of Return
IUCN	International Union for the Conservation of Nature
LNG	Liquefied Natural Gas
LPG	Liquefied Petroleum Gas
MCE	Maputaland Centre of Endemism
MDGs	Millennium Development Goals
MICOA	Ministry of Coordination of Environmental Affairs of Moçambique
MINAG	Ministry of Agriculture
MIREM	Ministry of Mineral Resources of Moçambique
MML	Minas Moatize Limitada
Model EPCC	Model Exploration and Production Concession Contract
MoF	Ministry of Finance
MP	Members of Parliament or National Assembly Deputies
Mtpa	Million-tons-per-annum
NBSAP	National Biodiversity Strategies and Action Plans
NEMP	National Environmental Management Plan
ODAMOZ	Overseas Development Assistance (Database) for Moçambique
ODI	Overseas Development Institute
OECD	Organization for Economic Cooperation and Development
OHCHR	UN Office of the High Commissioner for Human Rights
PAH	Polycyclic, aromatic and Hydrocarbonetos
PARP	Republic of Moçambique Poverty Reduction Action Plan 2011-2014
PCI	Pulverized Coal Injection
PFCC	Petroleum Fund Consultative Council
POM	President of the Republic of Moçambique
PSSA	Particular Sensitive Sea Areas
PSC	Production Sharing Contract
SASOL	África do Sul Synthetic Oil Liquid
SAIEA	Southern African Institute for Environmental Assessment
SEA	Strategic Environment Assessment
SIDA	Swedish International Development Cooperation Agency
SME	Small-and-Medium-sized Enterprise
SOE	State-Owned Enterprise
SPA	Sales and Purchase Agreement
SWF	Sovereign Wealth Fund
Tcf	Trillion cubic feet
UNCLOS	United Nations Convention On the Law of the Sea
WHO	The World Health Organization
WWF	World Wildlife Fund

# Sumário Executivo

---

O desenvolvimento das importantes reservas minerais e de hidrocarbonetos de Moçambique tem o potencial de gerar riqueza e prosperidade substanciais para o país. A magnitude dos possíveis benefícios para Moçambique tem fortes implicações para uma das nações mais pobres do mundo. Cabe ao Governo e ao povo de Moçambique, decidir quando, onde e mais importante, como utilizar as suas reservas ao longo das próximas décadas. Fundamentalmente, Moçambique confronta-se com vários desafios para transformação da sua abundante riqueza de recursos extractivos - que residem principalmente nos depósitos de carvão no interior do país e nas suas bacias de gás natural de águas profundas – em desenvolvimento económico sustentado de longo prazo. Esta é uma tarefa de complexidade significativa mas não intransponível, abrangendo uma gama de dimensões política, económica e social. Irá exigir esforços de colaboração e coordenados por uma variedade de diferentes partes interessadas, algumas com objectivos e prioridades conflitantes. Portanto, compete às autoridades de Moçambique gerir esta transição com propósito e desenvolver e implementar uma estratégia industrial que mobiliza o desenvolvimento dos recursos extractivos do país de uma forma que alcança um resultado próspero para o seu povo.

As expectativas das partes interessadas são altas, e não será uma tarefa fácil para o Governo e o povo de Moçambique. Ao longo das últimas cinco décadas, vários países em todo o mundo em desenvolvimento não conseguiram beneficiar da sua riqueza em recursos naturais. De facto, as evidências generalizadas sugerem que os países em desenvolvimento ricos em recursos tendem a ter taxas mais baixas de crescimento económico e resultados de desenvolvimento mais baixos em comparação com os países que não possuem tais recursos. Devido a essas tendências paradoxais, colectivamente referidas como a maldição dos recursos, existe um renovado foco internacional nos países de baixa renda ricos em recursos, como Moçambique.

Este relatório fornece uma revisão abrangente das variáveis críticas económicas, políticas, jurídicas, sociais e ambientais que irão afectar e ser afectadas pelo rápido desenvolvimento de recursos extractivos de Moçambique. Cada secção propõe recomendações metodológicas e práticas para os fazedores de políticas do país, as quais - se forem implementadas - irão reforçar o actual quadro institucional que rege as actividades do sector extractivo. Em última análise, este relatório tenta fornecer ao Governo de Moçambique um quadro político que promova o desenvolvimento sustentável da economia, sociedade e meio ambiente do país, e que visa ajudar o país a evitar os perigos da maldição dos recursos naturais. Estas questões são descritas com maior detalhe nos resumos de cada secção do relatório que se seguem.

## ***Económico e Comercial***

Moçambique está em posição de ganhar receitas significativas da exploração do potencial económico e comercial do gás natural e das reservas de carvão. As descobertas de gás natural ao largo da costa do país figuram entre as maiores descobertas do mundo em mais de uma década, ao mesmo tempo que as suas reservas de carvão estão a começar a ser exportadas para os mercados internacionais. Se conseguir comercializar com sucesso os seus recursos extractivos, Moçambique irá tornar-se um actor altamente competitivo no cenário energético global.

Além de promover o crescimento económico, o objectivo económico global do Governo é reduzir de forma persistente as altas taxas de pobreza. Actualmente, oito em cada dez

moçambicanos continuam a viver com menos de \$2 dólares por dia. Nos próximos anos, as receitas dos recursos naturais serão compostas por uma parte crescente do PIB do país, uma tendência que expõe Moçambique a vários desafios na manutenção da estabilidade financeira e social. Apesar das reformas em curso, a capacidade global do país de absorver receitas inesperadas a partir do desenvolvimento de recursos extractivos permanece limitada. No entanto, com a boa gestão fiscal, esses obstáculos podem ser superados. Existe uma série de medidas que o governo pode tomar para melhor se preparar para o inesperado. Antes de explorar tais medidas, no entanto, primeiro é importante compreender as principais implicações da maldição dos recursos naturais e a forma como esta ameaça Moçambique.

Geralmente, existem duas características fundamentais da maldição dos recursos naturais que afligem os países: “*Doença Holandesa*” e a volatilidade das receitas. *Doença Holandesa* refere-se ao impacto desestabilizador do aumento de divisas que, inevitavelmente, segue a um forte aumento nas exportações de recursos naturais. Um grande aumento nas receitas dos recursos naturais geralmente causa a apreciação na taxa real de câmbio. A mudança nas taxas reais de câmbio resulta na desestabilização económica, reduzindo a competitividade internacional das exportações de recursos não- extractivos de um país (por exemplo, agricultura e indústria transformadora) e também pode reduzir o emprego nesses sectores. Estes resultados económicos tendem a afectar negativamente a força de trabalho de um país em desenvolvimento, onde os trabalhadores não escolarizados, muitas vezes lutam para transitarem dos sectores da economia tradicionalmente de baixas qualificações para as indústrias mais baseadas no conhecimento e orientada aos serviços.

A volatilidade das receitas é uma outra faceta importante da maldição dos recursos naturais. Os efeitos negativos da volatilidade da receita numa economia baseada em recursos predominantemente surgem das flutuações nos preços globais de mercadorias. Esta volatilidade pode ser prejudicial para as economias em crescimento e frequentemente resulta em políticas fiscais imprudentes. Muitas vezes, os governos contraem empréstimos em função do valor dos seus recursos recém-descobertos e gastam as receitas inesperadas em consumo imediato, à custa de investimentos de longo prazo que podem dificultar futuras oportunidades de crescimento para o país.

A maldição dos recursos, geralmente acontece nos países em desenvolvimento que não têm a capacidade institucional necessária para administrarem as enormes receitas dos recursos. Para minimizar os impactos da *Doença Holandesa* e da volatilidade das receitas, um estado deve ter instituições sólidas criadas. As instituições também são necessárias para gerirem complexas parcerias público-privadas de partilha de receitas, que são típicas das indústrias extractivas. Um fundo soberano é uma opção que os Estados podem utilizar para gerir grandes fluxos de receita de recursos, estabilizar pressões sobre a taxa de câmbio e reduzir as influências da volatilidade dos preços e da receita. A implementação deste fundo (explicado mais abaixo) é uma das recomendações centrais deste relatório. Acima de tudo, um fundo soberano permite que Moçambique invista em infra-estrutura e no desenvolvimento socioeconómico a longo prazo, garantindo, assim, que o país continue a ver os benefícios dos seus recursos extractivos muito tempo depois de as reservas estiverem esgotadas.

### ***Ligações e Conteúdo Local***

A riqueza de recursos nacionais de Moçambique não se limita a geração de receitas para o Estado, mas pode e deve fluir para beneficiar os moçambicanos locais. O entendimento comum sobre a forma como as populações locais beneficiam dos recursos extractivos, normalmente limita-se à provisão de emprego por parte da indústria e alguns projectos filantrópicos. No

entanto, as indústrias extractivas tendem a ter um impacto mínimo sobre o mercado de trabalho. A natureza intensa do capital das indústrias extractivas decorre da procura por parte da indústria de menos trabalhadores, mais altamente qualificados em comparação com os sectores de trabalho de mão de obra intensiva de baixa qualificação - como a agricultura ou fabricação. A baixa prevalência do capital humano em Moçambique limita ainda mais as oportunidades de emprego para os moçambicanos no sector extractivo - levando à expectativas não cumpridas nas comunidades e promove a agitação social. Esta secção fornece exemplos e recomendações sobre a forma como o governo, as empresas extractivas, e as partes interessadas podem aumentar as oportunidades de emprego para os moçambicanos no sector extractivo e os laços económicos entre as indústrias extractivas e empresas locais de moçambicanas, especialmente nas regiões de operações de extracção .

A prosperidade impulsionada pelo crescimento da indústria extractiva pode ser traduzida para as comunidades em Moçambique através do cultivo do conteúdo local - incluindo recrutamento local, treinamento e aquisição de bens e serviços locais. Apesar de não ser uma “*poção mágica*” para a prosperidade, o conteúdo local pode contribuir para o cumprimento das expectativas de que a produção mineira e de hidrocarbonetos irá ajudar a melhorar a vida dos moçambicanos. O conteúdo local também é fundamental para a sustentabilidade operacional da indústria extractiva, através da geração de uma licença social para operar dentro de uma determinada comunidade. As operações suaves e sustentáveis beneficiam também o Estado, apoiando fluxos estáveis de receitas e a estabilidade social geral.

Dado que o capital humano local e a capacidade do sector privado de Moçambique serem actualmente muito limitados, é fundamental que tanto o governo quanto as empresas extractivas iniciem o quanto antes e de forma consistente um envolvimento com as comunidades e o setor privado local no que diz respeito tanto ao tipo de emprego e oportunidades de negócios que estarão disponíveis. É também necessária a gestão adicional de expectativas através de uma comunicação transparente do horizonte temporal esperado destas oportunidades. Para alcançar as metas ideais de conteúdo local, o governo também deve investir deliberadamente no fornecimento de bens públicos para a redução da pobreza, nomeadamente a educação de qualidade, alfabetização e cuidados de saúde, que por sua vez servem para melhorar o capital humano a longo prazo. Esses esforços exigem um investimento social estratégico significativo das partes interessadas a fim de desenvolver a capacidade das comunidades locais e permitir que os indivíduos e empresas possam competir e ter acesso a oportunidades de geração de renda na recém-estabelecida cadeia de valor da indústria extractiva. Sem investimento no desenvolvimento do capital humano em Moçambique e na capacitação do sector empresarial local, a capacidade de Moçambique para aceder plenamente e realizar os potenciais benefícios da sua vasta riqueza de recursos naturais permanecerá retardada. Finalmente, esta secção também discute a necessidade de desenvolver e implementar um plano estratégico que atenua a imigração, a inflação dos preços dos alimentos locais e os constrangimentos nos recursos comunitários que afectam as áreas sob o impacto das operações da indústria extractiva em Moçambique que poderiam ser fonte de instabilidade social.

### ***Infra-estruturas***

As taxas de mercado do subdesenvolvimento em Moçambique estão intimamente ligadas à falta de infra-estrutura no país, que em grande parte não conseguiu responder às necessidades de desenvolvimento social e económico do país. Apesar do recente investimento público, privado e de doadores no desenvolvimento de infra-estrutura de Moçambique ter-se focado muito mais

na facilitação do comércio derivado dos megaprojectos, pode também representar uma oportunidade única para construir um sistema que promove o desenvolvimento social inclusivo. O Governo tem a opção de aproveitar a vontade da comunidade internacional para investir e orientar os recursos económicos para atenderem aos obstáculos ao desenvolvimento relacionados com infra-estruturas.

A garantia da inclusão, tanto através da ligação como do acesso universal às estradas, ferrovias e energia eléctrica, deve estar no centro deste esforço. As ferrovias, em particular, devem garantir o acesso geral para carga e passageiros, bem como para as empresas de mineração. Com relação às estradas de Moçambique, uma extensão e actualização significativa da rede diminuiria os custos de transporte para todas as partes. Esta, por sua vez, ajudaria a reduzir as altas taxas de pobreza e de desigualdade no país, permitindo que tanto as províncias de mineração assim como o resto do país se beneficiassem das operações da indústria extractiva. Especial atenção deve ser dada ao uso de estradas como meios de ligação entre as áreas potencialmente produtivas ainda que empobrecidas e os corredores da Beira, Nacala e futuro Macuse. Finalmente, apesar dos esforços actuais do governo para estender a rede eléctrica para todos os distritos, apenas uma pequena percentagem de moçambicanos têm acesso confiável à energia eléctrica. Deve-se desenvolver o potencial de produção limpa para fornecer acesso a electricidade para além dos centros distritais, e para ajudar a reduzir a dependência de Moçambique em fontes de energia não sustentáveis.

### ***Meio Ambiente***

A protecção da ecologia do país é fundamental para a vitalidade de Moçambique e vai exigir investimentos e atenção à gestão ambiental que mantenha o ritmo de extração de recursos naturais. Em primeiro lugar, para mitigar os riscos ambientais inerentes ao desenvolvimento de recursos, a investigação nas pescas e ecossistemas terrestres é necessário criar uma linha de base para as prioridades de conservação, uma vez que grande parte da ecologia de Moçambique não é bem pesquisada. O existente período de revisão da Avaliação do Impacto Ambiental também é muito curto para o aumento do volume de avaliações e da limitada capacidade actual do Governo e da sociedade civil. Tais avaliações para grandes projectos de extração e os seus respectivos desenvolvimentos de infra-estruturas devem ser disponibilizadas ao público, com um período de avaliação mais longo, mais adequado do que os actuais 45 dias. Em conformidade com a existente lei ambiental do país, é necessário elaborar requisitos específicos e directrizes sobre as compensações da biodiversidade e aplicadas para garantir que todos os pequenos e grandes projectos de extracção de recursos sejam responsáveis pelos impactos ambientais desde o início do projecto.

A actual legislação ambiental de Moçambique deve ser reforçada com uma orientação mais detalhada. As Leis exemplares provenientes de outros países, como a Noruega, podem ser utilizadas como referência legal até que se estabeleça um novo conjunto robusto de leis. Com a activa exploração contínua do gás natural, Moçambique deve ditar quando e onde as pesquisas sísmicas são realizadas a fim de proteger a biodiversidade delicada que circunda os corais e a pesca do país. Além disso, o governo deve criar um plano de emergência ambiental, de modo que, em caso de ocorrência de acidentes, os vários ministérios do governo tenham uma estratégia de mitigação alinhada que facilita a rápida resposta. O financiamento adicional, treinamento e recursos atribuídos aos ministérios ambientais também são necessários para expandir a sua capacidade de estudar a ecologia do país, implementar correctamente a legislação de protecção e monitorar adequadamente a mineração e a exploração e a produção de gás natural. Além disso, o setor de mineração artesanal em crescimento necessita do apoio

estratégico do Governo para organizar associações, bem como treinar, orientar e monitorar a expansão para garantir a segurança e prosperidade dos moçambicanos. Desta forma, a mineração em pequena escala pode se tornar um meio para reduzir a pobreza em vez de criar conflitos e degradação ambiental. Todas estas estratégias de governança terão de ser implementadas rapidamente e devem utilizar as receitas da indústria extractiva para garantir que a ecologia dinâmica de Moçambique continue a ser uma fonte de orgulho e o pilar de uma crescente indústria do turismo.

### **Reassentamento**

A exploração de recursos, as concessões minerais e o desenvolvimento de infra-estruturas, todos aumentaram exponencialmente o reassentamento das comunidades em Moçambique, especialmente nas áreas remotas. Embora o país tenha a extraordinária oportunidade de traduzir estrategicamente os seus activos minerais em desenvolvimento sustentável a longo prazo, as operações de extracção só podem ter êxito se os investimentos estiverem inseridos em comunidades estáveis e prósperos. Um dos principais objectivos do país deve ser de alavancar o recente *boom* na extracção de recursos naturais a fim de melhorar as condições de vida dos moçambicanos e garantir um ambiente próspero, em que as empresas podem operar de forma diligente.

Se Moçambique seguir cinco princípios básicos de reassentamento, serão assegurados os direitos dos moçambicanos e a conformidade com as convenções e acordos internacionais que o país se comprometeu a apoiar. Em primeiro lugar, os projectos que exigem o reassentamento devem realizar consultas iniciais, inclusivas e transparentes para dar às comunidades a oportunidade de tomarem decisões sobre questões que afectam directamente as suas vidas. As consultas iniciais também ajudam a construir a aceitação fundamental das populações afectadas. Em segundo lugar, é fundamental proporcionar às comunidades as ferramentas e informações para que diligentemente participem nas negociações que chegam a acordos justos. Em terceiro lugar, a compensação, que inclui a melhoria das condições de subsistência e o padrão de vida é fundamental para traduzir a extracção de recursos em prosperidade para as pessoas afectadas pelo reassentamento. Em quarto lugar, os processos de reassentamento implicam impactos ambientais negativos que devem ser diligentemente tratados, pois afectam altamente as condições de saúde e de acesso a outros recursos (água, terra, etc.) das comunidades circunvizinhas. Por fim, uma comissão de pós-reassentamento inclusiva e legítima deve fiscalizar o cumprimento, progresso e prestação de contas do acordo. Esta comissão também reconhece que as comunidades são dinâmicas e que os futuros acordos terão um canal estabelecido para a discussão. Um processo de reassentamento bem estruturado e bem administrado, acordado conjuntamente pelas comunidades e empresas, pode ajudar a garantir que as operações extractivas e outros projectos que exigem reassentamento desfrutem de uma maior aceitação comunitária e promovam o desenvolvimento sustentável.

Moçambique deve também assegurar que as mulheres não sejam excluídas das oportunidades de participar e beneficiarem do desenvolvimento do país através das indústrias extractivas. O Governo tem o dever de garantir a igualdade do acesso das mulheres às oportunidades socioeconómicas, reduzir as rupturas dos seus padrões de vida e melhorar a vida. No contexto das operações de mineração, Moçambique pode enfrentar estes desafios através da implementação das suas existentes leis e disposições Constitucionais que garantem a igualdade de direitos dos homens e mulheres, juntamente com a alteração da legislação de mineração existente afim de atender às questões de reassentamento, consulta e compensação.

Tais arranjos também podem se beneficiar de recursos locais (incluindo capital humano),

reduzindo assim a probabilidade de conflitos. O processo de reassentamento em Moçambique está em curso, e existe uma série de maneiras que o governo pode promover acordos de reassentamento mutuamente benéficos, deixando todas as partes afectadas em melhores condições e satisfatoriamente atendidas.

### **Quadro Legal**

Do ponto de vista legal, Moçambique deve procurar reformar e actualizar os quadro legal, institucional e contratual associados à indústria extractiva, a fim de maximizar os ganhos e minimizar os custos de desenvolvimento de recursos extractivos. Neste contexto, Moçambique está actualmente a rever os seus quadros legal e fiscal para a exploração e produção de petróleo e gás, a fim de ter em conta a evolução na indústria e as novas descobertas de gás. As recentes propostas de lei de petróleo contêm várias adições importantes que atendem à infra-estrutura, partilha de receitas, controlo, e protecção ambiental. No entanto, a lei precisa de maior reforço para garantir que os projectos novos e existentes sejam realizados de forma segura, justa e eficiente. As vagas referências a “boas práticas industriais” devem ser substituídas por obrigações claras e transparentes. As propostas de negócios devem ser padronizadas e os seus termos-chave devem ser definidos na legislação a fim de melhorar a transparência e a competitividade. Deve-se garantir às empresas o acesso justo e aberto às instalações para promover a concorrência e aumentar a eficiência. As sanções devem ser claras e significativas para dissuadir o mau comportamento. A protecção ambiental deve levar em conta que as empresas, muitas vezes, estão em melhores condições para monitorarem, prevenirem e mitigarem os riscos ambientais e de saúde. O governo deve também preservar a sua capacidade de reformar e melhorar sua legislação ao longo do tempo - especialmente em relação aos impactos ambientais, sociais e de saúde dos recursos extractivos.

O regime fiscal deve socorrer-se a uma série de ferramentas diferentes para gerar uma porção equitativa de receitas para Moçambique. Embora as opiniões possam divergir quanto ao que é “justo”, a receita do governo deve atingir pelo menos um terço dos lucros para a mineração e 65% dos lucros do petróleo e do gás ao longo da vida de um projecto. À medida que a indústria se torna mais estabelecida e as condições de negócio melhorarem, essa participação deve aumentar substancialmente nos projectos futuros. O regime precisa equilibrar as receitas antecipadas com os objectivos a longo prazo - tendo em conta os legítimos interesses dos investidores, a capacidade dos órgãos públicos de administrarem o regime e os interesses das futuras gerações de moçambicanos.

Existe também uma necessidade crítica de que legislação mineira existente seja analisada e alterada a fim de melhor reflectir o crescimento do sector e proteger os interesses do povo moçambicano, em particular no que diz respeito a saúde às considerações da transparência ambiental, social, fiscal e contratual. Assim, as disposições da actual Lei de Minas de 2002 devem ser alteradas nestas áreas distintas, dando às actividades de mineração uma base regulatória moderna e adequada para garantir maior competitividade, garantindo a protecção dos direitos e definindo os deveres e obrigações dos detentores de títulos mineiros. Embora a Lei de Minas de 2002 está em processo de revisões e deverá ser aprovada pelo Parlamento nos próximos meses, esta secção apresenta recomendações de políticas que ilustram algumas das lacunas e desafios presentes na legislação mineira de Moçambique. As reformas nas leis de mineração oferecem uma oportunidade importante para o país desenvolver ainda mais a sua economia e, principalmente, para promover a equidade, reduzir a pobreza e atingir os seus objectivos de desenvolvimento através de uma abordagem prospectiva. As recomendações contidas nesta secção são oferecidas para reforçar, clarificar e actualizar a legislação de mineração existente, e fornecer directrizes sobre a forma como as actividades de mineração

podem ser realizadas de uma forma que priorize e melhore o bem-estar social e económico do povo moçambicano.

### **Governança**

O Governo deve adoptar um quadro político e regime fiscal transparentes e uniformes para administrar de forma eficaz o processo de desenvolvimento da indústria extractiva vis -à-vis custos e receitas do governo. Para este fim, Moçambique deve criar um quadro responsável e transparente de governança para gerir os seus activos extractivos. Deve haver sistemas de controlo incorporados nas estruturas institucionais do Governo. Isto irá criar a prestação de contas, responsabilidades separadas para minimizar conflitos de interesse, expandir os poderes para agências específicas a fim de cumprirem com as suas funções e permitir que as agências façam a gestão conveniente do desenvolvimento dos recursos extractivos. Moçambique deve também centrar-se sobre as medidas anticorrupção para melhorar a sua governança. Algumas ferramentas úteis incluem a lei anticorrupção, bem como outras plataformas da Tecnologia de Informação e Comunicação que podem ajudar a reforçar os sistemas de supervisão do país. Acima de tudo, a transparência deve tornar-se uma parte fundamental do processo contratual da indústria extractiva, para garantir que todas as partes recebam o seu quinhão das receitas.

### **Fundo Soberano**

A sólida gestão das receitas é fundamental para o desenvolvimento sustentável da economia de Moçambique. O impacto financeiro da exportação do gás natural e do carvão pode ter efeitos prejudiciais para o país. Conforme mencionado acima, os problemas surgem a partir da apreciação da taxa real de câmbio, o que coloca as outras indústrias de exportação fora da arena, e da flutuação dos preços das mercadorias, o que é desestabilizador para a economia doméstica. A criação de um fundo soberano num centro financeiro tradicional vai ajudar Moçambique a absorver a receita inesperada vindoura e promover o crescimento e desenvolvimento do país em cinco maneiras principais . Primeiro, assegura efectivamente a economia doméstica do sector das mercadorias, de modo que a volatilidade dos preços do petróleo, gás ou carvão não tenha um efeito tão perturbador sobre a planificação orçamental do país de um ano para o outro. Em segundo lugar, com a canalização de receitas para programas específicos de desenvolvimento, o fundo pode ajudar o governo a focar e planificar a expansão da infra-estrutura, educação, saúde e serviços públicos. Em terceiro lugar, o fundo pode ajudar a garantir que as receitas do governo dos recursos extractivos se tornem uma fonte contínua de renda para as próximas décadas e proporcionar equidade intergeracional. Em quarto lugar, e fundamentalmente, um fundo soberano pode isolar a moeda de Moçambique, ajudando a garantir que o investimento na indústria extractiva não tenha impactos negativos sobre outros sectores da economia. Por fim, o fundo irá consagrar legalmente o propósito do fundo e, assim, proteger o fundo de Moçambique da dívida soberana e facilitar o acesso do país aos mercados financeiros internacionais, devido à melhoria dos padrões legais.

### **Moçambique em Avanço**

Moçambique está a embarcar numa das oportunidades potencialmente mais marcantes da história da nação. Apesar do estado de miséria em que se encontra grande parte do país, Moçambique possui significativa e riqueza de hidrocarbonetos e recursos minerais numa época em que está a conhecer a inovação, consciência e colaboração a um ritmo sem precedentes. O desenvolvimento incipiente das reservas de hidrocarbonetos e minerais em grande escala em Moçambique constitui um ponto de força e oportunidade para uma liderança estruturada e deliberada para moldar o futuro de Moçambique numa autoridade regional próspera, com a capacidade de ser uma fonte de força e orientação para além de suas fronteiras.

Existe uma familiaridade universal com os potenciais resultados que temos pela frente para Moçambique. A limitada capital humano e a fraca capacidade de absorção dos sectores público e privado do país para se adaptarem e gerirem as rápidas mudanças em curso, exemplificam a necessidade de Moçambique engajar-se activamente, o quando antes e de forma transparente a fim de tomar consciência das oportunidades que tem em mão. No entanto, o continuum que flui entre uma bênção de recursos de prosperidade e uma maldição dos recursos é um processo de complexidade significativa. Relações multidireccionais entre os aspectos económicos, sociais, ambientais, políticos e legais do desenvolvimento dos recursos naturais, exigem quadros claros e a implementação de objectivos transparentes que irão beneficiar a nação agora e para as gerações futuras. As áreas que o presente relatório examina identificam as actuais e possíveis fraquezas que poderiam inviabilizar a intenção de Moçambique de seguir um caminho de desenvolvimento sustentável que é suportado pelas receitas e pelo potencial de geração de renda das crescentes explorações e produção dos recursos naturais de Moçambique. Cada secção inclui também recomendações que abordam os desafios e oportunidades específicas para a mudança do ambiente de extracção de recursos naturais de Moçambique.





Foto: Parque Nacional da  
Gorongosa  
Moçambique  
Piotr Nasrecki

## Introdução

Na costa Sudeste da África, Moçambique é um país de extraordinária beleza natural e diversidade cultural. Apesar de as suas riquezas naturais serem conhecidas pelo mundo durante séculos, só recentemente é que a descoberta de extensas reservas de gás e depósitos de carvão despertaram a atenção de investidores estrangeiros.

Como um dos países menos desenvolvidos do mundo, Moçambique enfrenta desafios significativos para trazer esses recursos de forma segura e sustentável para o mercado, e para gerir os fundos daí resultantes. No rescaldo da independência e de uma devastadora guerra civil, o país já registou progressos significativos na construção da estabilidade social e começa a tirar o seu povo da pobreza. No entanto, ainda há muito trabalho - e embora os recursos extractivos ofereçam oportunidades de prosperidade e crescimento, a influência das empresas multinacionais, doadores e organizações internacionais (cada uma com interesses diferentes) complicou o já complexo ambiente.

Este projecto reviu contexto económico, jurídico, institucional, ambiental e social ímpar de Moçambique para avaliar o potencial impacto da indústria extractiva (positivo e negativo). Através de consultas, pesquisas e entrevistas, a equipe baseou-se no conhecimento dentro de Moçambique, bem como em experiências de outros países, para formular uma série de recomendações específicas e implementáveis que vão ajudar Moçambique a mitigar os riscos e maximizar os benefícios do desenvolvimento da indústria extractiva. O foco particular da nossa equipe foi de aproveitar os pontos fortes e potencial existentes na sociedade civil e no governo de Moçambique, e priorizar as áreas-chave da reforma.

A equipe do projecto começou o trabalho em Novembro de 2012 e realizou pesquisa documental na Universidade de Columbia, em Nova York por vários meses. Em Março de 2013, onze membros da equipe viajaram para Moçambique. Embora a maior parte do nosso tempo foi passada em Maputo realizando entrevistas com as partes interessadas, empresas, doadores, ONGs e agências governamentais, dois membros da equipe viajaram para Pemba para pesquisarem os novos desenvolvimentos de gás natural na região. Tivemos o privilégio de contar com a assistência e visão de dezenas de pessoas empenhadas durante este período. Embora a nossa visita tenha sido breve, conseguimos realizar mais de 40 reuniões abordando a ampla extensão de temas assuntos abrangidos neste relatório. No nosso regresso a Nova Iorque, pesquisas adicionais complementaram o nosso material de entrevistas.

O relatório resultante é dividido em nove secções, cada uma com um foco particular. No entanto, muitos dos assuntos estão sobrepostos - e estes temas são abordados a partir de vários ângulos. Os principais temas que surgem ao longo do relatório são a importância da educação, a necessidade de engajamento e consulta com as comunidades locais, bem como a oportunidade para Moçambique de aprender e melhorar a experiência internacional.

A secção 1 fornece uma visão geral do contexto Económico e Comercial de Moçambique, e introduz algumas das considerações-chave para o desenvolvimento das indústrias extractivas. Além de delinear as perspectivas para o gás de Moçambique no mercado mundial, esta secção discute as questões importantes de contratação e financiamento da produção da LGN. Também discute as perspectivas comerciais locais e globais da produção de carvão.

Em seguida, abordamos a importância da criação de vínculos entre as empresas estrangeiras que investem na indústria extractiva em Moçambique e as empresas locais. Em particular, a secção destaca que as pequenas e médias empresas precisam de apoio, regulamentação, infra-estrutura e treinamento para melhorarem a sua eficiência e se envolverem em relações comerciais com investidores internacionais. Ao incentivar “ligações”, Moçambique pode assegurar que as empresas estrangeiras sejam mais integrada e mais eficiente e que os benefícios da indústria extractiva fluam directamente para as comunidades onde operam.

A secção 2 expande esta ideia, explorando os benefícios e os aspectos práticos dos requisitos de “conteúdo local”. O emprego dos residentes locais, compras em fornecedores locais e outras formas de contribuição local podem aumentar a eficiência das empresas e gerar a “licença social para operar”. Esta secção fornece uma visão geral do contexto socioeconómico de Moçambique e uma análise mais estreita de duas regiões que são muito afectadas pela exploração do carvão e do gás natural - Tete e Cabo Delgado, respectivamente. Por último, a secção aborda as áreas de risco e estratégias de mitigação, incluindo a imigração e a inflação.

A secção 3 fornece uma fotografia da infra-estrutura de Moçambique com foco nas estradas, ferrovias e energia. Esta avalia o potencial impacto da expansão das empresas extractivas e apresenta um argumento para a infra-estrutura inclusiva - infra-estrutura que é acessível e disponível para a população local e para outras empresas.

A secção 4 destaca as várias complexas preocupações ambientais que o desenvolvimento extractivos levanta. A exploração e produção do gás natural e a mineração de carvão, ambos representam ameaças ao meio ambiente, à subsistência e à saúde, incluindo vida marinha,

qualidade da água, qualidade do ar, terra e à biodiversidade. A secção apresenta uma série de recomendações para mudanças legais e institucionais que ajudarão a preservar a ecologia e paisagem ímpares de Moçambique e a proteger a saúde do seu povo.

A secção 5 apresenta uma análise dos impactos do reassentamento das comunidades a fim de dar lugar a projectos de recursos extractivos. A secção destaca a importância de um processo de consulta prévia, aberta e inclusiva, alicerçada no consentimento livre e informado. As recomendações centram-se no melhoramento das práticas de reassentamento, incluindo a compensação e protecção dos meios de subsistência, e identificação das garantias específicas que são necessárias para defender os direitos das mulheres.

A secção 6 passa para o quadro legal para a mineração em Moçambique. Esta descreve as disposições legislativas e o processo de licenciamento em vigor, e oferece recomendações detalhadas sobre como estas leis podem ser reforçadas e melhoradas. As questões de ambiente, reassentamento, fiscais e de transparência são todas tomadas em consideração.

A secção 7 avalia a leis de gás e petróleo existentes, e discute alternativas de reforma, tendo em conta o mais recentes projecto de alterações. Esta apresenta uma análise das “lacunas” na lei e toca a questão específica do investimento estrangeiro e arbitragem.

A secção 8 apresenta o caso de instituições fortes e fiáveis para regerem a indústria de extractivos em Moçambique. Descreve o progresso que Moçambique já fez no sentido da transparência e recomenda mudanças políticas gerais e específicas de entidades. Também discute-se a capacitação e a e-governança.

A secção 9 propõe um fundo soberano para Moçambique, com uma estrutura que vai ajudar a garantir que as receitas da indústria extractiva sejam uma bênção e não uma maldição para o país. A secção descreve a forma como um fundo soberano pode ajudar a controlar a *Doença Holandesa* e a inflação, apresenta opções de gestão e investimento dos recursos e identifica os diversos fundos que poderiam ser criados com as receitas directas para o orçamento do Governo, estabilização, desenvolvimento e economia.

O relatório conclui com um resumo das recomendações e uma bibliografia das fontes.

Os apêndices são destinados a fornecer detalhes adicionais e contexto para os leitores interessados. Estes incluem recursos que foram recolhidos pelos autores de uma série de fontes diferentes para facilitar a referência. O Apêndice 1 apresenta uma série de tabelas com detalhes adicionais sobre o quadro legal e contratos de mineração, gás e petróleo, incluindo algumas vantagens e desvantagens dos diferentes tipos de instrumentos fiscais utilizados pelos governos para cobrar receitas das operações de extracção. O Apêndice 2 inclui recursos para a gestão do Fundo Soberano, incluindo comparações internacionais, detalhes dos princípios de Santiago e o Índice de Transparência Linaburg-Maduell. Finalmente, o Apêndice 3 inclui indicadores de desenvolvimento relevantes para Moçambique, juntamente com os países de comparação para referência. As tabelas incorporam indicadores económicos, comerciais, sociais e de governação e servem como uma “fotografia” do actual desenvolvimento de Moçambique.

# Uma Nota sobre Prioridades

---

Este relatório apresenta 105 recomendações distintas para Moçambique, cobrindo questões económicas, de infra-estrutura, sociais, legais, ambientais, de governação e financeiras. As recomendações, que são resumidas na conclusão do relatório, devem fornecer orientação e provocar discussão entre o governo, sociedade civil, doadores e a comunidade empresarial. No entanto, não é realístico esperar que Moçambique seja capaz de resolver todos esses problemas imediatamente e simultaneamente. O povo de Moçambique deve decidir quais são as questões mais prementes e mais importante para si.

Esta secção destina-se a dar um esboço do que a equipe do projecto identificou como sendo as principais prioridades para a mudança, a curto e médio prazos.

## ***Obter um quadro jurídico adequado para garantir um equilíbrio entre direitos e responsabilidades***

O quadro legal de Moçambique para o petróleo, gás e mineração precisa de mudanças drásticas para atender os desafios que se avizinham. É essencial que as novas leis estabeleçam obrigações claras e detalhadas para as empresas e para o governo sobre as práticas ambientais e sociais responsáveis. Onde ainda existam lacunas, as leis devem referir às regras das jurisdições com leis fortes, como a Noruega e a Austrália. O regime fiscal também deve ser claro, transparente e padronizado para todos os projectos – não negociado numa base caso-a-caso. Intimamente relacionado com a lei é a importância da criação de instituições que possibilitem a implementação. Os ministérios e órgãos do governo de Moçambique devem ter o apoio, o treinamento, o poder e os recursos para negociarem eficazmente os contratos de concessão, regularem, monitorarem e aplicarem o quadro jurídico.

*Veja: Secção 6: A Necessidade de Leis de Minas Actualizadas, Secção 7: Leis de Gás e Petróleo, Section 8: O Caso das Instituições Forte e Confiável, e a Secção 4: Protecção do Meio Ambiente de Moçambique.*

## ***Carefully manage the revenues from extractive industries for the benefit of all Mozambicans***

O petróleo, o gás e a mineração têm imenso potencial económico, mas esse potencial só será realizado se os projectos forem tributados de forma adequada e as receitas forem geridas com cuidado. Uma vez que o regime fiscal estiver em vigor, as receitas de todos os projectos devem ser pagos num fundo de recursos que é destinado a atender à situação de Moçambique. Um Fundo Soberano iria fornecer uma estrutura clara e directa, com flexibilidade suficiente para permitir diferentes estágios de desenvolvimento. Primeiro, os rendimentos extractivos poderiam contribuir para o financiamento orçamental inicial (em substituição do financiamento dos dadores), e poderiam ser utilizados para ajudar a estabilizar a economia. Como o crescimento do fundo, surgiriam os investimentos em infra-estrutura e projectos especiais de desenvolvimento. Em última análise, o fundo também poderia incorporar um fundo de poupança que gerasse riqueza para as próximas décadas.

*Veja: Secção 1: As Implicações Económicas e Comerciais do Gás Natural e Carvão, e Secção 9: Gestão da Riqueza: O Fundo Soberano.*

***Fornecer oportunidades económicas tornando as infra-estruturas inclusivas e acessíveis***

O desenvolvimento de infra-estruturas será uma componente essencial para Moçambique para transformar os seus recursos em produtos básicos. No entanto, a infra-estrutura que serve apenas a grandes empresas comerciais pode agravar a desigualdade. O governo deve planificar com cuidado para garantir que o dinheiro investido em infra-estrutura tem muito fluxo em benefícios quanto possível - isto significa envolver as pequenas empresas e o público para assegurar o acesso às redes confiáveis de transporte e electricidade.

*Ver: Secção 3: A Necessidade de Infra-estruturas Inclusivas.*

***Proteger e capacitar as populações locais para preservar a estabilidade***

Moçambique deve tratar imediatamente do impacto negativo dos actuais e futuros projectos de reassentamento para garantir que as populações locais não saiam a perder quando os projectos extractivos ocorrerem na sua região. Com o tempo, estas perturbações podem violar os direitos humanos fundamentais, consolidar a pobreza, causar mal-estar social, e impossibilitar a operação das empresas de forma eficiente e segura. Ao incentivar o conteúdo local e as ligações locais, Moçambique pode ajudar a garantir que o investimento estrangeiro seja mais eficiente e contribua para benefícios reais e sustentáveis para a comunidade.

*Veja: a Secção 2: Traduzir a Prosperidade da Indústria Extractiva para as Comunidades de Moçambique, e Secção 5: Garantir a Equidade Social no Desenvolvimento baseado nas Indústrias Extractivistas.*

***A educação é fundamental para o crescimento sustentável e uma melhor qualidade de vida***

Embora não seja um tema dedicado neste relatório, a educação e a capacitação são um tema comum na nossa análise. A formação e a educação ajudarão os legisladores, funcionários, sociedade civil, empresários, e todos os cidadãos de Moçambique a tomarem boas decisões sobre a gestão dos recursos extractivos. As receitas provenientes desses recursos, por sua vez, devem ser investidas na melhoria da qualidade e acessibilidade a todos os níveis de ensino – desde o primário até ao ensino superior de especialização.

*Veja: a Secção 2: Traduzir a Prosperidade da Indústria Extractiva para as Comunidades de Moçambique, Secção 4: Protecção do Meio Ambiente de Moçambique, e Secção 8: O Caso das Instituições Fortes e Fiáveis.*

***Promover e proteger as outras “vantagens comparativas” de Moçambique***

Uma vez que o carvão e o gás tiverem sido extraídos, Moçambique terá de depender do seu povo, da sua terra e das suas águas para o crescimento económico continuado. Entre outros, Moçambique tem potencial para desenvolver um sector agrícola vibrante e uma indústria turística de classe mundial. Mas esses dois sectores podem ser seriamente ameaçados se os desenvolvimentos extractivos não forem bem planificados ou bem regulados. A perda de terras aráveis para a mineração, a poluição ou contaminação das águas, a perturbação dos habitats e os danos físicos das indústrias extractivas irão afectar directamente esse potencial económico. É possível que essas indústrias coexistam mas apenas se leis fortes e aplicadas protegerem o meio ambiente e o povo de Moçambique.

*Veja: Secção 4: Protecção do Meio Ambiente de Moçambique e Secção 5: Garantir a Equidade*

Social no Desenvolvimento baseado nas Indústrias Extractivistas.

# 1 As Implicações Económicas e Comerciais do Gás Natural e do Carvão

---

## 1.1 A Economia de Moçambique

Esta secção é uma visão geral de várias características-chave da economia de Moçambique. Fornece uma melhor compreensão geral do contexto em que o desenvolvimento dos recursos extractivos está a ocorrer e o potencial impacto que pode ter no país.

A recém-descoberta de riquezas de gás natural, carvão e recursos minerais em Moçambique, sem dúvida, desempenha um papel dominante na economia do país como uma fonte de receitas de exportação e, em menor escala, de desenvolvimento de infra-estruturas. Com significativas receitas relacionadas com recursos no horizonte, Moçambique deve adoptar um regime fiscal abrangente e uniforme, bem como um quadro de políticas transparente a fim de gerir eficazmente a sua indústria extractiva e colher os benefícios de sua riqueza de recursos<sup>1</sup>.

Apenas recentemente é que Moçambique descobriu a sua abundância de gás natural e de reservas de carvão. A primeira exportação de carvão do país para o exterior ocorreu em 2011, a partir da província de Tete. Em 2012, quatro das cinco maiores descobertas de gás natural do mundo nesse ano foram feitas ao largo da costa de Moçambique, na Bacia do Rovuma.<sup>2</sup> As primeiras estimativas do volume de reservas de gás natural inexplorado atraíram desde então, um fluxo maciço de investimentos estrangeiros. Além disso, a localização geográfica de Moçambique coloca o país estrategicamente posicionado para servir os mercados em expansão na Ásia com as exportações desses recursos.

### **Macroeconomia**

A taxa de crescimento real do PIB de Moçambique aumentou para 7,5% em 2012, devido a um aumento na produção de mineração, bem como um forte desempenho nos mercados financeiro, comunicações, transportes e construção. Uma série de previsões sugerem que este número vai aumentar para entre 7,5% e 7,9% em 2013. De forma impressionante, o país atingiu uma média de crescimento de 7,2% ao longo da última década (**Figura 1**).<sup>3</sup>

Nos últimos anos, o sector de serviços de Moçambique impulsionou o crescimento macroeconómico do país, recolocando a agricultura como o maior contribuinte para o PIB. Em 2012, o sector de serviços representava 43,6% do PIB, com a agricultura em 31,8% e a indústria em 24,6%.<sup>4</sup> No entanto, essa mudança não é reflectida na estrutura de emprego do país, pois a esmagadora maioria da força de trabalho (~ 80%) permanece na agricultura. Esta tendência representa um desafio para Moçambique, com implicações significativas para a população pobre do país que é excessivamente dependente do sector agrícola de crescimento lento e não têm, simultaneamente, educação e as habilidades necessárias para se juntar ao sector de serviços de rápido crescimento.

**Figure 1: Macroeconomic Indicators**

	2010	2011	2012	2013
<b>Real GDP growth</b>	6.8	7.2	7.5	7.9
<b>Real GDP per capita growth</b>	4.5	5	5.2	5.6
<b>CPI inflation</b>	12.7	10.8	7.2	5.6
<b>Budget balance %</b>	-4	-3.3	-6.8	-7.4
<b>Current account % GDP</b>	-12.1	-25.6	-25.5	-20

Figures for 2010 are estimates; for 2011 and later are projections.

**Source: African Economic Outlook, 2012**

As conquistas macroeconómicas de Moçambique parecem estar desconectadas da população, pois o crescimento impressionante não se traduziu em criação de emprego ou redução da desigualdade de renda.<sup>5</sup> A situação socioeconómico deprimida do país é largamente atribuível aos baixos níveis de educação e cuidados de saúde inadequados. Com uma taxa de pobreza global de 54,7%, a esperança de vida em Moçambique é de 48 anos e afigura-se abaixo da média subsaariana de 52 anos, e a alfabetização ronda aos 44% em comparação com a taxa subsaariana de 62%.<sup>6</sup> O Plano de Acção para Redução da Pobreza da República da Moçambique de 2011-2014 ("PARP"), visava amortecer o aumento do desemprego, através do aumento da produção agrícola e expansão das redes de segurança social. Infelizmente, o PARP tem se esforçado para cumprir as suas metas. Oito em cada dez moçambicanos continuam a viver com menos de \$2 dólares por dia e Moçambique foi classificado como o terceiro país menos desenvolvido do mundo em 2012.<sup>7</sup> A sua população jovem e em rápido crescimento (dois terços dos 23,5 milhões de pessoas de Moçambique estão actualmente abaixo dos 25 anos) deverá duplicar de tamanho até 2050, uma trajectória que apenas irá agravar a alta taxa de pobreza do país.<sup>8</sup>

Num esforço para atrair o investimento estrangeiro e aumentar o acesso aos mercados globais, Moçambique tomou medidas para a transição de uma economia socialista para uma economia de mercado livre. Apesar dos esforços do Governo para liberalizar, a economia formal em Moçambique continua a ser pequena. Com uma força de trabalho que se aproxima a 10 milhões, apenas 500 mil pessoas trabalham no sector formal.<sup>9</sup> Como resultado, desenvolveu-se um grande mercado de trabalho informal, uma característica comum das economias emergentes, pouco qualificadas e de rápido crescimento. Nos últimos anos, um rápido influxo de mão-de-obra pouco qualificada, resultante do aumento do êxodo rural, intensificou ainda mais essa segmentação do mercado de trabalho em Moçambique.

A inflação caiu de 10,8% em 2011 para 7,2% em 2012, devido as políticas fiscais prudentes do Banco Central, além disso, a inflação deverá estabilizar em 5,6% em 2013.<sup>10</sup> Um ostensivamente maior grau de controlo sobre as pressões inflacionárias permite ao Governo buscar a flexibilização monetária, visando a expansão do crédito e o crescimento do sector privado. Apesar destas iniciativas, muitas áreas rurais de Moçambique continuam a ter acesso insuficiente ao crédito.<sup>11</sup> Além disso, o sector privado do país opera num ambiente de negócios que não está imune à influência política, com preços controlados pelo Estado, problemas com os direitos de uso da terra e uma escassez generalizada das agências e instituições financeiras necessárias para incentivar a concorrência (ver *Secção 1.4.1: Criação de um Ambiente Favorável para as PME*).

A dependência de Moçambique da ajuda internacional continua a ser elevada. Só em 2011, uma

combinação de ajuda externa e subvenções representaram quase um quarto da receita nacional bruta e financiaram directamente o orçamento geral do Governo, sendo responsável por cerca de metade de todas as receitas.<sup>12</sup> O principal desafio de curto prazo do governo é a ampliação da sua base fiscal, mantendo ao mesmo tempo sob controlo os seus níveis de endividamento. Estas medidas são necessárias para acomodar as diversas necessidades de uma indústria extrativista florescente, um plano ambicioso de investimentos em infra-estruturas e as medidas pró-pobres do PARP. Assim, o défice fiscal global aumentou de 3,3% do PIB em 2011 para 6,8% em 2012, com expectativa de atingir 7,4% em 2013 (**Figura 1**).

O rápido crescimento do sector extractivo em Moçambique, impulsionado pelas exportações de carvão e descobertas de gás natural, levou a um influxo de capital para apoiar o desenvolvimento de megaprojectos. Segundo o Banco Central de Moçambique, o investimento estrangeiro directo (“IED”) aumentou 91% entre 2011 e 2012, com megaprojectos a representarem mais de 80% desse crescimento.<sup>13</sup> No mesmo período, os megaprojectos também causaram um aumento de 17% nas importações, com impactos previsíveis sobre o saldo da conta corrente do país.<sup>14</sup> Os maciços influxos do IED para construir o sector extractivo, juntamente com as receitas extraordinárias projectadas a partir da exportação de gás natural e do carvão, têm implicações cruciais para a economia de Moçambique. Para colocar isto em perspectiva, dependendo de como forem avaliadas, as recentes descobertas de gás natural ao largo da costa poderiam aumentar a quota global de megaprojectos no PIB para cerca de 40-50% nas próximas décadas, o que representaria um aumento de cinco vezes em relação aos níveis actuais.<sup>15</sup> Esta enorme influxo de receitas coloca desafios económicos surpreendentes. A capacidade do governo de gerir o crescimento da indústria extractiva vai determinar se Moçambique irá ou não evitar os perigos da maldição dos recursos naturais.

#### Economics of the Recursos Curse

O último trimestre do século XX está repleto de exemplos de como a **maldição dos recursos**, amplamente entendida como o fracasso dos países ricos em recursos em beneficiar da sua riqueza natural, teve um efeito negativo sobre os países de baixa renda. Os fundamentos económicos dessa tendência podem ser melhor entendidos examinando duas dinâmicas macroeconómicas fundamentais:

(1) **“Doença Holandesa”**: Os grandes influxos de divisas resultantes de um aumento acentuado das exportações de recursos naturais geralmente causam uma apreciação da taxa real de câmbio, que irá posteriormente reduzir a competitividade internacional das exportações não de recursos extractivos do país (agrícola e manufactura) e também podem reduzir o emprego nestes outros sectores. Isto por sua vez, tem um impacto negativo sobre a força de trabalho porque os trabalhadores pouco qualificados têm dificuldades em passar de um sector para outro. A falta de mobilidade intersectorial da força de trabalho é, em grande parte devida às limitadas oportunidades educacionais, deixando os trabalhadores sem as habilidades de que precisam para fazer a transição dos sectores agrícola/produção para sectores da economia mais baseados no conhecimento/orientados para serviços. Como resultado da Doença Holandesa, há tendência de haver um efeito adverso sobre o bem-estar na distribuição de renda.<sup>16</sup> Moçambique deve ter cuidado com esta realidade, pois a sua economia de agricultura intensiva já está fortemente predisposta às condições da Doença Holandesa.

(2) **Volatilidade das Receitas**: Os lucros do sector extractivo são mais sujeitos aos efeitos económicos perturbadores das flutuações dos preços mundiais de produtos básicos. A volatilidade é transmitida para as economias baseadas em recursos, onde a maior parte das receitas do governo é derivado de recursos naturais. Esta volatilidade, que também pode ser resultado da variação ao longo do tempo nas

taxas de extracção ou da variabilidade nos prazos de pagamentos por parte das empresas para os estados, torna difícil para os governos prosseguirem uma política fiscal prudente. Muitas vezes, as receitas inesperadas são consumidas em vez de investidas durante os *booms* de exportações; na verdade, o consumo excessivo tende a andar de mãos dadas com a falta de investimento. Os governos tendem a contrair empréstimos em função do valor de um recurso abundante e manter as despesas no mesmo nível durante as crises, resultando em déficit e aumento do endividamento.<sup>17</sup> Nestes chamados “ciclos económicos”, os benefícios nos bons anos são transitórios, enquanto que os problemas gerados durante os anos maus são duradouros.<sup>18</sup> Caminho ideal das despesas de um país depende de quão bem ele pode equilibrar as consequências macroeconómicas negativas dos grandes fluxos de divisas com a necessidade de investir em outros sectores, a fim de atingir altas taxas de crescimento a longo prazo.<sup>19</sup>

**Recomendação 1:** O Governo de Moçambique deve adoptar um fundo soberano/de recursos naturais a fim de gerir eficazmente as abundantes receitas dos recursos naturais das suas indústrias extractivas e combater os efeitos nocivos da Doença Holandesa e a volatilidade das receitas que estão associadas à maldição dos recursos. Este mecanismo é discutido em maior detalhe na *Secção 9: Gestão da Riqueza: O Fundo Soberano*.

## 1.2 Exploração e Desenvolvimento do Gás Natural

Esta secção fornece detalhes sobre as reservas de gás natural de Moçambique, incluindo as recentes prolíficas descobertas marítimas. A partir da data deste relatório, o desenvolvimento do gás natural marítimo ainda está nos estágios iniciais de exploração e prospecção.

### ***Onshore Reserves: Partnering with África do Sul***

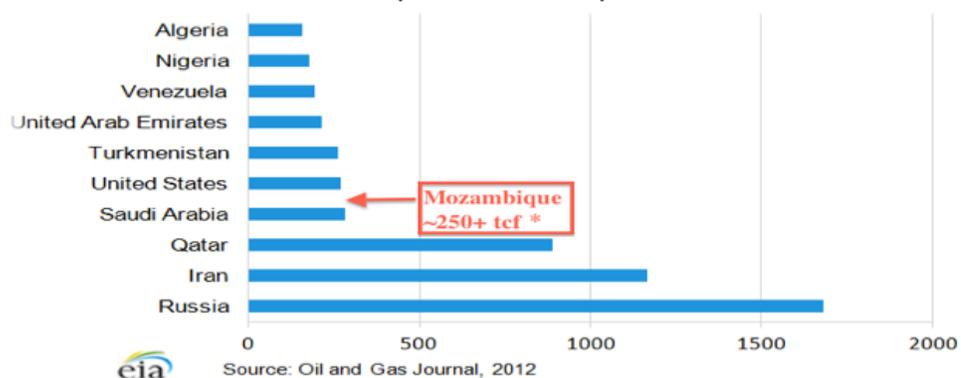
Moçambique inicialmente descobriu o gás natural na década de 1960, mas essas reservas não foram desenvolvidas comercialmente até 2004. A Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (“ENH”) de Moçambique, juntamente com um consórcio de outras empresas lideradas pela Sasol da África do Sul, facilitou o desenvolvimento das reservas terrestres localizadas na província de Inhambane. Estes campos de gás de Pande e Temane, têm reservas comprovadas de cerca de 3,5 triliões de pés cúbicos (Tcf).<sup>20</sup> Além de atender às necessidades internas limitadas de Moçambique, este gás está também a ser exportado via gasoduto para a África do Sul, onde o abastecimento é feito no âmbito de contratos de longo prazo para os compradores na indústria petroquímica do país. O papel da SASOL no sector de energia de Moçambique deverá crescer, uma vez que também detém um número de licenças de exploração de gás para prospecção de gás na Bacia de Moçambique, na região ao largo do porto da cidade da Beira. Os reais dos extraordinários volumes de gás natural, no entanto, só foram descobertos recentemente em águas profundas da Bacia do Rovuma, cerca de 30-40 milhas (50 - 65km) ao largo da costa do nordeste da província de Cabo Delgado, em Moçambique.

### ***Offshore Reserves: Huge Discoveries in the Rovuma Basin***

Em 2011-2012, a perfuração exploratória ao largo da costa na Bacia do Rovuma em Moçambique pela Anadarko (uma empresa americana de produção de petróleo e gás) e a ENI (conglomerado de energia da Itália) fizeram as descobertas mais importantes do mundo de gás natural em mais de uma década. Quando as altas estimativas dos operadores são combinadas, o volume bruto é superior a 100 Tcf de

reservas recuperáveis.<sup>21</sup> Dados geológicos indicam que existe, de facto, muito mais gás na região. Com base nas práticas de estimativa da indústria que inferem as estatísticas do que já foi descoberto, Moçambique tem um adicional de recursos de cerca de 150 Tcf não descobertos, colocando a base total de recursos de gás tanto descobertos como não descoberto em mais de 250Tcf.<sup>22</sup> Para colocar este número em perspectiva, a confirmar-se estas previsões, Moçambique irá classificar-se em quarto lugar no mundo em reservas de gás natural, atrás da Rússia, Irã e Qatar, e teria gás suficiente para atender à procura mundial por dois anos ( Figura 2).<sup>23</sup>

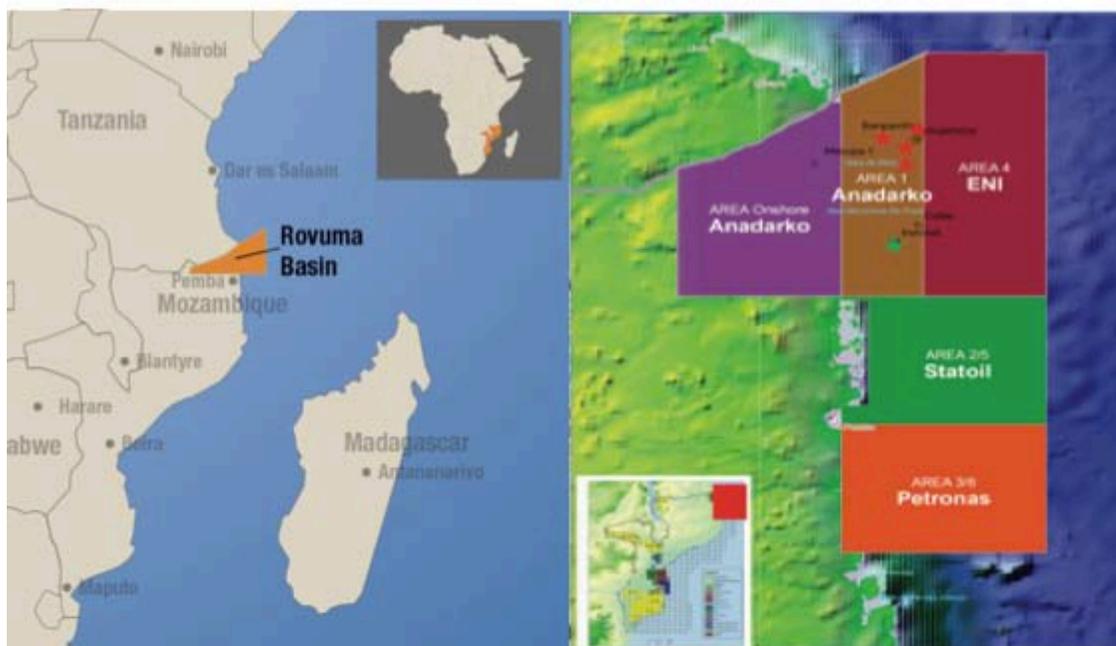
**Figure 2: World's Largest Proven Natural Gas Reserves, 2012**  
(Trillion cubic feet)



**Source:** EIA, Oil & Gas Journal, 2012

\*ICF International, Mozambique Natural Gas Master Plan (2012)

**Note:** The ICF figure (~250+ Tcf) is a preliminary geologic estimate of Mozambique's cumulative natural gas resource base (including undiscovered reserves), and is subject to change as exploratory drilling operations continue. Data presented in this figure does not include unconventional natural gas reserves (e.g. shale gas reserves in the United States).

**Figure 3: Natural Gas Acreage Map – Rovuma Basin, Mozambique**

**Sources:** National Petroleum Institute, Mozambique; company-specific sources/industry databases

**Concession Area:** [estimated recoverable reserves] *Company, Country (% working interest)\**

**Area 1:** [30-65+Tcf] Anadarko, USA (36.5%); Mitsui, Japan (20%); ENH, Mozambique (15%)  
BPRL Ventures, India (10%); Videocon, India (10%); PTTEP, Thailand (8.5%)

**Area 4:** [80+Tcf] ENI, Italy (50%); CNPC, China (20%); Galp Energia, Portugal (10%);  
KOGAS, South Korea (10%); ENH, Mozambique (10%)

**Areas 2 & 5:** [unexplored] Statoil, Norway (40%); Inpex, Japan (25%); Tullow Oil, UK (25%)  
ENH, Mozambique (10%)

**Areas 3 & 6:** [unexplored] Petronas, Malaysia (50%); Total, France (40%); ENH,  
Mozambique (10%)

\*Estimated reserves and % working interest figures as of May 2013

As constatações preliminares têm atraído investimento significativo de empresas internacionais, que agora se contendam para garantir uma participação accionaria no enorme campo marítimo. Além dos poços perfurados pela Anadarko e a ENI nas Áreas 1 e 2 ao largo da costa, respectivamente, uma série de outros projectos de prospecção aguardam para ser operacionalizados em áreas adjacentes (**Figura 3**). Com o aumento da actividade de exploração na região, provavelmente sejam descobertas mais reservas; até ao momento as actividades de prospecção perfuraram pouco menos de 500 poços no Leste da África em comparação com mais de 33 mil em todo o resto do continente.<sup>24</sup> A Anadarko e a ENI modificaram repetidamente as suas estimativas iniciais, com a avaliação dos poços continuando a revelar uma maior quantidade de gás natural do que a esperada. A Wood Mackenzie, um grupo líder global de consultoria em energia, refere-se a Moçambique como “uma história de exploração muito positiva, com uma alta taxa de sucesso de exploração sem precedentes que transformou as perspectivas para a região.”<sup>25</sup>

### 1.2.1 Gás Natural Liquefeito

A secção a seguir oferece uma revisão abrangente da indústria global de gás natural liquefeito e a forma como as exportações de Moçambique vão se enquadrar neste mercado em rápido crescimento.

Como a maior parte da África Subsaariana, a utilização do gás natural nacional em Moçambique é muito limitada pois há pouca procura pelo produto. Além disso, a infra-estrutura de capital intensivo a montante, transporte e distribuição necessárias para suportar o crescimento de gás natural nesta região está ausente devido a baixos níveis de desenvolvimento.<sup>26</sup> Isto é em grande parte um subproduto da pobreza generalizada de Moçambique e fraca electrificação; quatro quintos da população do país ainda não tem acesso a energia eléctrica.<sup>27</sup> Dado que a geração de energia é o principal motor da procura de gás natural, as necessidades internas de Moçambique são susceptíveis de mudar num futuro próximo. Assim, o desenvolvimento comercial das reservas da Bacia do Rovuma depende da exportação de gás natural para os mercados internacionais.

#### **Commercial GNL Exports**

O tamanho das reservas de Moçambique por si só colocou o país no mapa global de energia. Especialistas afirmam que a quantidade de gás em Moçambique pode ser uma fonte para a produção de gás natural liquefeito (“GNL”), para exportação comercial nos mercados globais por mais de 50 anos. As expectativas são de que Moçambique possa tornar-se o terceiro maior exportador mundial de GNL atrás do Qatar e da Austrália.<sup>28</sup> Será construída uma estação terrestre de GNL em Palma para processar, liquefazer e exportar o gás natural produzido na Bacia do Rovuma. A estação de liquefacção poderia ter uma eventual capacidade de cerca de 50 milhões de toneladas por ano (“mtpa”), o que a tornaria o maior terminal fora do Qatar - actualmente o maior exportador mundial do combustível.<sup>29</sup>

Na fase inicial do projecto de GNL, um consórcio liderado pela Anadarko irá construir dois trens de 5 milhões de toneladas de GNL (tal como são chamadas as estações de processamento e liquefacção de gás natural), cada um dos quais deverá consumir um total de 10-12 Tcf de gás ao longo da vida do projecto.<sup>30</sup> A estação de GNL pode ser posteriormente ampliada para adicionar mais capacidade de liquefacção, pois as reservas de Moçambique podem acomodar pelo menos 10 trens ou 50mtpa. A Wood Mackenzie estima que toda a Bacia do Rovuma, que também se estende para as águas costeiras da Tanzânia, pode suportar até 20 trens ou 100 Mtpa – um número proporcional à produção de mais de 200 Tcf de gás.

A decisão final de investimento da Anadarko no projecto de GNL, provavelmente chegue no início de 2014, com a produção de GNL prevista para iniciar em 2018. De acordo com o Standard Bank Group Ltd., a indústria do gás de Moçambique pode atrair entre \$30 a 50 biliões de dólares em investimentos até 2020.<sup>31</sup> Sendo o custo de trem de GNL de entre 7 a 10 biliões de dólares, prevê-se que o custo total do projecto caia para entre 15 a 25 biliões de dólares.<sup>32</sup> Será necessário financiamento adicional para instalar a infra-estrutura de gasodutos associada que vai ligar os campos de produção de gás ao largo da costa ao terminal de processamento terrestre. Para reduzir a sua enorme carga de custos, a Anadarko formou uma parceria contratual com a ENI para em conjunto planificarem, financiarem e construírem a estação de GNL, ao mesmo tempo que realizam actividades de desenvolvimento separadas mas coordenadas, ao largo da costa na Bacia do Rovuma.<sup>33</sup> Para reduzir ainda mais os enormes custos de capital associados ao financiamento do desenvolvimento do projecto, os dois operadores firmaram negócios multibilionários para a venda de uma percentagem das suas participações accionárias da concessão para uma série de empresas internacionais interessadas em comprar uma participação nos blocos do largo da costa em Moçambique (ver **Figura 3**).

### ***GNL: The Globalization of Natural Gas***

O principal desafio para o gás natural tem historicamente sido o facto de que é relativamente difícil e caro para o transporte por longas distâncias e, conseqüentemente, o gás natural tem sido predominantemente um combustível regional, com a actividade do mercado geralmente limitada ao transporte por gasoduto.<sup>34</sup> O desenvolvimento da tecnologia de GNL mudou fundamentalmente a indústria. O GNL oferece maior flexibilidade comercial, permitindo que as cargas de gás natural sejam entregues onde a necessidade é maior e que as condições monetárias são mais competitivas.<sup>35</sup> Como resultado dos avanços tecnológicos e maturidade comercial, o GNL tornou-se uma opção mais atraente e económica para os países importadores de energia que buscam apoiar o crescimento rápido.<sup>36</sup> Ao mesmo tempo, os avanços na tecnologia de extracção a montante revolucionaram o negócio global de gás natural e melhoraram drasticamente as perspectivas de abastecimento. Este equilíbrio entre oferta e procura em evolução levou ao rápido crescimento do GNL globalmente comercializado entre uma grande diversificada de actores do mercado, operando num ambiente de preços cada vez mais competitivo e dinâmico.

Apesar do crescente papel do GNL no sistema de energia do mundo, um mercado global de gás natural ainda está para surgir plenamente, com sinais de preços universais semelhante a outros combustíveis como o petróleo e o carvão. Assim, ao invés de estritamente derivar o seu valor das influências tradicionais baseadas no mercado, a indústria de GNL também é impulsionada por vários indicadores-chave adicionais, nomeadamente:

- 1) **Monetização do gás e a estrutura dos contratos:** indexação do gás/petróleo; duração/flexibilidade dos contratos.
- 2) **Oferta e procura:** o equilíbrio dos mercados globais
- 3) **Concorrência do mercado de GNL:** estrutura de custos do projecto; geografia; tempo
- 4) **Preço do GNL:** preço contratual de vendas de GNL

Estes quatro aspectos-chave da indústria mundial de GNL são expandidas abaixo, com pelo menos uma das subsecções subsequentes dedicadas a cada tópico. A viabilidade das exportações de GNL de Moçambique depende muito desses factores-chave de mercado.

### ***The Economics of GNL: Natural Gas Monetization and Contract Structure***

A indústria de GNL é operado em grande parte através de uma série de projectos independentes que compõem uma cadeia de estações de grande escala interligadas, incluindo os terminais para a liquefacção do gás para a exportação, as operadoras de transporte do GNL para o exterior e os terminais para receberem e gaseificarem o GNL e distribuí-lo aos mercados através de gasodutos.<sup>37</sup> Tal como em outros mercados competitivos de capital intensivo, as decisões de investimento de capital na indústria extractiva e de transformação que circundam a exploração de gás natural, a produção, o desenvolvimento de infra-estrutura e, finalmente, exportação dependem fortemente das expectativas do preço. Exige-se um grau de previsibilidade em torno dos preços e condições de mercado a fim de avaliar os riscos associados com as enormes despesas iniciais necessárias para o desenvolvimento da cadeia de fornecimento da exportação de gás. No negócio do GNL, os compradores e vendedores estão normalmente vinculados por um contrato complexo e de longo prazo chamado um Contrato de Compra e Venda ("CCV"). Estes acordos, muitas vezes estendem-se por 20 ou mais anos de duração, visto que foram concebidos para ajudar (1) os produtores a compensarem os riscos iniciais de produção e garantir

um retorno dos seus consideráveis investimentos na infra-estrutura, e (2) os consumidores garantem uma fonte de longo prazo de fornecimento consistente a um preço competitivo para apoiar o crescimento económico.

Os termos contratuais do SPA são fundamentais para a viabilidade económica da exportação do GNL. Ao negociar um contrato de longo prazo com um comprador (ou “clientes”) de GNL, os fornecedores garantem um mercado para o combustível líquido que produzem. O SPA normalmente exige que os compradores adquiram um volume predeterminado de gás natural ao longo da vida do projecto - conhecido como uma obrigação “take-or-pay”. Esta venda contratualmente garantida de GNL reduz significativamente o risco de desenvolvimento do projecto de GNL, aumentando a confiança dos potenciais investidores. Naturalmente, o preço predefinido do GNL também afecta grandemente a economia da exportação de gás.

Os níveis de preços grossistas para o gás natural podem ser estabelecidos através de mecanismos baseados no mercado ou pela regulação de preços. Os mecanismos de estabelecimento de preços baseados no mercado determinam o preço do gás em uma das duas maneiras: (1) o gás natural é indexado de acordo com os preços à vista que reflectem a oferta e a procura do gás natural num determinado mercado<sup>38</sup>, ou (2) o gás natural é ligado a outros preços de combustíveis (tais como o petróleo, produtos refinados, ou carvão), em que as forças de oferta e procura nesses mercados de produtos definem o preço grossista do gás natural.<sup>39</sup> Historicamente, o petróleo bruto tem determinado o preço do gás comercializado internacionalmente, em grande parte porque os projectos de petróleo e GNL usam as mesmas unidades de perfuração, empresas de engenharia e força de trabalho.<sup>40</sup> À medida em que o comércio do GNL ao longo das próximas décadas, no entanto, espera-se que o surgimento de um mercado global de gás natural abrande os preços do gás e do petróleo.<sup>41</sup>

### ***An Evolving Global Gas Landscape***

Até meados da década de 2000, a estrutura predominante do negócio do gás natural de indexado ao petróleo ligava intimamente três grandes centros de consumo do mundo - América do Norte, a Bacia do Atlântico (Europa), e da Bacia do Pacífico (Ásia). Nos últimos cinco anos, o preço grossista de gás natural divergiu nessas três regiões (**Figura 4**). Como resultado, existem oportunidades suficientes para a arbitragem no mercado internacional de gás – os actuais compradores e vendedores globais fazem um lucro significativo a partir do comércio deste produto. Esta tendência atraiu um número maior de participantes no mercado global de GNL. No entanto, é importante compreender que a “lei do preço único” está implícita em qualquer situação onde exista arbitragem. Este princípio económico estabelece que a arbitragem acabará eventualmente por conduzir à convergência dos preços dos produtos indevidamente avaliados rumo a um único “preço verdadeiro.” Seguindo esta lógica, a Agência Internacional de Energia prevê que o aumento da oferta de GNL, aumentava o comércio a curto prazo e uma maior flexibilidade operacional irá susceptivelmente conduzir a um aumento da conectividade entre regiões e um grau de convergência dos preços.<sup>42</sup>

Na verdade, o mercado mundial de GNL já está a mostrar sinais de mudança estrutural. Por exemplo, o aumento da flexibilidade contratual resultou em acordos de compra a curto prazo.<sup>43</sup> Além disso, o número de contratos disponíveis está a aumentar visto que os fornecedores e consumidores procuram contrapartes que satisfaçam as suas necessidades contratuais específicas.<sup>44</sup> Os desenvolvimentos nos Estados Unidos e na Europa sugerem que o mercado emergente de GNL irá gradualmente afastar-se dum modelo de contratos fixos a longo prazo baseados no preço do petróleo para um negócio mais comercialmente orientado e a curto prazo onde as realidades de oferta e procura do mercado

desempenham um papel importante na determinação do preço.<sup>45</sup> Alguns acordos de compra adoptam ainda uma estrutura híbrida, incorporando uma maior flexibilidade no que diz respeito a compra volumétrica e alocando uma parte pequena mas crescente do GNL à base de contrato, para preços competitivos de acordo com as condições prevalentes de mercado.

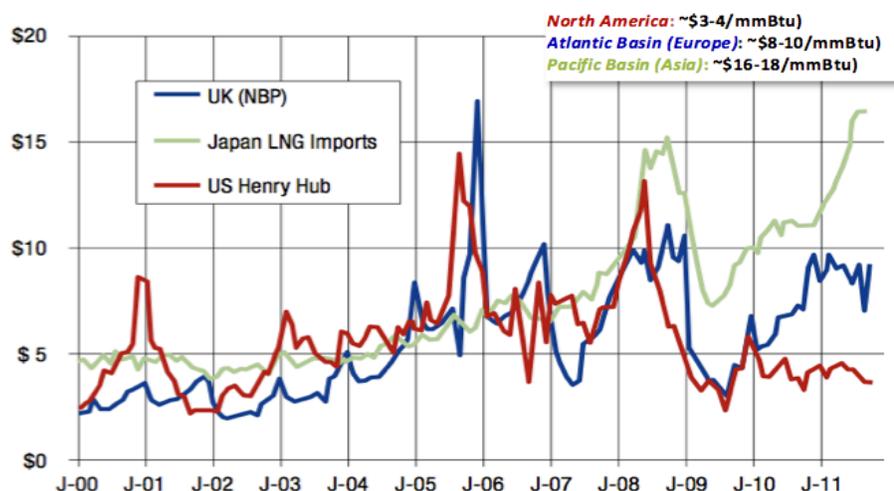
Enquanto os mercados de gás natural continuam a liberalizar-se na Europa e na América do Norte, guiados por um sistema baseado no *hub* com sinais transparentes de preços que orientam o comércio e o investimento, as perspectivas de um mercado grossista de gás natural na região da Ásia-Pacífico continuam a ser limitadas. Isto é atribuído em grande parte às políticas governamentais asiáticas que continuam a enfatizar as questões de segurança da energia em relação a necessidade de reduzir os preços domésticos de energia.<sup>46</sup> Em toda a região, a necessidade de garantir fontes consistentes de gás natural continua a impulsionar os importadores asiáticos do GNL para uma estrutura contratual de longo prazo indexada no petróleo. O resultado, obviamente, são os prevalentes preços elevados (ver **Figura 4**), o que torna os mercados asiáticos um destino popular para as exportações de GNL.

### Procura pelo GNL

O crescimento da procura mundial de GNL aumenta drasticamente o valor das recém-descobertas reservas de Moçambique. A procura por GNL duplicou na última década e os especialistas prevêem que venha a duplicar novamente até 2020. O mercado asiático de GNL, que responde por cerca de dois terços da procura mundial, deverá crescer 6% ao ano na próxima década.<sup>47</sup> O Grupo BG, um líder do sector prevê que a China, Índia, Japão e Coreia do Sul se tornem maiores importadores do GNL do mundo em 2025.<sup>48</sup> Deste grupo, a China será responsável pela maior parcela do crescimento da procura.

Impulsionado pela sua rápida expansão económica, o consumo de gás natural da China aumentou mais de cinco vezes desde 2000. O consumo deverá continuar a crescer a um ritmo alucinante – cerca de 13% ao ano nos próximos cinco anos.<sup>49</sup> No período até 2035, a China será responsável por quase 40% da expansão total no mundo no comércio mundial de gás natural.<sup>50</sup> A China está a construir terminais de importação de GNL, de forma rápida, com quatro já em funcionamento, cinco em construção e mais uma dúzia na fase de planificação.<sup>51</sup> Até 2020, espera-se que a quantidade de GNL necessária para atender às demandas energéticas chinesas irá mais do que quadruplicar.<sup>52</sup> A **Figura 5** destaca a crescente procura da região da Ásia-Pacífico por GNL ao longo das próximas duas décadas.

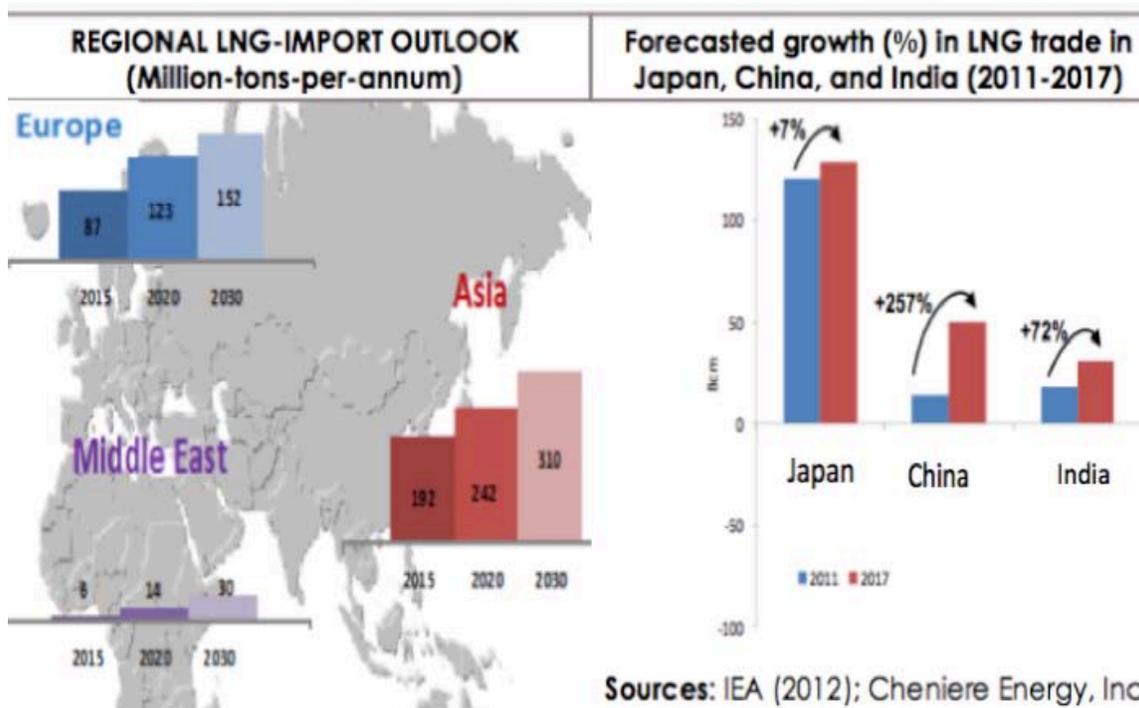
Figure 4: Benchmark Regional Natural Gas Prices (2012)



Sources: ICF International; Brookings Institution

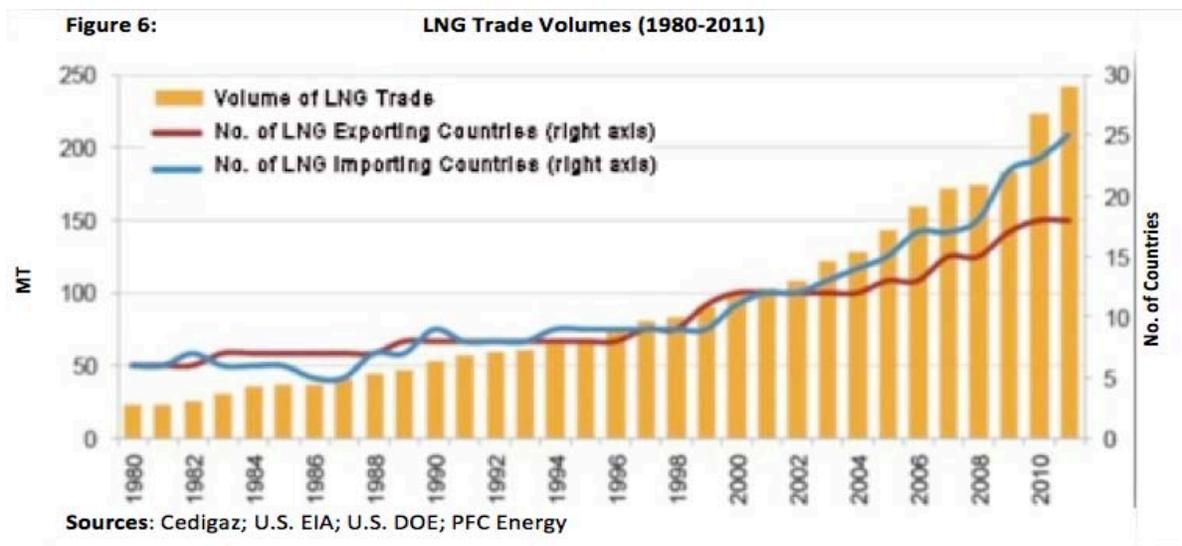
Dado que a procura do gás natural continua a aumentar, a capacidade de regaseificação também está a crescer num ritmo rápido. Existem actualmente 25 países importadores de GNL no mundo, acima dos 17 países importadores em 2007.<sup>53</sup> A PFC Energy prevê que o número de novos países importadores de gás deva duplicar até o final da década.<sup>54</sup> De facto, a crescente procura de gás natural transformou o GNL num dos segmentos de maior crescimento da indústria de hidrocarbonetos do mundo.

Figure 5: LNG Demand Growth Dominated by Asia-Pacific



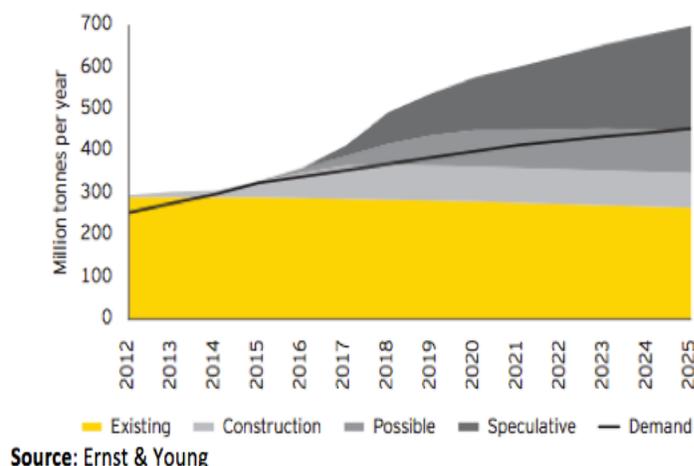
### GNL Supply

Em 2012, a capacidade mundial de exportação de GNL era de cerca de 300mtpa. De acordo com a J.P. Morgan, se os aditamentos propostos para a capacidade de liquefacção forem concretizados, o volume global de exportações de GNL pode chegar a 750 mtpa em 2020.<sup>55</sup> Com a produção mundial de GNL a crescer a uma taxa anual de 4,3%, o combustível líquido será responsável por aproximadamente 27 % do crescimento da oferta do gás até 2030.<sup>56</sup> Visto que a oferta multiplica e os volumes do comércio aumentam para acomodar a crescente procura (**Figura 6**), o GNL deverá contribuir com cerca de metade do comércio mundial do gás natural até 2035.<sup>57</sup> As perspectivas globais de oferta estão a tornar-se cada vez mais distorcidas pelas incertezas em torno do papel que o gás não convencional (shale) irá desempenhar na alimentação do mercado mundial de gás nos próximos anos.



Prevê-se que um grande número de novos projectos de GNL entre em funcionamento na segunda metade desta década. Embora havia 19 países exportadores de GNL em 2012, cerca de 25 países adicionais podem fornecer até 30 % da capacidade mundial de GNL até 2020.<sup>58</sup> Quanto mais gás for fornecido ao mercado, mais os preços irão cair, invariavelmente, o que por sua vez irá encolher as margens de lucro do negócio do GNL. As análises da indústria sugerem que realmente existe um horizonte de tempo, muitas vezes referido como uma “janela de exportação”, associado com o equilíbrio entre a oferta e a procura do GNL globalmente comercializado, o que significa que haverá um aumento iminente na concorrência no lado da oferta após este limite. Parece que a procura mundial por GNL está em pé de igualdade a oferta, pelo menos até cerca de 2020. A Ernst & Young projecta que o mercado mundial de GNL será capaz de acomodar todos os projectos de GNL actualmente em construção ou vistos como “possíveis” até 2025 (Figura 7).<sup>59</sup>

**Figure 7: Global LNG capacity and demand**



### GNL Market Competition: Strategic Advantages for Moçambique

Além das correntes de oferta e procura global, a posição de Moçambique no mercado de GNL também é afectada pela estrutura de custos, geografia e o tempo. Quando o gás de Moçambique atingir os mercados globais em 2018-2019, irá competir com os projectos dos Estados Unidos, Canadá, Austrália e África, que devem começar a exportação de cargas no período 2015-2018.<sup>60</sup> Nos E.U.A., a revolução do gás de **xisto** criou um excesso de oferta interna, resultando na pressão constante da baixa de preços do gás da região, incentivando assim as empresas americanas a buscarem exportações de GNL mais rentáveis. No Canadá, o desenvolvimento de projectos robusto na costa oeste do país, oferece uma vantagem estratégica para as exportações de gás líquido em todo o Pacífico para o Japão, o maior consumidor de GNL do mundo. Embora a geografia e o tempo de produção do GNL na Austrália colocaram a Austrália em posição para captar uma fatia cada vez maior do crescimento do mercado de gás da China, a estrutura de custos desses projectos não é tão favorável. Isto deve-se especialmente ao aumento do preço do aço, que os projectos de GNL usa em grandes quantidades. Os trabalhadores Austrálicos também exigem salários relativamente altos, o que constitui outro factor que contribui para excessivos custos do projecto.<sup>61</sup> Moçambique também irá enfrentar a concorrência de dentro do seu próprio continente (**Figura 8**). A BP prevê que a África como uma região irá ultrapassar o Médio Oriente como o maior exportador de GNL líquido do mundo em 2028.<sup>62</sup> Apesar destes desenvolvimentos e mesmo em face do excesso da oferta, Moçambique tem algumas vantagens distintas que o diferenciam dos seus concorrentes.

**Figure 8: African LNG Capacity**

Country	Project	Start*	Capacity (MT/yr)	Operator
<b>Existing/operating</b>				
Algeria	Arzew (3 trains)	1964	1.1	Sonatrach
	Skikda (4 trains)	1972	7.6	Sonatrach
	Bethioua (12 trains)	1978	16.5	Sonatrach
Egypt	Damietta (1 train)	2005	5.0	ENI
	ELNG (2 trains)	2005	7.2	BG Group
Libya	Marsa El Brega (2 trains)	1971	3.2	Sirte Oil
Nigeria	NLNG (6 trains)	1999	22.2	NNPC
Equatorial Guinea	Punta Eur (1 train)	2007	3.7	Marathon
Angola	Angola LNG (1 train)	2012	5.2	Chevron
<b>Planned/possible</b>				
Algeria	Arzew GL3Z	2013	4.7	Sonatrach
Algeria	Skikda LNG	2013	4.5	Sonatrach
Libya	Marsa El Brega T3	2016	2.6	Sirte Oil
Nigeria	Progress FLNG	2017	1.5	NNPC
Cameroon	Kribi LNG	2018	3.5	GDF Suez
Egypt	Damietta T2	2018	4.8	ENI
Equatorial Guinea	Punta Eur T2	2018	4.4	Marathon
Mozambique	Mozambique T1	2018	5.0	Anadarko
Nigeria	Brass LNG T1	2018	5.0	NNPC
Tanzania	Tanzania LNG T1	2018	6.6	BG Group
Mozambique	Mozambique T2	2019	5.0	Anadarko
Nigeria	Brass LNG T2	2019	5.0	NNPC
Nigeria	NLNG T7	2019	5.0	NNPC
Nigeria	NLNG T8	2020	8.5	NNPC
Nigeria	OK LNG	2020	12.6	NNPC
Mozambique	Mamba	2020	10.0	ENI

Source: Ernst & Young

Talvez a vantagem mais óbvia é a geografia de Moçambique (**Figura 9**). A proximidade do país aos gigantes asiáticos do gás em todo Oceano Índico reduz drasticamente os custos de transporte do GNL, em comparação com os fornecedores norte-americanos. Embora a região da Ásia-Pacífico é provável de acabar comprando a maioria do GNL de Moçambique, é importante notar que Moçambique é igualmente conveniente para os compradores europeus. Os mercados europeus do gás também irão testemunhar um aumento na procura, visto que a sua quota de importação de gás natural no consumo total deverá saltar de 63% para 85% em 2035.<sup>63</sup> Dado que a UE procura diversificar a sua mistura de combustíveis e diminuir a sua dependência das importações de gás da Rússia, o GNL é uma alternativa cada vez mais viável.

**Figure 9: Global export potential of Mozambique LNG**



**Source:** Anadarko Petroleum Corporation

Embora Moçambique está em posição de tirar benefícios a partir do fornecimento do GNL para os mercados europeus, surge uma série de considerações. Primeiro, o GNL de Moçambique pode ser prejudicado pelas notáveis descobertas de gás natural ao largo da costa no Mediterrâneo oriental que estão prestes a iniciar com a produção antes do final da década. Em seguida, uma comparação mais estreita da economia que sustenta os europeus contra as exportações asiáticas de GNL, revela uma diferença entre os preços do gás predominantes em cada região (ver **Figura 4**) e os custos de fornecimento de GNL de Moçambique (custos de liquefacção mais de transporte). Este fenómeno é conhecido como a “margem calculada de forma global”, uma métrica importante que indica claramente um retorno mais favorável da venda de GNL para a região Ásia-Pacífico. Finalmente, dado que os mercados europeus do gás continuam a liberalizar-se, os contratos de longo prazo ligados ao petróleo, com condições favoráveis de “take-or-pay” para os fornecedores irão tornar-se menos comum (veja Um Panorama Global do Gás em Mudança). Até que os preços globais de gás natural atinjam um grau de convergência, a economia do comércio de GNL será predominantemente favorável às exportações para mercados asiáticos.

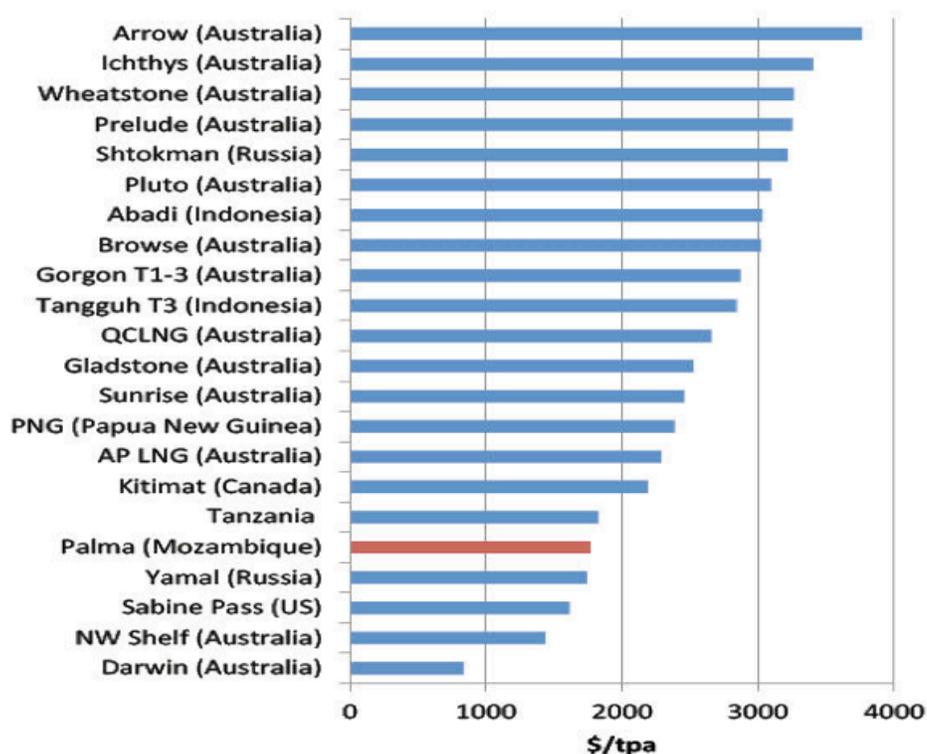
O sector gás natural de Moçambique também beneficia-se de menores custos de capital na exportação de GNL, dando-lhe uma vantagem sobre as outras potenciais explorações do GNL em todo o mundo. Por exemplo, os consultores da Wood Mackenzie estimam de que o preço de equilíbrio para o gás em Moçambique é de cerca de \$7 dólares por milhão de BTUs (“MMBtu”), em contraste com os cerca de \$10 dólares por MMBtu para o GNL Australiano.<sup>64</sup> Na **Figura 10**, a *Credit Suisse* e a *ICF Internacional* classificaram os projectos de GNL propostos de acordo com o seu perfil de custo, incorporando todos os custos de capital a montante associados ao GNL (exploração, produção, instalação do gasodutos,

processamento do gás e liquefação). Os resultados mostram que o GNL produzido na estação de Palma em Moçambique estará no quartil inferior de custos.<sup>65</sup> Um segundo estudo realizado pelo IEA corrobora estas constatações, indicando a previsão de custos de produção de entre 1.500 e 2.000 dólares por tonelada para o GNL do Leste de África.<sup>66</sup>

### GNL Price

A partir da data deste relatório, o Ministério dos Recursos Minerais (“MIREM”) do Governo ainda tem de finalizar os termos contratuais que fixam um preço de compra para as exportações do gás liquefeito de Moçambique. O esclarecimento deste preço de compra é fundamental, uma vez que irá determinar o valor monetário da participação do Governo no gás.<sup>67</sup> No entanto, a monetização das reservas da Bacia do Rovuma a fim de atender às especificações de um SPA a longo prazo, impõe desafios significativos, especialmente dadas as incertezas que circundam a futura volatilidade dos preços. Este processo geralmente baseia-se numa série de previsões, muitas vezes com discrepâncias significativas sobre a trajetória dos preços dos produtos. A **Figura 11** considera tanto as projecções altas (IEA) como as baixas (Banco Mundial) dos futuros preços do GNL e do petróleo, bem como uma média dos dois.

**Figure 10: Capital Costs for Potential LNG Plants across the Globe**  
The cost of LNG production at Palma places Mozambique in the bottom quartile of potential global LNG projects, indicating a strong position for Mozambican LNG



Sources: Credit Suisse; ICF International; Natural Gas Master Plan for Mozambique

Figure 11: Liquefied Natural Gas & Oil Price Forecasts (2011\$)								
Commodity	Units	High Price Trajectory (IEA WEO 2011)						
		2012	2015	2020	2025	2030	2035	Average
LNG, Japanese	\$/MMBtu	13	14	15	15	16	17	15
Crude oil, avg, spot	\$/bbl	96	116	129	139	146	152	130
		Low Price Trajectory (World Bank)						
		2012	2015	2020	2025	2030	2035	Average
LNG, Japanese	\$/MMBtu	16	13	12	10	9	7	11
Crude oil, avg, spot	\$/bbl	103	97	88	80	73	67	85
		Average Price Trajectory (IEA/World Bank)						
LNG, Japanese	\$/MMBtu	15	14	14	13	13	12	13
Crude oil, avg, spot	\$/bbl	100	107	109	110	110	110	107

Source: ICF International: Natural Gas Master Plan for Mozambique

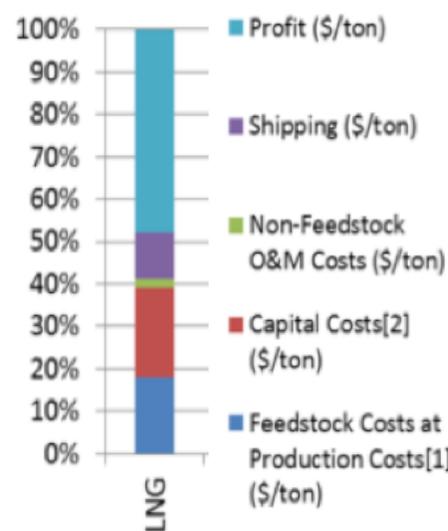
Algumas observações importantes desta tabela são evidentes. Primeiro, os dois preços dos produtos básicos nestas perspectivas estão altamente correlacionados, em resultado de os preços do GNL japonês estarem indexados ao petróleo. Importa reiterar que, como o comércio global de GNL a aumentar e o mercado a fortalecer-se, a indexação do petróleo nos contratos de GNL irá gradualmente tornar-se obsoleta, dando lugar a um sistema baseado em *hubs*, que reflecta os preços à vista para o gás.

Em seguida, enquanto os atributos de oferta e procura desempenham um papel na explicação da divergência na média dos preços do petróleo entre estes dois cenários, a divisão é em grande parte devida à opiniões divergentes sobre o efeito da intervenção política sobre as condições de mercado subjacentes.<sup>68</sup> Por exemplo, na avaliação do Banco Mundial, a adoção de um preço do carbono pode reduzir a procura (e, assim, o preço) do petróleo, e estimular a electrificação generalizada do sector dos transportes ou aumentar a quota de mercado dos combustíveis concorrentes dos transportes (por exemplo, biocombustíveis). Independentemente de qualquer intervenção política, especialistas da indústria reconhecem amplamente que os preços do petróleo continuarão altos nas próximas décadas.

Finalmente, olhando para a média de 20 anos dos preços do GNL nas duas previsões, estimadas em cerca de \$15 (IEA) e \$11 (BM) numa base de MMBtu, a análise destes fluxos de preços vis-à-vis os custos de produção e transporte de GNL de Moçambique revela um preço global rentável valorizado de \$9 e \$5, respectivamente.<sup>69</sup> Em suma, mesmo se assumirmos uma significativa queda no preços do GNL ao longo das próximas duas décadas, as exportações de gás natural de Moçambique ainda serão rentáveis (Figura 12).

Embora Moçambique pareça bem posicionado para competir na indústria global emergente de GNL, o seu maior desafio continua a ser a falta de infra-estruturas. De fato, é imperativo que o Governo garanta biliões de dólares de investimento, a fim de concluir a estação de Palma em tempo útil e a baixo custo. Além disso, o Governo de Moçambique deve considerar uma das partes interessadas ainda mais importantes: o povo moçambicano. A capacidade do Governo de garantir que as receitas de exportação do gás natural proporcionem benefícios a longo prazo para Moçambique dependerá de um quadro

Figure 12:  
Levelized costs and profit of LNG production at Palma



Source:  
ICF International: Natural Gas Master Plan for Mozambique

contratual frágil delineando as obrigações de financiamento do país.

**Recomendação 2:** O Governo de Moçambique deve trabalhar com a Anadarko, a ENI e outros operadores na Bacia do Rovuma para assegurar que os contratos de longo prazo de compra do gás natural indexado ao petróleo, com obrigações de *take-or-pay* neles incorporadas, sejam assinados com clientes dos mercados de alta procura da região da Ásia-Pacífico.



### Moçambique LNG: A Favorable Market Outlook

A partir da data deste relatório, a Anadarko está em negociações com 20 empresas em 10 países à procura de clientes para o GNL de Moçambique. Dado o actual ambiente do preço global de GNL, Moçambique está a beneficiar substancialmente da exportação dos seus recursos de gás natural para os mercados asiáticos na Bacia do Pacífico. O Japão, o maior importador de GNL do mundo, expressou um considerável interesse em comprar o gás de Moçambique.

A Anadarko está a buscar Acordos de longo prazo de Compra e Venda de GNL predominantemente ligado as petróleo, que incorporam obrigações de *“take-or-pay”*. Esta estrutura contratual vai garantir fluxos de caixa estáveis por mais de 20 anos, que por sua vez, irá ajudar os operadores na Bacia do Rovuma a recuperarem os custos de exploração e desenvolvimento e mitigar os riscos de produção. Ao mesmo tempo, um contrato que garanta vendas futuras, irá também atrair os muito necessários financiadores e patrocinadores, cujos investimentos irão financiar a construção da onerosa estação de GNL em Palma e a cadeia de fornecimentos exportação do gás. Embora a concorrência do lado da oferta parece iminente no mercado mundial de GNL a partir de 2020, as projecções prevêem que o robusto crescimento da procura, especialmente da Ásia-Pacífico, venha a garantir a relação custo-eficácia dos projectos de exportação do GNL até cerca de 2025. Embora esta “janela de exportação” seja difícil de prever, o projecto de dois trens de Moçambique (10mtpa), que deverá iniciar a produção em 2018-2019, encaixa-se bem neste prazo. Em suma, o GNL de Moçambique beneficia de (1) um volume abundante e quase que inigualável de reservas recuperáveis, (2) uma localização geográfica estratégica que permite que as exportações alcancem os mercados em todo o mundo, incluindo as economias em rápido crescimento na Ásia e, finalmente, (3) dentre todos os projectos concorrentes de GNL, a estrutura de custos de Moçambique continua a ser uma das mais baixas, permitindo uma margem líquida de retorno rentável..

### Os Potenciais Impactos do Gás Natural para Moçambique

Se as descobertas de gás natural de Moçambique forem confirmadas e isso beneficiar toda a sua capacidade de exportação ...

- Moçambique irá tornar-se um **polo energético regional** na África Austral
- Moçambique será o **quarto no mundo** em reservas convencionais de gás natural
- Moçambique será o **terceiro maior exportador mundial** de gás natural liquefeito
- A estação de liquefacção de gás natural de Moçambique em Palma será a **segunda maior instalação** do género

#### 1.2.2 Financiamento do Desenvolvimento do Gás Natural Liquefeito

Este último segmento do gás natural explora os detalhes à volta das obrigações contratuais e financeiras que existem entre as contrapartes numa parceria de GNL. Uma compreensão de como esses contratos de gás natural são estruturados é essencial, especialmente no que diz respeito à métrica de “participação do governo”.

Rentabilizar o imenso potencial económico das reservas de gás natural de Moçambique é uma tarefa extremamente difícil. Requer fazer suposições e estimativas que se estendem num futuro distante e num conjunto altamente complexo e dinâmico de sistemas globais inter-relacionados de energia. Na extremidade final do espectro, a base cumulativa de recursos de gás natural na Bacia do Rovuma é avaliada em 800 biliões de dólares, mais de 30 vezes maior do que o PIB actual de Moçambique.<sup>70</sup> Ao invés de analisar toda a bacia sedimentar, no entanto, uma avaliação mais factualmente sólida limita-se aos 100 triliões de pés cúbicos de gás descoberto que Moçambique vai finalmente transformar em exportações de GNL. De acordo com esta avaliação mais limitada, o gás de Moçambique vale entre 350 a 400 biliões de dólares ao longo de toda a vida útil das reservas.<sup>71</sup> Assumindo uma vida da reserva de quatro décadas, uma avaliação de 400 biliões de dólares poderia conceberivelmente resultar em Moçambique exportar cerca de 10 biliões em gás por ano.<sup>72</sup> Por sua vez, o Plano Director de Gás de Moçambique prevê a quota de receitas do Governo, incluindo impostos, **royalties** e lucros de gás - referidos colectivamente como “quota do governo” – seja constituída por cerca de metade das receitas das exportações, chegando a 6 a 8 biliões por ano.<sup>73</sup> A capacidade de Moçambique de otimizar a quota do governo depende da configuração do seu regime fiscal vis-à-vis os contratos de gás com empresas estrangeiras que operam nas suas águas costeiras.

#### *Moçambique’s Contractual Arrangements*

A natureza complexa dos contratos e fluxos de receitas ligados ao desenvolvimento de hidrocarbonetos tornam difícil determinar a real “quota” do Governo a partir de um determinado projecto; além disso, tende a haver uma falta de transparência em torno dos detalhes desses acordos contratuais.<sup>74</sup> Claramente, o Governo de Moçambique desempenha um papel fundamental no processo de negociação de contratos justos que garantam fluxos de receitas a longo prazo.

Para este fim, o Governo de Moçambique está actualmente a trabalhar para alinhar o seu regime fiscal com os termos e condições dos contratos de partilha de produção (“CPP”) que organizou com uma série

de empresas internacionais de petróleo (“IOC”), incluindo a Anadarko e a ENI. Um CPP é um acordo legal que aloca os custos e benefícios associados com a exploração e produção de recursos extractivos. Um CPP típico de gás natural tem as seguintes condições fundamentais:<sup>75</sup>

- 1) **Título e Propriedade:** O estado é proprietário e tem título legal das reservas de gás natural.
- 2) **Exploração e Produção:** A IOC fornece o investimento de capital para a exploração, prospecção e construção de infra-estrutura, e suporta todos os riscos.<sup>76</sup>
- 3) **Royalties, Impostos e Partilha de Produção:** logo que a produção comercial do gás iniciar:
  - a) A IOC pode recuperar os seus custos de investimento até uma percentagem pré-determinada de produção, conhecida como um “limite de recuperação de custos.”<sup>77</sup>
  - b) A IOC deve pagar as royalties cobradas sobre a produção bruta e um imposto sobre os lucros de produção (total das despesas menos as despesas elegíveis) ao Governo.
  - c) Gás de lucro – a quantidade de gás remanescente após o pagamento das royalties e alocado o “gás de custo”<sup>78</sup> - é dividido entre o Governo e a IOC de acordo com uma percentagem acordada de partilha de produção.

No total, a IOC tem o direito sobre o gás de custo mais uma participação no gás de lucro, enquanto a quota do governo inclui receitas provenientes de royalties, impostos, e uma quota do gás de lucro. Tendo em conta estes critérios, é importante compreender a forma como Moçambique e os seus parceiros na Bacia do Rovuma enquadram neste quadro contratual.

### ***Título e Propriedade***

Os contratos de gás de Moçambique enquadram-se nas directrizes legislativas da sua Lei do Petróleo, que determina que todos os recursos naturais subterrâneos e marítimos permanecem propriedade do Estado (ver Secção 7: Lei do Gás e Petróleo).<sup>79</sup>

### ***Exploration & Production***

Nos meados a finais de 2000, a Anadarko, a ENI, a Statoil e a Petronas firmaram cada uma, uma parceria com o Governo de Moçambique, garantindo um contrato de concessão de exploração e produção (“EPCC”), a fim de fazerem a prospecção do petróleo e gás. Enquanto a Anadarko e a ENI assumiram a dianteira na exploração nas suas áreas de concessão marítima, a Statoil e a Petronas ainda têm de iniciar as actividades de perfuração. Enquanto isso, conforme a **Figura 3** mostra, os operadores do Rovuma continuam a vender acções dos seus blocos para as empresas interessadas em possuir uma participação das reservas. As fases subsequentes de desenvolvimento, produção e particularmente a liquefacção do gás são susceptíveis de atrair **super-majors** para a região. A francesa Total já comprou uma participação de 40% da Petronas nas Áreas 3 e 6, enquanto a Shell está interessada em trazer as suas incomparáveis capacidades de processamento de GNL para Moçambique.

### ***Royalties, Taxes, and Production Sharing***

De acordo com dados publicados recentemente num relatório do Centro de Integridade Pública de Moçambique, assim que iniciar a produção comercial de gás em Moçambique:<sup>80</sup>

- Os limites de recuperação de custos para a Anadarko e a ENI são de 65% e 75%, respectivamente.

O limite de 65% da Anadarko é compatível com as condições fiscais médias dos contratos de gás, enquanto a cifra da ENI é um pouco maior.

- As royalties e impostos no sector de gás em Moçambique são quantificadas da seguinte forma:
  - As taxas de royalty que serão cobradas a Anadarko e a ENI figuram a 2%. Desde a assinatura destes EPCCs iniciais em 2006, no entanto, o Governo elevou a taxa de royalties para a produção de gás para 6%.<sup>81</sup>
  - A taxa de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas proveniente das operações de hidrocarbonetos em Moçambique é actualmente de 32%, no entanto, tal como acontece com os direitos acima mencionados, este número era menor quando os EPCCs foram inicialmente assinados. Antes de 2007, o Governo reduziu a taxa em quarto (até 24%), a fim de incentivar o desenvolvimento. Estes benefícios fiscais permanecerão em vigor durante os primeiros oito anos de produção.
  - Finalmente, uma nova lei moçambicana implementou um imposto de 32% sobre mais-valias, prevista para começar em 2013. Esta legislação reflecte um esforço para captar receitas de ganhos realizados por empresas internacionais que fazem transacções no exterior que envolvem activos baseados em Moçambique.<sup>82</sup>
- O Governo de Moçambique irá dividir o gás de lucro com cada empresa respectiva de acordo com uma escala que será determinada pela rentabilidade das exportações do GNL. Assim, a quota do governo vai aumentar gradualmente à medida que aumenta a receita cumulativa do projecto aumentar e as despesas forem recuperadas de acordo com as disposições de recuperação dos custos. A empresa nacional de hidrocarbonetos de Moçambique, ENH, tem uma participação em cada bloco marítimo a partir do qual irá receber uma certa percentagem da produção futura. A sua maior quota provém da Área 1 de Concessão Marítima da Anadarko, onde detém uma participação de 15% (ver **Figura 3**).

### **GNL Financing**

Estes termos fiscais têm implicações drásticas para Moçambique. No geral, os limites máximos relativamente altos de recuperação de custos, incorporados nestes contratos, tornam-nos “front-end-loaded – elevados na fase inicial”. Em outras palavras, vai demorar vários anos de produção até que Moçambique comece a desfrutar da sua parte dos lucros económicos do aumento do projecto. Além disso, a participação de Moçambique nestas concessões está condicionada à sua capacidade de cumprir com certas obrigações financeiras chave, daqui para frente. Na maioria dos contratos de financiamento de GNL, as IOC “suportam totalmente” todos os custos para o país anfitrião durante as fases de exploração e de produção do desenvolvimento do projecto de GNL. Em Moçambique, no entanto, o Governo e as IOCs concordaram num modelo de “suporte parcial”, no qual a IOC adianta todos os custos e assume todos os riscos relacionados com a exploração. Quando a exploração produzir descobertas comerciais, tais como as da Bacia do Rovuma, o governo, juntamente com cada empresa que tem uma participação na concessão, deve pagar a respectiva quota dos custos de exploração. Caso não possa pagar esses custos, a sua quota no projecto será diluída ao longo do tempo.

Como exemplo, a Anadarko estima os custos de exploração em 700 milhões de dólares até o final de 2012, portanto, a fim de tomar posse dos seus 15% de participação na Área 1 da Anadarko ao largo da costa, o Governo de Moçambique terá que desembolsar mais de 100 milhões de dólares para reembolsar a empresa, quando a produção começar.<sup>83</sup> Este obstáculo financeiro é ampliado pela

próxima fase de desenvolvimento de exportação de gás - a construção. Na extremidade inferior das projecções, a estação de GNL em Palma vai custar mais de 15 biliões, traduzindo-se numa conta de 2.25 biliões de dólares para o Governo.<sup>84</sup> Os sobrecustos podem significar centenas de milhões de dólares a mais em gastos. Ao contrário do mecanismo de recuperação de custos incorporado no contrato de gás para os operadores, o Governo terá que desembolsar todo esse dinheiro de uma só vez. Isso, provavelmente crie uma pressão para que o governo angarie dinheiro de outras actividades, por exemplo, acordar contratos adicionais de concessão que geram um “bónus de assinatura”.

Se o Governo de Moçambique quiser manter a sua participação accionária nos campos de gás do Rovuma, as suas obrigações contratuais ao abrigo do actual quadro de desenvolvimento do GNL vai claramente representar um encargo financeiro significativo para o país. Claramente, o país beneficiaria mais de uma estrutura de financiamento de “suporte completo”. Embora a redução ou até mesmo o abandono total da sua quota de participação é uma opção, a ENH estatal acredita que a partilha de produção é um passo necessário para se tornar uma empresa petrolífera plenamente funcional.<sup>85</sup> Se o governo for incapaz de angariar dinheiro atempadamente, tal poderá levar a atrasos na construção do GNL e desenvolvimento do projecto.

O financiamento de longo prazo é típico de projectos que têm altos custos iniciais de capital, tal como a construção de um terminal de exportação de GNL. Moçambique deve considerar voltar-se ao financiamento de projectos para obter ajuda. O financiamento do projecto é um método de financiamento de longo prazo utilizado para patrocinar grandes projectos de infra-estrutura industriais, tais como a construção de uma estação de GNL. Ao invés de centrar-se nas finanças e na solvabilidade dos mutuários, os credores olham principalmente para as receitas previstas do projecto para o pagamento de juros e amortizações da dívida e para os activos do projecto como garantias. As estruturas de financiamento de projectos geralmente dependem de patrocínios provenientes de uma série de investidores, bem como um sindicato de bancos que concedem créditos para apoiar o projecto. Em outras palavras, se o Governo de Moçambique fosse a usar esse mecanismo de financiamento não proveniente de recursos, a amortização da dívida iria depender quase que exclusivamente do desempenho financeiro das exportações de GNL.<sup>86</sup> No âmbito de um modelo de financiamento do projecto, embora o Governo de Moçambique precisaria de estar disposto a assumir um lucro menor do projecto a longo prazo, não seria mais necessário desembolsar enormes fundos internos para pagar as suas parcelas dos custos de exploração, produção e desenvolvimento de GNL. Finalmente, a natureza de longo prazo do financiamento dos projectos também correlaciona-se bem com os contratos de longo prazo de compra que os operadores de gás em Moçambique procuram assinar com os compradores asiáticos.

**Recomendação 3:** Para otimizar o valor da produção e exportação do gás natural da Bacia do Rovuma, o Governo de Moçambique deve negociar com a Anadarko, a ENI e outros operadores de gás para garantir que os termos do CPP sejam equitativos e permitam a maior cota do governo.

### Avaliação dos Termos Fiscais dos Contratos de Gás em Moçambique

O regime fiscal de Moçambique deve procurar abordar as seguintes questões-chave:<sup>87</sup>

- 1) **Minimizar o custo do gás:** Ao negociar os limites de recuperação de custos, o Governo deve minimizar a percentagem das receitas de gás destinadas à recuperação dos custos das IOC (“gás de custo”), a fim de maximizar a sua quota de gás de lucro nas fases iniciais do projecto de GNL. Nos actuais termos do acordo, entre 65-75% do gás pós direitos irão directamente para

reembolsar a IOC nos primeiros anos de produção, o que significa que provavelmente venha a demorar vários anos antes de o Governo de Moçambique começar a usufruir de receitas substanciais da produção e exportação do GNL.

- 2) **Imposição de limites de recuperação dos custos:** O Governo deve também garantir que o EPCC determine explicitamente quais custos são reembolsáveis e quais não são. Por sua vez, a monitoria activa e a eficaz fiscalização dos custos do projecto serão necessários para garantir que o governo de facto receba toda a sua receita de direito.
- 3) **Inclusão de disposições sobre receitas inesperadas:** A fim de maximizar o potencial de gás de lucro, o EPCC deverá incluir disposições que permitam que o Governo de Moçambique lucre mais com o aumento do preço do GNL.
- 4) **Garantir receitas oportuna e recorrente:** Um requisito mínimo da quota do governo iria assegurar uma certa quota de fluxos de caixa estáveis recorrentes em cada período contabilístico. A receita constante das royalties vai ajudar o Governo no orçamento e também serve para a protecção contra a volatilidade dos preços dos produtos básicos, o que pode afectar negativamente o fluxo do receitas fiscais para o Governo.
- 5) **Procurar financiar o projecto como fonte de financiamento de GNL:** Conforme mencionado acima, o financiamento de projectos pode ser uma ferramenta útil para o Governo de Moçambique na sua procura de fundos para patrocinar a sua participação no desenvolvimento de gás ao largo da costa.
- 6) **Melhorar a capacidade interna de gestão:** O Governo deve procurar aumentar gradualmente o seu grau de controle sobre os seus recursos, com uma meta de longo prazo de assumir as operações a fim de maximizar totalmente as receitas. Esta não é, no entanto, uma tarefa pequena visto que a tal transição vai demorar muito tempo para estar concluída e vai exigir um investimento significativo. Para alcançar este objectivo, o Governo deve manter a sua participação accionária nos campos de gás ao largo da costa e utilizar a sua propriedade de produção para desenvolver a capacidade da sua empresa nacional de hidrocarbonetos (“ENH”). Acima de tudo, as políticas devem procurar promover a transferência de conhecimento e tecnologia das IOC para a ENH.

## 1.3 Carvão

A secção seguinte avalia as reservas de carvão de Moçambique e as correspondentes perspectivas do mercado de carvão. Os principais obstáculos permanecem no desenvolvimento da capacidade de infraestrutura de exportação de Moçambique.

### 1.3.1 Desenvolvimento de Carvão na Província de Tete

Florescente indústria do carvão de Moçambique aumenta ainda mais a magnitude das suas recentes descobertas de gás. Nos últimos anos, mais de 30 empresas internacionais de mineração reuniram-se na província de Tete do interior de Moçambique, onde a bacia de Moatize abriga uma das maiores reservas de carvão conhecidas do mundo. Ao todo, as reservas totais de carvão de Moçambique são estimadas

em cerca de 25 biliões de toneladas.<sup>88</sup> A Vale do Brasil e anglo-Austrália Rio Tinto são as duas empresas de carvão mais importantes estacionadas em Moçambique, onde a extracção da mina de Moatize pela Vale e das minas de Benga e Zambeze pela Rio Tinto constituem a maioria das exportações do país. De acordo com o Fundo Monetário Internacional, a indústria do carvão de Moçambique aumentou a produção para cerca de 5 milhões de toneladas em 2012,<sup>89</sup> um aumento de quase 1 milhão de toneladas em 2011.<sup>90</sup> Se os investimentos na indústria mantiverem-se, Moçambique pode exportar 40 mtpa nos próximos cinco anos e até 100 mtpa numa década.<sup>91</sup>

A capacidade de produção de carvão de Moçambique, no entanto, dependerá em grande parte do desenvolvimento da fraca infra-estrutura de transportes do país. Por enquanto, a Vale e a Rio Tinto usam a linha ferroviária de Sena para escoarem o seu carvão de Tete ao porto da Beira, porém, as actualizações adiadas desta linha ferroviária e uma falta de capacidade no terminal de carvão da Beira têm dificultado as operações de exportação. A fim de reduzir os constrangimentos de exportação e acomodar o crescente volume de carvão proveniente de Tete, os especialistas da indústria acreditam que são necessários cerca de 20 biliões de dólares para reavivar as ferrovias e os portos de Moçambique.<sup>92</sup> Em resposta, as empresas de mineração têm vindo a trabalhar com o Governo para melhorar a infra-estrutura existente e desenvolver alternativas. A Vale, por exemplo, está a investir fortemente no desenvolvimento do Corredor de Nacala, uma nova rota de exportação que acabará por atravessar Malawi para a costa nordeste de Moçambique. Este megaprojecto inclui um porto de águas profundas em Nacala, melhoramento de quase 700 quilómetros de linha férrea e 230 quilómetros de novas estradas.<sup>93</sup> Para uma discussão mais aprofundada das necessidades e projectos de infra-estrutura em Moçambique, veja a *Secção 3: A Necessidade de Infra-estrutura Inclusiva*.

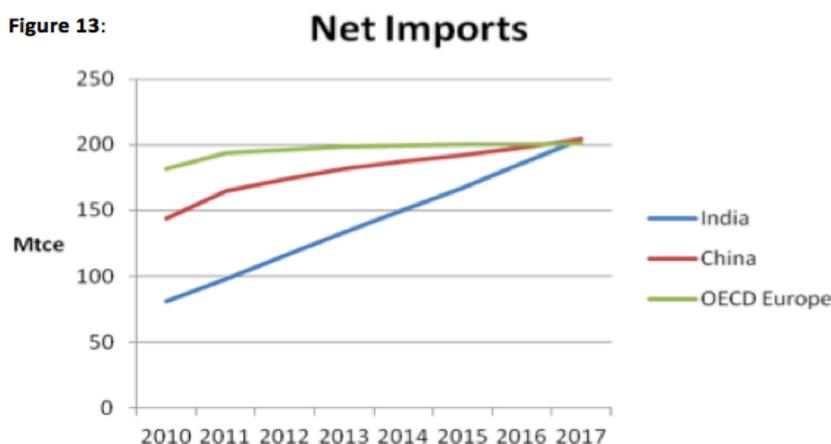
Supondo que Moçambique possa fazer face ao desafio de infra-estrutura, a rentabilidade das exportações de carvão deverá aumentar, devido aos métodos de baixo custo, a céu aberto de extração e aos depósitos abundantes.<sup>94</sup> Além disso, o carvão de Moçambique é superior em qualidade, com uma concentração de 70% de alto grau de carvão de coque metalúrgico.<sup>95</sup> Várias previsões de mineração especulam que o país poderia produzir quase um quarto de carvão de coque do mundo em 2025.<sup>96</sup> Durante apenas os próximos 3-5 anos, provavelmente quando a sua infra-estrutura estiver pronta para suportar altos volumes de exportações, prevê-se que Moçambique aumente para cerca de 10 milhões de toneladas de carvão de coque para o mercado global.<sup>97</sup> Ao contrário de carvão térmico, que é usado na geração de energia, o carvão de coque/metalúrgico é uma matéria-prima fundamental na produção do aço. Assim, o *boom* da construção na Ásia que irá inevitavelmente acompanhar o crescimento económico e industrial daquela região, também irá impulsionar a procura por este tipo de carvão.

### **1.3.2 Desenvolvimento do Mercado Global do Carvão**

Nas próximas décadas, as políticas centradas nas emissões de gases de efeito estufa relacionadas com o carvão irão afectar fortemente os mercados internacionais e os preços de carvão. O comércio global de carvão de coque, no entanto, é muito menos afectado pela política, uma vez que não pode ser facilmente substituído por outros insumos menos intensivos em carbono.<sup>98</sup> Embora as dúvidas sobre a política irão continuar a ser uma importante faceta do negócio global de carvão, a volatilidade dos preços e a concorrência do lado da oferta também vão contribuir para a incerteza do mercado. Embora esta dinâmica irá em grande parte determinar a posição de Moçambique no mercado global de carvão, a procura do carvão ainda continua muito forte, especialmente entre os gigantes consumidores da Ásia. Tanto quanto as suas potenciais exportações de GNL, a proximidade de Moçambique com a região da Ásia-Pacífico vai dar ao país uma vantagem competitiva.

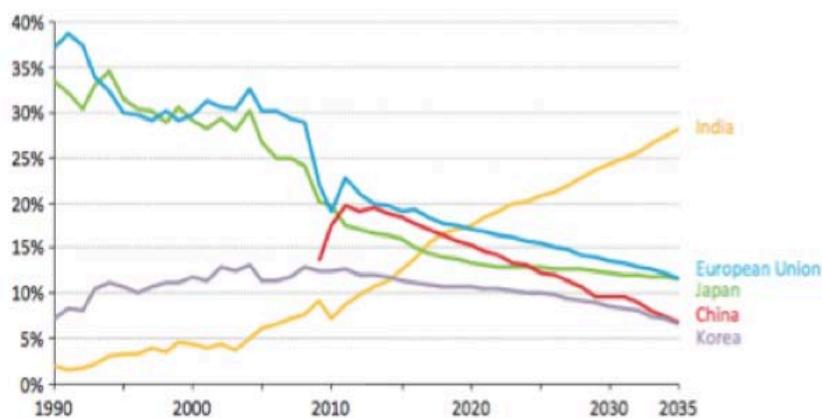
### Procura do Carvão

O carvão continua a fornecer cerca de um terço das necessidades primária globais de energia e cerca de 40% da eletricidade do mundo. A China é o maior produtor e consumidor mundial de carvão, e agora usa quase tanto carvão quanto o resto do mundo em conjunto. Além disso, a China e a Índia, em conjunto serão responsáveis por quase 75% do crescimento não relacionado com o OCDE na utilização de carvão até 2035, sendo grande parte deste crescimento previsto para os próximos cinco anos (ver **Figura 13**).<sup>99</sup> Embora prevê-se que a procura por parte da China se estabilize lentamente depois de 2020, o mesmo não é o caso da Índia, onde estima-se que as importações líquidas aumentem mais de cinco vezes em 2035 em relação a 2010, tornando-se o maior importador de carvão do mundo, em 2020 (**Figura 14**).<sup>100</sup>



Source: IEA Medium-term Coal Market Report 2012

**Figure 14: Share of major hard coal importers in global inter-regional trade in the New Policies Scenario**



Note: China became a major coal net importer in 2009.

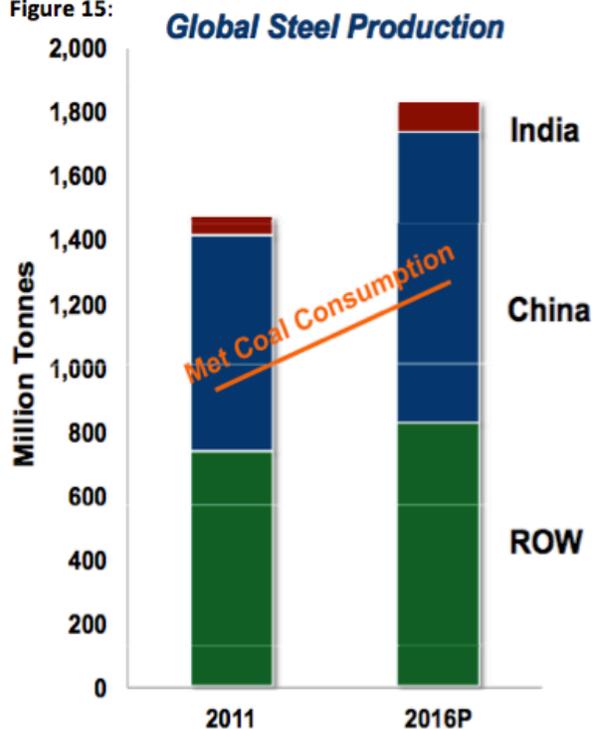
Source: IEA World Energy Outlook 2012

Embora Moçambique esteja a beneficiar das exportações de carvão, tanto térmico como de coque, a maioria do carvão na Bacia de Moatize encaixa-se na última categoria. Os mercados asiáticos irão dominar o crescimento da procura mundial do carvão de coque, pois este carvão de alta qualidade está intimamente ligado à procura do aço, que se prevê que aumente na China e na Índia mais ou menos de forma proporcional com o crescimento do PIB de cada país. A Peabody Energy, a maior empresa privada mundial de carvão, prevê o crescimento da produção global de aço em 25 % até 2016 (**Figura 15**).

### Oferta do Carvão

Enquanto a China e a Índia têm enormes abastecimento interno de ambos tipos de carvão, a procura está a crescer mais rapidamente do que a oferta, o que implica uma maior necessidade de importações. A grande abundância de carvão em todo o mundo significa que grandes quantidades estão disponíveis em similares níveis de custos, reflectidos numa curva da oferta de longo prazo relativamente plana (**Figura 16**).<sup>101</sup> A Wood Mackenzie prevê que o fornecimento através do transporte marítimo do carvão de coque vai aumentar em 60% nas próximas duas décadas.<sup>102</sup> De forma análoga às suas exportações de GNL, Moçambique estará em competição renhida com a Austrália, o maior fornecedor mundial de carvão de coque. Acima de tudo, a vantagem da Austrália reside nos muito baixos custos de transporte, devido à sua proximidade ao próspero mercado da China. Embora a curta distância de Moçambique através do Oceano Índico também sugira baixos custos de transporte, a China terá acesso a reservas de carvão de coque ainda mais barato na vizinha Mongólia. Finalmente, Moçambique ainda enfrenta a concorrência de dentro da sua região, pois a África do Sul também é uma fonte de abastecimento bem estabelecida

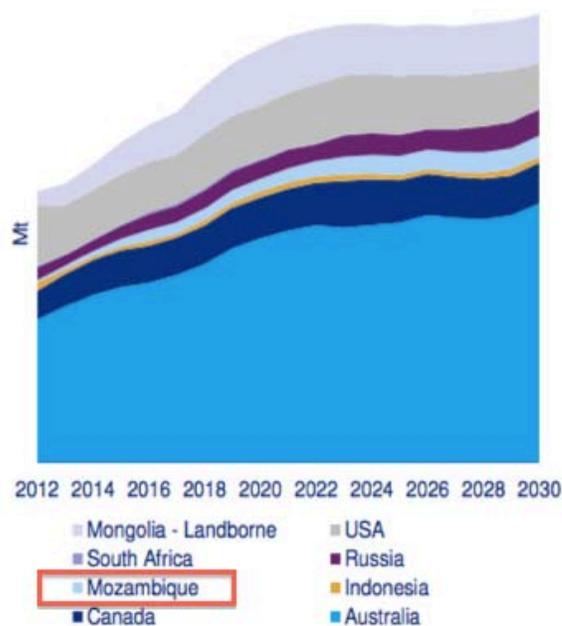
Figure 15:



Source: Peabody Energy

Figure 16:

### Global metallurgical coal supply



Source: Wood Mackenzie

### Preço do Carvão

Figure 17: Met coal prices (2009–15F)



Sources: KPMG; Bureau of Resources and Energy Economics

atribuem o recente aumento dos preços do carvão de coque (**Figure 17**) à incapacidade da oferta global acompanhar o rápido crescimento da procura da China. Os fornecimentos da Austrália satisfizeram, desde então, a maior parte desta procura, resultando em mais um rápido declínio dos preços.

Recentemente, o desenvolvimento de carvão em Moçambique ecoou essas condições inconsistentes do mercado. Por exemplo, o recente pico dos preços do carvão de coque coincidiu com um aumento na exploração mineral em Moçambique.<sup>103</sup> Por sua vez, o declínio subsequente dos preços do carvão forçou as empresas a reduzirem as suas operações na Bacia de Moatize. Isto é particularmente verdade para a Rio Tinto, que registou perdas de mais de 3 bilhões de dólares em 2012, após uma revisão em baixa das suas reservas em Tete. A Rio Tinto citou dois factores para esta desvalorização: em primeiro lugar, que o carvão disponível era de menor qualidade e quantidade em relação ao que tinha sido inicialmente previsto, e em segundo lugar, que tinha sido incapaz de escoar de forma eficiente o carvão para o porto para exportação.<sup>104</sup>

Tal como qualquer produto básico, a perspectiva do futuro preço para o carvão depende de uma série de factores e é altamente incerta. Além disso, ao contrário dos fluxos de caixa recorrentes de longo prazo associados a um contrato de compra do GNL, o carvão é comprado de acordo com os sinais em vigor do preços à vista. A medida na qual os compradores na Ásia-Pacífico fazem mudanças nos seus sectores energéticos domésticos (por exemplo, substituindo o gás natural pelo carvão na geração de energia), incutem alternativas livres de carbono, tais como nucleares e de energias renováveis na sua mistura de combustíveis e reduzem a sua procura através do melhoramento da eficiência e conservação energética, irá conduzir colectivamente a dinâmica do mercado global de carvão. Os desenvolvimentos de políticas na China e na Índia, provavelmente tenham o maior impacto sobre os preços globais, dado o potencial de grandes oscilações nas importações de carvão de cada país de acordo com o seu equilíbrio entre a oferta e a procura interna.<sup>105</sup> Por fim, o Japão também aumentou a sua presença no cenário internacional do carvão. O país está cada vez mais virado para o carvão mais barato a fim de compensar os elevados custos de importação de GNL e petróleo, com o retorno à energia nuclear a mostrar-se improvável, na esteira da crise de Fukushima de 2011.<sup>106</sup>

Hoje, o preço do carvão de coque está chegando ao mais baixo de sempre. A crescente especulação sugere que, se os preços não recuperarem, uma série de operações de mineração poderiam tornar-se

“sub- económicas”, ou seja, o preço global do carvão de coque pode cair abaixo dos custos marginais de produção de carvão.<sup>107</sup> A Wood Mackenzie, no entanto, continua optimista de que os preços do carvão metalúrgico vão recuperar, impulsionados pela mudança da China para altos-fornos mais eficientes, que utilizam da tecnologia de Injeção de Carvão Pulverizado (“ICP”), e exigem maior qualidade de carvão de coque.

**Recomendação 4:** O Governo de Moçambique deve trabalhar com a Vale, a Rio Tinto e outras operadoras de carvão na Bacia de Moatize para garantir que se obtenha compradores na China, na Índia e em outros países na região da Ásia-Pacífico para a compra do carvão térmico e de coque em Moçambique. Mais importante ainda, o Governo deve trabalhar com os desenvolvedores do projecto de carvão para garantir o investimento para o desenvolvimento de infra-estrutura que é necessária para as exportações alargadas de carvão.

### As Exportações do Carvão de Moçambique: Uma Perspectiva Incerta de Mercado

Até o momento, o período 2012-2013 foi testemunha de um crescimento enorme na procura de carvão tanto na China como na Índia, sendo o crescimento das importações da Índia de 35% e as importações da China aumentaram 29%.<sup>108</sup> Moçambique deve garantir a compra do seu carvão por ambos os mercados.

A fim de atingir este objectivo, no entanto, Moçambique deve actualizar drasticamente a sua capacidade ferroviária e portoária de águas profundas para acomodar os crescentes volumes de exportação (discutido na *Secção 3: A Necessidade de Infra-estrutura Inclusiva*). A oportunidades destas melhorias de infraestruturas é essencial, uma vez que, por sua vez afectam três outras variáveis importantes do mercado :

- 1) Preço:** A maioria das reservas de carvão de Moçambique são da variedade de carvão de coque de alta qualidade - um ingrediente valioso na siderurgia. As concorrentes fontes de oferta, no entanto, têm sofrido pressão de baixas sobre o preço actual deste tipo de carvão. Embora alguns na indústria especulam que esta descida dos preços vai continuar até o final da década, outros analistas prevêem uma recuperação dos preços, impulsionada pela maior procura do carvão de coque de qualidade necessário para operar os cada vez mais eficientes altos-fornos. Os baixos custos de transporte de Moçambique para os mercados asiáticos e as suas operações de extração a céu aberto de baixo custo na Bacia de Moatize vão aumentar as exportações, compensando ligeiramente o risco do preço dos produtos básicos.
- 2) China:** Apesar da sua proximidade com a China, que por si só é responsável por metade da procura mundial de carvão de coque, as importações baratas por via marítima da Austrália e as ofertas cada vez mais abundantes da vizinha Mongólia, irão provavelmente prejudicar as ofertas moçambicanas. Além disso, o surto de crescimento da China na produção do aço pode estabilizar no momento em que Moçambique estiver em condições de desenvolver a sua infra-estrutura de exportação. No entanto, provavelmente haja procura suficiente para as exportações de carvão de Moçambique para a China nas próximas décadas.
- 3) Índia:** Embora alguns comentaristas prevêem que o crescimento chinês diminua nalgum momento nos meados do século 21, o mesmo não é verdade em relação a Índia, onde a

procura de energia interna continuará a aumentar para além de 2050. Para esse fim, o plano de curto prazo de Moçambique deve ser de garantir a venda da exportação das reservas de carvão na Índia. Já alcançou esta meta até certo ponto, pois a indiana Tata Steel tem uma participação de 35% na mina de Benga da Rio Tinto, que já está a exportar tanto o carvão térmico como o de coque para a Índia. A partir de Março de 2013, a Coal India, a empresa estatal de mineração do país, reservou 6,5 biliões de dólares para investir em activos de mineração no exterior.<sup>109</sup> Embora Moçambique continua na mira da empresa, as suas limitações de infra-estrutura continuam a ser um problema contínuo, conforme evidenciado pela recente desvalorização em 3 biliões de dólares da Rio Tinto.

## 1.4 Criação de Ligações Económicas

O aumento dos fluxos de FDI nos sectores extractivos fornece a Moçambique uma valiosa oportunidade para melhorar o seu tradicionalmente fraco desempenho económico e tomar medidas mensuráveis para reduzir a pobreza extrema. No entanto, os aumentos do FDI não conduzem necessariamente a melhores resultados de desenvolvimento para os países de acolhimento. É a qualidade e não apenas a quantidade de FDI que importa. O estabelecimento de megaprojectos no mundo em desenvolvimento tende a criar expectativas irrealísticas em relação à criação de emprego; na realidade, os megaprojectos demonstraram ter pouco impacto sobre o mercado de trabalho dos países de acolhimento (ver *Secção 2.2: Conteúdo Local*). Os megaprojectos extractivos tendem a exigir menos trabalhadores, mais qualificados em comparação com os sectores de trabalho de mão-de-obra intensiva de baixa qualificação que abrange sectores tradicionais da economia de um país em desenvolvimento (por exemplo, agricultura ou manufactura). Portanto, a fim de maximizar os benefícios sociais dos fluxos de investimento estrangeiro a nível nacional, é fundamental que os fazedores de políticas criem um ambiente que seja favorável ao desenvolvimento de poderosas ligações económicas.

A fim de apoiar as ligações entre as indústrias extractivas e a economia local, as políticas nacionais devem procurar melhorar a balança comercial, aumentar a âmbito das vantagens comparativas, e aumentar a competitividade da produção local.<sup>110</sup> A criação de um ambiente favorável em que as pequenas e médias empresas (“PME”) pudessem crescer e prosperar iria melhorar drasticamente as ligações entre os megaprojectos e os fornecedores locais. O desenvolvimento de recursos extractivos exige uma longa lista de bens e serviços para apoiarem as actividades dos megaprojectos; por sua vez, o aumento da capacidade das PME torna propício para os desenvolvedores dos megaprojectos adquirir estes bens e serviços localmente, em vez de importá-los. A aquisição local por parte dos megaprojectos acrescenta um enorme valor para os países de acolhimento, promovendo o crescimento do emprego local e aumentando a transferência de conhecimentos e habilidades. Antes de Moçambique atingir o ponto em que possa cultivar o seu capital humano para apoiar os megaprojectos, o país precisa de investir fortemente na melhoria da qualidade da sua educação. A disponibilidade de uma força de trabalho qualificada diminuiria a necessidade de os desenvolvedores de projectos importarem mão de obra especializada estrangeira, servindo também para sustentar o crescimento a longo prazo. Com efeito, dado que os recursos extractivos não são renováveis, Moçambique deve expandir o seu sector privado e desenvolver a sua capacidade interna para garantir que o crescimento económico e o desenvolvimento continuem mesmo depois dos recursos se esgotarem.

### 1.4.1 Criação de um Ambiente Favorável para as PME

Moçambique tem um enorme potencial para o desenvolvimento das PME, especialmente em áreas dos seus corredores ferroviários. As economias das regiões ligadas ao desenvolvimento de infra-estrutura extractiva podem melhorar significativamente se as PME forem fornecidas essenciais insumos de produção, tais como o adequado acesso ao sistema de infra-estrutura de transporte, energia elétrica confiável e crédito acessível. Dada a crescente vontade dos doadores e organizações privadas de investir em Moçambique, o Governo tem a oportunidade de aumentar a presença económica das PME. Por exemplo, em Tete, onde está actualmente a ocorrer a maior parte da extracção do carvão e mineira do país, o Banco Mundial identificou uma série de distritos com a capacidade de apoiar os megaprojectos, incluindo Cahora Bassa e Magoe (prestação de serviços) e Chiuta (insumos agrícolas). Da mesma forma, os distritos de Nampula ao redor do Corredor de Nacala apresentam boas possibilidades para o desenvolvimento de indústrias em Nacala, Muecate e Mecante, para a agricultura em Erati-Namapa, Ribáuè e Monapo e para o turismo em Memba, Mola e Malema. Por fim, os distritos das províncias de Sofala e Manica em torno da linha férrea de Sena do Corredor da Beira também apresentam grande potencial agrícola.<sup>111</sup> Os investidores privados como a Rio Tinto estão a considerar a possibilidade de firmar parcerias com organizações sem fins lucrativos e agricultores nestes corredores com vista a aumentarem a produção de alimentos.

**Recomendação 5:** O Governo precisa de realizar estudos cuidadosos para determinar o potencial das PME se desenvolverem nas regiões de extracção de Tete e Cabo Delgado e nas províncias vizinhas, especialmente Niassa, Nampula, Zambézia e Sofala, e ligar esse desenvolvimento das PME tanto às necessidades das indústrias extractivas como a outros projectos de infra-estrutura, tais como corredores ferroviários.

#### *Shortfalls of SME Development*

Embora muitas das oportunidades acima referidas de desenvolvimento das PME existem em Moçambique, existe uma série de factores que inibem as ligações dos megaprojectos dentro do país. Um dos maiores problemas é que há uma enorme falta de procura local do gás natural e do carvão em Moçambique, em grande parte devido a um défice global de eletrificação nas áreas rurais do país. Além disso, o afastamento e o subdesenvolvimento das províncias onde os megaprojectos estão localizados impõe desafios logísticos e técnicos às ligações económicas. Por exemplo, as descobertas da Anadarko e da ENI ao largo da costa no Rovuma estão mais próximas de Palma, o extremo nordeste de Cabo Delgado, localizado a centenas de quilómetros de distância das cidades onde existe o potencial do uso do gás.<sup>112</sup> Assim, é importante para o governo e para a sua empresa de hidrocarbonetos, ENH, trabalharem com os desenvolvedores estrangeiros para encontrarem mercados internos alternativos para o gás natural fora do âmbito de geração de energia. As propostas para indústrias domésticas incluem a de gás-para-líquidos (“GPL”), gás liquefeito de petróleo (“GLP”), metanol, fertilizantes, cimento, produção de ferro e de aço.<sup>113</sup> No entanto, a força de trabalho moçambicana não qualificada e sem instrução irá tornar o desenvolvimento de tais indústrias um desafio. O país actualmente limita a contratação de trabalhadores estrangeiros a um máximo de 5% a 10% do total de trabalhadores da empresa, mas a mão-de-obra qualificada necessária para o tal desenvolvimento industrial de megaprojectos continua em grande parte indisponíveis em Moçambique.<sup>114</sup>

**Recomendação 6:** O Governo de Moçambique precisa trabalhar com as IOC que operam na Bacia do Rovuma para isolar as possíveis sinergias entre o desenvolvimento do gás natural ao largo da costa e a base industrial nacional do país. Dado que a geração de electricidade é a principal fonte para absorção do gás natural, o Governo de Moçambique deve orientar os investimentos para a construção de uma infra-estrutura de transmissão de electricidade. Além disso, o Governo deve procurar desenvolver usos industriais alternativos do gás natural, incluindo o uso de gás em sistemas de aquecimento e o gás liquefeito no sistema de transporte, bem como o desenvolvimento de polos industriais para a produção de metanol, fertilizantes, cimento, ferro e aço.

Existe também uma desconexão significativa entre a necessidade de Moçambique atrair investimento estrangeiro suficiente e os seus maus *rankings* consecutivas no índice de “Doing Business” (ver Apêndice 3: Indicadores de Desenvolvimento). O sector privado em Moçambique enfrenta um ambiente de negócios desfavorável que limita consideravelmente a sua capacidade para fornecer ligações económicas. Os promotores privados em Moçambique enfrentam um extenso processo burocrático para registar formalmente as suas empresas. Também é particularmente oneroso e penoso lidar com licenças de construção, empregar trabalhadores, registar uma propriedade, comércio transfronteiriço e execução de contratos.<sup>115</sup> Além destes constrangimentos reguladores, os preços controlados pelo Estado e os incentivos fiscais distorcidos inibem ainda mais a concorrência baseada no mercado em Moçambique – os megaprojectos são em grande parte isentos da tributação, enquanto as PME não são.<sup>116</sup> Além disso, toda a terra em Moçambique permanece propriedade do Estado e não pode ser detida numa base privada, o acesso à terra em Moçambique é desigual e não transparente.<sup>117</sup> O custo e o acesso ao capital é também um problema contínuo, pois existe uma escassez global de agências e instituições financeiras para oferecerem crédito suficiente para as empresas privadas. Estes problemas são acentuados pelo facto de que o país não tem uma agência de classificação de crédito para uso pelos bancos na concessão de empréstimos.

**Recomendação 7:** A fim de criar ligações económicas fortes entre as indústrias extractivas de Moçambique e as suas pequenas e médias empresas nacionais, o Governo de Moçambique deve instituir reformas legislativas para melhorar o ambiente de negócios do seu sector privado. Mais especificamente, as reformas devem incentivar a concorrência do mercado através da redução das restrições burocráticas e reguladoras, eliminação da influência dos preços controlados pelo Estado e as políticas fiscais desiguais, abordagem de questões relacionadas com os direitos de uso da terra, e o aumento do acesso ao capital através do desenvolvimento de instituições e agências financeiras.

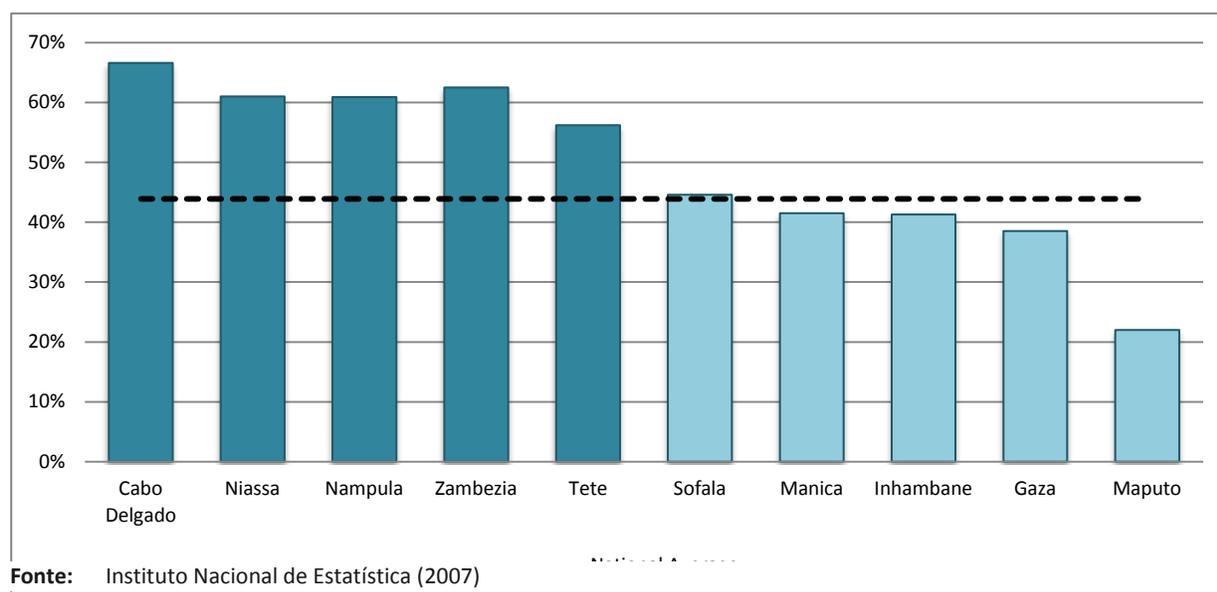
#### 1.4.2 Infra-estrutura

Mesmo quando se concede incentivos para o desenvolvimento do sector privado e das PMEs, as empresas muitas vezes enfrentam o problema de escassez ou falta de confiança nas infra-estruturas. Conforme será mostrado na secção de infra-estrutura deste relatório, a maioria das províncias de Moçambique permanece desligada umas das outras, o que dificulta o desenvolvimento das ligações entre as empresas locais e os investidores estrangeiros (ver secções 3.1, 3.2 e 3.3). Além disso, a falta de confiança ou indisponibilidade da electricidade nos poucos locais onde existe a rede eléctrica impede muitas pessoas de iniciarem um negócio (ver Secção 3.4). Mais ainda, algumas empresas moçambicanas relatam produção em apenas metade da sua capacidade devido ao insuficiente fornecimento de energia eléctrica.<sup>118</sup>

### 1.4.3 Educação

Um dos factores mais importantes que impedem a criação de ligações em Moçambique é a falta de uma força de trabalho devidamente qualificada, com a capacidade de criar empresas e trabalhar nas indústrias emergentes do país. No geral, as políticas não priorizam a o *ensino técnico profissional* que atenda às necessidades dos sectores produtivos do país.<sup>119</sup> Actualmente, as preocupações concentram-se na indisponibilidade tanto força de trabalho pouco qualificados e qualificada para trabalhar nas indústrias extractivas em crescimento. Especificamente, conforme mostrado na **Figura 18** abaixo, as piores taxas de alfabetização no país encontram-se nas regiões onde ocorrem as actividades de extração – Cabo Delgado e Tete, bem como nas suas províncias vizinhas de Niassa, Nampula e Zambézia. Todas as actuais taxas de analfabetismo nestas províncias estão acima da média nacional. Isto é particularmente preocupante, porque mesmo que as estratégias sociais das empresas extractivas envolvem a contratação de pessoal local, isso não pode se tornar realidade dado o baixo nível de educação da força de trabalho local.

**Figure 18: Illiteracy Rates per Provinces<sup>120</sup>**

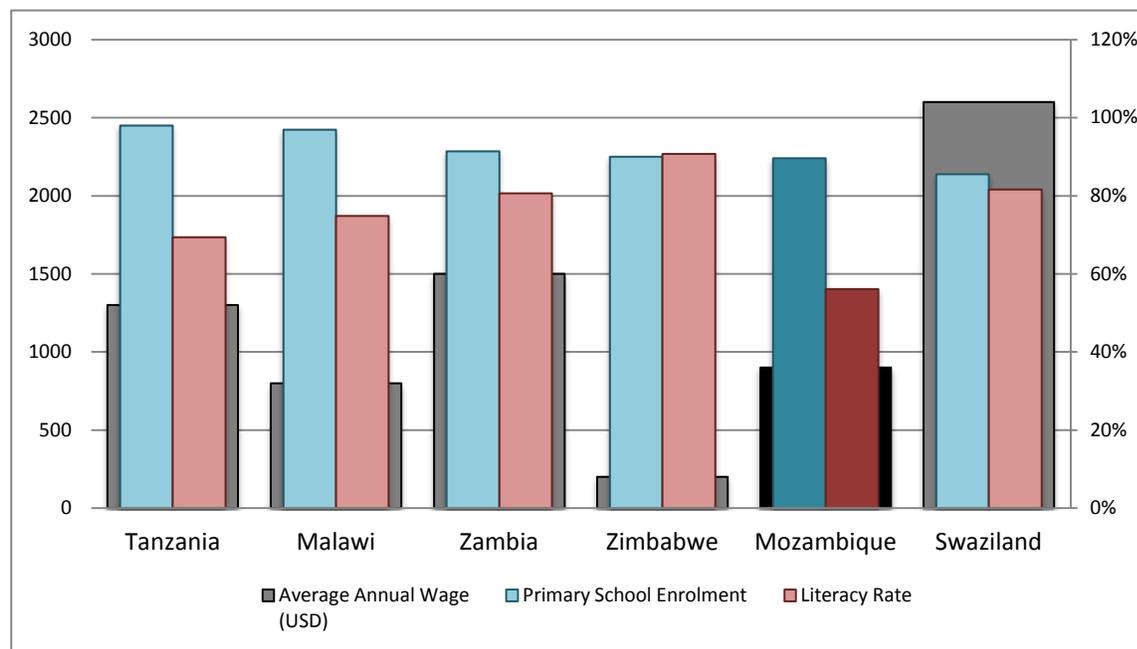


**Recomendação 8:** O Governo deve investir fortemente na melhoria do ensino primário numa escala nacional para abordar a baixa taxa de alfabetização do país e aumentar a competitividade da sua força de trabalho a longo prazo. O Governo deve também considerar trabalhar com IOCs a fim de desenvolver a formação profissional direccionada nas regiões onde as indústrias extractivas estão activas, a fim de facilitar a contratação de mão-de-obra local por parte dos promotores de projectos nessas áreas.

A abundância de força de trabalho pouco qualificada em Moçambique representa sem dúvida uma *vantagem competitiva* para as indústrias que necessitam de mão-de-obra intensiva.<sup>121</sup> No entanto, as indústrias extractivas não são tipicamente de mão-de-obra intensiva, e a força de trabalho pouco qualificados em Moçambique não é necessariamente a mais atraente no sudeste da África. Conforme mostra a **Figura 19** abaixo, a força de trabalho moçambicana não é a opção mais barata na região. Especificamente, os salários médios, e as taxas de alfabetização e de matrículas no ensino primário no Malawi e Zimbabwe são maiores em comparação com as de Moçambique. As taxas de alfabetização

servem para avaliar o actual capital humano,<sup>122</sup> enquanto a matrícula no ensino primário é usada como representativa da produtividade da futura força de trabalho.<sup>123</sup> Moçambique deve melhorar o acesso e oportunidades em educação, a fim de reforçar a qualidade do seu capital humano, caso contrário, os investidores estrangeiros podem recorrer à contratação de trabalhadores mais qualificados a partir das regiões vizinhas a custos mais baixos. Além disso, com mais moçambicanos matriculadas na escola primária, a força de trabalho alfabetizada e menos qualificada tem uma maior oportunidade de tornar-se mais competitiva a médio e longo prazos tanto nas indústrias extractivas como nas PME locais emergentes.

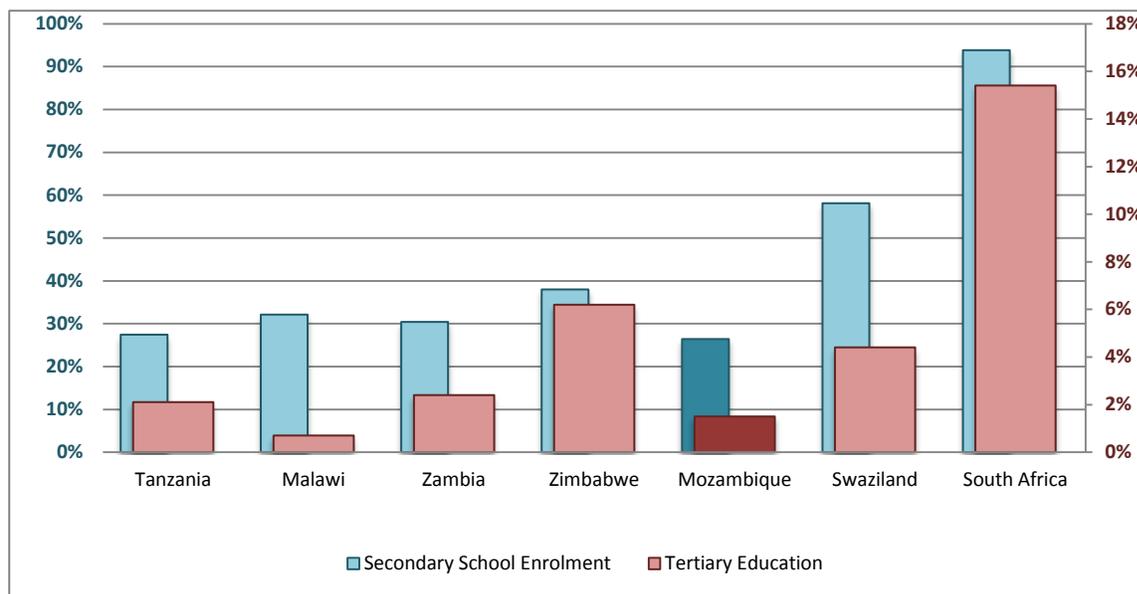
**Figure 19: Regional Wages, Literacy and Primary Education<sup>124</sup>**



**Fonte:** WEF (education enrolment rates, 2012), Average Salary Survey (annual average salaries, 2012), Mundovision (annual average salary of Suazilândia, 2013), and CIA's Mundo Factbook (literacy rates, 2012).

Do ponto de vista dos níveis de ensino técnico superior, a força de trabalho em Moçambique, mais uma vez não se posiciona muito bem em comparação com os seus vizinhos. Tanto quanto com o ensino primário, o ensino secundário pode ajudar a avaliar a disponibilidade futura de pessoal técnico, de gestão e de direcção local, no curto a médio prazos. A este respeito, o Governo precisa empreender maiores esforços para aumentar as matrículas no ensino secundário, uma taxa que é actualmente a mais baixa da região (veja a **Figura 20** abaixo). Mais ainda, a surpreendentemente baixa taxa de formação de nível superior em Moçambique (actualmente menos de 2%) ressalta a necessidade urgente de o país investir agressivamente nos seus ensinos secundário e superior, a fim de garantir que os moçambicanos possam ocupar cargos de gestão e de direcção nas indústrias extractivas e de serviços.

**Figure 20: Regional Secondary Enrolment and Higher Education<sup>125</sup>**



Fonte: WEF (education enrolment rates, 2012).

**Recomendação 9:** Moçambique precisa urgentemente de investir na melhoria da qualidade do seu ensino primário, secundária e superior a fim de cultivar o seu capital humano nacional, tanto de imediato como a longo prazo.

## Notes to Section 1

<sup>1</sup> Julien Hartley and James Otto, “Managing Mineral ReFontes: From Curse to Blessing,” Post-Stabilization Economics in África Subsaariana, Lessons from Moçambique, *International Monetary Fund*, (2008): 288-89.

<sup>2</sup> Stanley Reed, “Natural Gas Discovery Promises a Boon for Eni and Moçambique,” *The New York Times*, (December 5, 2012): <http://www.nytimes.com/2012/12/06/business/energy-environment/eni-announces-major-gas-find-off-Moçambique.html? r=0>

<sup>3</sup> African Economic Outlook, 2012, *African Development Bank Group, OECD, UNDP, UNECA*, (2012): 2. <http://www.africaneconomicoutlook.org/fileadmin/uploads/aeo/PDF/Moçambique%20Full%20PDF%20Country%20Note.pdf>

<sup>4</sup> Central Intelligence Agency, *The Mundo Factbook*, (2012): <https://www.cia.gov/library/publications/the-Mundo-factbook/geos/mz.html>

<sup>5</sup> Emily Jean Anderson, “What does Hydrocarbon Wealth mean for Foreign Aid in Moçambique?” *Global Powers and Africa Programme*, (June 2012): 2.

<sup>6</sup> Bertelsmann Stiftung’s Transformation Index, BTI, 2012: Moçambique Country Report, (2012): 15. <http://www.bti-project.de/fileadmin/Inhalte/reports/2012/pdf/BTI%202012%20Moçambique.pdf>

<sup>7</sup> BTI, 2012, 2.

<sup>8</sup> CIA Mundo Factbook, 2012.

<sup>9</sup> BTI, 2012, 16.

<sup>10</sup> African Economic Outlook, 2012, 3.

<sup>11</sup> BTI, 2012, 18.

<sup>12</sup> Anderson, 2012, 2.

<sup>13</sup> Obtained from an interview with officials from the Bank of Moçambique, Maputo, Moçambique, (March 18, 2013).

<sup>14</sup> Interview with Bank of Moçambique, Maputo, Moçambique, (March 18, 2013).

<sup>15</sup> Tyler Biggs, “Moçambique’s Coming Natural ReFonte Boom: Expectations, Vulnerabilities, and Policies for Successful Management,” *CTA; USAID SPEED*, (September, 2012): i.

<sup>16</sup> Michael L. Ross, “How Mineral-Rich States Can Reduce Inequality,” *Escaping the ReFonte Curse*, Humphreys et. al., New York: Columbia University Press, 2007: 240-41.

<sup>17</sup> Hartley and Otto, 290-91.

<sup>18</sup> Marccartan Humphreys, Jeffrey D. Sachs, and Joseph E. Stiglitz, “What is the Problem with Natural ReFonte Wealth?” *Escaping the ReFonte Curse*, Humphreys et. al., New York: Columbia University Press, 2007: 8.

<sup>19</sup> Humphreys et. al., 2007, 16.

<sup>20</sup> “Oil and Gas Sector in Moçambique,” *UK Trade & Investment*, (January 22, 2013): <http://www.ukti.gov.uk/export/sectors/creativemedia/digitalmedia/sectorbriefing/435580.html>

<sup>21</sup> Alan Petzet, “Deepwater, land discoveries: high-grade East African Margin,” *Oil and Gas Journal*, (April 2, 2012): [http://www.anadarko.com/SiteCollectionDocuments/PDF/Moçambique/Anadarko\\_OGjournal.pdf](http://www.anadarko.com/SiteCollectionDocuments/PDF/Moçambique/Anadarko_OGjournal.pdf)

<sup>22</sup> ICF International, “The Future of Natural Gas in Moçambique: Towards a Gas Master Plan,” *Executive Summary*, (December 20, 2012): ES-19.

<sup>23</sup> Eduard Gismatullin and Yuriy Humber, “Eni-Anadarko African GNL Plant to be Mundo’s Second Largest,” *Bloomberg*, (December 21, 2012): <http://www.bloomberg.com/news/2012-12-21/eni-anadarko-plan-Mundo-s-second-largest-GNL-plant-in-africa.html>

<sup>24</sup> Eduard Gismatullin, “Poorest Nations Host Biggest Gas Finds in Sign of Deals,” *Bloomberg*, (January 16, 2012): <http://www.bloomberg.com/news/2012-01-16/poorest-nations-host-biggest-gas-finds-in-sign-of-deals-energy.html>

<sup>25</sup> Reed, 2012.

<sup>26</sup> International Energy Agency (IEA), *Mundo Energy Outlook 2012*, Full Report: 131.

<sup>27</sup> Agnieszka Flak, “Moçambique to use gas to build industrial base, GNL exports,” *Reuters*, (December 14, 2012): <http://uk.reuters.com/article/2012/12/14/Moçambique-gas-masterplan-idUKL5E8NBE1220121214>

<sup>28</sup> Karen Boman, “Anadarko: Moçambique Could Become Mundo’s Third Largest GNL Exporter,” *Rigzone*, (May 23,

2012): [http://www.rigzone.com/news/article.asp?a\\_id=118108](http://www.rigzone.com/news/article.asp?a_id=118108)

<sup>29</sup> Gismatullin and Humber, 2012.

<sup>30</sup> Alan Petzet, "Deepwater, land discoveries: high-grade East African Margin," *Oil and Gas Journal*, (April 2, 2012): [http://www.anadarko.com/SiteCollectionDocuments/PDF/Moçambique/Anadarko\\_OGJournal.pdf](http://www.anadarko.com/SiteCollectionDocuments/PDF/Moçambique/Anadarko_OGJournal.pdf)

<sup>31</sup> "Moçambique Must Lay Down the Law to Transform into a Future GNL Exporter," *Petroleum Africa*, (September 13, 2012): <http://www.petroleumafrika.com/en/newsarticle.php?NewsID=14234>

<sup>32</sup> Guy Chazan, "Eni and Anadarko join forces in Moçambique," *Financial Times*, (December 21, 2012): <http://www.ft.com/intl/cms/s/0/67553790-4b74-11e2-887b-00144feab49a.html>

<sup>33</sup> *UK Trade & Investment*, January 22, 2013.

<sup>34</sup> "Natural Gas in Africa: The Frontiers of the Golden Age," *Ernst & Young*, (2012): 5. [http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Natural\\_gas\\_in\\_Africa\\_frontier\\_of\\_the\\_Golden\\_Age/\\$FILE/Natural\\_Gas%20in\\_Africa.pdf](http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Natural_gas_in_Africa_frontier_of_the_Golden_Age/$FILE/Natural_Gas%20in_Africa.pdf)

<sup>35</sup> Michelle Michot Foss, "Introduction to GNL," *Center for Energy Economics*, The University of Texas at Austin, (June 2012): 10. <http://www.beg.utexas.edu/energyecon/INTRODUCTION%20TO%20LNG%20Update%202012.pdf>

<sup>36</sup> Michael D. Tusiani and Gordon Shearer, *GNL: A Nontechnical Guide*. Tulsa, Oklahoma: PennWell Corporation, 2007: xxi.

<sup>37</sup> Tusiani and Shearer, 4.

<sup>38</sup> Supply and demand set prices at liquid hubs, with an associated spot and futures market trading on an exchange. América do Norte → Henry Hub (USA, NYMEX); Europe → National Balancing Point (UK, ICE).

<sup>39</sup> International Energy Agency, "Developing a Natural Gas Trading Hub in Asia: Obstacles and Opportunities," *OECD/IEA*, (2013): 10. [http://www.iea.org/media/freepublications/AsianGasHub\\_WEB.pdf](http://www.iea.org/media/freepublications/AsianGasHub_WEB.pdf)

<sup>40</sup> Mari Iwata, "Chevron: Most GNL Prices to Remain Linked to Oil," *The Wall Street Journal*, (December 5, 2012): <http://online.wsj.com/article/SB10001424127887324640104578160712548841932.html>

<sup>41</sup> "GNL: A Liquid Market," *The Economist*, (July 14, 2012): <http://www.economist.com/node/21558456>

<sup>42</sup> IEA, *Mundo Energy Outlook 2012*, 125.

<sup>43</sup> Andrew Inkpen, "The Global Oil and Gas Industry – 2010," *Thunderbird School of Global Management*, (January 1, 2010): 14.

<sup>44</sup> OECD/IEA, 2013, 44.

<sup>45</sup> Roy L. Nersesian, *Energy for the 21<sup>st</sup> Century: A Comprehensive Guide to Conventional and Alternative Fontes*. New York: M.E. Sharpe, Inc., 2010: 264-265.

<sup>46</sup> OECD/IEA, 2013, 6.

<sup>47</sup> Eduard Gismatullin and James Paton, "Africa Gas Rush Imperil \$100 Billion in Austrálian GNL," *Bloomberg Business Week*, (August 30, 2012): <http://www.businessweek.com/news/2012-08-29/africa-gas-rush-imperils-100-billion-in-Austrálian-GNL>

<sup>48</sup> Eric Yep, "Global GNL Trade Shrank in 2012 on Tight Supply-BG Group," *The Wall Street Journal*, (January 24, 2013): <http://online.wsj.com/article/BT-CO-20130124-704889.html>

<sup>49</sup> OECD/IEA, 2013, 57.

<sup>50</sup> IEA, *Mundo Energy Outlook 2012*, 147.

<sup>51</sup> *The Economist*, July 14, 2012.

<sup>52</sup> "Global GNL: Will new demand and new supply mean new pricing?" *Ernst & Young*, (2012): 6. [http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Global\\_GNL\\_New\\_pricing\\_ahead/\\$FILE/Global\\_GNL\\_New\\_pricing\\_ahead\\_DW0240.pdf](http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Global_GNL_New_pricing_ahead/$FILE/Global_GNL_New_pricing_ahead_DW0240.pdf)

<sup>53</sup> Cheniere Energy, Inc., "U.S. Opportunity to Export: Sabine Pass Liquefaction Project," (2013):

[http://www.cheniere.com/GNL\\_industry/sabine\\_pass\\_liquefaction.shtml](http://www.cheniere.com/GNL_industry/sabine_pass_liquefaction.shtml)

<sup>54</sup> "PETRONAS Mundo GNL Report 2011," *International Gas Union (IGU)*, (2011): 36. <http://www.igu.org/gas-knowhow/publications/igu-publications/GNL%20Report%202011.pdf>

<sup>55</sup> *Ernst & Young*, "Natural Gas in Africa," 2012, 5.

<sup>56</sup> *BP Energy Outlook 2030*, (2013):

[http://www.bp.com/liveassets/bp\\_internet/globalbp/globalbp\\_uk\\_english/reports\\_and\\_publications/statistical\\_energy\\_review\\_2011/STAGING/local\\_assets/pdf/BP\\_Mundo\\_Energy\\_Outlook\\_booklet\\_2013.pdf](http://www.bp.com/liveassets/bp_internet/globalbp/globalbp_uk_english/reports_and_publications/statistical_energy_review_2011/STAGING/local_assets/pdf/BP_Mundo_Energy_Outlook_booklet_2013.pdf)

- 
- <sup>57</sup> IEA, *Mundo Energy Outlook 2012*, 148.
- <sup>58</sup> *Ernst & Young*, "Global GNL," 2012, 8.
- <sup>59</sup> *Ibid.*, 9.
- <sup>60</sup> Boman, 2012.
- <sup>61</sup> *The Economist*, July 14, 2012.
- <sup>62</sup> BP Energy Outlook 2030, 2013.
- <sup>63</sup> IEA, *Mundo Energy Outlook 2012*, 147.
- <sup>64</sup> *Ernst & Young*, (2012): 13.
- <sup>65</sup> ICF International, 2012, ES-23.
- <sup>66</sup> *OECD/IEA*, 2013, 73.
- <sup>67</sup> Adriano Nuvunga ed., "The Rovuma Gas Contracts: The Details and What They Mean," *Center for Public Integrity, Moçambique*, (March 2013): 6.
- <sup>68</sup> IEA, *Mundo Energy Outlook 2012*, 84.
- <sup>69</sup> ICF International, 2012, ES-27-29.
- <sup>70</sup> Gismatullin, "Poorest Nations Host Biggest Gas Finds," 2012.
- <sup>71</sup> Alexis Akwagyiram, "Will Moçambique end up like Nigeria or Noruega?" *BBC News*, (April 4, 2013): <http://www.bbc.co.uk/news/Mundo-africa-22008933>
- <sup>72</sup> Biggs, 2012, 18.
- <sup>73</sup> ICF International, 2012, ES-48.
- <sup>74</sup> Choudhury et. al., "Oil: Uganda's Opportunity for Prosperity," *Columbia University, School of International & Public Affairs*, (May 2012): 39.
- <sup>75</sup> Ali Yassine, Bacel Maddah, and Najat Younes, "On structuring offshore hydrocarbon production sharing contracts," *Journal of Mundo Energy Law and Business*, (February 11, 2013): 3, and Nuvunga, "The Rovuma Gas Contracts," 2013, 3-5.
- <sup>76</sup> While initial exploration costs and risks are covered by IOCs, the contract's financing structure may change in subsequent is will be discussed in greater detail in the "GNL Financing" section below.
- <sup>77</sup> In the initial years of a project, expenses will exceed the total value of production. In order to guard against allocating all post-royalty gas to the recovery of the IOC's costs, a "cost recovery limit" is included in the contract. This mechanism ensures that the IOC will only deduct a certain percentage of production for cost recovery purposes.
- <sup>78</sup> Cost gas refers to the amount of gas or production revenue that is used to reimburse the IOC for exploration and development (i.e. the gas that is allocated for abovementioned cost recovery purposes).
- <sup>79</sup> Nuvunga, "The Rovuma Gas Contracts," 2013, 1.
- <sup>80</sup> *Ibid.*, 3-5.
- <sup>81</sup> In offshore natural gas contracts, royalties are determined based on the depth of water in which drilling operations take place, with greater water depth resulting in lower royalties. The 2% royalty assigned to the initial EPCs reflects the extreme water depths of the Rovuma Basin. The Government has since abandoned the water depth metric, announcing a 6% flat rate on all production.
- <sup>82</sup> In late 2012, the Government applied a 12.8% tax on capital gains from the buyout of independent explorer Cove Energy by Thailand's PTT Exploration and Production in Concession Area 1 of the Rovuma Basin. Increasing the rate to 32% in the 2013 law will significantly increase the Government's revenue from future deals, as Anadarko and ENI continue selling parts of their interest in the gas blocks.
- <sup>83</sup> Adriano Nuvunga ed., "Financing Moçambique's Stake in Rovuma Natural Gas: Big Costs, Big Risks," *Center for Public Integrity, Moçambique*, (May 2013): 3.
- <sup>84</sup> Nuvunga, "Financing Moçambique's Stake in Rovuma Natural Gas," 2013, 4.
- <sup>85</sup> *Ibid.*, 5.
- <sup>86</sup> Nersesian, 2010, 260.
- <sup>87</sup> David Johnston, "How to Evaluate the Fiscal Terms of Oil Contracts," *Escaping the ReFonte Curse*, Humphreys et. al., New York: Columbia University Press, 2007: 68. These fiscal terms are discussed in more detail from a legal perspective in *Section 7: Gas and Petroleum Laws*.
- <sup>88</sup> Biggs, 2012, 14.

<sup>89</sup> Mike Cohen and Elizabeth Behrmann, "Rio's \$3 Billion Moçambique Coal Bid Held Up by Transport," *Bloomberg*, (February 20, 2013): <http://www.bloomberg.com/news/2013-02-19/rio-s-3-billion-Moçambique-coal-bid-runs-off-the-rails-freight.html>

<sup>90</sup> African Economic Outlook, 2012, 4.

<sup>91</sup> Anderson, 2012, 2.

<sup>92</sup> Agnieszka Flak and Marina Lopes, "Poor railways, ports put brake on Moçambique's coal rush," *Reuters*, (April 16, 2013): <http://uk.reuters.com/article/2013/04/16/uk-Moçambique-infrastructure-idUKBRE93F0R020130416>

<sup>93</sup> Neil Hume, "Rio Tinto rethinks Moçambique business," *Financial Times*, (January 22, 2013): <http://www.ft.com/intl/cms/s/0/43a5befc-6440-11e2-b92c-00144feab49a.html#axzz2T1EwFRJP>

<sup>94</sup> IEA, *Mundo Energy Outlook 2012*, 167.

<sup>95</sup> Don Hubert, "ReFontes, Revenues, and Social Development: Prospects and Challenges for the Extractive Sector in Moçambique," *UNICEF Moçambique*, (September, 2012): 3.

<sup>96</sup> "Talking Tete – Moçambique's new mining epicentre," *International ReFonte Journal*, (July 2011): [http://www.internationalreFontejournal.com/mining/mining\\_july\\_11/Moçambique\\_s\\_new\\_mining\\_epicentre.htm](http://www.internationalreFontejournal.com/mining/mining_july_11/Moçambique_s_new_mining_epicentre.htm)

<sup>97</sup> Roy Hinkamper, "Metallurgical Coal," *KPMG Quarterly Commodity Insights Bulletin*, (October 2012): <http://www.kpmg.com/ca/en/industry/mining/documents/metallurgical-coal-q3-2012-october-2012.pdf>

<sup>98</sup> IEA, *Mundo Energy Outlook 2012*, 155.

<sup>99</sup> *Ibid.*, 155.

<sup>100</sup> *Ibid.*, 173.

<sup>101</sup> *Ibid.*, 177.

<sup>102</sup> Johnny Sultoon, "Global coal markets and their impact on the US," *Wood Mackenzie*, (March 14, 2013): 13. <http://www.stb.dot.gov/stb/docs/RETAC/2013/Mar/Wood%20Mackenzie.pdf>

<sup>103</sup> African Economic Outlook, 2012, 4.

<sup>104</sup> Cohen and Behrmann, 2013.

<sup>105</sup> IEA, *Mundo Energy Outlook 2012*, 176.

<sup>106</sup> Osamu Tsukimori and Florence Tan, "Japan turns to coal as yen drives up energy costs," *Reuters*, (March 28, 2013): <http://www.reuters.com/article/2013/03/28/japan-coal-idUSL3N0CC1AA20130328>

<sup>107</sup> Lawrence Williams, "Gloomy price outlook for iron ore and met coal," *Mines & Money Hong Kong*, (March 18, 2013): <http://www.mineweb.com/mineweb/content/en/mineweb-iron-and-steel?oid=182383&sn=Detail>

<sup>108</sup> Dave Forest, "Profiting from the Asian Coal Race," *Coal Investing News*, (April 15, 2013): <http://coalinvestingnews.com/7307-asia-japan-china-india-indonesia-Moçambique-botswana-coal-imports-exports-demand-supply.html?>

<sup>109</sup> Abhishek Shanker, "Coal India Sets Aside \$6.5 Billion to Buy Overseas Mine Assets," *Bloomberg*, (March 12, 2013): <http://www.bloomberg.com/news/2013-03-12/coal-india-sets-aside-6-5-billion-to-buy-overseas-mine-assets.html>

<sup>110</sup> UNCTAD. *Mundo Investment Report: Transnational Corporations and Export Competitiveness*, (2002), 185.

<sup>111</sup> The Mundo Bank. *Perspectivas para os Pólos de Crescimento em Moçambique: Sumário do Relatório*. Summary, The Mundo Bank, Maputo: The Mundo Bank, 2010, 8-15

<sup>112</sup> ICF International, "The Future of Natural Gas in Moçambique: Towards a Gas Master Plan," *Executive Summary*, (December 20, 2012): ES-17.

<sup>113</sup> ICF International, *Natural Gas Master Plan*, (2012): ES-18.

<sup>114</sup> "Moçambique Must Lay Down the Law to Transform into a Future GNL Exporter," *Petroleum Africa*, (September 13, 2012): <http://www.petroleumafrika.com/en/newsarticle.php?NewsID=14234>.

<sup>115</sup> ICF International, *Natural Gas Master Plan*, (2012): ES-54.

<sup>116</sup> Bertelsmann Stiftung's Transformation Index, BTI 2012: Moçambique Country Report, (2012): 17.

<sup>117</sup> BTI (2012): 20.

<sup>118</sup> Estimates from the Ministry of Energy.

<sup>119</sup> Chichava, José António da Conceição. *Competitive Advantages and Disadvantages of Moçambique within Regional Economic Integration*. Paper, Maputo: Eduardo Mondlane University, 12.

---

<sup>120</sup> Instituto Nacional de Estatística, Taxa de Analfabetismo, 2007:

<http://www.ine.gov.mz/Dashboards.aspx?key=511616>.

<sup>121</sup> Chichava, José António da Conceição. Competitive Advantages and Disadvantages of Moçambique within Regional Economic Integration. Paper, Maputo: Eduardo Mondlane University, 12.

<sup>122</sup> Romer, Paul M. "Human Capital and Growth: Theory and Evidence." *Carnegie-Rochester Conference Series on Public Policy* (Elsevier) 32, no. 1 (January 1990): 251-286.

<sup>123</sup> Barro, Robert, and Jong-Wha Lee. A New Data Set of Educational Attainment in the Mundo, 1950-2010. Working Paper No.15902, NBER, 2010.

<sup>124</sup> Data drawn from: Mundo Economic Forum. The Global Competitiveness Report. Annual Report, WEF, 2012; Average Salary Survey. Average Salary Survey 2012-2013. 2012.

<http://www.averagesalariesurvey.com/articles.aspx?id=p>; Mundovision. Suazilândia. 2013. <http://www.Mundovision.org/our-work/international-work/Suazilândia>; Central Intelligence Agency. Publications The Mundo Factbook, several countries. 2012. <https://www.cia.gov/library/publications/the-Mundo-factbook/index.html>.

<sup>125</sup> Mundo Economic Forum. The Global Competitiveness Report. Annual Report, WEF, 2012

## 2 Tradução da Prosperidade da Indústria Extractiva para as Comunidades de Moçambique

O desenvolvimento de grandes reservas minerais e de hidrocarbonetos em Moçambique tem potencial para gerar riqueza substancial e prosperidade para o país (veja a Secção 1.1: A Economia Moçambicana). Esta criação de riqueza nacional não se limita a geração de receitas para o Estado, mas pode e deve fluir para beneficiar os moçambicanos locais, especialmente aqueles que vivem nas comunidades afectadas ou nas proximidades das operações da indústria extractiva. Uma opção principal de tradução da prosperidade para essas comunidades é através do *conteúdo local*. Apesar de não ser uma “poção mágica” para a prosperidade, o conteúdo local pode contribuir para o cumprimento das expectativas de que a produção mineral e de hidrocarbonetos vai ajudar a melhorar a vida dos moçambicanos. O conteúdo local também é fundamental para a sustentabilidade e eficiência operacionais da indústria extractiva, gerando uma *licença social para operar*. Ao mesmo tempo, operações sustentáveis suaves também beneficiam o estado, gerando receitas estáveis e apoiando a estabilidade social geral. No entanto, conforme descrito no Plano de Acção para a Redução da Pobreza da República de Moçambique 2011-2014 (“PARP”), o *capital humano* local e da capacidade do sector privado em Moçambique são limitados. Assim, a fim de gerir eficazmente as expectativas, é fundamental que tanto o governo quanto as empresas extractivas iniciem envolvimento antecipado e consistente com as comunidades e o sector privado locais no que diz respeito tanto ao tipo de emprego e oportunidades de negócios que estarão disponíveis, bem como o cronograma previsto para essas oportunidades. Para atingir as metas ideais de conteúdo local é necessário *investimento social estratégico* significativo das partes interessadas para o desenvolvimento da capacidade das comunidades locais e permitir que os indivíduos e empresas

### Conceitos Chave para esta Secção

**Conteúdo local** refere-se ao conjunto de acções de recrutamento, treinamento, compra de bens e serviços locais que destinam-se a desenvolver a infra-estrutura industrial e as habilidades das pessoas nos países de acolhimento dos projectos da indústria extractiva. É geralmente medido como uma percentagem do investimento, horas trabalhadas, equipamento fabricado ou o número de empregos criados. O desenvolvimento do conteúdo local pode apoiar a sustentabilidade do projecto e, potencialmente, estimular o crescimento económico e social.

**Licença social para operar** é a aprovação contínua no seio da comunidade local, outras partes interessadas e/ou ampla aceitação social de um projecto. Esta está enraizada nas crenças, percepções e opiniões da população local e outras partes interessadas sobre o projecto e, portanto, é concedida pela comunidade. É também intangível (e não permanente), a menos que esforços sejam feitos para medir essas crenças, opiniões e percepções à medida que se adquire novas informações. Portanto, a *licença social* tem de ser conquistada e mantida.

**Capital humano** é o stock de competências e conhecimentos que permitem um indivíduo realizar um trabalho de forma a gerar valor económico.

**Investimento social estratégico** são os recursos financeiros e não financeiros da organização investidos num interesse comunitário ou social. A motivação principal é estabelecer as bases para o desenvolvimento dos mercados actuais e criar as pré-condições para futura expansão do mercado. Prevê-se resultados económicos a médio e longo prazos (embora não a curto prazo).

concorram e tenham acesso às oportunidades de geração de renda na recém-estabelecida *cadeia de valor da indústria extractiva*. Esta secção irá discutir a importância, desafios e oportunidades de desenvolvimento do conteúdo local e implementação de investimento social estratégico nas áreas dos projectos industriais de carvão e gás natural de Moçambique.

## 2.1 Introdução

Os significativos e crescentes influxos de investimento directo estrangeiro (“IDE”) na indústria de extractiva em Moçambique trazem também grandes expectativas de melhores condições de vida e prosperidade entre os moçambicanos. O desenvolvimento bem estruturado da indústrias extractivas de Moçambique e o investimento simultâneo no cultivo do capital humano nacional pode apoiar a realização dessas expectativas e impulsionar Moçambique a sair do escalão inferior dos indicadores de desenvolvimento para uma posição de liderança regional (ver Apêndice 3: Indicadores de Desenvolvimento). Estes resultados fortemente previstos são particularmente prevalentes nas regiões directamente afectadas e/ou nas proximidades de projectos da indústria extractiva, onde os índices de pobreza são frequentemente mais elevados, o IDE é mais visível, e os impactos negativos das indústrias extractivas são mais prováveis de ocorrer. Por conseguinte, embora os impactos macroeconómicos da indústria extractiva em Moçambique são incontestáveis, os impactos microeconómicos benéficos sobre as comunidades locais são muito mais incertos.

As indústrias extractivas, porque são mais intensivas em capital, muitas vezes produzem menos oportunidades de emprego do que o esperado (*veja a Secção 1.4: Criação de Laços Económicos*). O potencial para a agitação social ou conflito é muito maior onde as expectativas de colher benefícios das operações de extracção próximas não são activamente geridas. A agitação social pode causar atrasos ou encerramento das operações, volatilidade das receitas, impactos negativos sobre o clima do investidor e outras externalidades indesejáveis a curto e longo prazo. Assim, dado o horizonte temporal de médio a longo prazo de um investimento da indústria extractiva, uma forte licença social para operação é benéfica para todas as partes interessadas. As comunicações antecipadas, consistentes e transparentes entre o governo, o sector privado e os membros da comunidade constituem uma componente vital para a manutenção da harmonia social. O conteúdo local é fundamental para traduzir os potenciais benefícios de um projecto de indústria extractiva para a comunidade local e economia nacional.

O conteúdo local é vital para o acesso ao emprego, aumento da geração de renda e oportunidades de melhoria das condições de subsistência para os membros das comunidades locais e nacionais de Moçambique. As estratégias de conteúdo local que são direccionadas e incorporam as populações *locais locais* e *locais nacionais* nas oportunidades de emprego, formação e de *procurement* disponíveis na cadeia de valores das indústrias extractivas, são essenciais para garantir uma forte licença social para operar. A implementação de uma estratégia inclusiva e global de conteúdo local, portanto, apresenta vários desafios em Moçambique.

*População Local local* refere-se a pessoas que viveram na comunidade afectada pelo projecto de indústria extractiva antes da entrada da empresa extractiva.

*População nacional local* refere-se aos moçambicanos que não são da comunidade afectada.

A legislação moçambicana inclui exigência de conteúdo local. No entanto, é necessário o investimento social estratégico significativo das partes interessadas para o desenvolvimento da capacidade dos indivíduos e empresas a fim de atenderem às condições mínimas de força de trabalho e *procurement* das

oportunidades de conteúdo local. A educação limitada, os adversos desafios da saúde e as fracas ligações de mercado têm inibido o desenvolvimento do capital humano em Moçambique e, actualmente, proíbem a maioria da população local local (e grande parte da população local nacional) de concorrer e ter acesso às oportunidades de emprego na indústria extractiva e de geração de renda. Com premeditação, planificação e implementação diligente, os actuais entraves ao desenvolvimento do capital humano em Moçambique podem ser superados.

As cidades capitais provinciais de Tete e Pemba no centro e norte de Moçambique (respectivamente), juntamente com outras comunidades com projectos significativos de indústria extractiva, têm conhecido alto imigração de trabalhadores locais nacionais e estrangeiros (potencialmente) melhor qualificados e de empresas. A significativa migração interna numa comunidade, tal como é o caso em Tete e Pemba, aumenta a procura por serviços sociais e recursos físicos. Se a migração interna não é activamente gerida, a procura por serviços e recursos sociais irá ultrapassar a capacidade de absorção da comunidade. A alta inflação dos preços dos produtos alimentares e de outros bens já está a ocorrer nestas duas comunidades (*ver Secção 9: Gestão da Riqueza: O Fundo Soberano*). Documentou-se também os impactos negativos sobre a saúde da comunidade em algumas áreas, tais como o aumento da prevalência do HIV/SIDA em Tete. Se a escassez de serviços sociais necessários continuar, o desenvolvimento do capital humano provavelmente será impedido. O prolongamento e aumento dos níveis de desgaste dos recursos comunitários e ambientais já têm constituído uma fonte de inquietação social e provavelmente conduzam a mais conflitos se não for implementada uma política oportuna e bem estruturada. Diante de aproximadamente 300 mil jovens previstos para entrarem no mercado de emprego em Moçambique a cada ano, nos próximos anos, um aumento das expectativas de emprego e/ou uma *lacuna de benefícios* poderiam agravar as tensões sociais num ambiente já frágil.

Portanto, a exaustiva concepção, implementação e monitoria de estratégias de conteúdo local e políticas estratégicas de investimento social por parte do governo e do sector privado são todas necessárias para desbloquear o potencial de melhoria das condições de vida a nível local. A execução estruturada do IED na indústria extractiva deve estabelecer de forma adequada e transparente o acesso adequado e transparente às oportunidades de geração de renda para uma variedade de actores locais, o que constitui um pré-requisito para garantir a estabilidade social e prosperidade económica em Moçambique. Além disso, para desenvolver o capital humano local local e a capacidade do sector privado, todas as partes interessadas devem ser obrigadas a contribuir com investimento social estratégico bem coordenado.

**Migração** (neste contexto) é o padrão de deslocalização de pessoas estrangeiras e nacionais para as áreas da indústria extractiva. Os migrantes normalmente procuram melhores condições de vida por meio de oportunidades de emprego (que podem ou não estar disponíveis), terra de prospecção que pode vir sob regime de concessão e/ou outros motivos.

**Lacuna dos benefícios** refere-se à diferença entre o potencial de benefício económico e social disponível e o real benefício socioeconómico realizado.

## 2.2 Conteúdo Local

As secções que se seguem irão analisar as oportunidades, desafios e preocupações na tradução dos

benefícios sociais para as comunidades nas áreas da indústria extractiva. Irão também fornecer recomendações para o desenvolvimento do conteúdo local e implementação do investimento social estratégico nos locais de operação do carvão e gás natural localizados nas regiões de Tete e Cabo Delgado, em Moçambique.

O conteúdo local não é uma “poção mágica” para a prosperidade nas comunidades locais dos projectos da indústria extractiva. Em Tete e Cabo Delgado, os moçambicanos têm expectativas muito elevadas em relação ao governo e as indústrias do carvão e de gás natural, para a melhoria das condições de vida. O conteúdo local é fundamental para o estabelecimento e manutenção de uma licença social para operar e apoiar o desenvolvimento socioeconómico das comunidades moçambicanas que são afectadas pelas actividades de exploração e produção. Para conseguir benefícios sustentáveis a médio e longo prazos é necessária a previsão, coordenação, recursos e flexibilidade na planificação e implementação da estratégia. Os objectivos devem também ser baseados num conhecimento aprofundado do contexto local (ver Secção 2.3.1: Visão Socioeconómica em Moçambique). Quando implementado com sucesso, o conteúdo local pode melhorar a eficiência operacional e sustentabilidade do projecto, reduzir os custos operacionais, estabilizar as receitas do Estado provenientes das operações, e ter outras externalidades socioeconómicas positivas que duram para além da vigência do projecto.

Existem duas artérias principais para a criação do conteúdo local:

- 1) **Emprego** (empresas, empreiteiros e subempreiteiros que operam):
  - a) recrutamento de mão de obra qualificada e não qualificada, e
  - b) formação de mão de obra qualificada e não qualificada.
- 2) **Procurement** (empresas, empreiteiros e subempreiteiros que operam):
  - a) aquisição de bens e serviços essenciais, e
  - b) aquisição de bens e serviços não essenciais.

Bens e serviços **não-essenciais** refere-se a produtos e mão-de-obra que não são utilizados directamente pelas operações da indústria extractiva. Os exemplos incluem serviços de lavagem e restauração, aquisição de alimentos, etc.

Uma estratégia eficaz de conteúdo local é flexível para se adaptar às mudanças da comunidade e ambientais que são únicas para Moçambique. a utilização de dados de base e periódicos completos de monitoria para acompanhar o progresso, informar as decisões e comunicar os resultados irá também beneficiar o governo, as empresas e as comunidades.

Enquanto as empresas das indústrias extractivas requerem bens e serviços “agora”, as *actuais* limitações de capital humano de Moçambique e do sector privado impedem a plena participação da comunidade local na actividade de conteúdo local. Assim, é do interesse do estado, do sector privado e das comunidades gerir activamente a lacuna de benefícios, a fim de evitar a instabilidade social que pode transparecer na comunidade. Dado que os investimentos da indústria extractiva variam de médio a longo prazo, há um forte incentivo para seguir-se uma abordagem holística de administração das estratégias de conteúdo local. Embora as operações de extracção em Tete e Cabo Delgado estejam em

diferentes fases de exploração e produção, as estratégias de conteúdo local que incorporam horizontes temporais multidimensionais correspondentes aos ciclos dos projectos e activamente direccionados para uma variedade de partes interessadas, irão ajudar a perceber o potencial de conteúdo local. As subsecções seguintes irão explorar e fornecer recomendações sobre emprego e procurement das indústrias de carvão e gás natural em Tete e Cabo Delgado

### 2.2.1 Emprego

A maior deficiência no crescimento económico rápido de Moçambique tem sido a criação de empregos. 81,5% da força de trabalho está empregada na agricultura e 8,1% é auto-entregada fora da agricultura.<sup>126</sup> Mais da metade dos apenas 7,5% assalariados trabalham no sector público.<sup>127</sup> Os projectos de IDE são responsáveis por aproximadamente 90% de todos os empregos criados em Tete, Cabo Delgado, Manica e Niassa.<sup>128</sup> Além da agricultura, as limitadas fontes alternativas de renda aumentam a vulnerabilidade das famílias rurais pobres aos choques climáticos, desastres naturais e flutuações do mercado. Em tempos de escassez elas têm pouco para protegê-las da insegurança alimentar. Assim, é fundamental para a subsistência dos moçambicanos (particularmente a segurança alimentar) estabelecer-se uma base a partir da qual os moçambicanos possam ter acesso ao emprego e diversificarem as suas actividades de geração de renda. O emprego e a geração de renda diversificada é particularmente grave para aqueles que vivem nas áreas rurais e testemunham o desenvolvimento da indústria extractiva, mas têm capacidade limitada de acesso às oportunidades disponibilizadas pela indústria.

Uma questão crítica para Moçambique agora e para as próximas décadas será a geração de empregos suficientes para os seus jovens e população em rápido crescimento. A população em idade activa em Moçambique chegou a 9,5 milhões de pessoas em 2010 e deverá aumentar para 12 milhões em 2020, 15,8 milhões em 2030 e 19,7 milhões em 2040.<sup>129</sup> Assim, o fornecimento de salário estável e oportunidades de emprego assalariado que correspondam à taxa de expansão, figuram entre as questões sociais e económicas mais críticas do país. O emprego no sector extractivo oferece uma oportunidade significativa para melhorar a renda dos moçambicanos, pois os salários neste sector são normalmente mais elevados em relação aos de outros sectores da economia local.<sup>130,131</sup>

Dada a natureza de *capital intensivo* das indústrias extractivas, o *emprego directo* é muito limitado. Mesmo em países de alta dependência de recursos, o sector extractivo raramente representa mais de 1% do emprego, variando desde força de trabalho não qualificada a altamente qualificada.<sup>132</sup> Embora os empregos indirectos afigurem-se um pouco melhores, a limitada oferta nas indústrias extractivas de empregos directos (e, portanto, os prevalentes bons salários) resulta numa potencial lacuna de benefícios nas expectativas entre as comunidades locais (*ver Secção 2.3.1: Visão Socioeconómica em Moçambique*). Conforme explicou o Dr. Don Hubert:<sup>133</sup>

**Capital intensivo** refere-se ao rácio de capital financeiro necessário para a quantidade de trabalho. Os projectos de capital intensivo requerem grandes quantidades de dinheiro e outros recursos financeiros para a produção de um bem ou serviço (em comparação com a exigência do trabalho).

*Em Moçambique, 1.2 biliões de dólares de investimento da Sasol resultaram em menos de 700 postos de trabalho de longo prazo. 1.7 biliões de dólares de investimento da Vale resultaram em menos de 900. Em 2010, todos os megaprojectos combinados representaram 3800 posições. Quando a produção de carvão atingir a plena capacidade em 2016, o*

*emprego no sector extractivo deverá ser de 7.000 ou 0,01% da população total. A indústria de petróleo e gás é ainda mais de capital intensivo.*

A legislação vigente em Moçambique estabelece requisitos e preferência por emprego e *procurement* locais nos projectos da indústria extractiva (ver *Secção 6: A Necessidade de Actualização da Lei de Minas e Secção 7: Lei do Gás e Petróleo*). O nível da formação profissional e académica em Moçambique continua a ser baixo. Cerca de 80% da força de trabalho não concluiu o primeiro nível do ensino primário, e apenas 13% está a concluir.<sup>134</sup> No sector privado, apenas 31% da força de trabalho concluiu pelo menos o segundo nível do ensino primário.<sup>135</sup> Um número suficiente de engenheiros, geólogos e metalúrgicos simplesmente não é escolarizado em Moçambique, para atender às demandas da crescente indústria de extractivos. Portanto, se não estiver disponível força de trabalho capaz em Moçambique, as empresas podem buscar trabalhadores em outros lugares - o que, dadas as circunstâncias é muito provável e pode também aumentar a migração interna (ver *Secção 2.3.1: Visão Socioeconómica em Moçambique*).

Nessas condições actuais, a maior oportunidade de emprego em larga escala nas indústrias extractivas está na fase de construção. Durante o restante (e mais longo período) do ciclo do projecto, há uma falta significativa de habilidades industriais adequadas e apropriados nas comunidades locais para atender às necessidades das empresas. Assim, a escassez de capital humano é um dos principais obstáculos para a implementação imediata de uma estratégia de conteúdo local.<sup>136</sup>

Em linha com o PARP, a Rio Tinto e a Vale financiaram o desenvolvimento de uma escola de formação profissional em Tete que incide sobre a geologia e outros temas relevantes para a indústria do carvão. A Anadarko firmou parceria com a Universidade Eduardo Mondlane, em Maputo para apoiar os programas de engenharia e geociências. Estes são passos notáveis e importantes destinadas a formação de futuras gerações a fim de terem acesso à oportunidades na indústria extractiva. No entanto, estas oportunidades estarão disponíveis apenas para uma pequena percentagem de moçambicanos (ver *Secção 1.4: Criação de Laços Económicos*). Portanto, para além destes programas de formação, são necessários por parte de todas as partes interessadas, níveis de transparência e significativos da participação da comunidade, combinados com o investimento social estratégico para o desenvolvimento de uma base mais ampla de capital humano (ver a *Secção 2.3.1: Visão Socioeconómica em Moçambique*). A implementação de uma estratégia holística que aborda as expectativas *versus* uma oferta limitada de empregos muito necessários e desejados vai ajudar a mitigar os riscos de instabilidade social.

#### **Estudo de Caso: Projecto da Total de GNL de 4.5 biliões de dólares no Yemen**

Lançado em Agosto de 2005, a Total aponta para 90% Yemenização do pessoal até 2015. Para alcançar este objectivo, a Total estabeleceu uma estratégia integrada de recrutamento, formação, retenção e motivação de uma força de trabalho iemenita de classe mundial através de termos e condições de emprego que são altamente competitivos na região.

Para compensar a escassez de capital humano local em operações de GNL, o GNL de Yemen criou centros de formação que oferecem programas de formação intensivos de alto calibre para técnicos especialistas, engenheiros e supervisores. A Total concluiu uma campanha publicitária para atrair candidatos através da rádio, TV e imprensa nacional. Dos 16.000 formulários de candidatura submetidos para o nível de técnico especialista, a empresa escolheu 200 candidatos. A formação consistiu de um programa intensivo de três meses de Inglês, seguido de oito meses de formação em técnicas de óleo e

gás, e, em seguida, 13 meses de formação prática. Dos 7.058 candidatos para os níveis de formação de supervisão, 82 engenheiros e supervisores, finalmente, ingressaram no projecto de GNL do Yemen. Muitos dos formandos supervisores para este nível específico tinham adquirido habilidades e conhecimentos de trabalho no estrangeiro. A Total ofereceu pacotes competitivos a estes expatriados para atraí-los de volta para o seu país e participarem no desenvolvimento e na operação do projecto de GNL.

O programa de formação para a estação de GNL iemenita foi o primeiro do país. Com base nos resultados, o GNL do Yemen pretende executar outros programas de formação de técnicos para preencherem os cargos vagos quando o primeiro lote de formandos passar a assumir cargos de alto escalão e de supervisão.<sup>137</sup>

**Recomendação 10:**

- Envolvimento activo, antecipado e honesto da comunidade por parte do governo e das empresas extractivas, e (se possível) monitorado por organizações da sociedade civil designadas, sobre as oportunidades, expectativas, desafios e soluções estratégicas para o emprego.
- Desenvolver o plano de conteúdo local nos primeiros estágios de avaliação dos recursos; implementar programas antes da construção para apoiar o desenvolvimento sustentável da força de trabalho.
- Coordenar com as partes interessadas internas e externas, bem como desenvolver estratégias flexíveis de transição e de saída para cada fase do ciclo do projecto.
- Cooperar com o governo nacional e local, doadores e instituições financeiras internacionais, caso as empresas não tenham experiência adequada na concepção e implementação de programas de conteúdo local num contexto de desenvolvimento.

## 2.2.2 Procurement

O *procurement* inclui uma gama de bens e serviços essenciais e não essenciais numa cadeia de valor do projecto de indústrias extractivas, que são exigidos pela empresa, seus fornecedores e subempreiteiros. Embora não seja uma fonte directa de emprego, o *procurement* bem estruturado e as cadeias de valores alargadas proporcionam uma oportunidade significativa para o exercício de *práticas de negócios* mais inclusivas. Assim, com previsão, planificação e capacitação, um maior número de moçambicanos poderá se beneficiar das indústrias extractivas por meio de acesso a oportunidades de geração de renda. Esta secção não afirma que todos os bens e serviços da indústria extractiva podem e serão adquiridos localmente. Várias limitações de capacidade do sector privado em Moçambique tornam a aquisição de alguns bens e serviços básicos a partir de fornecedores locais, economicamente inviável. No entanto, além de reforçar a licença social para operar, o aumento da utilização das fontes locais, especialmente de bens e serviços não essenciais, pode aumentar a fiabilidade da oferta e da eficiência de custos, devido à proximidade das operações às estruturas dos fornecedores.

**Negócios inclusivos** é a segmentação explícita de comunidades de meio a baixa renda, potencialmente além e/ou em detrimento da busca de mercados mais rentáveis e incorporar essas comunidades na sua cadeia de valor como fornecedores, clientes, clientes dos empreendedores, em vez de simplesmente como beneficiários e instâncias passivas.

A aquisição de bens e serviços, tais como plataformas totalmente montadas, máquinas pesadas e equipamentos sofisticado de monitoria, têm tradicionalmente se baseado fortemente em equipamentos e insumos de produção importados. Os grandes contratos e tecnologia complexa, qualidade, segurança, limitações de capital humano, e os requisitos de elaboração de relatórios, muitas vezes excluem as pequenas e médias empresas locais (PME) de concorrerem nesses lances. Mudando o fornecimento de bens e serviços de fornecedores globais para fornecedores locais, a curto e médio prazo, tem o potencial de aumentar os custos do projecto, atrasar os prazos e afectar negativamente o valor comercial. No entanto, várias empresas da indústria extractiva expandiram com sucesso os seus conjuntos de fornecedores locais. Enquanto o estabelecimento de fornecedores de bens e serviços essenciais locais exige um investimento a longo prazo, as empresas que elaboram estratégias de conteúdo local que buscam a aquisição de bens e serviços não essenciais a partir de fornecedores locais, com preferência para fornecedores locais locais, irão com efeito apoiar um impacto mais amplo na comunidade.

Existe uma série de desafios na aquisição a partir dos fornecedores locais. Além de construir “melhores práticas” empresariais gerais (tais como a padronização da qualidade dos produtos e da prestação) que serão abordados na secção de investimento social estratégico, as PMEs em Moçambique ressentem-se da falta de acesso ao capital a taxas de juros acessíveis (ver Secção 1.4: Criação de Laços Económicos). Entrevistas com várias instituições em Moçambique revelaram que os esforços feitos por algumas instituições financeiras internacionais para introduzir oportunidades de crédito fora de Maputo resultaram no acesso ao capital, mas a um prémio muito alto, com taxas de juros por vezes superiores a 150%. Para contrariar esta externalidade negativa, as empresas extractivas, em apoio ao desenvolvimento empresarial local, podem fornecer cartas de garantia para os bancos, a fim de permitir que os seus fornecedores façam empréstimos de capital a taxas de juros mais baixas que podem financiar as suas operações.

Dado que estão estabelecidas fortes relações com o fornecedor, as empresas extractivas também

podem explorar ciclos flexíveis de pagamento inferiores ao limite de pagamento de 90 dias. Este mecanismo reduziria a pressão fiscal sobre os pequenos fornecedores que ainda não estão ligados à cadeia global de fornecimento e sujeitos a obrigações de dívida sem fluxo de caixa suficiente. Esta estrutura de pagamento permite a flexibilidade numa base de caso-a-caso, ao mesmo tempo que reduz as probabilidades de falência local e apoia os impactos positivos da aquisição local.

A inovação dos acordos contratuais de aquisição pode proporcionar maior acesso e participação na cadeia de valor das indústrias extractivas por parte do sector privado moçambicano. A separação dos contratos e a avaliação do progresso em etapas periódicas, antes de avançar com outros projectos, podem produzir impactos positivos na comunidade local, proporcionando maior acesso a oportunidades de licitação. Embora este processo pode criar um nível diferente de complexidade na cadeia de fornecimentos ou aumentar a exposição ao risco e o custo, as empresas também podem desenvolver uma estratégia de aquisições que incentiva os fornecedores internacionais a envolverem fornecedores locais de uma forma que apoia a actualização de habilidades e o aumento da competitividade. *Veja Secção 2.3.1: Visão Geral Socioeconómico em Moçambique.* A medição do sucesso de um fornecedor local, utilizando as mesmas métricas empresariais – tais como a qualidade, consistência e eficiência – que uma empresa usa para qualquer outro fornecedor também irá apoiar a capacidade de um fornecedor local de concorrer nos mercados externos.

As empresas extractivas também podem alavancar parcerias com empresas do mesmo sector e com outras instituições (tanto governamentais como não governamentais) a fim de ampliar e sustentar o impacto, particularmente no que diz respeito à capacitação. Sem a massa crítica e a potencial sustentabilidade que um grupo de empresas pode fornecer, muitos programas de conteúdo local não serão viáveis para além da vigência do contrato inicial ou não terão efeitos duradouros de geração de renda para além da vida do projecto extractivo.

Finalmente, o conteúdo local e as estratégias de *procurement* que estejam alinhadas com as forças de abastecimento da comunidade oferecem oportunidades significativas de criação de amplo impacto positivo nas comunidades da indústria extractiva. Em Tete e Cabo Delgado, a agricultura é a principal fonte de emprego e de meios de subsistência. Embora os níveis de produção sejam baixos, o investimento social estratégico e os incentivos ao *procurement* que visam a incorporação dos agricultores locais para a aquisição de bens para os serviços de *catering*, poderiam ajudar a estabelecer um mercado estável para os agricultores locais. Deve-se notar que existem várias potenciais externalidades negativas que podem resultar de uma iniciativa bem-intencionada, mas mal administrada. A baixa produção agrícola em Tete e Pemba, combinada com a migração interna, conduziu à altas taxas de inflação nos preços dos produtos alimentares nessas regiões isoladas. No entanto, conforme ilustrado no caso de Uganda abaixo, um investimento social estratégico bem coordenada pode produzir impacto socioeconómico positivo nas comunidades vizinhas das operações da indústria extractiva (*ver Secção 2.3.1: Visão Socioeconómica em Moçambique*).

#### **Estudo de Caso: Estratégia de *procurement* da Tullow para aquisição a partir de agricultores locais**

Lançada em 2012, a iniciativa da cadeia de fornecimentos agrícolas visa fornecer assistência técnica aos agricultores no oeste de Uganda, área de operações de Tullow, e ligar os pequenos e médios agricultores locais com os compradores. O projecto também coopera com os técnicos das associações distritais de agricultores e dos Serviços Nacionais de Assessoria Agrícola de Uganda (NAADS) para alavancar recursos e maximizar o impacto.

O Uganda ocidental, onde está em curso a exploração e produção de hidrocarbonetos, tem imenso potencial agrícola. Localiza-se quatro a oito horas da capital e produz a maior parte dos produtos alimentares do país. No entanto, devido aos desafios das economias de escala e fracas ligações de mercado entre fornecedores e compradores, os produtos alimentares são comprados nas farmas, transportados para a capital e, em seguida, de forma ineficiente revendidos no oeste de Uganda. Isso aumenta o preço dos alimentos para todas as partes e reduz a vida útil dos produtos visto que estes passam um tempo significativo em trânsito.

O fundamental para o modelo de iniciativa da cadeia de suprimentos agrícolas é melhorar a consistência da qualidade e quantidade dos produtos agrícolas dos agricultores participantes. Portanto, uma vez enraizados nos padrões exigidos para qualquer mercado, os agricultores podem concorrer e abastecer as empresas de *catering* contratadas pela Tullow, bem como outras empresas (tais como hotéis, restaurantes, etc.) a nível local e em outros mercados a nível nacional. A iniciativa também liga os agricultores do distrito para melhorarem as economias de escala, aumentando assim a fiabilidade e consistência da oferta aos compradores. Finalmente, a iniciativa oferece um centro de habilidades empresariais e de manejo agrícola, onde os agricultores podem se envolver em transacções com compradores e aprenderem ferramentas para melhorarem as suas habilidades empresariais, juntamente com outros empresários locais.

Esta iniciativa resultou numa situação de ganhos mútuos para todas as partes interessadas. Os agricultores participantes desenvolvem uma vantagem comparativa em relação aos agricultores regionais, recebem um preço melhor pelos seus produtos, e desenvolvem a oportunidade de abastecerem um mercado consistente, reduzindo assim os riscos de instabilidade do mercado e flutuações na geração de receitas. Os compradores, tais como empresas de *catering* da Tullow e outras empresas locais e regionais, recebem produtos que são mais frescos, duram mais e comprados a um preço menor do que na cidade capital. Realiza-se poupanças adicionais com redução de custos de mobilizações. A comunidade e a Tullow também gozam de uma interacção mutuamente benéfica que suporta uma forte licença social para operar.

Uma estratégia de *procurement* bem estruturada e direccionada, que se adapta às características únicas de Moçambique, vai aumentar a licença social para operar, criar impactos socioeconómicos positivos das operações da indústria extractiva e apoiar as metas do PARP de Moçambique. Uma estratégia bem concebida e a sua implementação podem incentivar as empresas a engajarem-se numa capacitação antecipada dos potenciais fornecedores, através de programas direccionados para a actualização das capacidades de atendimento às necessidades da empresa para os fornecedores fiáveis e qualificados, e ajudar as empresas locais a concorrerem nos mercados locais e nacionais. No entanto, conforme veremos a seguir, a capacidade do capital humano e do sector privado deve ser desenvolvida para realizar plenamente o potencial do IDE na indústria extractiva a nível local.

#### **Recomendação: 11**

- Parceria com fornecedores-chave para partilha de riscos.
- Alavancar parcerias com empresas congéneres e outras instituições para ampliar o impacto.
- Buscar um nível mais elevado de complexidade na cadeia de fornecimentos.
- Praticar abordagens de livro aberto que permitem que os principais empreiteiros cubram os

custos adicionais relacionados com a contratação de fornecedores locais (isto é, custos de gestão e de supervisão).

- Determinar se e de que forma os fornecedores cumpriram com as metas de entrega e fornecer *feedback* aos fornecedores pelos êxitos e deficiências, em cada *porta de decisão*, da adjudicação das etapas subsequentes do projecto.

**Portas de decisão** são grandes pontos de controlo num projecto que são usados para sair de uma fase do projecto para a fase seguinte.

## 2.3 Construção do capital humano e capacidade empresarial como uma fundação para o conteúdo local

*Moçambique precisa de cidadãos educados e saudáveis, a fim de aumentar a produção e a produtividade agrícolas e criar mais empregos. O acesso aos serviços de saúde e educação de qualidade, bem como a programas de segurança social que protejam os membros mais vulneráveis da sociedade é indispensável para uma força de trabalho forte e bem treinada.*

Plano de Acção para Redução da Pobreza de Moçambique<sup>138</sup>

Moçambique tem significativas limitações de capital humano e de capacidade das PME. Sem investimento activo e estruturado, a capacidade da comunidade local plenamente aceder e beneficiar das oportunidades de geração de renda na cadeia de valores da indústria extractiva permanecerá limitada.

As indústrias extractivas, pela sua própria natureza, têm horizontes temporais de médio a longo prazo, o que muitas vezes ultrapassa muitos se não a maioria dos outros sectores. A indústria não tem o luxo da mobilidade uma vez que as operações são definidas pelos depósitos minerais e energéticos. Embora as empresas extractivas podem operar no mar, no subsolo e em mercados emergentes, estas funcionam de forma mais produtiva (como qualquer empresa privada) em ambientes económicos e políticos estáveis, com cadeias de fornecimento ininterruptos fortes e com mercados tanto para os seus insumos assim como seus produtos. Portanto, a formação do capital humano e expansão das oportunidades económicas nas comunidades, países e regiões de acolhimento, pode reduzir os riscos, diminuir os custos de produção e aumentar a rentabilidade das empresas extractivas.

O capital humano é vital para a economia local e nacional vibrante e resistente. Moçambique tem uma abundância crescente de recursos humanos que podem ser transformados em capital humano com contribuição efectiva na educação, saúde, nutrição e água limpa (ver Secção 1.4: Criação de Laços Económicos). O investimento social estratégico pelas empresas, o governo e instituições internacionais pode render altos retornos do investimento para as empresas extractivas e aumentar a capacidade da economia nacional em benefício do país. O investimento em iniciativas sustentáveis que ajudam a diversificar a economia local, não só gera renda e oportunidades de emprego fora da indústria extractiva, mas também diminui a dependência na indústria como o único fornecedor de meios de subsistência. O fornecimento de financiamento para iniciativas sem criar a dependência do Estado assim como a gestão das expectativas da comunidade sobre a partilha da riqueza, são fundamentais para a manutenção da licença social para operar.

As estratégias de investimento social estratégico bem-sucedidas e sustentáveis estão em linha com os objectivos da actividade principal da empresa e com a estratégia de redução da pobreza em Moçambique. O investimento sustentável pelas empresas e governo alavanca os principais pontos fortes da empresa e da comunidade, que desenvolvem a capacidade das PME locais locais e do capital humano através do desenvolvimento empresarial, educação, saúde e outros serviços que apoiam o conteúdo local. As secções abaixo analisam as actuais limitações ao desenvolvimento socioeconómico em Tete e Cabo Delgado e recomendam as áreas de alto impacto de investimentos que estão em linha com os objectivos da actividade principal da indústria de extracção.

### 2.3.1 Visão Socioeconómica em Moçambique

As taxas de pobreza nas zonas rurais de Moçambique são significativamente mais elevadas em comparação com as suas áreas urbanas. Mais de 70% dos agregados familiares pobres do país vivem nas áreas rurais, sobrevivendo com menos de 1 dólar por dia, e com falta de serviços básicos como o acesso à água potável, aos serviços de saúde e escolas.<sup>139</sup> Apesar dos progressos alcançados desde 1997, o número de pessoas pobres está estagnado desde 2007.

#### **Saúde**

Cem de cada mil crianças moçambicanas vão morrer antes do seu primeiro aniversário. Moçambique tem apenas três médicos e 21 enfermeiros por 100.000 habitantes, o que reflecte uma das mais terríveis escassezes de pessoal de saúde no mundo.<sup>140</sup> Cerca de metade de toda a infra-estrutura do sector de saúde pública de Moçambique foi destruída durante a guerra civil e a maioria ainda não foi reconstruída. Actualmente, dois terços dos moçambicanos rurais têm que andar mais de 15km (ou mais de uma hora) para alcançarem a unidade sanitária mais próxima. A esperança de vida ao nascer de 48 anos, ainda permanece abaixo da média da África Subsaariana.<sup>141</sup>

As taxas de mortalidade materna caíram drasticamente de 890 mortes por 100 mil partos vivos em 1995 para 550 em 2008. A prevalência de desnutrição entre crianças menores de cinco anos de idade diminuiu de 28,1% em 1997 para 21,2% em 2003, baixando a taxa de mortalidade deste grupo etário até 141,9 mortes por mil em 2009.<sup>142</sup> Embora a desnutrição caiu para 38% de 2005 para 2007, este nível permanece extremamente elevado e continua a colocar Moçambique entre os 12 países classificados como tendo taxas “muito altas” de desnutrição pela FAO.<sup>143</sup>

A prevalência do HIV/SIDA, que afecta 12% da população com idade entre 14 e 59 anos e a malária são as principais preocupações de saúde pública que têm poderosos efeitos prejudiciais sobre o desenvolvimento do país e na formação do capital humano.<sup>144</sup>

#### **Infra-estrutura**

Cerca de 80% dos centros de saúde existentes não têm água ou electricidade. Apenas 31% dos moçambicanos têm acesso a saneamento melhorado, resultando num dos níveis mais baixos de consumo de água per capita no mundo.<sup>145</sup>

#### **População**

Moçambique tem uma alta taxa de fertilidade total de 5,2 filhos por mulher. As estimativas globais ocultam diferenças importantes entre as áreas urbanas e rurais (onde a taxa de fertilidade é, provavelmente, acima de sete) e quase 45% da população que está abaixo dos 15 anos.<sup>146</sup> Esta alta taxa total de fertilidade agrava outros riscos à saúde.

#### **Educação**

Moçambique está lentamente a reconstruir seu sistema de educação após a guerra civil que destruiu pelo menos metade das escolas primárias do país e retardou a modernização do sistema educacional. Os alunos das zonas rurais devem viajar uma média de 4,5km ou mais para a escola mais próxima. As taxas de alfabetização feminina ficam em 28%, estando muito atrás dos homens em 60% e mais de um milhão de crianças em idade escolar não frequentam regularmente a escola. A taxa de alfabetização de

adultos é de 55%, abaixo da média da África Subsaariana.<sup>147</sup> Para atender ao aumento da demanda de professores, o Ministério da Educação tem recorrido ao uso de professores não qualificados, os números subiram de 30% em 1997 para 40% em 2005. *A pandemia do HIV/SIDA tem tido um grande impacto no quadro de ensino em Moçambique: cerca de 2.700 professores perderam a vida pelo HIV/SIDA entre 2002 e 2006*<sup>148</sup>

As taxas de abandono escolar permanecem elevadas e as taxas de conclusão do ensino primário estão muito abaixo da média regional. Muitos professores devem trabalhar em turnos duplos ou triplos a cada dia para acomodarem o número de alunos, degradando a qualidade e a educação. Ainda persistem disparidades significativas na igualdade de género; actualmente menos de um terço das raparigas concluem o ensino primário, sendo que 54% dos estudantes do sexo feminino abandonam na 5ª classe.<sup>149</sup>

Muito poucos moçambicanos matriculam-se nas universidades e recebem diplomas universitários a cada ano, criando apenas um pequeno grupo de locais para preencherem os cargos técnicos e de gestão chave no governo e no sector privado.<sup>150</sup> Ao todo, os fracos sistemas de educação e saúde de Moçambique ajudam a explicar limitado capital humano disponível do país. Estes factores têm impedido o sector privado local de satisfazer os rigorosos padrões para o procurement e contratações na indústria extractiva.

### **2.3.2 Visão Socioeconómica em Tete e Cabo Delgado**

As regiões de Tete e Cabo Delgado têm obstáculos semelhantes que inibem o desenvolvimento do capital humano e do sector privado local. As comunidades em ambas as regiões dependem principalmente da agricultura de subsistência para a sua subsistência. As fracas ligações de mercado e o baixo acesso ao crédito, tecnologia e práticas agrícolas melhoradas funcionam como desincentivos à produção de rendimentos mais elevados.

A pobreza é causada pelo isolamento, infra-estrutura inadequada e conseqüente falta de acesso a bens e serviços, em particular os serviços sociais. A rede de estradas está em muito mau estado e os serviços básicos são inadequados. As fontes alternativas de renda fora do sector da agricultura são muito poucas, e isso aumenta a vulnerabilidade dos pobres rurais a desastres naturais. Em tempos de escassez, a maioria dos moçambicanos nas zonas rurais possuem pouco para amortecer a insegurança alimentar. Desafios significativos para o desenvolvimento do capital humano, tanto em Tete como em Cabo Delgado são ilustrados nas altas taxas de analfabetismo de 56,2% e 66,6% (respectivamente), que excedem em muito a média nacional de 43,9% (*ver Secção 1.4: Criação de Laços Económicos*).

### **2.3.3 Investimento Social Estratégico para um Futuro Mais Brilhante**

Moçambique tem sido um dos países menos desenvolvidos (PMD) com o mais rápido crescimento ao longo das duas últimas décadas. No entanto, Moçambique continua a ser um dos países mais pobres do mundo. O desenvolvimento do capital humano e da capacidade do sector privado é essencial para o desenvolvimento económico nacional de longo prazo e redução da pobreza, conforme descrito no PARP. As empresas extractivas não funcionam isoladamente das sociedades e comunidades onde operam. Além disso, o fornecimento de benefícios locais nas comunidades onde as empresas extractivas operam já não é mais uma escolha.

Conforme ilustrado acima, a educação em Moçambique tem sido insuficiente para criar um conjunto de trabalhadores qualificados que atendam à crescente procura. Numa pesquisa de empresas 2008, o baixo nível de escolaridade entre os trabalhadores foi identificado como um dos principais obstáculos à realização da actividade empresarial em Moçambique.<sup>151</sup> Cerca de um quarto das empresas estrangeiras e orientada para a exportação, citou esta questão como sendo um grande constrangimento.<sup>152</sup> *Veja a Secção 1.4: Criação de Laços Económicos.* Como resultado, os trabalhadores estrangeiros qualificados estão em alta demanda e os investidores tendem a negociar formas de poderem contratar estrangeiros acima das quotas estabelecidas.

O investimento social estratégico pode oferecer benefícios complementares que apoiam o desenvolvimento do conteúdo local. O investimento social estratégico beneficia tanto o investidor (ou seja, governo, empresa e/ou organização internacionais) assim como a comunidade. O capital humano melhorado pode reduzir os custos de operação a médio prazo através da redução dos custos de formação e diminuição dos investimentos necessários na área da saúde, pois os trabalhadores saudáveis normalmente requerem menos assistência médica. Além de apoiarem o PARP e a licença social de uma empresa para operar, os investimentos na educação (formação e tradicional) permitem a contratação local, o que a longo prazo é mais barato do que a importação de trabalhadores estrangeiros.

Alguns esforços estão em curso nas províncias de Tete e Maputo para aumentar a educação e formação de moçambicanos nas habilidades da indústria extractiva (conforme mencionado na *Secção 2.2.1: Emprego*). No entanto, dado o número limitado de moçambicanos escolarizados em Tete e Cabo Delgado, é questionável se os programas de formação do conteúdo local previstos ou em curso estão a maximizar a oportunidade em mão de desenvolvimento do capital humano. A Anadarko também tem feito investimentos muito modestos na área da saúde, trazendo visitas periódicas de pediatras para Pemba. Este é um investimento pequeno não sustentável feito por uma das várias empresas que operam na área. Caso as estratégias e as agendas sejam alinhadas, o impacto potencial dessas iniciativas pode ser ampliado.

As empresas extractivas podem ter maior impacto quando elas desenvolvem modelos de negócios inclusivos que integram as PMEs locais nas suas cadeias de valor, mas criando empregos indirectos e fomentando o desenvolvimento de empreendedores locais. Para apoiar o processo de procurement, a Rio Tinto também abriu um centro de negócios na província de Tete, onde as empresas podem obter mais informações sobre como concorrer em empreitadas públicas. A empresa tem tido alguns sucessos com este projecto e espera aumentar o número de empresas capazes de concorrerem em licitações.

Tendo em conta que a maioria dos membros das comunidades locais tiram o seu sustento da agricultura, existe um potencial significativo de apoio ao desenvolvimento de negócios agrícolas. Ao investir em actividades agrícolas que se centram no aumento da produção, gestão de terra de forma responsável, desenvolvimento de padrões de qualidade e de consistência, e formação em melhores técnicas agrícolas, os investidores apoiam de forma efectiva os objectivos do PARP e o desenvolvimento socioeconómico para a população local local. O aumento da produção agrícola local irá também mitigar as pressões inflacionárias sobre os preços dos alimentos. As empresas extractivas e os seus subcontratados da área de restauração, também têm a opção de agirem como compradores de produtos locais, reduzindo assim os custos de mobilização. Os mercados fiáveis também irão produzir fluxos estáveis de renda para os agricultores e diminuir a volatilidade na sazonalidade das vendas.

Moçambique está também localizado num local ideal, num cruzamento para diversos mercados regionais. Dadas que as economias de escala podem ser alcançadas entre os produtores locais, com o apoio logístico das partes interessadas e parceiros locais, é razoável para os agricultores em Cabo Delgado e Tete vender os seus produtos para os mercados externos

#### Estudo de caso: Uso de receita da indústria de diamantes de Botswana para desenvolver o capital humano nacional

Ao alcançar a independência em 1966, o Botswana era um dos países mais pobres e mais dependentes de ajuda no mundo. Após trinta anos de responsabilidade fiscal, o Botswana subiu para um país de renda média e está entre os mais altos indicadores de desenvolvimento em África (ver **Figura 21**).

O sector de mineração empregava apenas uma pequena parte da força de trabalho. A empresa Debswana, fez modestas contribuições por ano que combinadas com a receita anual da indústria extractiva afastaram o país da dependência da ajuda e para a auto-suficiência. Conforme ilustrado no gráfico abaixo, o investimento de recursos públicos no desenvolvimento do *capital humano* resultou numa força de trabalho forte e competitiva.<sup>153</sup>

**Figura 21: Botswana - Diamantes, Receitas e Desenvolvimento Social**

	1966	1990	2006
<b>Economy</b>			
GDP	\$30m	\$3,000m	\$11,000m
GDP per capita	\$85	\$2,742	\$5,920
<b>Budget</b>			
National Budget	\$3m	\$1,600m	\$4,400m
Donor % Budget	60%	14%	3%
Diamond % Budget	0%	60%	50%
<b>Social Investment</b>			
Health (% of budget)		4%	16%
Education (% of budget)	15%	17%	21%
<b>Social Development</b>			
Poverty		52%	30%
Infant Mortality	95	56	80 <sup>(HIV)</sup>
Literacy	30%	67%	89%

Source 1: Hubert, *Resources, Revenues, and Social Development: Prospects and Challenges for the Extractive Sector in Mozambique*.

#### Recomendação 12 :

- Envolver as comunidades locais muito antecipadamente no ciclo do projecto para identificar as necessidades, deficiências e os pontos fortes da comunidade.

- Alinhar os pontos fortes da comunidade às demandas do sector privado - capacitação, sempre que possível (e necessário).
- Seguir um nível mais elevado de complexidade na cadeia de fornecimentos.
- Alavancar/juntar os recursos entre as partes interessadas.
- Envolver as organizações internacionais para elevar o conhecimento na concepção e implementação de iniciativas de capacitação.

### 2.3.4 Áreas de Interesse

As significativas descobertas de reservas de gás natural e carvão em Moçambique deram origem a expectativas muito altas e muitas vezes irrealistas dos benefícios do desenvolvimento. Dado que um grande número de grandes multinacionais de energia e empresas de mineração continuam a fazer sentir a sua presença em Moçambique, estas estão a encontrar desafios à sustentabilidade a longo prazo das suas operações nas comunidades locais. As empresas extractivas estão sujeitas à opinião pública e ao activismo impulsionados pelos desequilíbrios percebidos e reais na distribuição dos benefícios da extracção dos recursos naturais. As queixas podem ser expressas por meio de greves, protestos e a ocupação e destruição de propriedade. Casos de agitação social já foram documentados em várias ocasiões em Tete relacionada com o reassentamento e indemnização (ver *Secção 5.1: Reassentamento Resultante das Actividades Extractivas*). Assim, a limitada compreensão tanto dos constrangimentos dos benefícios assim como dos impactos negativos do sector exigem um envolvimento estruturado e consistente para a gestão das expectativas, especialmente entre as comunidades locais. As subsecções que se seguem destacam as áreas mais prováveis de impacto social que têm ou poderiam resultar em agitação social em Tete e Cabo Delgado, além das questões decorrentes do reassentamento.

#### ***Migração Interna:***

A chegada de empresas extractivas multinacionais em Moçambique traz consigo a promessa de empregos há muito desejados e a percepção de melhores condições de vida através de outras oportunidades de geração de renda. A elevada taxa de desemprego em Moçambique e o limitado capital humano incentivam a migração interna para os projectos da indústria extractiva porque grande parte da demanda da indústria não pode ser fornecida pela população “local local”. Embora as taxas maciças de imigração para Tete são incontestáveis, não existe uma monitoria oficial da taxa de mudança da população. Em Pemba, capital da província de Cabo Delgado, está amplamente difundido de que a população duplicou desde o início de 2012-2013. Com a subida da produção do carvão e de gás natural e a construção da ferrovia fora de Tete e a conclusão da estação de GNL em Palma, é muito provável que as populações dessas regiões continuem a testemunhem a contínua expansão significativa.

Com o aumento da migração de estrangeiros internacionais e moçambicanos da capital e das áreas regionais, a população local afectada pelas operações de mineração e de hidrocarbonetos, irá cada vez mais enfrentar o desgaste social, de recursos e financeiro, significantes. A procura pelos serviços e recursos sociais já superam a capacidade de absorção da comunidade. Caso a monitoria, envolvimento e as oportunas respostas de mitigação não sejam tomadas em conta para gerir as prováveis externalidades listadas abaixo, irão ocorrer impactos negativos sobre o capital humano e o desenvolvimento social e financeiro da comunidade.

***Inflação dos preços locais dos produtos:***

A rápida inflação dos preços dos alimentos constitui um problema significativo tanto em Tete como em Cabo Delgado. Em Pemba, 1kg de tomate custa cerca de 160-200 meticais (\$5-7 dólares) no mercado.<sup>154</sup> A alta imigração resultou no aumento da procura que excede a oferta. A infra-estrutura de má qualidade limita as ligações do mercado, restringindo os produtores e fornecedores regionais, resultando tanto na perda de oportunidade de mercado e nas potenciais actividades de mitigação da inflação dos preços dos alimentos. As práticas de compras descontroladas das empresas que fornecem serviços de *catering* às empresas extractivas, também contribuíram para a criação de um “mercado de compradores”, que provocou uma pressão ascendente sobre os preços dos alimentos.

*“A estabilidade de preços é particularmente importante para as pessoas pobres, para quem a comida é a componente mais importante das suas despesas.”<sup>155</sup>*

***Plano de Acção de Redução da Pobreza***

Nos países em desenvolvimento, o consumo diário de energia pelas populações vulneráveis é frequentemente composto de cestas básicas que consistem em poucos itens alimentares.<sup>156</sup> Os mínimos aumentos nos preços dos alimentos básicos podem ampliar os impactos sobre o poder de compra dos agregados familiares e do consumo de alimentos em geral. A falta de alimentos tem historicamente sido intimamente associada com a agitação social e o conflito.<sup>157</sup> O preço dos alimentos constitui uma questão delicada em Moçambique e intrinsecamente ligada à instabilidade sociopolítica. Durante os picos dos preços de alimentos em 2008, ocorreram tumultos em Moçambique e em 48 países.<sup>158</sup> Em 2010, os distúrbios alimentares deixaram mais de seis pessoas mortas e 400 pessoas feridas quando o governo tentou aumentar o preço do pão em 30%.<sup>159</sup> A limitada capacidade do Estado de responder a problemas mais sistemáticos e complexos como a insegurança alimentar é notória nas áreas rurais que estão geograficamente mais longe da alçada do governo e tendem a ser mais pobres e mais dependentes da agricultura tanto para a produção de alimentos como para os meios de subsistência.<sup>160</sup> Assim, os crescentes desafios para garantir a segurança alimentar criam um risco elevado de agitação civil em Tete e Cabo Delgado.

***Impactos adicionais no capital humano, ambientais, infra-estruturais e económicos:***

Existe uma série de externalidades negativas potencialmente prejudiciais que podem surgir em Tete e Cabo Delgado. Tão comum para efeitos de “*Boom Town*”, em outros locais da indústria extractiva, com o crescimento das populações e o prevalente baixo acesso aos serviços de saúde, os comportamentos de alto risco e o emprego (como a prostituição) podem aumentar a taxa de transmissão do HIV/SIDA e outras doenças sexualmente transmissíveis. A preocupação já está ser ecoada em Tete, onde se suspeita que prevalência esteja a aumentar.

O rápido crescimento da demanda nas pescas em Cabo Delgado, além do impacto que se prevê que as operações de exploração e de produção possam ter sobre os pescadores, poderia superar as taxas de reabastecimento. Dado que a pesca é uma forma primária de subsistência bem como a fonte essencial de nutrição e de proteína, a redução das fontes essenciais de subsistência e de proteínas, provavelmente tenha um impacto negativo no desenvolvimento do capital humano. Tanto em Cabo Delgado como em Tete, a migração interna, o aumento da pressão sobre o meio ambiente e as mudanças nas práticas de posse da terra, podem resultar na grave degradação do solo. No geral, o aumento e visível disparidade da renda pode ter grandes repercussões nas relações sociais dentro e entre as comunidades.

### **2.3.5 Conclusão**

Quando regulamentado e implementado como parte de uma estratégia estruturada de desenvolvimento nacional, o IDE na indústria extractiva pode contribuir para a redução da pobreza e para a prosperidade a nível nacional e local nos países em desenvolvimento. As comunidades estão altamente expostas às externalidades positivas e/ou negativas que resultam de um projecto da indústria extractiva. Embora o emprego e alguns serviços sociais sejam disponibilizados a uma percentagem limitada da comunidade que é empregada pela empresa ou pelos seus empreiteiros, as repercussões das actividades e externalidades da indústria extractiva devem ser monitoradas, reportadas e mitigadas. Portanto, o IED na indústria extractiva que não gere expectativas da comunidade e não traduzir os impactos microeconómicos positivos a nível local pode diminuir o crescimento económico local, aumentar os preços dos alimentos, aumentar a insegurança alimentar e agravar as fraquezas da frágil

## Notes to Section 2

---

<sup>126</sup> *United Nations Conference on Trade and Development: Mozambique Investment Policy Review* (United Nations, 2012).

<sup>127</sup> *Ibid.*

<sup>128</sup> *Ibid.*

<sup>129</sup> *Ibid.*

<sup>130</sup> One example is a survey conducted by Barrick Gold from 2006-2007. Entry-level wages offered in South America is between 130% and 215%, significantly higher than the minimum wages offered in the country. See *(Increasing Local Procurement by the Mining Industry in West Africa* (World Bank, January 2012).

<sup>131</sup> *Increasing Local Procurement by the Mining Industry in West Africa* (World Bank, January 2012).

<sup>132</sup> Dr. Don Hubert, *Resources, Revenues, and Social Development: Prospects and Challenges for the Extractive Sector in Mozambique* (UNICEF Mozambique, September 2012).

<sup>133</sup> *Ibid.*

<sup>134</sup> *Republic of Mozambique Poverty Reduction Action Plan: PARP 2010-2014* (International Monetary Fund, May 3, 2011).

<sup>135</sup> *Ibid.*

<sup>136</sup> Michael Hackenbruch and Jessica Davis Pluess, *Commercial Value from Sustainable Local Benefits in the Extractive Industries: Local Content* (BSR, March 2011).

<sup>137</sup> *Local Content Strategy* (IPIECA, 2011).

<sup>138</sup> *Republic of Mozambique Poverty Reduction Action Plan: PARP 2010-2014.*

<sup>139</sup> *Enabling Poor Rural People to Overcome Poverty in Mozambique* (IFAD, February 2012).

<sup>140</sup> *Mozambique: Country Assistance Strategy 2009-2014* (USAID, 2009).

<sup>141</sup> *Enabling Poor Rural People to Overcome Poverty in Mozambique.*

<sup>142</sup> *Mozambique: Country Assistance Strategy 2009-2014.*

<sup>143</sup> *United Nations Conference on Trade and Development: Mozambique Investment Policy Review.*

<sup>144</sup> *Ibid.*

<sup>145</sup> *Ibid.*

<sup>146</sup> *Ibid.*

<sup>147</sup> *Ibid.*

<sup>148</sup> *Ibid.*

<sup>149</sup> *Mozambique: Country Assistance Strategy 2009-2014.*

<sup>150</sup> *Ibid.*

<sup>151</sup> *United Nations Conference on Trade and Development: Mozambique Investment Policy Review.*

<sup>152</sup> *Ibid.*

<sup>153</sup> Hubert, *Resources, Revenues, and Social Development: Prospects and Challenges for the Extractive Sector in Mozambique.*

<sup>154</sup> As of March 2013

<sup>155</sup> *Republic of Mozambique Poverty Reduction Action Plan: PARP 2010-2014.*

<sup>156</sup> World Food Program, "The Market Monitor: Trends and Impacts of Staple Food Prices in Vulnerable Countries" no. 16 (July 2012).

<sup>157</sup> *Food Security and Conflict* (World Bank, October 2010), available at:

<http://www.indiaenvironmentportal.org.in/files/food%20security%20and%20conflict.pdf>.

<sup>158</sup> Henk-Jan Brinkman and Cullen S. Hendrix, *Food Insecurity and Violent Conflict: Causes, Consequences, and Addressing the Challenges* (World Food Program, July 2011), available at:

<http://documents.wfp.org/stellent/groups/public/documents/newsroom/wfp238358.pdf>.

<sup>159</sup> "The Angry Poor," *The Economist* (September 9, 2010), available at:

<http://www.economist.com/node/16996835>.

<sup>160</sup> *Food Security and Conflict.*

## 3 A Necessidade de Infra-estrutura Inclusiva

As impressionantes taxas de subdesenvolvimento em Moçambique estão necessariamente correlacionadas à infra-estrutura. Na verdade, a posição 185 de Moçambique no *ranking* do IDH pode revelar negligência na implementação de infra-estrutura que atenda às necessidades sociais e de desenvolvimento do país.<sup>161</sup> Certamente, apesar da melhoria dos indicadores de desenvolvimento nos últimos anos, 54% dos moçambicanos continuam a viver abaixo do limiar da pobreza de renda.<sup>162</sup> No entanto, muitos indivíduos que vivem até mesmo *acima* da linha de pobreza de renda também carecem de serviços básicos de infra-estrutura. Isto é ilustrado pelo índice de pobreza multidimensional do PNUD, à taxa de 75%.<sup>163</sup>

A UN-HABITAT realizou uma extensa pesquisa sobre o impacto que a infra-estrutura tem sobre a pobreza e o desenvolvimento social e económico.

Infra-estrutura para o desenvolvimento económico e redução da pobreza em África  
UN-HABITAT O Diálogo Económico Urbano Mundial de 2011

Problemas de infra-estrutura para o desenvolvimento económico e social:

### **A Nível Macro**

Existe uma extensa pesquisa que mostra que a quantidade e qualidade da infra-estrutura afecta positivamente o crescimento da renda nacional. A mesma, mostra que se todos os países africanos elevassem os seus stocks aos níveis do país com melhor desempenho no continente – as Maurícias – os PIBs nacionais aumentariam em 2,2 % ao ano, em média.

### **A Nível Micro**

A implementação de estradas conduz à diminuição da pobreza, porque gera renda reduzindo os tempos de acesso. Na verdade, as estradas rurais ligam comunidades isoladas às escolas, centros de saúde e grupos económicos, ao mesmo tempo que ligam consumidores, fornecedores e mercados, aumentando o potencial de produção agrícola além da subsistência. O fornecimento de água e saneamento está correlacionado com níveis mais elevados de saúde, que por sua vez, reduzem o absentismo escolar e laboral, contribuindo para melhorar os níveis de educação e produção, respectivamente. Da mesma forma, o acesso à rede eléctrica ou de energia renovável reduz a necessidade de queima de carvão e madeira e, portanto, a probabilidade de contrair doenças respiratórias. Além disso, a disponibilidade de energia eléctrica confiável permite que os centros de saúde prestem serviços de cuidados de saúde de maior qualidade, ao mesmo tempo que proporciona uma oportunidade para o surgimento e desenvolvimento do sector privado local, e de produção de forma eficiente.<sup>164</sup>

Em Moçambique, o recente investimento público, privado e de doadores em infra-estrutura destinava-se a facilitar o comércio derivado de mega projectos. Esses investimentos podem representar tanto uma extensão do *status quo* ou uma oportunidade ímpar de construção dum sistema de infra-estrutura que promova o desenvolvimento social inclusivo. A discussão que se segue apresenta que o Governo pode aproveitar a boa vontade internacional para investir e

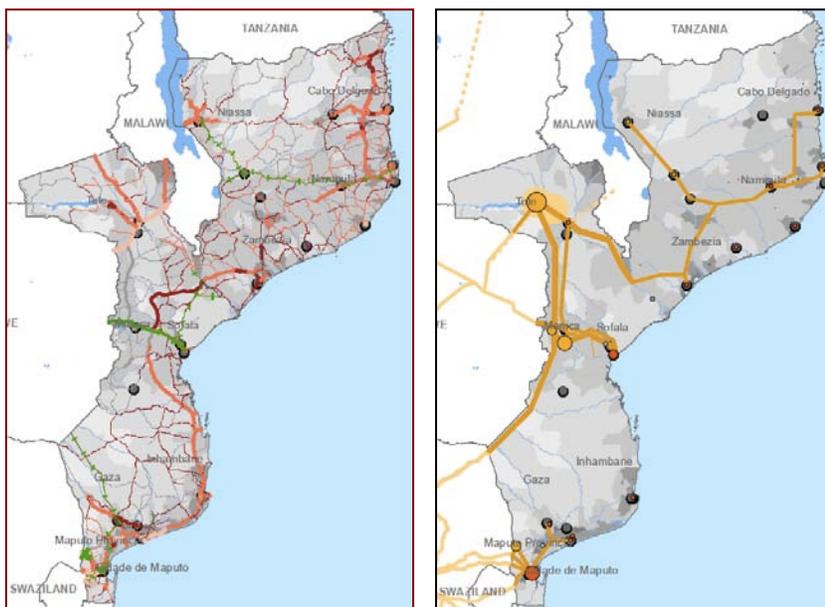
orientar os recursos económicos para atender aos obstáculos ao desenvolvimento relacionados com a infra-estrutura. Garantir a inclusão, tanto através da ligação como do acesso universal à infra-estrutura, deve estar no centro deste esforço.

Dado que pretende-se explorar os desafios, impactos e oportunidades das indústrias extractivas em Moçambique, este relatório não aborda directamente a falta de *infra-estrutura social*,<sup>165</sup> em vez disso, este defende que a implementação de uma *infra-estrutura civil* com orientação mais social pode contribuir significativamente para a melhoria dos actuais indicadores de subdesenvolvimento.

### 3.1 Dotação de Infra-estrutura

Honrado com uma localização geográfica vantajosa, Moçambique representa um caminho natural para o oceano para seus seis vizinhos. Atravessar o seu território é praticamente a única forma através das importações e exportações dos quatro países do *interland* que fazem fronteira com Moçambique - Malawi, Zimbabwe, Zâmbia e Suazilândia. Em consequência, a infra-estrutura foi tradicionalmente desenvolvida através da ligação do Oceano Índico com estas nações através de grupos multimodais, tal como ilustrado na Figura 22 abaixo. O corredor central de transportes liga o Porto da Beira com o Zimbabwe, Malawi e Zâmbia, enquanto o Porto de Maputo está ligado com a África do Sul, Suazilândia e Zimbabwe através da rede de transportes do sul.<sup>166</sup> Da mesma forma, o desenvolvimento de infra-estrutura de energia concentrou-se nas maiores cidades ou seguiu o alinhamento dos corredores de transporte ou foi desenvolvido para servir outros países.

Figura 22 Infra-estrutura de Transporte (esquerda) e Energia Eléctrica (direita) em



Moçambique<sup>167</sup>

## Estradas

Moçambique tem apenas 32,500 km de estradas.<sup>168</sup> Em comparação com os países de formas semelhantes e superfícies terrestres, a Namíbia tem o dobro dessa quantidade, e o Chile tem mais do que o dobro. A África do Sul, um país uma vez e meia maior do que Moçambique, tem uma rede de estradas mais de 11 vezes maior. No entanto, em apenas cerca de 20%, os dois países têm uma taxa muito baixa de estradas pavimentadas em comparação com os países de renda média e superior, com características geográficas semelhantes. Por exemplo, na Turquia, um país que tem o mesmo tamanho de Moçambique, tem quase 90% da sua rede de estradas pavimentadas.<sup>169</sup>

De acordo com a titularidade, toda a rede era gerida pela Administração Nacional de Estradas (“ANE”). Apenas nos últimos anos é que a entidade nacional começou a celebrar contratos de concessão com o objectivo de melhorar a gestão rodoviária. O caso da província de Tete merece menção especial: além dos 700km concedidos a um operador privado em 2010, a ANE lançou recentemente o concurso para outros 2.000km, também sob no âmbito de uma Parceria Público-Privada (“PPP”). Prevê-se que ambos os investimentos apoiem o desenvolvimento em torno das indústrias de mineração na região noroeste.<sup>170</sup>

## ***Caminhos-de-ferro***

A rede ferroviária de Moçambique de 4,787km<sup>171</sup> é composta de várias linhas estruturadas em torno de três corredores desconexos, que ligam os portos do Oceano Índico com os países limítrofes. O Corredor de Nacala, no Norte, é composto pelo porto em Nacala e da linha férrea que liga a linha férrea do Malawi. Na região central, o Corredor da Beira inclui o Porto da Beira, a linha de Machipanda para Harare, Zimbabwe, e a Linha de Sena para as minas de carvão de Moatize. No Sul, o Corredor de Maputo compreende o porto e quatro linhas de Ressano Garcia para África do Sul, Limpopo para o Zimbabwe e Goba para a Suazilândia, e o ramo de Salamanga.<sup>172</sup>

Um boletim político lançado em Fevereiro de 2013 resumiu que os projectos actuais e futuros irão estender a rede ferroviária de Moçambique e as empresas extractivas internacionais ligados a esses projectos.

BOLETIM DO PROCESSO POLÍTICO DE MOÇAMBIQUE  
Joseph Hanlon, Thomas Selemane, 15 de Fevereiro de 2013

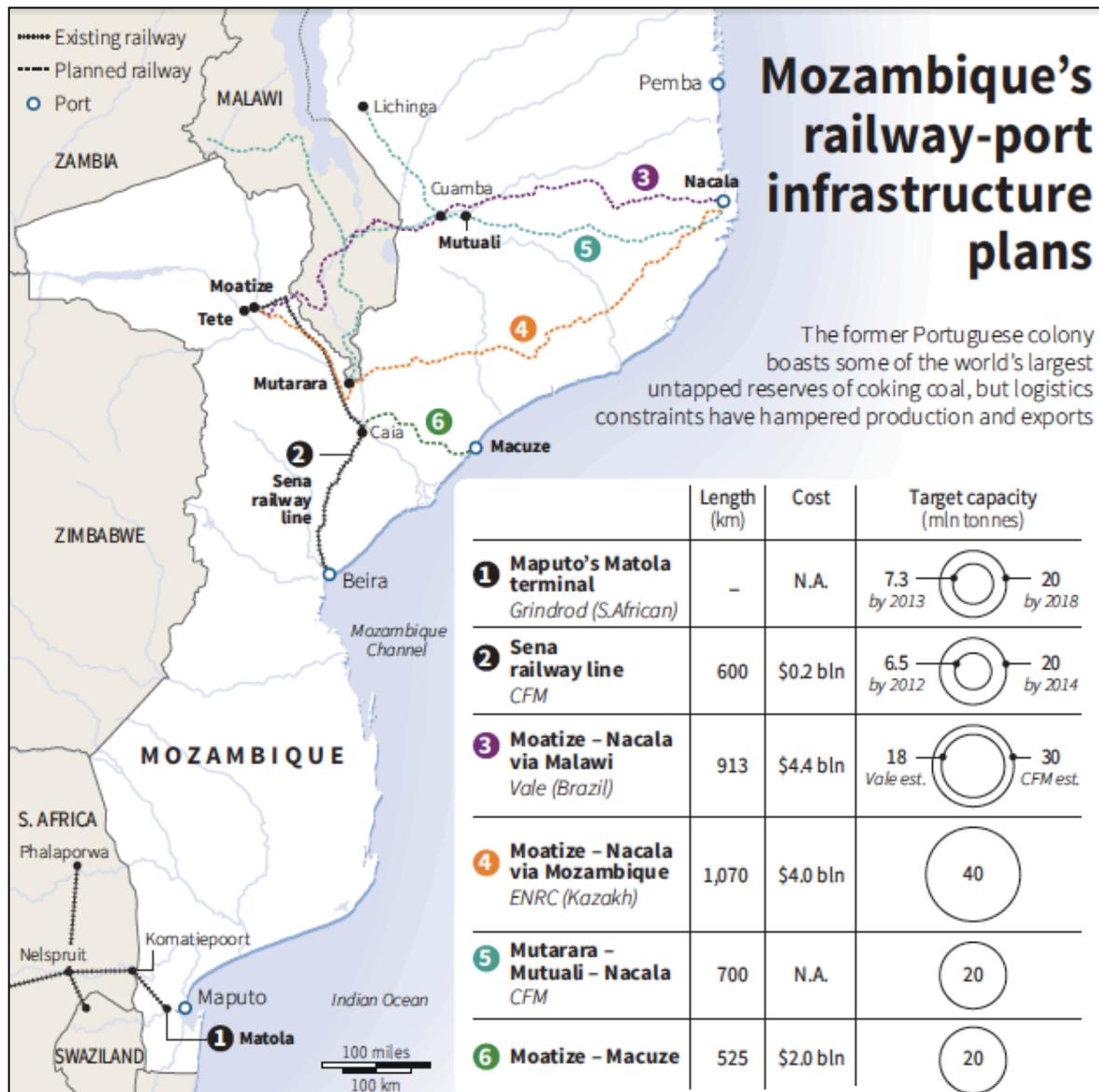
A fim de responder às suas necessidades de exportação, as principais mineradoras estão interessadas em ampliar os sistemas ferroviários de Moçambique no âmbito dos modelos de PPP. Veja a **Figura 23** abaixo:

**VALE:** a empresa brasileira já está a construir o ramo do Malawi da linha reabilitada que ligará Tete e Nacala.

**ENRC:** a empresa kazakh propôs uma linha análoga, mas inteiramente no território moçambicano.

A **RIO TINTO**: a empresa anglo-australiana foi recentemente qualificada como a licitante preferencial para a construção de uma nova linha ferroviária de Tete para Macuse onde será também construído um novo porto.<sup>173</sup>

Figura 23: Planos de Infra-estrutura de Caminhos-de-ferro e Portuária de Moçambique<sup>174</sup>



Fonte: Reuters, (2013).

CFM é a empresa pública responsável pelos portos e caminhos-de-ferro em Moçambique. Depois de uma recente reestruturação, a empresa detém 100% do sistema ferroviário de Maputo, os terminais de cereais e alumínio no porto de Maputo e os terminais de combustível em todos os portos. As restantes operações portuárias e os corredores ferroviários do Norte e do Centro são, em teoria, geridas juntamente com parceiros privados com contratos de concessão concedidos pelo CFM.<sup>175</sup> No entanto, o CFM também opera a linha de Sena por conta própria desde 2010, depois que o contrato com a empresa indiana RICON foi revogado devido a atrasos nas obras de reconstrução.<sup>176</sup> Além disso, o CFM anunciou recentemente a sua intenção de contratar um operador ferroviário independente em 2013 para gerir as linhas ferroviárias em Moçambique, enquanto as políticas de preços e de acesso ficarão a cargo de uma empresa reguladora nacional.<sup>177</sup>

### ***Energia e Electricidade***

O fornecimento de energia de Moçambique é composto principalmente de biomassa em 78%, seguido por energia hidroeléctrica em 14%,<sup>178</sup> enquanto o gás natural, o petróleo e o carvão constituem os restantes 8%.<sup>179</sup> Esta fonte de energia é derivada tanto de fontes nacionais como internacionais. No entanto, uma quantidade significativa da energia que é produzida em Moçambique é efectivamente exportada.

Com abundância de recursos renováveis, toda a energia que é produzida em Moçambique é limpa, com 88% de energia hidroeléctrica e 12% de energia solar.<sup>180</sup> A energia hidroeléctrica é gerada em seis barragens<sup>181</sup> que, em conjuntos, totalizam uma capacidade instalada de 2.184 MW.<sup>182</sup> Cahora Bassa é o maior do país e o maior gerador regional, produzindo mais de 16.000GWh por ano, dos quais mais de 90% são exportados para a África do Sul, e em menor escala para o Zimbabwe. Curiosamente, 30% dessa quantidade é reimportada para Moçambique através das linhas de transmissão da África do Sul e inteiramente consumida pela fundição de alumínio Mozal.<sup>183</sup> Mphanda Nkuwa, uma barragem em construção a jusante de Cahora Bassa, deverá acrescentar 8.600GWh por ano, em média.<sup>184</sup>

A Electricidade de Moçambique (“EDM”) é a entidade nacional responsável pela geração, transmissão e comercialização da energia eléctrica produzida em todas as estações hidroeléctricas com a excepção de Cahora Bassa, que é de propriedade de outra empresa pública - Hidroeléctrica de Cahora Bassa (“HCB”). No entanto, conforme a estrutura accionaria da barragem de Mphanda Nkuwa mostra,<sup>185</sup> o sector permite o envolvimento privado por meio de concessões governamentais.<sup>186</sup>

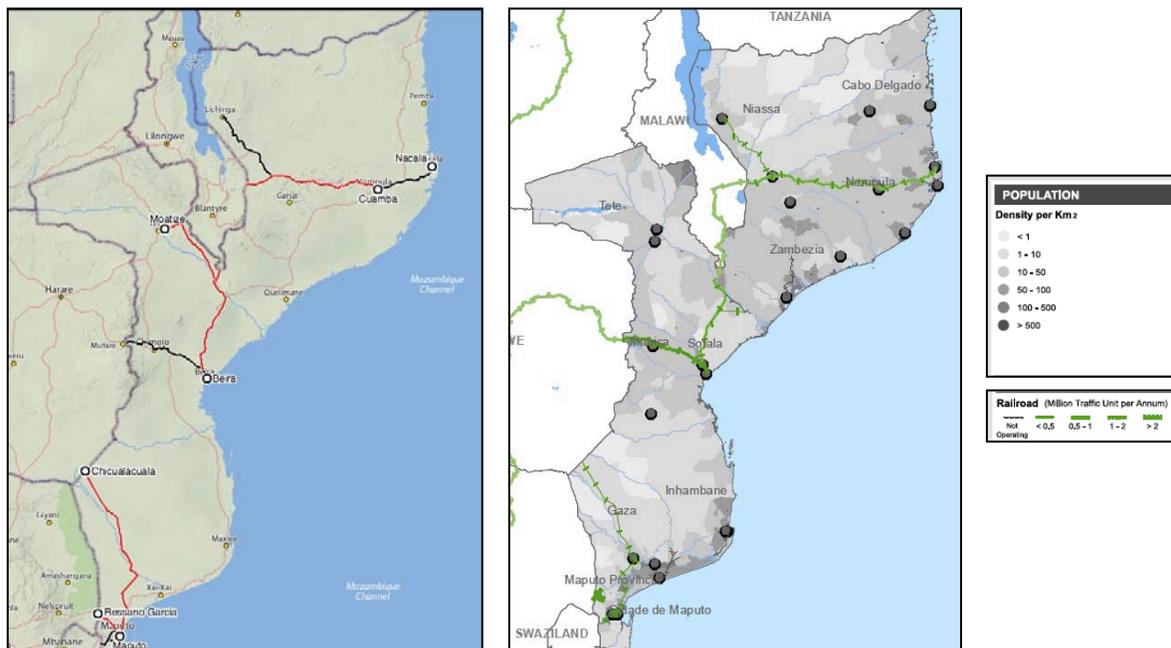
## **3.2 Investimento Estrangeiro para Desenvolvimento dos Caminhos-de-ferro para Todos**

Apesar dos esforços do governo para melhorar os serviços de transporte ferroviário em Moçambique, através da abertura do sistema para a participação privada, a capacidade e a qualidade da infra-estrutura e do material circulante, continuam muito baixas. Isso se traduziu em operações confiáveis que dificultam o potencial estratégico dos caminhos-de-ferro de Moçambique. Na verdade, o Banco Mundial reportou que a queda de passageiros e carga em 2008 atingiu 60% e 10%, respectivamente, em relação aos números de 2005.<sup>187</sup>

Tal como em outros países da África Subsaariana, o baixo nível de renda dos moçambicanos levou a que muitos pensassem que os serviços de passageiros fossem *altamente não rentáveis* e, de facto, as suas taxas de utilização são subsidiados a um nível de 85%.<sup>188</sup> Isto pode ajudar a explicar o motivo pelo qual, conforme mostrado na Figura 2, a seguir, apenas cinco serviços ferroviários transportam passageiros, conforme indicado pelas linhas vermelhas do mapa do lado esquerdo. No entanto, a falta de rentabilidade pode dever-se a muitos outros factores, incluindo as condições precárias das instalações, a baixa acessibilidade ao sistema, e um número insuficiente de estações. Na verdade, o facto de que os comboios andam sobrecarregados onde os serviços de passageiros estão disponíveis, parece sugerir que mais usuários pagariam a taxa de comboio se lhes fosse dada a possibilidade. Além disso, as ferrovias são até agora o meio de transporte preferido dos moçambicanos, pois alternativas como autocarros públicos são raros e caros.

Por outro lado, não só aumentaria a procura ao facilitar-se o acesso para os passageiros regulares, mas uma maior acessibilidade ao sistema também provavelmente aumentaria a pequena e média escala de produção de bens, que por sua vez aumentaria a rentabilidade das ferrovias. Conforme mencionado na parte dos laços deste relatório (*ver Secção 1.4: Criação de Laços Económicos*), existem muitas regiões em Moçambique, com grande potencial para a produção onde os agricultores produzem actualmente a níveis de subsistência, porque não têm a infra-estrutura para a comercialização dos seus produtos. Curiosamente, muitas dessas áreas estão relativamente próximas de um corredor ferroviário existente. Pode-se encontrar exemplos em Niassa, Nampula e Beira, entre outros.

**Figura 24: Caminhos-de-ferro em Moçambique, Serviços de Passageiros e Carga**



Fonte: Atlas Interactivo de Infra-estrutura para Moçambique (2011) de Sharemap (2012) e AICD

Infelizmente, essa incerteza sobre a latente<sup>189</sup> demanda pelos caminhos-de-ferro, tanto na perspectiva dos utilizadores regulares como das PMEs, significa que seria difícil justificar o investimento público em nova infra-estrutura ferroviária para servir a um potencial mercado.

Contudo, ao garantir-se maior acessibilidade aos serviços existentes e aos novos projectos não aumentaria significativamente o custo de investimento das ferrovias, e isso proporcionaria os moçambicanos a oportunidade de desenvolverem negócios e melhorarem os meios de subsistência.

**Recomendação 13:** O Governo de Moçambique deve assegurar que, sempre que possível, os serviços nas ferrovias existentes e projectadas sejam acessíveis para os passageiros e para outras empresas que não sejam de mineração. O governo também deverá realizar estudos para determinar a localização mais conveniente das paragens de comboio, tendo em conta o potencial para o comércio local e ligação com as estradas que ligam o *interland* às linhas férreas.

### ***Novo Corredor de Nacala da Vale***

Em Julho de 2012, a CLIN, um consórcio formado pela empresa brasileira Vale (80%) e CFM (20%), foi adjudicada o contrato para o melhoramento de 682km do corredor antigo e construir 230km de novas agências de Cuamba para a fronteira sudeste do Malawi e de Moatize para a fronteira sudoeste do Malawi. Além disso, a Vale já foi concedida um contrato com o governo do Malawi para construir 136km de novas infra-estruturas ferroviárias e reabilitar uma ramificação de 99km existente nesse país. A concessão do governo moçambicano concede à Vale a construção e operação de toda a infra-estrutura, incluindo o novo porto de Nacala, ao mesmo tempo que obriga a empresa a ceder 5% da sua participação aos cidadãos e empresas moçambicanas, logo que a construção esteja concluída.<sup>190</sup> Além disso, o contrato prevê que no futuro o CFM irá aumentar gradualmente a sua participação até 50%.<sup>191</sup> Apesar de poucas informações terem sido divulgadas sobre os detalhes económicos do contrato, os termos com o Governo moçambicano, poderiam ser semelhante aos assinados em Malawi, onde o governo deverá receber 8 bilhões em taxas de concessão anualmente.<sup>192</sup>

Logo que o novo sistema entrar em operação, espera-se que este transporte carvão, de mercadorias e de passageiros em geral. Na verdade, embora a Vale vai aumentar a sua capacidade de mineração até 22 milhões de toneladas por ano na próxima década, o projecto ferroviário será concebido para movimentar cerca de 30 milhões de toneladas por ano.<sup>193</sup> Em comparação, o actual sistema de Cuamba para Nacala<sup>194</sup> transporta 200 mil toneladas de carga geral e cerca de 700.000 passageiros por ano. Assim, existe uma grande margem para aumentar tanto os passageiros como a carga diferente de carvão no sistema reabilitado. Os locais das estações e cruzamentos com as estradas rurais e a principal rede de estradas devem ser cuidadosamente levados em conta de modo a maximizar o benefício do transporte ferroviário a nível local.<sup>195</sup>

**Recomendação 14:** O Governo deve assegurar que o alinhamento da nova ferrovia de Nacala suporte as dinâmicas comerciais actuais em torno do corredor, através da ligação com as redes rural e geral de estradas para as áreas produtivas em Nampula e os vizinhos Niassa e Cabo Delgado.

**Recomendação 15:** O Governo deve assegurar que, no mínimo, de transporte de mercadorias gerais seja concedido de e para o porto de Nacala, a fim de ampliar o mercado para as empresas

locais e diminuir os seus custos totais de transporte.

**Recomendação 16:** Quando a conexão for concedida, deve também ser assegurado o acesso. O Governo deve negociar os mecanismos de pagamento com a concessionária a fim de se certificar de que as taxas moderadoras cobradas aos passageiros e aos comerciantes locais que queiram usar o comboio sejam acessíveis para os níveis de renda da região. Esses mecanismos devem ser estabelecidos e garantidos no contrato de operações. Como parte do consórcio, o CFM deverá ganhar lucros das operações. Este fluxo de receitas poderia servir para subsidiar parcialmente as taxas aos passageiros e agricultores de baixo nível de renda nos primeiros anos de operação.

### ***Uma Nova Linha Férrea para Macuse***

No final de 2012, o CFM lançou um concurso para o projecto que envolve a construção e operação de um novo porto em Macuse, localizado no norte de Quelimane, na província da Zambézia e novos 525km de linha férrea de Tete a Macuse. Este projecto, estimado em 3 bilhões, destina-se a aumentar a capacidade de exportação de carvão das linhas férreas de Moçambique em 20 milhões de toneladas por ano, ao mesmo tempo que provavelmente vai fornecer às operações da Rio Tinto em Tete, uma rota de transporte para o seu produto, que é muito mais confiável do que o actual, através da linha de Sena.<sup>196</sup>

Embora à data deste relatório, os detalhes sobre a concepção, construção e operação da ferrovia são desconhecidos, prevê-se uma estrutura contratual semelhante ao projecto de actualização de Nacala. Se assim for, será constituído um consórcio para projectar, financiar e construir a infra-estrutura, em parceria com o CFM, em troca da obtenção de lucros durante o período de operações, estendendo por várias décadas.

É muito comum que quando se fala sobre as necessidades de infra-estrutura na África o foco seja definido sobre a necessidade de *manter* o que já existe ou a necessidade de implementação da infra-estrutura civil *básica*.<sup>197</sup> No entanto, as empresas que desejam participar em parcerias de concessão em Moçambique têm tanto apoio financeiro suficiente como amplo conhecimento para a implementação de sistemas duráveis modernos. O governo deve exigir os mais altos padrões de eficiência e infra-estrutura actual. Qualquer coisa menos do que isso equivaleria a condenação das ferrovias nacionais à obsolescência permanente.

**Recomendação 17:** Considerando que as concessões de infra-estrutura, normalmente têm um período de várias décadas, o Governo de Moçambique deve obrigar a concessionária a implantar um sistema moderno nos níveis das melhores ferrovias europeias ou asiáticas. Isto significa construir de uma infra-estrutura de topo de gama e a compra da tecnologia mais recente de material circulante.

Um novo porto certamente tem o potencial para impulsionar a economia local, bem como para aumentar a sua população, pois a necessidade de mão-de-obra nas operações portuárias e outras actividades correlacionadas no Macuse, cresce. Mais importante ainda, a nova ferrovia tem o potencial de aumentar a economia a nível provincial, pois atravessa a Zambézia, a província mais populosa de Moçambique. Na verdade, ao proporcionar a uma população mais

ampla, uma grande variedade de oportunidades teria resultados significativos de desenvolvimento microeconómico e social. A nova ferrovia para Macuse poderia até significar um meio de transporte diário para os trabalhadores para os novos pólos de crescimento, o que já está a ocorrer com os serviços de comboio que chegam a plena capacidade em Maputo todos os dias. No entanto, as empresas de mineração geralmente preferem sistemas *dedicados* para movimentarem o seu carvão, pois estas operações são mais simples, não necessitam de paragens intermediárias, e é garantida uma quantidade fixa de lucro.

**Recomendação 18:** Deve-se realizar estudos da procura, incluindo hipóteses para o desenvolvimento do novo corredor e terras vizinhas ao longo das próximas décadas. Estes estudos podem ser usados como base para o Governo negociar com a concessionária sobre diferentes modelos operacionais que garantam o acesso ao sistema para os passageiros e PMEs, a taxas de utilização acessíveis para os níveis de renda da região. Os estudos também podem ser cruciais para decidir o local mais economicamente e socialmente conveniente para as paragens de comboios, bem como o número de estações.

Um punhado de projectos ao redor do mundo mostram diferentes opções para a operação de sistemas ferroviários que transportam não só os recursos naturais extraídos, mas também a carga geral e passageiros.

#### **Exemplos de operações ferroviárias mistas de Brasil e Austrália**

No **Brasil**, a Vale é a única operadora tanto dos serviços de transporte de carga como de transporte de passageiros nas suas duas linhas ferroviárias. A EFVM de 905-km liga as minas no Estado de Minas Gerais ao Estado do Espírito Santo, na costa atlântica. Esta transporta pessoas e cargas, extracções de ferro da Vale e carga geral e produtos agrícolas para os outros. O serviço de passageiros usados por cerca de 1 milhão de brasileiros por ano, é o único oferecido no Brasil diariamente e funciona em 664km entre as cidades capitais dos dois estados durante uma viagem de 13 horas. A EFC de 892-km liga as minas no Pará à Ponta da Madeira, no litoral do Maranhão, transportando manganês, ferro, carvão, cobre e combustíveis. O comboio, que passa por 25 municípios, também movimenta 350 mil pessoas por ano, oferecendo seis serviços por semana. Além de ser significativamente mais barato do que os autocarros públicos, o transporte ferroviário representa o único meio de transporte durante a estação chuvosa, quando o trânsito rodoviário está cortado.<sup>198</sup>

Na Hunter Valley da **Austrália**, o HVCC – o maior sistema mundial de operação de carvão - utiliza uma infra-estrutura ferroviária gerida pela ARTC estatal. No entanto, o acesso à linha está aberto a qualquer operador ferroviário disposto a usá-la para carga ou transporte de passageiros. Hoje, a privada *Pacific National* e a pública *QRNational* funcionam de forma independente transportando produtos agrícolas e industriais, bem como carvão e outras mercadorias, enquanto a pública *CityRail* oferece serviços de passageiros em algumas partes da linha. Os comboios no corredor principal ou no sistema são obrigados a mover-se ao longo dos *traçados* dentro de uma secção da via e dum tempo limite pré- acordado pelos operadores.<sup>199</sup>

#### **Linha de Sena**

Até à data, todas as empresas de mineração em Tete transportam o seu carvão através da linha de Sena, a ferrovia de 600km que vai para o porto da Beira. Esta linha foi concedida no âmbito

de um modelo de concessões, mas o governo rescindiu o contrato em 2011, após uma série de atrasos com a reabilitação tão necessária da infra-estrutura. Os CFM em seguida, assumiram a responsabilidade pela linha, mas as operações têm sido muitas vezes não confiáveis. No início de 2013, por exemplo, um descarrilamento causou a suspensão do serviço por duas semanas. A Vale deixou de exportar cerca de 250 mil toneladas de carvão alegando força maior, enquanto a Rio Tinto teve que parar de produzir. Os empreiteiros estão actualmente a realizar a reabilitação da linha, após a qual prevê-se que a capacidade de transporte venha a aumentar de 3 a 20 milhões de toneladas por ano.<sup>200</sup>

A empresa mineradora Beacon Hill - proprietária da *Minas Moatize Limitada* (“MML”) – anunciou em Fevereiro de 2013 que nomearam recentemente um operador ferroviário para o transporte do seu carvão. A nomeação representou um passo crucial para a obtenção de permissão para operar as próprias ferrovias da Beacon Hill, na linha de Sena, que se espera que inicie no terceiro trimestre de 2013.<sup>201</sup> Isso mostra que os CFM podem estar dispostos a ter uma via aberta para os diferentes operadores de material circulante.

Conforme destacado na *Secção 1.4: Criação de Laços Económicos*, as terras ao longo da linha de Sena constituem uma das áreas agrícolas mais produtivas de Moçambique. Estão em realização esforços entre o Governo, organizações sem fins lucrativos e parceiros privados para reforçar o potencial agrícola da região. Em 2010, lançou-se a iniciativa do Corredor de Crescimento Agrícola da Beira (“BAGC”) a fim de *estimular e aumentar significativamente a produção e a renda dos agricultores através do investimento privado sustentável*.<sup>202</sup> Ao abrigo deste regime, a Rio Tinto assinou um acordo com a organização agrícola sem fins lucrativos AgDevCo para pesquisar a possibilidade de produção de bens alimentares ao longo do corredor da Beira e fornecê-los às comunidades locais e às empresas mineiras em Tete. Esse esquema seria uma melhoria significativa em relação ao modelo actual, onde as empresas estrangeiras são obrigadas a importar produtos alimentares, pois os fornecedores locais não são capazes de fornecer as qualidades e quantidades necessárias a um preço competitivo.<sup>203</sup>

**Recomendação 19:** Enquanto uma série de operadores privados estão a transportar o seu carvão de Tete para Beira, um operador adicional, tal como os CFM precisa de continuar a oferecer os serviços de passageiros e outro de carga. O Governo deve assegurar que a linha ferroviária constitua uma ligação confiável entre as potenciais áreas de produção agrícola ao longo do corredor da Beira e as indústrias em Tete, proporcionando assim os meios para que a sua estratégia de “pólos de crescimento” (discutido mais adiante) funcione.

### 3.3 Estradas que Combatem as Desigualdades

#### *Necessárias mais estradas em todos os lugares...*

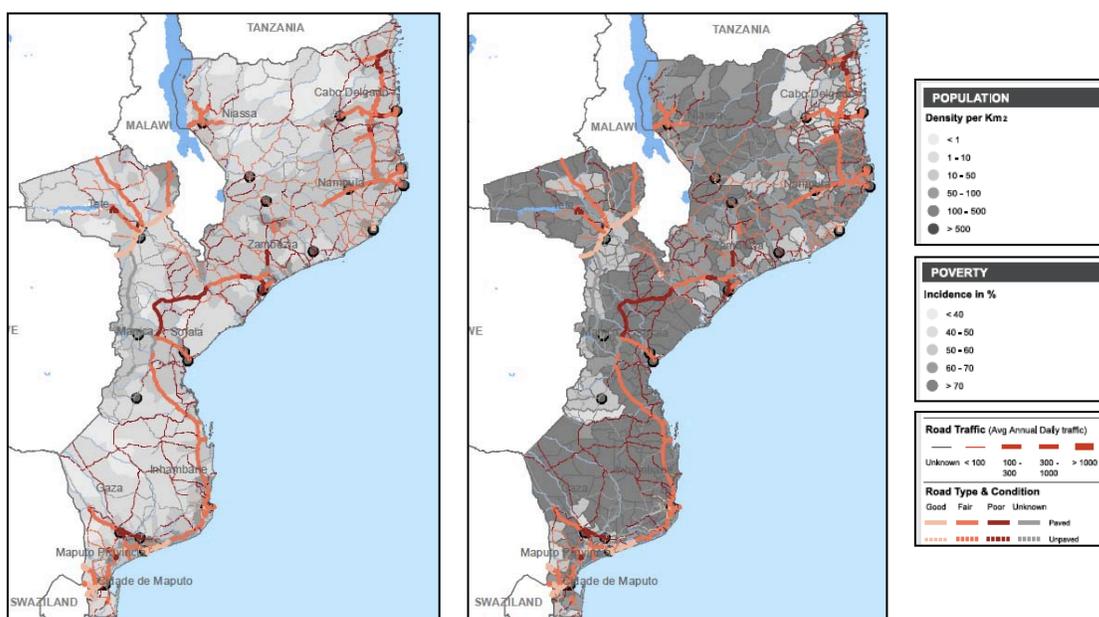
Com apenas 37km de estradas para cada 1.000 km<sup>2</sup> de terra, Moçambique tem uma das menores taxas de densidade de estradas em todo o mundo. Por outro lado, a densidade média de estradas para os países de renda média e renda baixa é de 132 e 318km, respectivamente. Consequentemente, os centros urbano-económicos e as áreas rurais afins são igualmente bastante desconectadas, o que resulta no isolamento e ineficiência. De facto, apenas 25% dos camponeses moçambicanos têm acesso à uma estrada dentro de 2km.<sup>204</sup> Dado que a maioria da população de Moçambique (62%) vive em áreas rurais, o tal isolamento constitui um factor

chave a ter em conta ao se considerar o desenvolvimento inclusivo. A contribuição da agricultura para o PIB representa 32%. Embora seja significativa, é importante notar que a agricultura também emprega 81% da força de trabalho nacional.<sup>205</sup> Isto significa que uma extensão e reabilitação da rede dos transportes, com foco nas áreas rurais, sem dúvida, resultaria no crescimento do PIB e, potencialmente, beneficiaria todo o país.

### ... No entanto..., Algumas Províncias são Piores que Outras

Ao nível provincial, a dotação de infra-estrutura também é bastante desigual. As províncias predominantemente rurais como Niassa, Sofala, Inhambane ou Gaza têm algumas das maiores incidências de pobreza e os piores níveis de dotação de infra-estrutura rodoviária, medida pela quantidade e qualidade, veja a **Figura 25**.

**Figura 25: Rede de Estradas Sobre a População (esquerda) e Pobreza (direita)**<sup>206</sup>



Fonte: AICD, Atlas Interactivo de Infra-estrutura para Moçambique (2011)

As diferenças também podem ser encontradas *dentro* das províncias. Por exemplo, estão em planificação ou construção novas estradas de topo de gama em Tete que ligam a área mineira ao Zimbabwe, Zâmbia e Malawi, enquanto a parte mais ocidental da província, onde a incidência da pobreza é maior, permanece desligada. Tanto Cabo Delgado como Tete, as províncias onde ocorre a maioria da exploração e extracção, apresentam alguns dos níveis mais alarmantes de desnutrição.<sup>207</sup> Os grupos mais afectados, provavelmente estão concentrados em áreas onde as estradas permanecem inacessíveis, quer devido à sua quantidade ou qualidade. De facto, as condições dos materiais circulantes para os caminhos-de-ferro, um factor crucial que afecta o tempo de acesso, podem ser especialmente importantes em Cabo Delgado e na Zambézia. Nessas áreas, apesar de existir um número razoável de estradas em relação a outras regiões de Moçambique, vemos os piores níveis de PIB per capita no país,<sup>208</sup> mostrando que onde as estradas estão teoricamente disponíveis não proporcionam, de facto, aos usuários os níveis de conexão e acessibilidade necessários, provavelmente devido ao número insuficiente e mau estado das estradas. A parte oriental de Inhambane tem um grande eixo rodoviário em

boas condições que liga com Sofala, no Norte, e Gaza, no Sul, mas as estradas secundárias que ligam este eixo com o interior da província estão em muito mau estado, o que significa que o interior da província não tem acesso e/ou ligação com o corredor principal da província, no litoral.

Infelizmente, o apoio económico da comunidade internacional para a infra-estrutura de transporte centra-se em criar condições para o investimento estrangeiro privado em torno das áreas extractivas. No geral, os financiadores não consideram ou abordam os potenciais riscos do aumento da desigualdade entre os distritos e províncias.

**Recomendação 20:** A fim de garantir uma maior participação das províncias de Moçambique na actividade económica e na distribuição dos lucros das operações de extracção, o Governo e os doadores devem concentrar-se na construção de estradas rurais pavimentadas que ligam as áreas rurais extremamente isoladas com os corredores ferroviários e rodovias. Os esforços iniciais podiam se concentrar na região oeste de Tete, Niassa, Cabo Delgado, Nampula, Sofala e Zambézia.

### ***Abordagem do Problema da População Dispersar***

Um constrangimento adicional que o governo enfrenta para fornecer infra-estruturas nas regiões mais pobres do país é a dispersão dos moçambicanos. Entrevistas no terreno relataram que, em algumas regiões, aglomerados de população de cerca de 25 famílias vivem a cerca de 50km de distância da aldeia mais próxima, sendo que duas habitações vizinhas podem estar a uma distância de 1km. Esta questão representa um grande desafio financeiro para o Governo, uma vez que o fornecimento de infra-estrutura para cada habitação exigiria um investimento significativo. Além disso, o governo provavelmente necessitaria de implementar programas de subsídios para facilitar o pagamento de serviços relacionados com infra-estruturas, tais como a electricidade, por parte dos camponeses mais pobres. Na verdade, esse dilema está no cerne da estratégia denominada “polos de Crescimento”, desenvolvido pelo Governo e apoiada por agências de ajuda. A estratégia de Pólo de Crescimento destina-se aos grupos de populações em torno de determinados grupos económicos dotados de um conjunto adequado de infra-estruturas. No entanto, na maioria dos casos, os estudos para esta estratégia enfatizam o lado da oferta das economias agrícolas (o que se pode produzir e onde) em vez de tomar em conta as competências e preferências existentes dos camponeses moçambicanos, ou seja, em que actividades é que gostariam de estar envolvidos ou para onde é que estariam dispostos deslocar-se. Por exemplo, relatou-se que algumas populações rurais tradicionais rejeitam a ideia de se mudarem, pois são muito apegadas à terra onde seus antepassados descansam. Além disso, a estratégia não resolve por si o problema da extremamente baixa renda em várias comunidades rurais, uma vez que esta incide exclusivamente sobre as terras em torno dos corredores ferroviários<sup>209</sup> deixando uma grande superfície do país autónoma.

**Recomendação 21:** A fim de garantir o sucesso de estratégias como os pólos de crescimento, deve ocorrer a consulta pública nas áreas rurais antes do Governo comprometer-se qualquer acção. Dada a falta de vontade de alguns moçambicanos de deixarem as suas cidades habituais, os Ministérios competentes devem engajar-se com as comunidades locais sobre a planificação e tomada de decisão para identificar as possibilidades de crescimento natural de cada região. As preferências da comunidade devem ser tomadas em conta para garantir que a implementação

de infra-estrutura seja atraente e eficaz. Sem essa consulta, há um risco de que a infra-estrutura nova ou modernizada não atraia, de facto, as pessoas.

### **Lidar com o Risco de Aglomeração e Favelado**

As cidades em rápido crescimento de Tete, Pemba, Palma, Macuse, e potencialmente outras, estão a transformar-se de economias rurais de subsistência para aglomerados urbanos industriais.<sup>210</sup> Existe um enorme risco de que essa mudança *amente* a pobreza em vez de melhorar o desenvolvimento, pois as favelas e as novas bolsas de pobreza podem facilmente surgir se a infra-estrutura e serviços necessários para sediar o aumento da população não estiverem disponíveis.

Os potenciais riscos de aglomeração e transformação em favelas têm duas perspectivas na nova economia moçambicana. Por um lado, dado que o desemprego em Moçambique (a 17%<sup>211</sup>) e as taxas de subemprego serem altas, prevê-se que essas cidades atraiam um grande número de trabalhadores num futuro próximo. Se a infra-estrutura regional estiver em mau estado, isso traduz-se em tempos de movimento lento. Por sua vez, e combinado com um sistema de transporte público escasso e pouco confiáveis, os trabalhadores não têm opção a não ser assentarem-se onde os seus empregos estão, sobrecarregando os poucos serviços urbanos existentes.<sup>212</sup> Portanto, o fornecimento de estradas pavimentadas das cidades e aldeias vizinhas aos novos grupos urbano-industriais irá desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento ordenado, pois estas permitem que os trabalhadores se assentem de maneira uniforme em várias cidades, em vez de aglomerarem-se nas favelas das *novas cidades*.

Mesmo com infra-estrutura modernizada, os baixos níveis de renda das populações locais tornam provável que os moçambicanos ainda prefiram assentar-se em torno do seu local de trabalho, dada a falta de recursos económicos para a aquisição de veículos, combustível e até mesmo bilhetes para os meios de transporte público, onde existem.

**Recomendação 22:** Quando as estradas estão disponíveis entre os pólos industriais e as aldeias vizinhas, as empresas extractivas podem financiar parcialmente a prestação de serviços de transporte dessas aldeias para os grupos económicos onde os megaprojectos e as empresas que os servem ocorrem.

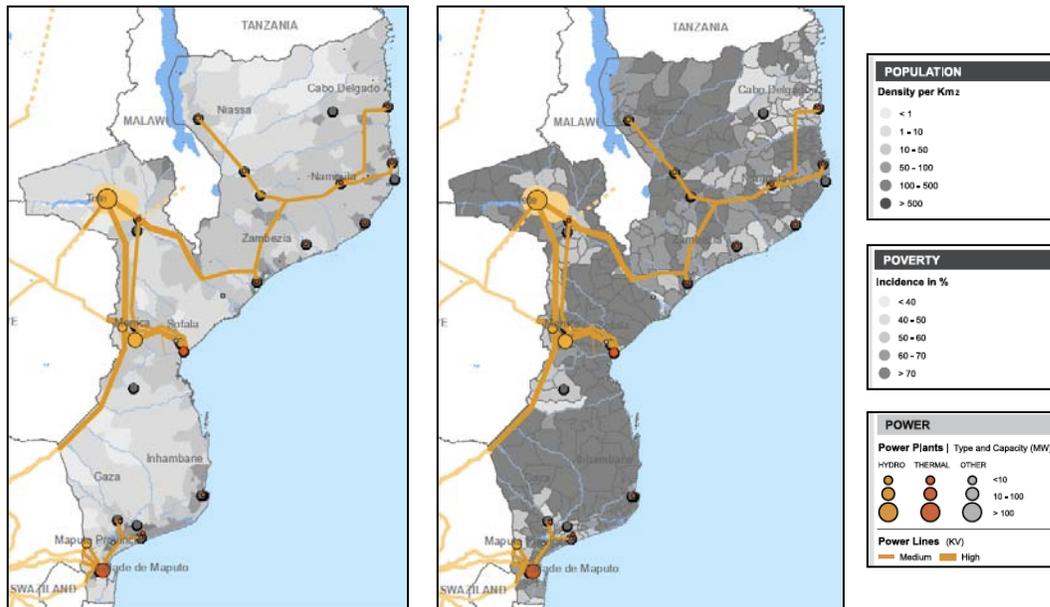
Por outro lado, conforme mencionado em outras partes deste relatório, as actividades de mineração muitas vezes exigem o reassentamento das comunidades vizinhas das áreas extractivas. Os novos locais não só precisam de fornecer às comunidades infra-estruturas sociais básicas, mas também precisam de ser dotadas de estradas que as conectam com os principais corredores e grupos económicos. Conforme destacado na *Secção 5.2: Considerações de género nas operações da indústria extractiva*, as estradas e caminhos melhorados ajudariam a mitigar os efeitos maiores do reassentamento sobre as mulheres, uma vez que facilitariam algumas tarefas normalmente realizadas por elas, tais como a colecta de água, o transporte de crianças e idosos para as escolas ou postos de saúde ou a entrega de bens aos mercados.

## **3.4 Abordar o Paradoxo da Electricidade**

Moçambique tem surpreendentemente baixos índices de electrificação, dado o grande

potencial para a produção de electricidade no país. O Banco Mundial estima que em 2007, apenas 9,4% da população tinha acesso à electricidade, um número muito menor do que a média dos países de renda baixa e média em 32,8 e 49,5%, respectivamente.<sup>213</sup> Em particular, a taxa de acesso para grande parte da população rural de Moçambique é uma das mais baixas do mundo, de 1,7%. Por outro lado, 26% da população urbana tem electricidade. Mais ainda, as habitações que têm electricidade consomem apenas 26kWh per capita por ano, também muito menor do que a média em países de baixa e média renda.<sup>214</sup>

A inacessibilidade da electricidade, sem dúvida, entrava o desenvolvimento. A **Figura 26** abaixo mostra que, a partir de 2011, a infra-estrutura de energia atingiu menos da metade dos distritos populosos do país, e não se estendeu às regiões mais pobres. Niassa e Cabo Delgado, por exemplo, são muito negligenciados em termos de infra-estrutura de energia, e também apresentaram o pior PIB per capita.<sup>215</sup> Mesmo em torno dos corredores, juntamente com as zonas de extracção, os supostos “motores do crescimento”, a electricidade está disponível para menos de 10% dos agregados familiares.<sup>216</sup> Isso representa um enorme desafio para o futuro, pois o Banco Mundial relatou que prevê que a demanda de electricidade em Moçambique cresça em 7%.<sup>217</sup>

Figura 26: Energia Eléctrica sobre a População (esquerda) e a Pobreza (taxa)<sup>218</sup>

Fonte: AICD, Atlas Interactivo de Infra-estrutura para Moçambique (2011)

Ao nível da empresa, o fornecimento e a insegurança da electricidade representam também um desafio. Enquanto mais de um décimo das empresas de Moçambique têm que gerar a sua própria electricidade, aqueles que dependem da rede nacional relatam que podem estar a perder quase 3% das suas vendas por causa das interrupções. Essas interrupções ocorrem cerca de 40 dias por ano, durante metade da jornada de trabalho, em média.<sup>219</sup>

O Governo está a realizar várias iniciativas na tentativa de responder às crescentes necessidades da população e empresas dispostas a se estabelecerem em Moçambique. O chamado “projecto espinha dorsal”, o Projecto Regional de Transporte de Energia Centro-Sul (“CESUL”), é uma linha dupla que irá transportar a electricidade gerada em Cahora Bassa e Mphanda Nkuwa para Maputo e África do Sul.<sup>220</sup> Se os sistemas de distribuição também forem construídos, o CESUL tem o potencial de melhorar o acesso em Inhambane e Gaza onde a energia eléctrica é negligenciada. No entanto, este megaprojecto não contempla as imensas necessidades de energia eléctrica nas regiões do norte do país. Para esse fim, a empresa pública Fundo de Energia (“FUNAE”) *financia e fornece garantias para desenvolver projectos que permitam a expansão dos serviços de energia de baixo custo.*<sup>221</sup> Na prática, o seu objectivo é o fornecimento de energia, onde a rede eléctrica nacional não está disponível. As estimativas recolhidas a partir de vários funcionários ministeriais mostram que apenas 12% dos moçambicanos hoje estão ligados ao sistemas de energia solar fora da rede. Além disso, a EDM conseguiu estender a rede nacional para 109 distritos, ao mesmo tempo que espera chegar a todos os 128 municípios até 2014. Uma investigação no terreno, no entanto, mostrou que a infra-estrutura de energia geralmente atinge o centro dos distritos, fornecendo electricidade aos edifícios oficiais e empresas vizinhas, enquanto a maioria dos habitantes permanecem desligados da rede. Isso significa que o investimento da EDM na extensão da rede não beneficiar a maioria das pessoas nesses bairros, que então carecem de incentivos para garantir e manter a infra-estrutura. Em alguns locais como Palma, por exemplo, a EDM investiu na extensão da rede, apenas detectou perdas significativas posteriormente devido ao roubo de quantidades substanciais de cabos. Os

cabos são então comprados por empresários moçambicanos e Sul-africano de pequena escala no mercado informal, que os transformam em itens facilmente vendáveis, tais como painéis ou potes.<sup>222</sup>

Conforme já foi mencionado, várias das regiões mais pobres também têm o maior potencial de crescimento económico e aumento da renda familiar. A disponibilidade de energia será crucial neste processo.

**Recomendação 23:** O Governo deve assegurar que a rede não atinja apenas os distritos, mas que realmente chegue às pessoas. Uma combinação de financiamento público, do FUNAE, doadores e fundos privados poderia financiar esses investimentos, após consulta com as comunidades-alvo. O acesso à electricidade deve ser concedido às pessoas, a preços acessíveis e subsidiados, se necessário.

Moçambique precisa de aproveitar o seu grande potencial para produzir mais energia, especialmente a partir das fontes limpas e renováveis. Especificamente, estima-se que o potencial de produção de energia hidroeléctrica em 65.000 GWh por ano, quatro vezes maior do que a produção actual, dos quais cerca de 70 % está localizado na bacia do Zambeze no norte do país.<sup>223</sup>

O Governo não deve negligenciar o seu potencial hidroeléctrico a favor da actual extracção de gás natural. A política de energia em Moçambique pode ser muito mais focada nesta fonte renovável, especialmente dado o facto de que os combustíveis fósseis tendem a se tornar muito mais escassos e caros, nas próximas décadas. Com um modelo energético baseado em energias renováveis, o Governo poderia até buscar opções tais como os transportes públicos movidos a energia eléctrica.

**Recomendação 24:** O Governo deve conduzir a análise dos potenciais empreendimentos hidroeléctricos, paralelamente a sua estratégia de gás. Em particular, as opções para a geração de e uso das fontes de energia renováveis no mercado interno poderiam ajudar a reduzir drasticamente os custos de energia de Moçambique (e os impactos ambientais) nas gerações futuras.

## Notas Explicativas para a Secção 3

<sup>161</sup> Human Development Index 2012 considers 187 countries. United Nations Development Program. *Human Development Index (HDI) - 2012 Rankings*. 2012. <http://hdr.undp.org/en/statistics/>.

<sup>162</sup> Dominguez-Torres, Carolina, and Cecilia Briceño-Garmendia. *Mozambique's Infrastructure: A Continental Perspective*. Africa Infrastructure Country Diagnosis, Washington, DC: The International Bank for Reconstruction and Development, The World Bank, 2011, 3.

<sup>163</sup> Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Relatório de Desenvolvimento Humano de 2013. *The Rise of the South: Human Progress in a Diverse World – Mozambique Explanatory note on 2013 HDR composite indices*. United Nations Development Programme, 2013.

<sup>164</sup> Adapted from UN-HABITAT *The Global Urban Economic Dialogue* 2011.

<sup>165</sup> Infra-estrutura social compreendida como habitação, infra-estrutura de educação (escolas e suas amenidades), infra-estrutura sanitária – hospitais, enfermarias, clínicas comunitárias e suas amenidade –, facilidades de água e saneamento a nível comunitário e nas escolas e centros de saúde, e a resistência às mudanças climáticas – para combater, por exemplo o alto risco de inundações numa série de províncias moçambicanas.

<sup>166</sup> Dominguez-Torres, Carolina, and Cecilia Briceño-Garmendia. *Mozambique's Infrastructure: A Continental Perspective*, 8.

<sup>167</sup> Maps adapted from the WB's AICD Interactive Infrastructure Atlas for Mozambique (2011).

<sup>168</sup> Dominguez-Torres, Carolina, and Cecilia Briceño-Garmendia. *Mozambique's Infrastructure: A Continental Perspective*, 10.

<sup>169</sup> Central Intelligence Agency. Publications *The World Factbook*, several countries. 2013. <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/>.

<sup>170</sup> Macauhub. "2 mil quilómetros de estradas vão ser entregues em regime de concessão em Moçambique." *Macauhub*. Macau, December 18, 2012.

<sup>171</sup> Central Intelligence Agency. Publications *The World Factbook - Mozambique*. 2008. <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/mz.html>.

<sup>172</sup> Dominguez-Torres, Carolina, and Cecilia Briceño-Garmendia. *Mozambique's Infrastructure: A Continental Perspective*, 13-15; *Caminhos de Ferro de Moçambique*. Linhas Ferroviárias. 2013. <http://www.cfm.co.mz/infraestrutura/linhas-ferroviarias/>. *Caminhos de Ferro de Moçambique*. Linhas Ferroviárias. 2013. <http://www.cfm.co.mz/infraestrutura/linhas-ferroviarias/>

<sup>173</sup> Reuters. *Rio Tinto among main bidders for Mozambique railway project*. April 10, 2013. <http://www.reuters.com/article/2013/04/10/mozambique-rail-riotinto-idUSL5N0CX4BB20130410>.

<sup>174</sup> Reuters. *Rio Tinto among main bidders for Mozambique railway project*. April 10, 2013. <http://www.reuters.com/article/2013/04/10/mozambique-rail-riotinto-idUSL5N0CX4BB20130410>.

<sup>175</sup> *Caminhos de Ferro de Moçambique*. Linhas Ferroviárias. 2013. *Sobre o CFM - Restruturacao*. 2013. <http://www.cfm.co.mz/sobre-o-cfm/a-empresa/restruturacao/>.

<sup>176</sup> All Africa. *Mozambique: Sena Line Closure Costing CFM Millions of Dollars*. February 25, 2013. <http://allafrica.com/stories/201302260223.html?page=2>.

<sup>177</sup> Cargo Edições. *Moçambique: Lançado concurso público de 2 mil milhões de dólares para projecto ferro-portuário*. November 22, 2012. <http://www.cargoedicoes.pt/site/Default.aspx?tabid=380&id=8435&area=Cargo>.

<sup>178</sup> Does not include electricity trade

<sup>179</sup> International Renewable Energy Agency. *Renewable Energy Country Profile Mozambique*. Country Profile, IRENA, IRENA, 2012.

<sup>180</sup> Ministry of Energy

<sup>181</sup> Cahora Bassa, Chicamba Real, Mavuzi, Corumana, Cuamba, and Lichinga.

<sup>182</sup> Dominguez-Torres, Carolina, and Cecilia Briceño-Garmendia. *Mozambique's Infrastructure: A Continental Perspective*, 33.

<sup>183</sup> Ministry of Energy.

- <sup>184</sup> Hidroelectrica Mphanda Nkuwa. *Main Technical Features*. 2011. <http://www.hmnk.co.mz/en/go/o-projecto-main-technical-features> (accessed April 17, 2013).
- <sup>185</sup> Partnership of Camargo Corrêa, Insitec and EDM.
- <sup>186</sup> Foreign Policy Magazine. *Mozambique Private Sector Poised for Progress*. Special Advertising Supplement, Foreign Policy, 2011.
- <sup>187</sup> Dominguez-Torres, Carolina, and Cecilia Briceño-Garmendia. *Mozambique's Infrastructure: A Continental Perspective*, 15.
- <sup>188</sup> *Ibid.*, 16.
- <sup>189</sup> Refers to the transport demand that is not satisfied because the service is unavailable or inexistent.
- <sup>190</sup> Vale. *Controlada da Vale e governo moçambicano assinam contratos de concessão*. July 13, 2012. <http://saladeimprensa.vale.com/pt/releases/interna.asp?id=21755>.
- <sup>191</sup> Macahub. *Linha de caminho-de-ferro entre Moatize e Nacala, em Moçambique, entregue em concessão a parceria com a brasileira Vale*. July 4, 2012. <http://www.macahub.com.mo/pt/2012/07/04/linha-de-caminho-de-ferro-entre-moatize-e-nacala-em-mocambique-entregue-em-concessao-a-parceria-com-a-brasileira-vale/>.
- <sup>192</sup> Chiyembekeza, Chikondi. *Vale to prioritise Malawi rail project*. 2012. <http://mwnation.com/business-news-the-nation/16423-vale-to-prioritise-malawi-rail-project>.
- <sup>193</sup> Macahub, July 4, 2012.
- <sup>194</sup> Passenger service covers from Cuamba to Nampula but not from Nampula to Nacala.
- <sup>195</sup> Vale Columbia Center on Sustainable Investment's research on the Nacala corridor, summer of 2012.
- <sup>196</sup> Voices Of Mozambique. *Coal miner Rio Tinto named by Mozambique as a preferred backer for new US\$3bn rail and port*. April 11, 2013. <http://voicesofmozambique.com/news-articles/coal-miner-rio-tinto-named-mozambique-preferred-backer-new-us3bn-rail-and-port>.
- <sup>197</sup> Basic railroads with limited speed and transport capacity, as opposed to state-of-the-art systems.
- <sup>198</sup> Vale. *Ferrovias*. 2013. <http://www.vale.com/brasil/PT/business/logistics/railways/Paginas/default.aspx>.
- <sup>199</sup> Guarnani, Hareesh, Anuj Mehrotra, and Saibal Ray. *Supply Chain Disruptions: Theory and Practice of Managing Risks*. London: Springer-Verlag, 2012, 282.
- <sup>200</sup> Mocaweb. *Ferrovia de Sena reabre ao tráfego após paralisação de duas semanas*. March 6, 2013. <http://mocaweb.com/section-table/46-sociedade-mocambicana/2204-ferrovia-de-sena-reabre-ao-trafego-apos-paralisacao-de-duas-semanas.html>.
- <sup>201</sup> Beacon Hill Resources PLC. *Rolling Stock Operating Lease Signed, Sena Line*. February 1, 2013. <http://www.bhrplc.com/News.aspx?ArticleId=20662138>.
- <sup>202</sup> Beira Corridor. "Corredor de Crescimento Agrícola da Beira – BAGC. Potencial de Desempenho." Executive Summary, 2010, 2.
- <sup>203</sup> Rio Tinto. *Growing Opportunity for Mozambique's Farmers*. February 2013. <http://m2m.riotinto.com/article/growing-opportunity-mozambiques-farmers>.
- <sup>204</sup> Dominguez-Torres, Carolina, and Cecilia Briceño-Garmendia. *Mozambique's Infrastructure: A Continental Perspective*, 12.
- <sup>205</sup> Central Intelligence Agency. *The World Factbook Mozambique*. 2012. <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/mz.html>.
- <sup>206</sup> Maps adapted from the WB's AICD Interactive Infrastructure Atlas for Mozambique (2011).
- <sup>207</sup> The World Bank. *Mapping for Results - Mozambique, Africa*. 2012. <http://maps.worldbank.org/afr/mozambique>.
- <sup>208</sup> Knoema. *Regional Statistics of Mozambique, upto 2012*. 2012. <http://knoema.com/MNSORS2012Nov>.
- <sup>209</sup> O Banco Mundial. *Perspectivas para os Pólos de Crescimento em Moçambique: Sumário do Relatório*. Summary, The World Bank, The World Bank, 2010.
- <sup>210</sup> A transformação já está em curso em Tete e Pemba e prevê-se que aconteça brevemente em Palma e Macuse, entre outras.
- <sup>211</sup> Central Intelligence Agency. *Publications The World Factbook - Mozambique*. 2008. <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/mz.html>.
- <sup>212</sup> Tais como sistemas de água, rede eléctrica, escolas ou unidades sanitárias.

---

<sup>213</sup> A partir de 2013 o Ministério da Energia relata uma taxa de 36% de electrificação incluindo ligações à rede e fora da rede.

<sup>214</sup> Dominguez-Torres, Carolina, and Cecilia Briceño-Garmendia. *Mozambique's Infrastructure: A Continental Perspective*, 31.

<sup>215</sup> Knoema. Estatísticas Regionais de Moçambique, até 2012. 2012.

<sup>216</sup> Vale Columbia Center on Sustainable Investment's research

<sup>217</sup> Este número pode ser maior, dado o aumento do interesse das empresas estrangeiras em Moçambique. Na verdade, as fontes ministeriais em Maputo estimam o crescimento no consumo anual a uma taxa de 16%. Dominguez-Torres, Carolina, and Cecilia Briceño-Garmendia. *Mozambique's Infrastructure: A Continental Perspective*, 33.

<sup>218</sup> Mapas adaptados do AICD *Interactive Infrastructure Atlas for Mozambique* (2011) do Banco Mundial.

<sup>219</sup> Dominguez-Torres, Carolina, and Cecilia Briceño-Garmendia. *Mozambique's Infrastructure: A Continental Perspective*, 33.

<sup>220</sup> Infrastructure Trust Fund - European Union Africa. *Mozambique Backbone (CESUL) Project*. 2013. <http://www.eu-africa-infrastructure-tf.net/activities/grants/mozambique-backbone-cesul-project.htm>.

<sup>221</sup> FUNAE. *Strategy Plan 2008 - 2010*. Summary, Maputo: FUNAE, 2007, 4.

<sup>222</sup> Testemunhos locais colhidos na pesquisa feita para informar este relatório.

<sup>223</sup> Dominguez-Torres, Carolina, and Cecilia Briceño-Garmendia. *Mozambique's Infrastructure: A Continental Perspective*, 33.

## 4 Protecção do Meio Ambiente em Moçambique

---

As reservas de carvão e gás natural de Moçambique impõem importantes desafios e oportunidades para o ambiente natural do país. O aumento da receita e o desenvolvimento económico irão proporcionar ao governo o financiamento necessário para melhor estudar e gerir a ecologia do país e planificar a recuperação da enorme fauna que está a regressar a Moçambique, após anos de guerra civil. As florestas terrestres do país e os recifes abundantes apenas tocaram a superficialmente o mercado turístico internacional, pois a fraca infra-estrutura turística tem limitado o crescimento deste sector. O desenvolvimento económico de Moçambique através desses sectores pode ajudar a aumentar a infra-estrutura e aumentar o grande potencial do país para o turismo. No entanto, a mineração e a exploração de gás natural, ambos representam riscos para o meio ambiente que, se não for adequadamente gerido, pode criar distúrbios que podem afectar negativamente a ecologia e as pessoas que dependem do ambiente natural para a sua subsistência, destruindo o potencial turístico antes de ser realizado.

Esta secção discutirá as operações de gás e mineração em grande escala e em pequena escala e a forma como de mitigação dos seus impactos ambientais. Esta secção também vai discutir o quadro legal de Moçambique para a gestão do meio ambiente. A actual gestão ambiental em Moçambique tem alguns pontos fortes e fracos que se devidamente tratados, não só irão mitigar os impactos da indústria extractiva, mas também irão proteger e reabilitar um dos melhores ambientes naturais costeiras e terrestres em África. Mais importante ainda, a exploração de gás natural será mais activa na costa norte, que é também o local dos mais importantes recifes de coral do país. Da mesma forma, as exportações de mineração de carvão subiram a partir arefas biologicamente importantes do país, como aqueles situadas próximo do Lago Niassa. A gestão ambiental em Moçambique tem melhorado ao longo da última década, mas dado o rápido investimento em operações de extracção, deve dar-se maior prioridade ao monitoramento, conservação e protecção ambiental.

### 4.1 Antecedentes da Ecologia de Moçambique

Dos 786.380 km<sup>2</sup> de terra em Moçambique 49,6% é arborizada, com 10 milhões de hectares de terra arável. O país tem 2.770 quilómetros de litoral, mais do que o estado da Flórida nos E.U.A. e um litoral quase tanto quanto o da África do Sul.<sup>224</sup> O país alberga 5,5 mil espécies de plantas e 4.271 espécies de fauna terrestre, incluindo 735 espécies de aves e 384 espécies de mamíferos e répteis. O litoral têm 1.860km<sup>2</sup> de recifes corais limpíssimos e vida marinha abundante e, em 2012, uma parte da costa tornou-se a maior reserva marinha do litoral da África.<sup>225</sup>

No entanto, a flora e a fauna de Moçambique enfrentam ameaças significativas. Os efeitos da guerra civil destruíram grande parte da fauna terrestre e causaram o desmatamento. Embora nos últimos anos têm conhecido a reintrodução e reabilitação de muitas espécies, práticas de agricultura excessiva e insustentável estão poderão colocar as plantas e os animais restantes em risco. O país possui 300 espécies de plantas na Lista Vermelha da União Internacional para a Conservação da Natureza ("IUCN ") e cerca de 122 destas estão ameaçadas.<sup>226</sup> Moçambique ocupa a posição 89 de 132 no Índice de Desempenho Ambiental da Universidade de Yale, que coloca o país entre os países com o "performers mais fracos"<sup>227</sup> no mundo. Com a crescente atenção internacional e investimento estrangeiro directo que flui para a indústria moçambicana de carvão e gás e, estas ameaças podem ser agravadas pelas

práticas insustentáveis de mineração que podem ocorrer sem medidas de controlo devido à limitação de recursos para a gestão e monitoria ambiental. Por outro lado, as receitas provenientes do maior desenvolvimento económico, os recursos extractivos e o turismo podem trazer apoio financeiro e político importante e ajudarem a melhorar a gestão e monitoria ambiental.

O Governo tem dado maior atenção à conservação do meio ambiente nos últimos anos, através da implementação de nova legislação, e pelo aumento das áreas protegidas de 11 a 15 % do país, com o objectivo de expandir ainda mais para 16%. Moçambique tem actualmente seis parques nacionais, oito reservas nacionais e 12 coutadas ou áreas de utilização de fauna bravia. O Parque Nacional da Gorongosa, destacado na capa deste relatório, tem sido reconhecido como uma dos parques ecologicamente mais diversos do planeta. Com a criação da Lei Ambiental de 1997 nº/97, de 30 de Julho (AR-IV/044/30/07/97), o país criou uma base geral para a gestão ambiental e tem vindo a melhorar esta lei ao longo dos últimos 15 anos. No entanto, elementos de monitoria e gestão ambiental são fracos devido à insuficiência de recursos, falta de informação e de um sistema de gestão ambiental que esteja integrado em todos os ministérios, por outro lado difuso na implementação. Além disso, existe uma orientação insuficiente para os grandes projectos de mineração e gás. São necessárias orientações e detalhes adicionais para gerir um país que irá passar por rápidas mudanças nos próximos anos a partir do turismo e da extracção de energia.

Os grandes desafios ecológicos que actualmente foram identificados pelo governo são os choques climáticos, o desenvolvimento não planificado, a exploração excessiva dos recursos marinhos e de madeira e o desmatamento causados pelo uso de lenha e queimadas descontroladas.<sup>228</sup> Além disso, os ciclones e inundações causaram devastação nos últimos anos. Com o aumento do investimento na mineração e gás natural, o governo deve priorizar o desenvolvimento de um quadro para estabelecer a exploração mineira e do gás natural que seja ambientalmente amigável.

O potencial de recursos naturais renováveis também é grande, mas tal como o petróleo, o gás e os minerais, estes exigem uma gestão cuidadosa e desenvolvimento sustentável. A costa de Moçambique estende-se a 2,500km e é abundante em importantes recursos marinhos, incluindo a pesca e o potencial turístico. Moçambique sofre secas frequentes mas o potencial da agricultura é elevado sendo que, historicamente, o país é um dos maiores produtores de culturas de rendimento. A florestal também é uma indústria com potencial de crescimento. No entanto, neste momento, a extracção ilegal de madeira ameaça as florestas e, mais importante ainda, estima-se que o uso da lenha contribui para o desmatamento 250 vezes mais do que a exploração da madeireira.<sup>229</sup>

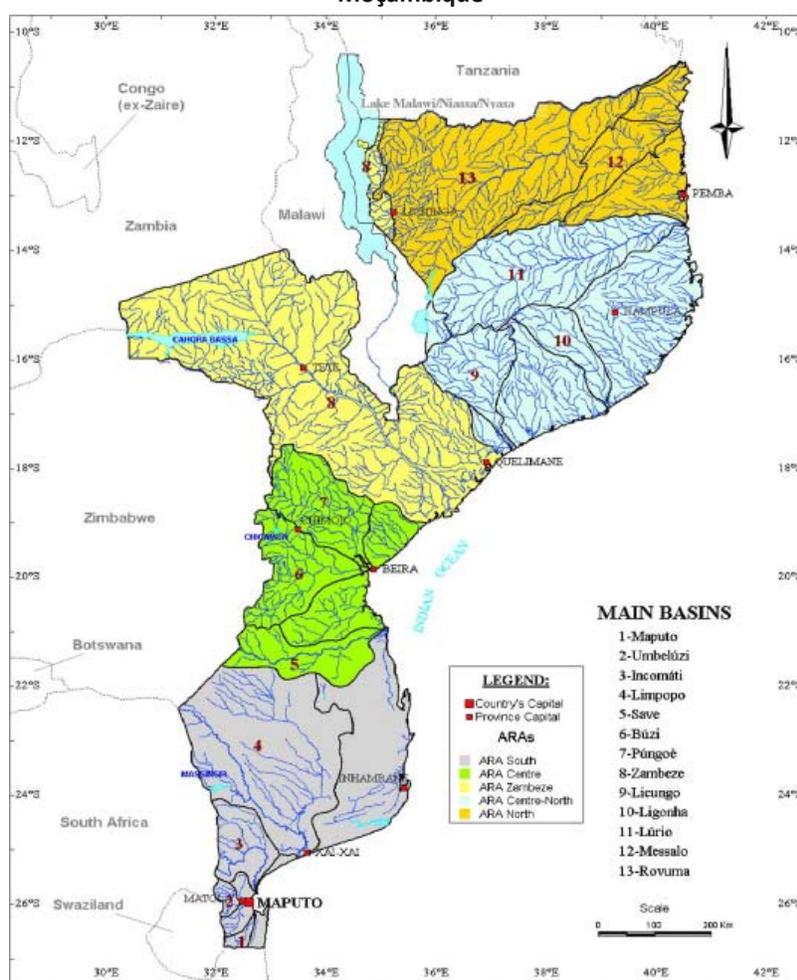
O país possui uma rede de florestas, lagos e áreas costeiras protegidas. As zonas costeiras são uma prioridade de conservação para a *World Wildlife Fund* (“WWF”) e a *Conservation International*, enquanto o Lago Niassa (também conhecido como Lago Malawi) é uma reserva criada pelo governo de Moçambique. Moçambique tem um enorme potencial para o turismo, com apenas 2,2 milhões de visitantes em 2008, representando 3,1% do PIB ou 434 milhões de dólares, com projecções de aumentar para 846 milhões de dólares em 2020.<sup>230</sup> No entanto, este é menor do que a África do Sul, onde as receitas do turismo estimavam-se em cerca de 12,2 bilhões de dólares em 2012. A fraca infra-estrutura, fraco marketing internacional, baixa capacidade de transporte e a falta de recursos humanos qualificados são citados pela *International Financial Corporation* (Corporação Financeira Internacional) como barreiras para uma indústria que, se corrigidas, poderiam trazer bilhões de dólares em receitas do turismo.<sup>231</sup> A infra-estrutura de mineração e de gás natural deve ser coordenada não só para maximizar o potencial de logística, mas também adicionar-se à infra-estrutura turística existente e futura.

### 4.1.1 Água

A poluição das fontes de água e o saneamento são as principais áreas de preocupação. Apenas algumas cidades, tais como Maputo, têm sistemas modernos de gestão de resíduos e de água. A maioria dos moçambicanos, no entanto, não tem acesso adequado à água potável. Nas áreas rurais, apenas quatro por cento têm acesso ao saneamento decente e 29% têm acesso a fontes melhoradas de água.<sup>232</sup> A poluição e o saneamento precário têm um enorme custo humano em Moçambique: Programa de Saneamento da Água do Banco Mundial estima que a cada ano, mais de 14.400 pessoas morrem devido à diarreia causada pela poluição da água e condições sanitárias precárias.<sup>233</sup>

Apesar desses problemas, os recursos hídricos são relativamente abundantes, com muitos rios perenes, incluindo o Zambeze, Limpopo, Save, Lúrio, Pubgue e Rovuma. As áreas identificadas como importantes para a vazão dos rios e precipitação são a Montanha da Gorongosa - Complexo Rift Valley, O Plateau de Cheringoma, Terras e Pântanos do Delta do Zambezi, O Grande Arquipélago Inselberg, O Chimanimani Massif, o Centro de Endemismo de Maputaland ("MCE"), Lagos da Barreira Costeira e as Florestas Verdes Costeiras de Pebane.<sup>234</sup>

**Figura 27: Unidades de Administração dos Recursos Hídricos em Moçambique**



Fonte: Jordi Gallego-Ayala e Dinis Juízo. "Implementação estratégica da gestão integrada dos recursos hídricos em Moçambique: An A'WOT analysis." *Física e Química da Terra, Partes A/B/C* 36, no. 14 (2011): 1103-1111.

### 4.1.2 Pescas

Historicamente, a baixa quantidade de mineração em grande escala, a mineração artesanal e a exploração de gás natural têm causado alguns impactos à pesca de Moçambique. Mas com o rápido aumento da exploração dos recursos naturais, os impactos directos e indirectos destas indústrias podem ser grandes nos próximos anos, na ausência de suficiente acompanhamento, orientação e, especialmente no caso da mineração artesanal, capacitação por parte do governo e a comunidade internacional. Moçambique é rico em biodiversidade marinha, especialmente nos seus 1860km<sup>2</sup> de recifes de corais. A maioria dos recifes estão no norte, ao longo da costa continental e ao redor das ilhas que foram recentemente tornadas reservas marinhas, mas situam-se perto do centro de exploração de gás natural. O branqueamento, as práticas de pesca insustentáveis e as actividades turísticas representam ameaças aos recifes e a pesca predatória reduziu drasticamente os recursos de água doce e pesqueiros dos rios.<sup>235</sup> O Lago Niassa alberga 700 a 1000 espécies de peixes encontradas em nenhum outro lugar do mundo e também enfrenta ameaças do turismo e pesca predatória, especialmente a partir de Malawi.<sup>236</sup>

Os actuais recursos de monitoria do governo são insuficientes levando a dificuldades na regulação dos operadores não licenciados. Além disso, a pesca de tubarões e raias para atender à demanda chinesa pelas suas barbatanas também reduziu os estoques.<sup>237</sup> Isso é complicado pelo facto de a biodiversidade marinha de Moçambique não ter sido bem estudada e compreendida.<sup>238</sup>

O governo está a realizar diversas actividades como afirmado num relatório para a Convenção sobre a Diversidade Biológica pelo órgão de tutela ambiental de Moçambique, o Ministério da Coordenação da Acção Ambiental (“MICOA”), incluindo o estabelecimento de novas reposições marinhas e incorporando maior envolvimento da comunidade. Em antecipação das actividades de extracção, será necessário um acompanhamento acelerado para garantir que se mantenha uma base marinha suficiente de água doce e biodiversidade, e para melhor compreender e mitigar os impactos da extracção do gás e do carvão. Por exemplo, o Ministério das Pescas tem actualmente poucos barcos, o que representa um desafio para o preenchimento das lacunas de dados, monitoria da pesca sem licença e monitoria dos impactos ambientais.<sup>239</sup> Assim, a dotação do Ministério das Pescas de equipamentos actualizados, barcos e financiamento para os especialistas locais e internacionais deve ser uma prioridade a curto prazo.

**Recomendação 25:** A médio prazo, utilizar o rendimento do fundo soberano recomendado para fornecer ao Ministério das Pescas o equipamento e pessoal necessários, bem como para financiar programas de cooperação internacional para monitorar os estoques pesqueiros da pesca predatória os e corais preciosos.

### 4.1.3 Mudanças Climáticas

A seca, as inundações e os ciclones são frequentes em Moçambique, com altos níveis de inundações nas províncias centrais e do sul. Os efeitos das inundações foram particularmente devastadores durante as oscilações El Niño/La Niña em 2000-2001 e novamente em 2008, deslocando dezenas de milhares de pessoas.<sup>240</sup> A variabilidade da precipitação deverá aumentar com as mudanças climáticas. As temperaturas podem aumentar de 1,8 a 3.1°C em 2075 para além de uma diminuição de 5 a 10 % em precipitação.<sup>241</sup> Com mais de 60% da população vivendo em áreas costeiras e mais de 70% do país trabalhando na agricultura, o impacto das enchentes aumentará à medida que aumentam as temperaturas.<sup>242</sup> De acordo com a análise do Banco Mundial, cerca de 4.850km quadrados de terra

poderiam ser perdidos para sempre e 916 mil pessoas terão que migrar das áreas costeiras habitadas, criando uma carga de 103 milhões de dólares por ano até 2040.<sup>243</sup> Além dessas perdas económicas, haveria grandes perdas em investimentos e turismo. Com tais consequências será necessário um plano eficaz de gestão para adaptação às mudanças ambientais. Em particular, os projectos de infra-estrutura relacionados com a extracção de petróleo e gás terão que evitar estradas e ferrovias que estejam localizadas em potenciais planícies de inundação.

**Recomendação 26:** Rever os planos de infra-estrutura das empresas e de empresas-governo, com uma visão de longo prazo dos impactos das mudanças climáticas. Não construir infra-estruturas de mineração dentro das planícies aluviais pois estas poderiam tornar-se mais suscetíveis à inundação com a subida do nível do mar.

Três anos depois de Moçambique transitar para a democracia em 1994, o país aprovou a Lei Ambiental de 1997 nº/97. Esta foi apoiada pela nova legislação, o mais importante ainda a Constituição da República de Moçambique de 2004, que obriga “as autoridades estaduais e locais em colaboração com outros parceiros adequados a adoptarem políticas para a protecção do meio ambiente e cuidados para a utilização racional de todos os recursos naturais” e no artigo 45 nas responsabilidades do governo para com as comunidades, esforça-se para “defender e promover a saúde” e “proteger e conservar o meio ambiente”. No entanto, os órgãos ambientais mais importantes são demasiado pequenos e enfrentam extremas dificuldades financeiras. Enquanto o investimento extractivo está a crescer, o investimento nos recursos de monitoria ambiental é lamentavelmente baixo e insuficiente para acompanhar as avaliações de impacto ambiental (“EIA”). O tamanho do país, a falta de infra-estrutura e a falta de pessoal qualificado representam barreiras adicionais à boa gestão ambiental.

**Acordos Ambientais  
Internacionais Assinados por  
Moçambique**

- UNFCCC
- Espécies em Perigo
- Resíduos Perigosos
- Lei do Mar
- Protecção da Camada de Ozono
- Poluição de Navios
- Terras Húmidas

No topo da estrutura de gestão ambiental em Moçambique está a Comissão Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (“CONDES”), criada em 1997 ao abrigo do Artigo 6º da Lei Ambiental 20/97 no conselho de ministros que é assistido por um secretariado.<sup>244</sup> Incluídos no secretariado do CONDES estão dois funcionários do MICOA, que foi criado em 1994 como o órgão máximo de gestão ambiental em Moçambique.<sup>245</sup> O papel formal do MICOA é a implementação do Plano Nacional de Gestão Ambiental (“NEMP”) e coordenar a implementação de actividades ambientais entre os ministérios e departamentos em cinco direcções, que incluem a gestão das EIAs. No entanto, o papel do MICOA é apenas de coordenar e o Ministério não tem poder de execução ou jurisdição dentro dos departamentos que partilham a gestão ambiental.

As responsabilidades de gestão ambiental estão espalhadas pelas Direcções do Ministério do Turismo, Ministério da Agricultura e cinco unidades ambientais nos Ministérios da Agricultura (“MINAG”), Energia, Recursos Minerais, Obras Públicas e Saúde. Além disso, existem sete direcções dentro do MICOA e um Departamento de Coordenação Internacional. Esta abordagem integrada levou a lacunas no sistema de gestão ambiental do país e uma fraca implementação. Por exemplo, o Ministério do Turismo é responsável por desenvolver tanto a indústria do turismo como a de conservação de florestas, resultando num conflito de interesses. Por exemplo, as licenças de turismo podem ser emitidas para projectos antes das EIAs estarem concluídas.<sup>246</sup>

#### 4.1.4 Considerações e Recomendações Gerais sobre o Meio Ambiente

Para um país em rápido crescimento como Moçambique, a recente descoberta de grandes reservas de gás natural ao largo da costa pode ser uma “faca de dois gumes” em termos do futuro desenvolvimento do país. A questão mais importante é de que as metas dos diferentes níveis do governo precisam de estar alinhadas a fim de obter-se um resultado de ganho mútuo através da cooperação eficaz com as empresas internacionais de petróleo.

Na execução, o equilíbrio do desenvolvimento com a conservação pode envolver diversos aspectos, tais como a gestão de receitas, reassentamento e construção de infra-estrutura. Uma das questões chave para a sustentabilidade ambiental reside na capacidade do governo de monitorar as operações das empresas extractivas. A monitoria é actualmente realizada pelo MICOA. No entanto, a partir das entrevistas de campo realizadas com grupos da sociedade civil e do próprio MICOA, percebemos que apesar de o MICOA ter representação administrativa local em diferentes províncias, os tais escritórios locais não têm capacidade tanto para monitorar activamente o cumprimento por parte das empresas extractivas como para avaliar os seus impactos ambientais. Na prática, as sucursais locais do MICOA estão apenas envolvidas no processo de análise de dados, enquanto que a monitoria dos dados ambientais é normalmente realizada pelas empresas extractivas. Isso pode afectar a independência dos dados ambientais já que a informação nem sempre é recolhida pelo próprio MICOA.

Em termos do reforço das capacidades dos escritórios locais, o MICOA deve se concentrar mais na gestão do capital humano e na actualização das instalações nesses escritórios locais. Assim, o MICOA vai ganhar a experiência necessária para ter uma melhor compreensão das fontes de dados e reduzir os conflitos desnecessários com as empresas. Por outro lado, a partir das entrevistas realizadas, verificou-se que o governo não tem planos específicos para lidar com os possíveis acidentes de mineração. Actualmente, o governo apenas obriga que as empresas proponham o seu próprio programa de segurança e emergência. Esta falta de um plano nacional uniforme pode inibir a capacidade do governo de lidar com emergências no futuro. Assim, é necessário que o Governo de Moçambique defina esta questão como prioridade e estabeleça um plano abrangente de resposta à emergências liderado pelo governo.

**Recomendação 27:** Dada a escala das actividades de mineração e o potencial de impactos ambientais e sociais, o Governo de Moçambique deve criar um plano de emergência para acidentes. Este irá alinhar os departamentos governamentais e permitir uma resposta rápida em caso de ocorrência de grandes acidentes ambientais.

#### *Protecção florestal*

Sobre a questão da protecção dos recursos florestais de Moçambique, um dos maiores desafios é a extracção ilegal de madeira. O aumento da extracção ilegal de madeira está ameaçando o ambiente ecológico existente, o que é particularmente frágil na região norte do país. Actualmente, o Governo de Moçambique está a trabalhar activamente na resolução deste problema. No entanto, ainda continuam potenciais problemas pendentes relacionados com a extracção ilegal de madeira. Em alguns casos, em outros países, a extracção ilegal de madeira envolve a cooperação com as autoridades do governo. Embora o pessoal administrativo local possa estar bem consciente de que alguns grupos estão envolvidos na extracção ilegal de madeira na sua área administrativa, as entidades de extracção ilegal da madeira poderão partilhar interesses comerciais com alguns altos funcionários do governo. Assim, devido a esta tensão política, as autoridades locais podem abster-se de intervir na extracção ilegal de

madeira directamente. Isto, em última análise, leva à falta de fiscalização por parte do governo local. A fim de evitar a ocorrência de uma situação semelhante em Moçambique, o governo nacional deve aumentar a transparência do governo e da indústria madeireira a diferentes níveis, bem como estabelecer um bom sistema de petição. Um sistema de petição para investigar possível actividade ilegal deve estar aberto à sociedade civil e ao público. Enquanto isso, o governo deve criar um sistema de rastreamento de responsabilidade, que daria ao público o direito de acompanhar cada petição que foi submetida e o direito de fazer mais recursos. Tal sistema poderia reduzir a possibilidade dos interesses comerciais dos altos funcionários infringirem a regulamentação do governo local. O sistema de rastreamento da extracção ilegal da madeira foi implementado com sucesso em países como a Indonésia e a Letónia.<sup>247</sup>

### ***Mitigation on Artisanal Mining***

Durante a nossa entrevista com o MICOA, tomamos conhecimento de que o garimpo tem impactos ambientais relativamente mais nocivos, embora a escala seja muito pequena. A maioria das empresas internacionais de mineração que operam em Moçambique observa os mesmos padrões de conformidade ambiental como nos seus países de origem. No entanto, a falta de formação, especialização e organização das actividades de garimpo pode resultar em impactos ambientais extremamente prejudiciais. Fomos informados de que o MICOA está actualmente a organizar os garimpeiros em associações específicas e a realizar formações profissionais para ajudá-los a adquirir as necessárias habilidades para a vida que podem ser aplicadas a outras tarefas. A organização das associações e a realização de formações constituem um passo importante na criação de um sector de mineração de pequena escala que seja seguro para as pessoas e para o ambiente. O governo deve também aumentar o seu envolvimento com a sociedade civil e outros ministérios, no seu trabalho com os garimpeiros. Por exemplo, para garantir altas taxas de participação e qualidade da formação, o MICOA poderiam cooperar com o Ministério da Educação e ONGs locais de desenvolvimento da juventude a fim de criar um sistema de ensino que seja relevante e eficaz.

### ***Necessidade de ter um roteiro claro de Desenvolvimento Nacional da Indústria Extractiva***

Outra questão a abordar é o plano estratégico nacional do meio ambiente no desenvolvimento da indústria extractiva. Está claro que as operações da indústria extractiva terão um impacto no meio ambiente e na biodiversidade. No entanto, os exemplos de outros países demonstram que os impactos ambientais podem ser minimizados se as empresas estiverem dispostas a aplicar as melhores práticas internacionais.

É importante para o governo conhecer o impacto agregado da aprovação de vários projectos a curto prazo. Na situação actual, cada empresa realiza as suas AIA e submetem-nas ao MICOA que então avalia a viabilidade do projecto em uma base caso-a-caso. No entanto, é importante para o governo nacional ter uma compreensão abrangente dos impactos agregados a longo prazo e os impactos ambientais globais desses projectos. Caso contrário, a longo prazo, os custos ambientais do desenvolvimento desses projectos extractivos poderiam superar os seus benefícios globais. No que respeita a regulamentação, o governo poderia utilizar leis de referência de outros países até que as lacunas no quadro legal de Moçambique estejam sanadas. Isso aplica-se especialmente para a indústria do gás ao largo da costa de Moçambique.

#### 4.1.5 Mineração e Gás Natural

Moçambique possui uma enorme variedade e quantidade de recurso natural valioso. Os grandes depósitos de carvão, gás natural, areias minerais, fosfatos e outros recursos do país vêm chamando cada vez mais atenção das empresas extractivas locais e estrangeiras. No sector de mineração, o carvão em particular demonstra um grande potencial, sendo os recursos estimados em 23.000 MT<sup>248</sup>. Estas abundantes reservas de carvão, energia hidroeléctrica e de gás natural mostram enorme potencial económico, mas são largamente inexplorados. Além disso, o país possui exportações de alumínio em curso e vários outros recursos minerais, incluindo o ouro, pedras preciosas, titânio e bauxite.<sup>249</sup>

A exportação de minerais e de produtos minerais de Moçambique foram responsáveis por 72 % das exportações em 2011<sup>250</sup>. A partir de Março de 2011, foram emitidas 1.076 licenças de carvão para empresas de mineração<sup>251</sup>. Quanto mais reservas comprovadas de recursos naturais são descobertas, maior atenção da comunidade internacional e investimento estrangeiro directo Moçambique recebe. Esforços têm sido feitos para promover a equidade das receitas dos recursos na lei. Por exemplo, a legislação florestal exige que 20% das receitas fiscais das concessões de recursos naturais florestais e faunísticos sejam reservados para as comunidades no local, no entanto, essa exigência não existe para os minerais.<sup>252</sup>

### 4.2 Mineração em Moçambique, Meio Ambiente e Saúde

Os recursos minerais de Moçambique têm sido importantes para mineiradores de grande escala, pequena escala e garimpeiros. Estes incluem grandes depósitos de carvão com potencial para produzir 4,6 milhões de toneladas de carvão este ano<sup>253</sup>. A Rio Tinto afirmou que Tete alberga a maior reserva de carvão vegetal subexplorado do mundo<sup>254</sup>. A mineração artesanal e de pequena escala impulsionadas principalmente pela pobreza, podem ser uma parte importante da actividade económica e de redução da pobreza. Em 2008, cerca de 60 mil pessoas trabalhavam no sector de mineração de pequena escala e artesanal de Moçambique<sup>255</sup>. No entanto, os dados sobre a mineração artesanal são escassos e o governo possui recursos insuficientes de monitoria. Além disso, a consciencialização sobre os efeitos colaterais prejudiciais à saúde de práticas inseguras é baixa entre os garimpeiros. Se as questões ambientais e de saúde não forem levados em consideração, os benefícios económicos da exploração mineral podem ser revertidos pelos seus efeitos nocivos sobre a ecologia, turismo e saúde do povo de Moçambique.

A poluição do ar da indústria de mineração é uma preocupação crescente pelo que a mineração causa poluentes tais como poeira, SO<sub>2</sub>, chumbo, arsénico e outras partículas e gases<sup>256</sup>. Quando não regulamentados, os poluentes provenientes dos próximos projectos de mineração de grande escala podem apresentar riscos respiratórios para as comunidades e diminuir o potencial turístico em certas partes do país. Os poluentes da mineração industrial e artesanal podem entrar nos cursos de água causando danos ambientais em áreas distantes dos locais de mineração e afectar a produtividade agrícola. Além disso, a poluição da agricultura, mineração industrial e práticas relativamente não monitoradas de mineração artesanal, constituem fontes de contaminação para ambientes marinhos cristalinos do país, pois os produtos químicos são esvaziados ou arrastados para os cursos de águas que levam para o mar. A Agência Sueca de Cooperação para o Desenvolvimento Internacional ("SIDA") relata que as amostras de água dos rios Monapo, Pungué, Maputo e Incomati tiveram testes positivos em muitos produtos químicos de pesticidas, mas os maiores efeitos ambientais das actividades de mineração nesses corpos d'água continuam por estudar.<sup>257</sup>

### 4.2.1 Mineração de Grande Escala e o Meio Ambiente

Embora os seres humanos vêm praticando a mineração há milhares de anos, apenas recentemente é que foi reconhecido o valor da mineração ambientalmente sustentável. Para muitos países desenvolvidos a mineração com total desrespeito pelos efeitos posteriores é uma coisa do passado, pois tanto os estados como as empresas reconhecem que é mais barato pagar o custo adicional de boas práticas do que apagar os erros do passado.

**O Princípio de Pagamento pelo Usuário:** Aqueles que lucram das actividades de mineração devem ser responsabilizados por quaisquer impactos negativos. Na mineração isto significa que as empresas devem incorporar o custo de reabilitação de quaisquer ecossistemas que forem danificados pelas actividades de mineração. Nos casos em que não seja possível a reabilitação completa, a empresa deve pagar uma indemnização pelos danos ambientais.

O conceito de reabilitação do ecossistema é relativamente novo, mas com uma boa planificação que incorpora a reabilitação como parte de um plano abrangente de mineração, pode haver uma recuperação significativa ou mesmo total após os recursos extractivos esgotarem-se. Da mesma forma, se as empresas ou cooperativas de mineração não forem responsabilizadas e a reabilitação não fizer parte da planificação, então a reabilitação pode não ocorrer ou pior, o impacto da mina pode afectar negativamente a ecologia e a comunidade por várias gerações não apenas no local da mina, mas também em áreas circunvizinhas.

Um exemplo famoso das consequências da má governação ambiental é a mina de Cobre de Bougainville, em Papua Nova Guiné. A Bougainville Copper Ltd., uma subsidiária da Rio Tinto, começou a mina de Panguna, que se tornou numa importante fonte de renda para o governo de Papua Nova Guiné. O Governo recebia 20% dos lucros, enquanto os habitantes viam apenas 0,5-1,5% do lucro total. A reabilitação ambiental não era uma consideração durante o desenvolvimento da mina e as actividades da enorme mina de superfície despejavam pelo menos 78 mil toneladas de rejeitos no rio Jaba por dia. Os resultados dos despejos destruíram ecossistemas aquáticos e a floresta circunvizinha, criando um terreno baldio ecológico inabitável<sup>258</sup>. As comunidades locais culpavam a mina pelo aumento de defeitos de nascimento e na morte da fauna local. As negociações entre os habitantes locais, a empresa mineradora e o governo de Papua Nova Guiné romperam conduzindo a uma revolta que causou grandes perdas económicas e a morte de mais de uma centena de Papua Nova Guineenses no conflito que se seguiu. Embora a mina tenha sido finalmente encerrada em 1989, as consequências da degradação ambiental levaram a uma guerra civil que não foi resolvida até 1996.<sup>259</sup>

### 4.2.2 Práticas para a Integração da Reabilitação Ambiental na Planificação

#### **Água e Mineração**

O acesso à água foi identificado como uma grande preocupação por parte do Governo de Moçambique e partes interessadas entrevistadas durante esta pesquisa e a partir de pesquisas anteriores realizadas pelo Instituto da Terra da Universidade de Columbia<sup>260</sup>. O acesso limitado à água potável pode inibir significativamente o crescimento económico, mas o processamento mineral pode ser intensivo de água, reduzindo os aquíferos e reservatórios naturais. Além disso, a poluição causada pelos rejeitos pode tornar as fontes utilizáveis de água inutilizáveis, quer seja pelo despejo directo nos cursos de água, poluindo os lençóis freáticos através do solo, ou má preparação das barragens para a captação de

rejeitos que podem inundar-se formarem lagos e rios em épocas de chuva forte.

A água lixiviada pode vaziar por cursos de água se não for devidamente contida levando a acidificação, morte de peixes, plantas e outras formas de vida sensíveis às mudanças no pH (medida de alcalinidade do solo). Caso poluídas, as fontes de água podem se tornar impróprias para a agricultura e consumo.<sup>261</sup>

A mina de Moatize da Vale propôs a utilização de uma estação de água abrangente que minimiza a água utilizada nas operações. O projecto de mineração pretendia-se que fosse de uso intensivo de água no primeiro ano, mas reciclar 90% da água no segundo ano<sup>262</sup>. Seria perspicaz saber se a Vale foi capaz de cumprir esta meta.

**Recomendação 28:** As estratégias de água precisam fazer parte de uma estratégia ambiental abrangente e integrado no plano de gestão da mina.

### **Ar**

O processo de mineração a céu aberto gera grandes quantidades de poeira a partir do uso de máquinas pesadas. Essa poeira, que muitas vezes contém carvão e sílica, pode poluir áreas circunvizinhas, causando problemas de asma, dores de cabeça, bolhas na boca, problemas de sinusite, náuseas e doenças renais e cardíacas.<sup>263</sup>

O pó pode ser atenuado através uso de água para a supressão de poeiras ou através da planificação da terra desabitada ao redor da área de mineração, pois uma zona tampão entre as áreas de minas e as habitadas, pode reduzir os efeitos da poluição e poeiras.

Além disso, os gases de efeito estufa são um problema. A mineração e o processamento de minérios pode liberar grandes quantidades de metano para a atmosfera, que tem um potencial de aquecimento global de mais de 20 vezes superior ao dióxido de carbono.<sup>264</sup>

Um método para superar este problema é combinar a extracção do metano com a mineração. Por exemplo, a mina de Moura, em Queensland, Austrália possui uma empresa de metano no local das suas operações de mineração, que economiza até 2,8 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub> por ano<sup>265</sup>. Exemplos como estes poderiam, simultaneamente aumentar os lucros através do negócio de metano ou vendê-lo como compensações por meio de mercados de carbono.

**Recomendação 29:** Combinar a extracção de metano com a mineração para lidar com as emissões de gases de efeito estufa.

### **Degradação do Solo & Biodiversidade**

Os habitats naturais podem ser permanentemente danificados pela extracção de recursos, especialmente na mineração a céu aberto. Embora as técnicas de reabilitação dos solos têm melhorado, a mineração ainda pode ter grandes impactos sobre a fauna, habitats e estabilidade das espécies. É preciso tomar-se um cuidado especial nas áreas prioritárias de conservação de Moçambique.<sup>266</sup>

O projecto de mineração de Moatize está localizado na junção de duas das áreas prioritárias de conservação da WWF: As florestas de Miombo e o Litoral Leste da África. Estes são também dois dos apenas 34 *hotspots* de biodiversidade identificados pela *Conservation International*<sup>267</sup>. Os *hotspots* de

biodiversidade são definidos como áreas ameaçadas ricas em diversidade vegetal e animal. Os 34 *hotspots* cobrem apenas 2,3% da área terrestre global, mas albergam 50% das plantas do mundo e 42% das espécies de vertebrados terrestres na Terra. Se não forem adequadamente geridos, os projectos de mineração em Moatize e outras partes de Moçambique podem danificar o potencial de turismo nessas áreas.

### **Construção de infra-estrutura**

Para realizar o potencial económico de reservas de carvão e de minerais de Moçambique, a indústria e o governo terão que fazer investimentos significativos na construção de infra-estrutura para movimentar os recursos extraídos para os portos e centros de logística. Uma vez que muitos dos recursos naturais estão localizados em áreas de difícil acesso pela actual infra-estrutura, as AIAs e a planificação que levam em conta a preservação da flora e da fauna serão fundamentais para assegurar que os impactos sobre os activos ecológicos do país sejam minimizados. Por exemplo, a construção de infra-estrutura intensificou-se no Vale do Zambeze, como resultado dos esforços de exploração de recursos extractivos. A reintrodução e reabilitação de grandes mamíferos terrestres é uma prioridade do Governo de Moçambique, mas se os habitats críticos são danificados pelas estradas, ferrovias ou assentamentos, a saúde ecológica do país pode ser ainda mais prejudicada.

**Recomendação 30:** Toda a planificação de infra-estrutura deve ser aprovada pelo Conselho de Ministros ou órgãos competentes (em conformidade com o Artigo seis do Decreto 66/98 do Regulamento da Lei de Terras) somente após revisão pelo MICOA e outras autoridades ambientais. Além disso, o Governo de Moçambique deve procurar conselho e a cooperação de organizações ambientais internacionais para aprender e adoptar as melhores práticas a fim de mitigar os impactos ambientais nocivos do desenvolvimento de infra-estrutura.

### **4.2.3 Mineração Artesanal em Moçambique**

A mineração artesanal (garimpo) e de pequena escala são práticas de mineração realizadas por indivíduos, famílias, grupos ou comunidades com pouca ou nenhuma mecanização ou conhecimento técnico. A mineração artesanal pode ser subterrânea, a céu aberto, e mineração *placer* e os minerais geralmente explorados pelos garimpeiros são o ouro, bauxita, pedras preciosas, minério de ferro, mármore e calcário. A Organização Internacional do Trabalho (“OIT”) estimou que havia 60 mil mineiros artesanais e de pequena escala (“ASM”) em Moçambique, em 2002<sup>268</sup>. Os mineiros artesanais (garimpeiros) desempenham um importante papel na economia do país e, em 2008, estimou-se que mais de 90% da produção de ouro do país foi realizada por garimpeiros<sup>269</sup>. A mineração artesanal e de pequena escala são muitas vezes realizadas de forma ilegal, com pouco conhecimento ou consideração para as melhores práticas ambientais. Tal como a mineração de grande escala, a mineração artesanal deve levar em consideração as questões sociais e ambientais, nomeadamente a poluição, a degradação ambiental e o trabalho infantil. Estas questões são discutidas em mais detalhes abaixo e fazemos uma série de recomendações para ajudar Moçambique a garantir que a mineração em pequena escala seja um veículo para o crescimento.

Os efeitos nocivos para a saúde e ambiente da mineração artesanal surgem devido a más práticas em mineração, processamento e comercialização.

#### **Condições nocivas da mineração artesanal e de pequena escala em Moçambique**

- Ênfase no trabalho físico em vez da mecanização.
- Baixos padrões de higiene e segurança no trabalho.
- Incorpora trabalhadores com pouco ou nenhum conhecimento ou qualificações técnicas.
- Baixo valor de recuperação: Exploração e processamento mineral ineficientes o que resulta em baixa renda.

#### ***Pobreza e Mineração Artesanal***

A mineração artesanal, com as suas muitas consequências negativas, é impulsionada pela pobreza. Se bem gerida, a mineração artesanal pode melhorar a situação económica das comunidades pobres. Embora os níveis de pobreza diminuíram em grande parte de Moçambique, esta ainda afecta cerca de 54% da população<sup>270</sup>. Enquanto a pobreza diminui pelo norte e sul do país, no centro de Moçambique a pobreza aumentou de 46 a 60% entre 2003 e 2008<sup>271</sup>. Existem particularmente altos índices de pobreza nas províncias de Gaza, Maputo e Zambézia<sup>272</sup>. O crescimento da mineração em Tete e outras áreas, provavelmente, contribua para a redução da pobreza no centro de Moçambique, e com planificação esta pode se tornar uma indústria saudável que constrói meios de subsistência com danos ambientais minimizados. A mineração artesanal pode ser um passo fundamental, contribuindo para a redução da pobreza em 12% até 2015, conforme previsto no Plano de Acção para Redução da Pobreza da República de Moçambique 2011-2014 (“PARP”)<sup>273</sup>. No entanto, sem planificação ou monitoria racionais, os benefícios económicos da mineração artesanal podem ser prejudicados pelos efeitos nocivos à saúde e à degradação ambiental.

#### ***Impactos Ambientais da Mineração Artesanal***

Existe uma série de considerações ambientais para as minas de pequena escala em Moçambique, mas, infelizmente, a indústria como um todo não foi bem pesquisada. Algumas empresas, no entanto, fornecem orientações úteis sobre o assunto, incluindo o Instituto Internacional para Ambiente e Desenvolvimento (“IIED”)<sup>274</sup>. Os problemas ambientais da mineração em pequena escala e artesanal incluem a poluição por mercúrio, a poluição do cianeto, o despejo directo de rejeitos e efluentes nos rios, barragens de rejeitos inadequadamente construídas, drenagem ácida, encerramento incorrecto, danos dos rio em áreas aluviais, assoreamento dos rios e muitos outros.

Entre os poluentes químicos, o mercúrio é uma das principais preocupações. O mercúrio é usado quase no fim do processo de extracção do ouro para amalgamar o minério extraído após o qual o material em excesso é queimado, deixando o ouro numa forma recuperável. O cianeto é, então, muitas vezes usado para extrair o ouro residual. No entanto, nem todo o mercúrio é recuperado após que a fusão é queimada, e algum mercúrio é dissolvido em forma de cianeto. Se for armazenado ou descartado de forma inadequada, o cianeto de mercúrio pode escoar para o solo ou corpos de água nas proximidades através de chuva ou enchentes. O mercúrio tem impactos físicos e neurológicos tóxicos bem documentados sobre as pessoas que estão expostas a níveis elevados, e, além de exposição directa, o mercúrio pode ser transportado através do peixe que tenha absorvido a toxina<sup>275</sup>

É importante ter em mente, no entanto, que cada uma das causas e tipos “directos” de danos ambientais existem causas sistémicas e subjacentes que precisam ser abordadas.

<b>Causas directas e tipos de danos ambientais:</b>	<b>Causas de danos ambientais:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poluição (mercúrio, cianido, despejo directo de rejeitos e efluentes)</li> <li>• Barragens de contenção de rejeitos Mal construídas</li> <li>• Drenagem de rocha ácida (particularmente na mineração de carvão)</li> <li>• Encerramentos indevidos</li> <li>• Assoreamento do rio e danos fluviais em áreas aluviais</li> <li>• Erosão</li> <li>• Desmatamento</li> <li>• Lixo e resíduos sólidos de assentamentos humanos</li> <li>• Aumento da prevalência de doenças tropicais</li> <li>• Danos ao património cultural local</li> <li>• Mineração não supervisionada em áreas protegidas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecimento, educação e formação insuficientes</li> <li>• Financiamento insuficiente para a monitoria e mitigação</li> <li>• Agências governamentais com poucos recursos</li> <li>• Falta de acesso à tecnologia</li> <li>• Falta de acesso a trabalhadores qualificados</li> <li>• Falta de informação e acesso a boas práticas</li> <li>• Falta de controlo e execução</li> <li>• Legislação ambiental inadequada</li> <li>• Falta de pesquisas e estudos de base</li> <li>• Rompimento de outras fontes de renda</li> </ul>

### ***Impactos da Mineração Artesanal e de Pequena Escala sobre a Saúde***

Dado que muitas minas de pequena escala operam de forma ilegal, o estabelecimento de saneamento e provisões de saúde pública nas ou próximo das comunidades pequenas mineradoras pode ser extremamente deficiente. Mesmo no caso em que se constrói habitações semipermanentes ou permanentes em comunidades pequenas mineradoras, pode levar muitos anos até que estas se tornem

assentamentos oficialmente reconhecidos pelo governo. Além disso, as minas de pequena escala e artesanais são muito mais propensas a acidentes, devido à falta de regulamentação rigorosa, sensibilização, formação e conhecimento.

De acordo com um estudo da OIT, a mineração artesanal tem seis grandes riscos para a saúde: a exposição à poeira (silicose), a exposição ao mercúrio e outros produtos químicos, os efeitos de ruído e vibração, ventilação deficiente, excesso de esforço, e espaços de trabalho e equipamentos de segurança inadequados.<sup>276</sup>

De particular interesse é a exposição ao mercúrio. Pequenas quantidades de mercúrio ocorrem naturalmente no ar, e geralmente variam de 0,01 a 0,3 Hg  $\mu\text{g}/\text{m}^3$  (microgramas de mercúrio por metro cúbico). A Organização Mundial da Saúde (“OMS”) recomenda médias anuais de 1 Hg  $\mu\text{g}/\text{m}^3$  no ar e 1  $\mu\text{g}/\text{litro}$  em corpos d'água estimando que a exposição ao mercúrio em vapor concentrado a longo prazo é seguro até 0,2 Hg  $\mu\text{g}/\text{m}^3$ . Estudos realizados na província de Manica, no centro de Moçambique em torno das comunidades mineiras constataram o nível médio de mercúrio na respiração dos mineiros como sendo de 8,23 mg  $\mu\text{g}/\text{m}^3$  em média, e um valor de 30 mg  $\mu\text{g}/\text{m}^3$  em algumas áreas. No entanto, os programas-piloto para fornecer a sensibilização sobre os perigos da inalação de mercúrio, bem como a introdução de retortas simples (um item simples de vidro usado na química) utilizadas para mitigar vapor de mercúrio foi eficaz em Manica.<sup>277</sup>

**Recomendação 31:** Aumentar os esforços para organizar os mineiros artesanais em associações oficialmente registadas e monitoradas. Instituir campanhas de formação e de sensibilização sobre o perigo da poluição e inalação do mercúrio e apresentar soluções disponíveis localmente, com o uso de uma réplica, que reduzam o vapor de mercúrio e aumentam a recuperação de mercúrio.

### ***Segurança e acidentes nas minas***

Acidentes em minas artesanais e de pequena escala incluem quedas de rochas, subsidência (afundamento da terra), a falta de ventilação e o mau uso de explosivos. Estes acidentes ocorrem devido à falta de conhecimento, falta de formação, violação dos regulamentos e maus equipamentos<sup>278</sup>.

### ***Conflitos e outras questões sociais***

Se indivíduos ou comunidades realizarem a mineração sem comunicação mais ampla dos grupos interessados, podem entrar em conflito com outras comunidades nas áreas em que trabalham. As investigações sobre mineração em Gana constataram que o afluxo de garimpeiros de fora da comunidade levou a um aumento da criminalidade e outros problemas sociais<sup>279</sup>. Outras consequências sociais incluem o aumento da desistência escolar, e os conflitos de segurança com as comunidades e as empresas de mineração de grande escala. Existem desvantagens significativas do incumprimento social. Por exemplo, quando a imprensa internacional confirmou o envolvimento de crianças em minas de carvão colombianas, alguns países impuseram uma proibição sobre as importações de carvão colombiana.<sup>280</sup>

## **4.2.4 Medidas Preventivas de Impactos Ambientais**

Tal como a mineração de grande escala, as operações artesanais devem ser realizadas de acordo com o tipo de depósitos, e abordar directamente as circunstâncias e riscos da mineração específicos do ASM. As considerações sociais, de segurança, de saúde e ambientais para pequenas minas são diferentes dos

projectos de grande escala e, portanto, devem ter o seu próprio quadro jurídico para orientar a administração dos governos locais, bem como fornecer um ponto de referência para os próprios mineiros.

### ***Reconhecimento formal***

É impossível mitigar os impactos ambientais e sanitários da mineração artesanal sem o reconhecimento formal dos riscos para os próprios garimpeiros e leis sólidas para regular as suas actividades. Em Moçambique, como em muitos países, a mineração artesanal é uma indústria informal. O projecto de lei de mineração em consideração contém muito poucas disposições precisas que tratam directamente das minas de pequena escala e artesanais. A lei precisa de ser mais específica a fim de facilitar o cumprimento, diminuir as práticas ilegais de mineração e fornecer protecção para os proprietários de pequenas minas.

**Recomendação 32:** Melhorar o quadro legal para as mineradoras de pequena escala e artesanais através do seu reconhecimento formal. Moçambique deve assegurar que as minas de pequena escala e artesanais estejam sujeitas a regulamentações específicas, incluindo os seguintes requisitos:

- Os proprietários possuam um título mineiro e uma licença ambiental;
- Os proprietários garantam o cumprimento das leis ambientais;
- Os proprietários paguem impostos apropriados; e
- O produto extraído seja distribuído ou exportado em conformidade com os regulamentos.

Os governos locais e federais devem reconhecer que a mineração em pequena escala, se for bem gerida, pode ser uma importante fonte de renda para as populações rurais, ajudando a aliviar a pobreza e promover o desenvolvimento sustentável. No entanto, se não houver incentivo para operar legalmente, o sector informal de MPA pode continuar a crescer e continuar a ter consequências ambientais e sociais nocivas.

### ***Incentivos Legais e de Cumprimento***

O Governo pode, no entanto, utilizar os incentivos legais e de cumprimento para ajudar a melhorar as práticas de mineração. Primeiro, deve criar um ambiente de negócios onde os pequenos mineiros possam se beneficiar da protecção e capacitação oferecidas pelo governo. Em segundo lugar, deve realizar medidas de execução que restrinjam as práticas prejudiciais ao meio ambiente e impeçam a mineração ilegal. Em terceiro lugar, o governo deveria desenvolver regulamentos ambientais e ocupacionais acessíveis que sejam conhecidos e acessíveis aos pobres.

**Recomendação 33:** É fundamental construir um bom ambiente de negócios para as mineradoras de pequena escala a fim de operarem dentro do quadro legal. Isto inclui: Regulamentos fiscais suficientes que não sobrecarregam excessivamente as pequenas minas; procedimentos burocráticos simples e sólidos; divulgação e sensibilização nas áreas onde os mineiros operam, incluindo a educação e redução de poluentes nocivos, como o mercúrio.

### **Fornecer Soluções Técnicas**

Muitos problemas, tais como a tecnologia *end of pipe*, são uma solução técnica para as emissões de mercúrio muitas vezes ignorada pelos garimpeiros. A tecnologia *end of pipe* consiste no fornecimento de soluções que tratam ou filtram os resíduos perigosos antes de serem descartados ou liberados no meio ambiente, em oposição às mudanças mais envolvidas no próprio processo de mineração. Uma parcela da receita do desenvolvimento da mineração pode ser posta de lado para criar instalações de tratamento de resíduos geradas pelo do governo, onde todos os resíduos das minas artesanais podem ser processados. Isto poderia ser pago em parte pelas associações de mineração e, em parte, pelo governo de Moçambique.

### **Trabalho Infantil**

O trabalho infantil é muitas vezes presente na mineração de pequena escala devido a uma série de factores sociais e económicos, incluindo a pobreza, a falta de educação, infra-estrutura precária, falta de consciência por parte dos pais sobre os perigos da mineração, bem como ao facto de que as crianças na região tradicionalmente trabalhavam em minas<sup>281</sup>. O trabalho infantil tem efeitos negativos nas comunidades, incluindo a perpetuação da baixa atenção escolar e a falta de educação, problemas de desenvolvimento físico e psicológico, maus resultados de saúde e acidentes de trabalho.

### **Impedir o Trabalho Infantil**

Como Moçambique é um participante no Programa Internacional da OIT para a Eliminação do Trabalho Infantil (“IPEC”), devem ser feitos esforços para garantir o seu cumprimento<sup>282</sup>. A fim de prevenir o trabalho infantil, as estratégias do IPEC incluem a prevenção e retirada de crianças do trabalho em minas de pequena escala, melhorar as condições de trabalho e aumentar a consciência sobre as condições de vida e de trabalho das crianças. Estudos e regulamentos podem ser fundamentais para a compreensão dos dados demográficos das minas artesanais e prevenir o trabalho infantil.

## **4.2.5 Questões de Género na Mineração Artesanal e Saúde**

Em Moçambique existem cerca de 18 mil mulheres que trabalham no sector de mineração de pequena escala e artesanal. O contacto com os produtos químicos pode ser particularmente prejudicial para as mulheres, especialmente se estiverem grávidas. Para as consequências específicas para a saúde para as mulheres, é fundamental que as mulheres não participem em certos aspectos das actividades de mineração. Visto que o envolvimento com garimpeiros aumenta em Moçambique, os recursos devem ser usados para compreender os papéis de género únicos para Moçambique e o papel das mulheres (*ver Secção 5.2: Considerações sobre género nas operações da indústria extractiva*).

### **Medidas de Apoio para Minas MPA**

O sector de mineração MPA de Moçambique é mal compreendido. O Governo de Moçambique pode mudar a actual falta de compreensão protegendo em primeiro lugar os directos dos mineiros através da garantia de práticas mais seguras por meio de legislação e políticas mais fortes, juntamente com a sua implementação. Isso também pode proporcionar estabilidade no país para atrair maior investimento no sector e, com a orientação do governo, fornecer mais capital para métodos de mineração e processos de gestão de resíduos mais seguros. O governo deve dar mais incentivos para operarem legalmente e abrir o potencial deste sector para diminuir a pobreza.

**Recomendação 34:** Criar um fundo de apoio para os mineradores de pequena escala e artesanais. Num esforço para melhor estudar e desenvolver a capacidade neste sector, o Governo de Moçambique deve criar um fundo com as receitas das operações da mineração de grande escala, que vai apoiar directamente os garimpeiros e do sector de MPA através de treinamentos, pesquisas sobre os hábitos locais de mineração, crédito e actividades de mitigação das consequências sociais negativas da mineração.

Muitos garimpeiros não têm a organização ou recursos para realizar avaliações ambientais e sociais de profundidade, no entanto, muitos mineiros de pequena escala fazem parte de associações ou empresas organizadas e devem ser responsabilizados perante a lei e suas comunidades tal como as grandes empresas de mineração. Além disso, o governo deve exigir e facilitar as empresas de mineração de pequena escala para realizarem avaliações sociais e sensibilização das comunidades locais. É possível incluir a mineração artesanal e de pequena escala como parte da mistura económica, mas se não for monitorado durante muito tempo, uma cultura endémica de más condições pode tornar-se mais e mais difícil de corrigir.

#### **Estudo de Caso: A reforma da mineração artesanal e de pequena escala na Tanzania**

O Governo da Tanzania implementou reformas comerciais na década de 1980, que criaram um sector de MPA mais formalizado com associações de mineração activas, incluindo uma associação de mulheres mineiras<sup>283</sup>. A legislação incluía a alocação de áreas de terras especificamente para a mineração em pequena escala, um processo descentralizado de licenciamento a fim de tornar a formalização da mineração mais acessível, desenvolvimento de serviços de micro finanças para a mineração em pequena escala e actividades de sensibilização fortalecidas com grupos de mineração artesanal e de pequena escala. Embora a maioria das práticas de mineração permaneceu ainda informal, o sector cresceu para uma produção de uma estimativa de 107 milhões de dólares em ouro por ano, e tornou-se uma

#### **Estratégias para Apoiar as Minas de MPA**

- Esquema de incentivos para operações legais e conformidade da pequena escala
- Quadro transparente que aborde directamente as mineradoras de pequena escala e não seja excessivamente burocrático.
- Um sistema que tem capacidade suficiente para monitorar o sector do garimpo
- Envolvimento tanto com garimpeiros não organizados como com as operações e associações dos mineradoras de pequena escala.
- Sensibilização sobre a importância da segurança, protecção e observância ambiental com os mineradoras de pequena escala

importante ferramenta de combate à pobreza.<sup>284</sup>

### **4.3 Preocupações Ambientais na Indústria Extractiva Marítima**

A quantidade significativa de descoberta de gás natural ao largo da costa deu a Moçambique o potencial

para ser o quarto maior produtor mundial de gás natural, atrás da Rússia, Irão e Qatar<sup>285</sup>. No entanto, apesar das consideráveis reservas de gás natural, o cepticismo dos observadores nacionais e internacionais está a aumentar. Por um lado, a preocupação é de que a falta de capacidade de transporte adequada irá limitar o desenvolvimento e exportação de recursos naturais; por outro lado, os regulamentos ambientais inadequados e a sua implementação levantaram preocupações sobre o impacto da exploração de gás natural na biodiversidade marinha e na indústria pesqueira local.

No entanto, embora os combustíveis fósseis sejam recursos energéticos não renováveis, dada uma boa gestão e regulamentação, podem transformar-se numa importante fonte de receitas para o desenvolvimento sustentável de Moçambique e um futuro próspero. O país deve concentrar-se em quatro aspectos principais de questões ambientais relacionadas com hidrocarbonetos ao largo da costa:

- 1) Fortalecimento da capacidade de gestão ambiental;
- 2) Prevenção e gestão de riscos;
- 3) Sensibilização e participação do público; e
- 4) Transparência e equidade.

Esta secção contém seis subsecções que abrangem toda a gama de questões relacionadas com o desenvolvimento do petróleo e gás ao largo da costa. Dado que Moçambique está nos estágios iniciais de desenvolvimento de gás natural ao largo da costa, esta parte não vai abranger estudos de casos reais de produção ao largo da costa. No entanto, serão apresentados e discutidos casos anteriores bem-sucedidos de desenvolvimento. Estas recomendações e análises baseiam-se em pesquisa de campo, bibliográfica e entrevistas realizadas com diversas partes interessadas em Moçambique.

#### **4.3.1 Efeito Ambiental da Pesquisa Sísmica Geológica ao Largo da Costa**

A maioria das empresas de energia irá realizar levantamentos sísmicos quando estiverem à procura de hidrocarbonetos ao largo da costa. A energia sonora é pulsada para o fundo do mar a fim de compreender a geologia e para detectar a presença de petróleo e gás. No entanto, as consequências a longo prazo de tais pesquisas não são bem conhecidas, embora estejam disponíveis medidas de mitigação. As poderosas ondas sonoras geradas pelas pesquisas sísmicas são conhecidas por terem efeitos nocivos sobre os peixes. Os impactos sobre os peixes e as baleias incluem a danificação dos sistemas de orientação, redução da sua capacidade de encontrar alimento e até mesmo a morte. Além disso, o processo sísmico pode perturbar animais marinhos e levá-los a mudarem os seus padrões de natação e de migração.

Abaixo está um breve exemplo de uma boa prática internacional de restrições legais sobre o levantamento sísmico:

##### **Regulamento da Noruega para a Exploração do Gás ao Largo da Costa**

- Proibição de pesquisa sísmica nas zonas pesqueiras, observando uma zona tampão de 50km em torno do limite exterior das áreas de pesca. As pesquisas dentro destas zonas são apenas permitidas quando não estiver a ocorrer a actividade pesqueira.
- Proibição de pesquisas sísmicas durante os períodos migratórios dos peixes.
- Proibição de pesquisas sísmicas em áreas de superficiais conhecidas como sendo de 122 incubação para os peixes.

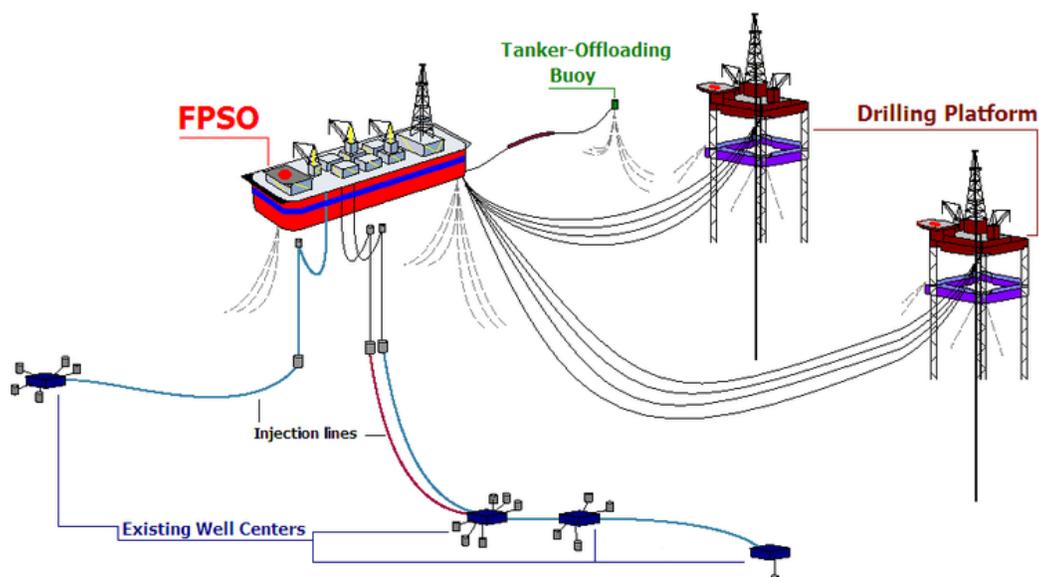
**Recomendação 35:** Devido à importância da pesca e da biodiversidade marinha para o meio ambiente e economia de Moçambique, o governo deve ter cautela durante a emissão de licenças de exploração:

- A Avaliação Ambiental Estratégica (ou seja, a pesquisa sísmica geológica) deve ser realizada com vários actores, tais como gestores costeiros, o sector das pescas, organizações ambientais sem fins lucrativos e comunidades locais.
- A SEA deve reservar determinadas áreas e proibir a exploração nesses locais, incluindo todas as áreas de pesca artesanal.
- O governo deve ter normas claras para as pesquisas sísmicas geológicas, tais como impor às empresas a cumprirem com as AIAs e tratados internacionais afins.
- O governo deveria proibir as pesquisas sísmicas em áreas protegidas de águas superficiais ou marítimas, uma vez que estas áreas são muito importantes para a renovação dos estoques pesqueiros.
- As empresas também devem evitar a realização de pesquisas durante a migração de espécies-chave e ameaçadas de extinção. Enquanto isso, as empresas de prospecção devem ser obrigadas a usar a técnica “soft start”, ao realizarem as pesquisas. Finalmente, é importante que a empresa observe a UNCLOS (“Convenção das Nações Unidas sobre o Direito de SEA”).

### 4.3.2 Importância da regulamentação do FPSO

Após pesquisa, é também importante o necessário regulamento do navio flutuante de armazenamento e descarga da produção (“FPSO”). O FPSO é uma instalação marítima para processar hidrocarbonetos e para armazenamento de petróleo, geralmente petróleo e gás que são extraídos no mar. A **Figura 28**

Figura 28: Diagrama do FPSO



ilustra a função do FPSO.

### **Operação de Perfuração e Produção**

O terceiro processo para a maioria das empresas de energia ao largo da costa é a perfuração e a produção. Semelhante a produção terrestre, um grande reservatório de água fica normalmente situado abaixo das reservas de petróleo e gás. Depois que a perfuração exploratória começar, no caso de grande campo de petróleo, mais de 50 poços de produção são perfurados. Durante a perfuração, uma cabeça da broca na extremidade do tubo de perfuração penetra as camadas de rocha. No entanto, os fluidos de perfuração são injectados para o poço para lubrificação. Neste processo, existem duas fontes importantes de poluição. Primeiro são lamas de perfuração, que são compostas de diferentes tipos de compostos químicos. A plataforma normal de produção ao largo da costa pode descarregar cerca de 60.000m<sup>3</sup> de fluidos de perfuração e 15,000 m<sup>3</sup> de estacas de perfuração. Estas estacas e fluidos podem sufocar os organismos do fundo do mar, especialmente para aqueles que vivem próximo dos locais de operação. Normalmente, existem dois tipos de fluidos de perfuração. Os fluidos de perfuração à base de água são os mais seguros para ambientes marinhos. Ao contrário, os fluidos de perfuração à base de óleo são os mais tóxicos e persistentes. É também difícil para os fluidos à base de óleo desintegrar-se e degradar-se no ambiente marinho.

A segunda fonte de poluição vem da água de formação geológica, que é também conhecida como água produzida. Esta é de longe o maior volume de subproduto associado à produção de petróleo e gás ao largo da costa. A água produzida contém principalmente óleos dissolvidos, metais pesados e policíclicos, aromáticos e hidrocarbonetos (“PAH”). Do ponto de vista ambiental, a água produzida pode levar a um efeito cascata grave: quando os PAHs são descarregados para o mar podem passar para a cadeia de vida marinha. Os PAHs são cancerígenos e o seu conteúdo do campo de gás é muito maior do que os campos de petróleo. Será importante para o Governo de Moçambique realizar um estudo mais aprofundado sobre os PAHs, visto que as reservas de gás natural ao largo da costa são importantes recursos de hidrocarbonetos do país. Actualmente, não existe um requisito específico ambiental legal sobre a exploração de gás ao largo da costa de Moçambique. Assim, os regulamentos populares usados por outros países foram listados na **Figura 29**.

**Figura 29: Exemplos de Quadros Reguladores Nacionais e Regionais de Perfuração ao Largo da Costa**

	<b>Convenção de OSPAR</b> Atlântico Nordeste	<b>Convenção de Helcom</b> Mar Báltico	<b>Estados Unidos</b>
<b>Perfuração de Lamans</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lamas à base de petróleo, enviadas para a costa.</li> <li>- As lamas à base de água e sintéticas são testadas quanto à toxicidade antes da descarga.</li> <li>- Proibição de descarga de lamas contendo mais de 1% de petróleo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lamas à base de petróleo, enviadas para a costa</li> <li>- As lamas à base de água e sintéticas são testadas quanto à toxicidade antes da descarga.</li> <li>- Proibição de descarga de lamas contendo mais de 1% de petróleo.</li> <li>- Proibição de descarga de lamas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lamas à base de petróleo, enviadas para a costa.</li> <li>- As lamas à base de água e sintéticas são testadas quanto à toxicidade antes da descarga.</li> </ul>

		com mais de 1mg de cádmio e mercúrio por quilo.	
<b>Águas Produzidas</b>	- Reinjectar na formação geológica em áreas vulneráveis, tais como estuários e zonas costeiras. - Quando descarregada para o mar, o teor do petróleo é baixado para 30mg/L.	- Reinjectar na formação geológica em áreas vulneráveis, tais como estuários e zonas costeiras. - Quando descarregada para o mar, o teor do petróleo é baixado para 30mg/L.	- Reinjectar na formação geológica em áreas vulneráveis, tais como estuários e zonas costeiras. - Quando descarregada para o mar, o teor de petróleo é reduzido para 15 mg/L no Alasca, 18mg/L na Califórnia, 29mg/L no Golfo do México
<b>Gás</b>	Quer explorado ou reinjectado.	Quer explorado ou re-injectado.	Quer explorado ou re-injectado.

**Fonte:** WWF WAMER: Bureau du programme marin pour l’Afrique de l’Ouest, Oil & Gas, WWF, 2009: [http://assets.panda.org/downloads/extractive\\_industries.pdf](http://assets.panda.org/downloads/extractive_industries.pdf).

#### Recomendação 36:

- O Governo deve realizar Avaliações Ambientais Estratégicas (“AAEs”), em conformidade com a Convenção de Abidjan e a Declaração de Paris.
- Estabelecer padrões legais de qualidade da água para a exploração do gás natural ao largo da costa.
- Proibir a produção em áreas vulneráveis, tais como Áreas de Protecção Marinha, em torno de todos os recifes de coral – especialmente corais superficiais utilizadas pelos pescadores artesanais – e outras áreas de viveiros para a renovação da população marinha.
- Implementar o regime de descarga zero antes da produção.

### 4.3.3 Boa Governação na Gestão da Indústria de Gás ao Largo da Costa

Similar à África Ocidental, é provável no futuro próximo que toda zona costeira de Moçambique venha ser dividida em diferentes blocos de exploração de gás, devido ao ritmo da expansão da exploração de gás natural. Estes blocos podem incluir áreas protegidas e áreas turísticas importantes. Assim, é importante garantir que o Estado de Direito seja estabelecido e implementado, tal como garantias jurídicas adequadas para o controlo e monitoria das operações de petróleo e gás ao largo da costa. Além disso, o governo deve também prestar atenção para os possíveis desastres ambientais, os quais poderiam desencadear conflitos civis.

### **Regulamento de Investimento**

Além disso, há necessidade de haver regulamentos ambientais detalhados sobre o investimento em hidrocarbonetos. Este é um ponto essencial para o futuro desenvolvimento sustentável de Moçambique. O Governo de Moçambique poderia estabelecer uma comissão nacional interministerial da indústria extractiva e nomear um presidente. Esta deve lidar com a planificação, contatação, AAEs, transparência e aplicação das leis. Além disso, a comissão deve insistir que as empresas reparem todos os danos possíveis após qualquer acidente. Os legisladores devem também garantir que uma determinada percentagem da receita do gás natural vá para investimentos em energia renovável.

### **Protecção de PSSA**

A sexta preocupação é como lidar com as zonas marítimas particularmente sensíveis (“ZMPSS”). As ZMPSSs poderia ajudar a reservar os recursos pesqueiros, fornecendo protecção extra para as zonas húmidas, estuários, florestas de manguezais e outros habitats. O Governo poderia candidatar-se para as ZMPSSs na Organização Marítima Internacional. O processo de AAE de um projecto de gás deve abranger também a identificação de potenciais ZMPSSs. Se existir um local sensível e vulnerável, que é partilhado por dois ou mais países, todas as partes interessadas devem trabalhar em conjunto para desenvolver uma série de medidas de protecção conjuntas.

Os últimos seis factores fornecem orientações sobre as questões ambientais mais comuns no desenvolvimento de petróleo e gás ao largo da costa.

## **4.4 Recomendações para o Regulamento sobre a Exploração de Gás Natural ao Largo da Costa**

Não é incomum para um país como Moçambique enfrentar constrangimentos de capacidade quando se deparam com um boom de descobertas de recursos naturais e o correspondente crescimento drástico no investimento estrangeiro directo. A mesma questão aplica-se também à economia bem desenvolvida. Para os E.U.A., o derramamento de óleo em água profundas em 2010 pela BP é um exemplo de que, mesmo para o país com um dos sistemas jurídicos mais sólidos do mundo, ainda enfrenta os desafios de regulamentar e fiscalizar adequadamente a sua própria indústria extractiva. Ado que a recente produção de petróleo e gás ao largo da costa é baseada na tecnologia que ainda não é dominada por muitas empresas, o risco de acidentes é realmente muito maior do que na produção em terra.

Com base nas nossas entrevistas e pesquisa jurídica, o Governo de Moçambique não tem nenhuma legislação administrativa sobre as actividades de perfuração ao largo da costa por empresas petrolíferas internacionais (EPI). Assim, o governo, na verdade, não tem controlo do risco para essas actividades de perfuração ao largo da costa. Os legisladores podem não ter dificuldade em introduzir um regulamento completo sobre a perfuração do gás natural ao largo da costa a tempo para os investimentos e exploração pelas empresas estrangeiras. No entanto, é necessário e possível que o governo de Moçambique faça a referência às leis de outros países. Ao exigir que as EPIs usem os padrões internacionais de perfuração, Moçambique pode reduzir significativamente o risco de acidente na perfuração ao largo da costa.

Abaixo estão alguns exemplos de três países para referência dos órgãos legislativos e administrativos de

Moçambique.

#### **4.4.1 Países de Referência para o Desenvolvimento da Indústria Extractiva ao largo da costa**

##### ***Nova Zelândia***

Embora a Nova Zelândia não é um grande produtor de petróleo e gás no mundo, esta possui um sistema legal relativamente bem regulado sobre as instalações de petróleo e gás ao largo da costa. O governo da Nova Zelândia tem uma ampla gama de requisitos nas suas actividades de produção de hidrocarbonetos. As principais legislações são a *Lei dos Transportes Marítimos 1994* e a *Lei da Gestão de Recursos de 1991*<sup>286</sup>. Estas abrangem dez aspectos diferentes da extracção do gás, muitos dos quais estão relacionados com o meio ambiente.

##### **Dez áreas chave para a Gestão Ambiental ao Largo da Costa**

- 1) Requisitos para os navios, instalação e portos. Requisitos específicos para a descarga de resíduos e zonas exclusivas ao redor das instalações marítimas também estão incluídos nesta seção
- 2) Petróleo e resíduos petrolíferos.
- 3) Produtos químicos e seus riscos.
- 4) As descargas para águas residuais.
- 5) Remoção de lixo no ambiente marinho.
- 6) Dumping Marinho.
- 7) Avaliação do risco de derramamento de petróleo da Marinho.
- 8) Resposta a derramamentos e poluição.
- 9) Biossegurança.
- 10) Educação dos Jovens sobre biologia marinha e biodiversidade marinha

Estes dez aspectos poderiam ser aplicados pelo Governo de Moçambique como uma estratégia temporária ou como diretrizes regulamentares para a sua indústria emergente de gás natural. O factor mais importante será a referência aos vários padrões que podem não existir no próprio sistema regulador de Moçambique.

##### ***Estados Unidos da América***

O segundo país que Moçambique poderia se referir para orientação são os Estados Unidos. Moçambique poderia aprender dos E.U.A. em termos da sua estrutura de regulamentação da produção ao largo da costa. Como um grande produtor e importador de petróleo, os E.U.A. têm um órgão

regulador específico que tem o objectivo principal de manter a conformidade da sua indústria extractiva ao largo da costa. Este departamento é chamado de *Bureau of Safety and Environment Enforcement* (“BSEE”) (Gabinete de Segurança e Meio Ambiente)<sup>287</sup>. O BSEE faz parte de uma entidade marítima reguladora sob o Departamento de Interior (“DDI”). Tem quatro funções principais.

A primeira é de iniciar um programa ao largo da costa que desenvolve padrões e regulamentos e enfatiza uma cultura de segurança em todas as actividades ao largo da costa. A segunda função do BSEE é responder aos derramamentos de petróleo, o que inclui a revisão dos planos industriais de resposta aos derramamentos de petróleo a fim de garantir que as empresas estejam em conformidade com os requisitos regulamentares. A terceira é fazer cumprir a lei ambiental e assegurar que os operadores cumprem com todos os regulamentos ambientais afins. O quarto é para financiar a pesquisa científica para melhorar a informação e a tecnologia necessárias para construir e manter a capacidade organizacional, técnica e intelectual no BSEE. É necessário que uma entidade reguladora, especialmente a que regula as operações utilizando tecnologia complexa, acompanhar o ritmo dos avanços tecnológicos da indústria. Assim, garantir a capacidade do órgão regulador é suficiente para identificar e reduzir os riscos por meio de ações de regulação de avaliação sistemática.

Para Moçambique, pode ser irrealístico, nesta fase, pedir a qualquer entidade governamental que tenha a mesma capacidade que o BSEE. No entanto, o Governo de Moçambique deve ter a visão de fazer uma estratégia de desenvolvimento sustentável a longo prazo para o desenvolvimento dos seus recursos ao largo da costa. No caso de Moçambique, uma entidade semelhante ao BSEE poderia supervisionar as actividades de operação ao largo da costa e ser instituída conjuntamente por vários ministérios governamentais, como o MIREM, MICOA, Ministério da Agricultura e o Ministério do Turismo. O objectivo desta estrutura conjunta seria de garantir que cada departamento relacionado pudesse contribuir com seu conhecimento na regulação prática. Além disso, irá também ajudar a criar condições justas de actuação para os diferentes ministérios. Em alguns países, o ministério de tutela ambiental pode ter menos influência na tomada de decisão. Assim, a estrutura conjunta estabelecida vai certificar-se de que os funcionários dos diferentes ministérios possam ter igualdade de contribuição em relação ao futuro desenvolvimento ao largo da costa.

Outra sugestão é de que a estrutura conjunta deve se concentrar na futura capacitação pois os actuais ministérios podem não ter capacidade suficiente para controlar plenamente a produção ao largo da costa. A solução a curto prazo para este dilema é consultar outros países que têm mais experiências na regulação das suas próprias indústrias extractivas ao largo da costa. A estratégia de médio a longo prazo deve focar na capacitação humana. Assim, finalmente, Moçambique poderia ser totalmente auto-dependente na sua própria estratégia de desenvolvimento ao largo da costa.

### **Austrália**

A Austrália também tem que abundantes reservas de gás natural ao largo da costa. Uma das diferenças significativas é que a Austrália tem um sistema legal relativamente sólido e completo sobre a regulação da exploração de gás natural ao largo da costa<sup>288</sup>. Além disso, a indústria de gás natural ao largo da costa da Austrália é mais desenvolvida e avançada do que Moçambique. Uma vez que o Governo de Moçambique ainda não tem regulamentação específica sobre os seus recursos de gás natural ao largo da costa, recomenda-se que, de momento, se refira à experiência da Austrália no que respeita a legislação e regulamentação.

#### 4.4.2 Procedimentos de Impacto Ambiental Precisam de Ser Melhorados

Actualmente, o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental concede aos candidatos à licença relacionadas com a extracção 45 dias para análise pelo governo e o público<sup>289</sup>. A licença pode ser emitida se não houver objecções, alterações ou resubmissões durante este período, e todos os outros requisitos forem satisfeitos. No entanto, a actual política de revisão da AAE apresenta três problemas. Um deles é que o governo e o público não dispõem de recursos suficientes para examinar cuidadosamente a AAE de forma adequada dentro desse prazo. As AAEs para grandes projectos de extracção que afectam grandes parcelas de terra, águas e pessoas, muitas vezes resultam num grande relatório e uma série de documentos de suporte. Existem preocupações de que os revisores das AAEs, incluindo cientistas qualificados do campo académico e pessoas de organizações sem fins lucrativos, comunidade e governo não dispõem de tempo e recursos para analisar minuciosamente as AAEs particularmente longas. Estas deficiências aumentam a probabilidade de se negligenciarem os riscos menores e maiores antes do início das actividades de mineração. O período de revisão de 45 dias pode ser suficiente para a infra-estrutura turística (hotéis) ou projectos de pequena escala, mas provavelmente deve ser estendido para os projectos maiores de extracção.

##### Estudo de Caso: Mina Ramu Nico na Papua Nova Guiné

Em 2010, o tribunal de Papua Nova Guiné ordenou um embargo contra o consórcio chinês-Papua Nova Guinense de mina de níquel que planeava despejar rejeitos nas águas costeiras cristalina. O projecto de 1,37 bilião de dólares interrompido devida a inúmeras reclamações sobre o plano do projecto publicamente disponível público por parte de pessoas, cientistas e funcionários do governo. No entanto, dado que o plano já estava em andamento, foi considerado muito oneroso fazer as mudanças necessárias para mitigar esse risco. O projecto está a avançar e existe a preocupação de que o despejo de rejeito submerso poderá ameaçar economicamente importantes pescas ao largo da costa de Papua Nova Guiné.

Além disso, não existe numa lei que atenda à disponibilidade de AAE para o público. As AAEs bem concebidas são vitais para a identificação dos riscos para o ambiente, economia e sociedade. Embora as AAEs podem incluir itens que superficialmente aparecem como riscos menores para as empresas locais ou estrangeiras, esses mesmos itens podem de facto ter grandes implicações sociais e ambientais para o povo de Moçambique. O negligenciamento ou não discussão dos riscos com as comunidades, e fazer os ajustes necessários para os projectos de extracção, pode levar a agitação social e à consequências ambientais e económicos irreversíveis.

O prazo para a revisão das AAEs em outros países é igualmente curto, por exemplo, com 30 dias nos Estados Unidos e 60 dias no Botswana. Dada a magnitude dos projectos de mineração e de gás natural em perspectiva, e mais importante ainda, o impacto significativo sobre a pesca, currais, biodiversidade, florestas virgens e costas do país, Moçambique deverá aumentar significativamente o período de revisão para as AAEs. Este período de revisão não deve ser prejudicial a planificação comercial dos projectos de extracção, mas deve ser suficiente para uma revisão adequada.

**Recomendação 37:** Período de revisão da AAE para o projecto de extracção superior a 100 milhões de dólares deve ser de 90 dias ou mais.

Um segundo problema com a política actual é que não há uma orientação clara sobre a acessibilidade das AAEs concluídas. As cópias são normalmente apenas disponíveis para análise num escritório do governo e numa data marcada, representando um constrangimento para os cientistas qualificados que procuram acesso à revisão das AAEs. Além disso, é difícil, se não impossível, obter cópias impressas ou electrónicas das AAEs. Uma melhor prática recomendada para seguir implicaria ter todas as AAEs disponíveis em formato electrónico para o acesso e revisão fácil do público. Além de mitigar as repercussões ambientais nocivas para o meio ambiente, os resultados da AAE de alta qualidade podem fornecer orientações às pesquisas sobre ecossistemas de Moçambique e ajudar a identificar as principais áreas onde as leis e regulamentos ambientais podem ser melhorados.

**Recomendação 38:** Tornar as AAEs publicamente disponíveis em formato electrónico em *websites* de empresas ou governamentais durante e depois do período de revisão.

Um terceiro problema com o actual sistema de AAE é que mesmo quando tiverem sido identificadas as áreas de riscos, a lei é omissa na abordagem do âmbito da prestação de contas para as empresas na mitigação desses riscos. A actual Lei Ambiental não tem disposições claras especificamente sobre a forma como as empresas de extracção devem abordar os potenciais riscos ambientais. Muitas das lacunas na abordagem dos impactos ambientais podem ser levantados nas AAEs criadas por especialistas do governo ou de terceiros.

**Recomendação 39:** O Governo de Moçambique deve ter o poder de transformar as sugestões escritas nas AAEs para serem respeitadas como outras leis ambientais.

#### 4.4.3 Compensações da Biodiversidade

As consequências ambientais destrutivas da extracção mineira e do gás natural podem ser mitigadas, em certa medida, mas devem ir além da mera mitigação e compensação por danos ambientais. O conceito de alcançar “nenhuma perda líquida” em projectos comerciais é o conceito principal das compensações de biodiversidade que tem sido abraçado por outros governos, incluindo Uganda, Brasil e Malásia<sup>290</sup>.

##### DEFINIÇÃO DE “COMPENSAÇÃO DA BIODIVERSIDADE”

A Partir do Programa de Compensação da Biodiversidade e Empresarial

“Compensações da biodiversidade são resultados de conservação mensuráveis resultantes de acções destinadas a compensar os impactos adversos residuais significativos da biodiversidade decorrentes de desenvolvimento do projecto após terem sido tomadas medidas apropriadas de prevenção e mitigação. O objectivo das compensações da biodiversidade é alcançar nenhuma perda líquida e de preferência, um ganho líquido de biodiversidade no terreno com relação a composição de espécies, estrutura do habitat, a função do ecossistema e uso das pessoas e os valores culturais associados à biodiversidade.”

O Grupo Consultivo do Programa de Compensação da Biodiversidade e Empresarial (“BBOP”) é uma parceria conjunta entre especialistas de conservação, governos e empresas para promover o uso das compensações da biodiversidade em áreas que contêm alto potencial de biodiversidade e económico<sup>291</sup>. Esta parceria pode assentar-se no estudo das Iniciativas da ONU de Pobreza-Ambiente em Moçambique<sup>292</sup>.

Um exemplo seria um projecto de mineração de grande escala, que inclui a destruição de um lago ou outro corpo de água, a reabilitação completa da lagoa pode ser impossível após a conclusão da mineração. O projecto deve incluir iniciativas que trabalham para limpar, reabilitar ou criar um corpo de água em outra parte do país, que inclui o património líquido comparável da biodiversidade.

Moçambique, na verdade, tem a sua própria descrição a respeito desta questão. A *Lei do Ambiente número 20/1997, artigo 4 "Princípios Fundamentais"*, afirma que "Responsabilidade, na base de quem polui ou de qualquer forma degrada o meio ambiente deve ter sempre a obrigação de reparar ou compensar os danos resultantes".

Apesar dessa disposição clara sobre a compensação ambiental na *Lei do Ambiente*, a limitada capacidade de execução do MICOA dificulta a implementação da referida lei. Recomendamos que na prática futura, o MICOA deve se concentrar mais nos 10 princípios abaixo<sup>293</sup>.

Se estes 10 princípios forem bem implementados, Moçambique terá um futuro ambientalmente mais sustentável e biologicamente saudável e equilibrado com o desenvolvimento da indústria extractiva. As empresas serão obrigadas a realizar um estudo ecológico de base onde não houver nenhum disponível, internalizar os custos da reabilitação no custo dos projectos de mineração e, quando não for possível a reabilitação, realizar o trabalho de financiamento para a reabilitação, restauração ou conservação ecológica em outras partes do país.

#### PRINCÍPIOS DO BBOP SOBRE A COMPENSAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Do Programa de Compensação da Biodiversidade e Empresarial

- 1) **Adesão à Hierarquia de Mitigação:** A compensação da biodiversidade é um compromisso para compensar os impactos negativos residuais significativos na biodiversidade, identificados depois de tomadas as medidas apropriadas de prevenção, minimização e reabilitação no local de acordo com a hierarquia de mitigação.
- 2) **Limites para o que se pode compensar:** Há situações em que os impactos residuais não podem ser totalmente compensados pela compensação da biodiversidade por causa da impossibilidade de substituição ou vulnerabilidade da biodiversidade afectada.
- 3) **Contexto da paisagem:** A compensação da biodiversidade deve ser concebida e implementados num contexto de paisagem. Isso é para alcançar os resultados de conservação mensuráveis esperados, tendo em conta as informações disponíveis sobre a completa gama de valores biológicos, sociais e culturais da biodiversidade e apoiando uma abordagem ecossistémica.
- 4) **Nenhuma perda líquida:** Uma compensação da biodiversidade deve ser concebida e implementada para alcançar resultados da conservação mensuráveis *in situ* que se pode razoavelmente esperar que resultem em nenhuma perda líquida e de preferência um ganho líquido d biodiversidade.

**Resultados adicionais de conservação:** Uma compensação da biodiversidade deve alcançar os resultados de conservação acima e além dos resultados que teriam ocorrido se a compensação não tivesse ocorrido. A concepção e implementação da compensação deve evitar actividades de deslocamento prejudiciais à biodiversidade, para outros locais.

- 5) **Participação das partes interessadas:** Em áreas afectadas pelo projecto e pela compensação da biodiversidade, a participação efectiva das partes interessadas deve ser assegurada no processo de tomada de decisão sobre as compensações da biodiversidade, incluindo a sua avaliação, selecção, concepção, implementação e monitoria.
- 6) **Equidade:** Deve-se conceber e implementar uma compensação da biodiversidade e de uma forma equitativa, o que significa que a partilha entre as partes interessadas dos direitos e responsabilidades, riscos e benefícios associados com um projecto e compensados de forma justa e equilibrada, respeitando os mecanismos legais e tradicionais.
- 7) **Resultados a longo prazo:** A concepção e implementação de uma compensação da biodiversidade devem ser baseadas numa abordagem de gestão adaptativa, incorporando a monitoria e a avaliação, com o objectivo de garantir resultados que duram tanto quando os impactos do projecto e, de preferência, em perpetuidade.
- 8) **Transparência:** A concepção e a implementação de uma compensação da biodiversidade e a comunicação de seus resultados ao público, devem ser realizadas de forma transparente e oportuna.
- 9) **Ciência e conhecimento tradicional:** A concepção e implementação de uma compensação da biodiversidade deve ser um processo documentado informado por uma ciência sólida, incluindo uma consideração adequada do conhecimento tradicional.

## Notas da Secção 4

---

<sup>224</sup>Lisa Sachs, Perrine Toledo and Susan Maples, "Resource-Based Sustainable Development in the Lower Zambezi Basin: A draft for consultation," (New York: VCC, 2011); Ministry of Coordination of Environmental Affairs (MICOA), MICOA, *National Report on Implementation of the Convention on Biological Diversity in Mozambique*, CBD website, June 2009: <http://www.cbd.int/doc/world/mz/mz-nr-04-en.pdf>.

<sup>225</sup>The Primeiras and Segundas Marine Reserves see: WWF "Mozambique creates Africa's largest coastal marine reserve," WWF, 2012: <http://wwf.panda.org/?206632/mozambique-creates-africas-largest-coastal-marine-reserve>.

<sup>226</sup>A Lista Vermelha é o inventário mais abrangente do estado de conservação de plantas e animais. IUCN, "Red List of Threatened Species" IUCN: <http://www.iucnredlist.org>.

<sup>227</sup>"Environmental Performance Index," Yale: <http://epi.yale.edu/epi2012/rankings>.

<sup>228</sup>Convenção sobre Diversidade Biológica

<sup>229</sup>Agência Sueca de Cooperação para o Desenvolvimento Internacional (SIDA), "Environment and Climate Change Policy Brief – Mozambique," 2011; Melati Kaye, "Missing Trade Records Signals Threat to Mozambique's Miombo Woodlands." *CIFOR Forests News Blog*, n.p., 23 Nov. 2012.

<sup>230</sup>Anna Spenceley and Ema Batey, "Economic case for tourism in Mozambique," *anna.spenceley.co.uk*, 2011, [www.anna.spenceley.co.uk/files/Files%20Sept%202012/Economic%20case%20tourism%20Mozambique.pdf](http://www.anna.spenceley.co.uk/files/Files%20Sept%202012/Economic%20case%20tourism%20Mozambique.pdf); World Travel and Tourism Council database, *World Travel and Tourism Council*: <http://www.wttc.org/research/economic-data-search-tool/>.

<sup>231</sup>Irene Visser, "Tourism" (Washington DC: World Bank Group, 2004):

<http://www.tourisminvest.org/Mozambique/downloads/tourism%20sector%20background/Sector%20Profiles,%20Ostats/Tourism%20Sector%20Mozambique%20IV.pdf>.

<sup>232</sup>CIA Factbook.

<sup>233</sup>Water and Sanitation Program, "Mozambique loses MZN4 billion annually due to poor sanitation," *Water and Sanitation Program*, March 2012: <http://www.wsp.org/sites/wsp.org/files/publications/WSP-ESI-Mozambique-brochure.pdf>.

<sup>234</sup>MICOA 2009.

<sup>235</sup>Bertelsmann Stiftung, "BTI 2012 Mozambique Country Report." Gütersloh: Bertelsmann Stiftung, 2012. <http://www.bti-project.org/countryreports/esa/moz/>; MICOA 2009.

<sup>236</sup>USAID, "Mozambique Biodiversity and Tropical Forests 118/119" 2008.

<sup>237</sup>David Smith, "Chinese appetite for shark fin soup devastating Mozambique coastline," *Guardian*, February 13, 2013, <http://www.guardian.co.uk/world/2013/feb/14/chinese-shark-fin-soup-mozambique>.

<sup>238</sup>USAID 2008.

<sup>239</sup>Based on interviews with civil society groups in Mozambique.

<sup>240</sup>UNICEF, "2008 Floods" February 2008, [http://www.unicef.org/mozambique/humanitarian\\_response\\_4378.html](http://www.unicef.org/mozambique/humanitarian_response_4378.html); Consortium AGRIFOR Consult "Country Environmental Profile for Mozambique" July 2006.

<sup>241</sup>Jaap W. Arntzen, and Michael Hulme, *Climate change and Southern Africa: an exploration of some potential impacts and implications for the SADC region*, Climatic Research Unit, University of East Anglia, 1996; Ragab, Ragab, and Christel Prudhomme, "Sw—soil and Water: climate change and water resources management in arid and semi-arid regions: prospective and challenges for the 21st century." *Biosystems Engineering* 81, no. 1 (2002): 3-34.; Government of Mozambique, "Country Situation Report – Water Resources," Maputo, 1999.

<sup>242</sup>World Bank, "Economics of Adaptation to Climate Change," 2010, [http://climatechange.worldbank.org/sites/default/files/documents/EACC\\_Mozambique.pdf](http://climatechange.worldbank.org/sites/default/files/documents/EACC_Mozambique.pdf).

<sup>243</sup>*Ibid.*

<sup>244</sup>Walmsley, B and Tshipala, K.E., "Constitutional Requirement for Environmental Protection in Mozambique," *Handbook on Environmental Assessment Legislation in the SADC Region*, Southern African Institute for Environmental Assessment (SAIEA) SEIEA, November 2007.

<sup>245</sup>"Presidential Decree 2/94: extinguishing several Ministries and Commissions and instituting nine Ministries," Government of Mozambique, 1994.

<sup>246</sup>Cabral 2008.

<sup>247</sup>Para mais informações sobre o sistema de rastreamento veja: Ed Kramme, Linda and Sarah Price, The Forests Dialogue, "Practical Actions to Combat Illegal Logging A summary of a multistakeholder dialogue on best practice for business and civil society," 2005: [http://environment.yale.edu/tfd/uploads/TFD\\_Illegal\\_Logging\\_Review.pdf](http://environment.yale.edu/tfd/uploads/TFD_Illegal_Logging_Review.pdf).

<sup>248</sup>Richard Thompson, "Mozambique: Going for growth," Mining Journal, October 29, 2010: <http://www.mining-journal.com/reports/mozambique-going-for-growth>.

<sup>249</sup>"Mining," Voices of Mozambique, 15 February 2013: <http://voicesofmozambique.com/category/mining-0>.

<sup>250</sup>United Nations Commodity Trade Statistics Database via Index Mundi: <http://www.indexmundi.com>.

<sup>251</sup>"Developments in SA," Rennie's Ships Agency, Oct 2011, <http://www.rsagency.co.za/developments-in-sa-oct-2011/>.

<sup>252</sup>Paul De Wit, and Simon Norfolk. "Recognizing Rights to Natural Resources in Mozambique." *Rights and Resources, Washington* (2010) 3.

<sup>253</sup>"Mozambique's Riches," *The Economist*, Sep 29th 2012, <http://www.economist.com/node/21563753>.

<sup>254</sup>*Ibid.*

<sup>255</sup>Thomas Hentschel, Felix Hruschka, and Michael Priester. "Global report on artisanal and small scale mining." Report commissioned by the Mining, Minerals and Sustainable Development of the International Institute for Environment and Development, 2002: <http://pubs.iied.org/pdfs/G00723.pdf>.

<sup>256</sup>SIDA 2011.

<sup>257</sup>*Ibid.*

<sup>258</sup>Herb Thompson, "The economic causes and consequences of the Bougainville crisis," *Resources Policy* 17.1 (1991): 69-85.

<sup>259</sup>Michael Cornish, "The Bougainville conflict: a classic outcome of the resource-curse effect." *Peace & conflict monitor*, 2010.

<sup>260</sup>Sachs et. al., 2011.

<sup>261</sup>"Surface Mining of non-Coal Minerals: a Study of Mineral Mining From the Perspective of the Surface Mining Control and Reclamation Act of 1977: A Report," National Research Council (U.S.) on Surface Mining and Reclamation, 1979.

<sup>262</sup>Sachs et. al., 2011.

<sup>263</sup>"Chronic Illness Linked To Coal-Mining Pollution, Study Shows," *Science news*, Sciencedaily.com: <http://www.sciencedaily.com/releases/2008/03/080326201751.htm>.

<sup>264</sup>"Overview of Greenhouse Gases," US Environmental Protection Agency, 2013:

<http://epa.gov/climatechange/ghgemissions/gases/ch4.html>.

<sup>265</sup>Sachs et. al., 2011.

<sup>266</sup>"Mining Coal and Protecting Biodiversity – a Solutions and Options Report for Queensland's Bowen Basin," Fitzroy Basin Association Inc, 2008: <http://www.fba.org.au/publication/downloads/RT-Coal-mining-biodiversity-080303-FinalDraft.pdf>.

<sup>267</sup>"Earth's most special places," WWF, [http://wwf.panda.org/what\\_we\\_do/where\\_we\\_work/](http://wwf.panda.org/what_we_do/where_we_work/); "The Biodiversity Hotspots," Conservation International:

[http://www.conservation.org/where/priority\\_areas/hotspots/Pages/hotspots\\_main.aspx](http://www.conservation.org/where/priority_areas/hotspots/Pages/hotspots_main.aspx).

<sup>268</sup>Hentschel.

<sup>269</sup>Shandro, Janis A., Marcello M. Veiga, and Rebecca Chouinard. "Reducing mercury pollution from artisanal gold mining in Munhena, Mozambique." *Journal of Cleaner Production* 17, no. 5 (2009): 525-532.

<sup>270</sup>World Bank, 2009 data.

<sup>271</sup>National Directorate of Studies and Policy Analysis, Ministry of Planning and Development, "Third National Poverty Assessment" (September 2010):

<http://www.unicef.org/mz/cpd/references/39-THIRD%20NATIONAL%20POVERTY%20ASSESSMENT.pdf>.

<sup>272</sup>*Ibid.*

<sup>273</sup>"POVERTY REDUCTION ACTION PLAN (PARP) 2011," International Monetary Fund, 2011:

<http://www.imf.org/external/pubs/ft/scr/2011/cr11132.pdf>.

<sup>274</sup>For more detailed consultation, see IIED's "Global Report on Artisanal & Small-Scale Mining" available at: <http://pubs.iied.org/pdfs/G00723.pdf>.

<sup>275</sup>Cercy, Steven P., and Michelle M. Wankmuller, "Cognitive dysfunction associated with elemental mercury

ingestion and inhalation: a case study." *Applied Neuropsychology* 15, no. 1 (2008): 79-91; Gwen Fagala, and Cindy L. Wigg, "Psychiatric manifestations of mercury poisoning," *Journal of the American Academy of Child & Adolescent Psychiatry* 31, no. 2 (1992): 306-311.

<sup>276</sup>Jennings, N., "Social and labour issues in small-scale mines: Report for discussion at the Tripartite Meeting on Social and Labour Issues in Small-scale Mines," Geneva, 17-21 May 1999.

<sup>277</sup>Shandro 2009.

<sup>278</sup>Jennings 1999.

<sup>279</sup>M. Carson, S. Cottrell, J. Dickman, E. Gummerson, T. Lee, Y. Miao, N. Teranishi, C. Tully, C. Uregian, "Managing Mineral Resources Through Public-Private Partnerships: Mitigating Conflict in Ghanaian Gold Mining," Woodrow Wilson School of Public and International Affairs, Princeton, NJ (2005), 43-44.

<sup>280</sup>Hentschel 2002.

<sup>281</sup>Stephane Dondeyne, E. Ndunguru, Rafael, and J. Bannerman. "Artisanal mining in central Mozambique: Policy and environmental issues of concern." *Resources Policy* 34, no. 1 (2009): 45-50.

<sup>282</sup>"Mozambique – Legislation," International Labour Organization, 2013:

[http://www.ilo.org/ipecc/Regionsandcountries/Africa/Mozambique/WCMS\\_202282/lang--en/index.htm](http://www.ilo.org/ipecc/Regionsandcountries/Africa/Mozambique/WCMS_202282/lang--en/index.htm).

<sup>283</sup>Hentschel 2002.

<sup>284</sup>United Nations Environment Program, "Analysis of formalization approaches in the artisanal and small-scale gold mining sector based on experiences in Ecuador, Mongolia, Peru, Tanzania and Uganda: Tanzania Case Study," June 2012:

[http://www.unep.org/hazardoussubstances/Portals/9/Mercury/Documents/ASGM/Formalization\\_ARM/Case%20Study%20Tanzania%20June%202012.pdf](http://www.unep.org/hazardoussubstances/Portals/9/Mercury/Documents/ASGM/Formalization_ARM/Case%20Study%20Tanzania%20June%202012.pdf).

<sup>285</sup>Lerato Mbele, "Gas reserves fuel Mozambique boom" *BBC*, 22 October 2012:

<http://www.bbc.co.uk/news/business-20025132>.

<sup>286</sup>"Marine environment protection legislation, regulations and conventions," Maritime New Zealand: <http://www.maritimenz.govt.nz/Environmental/Legislation-regulations-conventions.asp>.

<sup>287</sup>BSEE: <http://www.bsee.gov/About-BSEE/BSEE-History/index.aspx>.

<sup>288</sup>Australian Government ComLaw, <http://www.comlaw.gov.au/Search/Offshore> (accessed May 1, 2013).

<sup>289</sup>Maurício Xerinda, *Legal Framework For Environmental Licensing in Mozambique*, 2009, Available at: <http://www.tourisminvest.org/Mozambique/downloads/Process%20Guides/Land,%20special%20license,%20EIA/Legal%20frmaeowrk%20for%20environment%20sml.pdf>.

<sup>290</sup>Detailed information on biodiversity offsets can be found on the Business and Biodiversity Offset Program Website including participating countries, guidance documents and case studies: <http://bbop.forest-trends.org/>.

<sup>291</sup>"Business and Biodiversity Offset Program", *Forest Trends*, accessed May 13, 2013: <http://bbop.forest-trends.org/>.

<sup>292</sup>"UNDP-UNEP Poverty-Environment Initiative 'Mozambique,'" *UNPEI*: <http://www.unpei.org/what-we-do/pei-countries/mozambique>.

<sup>293</sup>Sean Nazerali, Interviewed by Wei Wei, Personal interview, Maputo, WWF Mozambique, March 19, 2013.



## 5 Garantir a Equidade Social no Desenvolvimento Baseado na Indústria Extractiva

---

### **Indústrias Extractivas, Comunidades e Reassentamento**

*Em todo o mundo, as comunidades locais, muitas vezes suportam o pior dos impactos ambientais, sociais e económicos das operações de mineração. As comunidades podem ser forçadas a sair das suas terras, como resultado de concessões feitas às empresas de mineração, e têm que renunciar os meios tradicionais de ganhar a vida. A sua água potável, rios, lagos podem ser poluídos em resultado de operações de mineração concebidas ou realizadas de forma inadequada. As fundidoras podem libertar poluentes tóxicos no ar, com graves consequências para a saúde e ambientais. A introdução de práticas e estilos de vida exteriores pode interferir com as tradições sociais e culturais locais e introduzir doenças e problemas devastadores, tais como HIV/SIDA e alcoolismo nas aldeias remotas.*

Environmental Law Institute<sup>294</sup>

A expansão do projecto de recurso natural de Moçambique está nos primeiros estágios de desenvolvimento. A nação tem a extraordinária oportunidade de aprender dos desafios actuais, aplicar as lições aprendidas para novas concessões e traduzir estrategicamente os seus activos minerais em desenvolvimento sustentável a longo prazo para todos os moçambicanos. As operações de extracção só podem ter êxito se forem integradas em comunidades prósperas, pois as condições de desprovento afectam a segurança, criam obstáculo aos recursos locais, e mais importante ainda, obstruir a licença social para operar. Portanto, um dos objectivos principais do país deve ser o de alavancar o recente *boom* nas indústrias extractivas a fim de melhorar as condições de vida dos moçambicanos e para garantir um ambiente próspero, no qual as empresas podem operar de forma diligente.

Conforme afirmado na Carta<sup>295</sup> de Recursos Naturais, Preceito 1, “o desenvolvimento dos recursos naturais de um país deve ser concebido para garantir o maior benefício social e económico para o seu povo. Isso requer uma abordagem abrangente, em que cada etapa da cadeia de decisões é entendida e abordada<sup>296</sup>”. A Carta destaca que os recursos devem ser geridos de uma forma que garanta benefícios aos cidadãos actuais e futuros. A extracção de recursos naturais em Moçambique dá ao país a oportunidade de se tornar um líder regional, não apenas pelo aumento do seu crescimento anual do PIB, mas também através da melhoria da saúde, educação, acesso aos alimentos e os meios de vida dos seus cidadãos.

O recente *boom* de recurso em Moçambique no gás natural, carvão, e cada vez mais, nas actividades agro-industriais, são implantado ou ancorado nas áreas rurais remotas predominantemente caracterizadas por más condições socioeconómicas. Em particular, as comunidades nas províncias de Tete e Cabo Delgado, onde descobriu-se a maioria das reservas de carvão e gás natural, são extremamente remotas. O Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (“FIDA”) afirma que “a pobreza ainda é um fenómeno predominantemente rural em Moçambique. Mais de 80 por cento das

famílias pobres vivem em áreas rurais”<sup>297</sup>. As comunidades pobres, remotas e politicamente marginalizadas tem sido as mais fortemente afectadas pelas operações da indústria extractiva. Como resultado do aumento significativo na produção de recursos extractivos em Moçambique, o reassentamento destas comunidades pobres, remotas e politicamente marginalizadas está a tornar-se cada vez mais comum.

A coexistência das comunidades e operações de extracção não deve constituir um risco para os investidores ou uma desvantagem para as comunidades. Um processo de reassentamento bem estruturado e bem administrado que seja conjuntamente acordado entre as comunidades e as empresas pode ajudar a garantir que as operações da indústria extractiva desfrutem de uma maior aceitação pela comunidade e podem se beneficiar dos recursos locais (incluindo capital humano), reduzindo assim a probabilidade de conflito. As seguintes secções fornecem uma análise do actual processo de reassentamento em Moçambique, juntamente com recomendações que aspiram a promoção de acordos de reassentamento mutuamente benéficos, deixando todas as partes afectadas em melhor situação e suficientemente atendidas. A extracção de recursos naturais não é um fim em si, mas sim um meio para o desenvolvimento e Moçambique tem em suas mãos uma oportunidade única.

### **5.1 Reassentamento Resultante das Actividades Extractivas**

Existe uma crescente quantidade de reassentamentos necessários em Moçambique, devido à expansão da indústria de exploração e produção de hidrocarbonetos. Conforme ilustrado abaixo, o carvão e outras operações de mineração têm impacto crescente sobre a atribuição da terra e (inerentemente) aos meios de subsistência na Província de Tete. “Entre 2009 e 2010, a Vale reassentou 1.365 famílias numa aldeia recém-construída, Cateme, e um bairro urbano, 25 de Setembro<sup>298</sup>”. Em 2011, a Rio Tinto e a Riversdale reassentaram 84 famílias em Mwaladzi. Até Maio de 2013, a Rio Tinto pretende reassentar 595 famílias adicionais em Mwaladzi e em áreas urbanas próximas de Moatize<sup>299</sup>. A Jindal Steel, Power Limited, e outras empresas também vão reassentar centenas de famílias nos próximos anos segundo a aprovação dos seus planos de relocação por parte do governo. À medida em que a exploração do gás natural aumenta e a produção já está em curso, as famílias em Cabo Delgado, norte de Moçambique também vão necessitar de reassentamento e as comunidades irão provavelmente experimentar outros impactos significativos sobre os meios de subsistência devido às operações da indústria extractiva e da imigração (ver *Secção 2.3.3: Áreas de Preocupação*).<sup>300</sup>

Os reassentamentos das comunidades decorrentes das actividades de mineração afectam uma ampla gama de direitos e deveres garantidos pela Constituição de Moçambique, as leis e as normas internacionais de direitos humanos. Estes incluem o direito à adequada habitação, saúde, educação, trabalho, segurança da pessoa e do lar, e liberdade de tratamento cruel e degradante<sup>301</sup>. A Constituição de Moçambique também garante o direito à reparação dos danos causados a esses direitos fundamentais<sup>302</sup>. No entanto, conforme documentado na província de Tete, a política e a implementação dos reassentamentos no momento presente é questionada em diversas maneiras. Os obstáculos em relação à produtividade da terra sem irrigação, o acesso aos mercados e transporte, a diversidade do sustento e manutenção da infra-estrutura resultaram em atrito entre as comunidades e outras partes interessadas. As tensões vieram à tona a 10 de Janeiro de 2012, quando cerca de 500 moradores da aldeia de reassentamento Cateme da Vale protestaram bloqueando a ferrovia que liga a mina de carvão da Vale com o porto da Beira.

Assim, as consequências de qualquer tentativa de reassentar as comunidades como resultado de operações de extracção devem ser consideradas à luz da Constituição de Moçambique. Os projectos de

mineração e de hidrocarbonetos devem estar de acordo com as garantias legais e Constitucionais, fornecendo protecção contra os impactos sociais, ou seja, reassentamento, meios de subsistência e saúde das comunidades. Conforme destacado na própria Constituição de Moçambique, o reassentamento deve ser evitado sempre que possível, e deve ser considerado como um último recurso para o estabelecimento de operações de mineração ou de qualquer actividade económica.<sup>303</sup>

Moçambique é signatário do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (“PIDCP”), da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (“CEDAW”), da Convenção sobre os Direitos da Criança (“CRC”) e da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (“Carta Africana”)<sup>304</sup>. É necessário, portanto defender as suas obrigações de Direito Internacional dos Direitos Humanos para reduzir as irregularidades dos padrões de vida, meios de subsistência e do acesso aos serviços. As recomendações para o Decreto<sup>305</sup> de Reassentamento de Moçambique de 2012 fornecido nas secções seguintes baseiam-se na interpretação da Constituição moçambicana, destas obrigações de direitos humanos e de outras obrigações de direito internacional, e dos exemplos de políticas e melhores práticas de outros países com relação ao reassentamento das comunidades.

Dado o crescente nível de reassentamentos que ocorrem no país, devido à exploração e produção de carvão e gás, as seguintes recomendações fornecem princípios básicos para garantir acordos estáveis de longo prazo com as comunidades. É imperativo que as operações extractivas estabeleçam e mantenham uma licença social sólida para operarem (ver *Secção 2: Traduzir a Prosperidade da Indústria Extractiva para as Comunidades de Moçambique*). Tendo em conta que as comunidades moçambicanas estão mais conscientes dos seus direitos, o cumprimento destes princípios básicos irá assegurar o respeito pelos direitos humanos, um ambiente de investimento estável e promover o desenvolvimento sustentável.

### **5.1.1 Estabelecer processos atempados, inclusivos, livres e transparentes de consulta e assegurar a participação da comunidade em todas as fases do processo de reassentamento**

A consulta honesta e aberta por parte das empresas constrói apoio e aceitação fundamental por parte das comunidades afectadas, garantindo uma licença social para operar e o sucesso a longo prazo para os projectos extractivos. Uma consulta que ocorre no início do processo de reassentamento, e que seja inclusiva, livre e transparente é mais susceptível de conduzir a um diálogo onde as comunidades podem expressar as suas preocupações, são ouvidas de forma eficaz e podem tomar decisões sobre aspectos que afectam as suas vidas. Também, o diálogo respeitoso e transparente irá estabelecer uma relação mais construtiva com os países beneficiários, comunidades e outras partes interessadas, o que leva a um maior sucesso nas operações de extracção.

O actual Decreto de Reassentamento coloca adiante uma interpretação restritiva do processo de consulta e auscultação pública, baseando-se principalmente em reuniões públicas e designação dos representantes da comunidade que estarão encarregados de divulgação de informações sobre questões de reassentamento: “A disseminação desse processo, através dos meios considerados adequados para garantir a participação do público, com o objectivo de colher comentários, sugestões ou recomendações sobre a versão preliminar do Plano de Reassentamento, constitui uma garantia do direito dos cidadãos à informação, especialmente por parte das pessoas afectadas ou interessadas”<sup>306</sup>. Com relação às auscultações públicas, o Decreto prevê que: “no processo de reassentamento haverá auscultações das comunidades locais e outras partes interessadas e afectadas pela actividade”<sup>307</sup>. As discussões públicas devem incluir mais consultas amplas sobre a concepção, implementação, bem como os estágios posteriores do reassentamento. As auscultações públicas, apenas um método de participação da comunidade, devem ser combinadas com outras medidas, incluindo a participação das mulheres,

peçoas portadores de deficiência e outros grupos marginalizados. Um elemento positivo do Decreto actual inclui solicitações públicas de esclarecimento, que devem ser abordadas pelos órgãos da Administração Pública no prazo de 15 dias úteis.<sup>308</sup>

O sector extractivo em Moçambique é muito promissor, especialmente para investidores privados que buscam altas taxas de retorno. No entanto, uma licença social bem obtida é a chave para assegurar operações estáveis a longo prazo. Dado que as comunidades reassentadas serão as mais afectadas pelas novas operações de extracção, o Governo deve garantir que elas possam participar activamente de todas as decisões relativas à nova localização, as suas condições, e ao processo de reassentamento de uma forma que atenda às suas capacidades e competências e que aborde as assimetrias técnicas. O Instituto de Direito Ambiental estabelece que o “Consentimento prévio informado destina-se a promover uma forma mais sustentável de desenvolvimento, em que os interesses de mineração de curto prazo não comprometam as necessidades de longo prazo da comunidade para a sobrevivência”<sup>309</sup>.

Os prazos para consulta com as comunidades locais devem ir além da prevenção de riscos de curto prazo e serem longos o suficiente para permitir discussões abrangentes. Normalmente, as comunidades, especialmente as comunidades rurais, não são formalmente organizadas, estão preocupadas com a satisfação das suas condições de vida, e não estão familiarizadas com as negociações sofisticadas sobre as operações de extracção e as suas implicações. Por este motivo, tanto os investidores privados como o governo devem dar às comunidades tempo para se organizarem, deliberarem e chegar a um consenso. Devem também estar preparados para manter longas negociações, se necessário.

Dado que a discordância e as disputas são estágios legítimos em qualquer processo de consulta, “para conflitos que surgem no curso das negociações, as directrizes da Comissão Mundial de Barragens recomendam o uso de um órgão independente de resolução de disputas que é criado com a participação e concordância das partes interessadas”.<sup>310</sup>

**Recomendação 40:** Assegurar que o processo de consulta inicie durante a fase de exploração do projecto. A empresa privada que está a realizar as actividades de exploração e a causar o reassentamento deve suportar o custo da consulta. O papel do governo é fornecer o quadro regulador, supervisionar as actividades e garantir que os acordos alcançados são justos para a comunidade e, de acordo com a lei.

- Esclarecer quais indivíduos serão reconhecidos tanto como representantes legais e legítimos da comunidade assim como interlocutores. Estabelecer um protocolo para identificar e validar estes representantes legítimos e garantir a plena representação de grupos étnicos e minorias (Veja abaixo o Caso de Chinalco e o reassentamento de Morococha no Perú).
- Definir que instâncias de participação correspondem a uma consulta jurídica em oposição a informar apenas as comunidades sobre o reassentamento. Exigir a consulta inclusiva adequada, além das actividades informativas básicas.
- Assegurar de acordos justos, abordando as assimetrias técnicas e de informação, capacitar as comunidades para poderem participar plenamente dos processos de consulta e negociações (a serem abordados adiante).

**ESTUDO DE CASO: O CASO DE CHINALCO E O REASSENTAMENTO DE MOROCOCHA NO PERÚ**

Com base num estudo de caso escrito por Mariana Costa Checa e Carolina Ocampo-Maya, a ser publicado pela Case Consortium @ Columbia, no Verão de 2013.

Chinalco, Empresa chinesa de Alumínio, em 2007, adquiriu o que será a maior mina de cobre do Peru, [a Proyecto Toromocho]. A mina deverá produzir 865 mil toneladas de concentrado de cobre por ano, por mais de 36 anos e a iniciar em 2013. A Proyecto Toromocho, no entanto, exigiu o reassentamento de uma cidade inteira de 5.000 pessoas - Morococha.

A ideia de um reassentamento foi consultada e socializada com o apoio de uma empresa privada de consultoria especializada durante mais de três anos. No entanto, logo que a nova cidade, Carhuacoto, estave pronta para ser habitada, menos de 70 por cento da população estavam dispostas a se mudar.

A Mesa de Diálogo para o Reassentamento de Morococha foi diligentemente criada em 2011 para chegar a um Quadro de Acordo Unificado que regeria a relação entre a empresa e a comunidade. No entanto, quando o governo regional e a empresa avançaram para a identificação dos legítimos representantes para se juntarem à mesa, constataram que havia algumas instituições formais dentro da comunidade. Fred Goytendía Matos, Secretário Executivo da Mesa de Concertação para a Luta contra a Pobreza da região de Junin, uma instituição público-privada assumiu a tarefa de definir uma metodologia de identificação desses representantes.

“Considerando as características sociais de Morococha, e a fraqueza da sua sociedade civil, Goytendía fez esforços específicos para garantir que os representantes fossem devidamente seleccionados e treinados. “Quando fomos designados com esta tarefa, elaboramos uma metodologia considerando duas questões principais: a primeira, a legalidade. Será que estas organizações estavam legalmente constituídas? Demos-lhes várias opções para legalizarem a sua situação. Podiam apresentar uma prova de registro público, o notário, o conservador.... qualquer coisa que pudessem apresentar como uma certidão de constituição da organização. A outra questão-chave era a legitimidade. Quem e quantas pessoas estavam eles a representar? Queríamos ver alguma prova das suas reuniões, actos, qualquer confirmação da sua legitimidade. Eramos incrivelmente flexíveis para permitir que cada vez mais organizações participassem. Colocámos anúncios nas ruas e ampliamos várias vezes o prazo para a participação. Dentre as organizações que finalmente escolhemos fizemos questão de incluir as populações vulneráveis, bem como as comunidades rurais. Mesmo as crianças estavam representadas na mesa, através de líderes que seleccionaram na escola”<sup>311</sup>.

Depois de quase um ano de formalidades e prorrogações, foi estabelecida uma Mesa de Reassentamento com onze grupos legitimamente representado a comunidade.

### **5.1.2 Criação de condições justas através da capacitação das comunidades para participarem das negociações**

Não é razoável esperar que as comunidades rurais, que vivem em condições precárias e com acesso limitado à educação e outros serviços básicos, tenham todos os recursos necessários para negociar um acordo que irá moldar as suas vidas e as vidas das gerações futuras. Conforme explicado pelo Instituto de Direito Ambiental, as assimetrias técnicas e de informação nas mesas de negociação irão prejudicar a estabilidade da licença social de uma empresa a longo prazo para operar. “A falta de informação, recursos e capacidade, muitas vezes dificulta a capacidade dos cidadãos de tirarem o máximo proveito dos mecanismos legais sofisticados”<sup>312</sup>. Por isso, é fundamental garantir que aqueles que negociam em

nome da comunidade tenham acesso à informação e às ferramentas básicas para realizarem uma conversa justa e chegar a acordos informados.

A criação de condições justas através da capacitação das comunidades para participarem nas negociações significa garantir que os líderes representem genuinamente o interesse das comunidades e têm a preparação ou apoio para chegarem a acordos sustentáveis e benéficos. “Para as comunidades participarem de forma significativa no processo de consentimento, podem também precisar de educação sobre os seus direitos, treinamento para garantir que possam defender-se por si próprias, ou assistência de organizações da sociedade civil<sup>313</sup>”. O Observatório de Direitos Humanos também recomendou que as comunidades devem participar em todas as etapas do processo de reassentamento, nomeadamente antes, durante e pós reassentamento.<sup>314</sup>

#### **Recomendação 41:**

- Garantir que os representantes da comunidade tenham as habilidades e informações necessárias para participar nas mesas de negociação. As empresas extractivas devem fornecer os fundos para treinar os representantes da comunidade para realizarem e participarem em negociações justas.
- Incluir nos contratos com empresas extractivas uma cláusula que garanta que a empresa cobre o custo de especialistas que acompanham as negociações e que trabalham em prol das comunidades. Os peritos externos devem ser capazes de acompanhar as comunidades no processo de negociação, se necessário.
- Garantir a representação do governo em todas as fases do processo de negociação, não só do Ministério dos Recursos Naturais, mas também de outros titulares relevantes, incluindo o Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério da Coordenação da Acção Ambiental, e o Ministério da Mulher e Acção Social.

#### **5.1.3 Garantir uma indemnização justa e holística, a melhoria das condições de subsistência e as estratégias de redução da pobreza**

A compensação pelo reassentamento deve ser baseada em princípios holísticos que consideram não só uma compensação económica de activos físicos, mas que também reconheça a perda de activos intangíveis, tais como o acesso a serviços, transportes e locais de interesse cultural. Ao abrigo da lei moçambicana, as populações afectadas são fornecidas certas protecções para uma compensação justa antes da sua expropriação. O artigo 82 (2) da Constituição prevê que a “expropriação só pode ter lugar por razões de necessidade, utilidade ou interesse público, conforme definido nos termos da lei, e mediante o pagamento de uma compensação justa”<sup>315</sup>. A Lei de Terras também exige que a compensação seja justa, cubra as perdas e lucros cessantes, e que esses pagamentos devem *preceder* a revogação de uso da terra.<sup>316</sup>

Assim, aplicando a Lei de Moçambique, as populações a serem reassentadas devem ter o direito a uma compensação antes do reassentamento, a fim de minimizar as rupturas da sua qualidade de vida. Embora o actual Decreto de Reassentamento dá alguma atenção a uma série de questões que são necessárias para garantir uma transição suave para a agricultura e outros tipos de trabalho, este ignora elementos importantes. Por exemplo, o Decreto prevê a “consideração” de características ambientais

tais como a fertilidade do solo, mas não define padrões explícitos para o tipo e qualidade da terra reassentada, o acesso ao abastecimento de água e o tempo de reassentamento para minimizar as interrupções do ciclo de cultivo<sup>317</sup>, e mais importante ainda, identificar qual a entidade que toma a decisão final sobre a visão para o reassentamento. O Decreto de Reassentamento deve indicar claramente qual entidade governamental detém a responsabilidade final desta decisão.

O Decreto também está aquém no fornecimento de todos os meios de assistência técnica para os indivíduos que passem por uma mudança no seu modo de vida. Além disso, o Decreto ignora a importância das actividades económicas secundárias, tais como as hortas privadas, o acesso ao transporte e aos mercados<sup>318</sup>. Assim, os princípios sobre os meios de vida e de melhoria do bem-estar devem garantir que as pessoas reassentadas tenham produtividade adequada baseada na terra ou no emprego, ao mesmo tempo proteger os seus direitos a adequada habitação, alimentação e recursos hídricos. As populações reassentadas devem ter a capacidade de realmente *melhorar* os seus meios de subsistência e padrões de vida.

O actual Decreto de Reassentamento aborda alguns requisitos para a habitação e acesso a escolas, unidades sanitárias e infra-estrutura. No entanto, estes padrões devem ser reforçados, garantindo que sejam estabelecidos *antes* da deslocação. Estes padrões devem também levar em conta a disponibilidade, preço, acessibilidade e qualidade dos cuidados de saúde, habitação e educação nos locais de reassentamento<sup>319</sup>. Além disso, a vida das comunidades reassentadas devem ser **melhores do que os padrão e qualidade de vida antes do seu reassentamento**. As dificuldades sociais, tais como o acesso a estradas, longos trajectos para os mercados, centros médicos e escolas, além de viagens de longas distâncias em visitas a familiares, são factores que devem ser levados em consideração no que diz respeito à compensação integral. Para minimizar os impactos negativos para as comunidades, a UN Habitat recomenda que os reassentamentos devem ocorrer em áreas localizadas dentro de cinco quilómetros dos locais de origem, e esse padrão deve ser seguido.

**ESTUDO DE CASO: NEPAL**

Radon, J., &amp; Shrestha, K. (2012, December 14).

“Energia Hidroelétrica e Equidade – Necessidade de ser Um!” *Nepalnews.com*

A *Lei de Aquisição de Terra de 1977* do Nepal (“Lei de Aquisição de Terras”) toma uma abordagem holística de compensação e pode fornecer orientações úteis para o reassentamento em Moçambique. A Secção 16 (2) da Lei de Aquisição de Terras prevê que o seguinte seja levado em consideração na determinação do montante da compensação por terra adquirida por organismos ou entidades não-governamentais:

- a) O preço da terra no momento da publicação do anúncio de aquisição de terras;
- b) O valor das culturas, casas, muros, galpões, se houver, a serem adquiridos junto com a terra, e
- c) As perdas que a pessoa em causa vai sofrer como resultado da transferência da sua residência ou o local do seu negócio por causa da aquisição da sua terra.

O parágrafo (c) é particularmente importante, uma vez que contempla os custos sociais completos de reassentamento através do estabelecendo de uma abordagem holística para a compensação, em vez de uma abordagem estreita mercado de compra e venda

Como parte dos seus planos de compensação, o Governo de Moçambique deve consultar os Padrões de Desempenho da IFC sobre a Sustentabilidade Ambiental e Social e considerar os custos de perturbação da vida para as comunidades reassentadas. Os padrões estabelecem que: “Deve fornecer-se apoio de transição conforme necessário a todas as pessoas economicamente deslocadas, com base numa estimativa razoável do tempo necessário para restaurar a sua capacidade de geração de renda, os níveis de produção e padrões de vida”<sup>320</sup>. Mais importante ainda, a “documentação de regime de propriedade ou de ocupação e os mecanismos de compensação deve ser emitidos em nome de ambos os cônjuges ou chefes de família, e as outras assistências ao reassentamento, tais como o treinamento em habilidades, acesso ao crédito e oportunidades de emprego, devem estar igualmente disponíveis para as mulheres e adaptados às suas necessidades”<sup>321</sup>.

O investidor que causa o reassentamento, quer seja pública ou privado, deve arcar com os custos relacionados com o reassentamento, incluindo o estabelecimento da nova localização, todas as despesas de mudança, e manter um diálogo a longo prazo com as comunidades afectadas. É papel do Estado garantir que as comunidades tenham acesso a todos os serviços básicos, incluindo água potável, sistemas de esgoto, energia eléctrica, unidades de saúde e de educação e estradas. Esses investimentos devem ser da responsabilidade da empresa que causa o reassentamento, mas o governo deve garantir os fundos para cobrir os seus custos operacionais.

**Recomendação 42:**

- Os meios de subsistência das comunidades reassentadas devem ser realmente melhorados. Se Moçambique for capaz de fazê-lo, vai se tornar uma das melhores práticas globais e líder no estabelecimento de assentamentos sustentáveis.

- A compensação deve ser estabelecida antes do reassentamento e todos os custos relacionados com o reassentamento devem ser cobertos pela entidade que causa a deslocalização.
- Todos os serviços básicos devem estar criados e os seus custos operacionais totalmente financiados pelo Governo antes do reassentamento.

#### 5.1.4 Minimizar os impactos ambientais negativos no reassentamento

Conforme discutido na secção ambiental deste relatório, as actividades extractivas têm grandes impactos ambientais sobre as comunidades onde elas ocorrem, muitas vezes com consequências prejudiciais à saúde para as comunidades reassentadas. Isso inclui a poluição do ar, contaminação da água e o esgotamento de água. As Avaliações do Impacto Ambiental (“AIA”) para projectos de mineração são em parte concebidas para mitigar estes impactos negativos e são obrigatórios nos termos dos Regulamentos Ambientais. Uma AIA realizada por um especialista ambiental licenciado pelo MICOA é realizada durante a fase de viabilidade do projecto, e tecnicamente e cientificamente analisa as consequências de um projecto de mineração sobre o meio ambiente<sup>322</sup>. O relatório da AIA deve incluir um programa de gestão ambiental, que aborda aspectos sociais, económicos e culturais, e é examinado pelo MICOA e o MIREM<sup>323</sup>. Uma AIA e um inquérito social também devem identificar os efeitos sociais potencialmente adversos, tal como a realocação de comunidades, o deslocamento das famílias, questões de compensação, incluindo a perda de casas, bens pessoais, terras agrícolas, perda de recursos comuns e do acesso a instalações públicas, incluindo estradas, escolas e mercados. Uma AIA, quando elaborada com a participação activa das comunidades locais, pode ajudar a determinar os impactos sociais ambientais mais precisos e desenvolver reassentamentos mais equitativos e esquemas de compensação para atender àqueles afectados<sup>324</sup>. Para mais informações sobre AIAs, ver a *Secção 4: Protecção do Ambiente de Moçambique*.

Quanto ao dano ambiental, o actual Decreto de Reassentamento estabelece que “quem polui ou de qualquer outra forma degrada o meio ambiente tem sempre a obrigação de reparar ou compensar os danos causados”<sup>325</sup>. Embora muitas empresas extractivas instituíram programas para reduzir e mitigar os efeitos ambientais negativos para a sua força de trabalho e para todos os membros das comunidades locais, é preciso fazer mais para proteger e promover a saúde das comunidades. O princípio vigente sobre a responsabilidade ambiental deve ser expandido para além de prevenção e mitigação dos danos ambientais, para incluir um padrão rigoroso de responsabilidade para as empresas responsáveis por causar danos ambientais e de saúde decorrentes da mineração e outras actividades extractivas (ver *Secção 6: A Necessidade de Leis de Mineração Actualizadas*).

**Recomendação 43:** Incluir na AIA uma identificação dos efeitos sociais negativos das operações de extracção, incluindo os impactos e prejuízos para as comunidades reassentadas, antes da fase de exploração. Expandir os regulamentos sobre a responsabilidade ambiental para incluir um padrão rigoroso de responsabilidade por danos ambientais e de saúde causados pelas operações de extracção (ver *Secção 6: A Necessidade de Leis de Mineração Actualizadas*).

#### 5.1.5 Constituir uma comissão pós-reassentamento inclusiva e legítima que supervisiona o cumprimento, o progresso e prestação de contas de acordos

Os processos de consulta devem ser realizados durante as fases de exploração, desenvolvimento e

operacionais da operação de mineração e até que o devido encerramento seja realizado de acordo com os regulamentos nacionais<sup>326</sup>. Depois de alcançado um acordo entre as comunidades e a empresa de mineração que realiza as operações, é fundamental garantir que um acordo formal juridicamente vinculativo homologue os resultados das negociações do consentimento prévio informado<sup>327</sup>. O acordo, no entanto, deve reconhecer que as comunidades sejam dinâmicas. Por isso, é imperativo ter uma Comissão Pós-Reassentamento que supervisiona o cumprimento, progresso e prestação de contas de acordo. Esta Comissão vai permitir que as empresas continuem ou retomem as consultas em fases posteriores do processo de mineração, para assegurar que os direitos e interesses sejam devidamente respeitados<sup>328</sup>. A Comissão deve ser composta por representantes do Governo e da comunidade, incluindo a representação de todos os grupos étnicos e minorias afectadas pela mudança.

*A capacidade de uma comunidade consultar com uma empresa de mineração nas fases posteriores do processo de mineração pode ser crítica para assegurar que os seus direitos e interesses sejam devidamente respeitados. À medida que a mineração prossegue, os impactos ambientais, sociais e económicos da operação podem alterar devido a circunstâncias imprevistas. A menos que as comunidades tenham oportunidades adicionais para consulta com a empresa e para alterar os termos e condições para o consentimento, o direito ao consentimento prévio informado pode ser ineficaz na promoção do desenvolvimento sustentável do recurso.*

Laplante e Spears, *Out of the Conflict Zone*<sup>329</sup>

Os acordos de reassentamento devem incluir obrigações de monitoria e avaliação sobre a empresa, e a Comissão Pós-Reassentamento terá a responsabilidade de acompanhar o cumprimento dessas obrigações. É importante reconhecer que “a monitoria e a implementação eficazes só podem ocorrer quando houver indicadores claros de desempenho”<sup>330</sup>. Portanto, estes precisam de ser estabelecidos no início do processo de reassentamento. Por outro lado, a Comissão deve ter a responsabilidade de disseminar informações e comunicar todas as decisões sobre o projecto através de todos os canais necessários com base nas tradições locais ou outros mecanismos. A Comissão também deve ter a responsabilidade de actualizar periodicamente todas as partes interessadas sobre o cumprimento dos compromissos previstos nos acordos. A empresa deve arcar com o custo da avaliação, viagem para os locais de reassentamento propostos, viagens para Maputo e outras áreas relevantes.

Uma Comissão Pós-Reassentamento inclusiva e legítima, que supervisiona o cumprimento, o progresso e a prestação de contas dos acordos, constitui uma componente-chave do processo de reassentamento, especialmente para promover a estabilidade a longo prazo.

**Recomendação 44:**

- Os acordos de reassentamento devem ser juridicamente vinculativos e a compensação e os outros aspectos devem ser respeitados e cumpridos.
- A Comissão Pós-Reassentamento deve legitimamente representar a comunidade, deve reunir-se periodicamente, e os seus membros devem ter as habilidades e os recursos necessários para monitorar os termos do acordo. Deve também ter acesso à informação necessária para tomar decisões relevantes e contar com a participação de agentes do governo que supervisionam o cumprimento de acordos.

- As comunidades e outras partes interessadas devem ser mantidas informadas sobre o projecto através de mecanismos estabelecidos para comunicações bidireccionais.

## 5.2 Considerações de género nas operações da indústria extractiva

Existe um consenso crescente de que o Direito ao Desenvolvimento ultrapassa o desenvolvimento económico para incluir a promoção da igualdade de género, a melhoria do bem-estar das mulheres e a inclusão das mulheres em todos os aspectos da planificação e prestação do processo de desenvolvimento. Ao aplicar este princípio, a implementação e as reformas legais das leis existentes em Moçambique sobre o Reassentamento deve levar em conta a importância das considerações de género nas indústrias extractivas. À medida que a legislação de mineração existente em Moçambique está a sofrer reforma, deve atender às necessidades especiais das mulheres afectadas pelas operações de mineração e de reassentamento. Moçambique pode enfrentar este desafio através da implementação das leis e disposições constitucionais existentes que garantem a igualdade de género, bem como através da alteração da sua Legislação Mineira para atender aos problemas em matérias de reassentamento, consulta e compensação, conforme discutido na secção anterior.

### *Direitos Humanos Internacionais e Padrões Constitucionais em Moçambique*

A igualdade de género é considerada essencial para o desenvolvimento humano na luta contra a pobreza e é claramente articulada nos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (“ODM”). O Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (“OHCHR”) estabelece a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, que afirma que o direito ao desenvolvimento deve ser aplicado sem discriminação de raça, sexo, língua ou religião. O artigo 8º (1) da Declaração faz referência específica ao papel das mulheres no desenvolvimento, afirmando que “deve-se tomar medidas eficazes para garantir que as mulheres tenham um papel activo no processo de desenvolvimento”<sup>331</sup>. Tem sido amplamente aceite que, na ausência da igualdade de género, o resto dos ODM não são susceptíveis de ser realizados.<sup>332</sup>

Moçambique reconheceu oficialmente a igualdade entre homens e mulheres e o princípio da não discriminação, desde a Constituição de 1975 e sua terceira Constituição de 2004, que estabelece que: “Homens e mulheres são iguais perante a lei em todas as esferas da vida política, económica, social e cultural”<sup>333</sup>. Os principais instrumentos internacionais legais de direitos humanos que apelam à igualdade entre os sexos, tais como o IICPR e o CEDAW, foram ratificados pelo Parlamento<sup>334</sup>. Ao abrigo dessas normas internacionais, Moçambique tem a obrigação de assegurar que as mulheres não fiquem de fora nas oportunidades de participar e beneficiar do desenvolvimento do país através das indústrias extractivas. Assim, o Governo tem o dever de garantir a igualdade de acesso das mulheres às oportunidades socioeconómicas, reduzir as interrupções dos seus padrões de vida e melhorar os meios de subsistência.

### *Aplicação do Quadro Legal de Moçambique do Direito das Mulheres à Terra*

De acordo com a Constituição de Moçambique de 1990, toda a propriedade da terra é do estado. A Lei de Terras de Moçambique de 1997 dá direitos iguais para mulheres e homens sobre a terra que ocupam e usam. A Lei de Terras especifica a natureza e as condições de direitos e acesso à terra para os indivíduos, comunidades e empresas. É importante ressaltar que o artigo 12 da Lei de Terras estabelece que o direito à terra pode ser adquirido através de três métodos: Em primeiro lugar, através da ocupação por indivíduos e comunidades locais, em segundo lugar, através da ocupação por

moçambicanos que têm vindo a utilizar a terra de boa-fé por pelo menos dez anos, e terceiro, por meio de solicitação ao Estado por pessoas físicas ou jurídicas para autorizar o “novo” uso e direito de usufruto. No âmbito do terceiro método, as empresas estrangeiras podem ter acesso à terra em Moçambique, se puderem demonstrar a utilização concreta e capacidade de desenvolver e levar a cabo os seus planos<sup>335</sup>. Este método é também particularmente relevante para as comunidades locais que são forçadas a reassentar-se das suas terras depois de o Governo arrenda as terras a empresas para a extracção de recursos naturais.

### ***Impactos da Actividade Mineira sobre a Mulher***

Estudos têm demonstrado que existe uma forte polarização de géneros na distribuição dos riscos e benefícios dos e projectos extractivos em todo o mundo. Os benefícios da mineração revertem para os homens na forma de emprego e remuneração, enquanto os encargos, nomeadamente a marginalização socioeconómica, a degradação ambiental e o reassentamento recaem mais fortemente sobre as mulheres<sup>336</sup>. As mulheres são normalmente arredadas dos processos de tomada de decisão dentro da indústria de mineração, e, como resultado, impedidas de fazer valer os seus direitos. As subsecções seguintes discutem alguns dos principais impactos das actividades de mineração sobre as mulheres, incluindo o processo de reassentamento, consulta e compensação, juntamente com os impactos sociais e ambientais.

### ***Consulta sobre Questões de Reassentamento e Compensação***

Quando ocorre a extracção de recursos minerais, as comunidades vizinhas frequentemente perdem as suas terras agrícolas e casas, a qualidade de vida e as fontes de subsistência. As operações de mineração levaram à conversão de terras para novos usos, provocando o deslocamento e reassentamento das comunidades<sup>337</sup>. Os homens são normalmente consultados sobre questões de reassentamento e compensação, ao passo que as mulheres são excluídas em relação às consequências do reassentamento e os benefícios que têm direito a receber<sup>338</sup>. Os homens também é que são compensados pela perda da terra, mesmo quando as mulheres trabalham a terra e são igualmente afectadas pela perda. As mulheres podem não ver nenhuma compensação, o que reduz a sua capacidade de lidar com as mudanças e cuidar de membros da família após o reassentamento.<sup>339</sup>

### ***Impactos Ambientais Sociais de Género das Actividades de Mineração***

Evidências de todo o mundo mostram que as mulheres são colocadas em maiores riscos do que os homens devido a danos ambientais. Quando operações de extracção alteram ou danificam o meio ambiente local, as mulheres enfrentam os maiores desafios na busca da água e alimentos<sup>340</sup>. Dado que as mulheres são normalmente responsáveis pelas tarefas domésticas, a destruição do meio ambiente local aumenta as suas cargas de trabalho, sendo que as mulheres têm que caminhar longas distâncias em busca de água e comida<sup>341</sup>. As outras dificuldades sociais para as mulheres incluem trajectos muito longos para os mercados, centros médicos e escolas. Às mulheres pode também ser negado o acesso à agricultura tanto formal como de subsistência através da perda dos meios tradicionais de subsistência e sendo excluídas das novas oportunidades.<sup>342</sup>

As operações de extracção têm causado grandes danos ambientais, especialmente na ausência das avaliações adequadas de impacto ambiental e de uma supervisão eficaz. Os derramamentos de petróleo, poluição e contaminação da água têm afectado muitos países em todo o mundo, com graves consequências para as actividades humanas e económicas, incluindo a pesca e a agricultura. Isto levou a uma redução na produção, comprometendo as actividades económicas locais, a nutrição comunitária e

saúde<sup>343</sup>. As comunidades na Nigéria lutam para sustentar as suas famílias após a extracção de petróleo e gás que destruiu a maior parte dos seus recursos naturais<sup>344</sup>. Estudos das Filipinas, Papua Nova Guiné e Indonésia também demonstram os impactos negativos da mineração sobre os recursos naturais, sendo que as comunidades enfrentam escassez de água após a expansão populacional relacionada com a migração e o aumento do uso industrial da água<sup>345</sup>. A infiltração de materiais tóxicos nos rios após as actividades de mineração tornou particularmente perigoso e difícil para as mulheres locais encontrar água limpa para o uso e consumo das famílias<sup>346</sup>. Consulte a *Secção 4: Protecção do Meio Ambiente de Moçambique*.

### **Recomendações**

Dado que a Legislação de Moçambique está a passar por revisões, as questões de género devem ser incluídas nas próximas alterações. Esta secção contém recomendações que foram concebidas para ajudar a mitigar e prevenir os únicos tipos de prejuízo que as mulheres que vivem nas comunidades mineiras ou próximo destas são susceptíveis de encontrar. Estas recomendações visam proporcionar às mulheres igual poder de tomada de decisão em questões que afectam os seus direitos humanos básicos, incluindo o acesso à habitação segura e adequada, saúde, alimentação, água, mercados e meios condignos de subsistência.

As operações de extracção devem não só minimizar os impactos negativos do sector, mas promover activamente a igualdade de género e o empoderamento das mulheres através da consulta inclusiva. A consulta inclusiva pode ajudar as mulheres a tornarem-se participantes mais engajadas e activas nas suas comunidades, levando a melhores resultados sociais, de saúde e económicos<sup>347</sup>. A consulta inclusiva também pode ser transformadora, empoderando as mulheres para superarem as desvantagens e desigualdades estruturais que tradicionalmente excluíram e marginalizaram as mulheres, mesmo antes de quaisquer projectos de mineração terem embarcado.

**Recomendação 45:** Alterar a legislação de mineração existente para melhorar as salvaguardas para as mulheres em matérias de reassentamento e compensação, garantindo a sua plena participação no processo de tomada de decisão.

À medida que Moçambique disponibiliza a terra aos futuros investidores e faz concessões de terras para empresas de mineração, as comunidades locais estão a perder acesso aos recursos que dependem para a sua subsistência e segurança alimentar<sup>348</sup>. Ao abrigo do artigo 2(d) do CEDAW, os Estados têm o dever de “abster-se de incorrer em qualquer acto ou prática de discriminação contra a mulher e assegurar que as autoridades e instituições públicas actuem em conformidade com esta obrigação”. Como proprietário final da terra e concesso das licenças de terras às empresas extractivas, o Governo de Moçambique tem o dever de salvaguardar os direitos das mulheres afectadas pelas operações de extracção. Com o aumento dos investimentos de mineração em grande escala no norte de Moçambique, os interesses e os direitos das mulheres na terra como um recurso produtivo são agora mais urgentes do que nunca.

**Recomendação 46:** Salvaguardar os direitos das mulheres à terra, em contratos de concessão e de arrendamento, exigindo que a documentação de propriedade e de ocupação esteja em nome de ambos os chefes de família.

A partir de uma perspectiva de desenvolvimento, investir na capacitação económica e social das mulheres é um investimento directo na comunidade e na economia. As mulheres representam metade

da força de trabalho, portanto, a discriminação contra as mulheres no mercado de trabalho é um claro obstáculo ao crescimento económico. O Plano de Acção de Género do Banco Mundial (“GAP”) chama a atenção para os riscos relacionados com o género, preocupações e benefícios nos projectos extractivos<sup>349</sup>. Ao aplicar os princípios do GAP para Moçambique, o Governo deve exigir que as empresas de mineração implementem uma estratégia equitativa e de inclusão de género a todos os níveis do ciclo do projecto. Isso significa melhorar o acesso a oportunidades de emprego directo, proporcionando igual remuneração por igual trabalho e criando um ambiente de trabalho seguro para as mulheres. O melhoramento dos ganhos das indústrias extractivas para as mulheres pode ajudar a alavancar o seu potencial inexplorado de aumento do PIB, reduzindo a pobreza e promovendo condições positivas para o desenvolvimento sustentável<sup>350</sup>. Para promover este objectivo, o Governo de Moçambique também pode fornecer apoio às associações que fortalecem a tomada de decisão das mulheres e projectos direccionados para a subsistência, incluindo a educação de adultos e programas de microcrédito.

**Recomendação 47:** Melhorar as oportunidades económicas e capacidade das mulheres para beneficiarem de emprego no sector extractivo, exigindo que as empresas implementem uma estratégia de inclusão de género em todas as fases dos projectos.

No presente momento, não existe nenhuma instituição em Moçambique dedica a trabalhar unicamente sobre os direitos da mulher à terra. Assim, recomenda-se que o Governo estabeleça uma iniciativa “Rede dos Direitos das Mulheres à Terra”, que teria um foco especial sobre os direitos das mulheres ao uso da terra e outros bens. Tal iniciativa pode ajudar a fazer face a situações em que as mulheres tenham perdido as suas terras ou foram reassentadas devido a operações de extracção. O Governo de Moçambique pode considerar embarcar numa campanha abrangente para melhorar a aplicação da sua legislação terra existente. Para este fim, pode divulgar amplamente informações sobre as leis de terra, colocando especial ênfase na igualdade de direitos das mulheres à terra garantido pela legislação estatutária.

**Recomendação 48:** Estabelecer uma “Rede dos Direitos da Mulher à Terra”, com um foco especial para educar as mulheres sobre os seus direitos sobre a terra e abordar situações em que as mulheres foram reassentadas devido a operações de extracção.

### **Conclusão**

A aprovação de qualquer plano de reassentamento deve ser realizada através de uma consulta transparente com as comunidades afectadas, incluindo o seu consentimento pleno e informado sobre o local de reassentamento, a sua participação no desenvolvimento dos pacotes de compensação e consulta sobre a melhor forma de restaurar os seus meios de subsistência e padrões de vida. Com vista para a importância da consulta inclusiva durante os estágios iniciais do processo de reassentamento pode alimentar a hostilidade da comunidade, desconfiança e oposição ao projecto. O Observatório de Direitos Humanos reafirmou este princípio nas suas recomendações para Moçambique: “A aprovação dos planos de reassentamento deve ser acordada em consulta com as pessoas afectadas, incluindo o seu consentimento pleno e informado sobre o local de reassentamento, e a sua participação na determinação de outros aspectos do pacote de compensação e restauração do seu padrão de vida”<sup>351</sup>. Além disso, deve-se fazer um esforço especial para incorporar as considerações de género nas operações de extracção, a começar por consultar mulheres em matérias de reassentamento, compensação e meios de subsistência.

O Governo de Moçambique deve estabelecer protocolos claros sobre a forma como incorporar novas comunidades reassentadas sob forma de cidades ou aldeias, e quais as instituições do Estado devem arcar com o custo da criação de serviços básicos e os custos operacionais e de manutenção das novas comunidades. Por outro lado, deve-se ressaltar que, embora as comunidades não devem ser capazes de vetar projectos, estas devem ser consultadas em todas as fases do processo, começando durante a fase de exploração, e devem ter uma importante palavra a dizer na decisão da localização da nova cidade. As áreas de reassentamento deverão ser definidas com as comunidades afectadas através de processos participativos. A lei deve especificar qual entidade do governo tem a responsabilidade final para a localização do local de reassentamento e a forma como essa entidade vai ser responsabilizada por tais decisões.

Um dos maiores desafios para os processos de consulta e de reassentamento bem-sucedidos é “assegurar que as comunidades possuam uma capacidade real de influenciar as agendas políticas e económicas em torno de um projecto de indústria extractiva”<sup>352</sup>. É da responsabilidade do Governo de Moçambique assegurar que as comunidades sejam capacitados e bem posicionadas para tomarem decisões que afectam as suas vidas, o seu futuro e das gerações vindouras. Finalmente, dada a extensa gama da vida da comunidade que é afectada pela extracção de recursos, o Decreto de Reassentamento deve descrever claramente as responsabilidades de outros sectores relevantes do governo para o processo de reassentamento, incluindo a força de trabalho, os assuntos da mulheres, saúde e educação. Se bem gerida, a extracção do sector de recursos naturais pode ajudar Moçambique a enfrentar os seus desafios de desenvolvimento e tirar todos os seus cidadãos da pobreza.

Para mais detalhes e recomendações sobre o reassentamento na província de Tete, consulte também o relatório do Observatório dos Recursos Humanos, lançado em Maio de 2013<sup>353</sup>.

**Recomendação 49:** Para que as operações de extracção em Moçambique ganhem/consigam uma licença social legítima, estável e sustentável, o Governo deve assegurar que todos os processos de reassentamento atendam às seis condições a seguir:

- Estabelecer processos de consulta, atempados, inclusivos, livres e transparentes. Assegurar a participação da comunidade em todas as fases do processo de reassentamento.
- Criar condições justas de actuação através da capacitação das comunidades para participarem nas negociações.
- Assegurar uma compensação justa e holística, melhoria dos meios de subsistência e padrão de vida e as estratégias de redução da pobreza.
- Abordar os impactos de género nas operações de mineração, tomando medidas especiais para incluir as mulheres em matéria de consulta a respeito do reassentamento, compensação, condições de subsistência e geração de renda.
- Minimizar os impactos ambientais negativos no reassentamento.
- Constituir uma comissão de pós-reassentamento inclusiva e legítima que supervisiona o cumprimento, progresso e prestação de contas dos acordos.

## Notes to Section 5

---

<sup>294</sup> Environmental Law Institute. *Prior Informed Consent and Mining: Promoting the Sustainable Development of Local Communities*. Washington D.C.: Environmental Law Institute, 2003. 1.

<sup>295</sup> The Natural Resource Charter is a set of economic principles for governments and societies on how to best manage the opportunities created by natural resources for development, *The Natural Resource Charter*, 2010: <http://naturalresourcecharter.org/precepts>.

<sup>296</sup> *Ibid.*

<sup>297</sup> "Rural poverty in Mozambique" Rural Poverty Portal: <http://www.ruralpovertyportal.org/country/home/tags/mozambique>.

<sup>298</sup> Human Rights Watch. "What is a House Without Food?" Mozambique's Coal Mining Boom and Resettlements. May 2013. [http://www.hrw.org/sites/default/files/reports/mozambique0513\\_brochure\\_web.pdf](http://www.hrw.org/sites/default/files/reports/mozambique0513_brochure_web.pdf).

<sup>299</sup> Human Rights Watch. "What is a House Without Food?" Mozambique's Coal Mining Boom and Resettlements. May 2013. [http://www.hrw.org/sites/default/files/reports/mozambique0513\\_brochure\\_web.pdf](http://www.hrw.org/sites/default/files/reports/mozambique0513_brochure_web.pdf).

<sup>300</sup> Human Rights Watch. "What is a House Without Food?" Mozambique's Coal Mining Boom and Resettlements. May 2013. [http://www.hrw.org/sites/default/files/reports/mozambique0513\\_brochure\\_web.pdf](http://www.hrw.org/sites/default/files/reports/mozambique0513_brochure_web.pdf).

<sup>301</sup> Republic of Mozambique, "Constitution of the Republic of Mozambique" 1990, Articles 11, 40, 59, 68, 84, 88-91.

<sup>302</sup> *Ibid.* Chapter 3, Article 58: "Everyone shall have the right to claim compensation in accordance with the law, for damages caused by a violation of their fundamental rights. The State shall be responsible for damages caused by the unlawful acts of its agents, in the performance of their functions, without prejudice to rights of recourse available under the law."

<sup>303</sup> Supported by an interview with UN Habitat.

<sup>304</sup> International Covenant on Civil and Political Rights (ICCPR), adopted December 16, 1966, G.A. Res. 2200A (XXI), 21 U.N. GAOR Supp. (No. 16) at 52, U.N. Doc. A/6316 (1966), 999 U.N.T.S. 171, entered into force March 23, 1976, acceded to by Mozambique July 21, 1993; Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women (CEDAW), adopted December 18, 1979, G.A. res. 34/180, 34 U.N. GAOR Supp. (No. 46) at 193, U.N. Doc. A/34/46, entered into force September 3, 1981, acceded to by Mozambique April 16, 1997; Convention on the Rights of the Child (CRC), adopted November 20, 1989, G.A. Res. 44/25, annex, 44 U.N. GAOR Supp. (No. 49) at 167, U.N. Doc. A/44/49 (1989), entered into force September 2, 1990, acceded to by Mozambique April 26, 1994; African [Banjul] Charter on Human and Peoples' Rights, adopted June 27, 1981, OAU Doc.CAB/LEG/67/3 rev. 5, 21 I.L.M. 58 (1982), entered into force October 21, 1986, acceded to by Mozambique February 22, 1989.

<sup>305</sup> Republic of Mozambique, "Mozambique Regulations for the Resettlement Process Resulting from Economic Activities. Decree of 31/2012 of 8 August" August 8, 2012.

<sup>306</sup> *Ibid.*, Public Consultation.

<sup>307</sup> *Ibid.*, Principles.

<sup>308</sup> Human Rights Watch, *Human Rights Watch Recommendations for Mozambique's Resettlement Decree*, Human Rights Watch, 2012.

<sup>309</sup> Environmental Law Institute, *Prior Informed Consent and Mining: Promoting the Sustainable Development of Local Communities*, Washington D.C.: Environmental Law Institute, 2003, 2.

<sup>310</sup> *Ibid.* 38

<sup>311</sup> Fred Goytendía Matos, interview by Mariana Costa Checa and Carolina Ocampo-Maya, Mesa de Diálogo para el Reasentamiento de Morocochoa (February 27, 2012).

<sup>312</sup> Environmental Law Institute. *Prior Informed Consent and Mining: Promoting the Sustainable Development of Local Communities*. Washington D.C.: Environmental Law Institute, 2003.

<sup>313</sup> Laplante, Lisa J., and Suzanne A. Spears. "Out of the Conflict Zone: The Case for Community Consent Processes in the Extractive Sector." *Yale Human Rights and Development L.J.* 11 (2008): 69-116.

<sup>314</sup> Human Rights Watch, 2012.

<sup>315</sup> Constitution of Mozambique, Article 82(2).

<sup>316</sup> Republic of Mozambique. "Land Law, No. 19/97 of 1 October." October 1, 1997. Mozambique. Article 18(1)(b)

on the Termination of the right of land use and benefits states, "1. The right of land use and benefit shall be extinguished.... b) By revocation of the right of land use and benefit for reasons of public interest, preceded by payment of fair indemnification and/or compensation"

<sup>317</sup> Human Rights Watch, 2012.

<sup>318</sup> *Ibid*; Jenik Radon and Kabita Shrestha. "Hydro Power and Equity -- Need to be One!" *Nepalnews.com*, December 14, 2012.

<sup>319</sup> Human Rights Watch, 2012.

<sup>320</sup> IFC, *IFC Performance Standards on Environmental and Social Sustainability*, Washington D.C.: International Finance Corporation - IFC, 2012, 38.

<sup>321</sup> *Ibid.*, 34.

<sup>322</sup> Environmental Regulations for Mining Activities, Article 8, paragraph 2

<sup>323</sup> *Ibid.*, Article 8, paragraph 3 and Articles 9 and 10

<sup>324</sup> Radon and Shrestha, 2012.

<sup>325</sup> Republic of Mozambique, "Mozambique Regulations for the Resettlement Process Resulting from Economic Activities. Decree of 31/2012 of 8 August." August 8, 2012. Principle of Environmental Accountability

<sup>326</sup> Lisa J. Laplante and Suzanne A. Spears, "Out of the Conflict Zone: The Case for Community Consent Processes in the Extractive Sector." *Yale Human Rights and Development L.J.* 11 (2008): 69-116. 38.

<sup>327</sup> *Ibid.* p.37.

<sup>328</sup> *Ibid.*

<sup>329</sup> *Ibid.* 38

<sup>330</sup> *Ibid.* 39.

<sup>331</sup> UN Office of the High Commissioner for Human Rights, Gender and the Right to Development. *Information Note: The Right to Development and Gender*. Geneva: UNOHCHR, 2011.

<sup>332</sup> UNDP. *Towards Empowerment and Equality: Implementation of UNDP Gender Equality Strategy 2011–2013*. 2009 Annual Report. New York: UNDP, 2010.

<sup>333</sup> Republic of Mozambique. "Constitution of the Republic of Mozambique." 1990.

<sup>334</sup> International Covenant on Civil and Political Rights (ICCPR), adopted December 16, 1966, G.A. Res. 2200A (XXI), 21 U.N. GAOR Supp. (No. 16) at 52 (Mousseau & Mittal, 2011), U.N. Doc. A/6316 (1966), 999 U.N.T.S. 171, entered into force March 23, 1976, acceded to by Mozambique July 21, 1993; Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women (CEDAW), adopted December 18, 1979, G.A. res. 34/180, 34 U.N. GAOR Supp. (No. 46) at 193, U.N. Doc. A/34/46, entered into force September 3, 1981, acceded to by Mozambique April 16, 1997; Convention on the Rights of the Child (CRC), adopted November 20, 1989, G.A. Res. 44/25, annex, 44 U.N. GAOR Supp. (No. 49) at 167, U.N. Doc. A/44/49 (1989), entered into force September 2, 1990, acceded to by Mozambique April 26, 1994; African [Banjul] Charter on Human and Peoples' Rights, adopted June 27, 1981, OAU Doc.CAB/LEG/67/3 rev. 5, 21 I.L.M. 58 (1982), entered into force October 21, 1986, acceded to by Mozambique February 22, 1989

<sup>335</sup> Frederic Mousseau and Anuradha Mittal, *Understanding Land Investment Deals in Africa. Country Report: Mozambique*, Oakland: The Oakland Institute, 2011.

<sup>336</sup> Sochenda Mong, *Mainstreaming Gender in the Extractive Industries: Lessons for Cambodia*, Phnom Penh: UNDP Cambodia, 2010.

<sup>337</sup> Ward, Bernie, and John Strongman. *Gender-Sensitive Approaches for the Extractive Industry in Peru: Improving the Impact on Women in Poverty and Their Families*. Washington, D.C.: The World Bank, 2011.

<sup>338</sup> Melanie Scaife, *Women, Communities and Mining: The Gender Impacts of Mining and the Role of Gender Impact Assessment*, Carlton: Oxfam Australia, 2009.

<sup>339</sup> Adriana Eftimie, Katherine Heller, and John Strongman, *Gender Dimensions of the Extractive Industries: Mining for Equity*, Washington, D.C.: The World Bank, 2009.

<sup>340</sup> Mong, 2010.

<sup>341</sup> *Ibid.*

<sup>342</sup> Eftimie et. al., 2009.

---

<sup>343</sup> Mong, 2010.

<sup>344</sup> La'o Hamutuk, *The East Timor - Nigeria Exchange to Study the Environmental and Social Effects of Petroleum Development*, Final Report, Dili: East Timor Institute for Reconstruction Monitoring and Analysis, 2004.

<sup>345</sup> Mong, 2010.

<sup>346</sup> *Ibid.*

<sup>347</sup> Kuntala Lahiri-Dutt, *Gendering the Field Towards Sustainable Livelihoods for Mining Communities*, Canberra: ANU E Press, 2011.

<sup>348</sup> Randi Kaarhus and Selma Martins, *How to Support Women's Land Rights in Mozambique? Approaches and Lessons Learnt in the Work of Four Main Organizations*, Oslo: NORAD, 2012.

<sup>349</sup> The World Bank, *Gender and EI Work Program: The World Bank Group*, June 2008. <http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/TOPICS/EXTOGMC/EXTTEXTINDWOM/0,,contentMDK:22085199~menuPK:5873199~pagePK:210058~piPK:210062~theSitePK:3156914,00.html>.

<sup>350</sup> Adriana Eftimie, John Strongman, and Sheila Shahriari, *Integrating Gender into Extractive Industries (EI) Projects. Draft Guidelines for Task Team Leaders*, The World Bank Group, 2007.

<sup>351</sup> Human Rights Watch, 2012.

<sup>352</sup> Laplante and Spears, 2008, 97.

<sup>353</sup> Human Rights Watch. "What is a House Without Food?" Mozambique's Coal Mining Boom and Resettlements. May 2013. [http://www.hrw.org/sites/default/files/reports/mozambique0513\\_brochure\\_web.pdf](http://www.hrw.org/sites/default/files/reports/mozambique0513_brochure_web.pdf).

## 6 A Necessidade de Leis de Mineração Actualizadas

---

O rápido crescimento do sector extractivo em Moçambique é uma grande promessa para o desenvolvimento económico e social no país. Uma vez dividido por uma guerra civil de 15 anos, Moçambique está prestes a se tornar o maior exportador de carvão do mundo na próxima década. O investimento empresarial no sector extractivo deverá aumentar em dezenas de biliões de dólares em carvão, gás e minerais<sup>354</sup>. Com o crescimento do investimento estrangeiro, um sector privado em expansão e uma classe média em crescimento, há um grande potencial para o país reduzir a pobreza e a sua actual dependência da ajuda externa. Embora a atracção de investimentos no sector extractivo seja uma prioridade nacional, as actividades de mineração em Moçambique devem ser conduzidas de uma forma que prioriza e melhore o bem-estar económico e social de seu povo.

As estimativas de reservas de carvão, principalmente nas províncias de Tete e Niassa, são superiores a 100 biliões de toneladas. O mercado de carvão de Moçambique parece garantido com uma crescente demanda pelos fabricantes de aço, particularmente na Índia. Visto que a mineração de carvão continua a aumentar, 112 licenças foram concedidas a 45 empresas nacionais e estrangeiras ao longo dos últimos dois anos. A Vale, uma grande empresa de mineração brasileira, iniciou os seus investimentos em 2007 e produção de carvão em 2011. As actividades de mineração do carvão da Vale em Moçambique posteriormente estimularam o interesse entre outras empresas de mineração, incluindo a empresa britânica Rio Tinto, que começou a produção de carvão em meados de 2012<sup>355</sup>.

### 6.1 O Actual Quadro Legislativo

As actividades de mineração em Moçambique são reguladas por uma série de instrumentos legais. A principal lei que regula o sector de mineração é a *Lei nº 14/2002*, de 26 de Junho de 2002 (a “Lei de Minas”), que tinha a intenção de criar um ambiente jurídico sólido e sustentável para o desenvolvimento da indústria de uma maneira que beneficiasse o povo de Moçambique. Este objectivo foi expressamente estabelecido no preâmbulo da lei, da seguinte forma: “Os recursos minerais da República de Moçambique constituem um factor importante para o desenvolvimento social e económico quando avaliados e utilizados racionalmente”<sup>356</sup>. A actual Lei de Minas estabelece as disposições relativas ao licenciamento, monitoria e protecção ambientais, garantias e segurança para os investidores, transparência e a estabilidade fiscal.<sup>357</sup>

#### 6.1.1 Licenciamento

O sector de mineração em Moçambique é regulado e administrado pelo Ministério dos Recursos Minerais (“MIREM”). Ao abrigo da Constituição de Moçambique, todos os recursos minerais são da propriedade do Estado. Sob certas condições, o MIREM tem o poder de conceder direitos de uso e exploração a pessoas moçambicanas e estrangeiras, através da emissão de licenças. Os direitos de uso e aproveitamento de recursos minerais são alocados por meio de diferentes tipos de licenças. Estas são a Licença de Reconhecimento, Licença de Exploração, Concessão Mineira, Certificado de Mineração e Passe de Mineração, sendo os dois últimos relevantes para a mineração artesanal em pequena escala.<sup>358</sup>

Cada licença tem diferentes termos e condições, e dura por um determinado prazo, com opções de renovação e extensão em alguns casos. Os aspectos importantes de cada licença constam na tabela em *Apêndice*, Apêndice 1A: Contratos de Mineração existentes ao abrigo da Lei de Minas.

## 6.2 O Caso para Uma Nova Lei de Minas

À medida que Moçambique continua em rápida velocidade no caminho da extração de recursos naturais, é essencial que a actual legislação seja alterada para melhor proteger os interesses do seu povo, especialmente com respeito às considerações ambientais, de saúde, sociais e de transparência. Se bem gerido, o sector de mineração em Moçambique será uma oportunidade importante para o país desenvolver a sua economia e trazer prosperidade aos seus cidadãos.

As disposições da Lei de Minas existente devem ser alteradas em áreas distintas, dando às actividades de mineração uma base reguladora moderna e adequada para garantir uma maior competitividade, garantir a protecção dos direitos e definir as obrigações dos titulares de títulos mineiros. As suas disposições actuais também podem ser esclarecidas para garantir que o ónus da conformidade regulatória seja colocado nos titulares das licenças de mineração e não sobre o Governo de Moçambique. Embora a actual *Lei de Minas de 2002* está passando por revisões e deverá ser aprovada pelo Parlamento em 2013, as alterações não foram tornadas públicas.

### 6.2.1 Recomendações de Políticas para Esclarecer, Fortalecer e Modernizar a Legislação Mineira Existente

As seguintes recomendações de políticas são ilustrativas dos problemas e lacunas presentes na Lei de Minas de 2002. Estas recomendações devem ser consideradas a fim de esclarecer, fortalecer e modernizar a legislação mineira existente.

#### *Increase Checks and Balances*

Todos os aspectos da regulamentação da indústria de mineração - desde comerciais até ambientais e de saúde pública - recaem ao MIREM. O balcão de atendimento único, onde um ministério do governo carrega toda a responsabilidade em matérias de aprovação e monitoria das licenças, não é aconselhável, do ponto de vista administrativo nacional. A entidade que concede a licença está naturalmente inclinada para garantir a sua continuidade, uma vez que a revogação da licença, numa fase posterior poderia implicar um erro na concessão inicial. Estas pressões podem ser agravadas quando uma empresa nacional de mineração estiver envolvida num projecto, pois essa empresa pode arriscar-se a perder a imagem pública ou aceitação num evento como esse<sup>359</sup>.

No âmbito do sistema actual, existe também o risco de que as considerações comerciais dos dias de hoje irão tornar-se o factor dominante na tomada de decisão do MIREM devido a pressões para aumentar o orçamento. Além disso, o sucesso no campo comercial é mais fácil de calcular e medir em comparação com as externalidades, tais como o meio ambiente, saúde, segurança e considerações culturais.<sup>360</sup>

Não se pode esperar que um ministério por si só realize todas as funções atribuídas ao MIREM e equilibrá-las de forma adequada. Para responder a estas considerações, a regulamentação destas funções deve recair sobre os administradores mais relevantes e ser concedida aos ministérios co-iguais, como parte de um sistema institucional de controlo. Isso pode ser feito, por exemplo,

institucionalmente através da separação dos processos de aprovação, monitoria e fiscalização do licenciamento. Os Ministérios da Saúde e Segurança, Meio Ambiente e Assuntos Sociais devem estar envolvidos no processo de licenciamento e fiscalização. As operações de mineração devem estar sujeita a supervisão ministerial adicional, sendo que o MIREM obtém o consentimento destes ministérios antes de tomar decisões sobre questões de licenciamento e operações relacionadas com a mineração. Para o efeito, a Nova Lei de Minas deve atender ao aumento do controlo ou separação dos poderes, a fim de permitir melhorias nos procedimentos de licenciamento, monitoria e fiscalização, assegurando ao mesmo tempo que um departamento ou ministério não seja sobrecarregado<sup>361</sup>. Ver Secção 8: O Caso de Instituições Forte e Fiáveis.

**Recomendação 50:** Incorporar sistemas de controlo na regulamentação da indústria mineira para complementar o papel central do MIREM, e incorporar uma maior coordenação e poderes para os Ministérios do Ambiente, Saúde e Segurança e Assuntos Sociais.

### ***Use Leis de Referência na adopção de Padrões Claros para "Melhores" e "Boas" Práticas de Mineração***

Os parâmetros da actual Lei de Minas em relação a observância dos regulamentos ambientais, de saúde e de segurança são vagos e subjectivos. Por exemplo, o Capítulo 1, Disposições Gerais, artigo 2º, estabelece que “o direito ao uso dos recursos minerais será exercido de acordo com as **melhores e mais seguras práticas mineiras** [ênfase acrescida]”<sup>362</sup>, mas não fornece orientação adequada ou fazer referência a nenhuma melhores ou mais seguras práticas estabelecidas. A linguagem sobre o impacto das Actividades de Reconhecimento sobre o meio ambiente é igualmente vaga. Por exemplo, o Capítulo 2, Secção II, artigo 9º, exige que as actividades sejam realizadas “de acordo com as **boas práticas de mineração** [ênfase acrescida] e restaurar a terra em caso de danos resultantes das actividades de reconhecimento, em conformidade com as normas ambientais adequadas”<sup>363</sup>. Da mesma forma aqui, as “boas práticas de mineração” não estão elaboradas ou claramente definidas.

A Nova Lei de Minas pode aperfeiçoar a lei actual, incorporando as melhores práticas ambientalmente saudáveis da indústria de mineração disponíveis e sendo praticadas no sector de mineração hoje, tendo em conta as circunstâncias geológicas e ambientais das operações em questão e usando tecnologia de ponta. A Austrália beneficiou muito do boom dos seus recursos naturais conforme reflectido pelas altas taxas de crescimento económico, baixas taxas de desemprego e aumento da renda<sup>364</sup>. O seu sucesso no sector extractivo é em parte atribuível ao facto de ter um Quadro Nacional Forte de Segurança Mineira fundado em princípios de responsabilidade ambiental e desenvolvimento sustentável. Por exemplo, o Governo do Departamento de Minas e Petróleo (“DMP”) da Austrália Ocidental promove as melhores práticas de gestão ambiental, oferecendo serviços de regulamentação e de políticas ambientais para maximizar o desenvolvimento responsável de recursos minerais e petrolíferos do estado. A Divisão de Meio Ambiente do DMP avalia, audita e fiscaliza as actividades minerais e petrolíferas para garantir que as operações estejam de acordo com os princípios de práticas de mineração responsáveis e ambientalmente sustentáveis e desenvolvimento.<sup>365</sup>

A União Europeia (“EU”) também colocou em prática uma política energética abrangente, que cobre uma ampla gama de fontes de energia desde combustíveis fósseis, como carvão, petróleo e gás, para tornar o consumo de energia mais seguro, competitivo e sustentável. Nos seus esforços para a utilização sustentável do carvão no futuro, a UE aponta para uma redução drástica das emissões de carbono a partir das usinas a carvão por meio de tecnologias limpas, como a captação e armazenamento de carbono.<sup>366</sup>

Moçambique deve também dar às suas actividades de mineração uma base reguladora moderna, a fim

de garantir fortes protecções ambientais, garantir a protecção dos direitos das comunidades afectadas e definir melhor as obrigações dos titulares das licenças de mineração. Isto significa implementar avanços científicos e tecnológicos da indústria global de mineração para prevenir e mitigar os impactos ambientais e de saúde nocivos nas comunidades afectadas. Mais importante ainda, as preocupações de saúde, segurança e meio ambiente devem ter precedência sobre todos os outros factores no momento da decisão sobre que melhores práticas internacionais a implementar. Até que a Lei de Minas de Moçambique esteja mais desenvolvida, recomenda-se que utilize as leis e padrões de referência de jurisdições mais estabelecidos, tais como a Austrália e a UE em matéria que regem as práticas de mineração ambientalmente saudáveis (ver *Secção 7.3.1: Esclarecimento, Modernização e Fortalecimento da Legislação do Gás e Petróleo para uma discussão sobre a forma como as leis de referência podem ser incorporadas na legislação de Moçambique*).

### **Recommendation 51**

- Definir claramente “Melhores” e “Boas” práticas de mineração na Nova Legislação Mineira
- A determinação das melhores práticas basear-se no conhecimento científico, tecnologia, leis de referência e os padrões de jurisdições mais estabelecidos, incluindo a Austrália e a União Europeia.

### ***Fortalecer as Leis e Regulamentos Ambientais Existentes para Reduzir os Impactos Ambientais e Sanitários Nocivos***

O sector de mineração oferece a Moçambique a promessa de crescimento económico e oportunidade. No entanto, as actividades de mineração também podem ter consequências ambientais e de saúde adversas e devem, portanto, ser realizadas e regulamentadas em função desses impactos. Os riscos ambientais e os danos podem ser minimizados e mitigados, não apenas seguindo as melhores práticas internacionais de mineração, mas através de uma legislação, regulamentação e implementação mais fortes.<sup>367</sup>

### ***Leis que Regem o Meio Ambiente***

A *Constituição de Moçambique* garante que todos os cidadãos têm “o direito de viver, e têm o dever de defender, um ambiente natural equilibrado” (*artigo 90*), “o direito à assistência médica e sanitária, nos termos da lei, e têm o dever de promover e preservar a saúde” (*artigo 89*)<sup>368</sup> e “o direito a condições de trabalho seguras e higiénicas” (*artigo 85*). As outras fontes primárias da lei ambiental em Moçambique incluem a Lei nº 20/97 (a “Direito Ambiental”). A Lei Ambiental proíbe a poluição e actividades que levam à erosão, a desertificação, o desmatamento e outras formas de degradação ambiental, excepto conforme permitido por lei<sup>369</sup>. A Lei Ambiental é regulada por uma série de instrumentos adicionais que são tanto gerais como específicas do sector<sup>370</sup>. O Ministério da Coordenação da Acção Ambiental (“MICOA”) é o ministério governamental responsável pela protecção e preservação dos recursos naturais, licenciamento ambiental e coordenação das actividades ambientais.

### ***Imposição de Responsabilidade Estrita e Solidária pelos danos Ambientais e Danos à Saúde***

A gestão ambiental das actividades de mineração em Moçambique actualmente não fornece protecção adequada ao seu povo contra o impacto das práticas nocivas de mineração. Por exemplo, a Lei de Minas estabelece que<sup>371</sup>:

A actividade de mineração deve ser realizada em conformidade:

- a) *Com as leis e regulamentos em vigor, aplicáveis ao uso e exploração de recursos minerais, bem como para a protecção e preservação do meio ambiente, incluindo os aspectos sociais, económicos e culturais; e*
- b) *Com as **boas práticas de mineração** [ênfase acrescido], a fim de minimizar o desperdício e a perda de recursos naturais e protegê-los contra danos desnecessários.*

Mais uma vez, o termo “boas práticas de mineração” referenciado no artigo 35, Princípios, é vago na melhor das hipóteses, e deve ser mais claramente definido na Nova Lei de Minas. Deve dar-se especial atenção à revisão do artigo 35 para reforçar os padrões actuais sobre a responsabilidade ambiental, incluindo uma regra da rigorosa de responsabilidade objectiva para as empresas responsáveis por causar danos ambientais e de saúde decorrentes das actividades de mineração.

As Leis de Minas da África do Sul podem ser usadas como orientação para a legislação que exige um padrão mais forte de responsabilidade solidária e individual, que torna a empresa e seus funcionários responsáveis pelo seguinte:

“Os administradores de uma empresa ou membros de uma corporação são **solidariamente e individualmente responsáveis** [ênfase acrescida] por qualquer efeito negativo inaceitável sobre o ambiente, incluindo danos, degradação ou poluição advertida ou inadvertidamente causada pela empresa ou corporação que representam ou representaram”<sup>372</sup>.

Deve-se dar também consideração a entidades pertencentes a empresas estrangeiras para evitarem que os proprietários de tais entidades escapem da jurisdição moçambicana e da consequente responsabilidade<sup>373</sup>.

### **Saúde**

Os danos ambientais da mineração e de outros danos relacionados com a extracção, incluindo a poluição do ar e contaminação da água, podem levar a consequências prejudiciais à saúde para as comunidades. Estudos de Impacto Ambiental (“EIAs”), obrigatórios nos termos da regulamentação ambiental para projectos de mineração, destinam-se em parte à mitigação destes impactos negativos. Um EIA realizado pelo MICOA examina técnica e cientificamente as consequências de um projecto de mineração sobre o meio ambiente e as comunidades locais.<sup>374</sup>

O relatório do EIA, examinado pelo MICOA e o MIREM, deve incluir um programa de gestão ambiental que aborda aspectos sociais, económicos e culturais<sup>375</sup>. Os EIAs, junto com pesquisas sociais realizadas com os indivíduos e agregados familiares afectados, são importantes não só por razões ambientais, mas são vitais para ter-se uma compreensão mais informada e holística do potencial impacto das actividades de mineração nas comunidades locais<sup>376</sup>. É importante ressaltar que um EIA, quando preparado com a participação activa das comunidades, pode ajudar a reduzir os impactos negativos na saúde e ambientais da mineração.

As empresas devem ser geridas aos mais altos padrões internacionais na observância dos termos dos EIAs, havendo fortes consequências para a violação, nomeadamente motivo para a rescisão. Esta recomendação da política exige que Moçambique siga os padrões ambientais de jurisdições mais estabelecidas, tais como a União Europeia a fim de mitigar os danos ambientais. Além disso, o ónus de

prova deve recair sobre as empresas para provarem que estão a cumprir com as mais elevadas práticas de funcionamento das jurisdições mais estabelecidas (ver *Secção 4: Protecção do Ambiente de Moçambique*).

**Recomendação 52:** Fortalecer as leis e regulamentos ambientais, a fim de reduzir os impactos ambientais e de saúde nocivos através do seguinte:

- Responsabilizar estritamente as empresas pelos danos ambientais e à saúde decorrentes de actividades de mineração
- Responsabilizar os administradores duma empresa conjunta e solidariamente pelos impactos negativos ambientais e à saúde.

***Alterar a Legislação de Minas existente para reforçar as salvaguardas para as comunidades em matéria de realojamento, nomeadamente garantindo os procedimentos de consulta pública e a compensação integral expansiva***

O reassentamento involuntário das comunidades locais tem sido uma das consequências mais nefastas da mineração e outras actividades extractivas. Existem lacunas na actual Lei de Minas e no Decreto de Reassentamento de 2012 em relação ao processo de reassentamento. A Lei de Minas de 2002 não fornece qualquer orientação sobre o processo de reassentamento. O Decreto de Reassentamento de 2012 (“Decreto de Reassentamento”) não fornece garantias suficientes sobre assuntos de reassentamento involuntário, ou seja, no campo da consulta pública, assegurar uma compensação justa e melhorar os meios de subsistência. Além disso, o Conselho de Ministros aprovou o Decreto de Reassentamento sem a realização da consulta pública com grupos da sociedade civil ou empresas extractivas.

As comunidades locais forçadas a mudar suportam a maior carga, inclusive financeira, de saúde e danos ao meio ambiente devido ao reassentamento e, portanto, devem ser compensadas de forma equitativa, tomando em consideração tais dificuldades. Assim, a compensação deve ser alargada para incluir as considerações de subsistência, bem como no fornecimento às comunidades reassentadas de uma parte dos lucros futuros das lucrativas operações de mineração. A incorporação dessas medidas no processo de reassentamento não só mitiga a discórdia social, mas também pode levar a uma maior aceitação comunitária dos projectos extractivos.

A fim de garantir que o direito à adequada habitação, compensação, educação, serviços de saúde e meios de subsistência das comunidades reassentadas seja salvaguardado, essas diferenças devem ser abordadas por meio de emenda da legislação, tanto da Lei de Minas como do Decreto de Reassentamento de 2012. Para uma discussão mais detalhada sobre o processo de reassentamento das comunidades, incluindo os impactos das actividades de mineração sobre as mulheres, consulte a *Secção 5: Garantir a Equidade Social no Desenvolvimento baseado nas Indústrias Extractivas*.

**Recomendação 53:** Alterar a Lei de Minas existente e o Decreto de Reassentamento de 2012 para proporcionar maior protecção dos direitos de ocupação da terra das comunidades locais que são forçadas a reassentar-se devido as operações de mineração. As alterações incluem:

- Minimizar o reassentamento involuntário sempre que possível;

- Ganhar o consentimento pleno e informado da comunidade através da consulta com as comunidades afectadas, com especial atenção para as mulheres e outros grupos marginalizados, em todas as fases do processo de reassentamento;
- Melhorar o padrão de vida das comunidades impactadas através de meios de subsistência e através da garantia de acesso aos mercados, estabelecimentos de ensino e de saúde;
- Fornecer às comunidades reassentadas uma parte dos futuros lucros das operações de mineração.

Melhorar a Actual Lei de Minas prevendo disposições de Royalty, Fiscais e Lucros Inesperados, reduzindo assim o Âmbito das Negociações entre o Governo de Moçambique e Empresas de Mineração.

A Lei de Mineração actual é omissa em muitas questões cruciais acerca da forma como os contratos com as empresas de mineração serão negociados. Isso inclui o estabelecimento de uma taxa mínima de royalty a pagar pelas empresas, o imposto sobre o rendimento e um imposto sobre lucros inesperados que se activa quando os preços do carvão aumentam para além do valor estipulado. A concepção do imposto sobre lucros extraordinários, em particular, deve reconhecer que as empresas optam por investir com base numa taxa de retorno interna assumida ou prevista.

Tendo em conta que Moçambique ainda está a desenvolver a sua capacidade de regulamentação do sector de mineração, o Governo deve considerar consagrar certos conceitos fundamentais na legislação, a fim de que não sejam cedidos a baixo preço ou ignorados durante as negociações com as empresas. Os benefícios de aumentar a especificidade na lei incluem o facto de que haveria menos diferenças em royalties e impostos que precisam ser calculados, e que todas as empresas deveriam operar sob as mesmas regras na submissão de documentos importantes para a aprovação pelo governo. Maior especificidade na lei também tornaria a regulamentação do sector de mineração mais fácil para o governo.

#### ***Quadro Fiscal em Moçambique: Royalties, impostos e Lucros Inesperados***

O objectivo para Moçambique em tributar a extracção dos recursos naturais deve ser o de maximizar a receita do governo ao mesmo tempo promover o investimento estrangeiro. “Quota do Governo” é o valor total de receitas que um governo recebe da extracção de recursos naturais. O regime ou estrutura fiscal dum país determina a parte do governo das receitas e ajuda a estabelecer um prazo para o futuro fluxo de receitas<sup>377</sup>.

No sector de mineração, os pagamentos de royalties e imposto de rendimento figura entre os instrumentos fiscais mais importantes utilizados pelo governo. Os Royalties e impostos - muitas vezes referidos como o “coração do negócio” - representam o fluxo de caixa para a maioria dos governos envolvidos na extracção de recursos naturais. Os lucros excepcionais são outra ferramenta fiscal que pode permitir a Moçambique uma melhor participação na extracção de recursos naturais, particularmente nos casos de aumentos de preços dos produtos. Ao contrário das royalties e impostos, os lucros inesperados permitem que a percentagem do governo aumente juntamente com o aumento dos retornos dos lucros das empresas. Esta ferramenta desenvolve uma flexibilidade no sistema fiscal, permitindo-lhe absorver alterações às circunstâncias económicas<sup>378</sup>.

Os impostos inesperados sobre as actividades de mineração estão a tornar-se cada vez mais populares

em muitas economias ricas em recursos naturais, pois os Estados reajustam os seus quadros reguladores para garantir que uma parte equitativa do lucro dos preços mais elevados dos minerais beneficie a população local. Cerca de 25 países aumentaram recentemente ou têm planos para aumentar os seus regimes de impostos e royalties para o sector de mineração, nomeadamente Austrália, Gana, Guiné, Peru e Zâmbia. Tal mudança regulatória pode inspirar ajustes semelhantes nos mecanismos de lucro inesperado de Moçambique, a fim de desviar mais receitas para o Estado<sup>379</sup>.

O quadro fiscal para os investimentos do sector extractivo em Moçambique evoluiu ao longo das últimas duas décadas. Durante a década de 1990, Moçambique procurou estabelecer uma reputação favorável aos investidores, oferecendo grandes isenções fiscais para os participantes iniciais, incluindo a fundição de alumínio Mozal e o projecto de gás natural Sasol<sup>380</sup>. Foi realizada na época pelos analistas que eram necessários isenções substanciais para atrair investidores para Moçambique, como um país pós-conflito que não tinham um histórico de investimento estrangeiro em grande escala. No entanto, as isenções fiscais substanciais aos megaprojectos iniciais significaram que estas iniciativas contribuíram pouco para o fluxo de receitas de Moçambique. Há preocupações de que o mesmo acontecerá para futuros desenvolvimentos no sector do carvão, bem como nos contratos sendo negociados para o gás<sup>381</sup>.

Em 2002, Moçambique reduziu as suas isenções fiscais, afastando-se do regime específico de cada projecto para um regime legislativo. As isenções fiscais foram ainda controladas num código de benefícios fiscais revisto em 2009<sup>382</sup>. No entanto, apesar destas mudanças positivas, houve alegações de que os contratos de recursos naturais continuam a dar isenções específicas do projecto acima e além do quadro legislativo. Porém, tal como em muitos outros países ricos em recursos, os contratos de exploração mineira em Moçambique não estão disponíveis publicamente e tornam as tais afirmações difíceis de verificar.

### ***Implicações para as Receitas do Governo***

O alcance de um acordo justo para Moçambique em receitas provenientes dos recursos naturais, depende em última análise de um quadro fiscal forte. Com a nova Lei de Minas que se prevê aprovar pelo Parlamento nos próximos meses, a concepção do quadro fiscal de Moçambique vai determinar as probabilidades de o país receber o seu quinhão das receitas com a venda dos seus recursos naturais. Assim, o regime fiscal de Moçambique deve estabelecer disposições de royalties, impostos e lucros inesperados que estejam firmemente enraizadas na Legislação Mineira em vez de contratos pontuais. Agora é chegada a altura de Moçambique planificar e implementar a forma como essas receitas devem ser colectadas e utilizadas.

### ***Monitoria dos Pagamentos Corporativos para Aumentar a Receita do Governo***

Um dos maiores desafios de Moçambique no futuro será assegurar que as avaliações fiscais reflectam com precisão o que as empresas deveriam dever. O seguinte estudo de caso da Tanzânia fornece orientações úteis para Moçambique, para formalizar os esforços de abordagem das estratégias de minimização de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas. Na Tanzânia, a recolha de receitas dos recursos naturais é supervisionada por uma “Agência de Auditoria Mineral”. A Agência de Auditoria Mineral pode fornecer apoio às autoridades fiscais na determinação do imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas, por exemplo, verificando a autenticidade da receita, o investimento e as declarações de despesas. Tal como ilustra este estudo de caso da Tanzânia, um acompanhamento rigoroso do governo pode levar ao aumento dos pagamentos das empresas e ao aumento de receitas reais para o país.

**AGÊNCIA MINAS DE AUDITORIA DO TANZÂNIA<sup>383</sup>**

Trecho do Don Hubert, “Recursos, Receitas e Desenvolvimento Social: Perspectivas e Desafios para o Sector Extractivo em Moçambique” (Projecto Inicial), Documento elaborado para a UNICEF Moçambique, Setembro de 2012, p. 19.

Em 1997, o Governo da Tanzânia reorganizou o sector da mineração a fim de atrair mais investimento estrangeiro. Isso resultou num aumento substancial na exploração e mineração, incluindo seis novas minas de ouro. Mas havia uma preocupação generalizada de que o crescimento da mineração não estava a contribuir de forma significativa para as receitas do governo<sup>384</sup>. O governo realizou uma grande revisão do sector de mineração e a sua contribuição para a economia e concluiu que, em 2006, as exportações de recursos naturais de quase 1 bilião de dólares americanos geraram o pagamento de royalties de apenas 26 milhões de dólares. A receita modesta deveu-se em parte a isenções fiscais, incluindo a depreciação acelerada dos investimentos de capital. Mas havia também preocupações sobre as estratégias agressivas de evasão fiscal adoptadas pelas empresas. Muitas grandes empresas mineiras de ouro nunca tinham pago o imposto de rendimento de pessoas colectivas, alegando prejuízos em cada ano de operação. Um relatório ao Parlamento indicou que as empresas de mineração haviam declarado perdas de 1.045 biliões de dólares entre 1998 e 2005<sup>385</sup>.

As conclusões preliminares de uma auditoria confidencial das empresas de mineração de ouro financiada pelo governo sugeriam que as empresas tinham “sobre declarado” as suas perdas em 502 milhões de dólares.

Em 2009, o governo formalizou os esforços para supervisionar a arrecadação de receitas do sector de recursos naturais, com a criação da Agência Semiautónoma de Auditoria Mineral da Tanzânia. A fim de garantir taxas precisas de imposto de royalties, a agência avalia de forma independente a quantidade e a qualidade dos minerais extraídos e exportados através de monitores locais na mina, análise de amostra minerais independentes e um estreito acompanhamento dos preços de mercado. A agência também apoia as autoridades fiscais na determinação do imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas, verificando a autenticidade das receitas, as reivindicações de investimento e de despesas, analisando a legitimidade dos custos da empresa através de análises de custo-benefício e fornecendo previsões de receita futura esperadas.

Desde a criação da agência, as receitas aumentaram substancialmente. Os pagamentos de royalties de ouro aumentaram para 41 milhões de dólares em 2010 e aumentaram para 57 milhões de dólares em 2011. Todas as grandes minas de ouro agora pagam imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas, com o total de pagamentos crescentes de 3,2 milhões de dólares em 2009 para 14,9 milhões de dólares em 2010 e 30,5 milhões de dólares em 2011. Os impostos sobre o rendimento de pessoas colectivas representaram 5% das receitas do governo a partir de mineração em grande escala em 2009 e 25% em 2011. Prevê-se um crescimento no imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas com o declínio das amortizações, mas a correspondência entre um acompanhamento rigoroso do governo e o aumento dos pagamentos das empresas é impressionante. É importante ressaltar que os reais aumentos das receitas são quase certos de que serão maiores do que actualmente relatado. As auditorias de 2011 levantaram discrepâncias que estão actualmente a ser investigadas pelas autoridades fiscais, incluindo deduções de despesas não qualificadas de 335 milhões de dólares, perdas erroneamente reclamadas de 183 milhões de dólares, subsídio de capital sobre declarados de 145 milhões de dólares, despesas não aceitáveis 34 milhões de dólares e vendas de minerais não declaradas de 18 milhões de dólares<sup>386</sup>.

**Recomendação 54:**

- O regime fiscal de Moçambique deve estabelecer disposições de royalties, impostos e lucros inesperados que estejam firmemente enraizados na legislação mineira em vez de em contratos pontuais.
- A Legislação Mineira deve especificar as taxas mínimas de royalties a pagar pelas empresas e prever um imposto sobre lucros inesperados que seja activado quando os preços dos minerais aumentar para além do valor estipulado.
- Todos os pagamentos devem ser auditados de forma independente, aplicando os padrões internacionais de auditoria, sendo os resultados e comentários da auditoria disponibilizados publicamente.

### ***Proibir Cláusulas de Estabilização, Excepto em Circunstâncias Limitadas***

As cláusulas de estabilização são cláusulas em contratos privados entre países beneficiários e os investidores que abordam as mudanças na lei que podem ocorrer ao longo da vida do contrato. As cláusulas de estabilização são geralmente usadas em investimentos de longo prazo nas indústrias extractivas e muitas vezes são integradas em várias partes do contrato. Os países variam nas suas abordagens das cláusulas de estabilização.<sup>387</sup>

A Austrália, Canadá e Noruega têm regimes de petróleo que não contêm disposições de estabilização<sup>388</sup>, e a Austrália e o Canadá não utilizam cláusulas de estabilização nos seus contratos de mineração<sup>389</sup>. O Chile emprega estabilização na aplicação de regulamentos uniformes para a indústria por um período determinado. Em outras palavras, a estabilização para todas as operações termina na mesma data, independentemente da data de início da operação<sup>390</sup>.

Do ponto de vista do investidor, as cláusulas de estabilização são uma ferramenta para mitigar o risco, protegendo os investimentos estrangeiros de riscos soberanos tais como a nacionalização ou a reforma regulatória inesperada, onde o país beneficiário impõe novas exigências aos investidores estrangeiros para reflectir as mudanças nas circunstâncias. As cláusulas de estabilização relacionadas com as condições fiscais de um acordo, são por vezes consideradas vitais para a estabilidade financeira de um projecto de investimento, especialmente nos mercados emergentes. Os países beneficiários, muitas vezes encararam as cláusulas de estabilização como uma ferramenta para promover um clima favorável ao investimento.<sup>391</sup>

Dado que Moçambique está em revisão do seu quadro jurídico que regula o sector extractivo, vai encontrar-se em posição de optar em actualizar os seus contratos existentes no âmbito do sistema anterior, em particular se o contrato continha uma cláusula de estabilização. A nova Lei de Minas deve proibir as cláusulas de estabilização, excepto em circunstâncias muito limitadas e por um tempo limitado. Por exemplo, essas cláusulas devem ser permitidas no caso de disposições puras de estabilização fiscal que sejam para um determinado período de tempo e associadas a um imposto sobre lucros inesperados, pela razão de que as empresas tomam decisões de investimento com base numa taxa interna de retorno assumida ou prevista ("TIR").<sup>392</sup>

Mais importante ainda, Moçambique não deve abdicar do seu direito soberano de passar uma nova legislação através da inclusão das cláusulas de estabilização em novos contratos de mineração com empresas extractivas. A *Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas 1803 (XVII), de 14 de Dezembro de 1962*<sup>393</sup>, fala da questão da soberania nacional e dos recursos naturais e é relevante para

Moçambique. Partes dessa declaração estabelecem o seguinte:

- 1) O direito dos povos e nações a soberania permanente sobre as suas riquezas e recursos naturais deve ser exercido no interesse do seu desenvolvimento nacional e do bem-estar do povo do Estado em causa.
- 2) A exploração, desenvolvimento e disposição de tais recursos, bem como a importação do capital estrangeiro necessário para tais fins, deve estar em conformidade com as regras e condições que os povos e as nações livremente considerarem necessárias ou desejáveis no que diz respeito à autorização, restrição ou proibição de tais actividades.
- 3) Nos casos em que a autorização seja concedida, o capital importado e os ganhos sobre esse capital devem ser regidos pelos termos do mesmo, pela legislação nacional em vigor, e pelo direito internacional. Os lucros derivados devem ser partilhados nas proporções **livremente acordadas**, em cada caso, **entre os investidores e o Estado beneficiário**, tomando os devidos cuidados para garantir que **não haja prejuízo, por qualquer motivo, da soberania desse Estado sobre as suas riquezas e recursos naturais** [ênfase adicionada].

Consequentemente, as cláusulas de estabilização não devem ser permitidas numa forma que possa limitar a capacidade do país beneficiário de regular nas áreas dos direitos laborais, saúde, segurança, ambiente, protecção do património cultural e outras áreas que poderiam afectar os direitos humanos. Além da expectativa legítima de uma empresa de protecção do investimento da acção arbitrária do Estado, as empresas de mineração que operam em Moçambique também têm uma responsabilidade social de respeitar os direitos humanos, e não devem obstruir o Estado do cumprimento das suas obrigações de direitos humanos.<sup>394</sup>

Andrea Shemberg, no seu artigo “Acordos de Investimento e Direitos Humanos: Os Efeitos das Cláusulas de Estabilização” expressa as preocupações e a base para a crítica das cláusulas de estabilização por parte dos defensores dos direitos humanos e grupos da sociedade civil, particularmente no que diz respeito aos contratos de petróleo da *British Petroleum*.

#### CLÁUSULAS DE ESTABILIZAÇÃO E OS DIREITOS HUMANOS<sup>395</sup>

De Andrea Shemberg, “Acordos de Investimento e Direitos Humanos: Os Efeitos das Cláusulas de Estabilização”, Documento da Iniciativa de Responsabilidade Social Corporativa Nº 42. Cambridge, MA: Faculdade de Governança John F. Kennedy, da Universidade de Harvard, 2008, páginas vi - vii.

As preocupações sobre as cláusulas de estabilização e direitos humanos surgiram a sério em 2003 quando a companhia petrolífera BP publicou os seus contratos de investimento privado relativos a um grande projecto de gasoduto transfronteiriço. Posteriormente, alguns grupos da sociedade civil criticaram a BP por vários aspectos dos contratos, incluindo as cláusulas de estabilização. Estes grupos alegavam que as cláusulas ao isentarem um projecto de investimento de novas leis destinadas a proteger os direitos humanos, ou ao exigirem que os Estados beneficiários compensem o investidor financeiramente pela observância, limitavam a acção dos Estados beneficiários de implementar as suas obrigações ao abrigo da lei internacional dos direitos humanos. O objectivo desses grupos era a protecção dos direitos humanos em áreas como a não discriminação, saúde e segurança, trabalho e emprego, património cultural e o meio ambiente.

Essa crítica assinalou uma elevada expectativa social de que os investidores têm a responsabilidade de respeitar os direitos humanos, e não obstante a expectativa legítima de protecção do investimento da

acção arbitrária do Estado, não devem colocar obstáculos no percurso da acção do Estado beneficiário para a implementação dos seus deveres de direitos humanos.

Posteriormente a BP alterou os contratos para evitar alguns dos problemas identificados pelos defensores dos direitos humanos. As alterações, chamadas “Compromisso de Direitos Humanos”, foram concebidas em parte para evitar o potencial impacto negativo que as cláusulas de estabilização alegadamente tinham sobre a protecção dos direitos humanos nos Estados beneficiários.

A crítica da sociedade civil de cláusulas de estabilização se expandiu para além dos oleodutos passando a incluir outros contratos e indústrias. Os defensores dos direitos humanos expressaram preocupação de que a protecção dos direitos dos investidores em contratos e acordos internacionais, não estão a ser equilibrados com 1) os próprios deveres do Estado de regular os investidores para proteger os direitos humanos, e 2) a responsabilidade dos investidores de respeitar os direitos.

Estes grupos estão preocupados em que a falta de equilíbrio entre esses interesses podem tanto tornar os investimentos estrangeiros isentos das leis sociais e ambientais de boa-fé que entram em vigor após a data de vigência do acordo ou podem exigir que o Estado beneficiário compense o investidor pelo cumprimento. Argumentam que esse desequilíbrio percebido renega ao Estado o seu papel de legislador, com poderes diferentes e superiores do que os das empresas e cria um desincentivo financeiro para o Estado beneficiário, desta forma arrefecendo ou dificultando a aplicação das normas sociais e ambientais dinâmicas ao longo da vida de um projecto de longo prazo. Os defensores dos direitos humanos afirmam que os efeitos negativos das cláusulas de estabilização são agravados nos países em desenvolvimento, onde a necessidade é de rápido desenvolvimento legislativo e implementação, não de obstáculos à aplicação de novas leis.

**Recomendação 55:** As cláusulas de estabilização só devem ser permitidas em circunstâncias limitadas e por um período de tempo prescrito. As cláusulas de estabilização nunca devem ser autorizadas para limitar a capacidade do país beneficiário de regular ou impor padrões mais rigorosos no trabalho, saúde, segurança e meio ambiente.

### ***Melhorar a Transparência dos Contratos e Tornar os Contratos de Mineração Disponíveis Publicamente***

Os contratos constituem uma componente fundamental do desenvolvimento dos recursos naturais. Cada estágio de desenvolvimento de recursos naturais, desde a decisão de explorar os recursos naturais, a prospecção, exploração e recolha de receitas, oferece oportunidades para melhorar ou frustrar os benefícios das operações de extracção para o povo. A transparência dos contratos é particularmente vital na promoção da gestão responsável dos recursos para o crescimento e desenvolvimento económico de longo prazo.<sup>396</sup>

### ***Benefícios da Transparência Total dos Contratos e Contratos Publicados***

A transparência dos contratos tem a capacidade de trazer estabilidade para uma indústria que está propensa a altos níveis de renegociação do contrato. A transparência total dos contratos significa que o Governo de Moçambique tornaria todos os seus contratos nas indústrias extractivas, passada e presente, gratuitos e publicamente acessíveis para todos os cidadãos, sem medo de assédio de intimidação.<sup>397</sup>

A total transparência também pode ajudar a aliviar a situação de desvantagem em que os governos

podem-se encontrar ao negociar com poderosas empresas extractivas. A assimetria de poder que muitas vezes existe nas negociações extractivas, muitas vezes pode levar a ofertas abaixo do ideal, comprometendo assim o melhor interesse do país e dos seus cidadãos. A transparência dos contratos pode ajudar a equilibrar as desiguais condições de actuação, levando a ofertas mais justas para os países e seus povos na exploração de recursos naturais.<sup>398</sup>

Os contratos disponíveis publicamente também podem fornecer principais incentivos para os governos e as empresas absterem-se de entrar em negócios que podem ser o produto de uma influência indevida ou corrupção. Ao estreitar o fosso da assimetria que existe actualmente em Moçambique entre o governo e as empresas de mineração, a transparência dos contratos a longo prazo permitirá que o Governo negocie contratos mais justos para o país e para o seu povo.

### **Políticas Internacionais e Melhores Práticas sobre a Transparência de Contratos**

O Banco Mundial, o FMI e o IFC estão a começar a incentivar a transparência dos contratos, sendo que o FMI endossa a transparência como um princípio central para a boa governação na indústria extractiva<sup>399</sup>. Timor Leste, Peru e Equador fizeram contratos tornaram os seus sectores extractivos publicamente disponíveis. O governo afegão também registou avanços significativos na transparência dos contratos das indústrias extractivas, publicando o contrato petrolífero Amu Darya 2011 e mais de 200 pequenos contratos mineiros<sup>400</sup>.

Conforme demonstra o estudo de caso seguinte, a Libéria apoia explicitamente a transparência de contratos na gestão do seu sector de extractivos e pode fornecer orientações úteis para Moçambique nos seus esforços para reformar a legislação mineira actual.

### **ESTUDO DE CASO - LIBÉRIA: DIVULGAÇÃO DE CONTRATOS PARA REFORÇAR O PODER DE NEGOCIAÇÃO E GANHAR INTERESSE DO INVESTIDOR<sup>401</sup>**

Do Desenvolvimento Sustentável Baseado nos Recursos na Bacia do Baixo Zambeze, um projecto para consulta, o Vale Columbia Center sobre Investimento Internacional Sustentável, da Universidade Colúmbia, 1 de Junho de 2011, p. 139.

Na Libéria, a Administração de Ellen Johnson-Sirleaf rapidamente declarou que uma de suas prioridades imediatas era a renegociação dos contratos assinados pelo governo de transição anterior. O primeiro contrato renegociado foi o Acordo de 2005 assinado com a Mittal Steel para a antiga mina de minério de ferro, Lamco. O governo procurou e conseguiu o retorno de controlo da infra-estrutura de chave, tais como a linha férrea da mina de Lamco ao porto de Buchanan e do próprio porto. O governo aumentou também a sua quota financeira do contrato, eliminou as isenções fiscais e encerrou as brechas fiscais que poderia ter permitido que a empresa transferisse para fora os retornos do Governo no contrato original.

Um dos impulsos desta renegociação bem-sucedida foi a divulgação do contrato original com a Mittal Steel. Grupos na Libéria, bem como no exterior criticaram o contrato por estar fora da linha com as boas práticas na indústria de mineração. Isso reforçou significativamente a capacidade da Libéria de renegociar o contrato, uma vez que tinha o apoio nacional e internacional, incluindo o apoio dos doadores internacionais que tinham historicamente sido relutantes em apoiar as renegociações. Um grupo de especialistas de várias áreas reuniu-se para analisar todos os contratos e fazer recomendações sobre a necessidade ou não serem renegociados, cancelados ou mantidas na forma actual.

Após esta essa renegociação bem-sucedida, que incluiu disposições para muitos padrões de melhores práticas internacionais em matéria de padrões de transparência, sociais e ambientais, o governo aprovou uma nova legislação e regulamentos para o sector de mineral usando o contrato renegociado como modelo.

Hoje, o Governo da Libéria publica todos os seus contratos em todos os sectores de recursos naturais, petróleo, gás, mineração, madeira, agricultura e outros. Isso não impediu o investimento. Desde a renegociação do seu contrato com a Mittal Steel, muitos mais contratos de mineração de vários milhões de dólares foram celebrados. A administração Johnson-Sirleaf celebrou 16 biliões de dólares em investimentos desde a tomada de posse e do início da publicação dos contratos de investimento.

Dada a magnitude dos projectos extractivos em Moçambique e o seu impacto directo nos meios de subsistência e condições de vida das pessoas, a divulgação de contrato é fundamental para garantir a responsabilidade democrática<sup>402</sup>. Mais importante ainda, os cidadãos de Moçambique irão beneficiar de contratos publicados compreendendo melhor a complexidade dos acordos de extracção quando estão em campo aberto. Ao apresentar uma visão mais abrangente da indústria, a publicação dos contratos iria informar melhor os cidadãos de Moçambique dos seus direitos e pode incentivar a participação mais significativa. Por fim, os contratos transparentes e acessíveis ao público, juntamente com a melhoria da gestão governamental e a responsabilidade corporativa, podem ajudar a mitigar os abusos dos direitos humanos, tais como a degradação ambiental, os impactos negativos para a saúde e o deslocamento das comunidades<sup>403</sup>.

**Recomendação 56:** Promover a transparência na extracção de recursos naturais, tornando todos os contratos de mineração disponíveis ao público.

## Notes to Section 6

<sup>354</sup> Don Hubert, “Resources, Revenues and Social Development: Prospects and Challenges for the Extractive Sector in Mozambique (Initial Draft),” Paper prepared for UNICEF Mozambique (September 2012) 3.

<sup>355</sup> *Ibid.*

<sup>356</sup> Mozambique Mining Law No. 14/2002 of June 26, 2002.

<sup>357</sup> *Ibid.* Other instruments on mining are Decree No. 62/2006 implementing regulations for the Mining Law; Law No. 11/2007 updating the taxation structure for mining activities; Law No. 13/2007 establishing tax incentives for mining activities; Decree No. 5/2008 regulating specific taxes for mining activities; Decree No. 26/2004 regulating environmental matters for mining activities; Decree No. 20/2011 approving the Regulation for the commercialization of mineral products; Decree No. 63 approving the regulation for contracting of foreign citizens in the petroleum and mining sectors; and Diploma Ministerial No. 189/2006 establishing the rules for the environmental management of mining activities

<sup>358</sup> Sal & Caldeira, Advogados E Consultores, LDA, “Introduction to the Legal Framework for Mining in Mozambique,” (April 2010).

<sup>359</sup> Jenik Radon, Esq., Laixa Lizardo, Samira Nikaein, Christine Lio Capilouto, Esq. and Dionisio Nombora, “Comment Letter on the Revision of the Petroleum Legislation of Mozambique,” Maputo, Mozambique, June 19, 2012.

<sup>360</sup> Jenik Radon, Esq. and Julius Thaler, “Resolving conflicts of interest in state-owned enterprises,” *International Social Science Journal* (2009): <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1468-2451.2009.00702.x/abstract>.

<sup>361</sup> Jenik Radon, Esq., “Comments on the Proposed Mining and Minerals Act of Malawi,” specifically Chapter 61:01, Mines and Minerals, of the Laws of Malawi (“Mining Law Draft”), April 26, 2010.

<sup>362</sup> Mozambique Mining Law 2002, Chapter 1, General Provisions, Article 2, Objectives.

<sup>363</sup> *Ibid.*, Chapter 2, Section II, Article 9, Title-Holder Obligations 1.d.

<sup>364</sup> Australian Government: Department of Resources, Energy and Tourism, National Mine Safety Framework: <http://www.ret.gov.au/resources/mining/framework/Pages/default.aspx>.

<sup>365</sup> “Government of Western Australia, Department of Mines and Petroleum, Environmental Regulations”: <http://www.dmp.wa.gov.au/17191.aspx>.

<sup>366</sup> “European Commission – European Energy Policy,” [http://ec.europa.eu/energy/coal/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/energy/coal/index_en.htm).

<sup>367</sup> Jenik Radon, Esq., “Comments on the Proposed Mining and Minerals Act of Malawi,” specifically Chapter 61:01, Mines and Minerals, of the Laws of Malawi (“Mining Law Draft”), April 26, 2010.

<sup>368</sup> Constitution of Mozambique, Chapter V: Economic, Social and Cultural Rights and Obligations.

<sup>369</sup> Environmental Law No. 20/97 of 1 October, Article 9, paragraph 1.

<sup>370</sup> Law No. 10/88 of December 22 (the “Legal Protection of Mozambique’s Cultural Heritage Law”); Decree No. 32/2003 of 12 August (the “Regulation on the Process of Environmental Audit”); Decree No. 26/2004 of 20 August (the “Environmental Regulations for Mining Activities”).

<sup>371</sup> Law No 14 /2002, of June 26, Chapter V, Environmental Management of Mining Activities, Article 35, Principles.

<sup>372</sup> South Africa Mineral and Petroleum Resources Act of 2002.

<sup>373</sup> Jenik Radon, Esq., “Comments on the Proposed Mining and Minerals Act of Malawi,” specifically Chapter 61:01, Mines and Minerals, of the Laws of Malawi (“Mining Law Draft”), April 26, 2010.

<sup>374</sup> Environmental Regulations for Mining Activities, Article 8, paragraph 2.

<sup>375</sup> *Ibid.*, Article 8, paragraph 3 and Articles 9 and 10.

<sup>376</sup> Jenik Radon, Esq. and Kabita Shrestha, “Hydro Power and Equity – Need to be One,” *Nepal News*, December 14, 2012, [www.nepalnews.com/contents/2012/englishweekly/spotlight/dec/dec14/article.php](http://www.nepalnews.com/contents/2012/englishweekly/spotlight/dec/dec14/article.php).

<sup>377</sup> Don Hubert, “Resources, Revenues and Social Development: Prospects and Challenges for the Extractive Sector in Mozambique” (Initial Draft), Paper prepared for UNICEF Mozambique (September 2012) 13.

<sup>378</sup> *Resource-Based Sustainable Development in the Lower Zambezi Basin*, a draft for consultation, Vale Columbia Center on Sustainable International Investment, Columbia University, June 1, 2011.

<sup>379</sup> Allen & Overy, “Guide to Extractive Industries Documents – Mining,” *World Bank Institute Governance for Extractive Industries Programme*, January 2013.

<sup>380</sup> Mozal is reported to be exempt from all taxes save 1% on gross exports. Before 2007, companies received a

50% reduction in corporate income tax. Income tax rates for the first phase of the Sasol Project are reported to be 17.5%. See *Mozambique: Study of the Impact of Tax in Mozambique*, Foreign Investment Advisory Service, 2006, 36.

<sup>381</sup> Hubert, 2012.

<sup>382</sup> On the evolution of Mozambique's fiscal regime, see PARPA II Review—The Tax System in Mozambique, Volume II: Appendices, USAID, 2009.

<sup>383</sup> Hubert, 2012, 19.

<sup>384</sup> Mark Bomani, "Report of The Presidential Mining Review Committee to Advise the Government on Oversight of The Mining Sector," *Committee to advise the Government on Oversight of Tanzania's Mining Sector*, April 2008.

<sup>385</sup> Comments by Chairman of Public Accounts Committee following the release of a 2007 report to Parliament. See Mark Curtis and Tundu Lissu, "A Golden Opportunity? How Tanzania is Failing to Benefit from Gold Mining," 2008, 21.

<sup>386</sup> Annual Report 2010, Tanzania Mineral Audit Agency, 2011.

<sup>387</sup> Andrea Shemberg, "Investment Agreements and Human Rights: The Effects of Stabilization Clauses." *Corporate Social Responsibility Initiative Working Paper No. 42*. Cambridge, MA: John F. Kennedy School of Government, Harvard University (2008) 37.

<sup>388</sup> Peter Cameron, "Stabilisation in Investment Contracts and Changes of Rules in Host Countries: Tools for Oil & Gas Investors," *ACI Arb, Final Report* (2006) 17.

<sup>389</sup> Robert Conrad, "Zambia's Mineral Fiscal Regime," Working Paper 12/0653, *International Growth Centre*, (2012) 8.

<sup>390</sup> *Ibid.*

<sup>391</sup> Andrea Shemberg, "Investment Agreements and Human Rights: The Effects of Stabilization Clauses," *Corporate Social Responsibility Initiative Working Paper No. 42*. Cambridge, MA: John F. Kennedy School of Government, Harvard University (2008) 5.

<sup>392</sup> Jenik Radon, Esq., Laixa Lizardo, Samira Nikaein, Christine Lio Capilouto, Esq. and Dionisio Nombora, "Comment Letter on the Revision of the Petroleum Legislation of Mozambique," Maputo Mozambique, June 19, 2012.

<sup>393</sup> Office of the High Commissioner for Human Rights, General Assembly resolution 1803 (XVII) of 14 December 1962, "Permanent sovereignty over natural resources":

<http://www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/NaturalResources.aspx>.

<sup>394</sup> Andrea Shemberg, "Investment Agreements and Human Rights: The Effects of Stabilization Clauses," *Corporate Social Responsibility Initiative Working Paper No. 42*. Cambridge, MA: John F. Kennedy School of Government, Harvard University (2008) 1.

<sup>395</sup> Andrea Shemberg, "Investment Agreements and Human Rights: The Effects of Stabilization Clauses," *Corporate Social Responsibility Initiative Working Paper No. 42*. Cambridge, MA: John F. Kennedy School of Government, Harvard University (2008) vi-vii.

<sup>396</sup> Rosenblum and Maples, 2009.

<sup>397</sup> Ted Moran, "Harnessing Foreign Direct Investment: Policies for Developed and Developing Countries," in *FDI in Extractive Industries and Infrastructure*, (Institute for International Economics, 2011) 76.

<sup>398</sup> Rosenblum and Maples, 2009, 16.

<sup>399</sup> IMF Guide on Resource Revenue Transparency, 2007.

<sup>400</sup> EITI, Afghanistan publishes mining revenues and contracts, October 19, 2012: <http://eiti.org/news-events/afghanistan-discloses-mining-revenues-contracts#>.

<sup>401</sup> From *Resource-Based Sustainable Development in the Lower Zambezi Basin*, a draft for consultation, Vale Columbia Center on Sustainable International Investment, Columbia University, June 1, 2011.

<sup>402</sup> Rosenblum and Maples, 2009, 59.

<sup>403</sup> *Ibid.* 17.

# 7 Leis do Gás e do Petróleo

---

O quadro legal de Moçambique será uma ferramenta importante no esforço para assegurar que as recentes descobertas de gás podem ser transformadas num veículo sustentável e positivo para o desenvolvimento. É fundamental que o governo, a indústria, os doadores e a sociedade civil trabalhem em conjunto para formular os melhores regulamentos e quadros institucionais possíveis *antes* que a produção dessas novas reservas comece em grande escala. O aperfeiçoamento do quadro legal vai ajudar a colocar Moçambique no caminho para o crescimento económico e prosperidade, sem sacrificar os tesouros culturais e ambientais únicos do país, ou ameaçar a sua estabilidade social duramente conquistada<sup>404</sup>.

Esta secção descreve o quadro legal actual e proposto para a extracção de Gás e Petróleo em Moçambique, e fornece uma série de recomendações para fortalecer as regras e processos legais pertinentes. Além disso, apresenta comentários e análises detalhadas na Apêndice 1: Lei.

## 7.1 Visão Geral do Actual Quadro

### 7.1.1 Leis e Regulamentos

A primeira lei de Moçambique para regular o sector do petróleo foi promulgada em 1981, e foi extensivamente revista no início de 2000. A lei actualmente em vigor é a *Lei do Petróleo 3/2001*, que prevê um regime básico de licenciamento e regulamentação para a exploração de petróleo. A lei foi revista em 2007 para estabelecer novos condicionamentos administrativos e fiscais para a produção de petróleo e gás. Obrigações mais detalhadas estão estabelecidas no Regulamento do Petróleo, e em outras leis relativas ao regime fiscal, meio ambiente, saúde e segurança. Segue abaixo uma visão geral da actual lei<sup>405</sup>.

#### ***Propriedade e base para as actividades***

Tanto a Constituição como a Lei do Petróleo prevêem que todos os recursos naturais do solo e subsolo, águas interiores, mar territorial<sup>406</sup>, na plataforma continental e na zona económica exclusiva são propriedade do Estado de Moçambique. Para uma pessoa realizar actividades em relação ao petróleo ou gás, o Estado deve conceder a essa pessoa um contrato (um “contrato de concessão”)<sup>407</sup>. Embora as entidades tanto nacionais como estrangeiros podem se candidatar para um contrato de concessão, “em igualdade de circunstâncias” a preferência é dada para as empresas moçambicanas<sup>408</sup> ou suas afiliadas<sup>409</sup>. É importante ressaltar que o Estado reserva-se o direito de participar em todas as operações realizadas pelo titular dos direitos de operação de petróleo ou gás (a “concessionária”) ao abrigo de um contrato de concessão. Actualmente, assim o faz através da empresa nacional de petróleo e gás, a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (“ENH”)<sup>410</sup>. Para uma descrição mais detalhada desses contratos e os seus termos chave, veja *Apêndice Anexo 1C: Contratos de Gás e Petróleo existentes ao abrigo da Lei do Petróleo de 2001*.

#### ***Regime fiscal***

O regime fiscal consta da Lei do Petróleo, a Lei Tributária do Petróleo, a Lei de Incentivo Fiscal, e os

termos específicos para cada concessionária estão estabelecidos no respectivo contrato de concessão. Geralmente, os royalties entre 2-15 % devem ser pagos sobre o petróleo<sup>411</sup>, com um imposto adicional sobre a produção de petróleo de 10% para o petróleo bruto e de 6 % para o gás natural<sup>412</sup>. Os benefícios fiscais só estão disponíveis depois de uma descoberta, por um período de cinco anos a partir da data de aprovação de um plano de desenvolvimento<sup>413</sup>. Esses benefícios incluem a isenção de direitos aduaneiros, IVA e Imposto sobre o Consumo Específico para determinados equipamentos utilizados em operações petrolíferas<sup>414</sup>. As deduções do Imposto sobre o Rendimento estão especificadas no contrato de concessão<sup>415</sup>. Além disso, qualquer lucro ou ganho resultante de uma transferência de interesse no âmbito do contrato é tratado como um ganho de capital sujeito a imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas. Uma discussão mais detalhada sobre o regime fiscal em vigor é apresentada na *Secção 1.2.2: Financiamento do Desenvolvimento de Gás Natural Liquefeito*.

### **Apoio do conteúdo local, comunidade e governo**

A Lei do Petróleo inclui apenas uma obrigação geral de conteúdo local em que as concessionárias são obrigadas a dar preferência a produtos e serviços moçambicanos, desde que esses bens e serviços sejam “competitivos em termos de preço e comparáveis em termos de qualidade e fornecimento”<sup>416</sup>. Esta é uma obrigação comparativamente suave, já que não existem padrões ou mecanismos para orientar a concessionária na realização da avaliação da “competitividade”<sup>417</sup>. O Modelo EPCC contém uma obrigação mais detalhada (mas ainda suave) em relação ao emprego e formação preferencial de moçambicanos<sup>418</sup>.

O Modelo EPCC estabelece disposições para a concessionária fornecer quantidades não especificadas de contribuições financeiras especificamente para:

- Apoio institucional a entidades governamentais moçambicanas envolvidas na promoção e administração das actividades Petrolíferas, a serem pagas até 30 dias após a Data de Vigência do Contrato;
- Programas de apoio à formação dentro do governo, a serem pagos anualmente durante o período de exploração; e
- Programas de apoio social nas comunidades locais onde as operações são realizadas, a serem pagos anualmente durante o período de exploração.<sup>419</sup>

### **Obrigações Ambientais, de Saúde e de Segurança Obrigações**

A Lei do Petróleo contém uma disposição geral que estabelece que a concessão de direitos para as actividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, “deve sempre respeitar os interesses nacionais em matéria de defesa, navegação, pesquisa e conservação dos recursos marinhos e do ambiente em geral”<sup>420</sup>. O artigo 23 dessa lei estabelece que todos os titulares de direitos de exploração e produção devem exercer as suas actividades em conformidade com:

- “Boas Práticas de **Oilfield**”, discutidas mais adiante na *Secção 7.3.1: Esclarecimento, Modernização e Fortalecimento da Lei do Gás e Petróleo*.
- Legislação ambiental e outra legislação local<sup>421</sup>; e
- Os termos do Contrato de Concessão individual.

O artigo prossegue identificando um conjunto de objectivos específicos que a concessionária deve satisfazer, tais como prevenir e mitigar os danos ecológicos, controlar e prevenir o derrame de petróleo, proteger a saúde e a segurança, e restaurar o meio ambiente logo que as operações forem desactivadas<sup>422</sup>. A concessionária deve também preparar um estudo de impacto ambiental (“EIA”), de acordo com os “padrões internacionalmente aceitáveis”<sup>423</sup>. Os EIAs são discutidos em mais detalhes na *Secção 4: Protecção do Meio Ambiente de Moçambique*.

### 7.1.2 O Contrato Modelo

Devido ao rápido crescimento da indústria de petróleo e gás em Moçambique, muitas questões que não foram totalmente abordadas na legislação existente foram incluídas no Modelo EPCC. O regime fiscal é talvez o exemplo mais importante destas questões. Em outros casos, as regras estabelecidas no Modelo EPCC podem restringir os poderes e processos estabelecidos na legislação. Dois exemplos relativos à estabilização de regulação e de resolução de conflitos são aqui mencionados e são discutidos em mais detalhes noutra parte deste relatório.

#### ***Estabilização dos benefícios económicos do Contrato***

“Cláusulas de estabilização” são um tipo particular de garantia frequentemente procurado por empresas para gerirem o “risco regulatório”. O risco regulatório é o risco de que uma mudança nas leis ou regulamentos (feitas pelo governo) afecte materialmente o negócio. Por exemplo, se um Estado decide impor um imposto do carbono sobre actividades poluidoras, isso torna essas actividades menos lucrativas. Cláusulas de estabilização proporcionam aos investidores uma medida de segurança no início de um projecto. O Modelo EPCC inclui uma cláusula de estabilização para garantir que os benefícios económicos representados pelo Contrato no momento em que foi acordado não podem ser corroídos ou reduzidos por força de outras leis ou regulamentos. Esta estabelece que:

- Se qualquer imposto é introduzido, que afecta o valor económico derivado das operações petrolíferas pela concessionária; ou
- Se houver qualquer mudança na legislação sobre as operações de petróleo que tenha um efeito adverso grave sobre os benefícios económicos de qualquer concessionária ou do governo;
- As partes concordam em reunir o mais rápido possível para tentar acordar as alterações no EPCC com vista a restaurar tanto quanto possível os benefícios económicos que teriam sido desfrutados se a legislação não tivesse sido implementada. Isso significa, essencialmente, que, se o governo introduz novas leis (tais como normas ambientais mais rígidas) pode ter que cobrir o custo da concessionária de cumprir com essas leis. Embora estejamos a favor de garantias fiscais de estabilização limitadas nos contratos, não achamos que se deva fazer um compromisso geral de estabilização em quaisquer circunstâncias. Para mais detalhes, consulte a discussão na *Secção 7.3.1: Esclarecimento, Modernização e Fortalecimento da Lei do Gás e Petróleo*.

#### ***Arbitragem como padrão para resolução de disputas***

A Lei do Petróleo estabelece que as disputas entre as partes com relação aos contratos devem ser tratadas em primeiro lugar por meio de negociação, e se tal falhar, então em processo judicial ou arbitral. Quatro mecanismos alternativos de arbitragem são listados, incluindo a arbitragem sob as

regras do Centro Internacional de Arbitragem de Disputas sobre Investimentos (“ICSID”). O Modelo EPCC, pelo contrário, especifica que existem apenas dois mecanismos de resolução de litígios - deliberação especializada (para questões técnicas) ou de arbitragem do ICSID (para todos os outros assuntos). Isso significa que nenhuma das partes pode trazer um litígio relativo ao Contrato de Concessão para o tribunal de Moçambique.<sup>424</sup>

As disposições de arbitragem são comuns em muitos acordos de investimento, e a própria arbitragem pode ser uma ferramenta útil para os estados que não tenham um sistema judicial forte, ou onde os projectos são politicamente muito sensível. Mas também existem desvantagens. As decisões arbitrais em relação à indústria de extractivos têm causado preocupação significativa nalgumas jurisdições. Por exemplo, uma disputa entre a Chevron e o Equador sobre a poluição no campo petrolífero Lago Agrio tornou-se numa batalha contínua, discutida em painéis de arbitragem e em jurisdições domésticas. A disputa “alargou os limites da autoridade arbitral” e custou a ambas as partes uma fortuna em taxas jurídicas.<sup>425</sup>

É importante para Moçambique pesar as vantagens e desvantagens da arbitragem em relação a outras formas de resolução de litígios, tais como a mediação ou acção judicial nos tribunais nacionais. Porque arbitragem ocorre fora do estado, pode esta estar mais afastada das considerações de “interesse público” que um juiz nacional, muitas vezes levaria em conta ao julgar uma disputa entre o governo e uma empresa privada. Há uma percepção de que a Arbitragem da ICSID, sobretudo, tende a favorecer os investidores privados sobre os interesses do Estado.<sup>426</sup>

Os custos de arbitragem podem ser significativos para qualquer país – mas para um país como Moçambique, a ameaça de arbitragem pode ser tão forte que o governo opte por não fazer a regulamentação de todo. Isso é conhecido como um efeito “frio” na capacidade do governo de regulamentar.<sup>427</sup> Para mais detalhes consulte a *Secção 7.3.3: Protecção do Investimento Internacional e Arbitragem*.

Se o governo pretender resolver questões como as mencionadas acima, pode ser útil incluir as disposições de esclarecimento na própria legislação, ao invés de concordar com termos diferentes para cada empresa que obtém um contrato. A secção a seguir explica os motivos pelos quais somos a favor da inclusão dos detalhes na legislação e não nos contratos.

## 7.2 O que funciona melhor, legislação ou contrato?

Um problema comum para os países que estão nos primeiros estágios de desenvolvimento dos seus recursos extractivos é se deve-se concentrar os detalhes de cada negócio no próprio contrato, ou se se deve fornecer um quadro mais rígido na legislação. Existem várias considerações a ter em conta:

- **Flexibilidade:** Uma abordagem de contrato a contrato permite que o governo adapte as suas necessidades e os seus direitos de acordo com as particularidades de cada projecto, e de acordo com as características de cada contraparte.
- **Incerteza:** No entanto, como resultado dessa flexibilidade, pode também haver uma grande incerteza para os investidores quando começarem o processo de negociação.
- **Complexidade:** Quando importantes disposições estiverem contidas no contrato e não na legislação, quaisquer variações no acordo causam complexidade para os reguladores na sua

monitoria da implementação de cada projecto.

- **Custos:** Embora a elaboração e alteração da legislação pode ser demorada, um quadro legal mais completo pode reduzir significativamente o tempo e os custos envolvidos na negociação de cada contrato.
- **Transparência:** Enquanto as negociações e os contratos permanecem confidenciais entre o Governo e a concessionária, a legislação é uma forma muito mais transparente e democrática para regular os projectos extractivos.

No geral, achamos que os benefícios da certeza, transparência e a consistência fornecidos pelo quadro legislativo superam as suas desvantagens.

**Recomendação 57:** O Governo de Moçambique deve padronizar e estabelecer na legislação tantos detalhes do acordo quanto possíveis. Isto irá fornecer uma maior transparência para os investidores e um processo democrático mais responsáveis .

### 7.2.1 Equilíbrio da Confidencialidade e Liberdade de Informação

Por que é tão importante alinhar as disposições legislativas e contratuais? Um exemplo dos problemas que podem surgir está relacionado com a publicação dos contratos de concessão de informações obtidas sobre as operações de gás e petróleo em si, e as cláusulas de confidencialidade dos próprios contratos. O artigo 19 da Lei do Petróleo estabelece que todos os dados obtidos nos termos de qualquer contrato são da propriedade do Estado moçambicano. No entanto, actualmente, o regulamento do Petróleo garante que, “salvo acordo em contrário, todos os dados recolhidos no âmbito...dos Contratos de Concessão serão mantidos em sigilo”<sup>428</sup>. O Governo reserva-se o direito de fazer afirmações gerais sobre as Operações Petrolíferas conduzidas sob um Contrato de Concessão e as probabilidades de descobrir-se petróleo<sup>429</sup>, mas não existem outras excepções a esta regra geral prevista no regulamento.<sup>430</sup>

#### *Liberdade de informação – equilíbrio de interesses públicos e privados*

Embora seja importante que os investidores sejam capazes de manter as informações comercialmente sensíveis fora do domínio público, há também interesses legítimos e concorrentes para que o público saiba sobre as actividades desenvolvidas no âmbito de contratos de concessão. Isso poderia tornar-se uma questão importante se Moçambique decidisse publicar os seus contratos de concessão, ou aprovar legislação sobre “liberdade de informação”<sup>431</sup>. Liberdade de informação tornou-se cada vez mais comum na última década, sendo que a Índia, Bangladesh, Chile e Indonésia todos promulgaram nova legislação. O México foi o primeiro estado da América Latina a aprovar uma lei de liberdade de informação, em 2002, e desde então tornou-se um modelo a nível mundial<sup>432</sup>. A lei e a instituição que esta estabeleceu (IFAI - Instituto Federal de Acesso a Informação), ajudaram o governo a tornar-se mais eficiente. Também ajudaram os cidadãos, os meios de comunicação e as empresas a se envolverem de forma mais eficaz numa série de questões tais como a protecção do meio ambiente, serviços públicos e gestão de receitas. A reforma constitucional foi aprovada em 2007 para garantir o direito à informação para as gerações vindouras.<sup>433</sup>

Muitas vezes, as leis de liberdade de informação exigem que governo pese o interesse público e o interesse comercial ao decidir sobre a divulgação ou das informações. Por um lado, o governo pode recusar-se a divulgar informações, caso a sua divulgação possa causar um prejuízo injustificado à posição comercial da pessoa que forneceu a informação<sup>434</sup>. Tais protecções incentivam as empresas a continuarem a lidar com o governo, e a serem abertas e honestas sobre as suas actividades. Por outro lado, o governo deve optar por divulgar as informações se outras considerações tornarem mais desejável, no interesse público, que a disponibilização dessa informação (como considerações de saúde, segurança ou ambientais). Esta ponderação é importante e difícil.

### ***Deixar os detalhes para o contrato gera incerteza***

Se Moçambique promulgasse uma lei de liberdade de informação entraria em conflito com o Regulamento do Petróleo existentes e, potencialmente, com os termos dos Contratos de Concessão já acordados pelo Governo. Isso ocorre porque a regulamente deixa por conta do Contrato a determinação do momento em que os relatórios ou planos apresentados por uma concessionária podem ser divulgados. O Modelo EPCC de 2010 confirma a garantia de confidencialidade estabelecido no Regulamento. Também vai mais longe e prevê que o próprio contrato é confidencial. O Modelo EPCC fornece uma excepção às suas disposições de confidencialidade caso a divulgação seja razoável e “seja exigida por qualquer lei aplicável<sup>435</sup>”. Isso parece permitir ao Governo a divulgação de informações de acordo com a lei da liberdade de informação. No entanto, o Modelo EPCC prossegue afirmando que esta excepção será apenas aplicável se o Governo puder garantir que a pessoa que recebe a informação vai tratá-la como confidencial. Isto significa que os meios de comunicação social ou investigadores que procuraram a informação não poderiam publicá-la ou transmiti-la. Finalmente, mesmo que o governo tentasse aprovar uma lei para resolver o conflito, seria responsável nos termos do Contrato de Concessão (ver, por exemplo, a discussão da “Cláusulas de estabilização” acima).

Na última versão do projecto de Lei do Petróleo, o governo esclareceu o seu direito de inventariar as receitas de uma operação de gás ou petróleo e publicar essas receitas periodicamente. Este é um passo na direcção certa, mas deve ser expandido para cobrir outras questões importantes.

**Recomendação 58:** A legislação do Petróleo por si deve conter uma excepção das cláusulas de confidencialidade dos futuros Contratos de Concessão para as situações apropriadas, onde haja um forte interesse público na divulgação, nomeadamente em matéria de impactos na saúde, no meio ambiente e sociais. O governo deve também chegar a acordo com as concessionárias existentes em relações as directrizes apropriadas para a divulgação de informações ao público.

## **7.3 Importantes Desenvolvimentos no Quadro Legal**

O Governo de Moçambique está actualmente a realizar duas reformas muito importantes em relação ao Petróleo e Gás:

- Em primeiro lugar, está a **rever a Lei do Petróleo de 2001** para modernizar as suas disposições, e para incorporar a exploração, produção e instalações de gás dentro do seu âmbito. No momento da elaboração, o projecto de lei revisto havia sido aprovado pelo Conselho de Ministros e aguarda debate no Parlamento.<sup>436</sup>
- Em segundo lugar, o governo está também a **rever o quadro fiscal** de Petróleo e Gás, tal como

previsto na Lei 2007.<sup>437</sup>

A secção seguinte apresenta uma série de nossas recomendações em relação a esses dois projectos de reforma muito importantes.

### 7.3.1 Esclarecimento, Modernização e Fortalecimento da Legislação do Gás e Petróleo

Moçambique está actualmente a rever a sua legislação do Petróleo para levar em conta a evolução da indústria, as grandes descobertas de gás, e as mudanças institucionais para gerir os seus recursos. Visto que o governo passou a considerar o gás natural, em vez do petróleo, a principal fonte de sua futura receita no sector, esta reforma é essencial para garantir que o desenvolvimento de infra-estruturas relacionadas com gás, particularmente o Gás Natural Liquefeito (“GNL”), tenha um quadro jurídico sólido<sup>438</sup>. O governo, sector privado e sociedade civil fizeram esforços consideráveis para modernizar e melhorar a legislação, e esses esforços devem ser elogiados. A versão mais recente da legislação revista contém várias úteis alterações destinadas a tornar a lei “mais clara e previsível para os investidores e tornar o país mais atraente para investimentos na indústria do petróleo”<sup>439</sup>. Por exemplo:

- **Contratos de “Facilidade” para infra-estrutura:** Como parte da incorporação do gás no quadro regulador, o projecto de lei introduz o conceito de uma “facilidade” ou Contrato de Concessão de infra-estrutura (além do já existente contrato de gasoduto)<sup>440</sup>. A concessionária deve também estabelecer um fundo que vai financiar o encerramento e desmantelamento da infra-estrutura, a fim de que a terra possa ser restaurada<sup>441</sup>. Este é um desenvolvimento importante no quadro legislativo, uma vez que a construção e operação de infra-estrutura de gás é uma componente crucial para o desenvolvimento de recursos de gás em Moçambique, e deve ser sujeita ao mesmo processo rigoroso e competitivo de licitação como dos contratos de concessão de exploração e produção.
- **Obrigação de declarar descobertas:** O projecto de lei esclarece o requisito de que a concessionária deve declarar ao Governo qualquer descoberta na área do Contrato de Concessão, estabelecendo um limite de tempo, ou seja, dentro de vinte e quatro horas.<sup>442</sup>

O projecto de lei também inclui uma série de mudanças importantes para capacitar o governo a regular de forma eficaz e gerir as possíveis desvantagens da extracção e exploração de petróleo e gás:

- **Propriedade Transparente:** A nova lei determina que as entidades estrangeiras que directa ou indirectamente detêm ou controlam entidades que possuem direitos ao abrigo de um Contrato de Concessão devem estar estabelecidas, registadas e administradas a partir de uma jurisdição transparente<sup>443</sup>. Isso significa que o [governo de Moçambique/o estado] deve ser capaz de verificar de forma independente a propriedade, gestão e controlo e a situação fiscal da entidade estrangeira. Além disso, os candidatos que sejam entidades jurídicas devem apresentar comprovantes de incorporação, juntamente com a sua candidatura, incluindo documentos que certificam a identidade dos accionistas e a quantidade de acções detidas por cada um.<sup>444</sup>
- **Partilha de receitas com as comunidades:** A nova lei vai também prever que parte da receita das operações de petróleo seja alocada a favor das comunidades que vivem nas áreas em torno da zona de exploração do petróleo e gás, embora a percentagem da receita total a atribuir não tenha ainda sido definida.<sup>445</sup>

- **Maiores poderes de supervisão, fiscalização e publicação:** As novas disposições permitem ao governo inspeccionar as instalações ou locais onde as operações petrolíferas são realizadas e inventariar as receitas das operações de petróleo e divulgá-las periodicamente. Isto dará ao governo a autoridade legal firme para divulgar informações sobre as receitas de acordo com suas obrigações de EITI (ver discussão na *Secção 8: O Caso de Instituições Fortes e Confiáveis*).
- **O acesso de terceiros às instalações:** O projecto de lei permite ao governo determinar as regras e aprovar contratos relativos ao acesso de terceiros à infra-estrutura<sup>446</sup>. O governo também pode fixar uma metodologia para o cálculo das tarifas para esse acesso e aprovar a transferência de propriedade ou direito de uso da infra-estrutura.<sup>447</sup>
- **Protecção ambiental:** A proposta de lei também inclui medidas que proporcionam maior protecção ao meio ambiente e às comunidades locais, que incluem uma garantia de que as empresas pagam uma compensação a quaisquer pessoas que sejam feridas devido à perda ou dano decorrente das operações de petróleo de acordo com a lei<sup>448</sup>. Estabelece que, se as concessionárias danificarem culturas, solos, edifícios, equipamentos de rede sem fio ou outras benfeitorias na terra, no contexto da execução das operações petrolíferas, a concessionária deve indemnizar os proprietários de tais bens de acordo com a legislação aplicável<sup>449</sup>. Mais significativamente ainda, também prevê a responsabilidade estrita da concessionária se as operações petrolíferas causarem danos ambientais ou poluição.<sup>450</sup>

No entanto, existem também algumas lacunas que devem ser tratadas antes de a legislação ser aprovada pelo Parlamento e, mais importante ainda, antes da próxima ronda de concessões estar concluída. As recomendações mais importantes são descritas a seguir.

### **Fortalecer a “boa prática”, referindo as leis modelo**

A lei actual exige que os detentores de contrato cumpram com as “boas práticas” da indústria do petróleo. Este termo é definido por referência a “práticas e procedimentos que são geralmente usados na indústria petrolífera internacional”. Embora o projecto de lei revisto tenha melhorado esta definição através da sua actualização para “melhores práticas” e introdução duma referência à saúde, deve dar-se maior clareza. Conforme discutido acima, em relação à mineração, a lei poderia por si própria estabelecer padrões mais específicos e poderia incorporar regras mais completas através de referência à outra jurisdição ou às normas internacionais (ver *Secção 6.2.1: Recomendações de Políticas para Esclarecer, Fortalecer e Modernizar a Legislação Mineira Existente*).

Dá-se por vezes o argumento de que, uma vez que o petróleo e o gás são indústrias de capital intensivo e Moçambique é um país menos desenvolvido, não *pode dar-se ao luxo* de impor os mais altos padrões. Deve procurar maximizar os seus lucros e tolerar “padrões razoáveis” das companhias de petróleo e gás. Ou seja, um “padrão razoável” de protecção ambiental, segurança e gestão de riscos, tendo em conta os custos. O argumento continua que, ao longo do tempo, as empresas serão capazes de “elevar” as suas práticas e padrões assim que os investimentos forem rentáveis ou logo que a tecnologia estiver disponível a um custo menor.

Este é um argumento falhado e perigoso. Moçambique pode, deveria e deve exigir os mais altos padrões de segurança, protecção ambiental e de mitigação dos riscos a cada empresa de petróleo e gás operando no seu território ou nas suas águas. Não pode ariscar-se em *não fazê-lo*. As tecnologias mais limpas, práticas mais seguras e uma boa gestão podem ser eficazes em Moçambique, assim como têm sido eficazes na Noruega, Austrália e Canadá. Para as empresas, é muito mais eficiente investir em boa

tecnologia logo no início do que é a sua actualização mais tarde no ciclo de vida de um projecto. Para o governo, é mais fácil chegar a acordo sobre padrões elevados no início do que será engrenar os regulamentos mais tarde. Para as comunidades, os danos ambientais podem ser irreversíveis e seus impactos na saúde podem ser devastadores. O quadro legal é uma parte essencial da garantia de que as empresas de petróleo e gás que operam em Moçambique criam na riqueza uma oportunidade em vez de destruição.

Em primeiro lugar, a definição deve ser alterada para se referir às “melhores práticas” da indústria do petróleo por referência a “práticas e procedimentos que atendem aos mais altos padrões da indústria internacional do petróleo”. Em segundo lugar, os regulamentos devem, idealmente, estabelecer as regras, directrizes e padrões mínimos exactos a serem observados pelas concessionárias. No entanto, uma vez que Moçambique ainda está a desenvolver a sua indústria extractiva e a sua experiência, uma boa opção seria incluir referências às normas internacionais (caso existam) ou a regras ou normas de uma jurisdição estrangeira como uma “reserva - *backup*” ou predefinição na ausência de regras moçambicanas relevantes.

A título de exemplo, o Projecto de Lei do Petróleo impõe novas restrições à queima de gás, permitindo-a apenas em circunstâncias em que as medidas alternativas para a eliminação ou armazenagem de gás não sejam seguras ou ambientalmente saudáveis. Isto marca uma partida do regime actual onde os factores comerciais são determinantes na decisão de permitir a queima<sup>451</sup>. Ainda assim, sempre que a legislação pede que a empresa pondere sobre dois processos de eliminação, haverá um forte impulso para a empresa justificar a utilização da opção mais barata. A legislação poderia ser reforçada através do desenvolvimento de regulamentos em conformidade com as directrizes estabelecidas pelo Banco Mundial como parte da parceria Global de Redução da Queima do Gás (“GGFR”)<sup>452</sup>. Como medida provisória, a legislação poderia referir-se às leis da província canadiana de Alberta, que foi reconhecida pelo Banco Mundial como tendo um dos regimes reguladores mais abrangentes e transparentes de queima de gás e ventilação no mundo.<sup>453</sup>

A incorporação por referência é uma técnica de elaboração que dá efeito legal ao texto legislativo (o qual chamo de a “lei modelo”) sem reproduzir o modelo de lei na sua totalidade<sup>454</sup>. As referências podem ser mais específicas (por exemplo, referindo-se a uma disposição legal ou regulamento específico) ou mais gerais (por exemplo, referindo-se às leis em vigor em relação a um assunto ou situação particular). Podem ser estáticas (ou seja, referindo-se ao modelo de lei da forma como num determinado momento) ou ambulatorias (ou seja, referindo-se ao modelo de lei conforme alterado e actualizado de tempos em tempos). Além disso, a referência pode ser inteira (ou seja, onde a lei modelo é incorporada como um todo) ou condicional (ou seja, onde a lei modelo aplica-se com algumas alterações ou exclusões). Cada uma destas opções apresenta vantagens e desvantagens<sup>455</sup>. Um exemplo no contexto da queima pode ser:

*Excepto na medida expressamente prevista pelo regulamento nos termos do Artigo 28, a queima de gás natural só é permitida em Moçambique se tal queima seria permitida de acordo com as leis aplicáveis para a queima em vigor em Alberta, no Canadá de tempos em tempos.*

A pesquisa, elaboração e promulgação de regulamentos são demoradas e caras. Ao referir-se aos padrões desenvolvidos a nível internacional, ou em jurisdições estrangeiras, os reguladores podem estabelecer um quadro legislativo rapidamente, aprender dos seus sucessos e erros e economizar recursos. As leis de referência podem ser úteis tanto para os reguladores como para as empresas,

porque a jurisdição modelo pode fornecer exemplos de como essas leis foram aplicadas, cumpridas e executadas.

No entanto, a referência a uma lei ou padrão modelo não é uma “solução rápida”. É importante que os reguladores de Moçambique estejam confortáveis com as disposições e a implementação da lei modelo e que tenham a capacidade de aplicá-la, ver a Recomendação [x] abaixo.

**Recomendação 59:** Para definir “boa prática” ou “melhores práticas” a Lei do Petróleo alterada deve se referir aos mais altos padrões internacionais da indústria de petróleo e gás, e deve incluir regras e padrões específicos, quer nos regulamentos ou através da incorporação de referências às “leis modelo”. Estas leis modelo podem ser extraídas dos melhores padrões internacionais disponíveis ou das leis de jurisdições estrangeiras.

### ***As cláusulas de estabilização devem ser limitadas***

Conforme discutido acima, a cláusula de estabilização actual estabelecida no Modelo EPCC é muito ampla – é uma “cláusula de equilíbrio económico” que, essencialmente, garante um “congelamento” nos efeitos económicos de toda a regulamentação. Isto significa que, se Moçambique optar por actualizar os seus regulamentos ambientais ou de saúde, por exemplo, o Governo deve concordar em “restaurar, tanto quanto possível os benefícios económicos que a concessionária teria derivado se a mudança na legislação não tivesse sido efectuada”<sup>456</sup>. Essencialmente, se a lei muda, o Governo paga.

Além disso, a cláusula prossegue proporcionando uma garantia de “estabilização” mais completa. O segundo parágrafo estabelece que a cláusula “não deveria ser lida ou interpretada como impondo qualquer limitação ou restrição sobre o alcance ou a aplicação devida e adequada da legislação moçambicana”, desde que a legislação: (i) não discrimine ou tenha o efeito de discriminar a concessionária, (ii) preveja a protecção da saúde, segurança, força de trabalho, meio ambiente ou a regulação da propriedade ou qualquer actividade exercida em Moçambique, e (iii) que quaisquer medidas tomadas para a protecção da saúde, segurança, força de trabalho ou meio ambiente “estejam em conformidade com os padrões que sejam **razoáveis e geralmente aceites** na indústria petrolífera internacional”. Esta condição final (juntamente com o artigo 28.1) sugere que o Governo não teria permissão para alterar a legislação do Petróleo ou outra legislação que afectam as operações petrolíferas se a tal mudança fosse impor padrões que não são “razoáveis” ou não são “geralmente aceites”, ou seja, que forem mais elevados do que os padrões gerais da indústria petrolífera internacional.<sup>457</sup>

As cláusulas de estabilização podem ser uma ferramenta útil para dar aos investidores a certeza sobre os custos regulatórios dos seus projectos ou actividades. Geralmente, aplicam-se se o governo *mudar* algum quadro regulador ou regra de uma maneira que incorre num custo ao investidor (ou o governo) maior do que o que estava em vigor no momento do contrato.

Isso ajuda a assegurar o investidor sobre o apoio do governo para o projecto, e pode ajudá-los a planificar com antecedência e fazer provisões para a fase crucial no início de um investimento. No entanto, também podem causar problemas, especialmente quando:

- Há uma mudança significativa na situação comercial ou financeira do país ou do governo;
- Surge um impacto imprevisto no meio ambiente ou na saúde ou segurança dos trabalhadores e

das comunidades;

- O governo deseja actualizar o seu quadro regulador, por exemplo, para proporcionar uma maior transparência e prestação de contas;
- Agitação social ou interrupção do projecto exija uma resposta do governo e/ou da empresa.

Recomendamos que as cláusulas de estabilização devem ser aplicáveis apenas aos regulamentos fiscais e apenas por um período de tempo limitado.

Existem opiniões divergentes sobre a utilidade das cláusulas de estabilização e sobre a sua aplicabilidade na lei nacional e internacional<sup>458</sup>. Pode-se argumentar que os compromissos estabelecidos no artigo 27.13 e 28.1 do Modelo EPCC, ou compromissos desse tipo, são ineficazes para conter o direito soberano do Governo de Moçambique de regular em jeito de lei<sup>459</sup>. Em qualquer caso, testar uma tal proposição seria um exercício caro e prolongado. Por esta razão, a legislação do petróleo revista deve ter uma abordagem cautelosa a fim de fornecer garantias de estabilização com uma perspectiva de longo prazo. Recomendamos que a legislação seja alterada para restringir o tipo de cláusula de estabilização que pode ser incluído em qualquer Contrato de Concessão, bem como a duração de qualquer contrato.

#### **Recomendação 60:**

- Estabelecer limites claros sobre as cláusulas de estabilização na legislação do petróleo para que nunca se estendam para regulamentos não fiscais, tais como meio ambiente, saúde ou força de trabalho.
- As cláusulas de estabilização devem ser limitadas e aplicáveis em relação a mudanças no regime fiscal para os primeiros cinco anos do projecto, e não mais.
- As cláusulas de estabilização devem ou garantir que o regime fiscal acordado no contrato de concessão permaneça em vigor durante o período de tempo, ou prever um “equilíbrio económico”.
- Se a cláusula de estabilização prevê um “equilíbrio económico”, a cláusula deve exigir que a concessionária reduza os custos de conformidade com o novo regime fiscal e garantir que o custo de conformidade seja determinado ou verificado por um perito independente antes do pagamento.

#### ***O acesso às instalações deve ser reforçada***

A lei de concorrência ou **antitrust** pode desempenhar um papel importante na luta contra o poder político e comercial das grandes empresas. Para ser eficaz, no entanto, exige regras claras e sofisticadas, um regulador qualificado e aplicação consistente. Dados os desafios enfrentados pelo sistema legal de Moçambique, uma lei de concorrência verdadeiramente eficaz pode dura vários anos no futuro. No entanto, como a indústria de extractivos cresce rapidamente em tamanho e influência, a necessidade de coibir práticas comerciais desleais e a exploração do poder de mercado, tornar-se-á crucial.

O artigo 19 da Lei do Petróleo prevê actualmente que o proprietário de uma instalação deve fornecer acesso a um terceiro para utilizar essas instalações em condições comerciais razoáveis. Esta é uma

disposição importante, que poderia ajudar a melhorar a competitividade e a viabilidade da produção de gás e petróleo de Moçambique. Além disso, conforme mencionado acima, o Projecto de Lei do Petróleo dá poderes ao Governo para determinar as regras e aprovar os contratos relativos ao acesso de terceiros à infra-estrutura<sup>460</sup>, estabelecer uma metodologia para o cálculo das tarifas para o tal acesso, e aprovar a transferência de propriedade ou do direito de utilização da infra-estrutura<sup>461</sup>. No entanto, para que seja eficaz e implementável, estes requisitos de acesso devem ser reforçados com regulamentos claros e detalhados. Em particular, o novo artigo 20.3 do Projecto de Lei do Petróleo estabelece que qualquer litígio entre o proprietário da infra-estrutura e um terceiro sobre a utilização da infra-estrutura deve ser resolvido de acordo com os regulamentos<sup>462</sup>. Moçambique já tem um exemplo de partilha eficaz do acesso na indústria de electricidade, na qual se pode basear.<sup>463</sup>

**Recomendação 61:** Alterar a Lei do Petróleo para prever obrigações e orientações mais específicas sobre o acesso à infra-estrutura. A legislação deve garantir o acesso à infra-estrutura em termos justos e razoáveis a fim de promover a concorrência, aumentar a eficiência e acelerar o desenvolvimento da indústria extractiva em Moçambique.

### ***As sanções devem ser claras e significativas para dissuadirem o mau comportamento***

A Lei do Petróleo carece de duas características importantes para torná-la uma lei forte e eficaz. Em primeiro lugar, as obrigações que coloca sobre as concessionárias são vagas e incompletas. Conforme discutido acima, muitos dos detalhes de conformidade foram deixados para o regulamento e para os contratos de concessão. Esses detalhes, por vezes, entram em conflito com o propósito geral e disposições gerais da Lei do Petróleo em si. Em segundo lugar, e relacionado, a Lei do Petróleo não prevê sanções claras e significativas para a violação por parte da concessionária. O projecto de lei do petróleo substitui todas as disposições existentes em relação aos delitos, e refere, assim, ao regulamento a ser promulgado. Até que estes regulamentos sejam decididos, o único “poder” que o governo tem sobre uma concessionária é a ameaça de rescindir o contrato de concessão e quaisquer que sejam as sanções estabelecidas noutra legislação (tais como as leis ambientais ou de saúde e segurança). A clareza e a concepção do sistema de sanções é crucial para assegurar que a nova lei do petróleo seja eficaz e viável.

A pesquisa mostrou que o tamanho das sanções legais impostas por violação do regulamento ambiental está relacionado com uma perda no valor do mercado da empresa ofensora. Quando as sanções são pequenas, os accionistas dão pouca atenção para a má conduta da empresa<sup>464</sup>. Assim, Moçambique não pode depender da “voz do mercado” para disciplinar os investidores que têm uma má reputação ambiental e uma chamada de atenção não será suficiente para fazer os accionistas (ou administração) prestar atenção. Idealmente, a sanção deve ser tão grande que seja mais barato para a empresa a cumprir as normas (e tomar medidas para evitar acidentes) do que seria pagar as multas. Em outras palavras, a empresa não pode decidir em fazer uma “violação eficiente”. Além disso, deve haver sanções substanciais por não reportar um acidente ou violação à instituição governamental competente, ou pela prestação de informações falsas ou enganosas sobre as operações de gás e petróleo.

**Recomendação 62:** Prever sanções claras e significativas para as violações da lei e regulamento do gás, petróleo e meio ambiente, inclusive no caso de incumprimento de obrigações de informação.

### ***As Protecções ambientais devem ser reforçadas***

Conforme discutido acima, o projecto de lei do petróleo prevê que as concessionárias serão

responsáveis pelos danos ambientais e danos causados por operações petrolíferas numa **no fault basis**. A legislação pode ir mais longe do que isso, no entanto, e assegurar que a gerência das entidades extractivas seja pessoalmente responsável pelos actos e omissões da empresa. Conforme discutido em relação à mineração acima, a África do Sul tem disposições que responsabilizam os administradores de uma empresa conjunta e solidariamente pelos impactos ambientais prejudiciais advertida ou inadvertidamente causados pela empresa ou suas afiliadas (*Secção 6.2.1: Recomendações de Políticas para Esclarecer, Fortalecer e Modernizar a Legislação de Mineração Existente*)<sup>465</sup>. Essas disposições são especialmente importantes na medida em que Moçambique expande as suas actividades numa nova área - gás natural.

Dado que a maior parte da produção de gás em Moçambique é provável que ocorra no mar, esta pode considerar-se como sendo uma indústria “mais limpa” ou “menos prejudicial” do que a de mineração. No entanto, conforme discutido na *Secção 4.3: (Preocupações Ambientais na Indústria Extractiva ao Largo da Costa)* a produção de gás natural no mar ainda pode ter impactos ambientais significativos e de longo prazo. A pesquisa sísmica pode ter efeitos prejudiciais sobre a vida marinha, incluindo as pescas. As embarcações flutuantes de armazenamentos e descarregamento da produção, utilizadas para processar e transporta hidrocarbonetos podem acarretar riscos de poluição. A perfuração e a produção também podem afectar o meio ambiente marinho, e emitem “água produzida”, que contém poluentes cancerígenos. Uma vez em terra, as instalações de GNL também podem ter graves impactos ambientais e de saúde para as comunidades locais.

Um dos maiores desafios que Moçambique enfrenta na regulamentação da sua produção de gás natural ao largo da costa será o facto de que os seus impactos ambientais e de saúde são ainda um pouco desconhecidos. Como resultado, existem apenas algumas jurisdições que Moçambique pode olhar como “modelos” para a regulamentação e as suas leis podem não cobrir todos os riscos. Ao invés de esperar pela ocorrência dos efeitos adversos ou poluição, e, em seguida, decretar leis para manter as empresas responsáveis, o Governo de Moçambique deve assumir uma “abordagem preventiva” e transferir a carga do desconhecido para as próprias empresas. Isso significa que as empresas devem ser responsáveis pela realização de estudos de base, tendo o cuidado adequado nas suas actividades, monitorando os efeitos das suas actividades e reportar ao Governo. Estas disposições devem ser aplicadas por meio de sanções significativas e regras estritas de responsabilização.

**Recomendação 63:** Transferir a carga da regulamentação para a monitoria ambiental e elaboração de relatórios para as empresas. Certificar-se de que as sanções por danos ambientais e poluição sejam significativas o suficiente para actuarem como um impedimento. Responsabilizar estritamente as empresas e responsabilizar os administradores da empresa conjunta e solidariamente pelas acções ou omissões da empresa.

### ***As Provisões Holísticas de Reassentamento devem ser incluídas na legislação***

Embora o seu impacto não seja provável que seja tão significativo quanto para a mineração, os investidores privados e o governo vão exigir o acesso a grandes áreas de terra para a construção de instalações de GNL e para desenvolver a indústria de transformação, que utiliza o gás natural como fonte de energia. Inevitavelmente, as comunidades serão afectadas por esses desenvolvimentos – seja através da localização física dos edifícios e infra-estrutura ou através dos seus impactos ambientais. O projecto de lei do petróleo exige que alguns dos rendimentos das operações petrolíferas sejam dedicados para a comunidade local, no entanto, essa proporção ainda não foi acordada.<sup>466</sup>

Uma abordagem holística para o reassentamento e compensação é essencial para assegurar que as comunidades sejam devidamente consultadas e compensadas por esses impactos. As recomendações sobre a forma de melhorar o actual quadro regulador para o reassentamento são discutidas em mais detalhes na *Secção 6.2.1: Recomendação de Políticas para Esclarecimento, Fortalecimento e Modernização da Legislação Mineira Existente* e na *Secção 5: Garantir a Equidade Social no Desenvolvimento Baseado nas Indústrias Extractivas*.

**Recomendação 64:** Alterar a Lei do Petróleo existente e o Decreto de Reassentamento de 2012 para proporcionar maior protecção dos direitos de ocupação da terra das comunidades locais que são forçadas a reassentar-se devido as operações de gás e petróleo. As alterações incluem:

- Minimizar o reassentamento involuntário sempre que possível;
- Ganhar o consentimento pleno e informado das comunidades através de consulta com as comunidades afectadas, com especial atenção para as mulheres e outros grupos marginalizados em todas as fases do processo de reassentamento;
- Melhorar o padrão de vida da comunidade afectada através de meios de subsistência e pela garantia do acesso aos mercados, educação e serviços de saúde.
- Fornecer às comunidades reassentadas uma parte dos futuros lucros das operações de mineração.

#### ***Trabalhar com os investidores existentes para renegociar os contratos de acordo com os novos regulamentos***

Moçambique já assinou vários contratos de concessão com empresas para pesquisar, explorar e produzir gás e petróleo. Supondo-se que cada um desses contratos de concessão contém uma “cláusula de estabilização” semelhante a encontrada no Modelo EPCC, o governo não será capaz de mudar os regulamentos que afectam essas empresas, sem pagar os seus custos de observância. Alternativamente, o governo poderia chegar a acordo com as empresas de que irão colocar as suas operações em conformidade.

O artigo 28 do projecto de lei do petróleo prevê que os contratos assinados existentes que regem as operações petrolíferas em Moçambique estarão sujeitos às novas regras, excepto quando o contrato e as regras entram em conflito<sup>467</sup>. É compreensível que o governo iria hesitar em alterar os regulamentos de forma que pudessem estar em contrário às disposições contratuais. No entanto, esta abordagem deixa lacunas significativas e diferenças no quadro regulador para vários megaprojectos que estão actualmente em andamento. Entre essas diferenças encontra-se a responsabilidade das concessionárias pelos danos ambientais e poluição. O governo deve tentar trabalhar com os titulares dos contratos de concessão já existentes para identificar os conflitos entre os contratos e as novas leis, e chegar a um acordo sobre um plano para “colmatar” essas lacunas.

**Recomendação 65:** Envolver as concessionárias a chegarem a acordo sobre um prazo e programa de trabalho para colocarem as suas operações em conformidade com os novos padrões ambientais, de saúde, de força de trabalho e outros padrões reguladores.

### **Protecção do Património Arqueológico**

A história, a cultura e o património arqueológico são uma parte essencial da compreensão da actual sociedade e valores de um país. Podem ajudar a gerar compreensão e identidade nacional. Para Moçambique, os esforços para preservar e estudar a arqueologia tornaram-se especialmente importantes após a independência em 1975.<sup>468</sup>

Existem inúmeros exemplos em todo o mundo de descobertas arqueológicas feitas por geólogos e outros profissionais durante as primeiras fases de prospecção e exploração de extractivos: os assentamentos antigos, armas de fogo e armas, ferramentas, ossos pré-históricos, e assim por diante. Estas descobertas tornaram-se tão importantes que agora alguns operadores organizam seminários de informação, com a ajuda de arqueólogos antes de se envolverem na pesquisa e exploração. O seu objectivo é informar os trabalhadores e engenheiros sobre a história das suas regiões e sobre as medidas de emergência utilizadas para proteger as descobertas arqueológicas. Quando um objecto ou edifício antigo é descoberto, as autoridades são sempre informadas e são normalmente organizados encontros com especialistas para decidir se seria necessária ou não uma escavação sistemática do local. Em alguns países, é necessária a análise de um eventual “risco arqueológico” durante o Estudo do Impacto Ambiental.<sup>469</sup>

Moçambique deve tomar essas medidas em consideração ao rever a sua Lei do Petróleo, a fim de garantir que as descobertas sejam relatadas, investigadas e protegidas.

**Recomendação 66:** Incluir na Lei do Petróleo uma ordem incondicional de “paragem do trabalho” sempre que uma empresa encontre materiais arqueológicos. Nomear uma agência independente para avaliar os achados e atrasar o trabalho na área em questão e/ou aprovar a continuidade.

### **7.3.2 Reformar o Regime Fiscal do Gás e Petróleo**

A receita fiscal da indústria extractiva é o maior potencial benefício para Moçambique a partir de petróleo, gás e mineração. Na sua actual revisão do regime fiscal, os doadores, consultores e organizações internacionais tais como o FMI, aconselharam o Governo de Moçambique. Os arranjos existentes do regime fiscal de Moçambique para o petróleo, gás e mineração são brevemente discutidos na *Secção 1.2.2: Financiamento do Desenvolvimento de Gás Natural Liquefeito*, *Secção 6.2.1: Recomendação de Políticas para Esclarecimento, Fortalecimento e Modernização da Legislação de Mineira Existente*, e a *Secção 7.1: Visão Geral do Actual Quadro*. Compreendemos que uma versão recente do projecto de regime de petróleo e gás foi lançado para comentários. O actual projecto do regime parece ser uma codificação do quadro fiscal existente incluído no Modelo EPCC, que incorpora um imposto sobre a produção, um imposto sobre rendimentos de pessoas colectivas e uma variável do mecanismo de “partilha de produção”.

Ao invés de negociar taxas de imposto para cada concessão individual, este novo regime irá criar condições de concorrência equitativas para os investidores. O Governo deve ser elogiado por dar esse passo importante para garantir a segurança, clareza e transparência. No entanto, a nova lei não vai tão longe quanto podia. Embora as suas disposições precisam de uma cuidadosa revisão (para clarificar as definições, apertar os processos, e garantir que a base de tributação para cada componente diferente seja razoável), existem também locais onde o regime poderia ser simplificado para melhorar a sua eficácia. Esta secção descreve algumas das principais considerações para Moçambique ao rever o seu

regime fiscal, em preparação para a próxima ronda de concessão de licitação.

Sunley, Baunsgaard e Simard, num artigo para o FMI de 2002, explicaram o objectivo de um regime fiscal:<sup>470</sup>

*Na concepção de instrumentos fiscais, o governo terá que ponderar o seu desejo de maximizar as receitas de curto prazo em função dos efeitos de dissuasão que pode ter sobre o investimento. Isso vai exigir uma repartição equilibrada dos riscos e benefícios entre o investidor e o governo. O objectivo deve ser a participação justo e crescente do governo na renda dos recursos, sem assustar os potenciais investidores.*

Num artigo recente, o FMI estabeleceu o quadro analítico que sustenta o seu conselho fiscal para países específicos<sup>471</sup>. O documento enfatiza que uma ampla gama de ferramentas são utilizadas por diferentes países, mas que, em média, os governos mantêm pelo menos um terço das receitas de mineração, e entre 65-85% da receita de gás e petróleo. Afirmam que “os regimes [f]iscais que angariam menos do que estas médias de referência podem ser motivo de preocupação ou (quando os acordos não podem ser razoavelmente alterados) arrependimento. A participação na extremidade inferior da escala pode ser apropriada se as reservas ainda não tiverem sido provadas, já que os investidores assumem risco considerável na prospecção e exploração. No entanto, agora que as reservas de Moçambique foram estabelecidas, é adequado que a participação aumente.

Uma forma de avaliar a “justiça” é a referenciar o regime fiscal do país contra seu grupo de pares na indústria relativa. Este relatório não inclui uma comparação detalhada da participação governamental em jurisdições comparáveis (essa análise já foi realizada pelo FMI)<sup>472</sup>. Os seus modelos constataram que Moçambique estava situado mais ou menos no meio da faixa, com uma taxa média efectiva de quase 70% para um projecto de campo de petróleo ilustrativo.<sup>473</sup>

No entanto, essa “referência” nem sempre é útil. Em África, as indústrias extractivas têm sido sistematicamente sub-tributadas<sup>474</sup>. Comparações como estas são retrospectivas (não podem mostrar o que os outros países poderiam fazer no futuro). E, conforme enfatizado pelo Centro Vale no seu relatório sobre o Desenvolvimento do Vale do Rio Zambéze, a “quota do governo”, por si só, não é suficiente para avaliar a equidade de um negócio<sup>475</sup>. O regime fiscal apropriado dependerá de:

- As necessidades de desenvolvimento do país (que podem exigir receita *front-loaded* para financiar o investimento público);
- A economia política (que pode afectar o valor de tempo dos fluxos de receitas);
- O estágio de desenvolvimento da indústria de extractivos (incluindo se há ou não concorrência suficiente);
- O valor dos recursos disponíveis;
- O método de extracção;
- A infra-estrutura disponível;
- O perfil de risco do projecto; e
- O ambiente de negócios global do país.

Portanto, é útil para Moçambique considerar a gama de ferramentas disponíveis para adaptar um regime fiscal que seja apropriado para Moçambique, tendo em conta o actual clima de investimento e as necessidades de desenvolvimento do país. No Apêndice 1D: Ferramentas Fiscais para Receita de Mineração e Hidrocarbonetos, propusemos um esquema básico das principais vantagens e desvantagens de uma gama de diferentes ferramentas fiscais, incluindo imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas, imposto sobre mais valias, royalties e bónus. No entanto, mesmo com o regime fiscal ideal, Moçambique corre o risco de perder milhões de dólares em receitas de cada ano, sem a supervisão diligente e controlo de preços de transferência.

### **Combater os Preços de Transferência - uma abordagem gradual de regulação**

Como que muitas empresas extractivas operam em diferentes pontos de produção (através da *cadeia de valor*), existem muitas oportunidades para *transfer pricing*. Ou seja, uma empresa pode artificialmente apreciar ou depreciar o preço de um bem ou serviço, a fim de fazer com que um braço do seu negócio pareça mais ou menos rentável do que realmente é. Na prática, isso significa que as empresas são capazes de mostrar os “lucros” contabilísticos nas partes do negócio que estão sujeitas a uma taxa de imposto mais baixa, e mostram “perdas” noutras partes do negócio, sujeitas a uma taxa de imposto mais elevada. Desta forma, a empresa pode pagar muito menos impostos em todo o mundo do que deveria se estivesse a transaccionar em *arms-length* em cada jurisdição. Esta perda de receita pode ter impactos significativos de desenvolvimento (em particular para os países com uma baixa base tributária como Moçambique<sup>476</sup>). No seu recente relatório, o Painel de Progresso da África estimou que, em África, cerca de 38.4 biliões de dólares são perdidos por ano através má marcação dos preços no comércio, que se define como “perdas associadas a deturpação dos valores de exportação e importação”<sup>477</sup>. Isso equivale a muito mais do que o continente recebe em fluxos de IED, em 32,7 biliões de dólares.

- **Uma maneira de gerir *transfer pricing* é regulamentar o *transfer pricing***, e exigir que as empresas paguem preços *arms-length* por bens e serviços fornecidos por uma filial. Isto é referido como o **arms-length standard (ALS)**, e está a ser cada vez mais adoptado por toda a África<sup>478</sup>. A OCDE acordou princípios e métodos para a regulação de *transfer pricing* desta forma<sup>479</sup>. No entanto, esta é uma forma complexa e cara de regulação<sup>480</sup>. Requer tempo, recursos e conhecimento para monitorar as transacções da filial de cada empresa, e para determinar o preço de *arms-length* adequado para uma ampla gama de bens e serviços. Às vezes, as transacções entre filiais não podem ser facilmente comparadas a uma “operação de mercado”<sup>481</sup>. Além disso, estes tipos de ajustes podem minar os ganhos de eficiência que motivam as empresas a investir num país e estabelecer uma filial nessa jurisdição.<sup>482</sup>
- **A actual lei de *transfer pricing* de Moçambique é fraca:** A disposição que rege o *transfer pricing* em Moçambique está contida no Código de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas de Moçambique (CIRPC, em Português)<sup>483</sup>. Esta regra dá à Autoridade de Administração Fiscal o direito de fazer as correcções para a determinação do lucro tributável, quando as transacções entre partes relacionadas não são sem formalidades<sup>484</sup>. A aplicação desta regra é muito fraca, sem métodos de implementação ou penalidades especiais para as empresas que se dedicam a *transfer pricing*<sup>485</sup>. Uma estimativa sugere que Moçambique perdeu mais de 23 milhões de dólares em receitas fiscais entre 2005 e 2007, devido ao *transfer pricing* em toda a sua economia.<sup>486</sup>
- **Uma abordagem alternativa provisória é limitar os montantes que as empresas podem reivindicar para determinados itens:** No longo prazo, à medida que a sua capacidade

administrativa se desenvolve, Moçambique pode optar por aplicar os métodos da OCDE para gerir o *transfer pricing*. Isso vai proporcionar segurança para as empresas que operam em diferentes jurisdições, e ajudará a assegurar que uma parte equitativa do imposto seja recolhida. Enquanto isso, Moçambique deve considerar um método mais simples para gerir *transfer pricing*, como a colocação de um limite sobre o montante que cada país pode reivindicar para as suas despesas “domésticas”. Esta é a abordagem adoptada no recente projecto de regime fiscal de petróleo e gás, embora as regras exactas precisarem de mais detalhes para proporcionar a segurança necessária.

**Recomendação 67:** Moçambique deve adoptar uma abordagem gradual para o reforço das suas regras actuais de *transfer pricing*. Em primeiro lugar, deve impor-se um mecanismo simplificado, como um limite sobre os custos intra-empresa para efeitos fiscais. Em segundo lugar, o Governo deve trabalhar com a OCDE e outras organizações internacionais ou doadores para formular uma estratégia abrangente *transfer pricing* que irá ajudar a garantir uma partilha mais justa de receitas para Moçambique.

### 7.3.3 Protecção do Investimento Internacional e Arbitragem

Moçambique fez vários compromissos internacionais para proteger os investimentos de empresas estrangeiras e de pessoas que optam por fazer negócios dentro de suas fronteiras. Estes compromissos vêm numa variedade de formas, mas os mais importantes estão previstos em convenções internacionais (como a Convenção de ICSID), acordos de investimento internacional (incluindo acordos bilaterais de investimento (TBI) e as disposições de investimento de alguns acordos de comércio livre (ACL)) e, em contratos celebrados directamente com os investidores estrangeiros, incluindo os contratos de concessão (*Contratos de Investimento*). Embora as questões decorrentes de contratos de investimento são amplamente discutidas acima, esta secção curta centra-se nas normas de protecção de investimento oferecidas aos investidores, e na forma de resolução de litígios mais vulgarmente preferidas - arbitragem entre o investidor e o Estado.

#### ***Centro Internacional para a Resolução de Disputas sobre Investimentos***

O Centro Internacional para Arbitragem de Disputas sobre Investimentos (ICSID) é uma instituição internacional autónoma que fornece um fórum e um quadro para a conciliação e arbitragem de conflitos de investimento internacional. As disputas podem ser trazidas ao ICSID, sob a autoridade de um acordo de investimento internacional (como um TBI ou ao abrigo das disposições de investimento de uma FTA), ou de acordo com as disposições de um contrato de investimento entre um privado e um Estado com relação a um determinado projecto ou actividade.

Moçambique é Estado Contratante nos termos da Convenção de ICSID, o que significa que concordou em se comprometer com as disposições da Convenção, Regulamentos e Regras de ICSID. As suas principais características são:

- A disputa pode ser movida contra um Estado Contratante por um indivíduo ou empresa que se qualifica como um nacional de outro Estado Contratante membro do ICSID.
- A arbitragem e a conciliação no âmbito da Convenção são **voluntárias**, mas uma vez que as partes deram o seu consentimento (por escrito), nenhuma das partes pode-se retirar sem o consentimento da outra.

- A sentença arbitral concedida nos termos da Convenção não pode ser posta de lado pelos tribunais de qualquer Estado Contratante. Todos os Estados Contratantes (quer sejam ou não partes no litígio nacional) são obrigados a reconhecer e executar as sentenças arbitrais da Convenção ICSID nos seus tribunais nacionais.

### ***Preocupações com a Resolução de Disputas entre Investidores e Estado, no geral***

Conforme discutido acima, os contratos de concessão e, potencialmente, de outros acordos celebrados entre o governo de Moçambique e os investidores individuais, referem à arbitragem da ICSID como o processo de solução de disputas exigido para assuntos não técnicos. Isto levanta várias questões. Em particular, a disponibilidade da resolução de disputas entre o investidor e o Estado (RDIE) no âmbito desses acordos impõe uma restrição para a tomada de políticas internamente. Conforme claramente delineado por Joachim Karl numa nota recente, o aumento do número de disputas entre o investidor e o Estado, junto com o aumento da complexidade dessas disputas, levou a um aumento exponencial dos potenciais riscos e custos RDIE como um mecanismo<sup>487</sup>. Mesmo quando um Estado pode defender com sucesso uma reivindicação de um investidor, os recursos, o tempo e os custos da arbitragem (bem como os seus efeitos potencialmente prejudiciais à reputação) são significativos. Por essa razão, a mera presença de TBIs com provisões da RDIE pode ter um efeito “amargo” na elaboração de políticas do governo: se uma proposta de regulamento poderia violar as proteções aos investidores incluídas dentro de um TBI, o governo pode ser menos propenso a seguir esse objectivo político. Este efeito “dissuasor” é positivo quando o regulamento tem intenção “proteccionista” (ou seja, uma política que se destina a favorecer os produtores ou investidores nacionais em detrimento dos estrangeiros), mas tem influência muito mais ampla (por exemplo, desencorajando a adoção de uma política de introdução de normas ambientais ou de saúde mais rigorosas). Por exemplo, surgiram disputas recentes e controversas em relação às leis da Austrália para embalagem simples de cigarros, e houve ameaças por parte dos investidores de desafiar as políticas sul-africanas de “Black Economic Empowerment”<sup>488</sup>. Como resultado, tanto a Austrália como a África do Sul estão a afasta-se do uso de RDIE, e no sentido de mecanismos alternativos tais como a resolução de disputas Estado-Estado (tal como é usada actualmente para as disputas comerciais na OMC) ou mecanismos internos reforçados.

Em outros casos, as reivindicações bem-sucedidas por parte dos investidores no âmbito dos TBIs levaram a recompensas monetárias significativas feitas contra os Estados (por exemplo, no caso da *CME v República Checa*, o tribunal arbitral decidiu sobre a recompensa de 269,8 milhões de dólares americanos, além de 10% de juros e custos, a favor do acusador<sup>489</sup>; a recompensa (de 5 de outubro de 2012) em *Occidental v Equador* de 1,76 bilhões (mais juros) é a mais alta até o momento. As jurisdições da América do Sul já suportaram o peso das maiores sentenças arbitrais proferidas desde que os casos da RDIE começaram a acelerar na década de 1990: Calculou-se que, a partir de Fevereiro de 2011, a soma de todas as recompensas contra a Argentina totalizaram 430 milhões de dólares (depois de dois comités terem anulado recompensas no valor de mais de 200 milhões de dólares), sendo que o país enfrenta actualmente cerca de 65 bilhões de dólares em reivindicações pendentes de RDIE<sup>490</sup>. Existem preocupações por parte de alguns Estados, sociedade civil e pelo público de que o sistema (e os árbitros nomeados para decidir sobre as disputas) exibiram influência para o investidor nessas decisões – e de que não foi permitida discricção suficiente aos Estados para seguirem objectivos políticos legítimos<sup>491</sup>.

### ***Respostas e um caminho a seguir para Moçambique***

Diferentes Estados responderam a essas preocupações de formas diferentes. Alguns, como a Austrália e a África do Sul, centraram-se em evitar os TBIs ou RDIE no geral. Na América do Sul, houve esforços para criar uma alternativa regional à RDIE – um fórum para a resolução de disputas sobre investimentos que

seria baseado e regido pelos membros da UNASUR (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Perú, Paraguai, Suriname, Uruguai e Venezuela). Este seria um desenvolvimento significativo, especialmente tendo em conta que o Brasil actualmente não é signatário de nenhum TBI e não concorda com a RDIE em nenhum contrato de investimento.

Moçambique deve considerar alinhar as futuras negociações de acordos internacionais de investimento e as política internas de investimento com os objectivos de desenvolvimento sustentável, através da utilização de uma ferramenta como o *Quadro da Política de Investimento para o Desenvolvimento Sustentável*<sup>492</sup> da UNCTAD. Em particular, Moçambique deve considerar:

- remover a resolução de disputas entre o investidor e o Estado dos seus TBIs, e favorecer os mecanismos de solução de disputas entre Estado-Estado;
- proporcionar espaço político claro para a regulamentação relativa ao meio ambiente, saúde, impactos sociais, direitos humanos, e gestão de recursos;
- reservar os mais elevados níveis de protecção dos investidores apenas para os investidores que satisfaçam a determinados critérios de práticas sustentáveis e de responsabilidade social corporativa

## Notes to Section 7

<sup>404</sup> Jenik Radon, Esq., Laixa Lizardo, Samira Nikaein, Christine Lio Capilouto, Esq. and Dionisio Nombora, “Comment Letter on the Revision of the Petroleum Legislation of Mozambique,” Maputo, Mozambique, June 19, 2012.

<sup>405</sup> Freshfields Bruckhaus Deringer LLP, March 2013, “Mozambique” Couto, Graca and Associates: [http://www.freshfields.com/uploadedFiles/SiteWide/News\\_Room/Insight/Africa\\_ENR/Mozambique/Mozambique%20oil%20and%20gas.pdf](http://www.freshfields.com/uploadedFiles/SiteWide/News_Room/Insight/Africa_ENR/Mozambique/Mozambique%20oil%20and%20gas.pdf)

<sup>406</sup> The “territorial sea” includes waters of 12 nautical miles, measured from the baseline.

<sup>407</sup> Further details on the types of contracts available are set out in Appendix 1C.

<sup>408</sup> A company is a “Mozambican legal entity” if more than 50% of its share capital is held by another Mozambican legal entity.

<sup>409</sup> This obligation applies where all relevant features of the application (or bid) are the same.

<sup>410</sup> The functions and activities of ENH are discussed in *Section 8*.

<sup>411</sup> The Petroleum Law provides that royalties shall be set between 2-15%, and the precise level of the royalty must be decided by the Council of Ministers (Article 25).

<sup>412</sup> Petroleum Tax Law, see *Appendix 1B* for details of relevant laws and regulations.

<sup>413</sup> The requirement to prepare and submit a Development Plan following a commercial discovery is set out in the Petroleum Law, Article 17(c).

<sup>414</sup> Fiscal Incentives Law, see *Appendix 1B*. The benefits are transferable while in force, with the approval of the Minister of Finance.

<sup>415</sup> Corporate income tax is payable by the concessionaire(s) at the rate of 32 per cent of net profit. Under the Model EPCC, deductions can be made for depreciation from the later of the year an expenditure is made and the year commercial production starts, at a rate of 100% for exploration and 25 % for development and production expenditures. Losses may be carried forward for up to five years.

<sup>416</sup> Petroleum Law, Article 17(g). No additional guidance is given on how this “competitiveness” should be measured or benchmarked.

<sup>417</sup> Local Content is discussed in more detail in *Section 2*.

<sup>418</sup> Model EPCC, Article 18.2. This provision sets out that the concessionaire “shall endeavour to utilise citizens of the Republic of Mozambique having appropriate qualifications to the maximum extent possible at all levels of its

organisation, as Sub- Contractors or employed by Sub-Contractors.” The concessionaire is required to consult with MIREM and propose and carry out an “effective training and employment programme for its Mozambican employees in each phase and level of operations, taking account of the requirements of safety and the need to maintain reasonable standards of efficiency in the conduct of the Petroleum Operations.”

<sup>419</sup> *Ibid.*, Article 18.

<sup>420</sup> Petroleum Law, Article 5(2).

<sup>421</sup> Regulations for resource management, safety, health and environmental protection may also be drafted and are approved by the Council of Ministers, Petroleum Law, Article 28(1)(b).

<sup>422</sup> Petroleum Law, Article 23(1)(a)-(g).

<sup>423</sup> *Ibid.*, Article 23(1)(a).

<sup>424</sup> The seat of arbitration is negotiable and Mozambican law applies.

<sup>425</sup> Lise Johnson, “Case Note: How Chevron v Ecuador is Pushing the Boundaries of Arbitral Authority” *Investment Treaty News*, April 13, 2012: <http://www.iisd.org/itn/2012/04/13/case-note-how-chevron-v-ecuador-is-pushing-the-boundaries-of-arbitral-authority/>.

<sup>426</sup> The Secretary General of ICSID, Meg Kinnear, has argued that an analysis of the disputes brought to and decided by arbitration panels actually show that they have found in favor of state parties in just over 50% of cases. Meg Kinnear “The Present and Future Challenges of ICSID” (January 31, 2013) Presentation at the Vale Columbia Center for Sustainable International Investment, Columbia University, New York.

<sup>427</sup> Robert Howse, “Freezing Government Policy: Stabilization Clauses in Investment Contracts” *Investment Treaty News*, April 4, 2011: <http://www.iisd.org/itn/2011/04/04/freezing-government-policy-stabilization-clauses-in-investment-contracts-2/>.

<sup>428</sup> Petroleum Regulations, Article 5(1).

<sup>429</sup> *Ibid.*, Article 5(3).

<sup>430</sup> The time period for that confidentiality is three years for Survey Concession Contracts, but no time limit is set for Exploration and Production or Oil or Gas Pipeline Concession Contracts, see Petroleum Regulations, Article 5(2).

<sup>431</sup> “Mozambique: Calls for Parliament to Debate Freedom of Information” *All Africa*, October 1, 2012, <http://allafrica.com/stories/201210020206.html> (accessed April 28, 2013).

<sup>432</sup> Mexico’s law is the Alanath de Silva, “Freedom of Information Laws Spreading Around the World” (September 26, 2010).

<sup>433</sup> National Security Archive, “Mexico Freedom of Information Program”:

<http://www.gwu.edu/~nsarchiv/mexico/transparency.htm>.

<sup>434</sup> See, for example, the New Zealand *Official Information Act 1982*, section 9(2)(b)(ii).

<sup>435</sup> Petroleum Regulations, Article 23.3(f).

<sup>436</sup> “Mozambique Cabinet Backs Oil Law” *Business Report* (April 10, 2013):

<http://www.iol.co.za/business/international/mozambique-cabinet-backs-oil-law-1.1498179#.UZKVqCvwlwx>.

<sup>437</sup> Lei do Imposto sobre Producao Petroleo Lei 12 de Junho de 2007.

<sup>438</sup> Danielle Beggs, David Tennant and Humphrey Douglas. “Mozambique petroleum update,” (February 11, 2013)

*Lexology*:

<http://www.lexology.com/library/detail.aspx?g=aaffa7d9-63f8-42df-9263-826d0c25a1f8>.

<sup>439</sup> “Mozambique Cabinet Backs Oil Law” *Business Report* (April 10, 2013):

<http://www.iol.co.za/business/international/mozambique-cabinet-backs-oil-law-1.1498179#.UZKVqCvwlwx>.

<sup>440</sup> Draft Petroleum Law, Article 11(d).

<sup>441</sup> *Ibid.*, Article 18(d).

<sup>442</sup> *Ibid.*, Article 18(b).

<sup>443</sup> *Ibid.*, Article 9.2.

<sup>444</sup> *Ibid.*, Article 9.3.

<sup>445</sup> Draft Petroleum Law, Article 7.2, and Article 7.3. William Felimao & Paul Burkhardt, “Mozambique Cabinet Backs Oil Law That Clarifies Investor Rules” *Bloomberg* (April 10, 2013) available at: <http://www.bloomberg.com/news/2013-04-10/mozambique-cabinet-backs-oil-law-that-clarifies-investor-rules.html>.

<sup>446</sup> Draft Petroleum Law, Article 10(i), (“Compete ao Governo: ... (i) determinar as regras, aprovar os contratos

relativos ao acesso de terceiros às infra-estruturas e a metodologia para a fixação de tarifas”).

<sup>447</sup> *Ibid.*, Article 10 (“Compete ao Governo: ... (m) Aprovar a transmissão da propriedade das infra-estruturas ou o direito de uso de infra-estruturas”).

<sup>448</sup> *Ibid.*, Article 18. <http://www.bernama.com.my/bernama/v7/wn/newsworld.php?id=941119>

<sup>449</sup> *Ibid.*, Article 23.4 (“O titular do direito de exercício de operações petrolíferas que, por força do exercício dos seus direitos na área abrangida pelo contrato, cause danos às culturas, solos, construções, equipamentos ou benfeitorias incorre na obrigação de indemnizar os titulares dos referidos bens nos termos da legislação aplicável.”) Note that a similar provision is included in Article 27.7 of the Model EPCC.

<sup>450</sup> *Ibid.*, Article 23.5 (“Se as operações petrolíferas, causarem dano ambiental ou poluição, o titular de direitos para o exercício de operações petrolíferas, incorre na obrigação de indemnizar a parte afectada pelo prejuízo ou dano causado, independentemente da culpa.”).

<sup>451</sup> Beggs et. al., 2013.

<sup>452</sup> World Bank *Regulation of associated gas flaring and venting: a global overview and lessons from international experience*. Global gas flaring reduction - a public-private partnership: No. 3. Washington D.C. - The Worldbank, 2004: <http://documents.worldbank.org/curated/en/2004/04/4946514/regulation-associated-gas-flaring-venting-global-overview-lessons-international-experience>.

<sup>453</sup> *Ibid.* 6. Joe Gurowsky “Gas Flaring back in the Spotlight” November 9, 2012, available at: <http://foreignpolicyblogs.com/2012/11/09/gas-flaring-back-in-the-spotlight/>.

<sup>454</sup> John Mark Keyes, “Incorporation by Reference in Legislation” *Statute Law Review* 25(3), (2004), 180-195.

<sup>455</sup> For a good outline of these approaches, and sample legislative wording, see *Ibid.*

<sup>456</sup> Model EPCC, Article 27.13.

<sup>457</sup> Article 28.1 of the Model EPCC states: “The Government will at all times during the life of the Petroleum Operations ensure in accordance with this Article, that measures taken in the interest of safety, health, welfare or the protection of the environment are in accordance with standards generally accepted from time to time in the international petroleum industry and are not unreasonable.”

<sup>458</sup> See, for example: David Clinch and James Watson “Stabilisation clauses – issues and trends” (Herbert Smith Freehills, 2010) available at: <http://www.lexology.com/library/detail.aspx?g=c5976193-1acd-4082-b9e7-87c0414b5328>; Piero Bernadini “Stabilization and adaptation in oil and gas investments” 1 *Journal of World Energy Law and Business* (2008) 98-112.

<sup>459</sup> *Ibid.* See also the discussion in Margarita T.B. Coale, “Stabilization Clauses in International Petroleum Contracts” 30 *Denver Journal of International Law and Policy* (2001-2002), 217.

<sup>460</sup> Draft Petroleum Law, Article 10(i), (“Compete ao Governo: ... (i) determinar as regras, aprovar os contratos relativos ao acesso de terceiros às infra-estruturas e a metodologia para a fixação de tarifas”).

<sup>461</sup> *Ibid.*, Article 10 (“Compete ao Governo: ... (m) Aprovar a transmissão da propriedade das infra-estruturas ou o direito de uso de infra-estruturas”).

<sup>462</sup> *Ibid.*, Article 20.3 (“Qualquer disputa entre o proprietário da infra-estrutura ou o titular do direito do uso da infra-estrutura ao abrigo da Lei e terceiros, relativo ao uso da infra-estrutura, será resolvida nos termos a regulamentar.”)

<sup>463</sup> Based on discussions with stakeholders in Mozambique.

<sup>464</sup> Jonathan M Karpoff, John R Lott, and Graeme Rankine, “Environmental Violations, Legal Penalties, and Reputation Costs” The Law School, The University of Chicago, Working Paper available at: [http://www.law.uchicago.edu/files/files/71.Lott\\_Environment.pdf](http://www.law.uchicago.edu/files/files/71.Lott_Environment.pdf).

<sup>465</sup> South Africa Mineral and Petroleum Resources Act of 2002, section 38(2).

<sup>466</sup> Draft Petroleum Law, Article 7.2, and Article 7.3.

<sup>467</sup> *Ibid.*, Article 28 (“Os direitos adquiridos ao abrigo de contratos e contratos de concessão em execução celebrados ao abrigo da Lei n.º 3/2001, de 21 de Fevereiro, relativos às operações petrolíferas continuam válidos, passando a ser regidos pela presente lei, em tudo o que não contrarie o clausulado contractualmente.”).

<sup>468</sup> PJJ Sinclair, JMF Morais, L Adamcowicz & RT Duarte, “A perspective on archaeological research in Mozambique” in Thurstan Shaw, ed., *Archaeology of Africa: Foods, Metals and Towns* (Routledge, 1993) 409.

<sup>469</sup> Dr. F. Brodkum, *Good Environmental Practice in the European Extractive Industry: A Reference Guide*, (Belgium: 2000).

<sup>470</sup> Emil M. Sunley, Thomas Baunsgaard and Dominique Simard “Revenue from the Oil and Gas Sector: Issues and Country Experience” Background paper prepared for the IMF conference on fiscal policy formulation and implementation in oil producing countries, June 5-6, 2002. Post-conference draft, (June 8, 2002), 1.

<sup>471</sup> IMF *Fiscal Regimes for Extractive Industries: Design and Implementation* (August 15, 2012) 27.

<sup>472</sup> *Ibid.*

<sup>473</sup> *Ibid.*

<sup>474</sup> Africa Progress Panel *Africa Progress Report 2013: Equity in Extractives* (2013) available at: <http://www.africaprogresspanel.org/en/publications/africa-progress-report-2013/apr-documents/>.

<sup>475</sup> Lisa Sachs, Perrine Toledo and Susan Maples. “Resource-Based Sustainable Development in the Lower Zambezi Basin: A draft for consultation,” (New York: VCC, 2011).

<sup>476</sup> For a discussion of the development impacts of transfer pricing, see the following article by the UN Assistant Secretary-General for Economic Development: Jomo Kwame Sundaram, “Transfer Pricing is a Financing for Development Issue” February 2012, (Friedrich Ebert Stiftung): [http://www.globalpolicy.org/images/pdfs/Jomo\\_-\\_Transfer\\_Pricing.pdf](http://www.globalpolicy.org/images/pdfs/Jomo_-_Transfer_Pricing.pdf), 1.

<sup>477</sup> Africa Progress Panel, 2013.

<sup>478</sup> PWC has prepared a report on the transfer pricing landscape in Africa, which discusses the spread of ALS regulation. Anthony Curtis & Ogniana Todorova, *Spotlight on Africa’s Transfer Pricing Landscape*, Transfer Pricing Perspectives: Special edition (PWC) available at: <http://www.pwc.com/gx/en/tax/transfer-pricing/management-strategy/assets/pwc-transfer-pricing-africa.pdf>.

<sup>479</sup> OECD Guidelines on Transfer Pricing for Multinational Enterprises and Tax Administrations (2010, Paris).

<sup>480</sup> See Sundaram, 2012.

<sup>481</sup> For example, when one affiliate pays another for the use of intangible property, like intellectual property rights. See Sundaram, 2012, 4.

<sup>482</sup> Companies now locate different parts of the value chain in different jurisdictions, seeking different types of efficiency (e.g. access to markets, labor, resources or technology).

<sup>483</sup> Article 49 of the CIRPC provides that adjustments may be made when, “by virtue of special relations between the taxpayer and the other entity, different conditions were established from those that would normally be agreed between independent entities resulting in non-arm’s length profits.” Article 52.2 sets out when “special relations” may exist between a resident and non-resident entity. See discussion in PWC, op. cit., at 19.

<sup>484</sup> The CIRPC does not set out any regulations on implementation or methods for calculating what is an arm’s length transaction, see PWC, 19.

<sup>485</sup> PWC, 19; see also Sachs et. al., 2011, reporting comments of accountants in Maputo at 129.

<sup>486</sup> McCaughey, Sorley. *Tax of Life: How Tax Dodging Undermines Irish Support to Poor Nations*. Christian Aid (May 2010), cited in Sachs et. al., 2011, at 129.

<sup>487</sup> Joachim Karl, “Investor-state dispute settlement: A government’s dilemma” *Columbia FDI Perspectives* (: Vale Columbia Center for Sustainable International Investment, February 12, 2013)

<sup>488</sup> IIAPP (2011) *Foresti v South Africa* (Italy-South Africa BIT), available at:

[http://iiapp.org/media/uploads/foresti\\_v\\_south\\_africa.rev.pdf](http://iiapp.org/media/uploads/foresti_v_south_africa.rev.pdf) discussed in CEO & TNI *Profiting from Injustice* (2012), 13, available at: [www.tni.org/profitfrominjustice.pdf](http://www.tni.org/profitfrominjustice.pdf).

<sup>489</sup> *CME v. Czech Republic*, Final Award, March 14, 2003, available at: [http://italaw.com/documents/CME-2003-Final\\_001.pdf](http://italaw.com/documents/CME-2003-Final_001.pdf), 161, paras. 1-2. On May 16, 2003, the Czech Republic paid the amount awarded. Peter S. Green, “Czech Republic Pays \$355 Million to Media Concern,” *New York Times*, May 16, 2003, available at: <http://www.nytimes.com/2003/05/16/business/czech-republic-pays-355-million-to-media-concern.html>.

<sup>490</sup> Luke Eric Peterson, “Argentina by the Numbers: Where Things Stand with Investment Treaty Claims Arising Out of the Argentine Financial Crisis,” *International Arbitration Reporter*, 1 February 2011:

[http://www.iareporter.com/articles/20110201\\_9](http://www.iareporter.com/articles/20110201_9); “Argentina Faces 65bn Dollars in Claims; Plans to Abandon International Litigations Court,” *MercoPress*, November 28, 2012:

<http://en.mercopress.com/2012/11/28/argentina-faces-65bn-dollars-in-claims-plans-to-abandon-international-litigations-court>. It should be noted, though, that tribunals seldom award the full amount to claimants even when arbitration claims are successful.

<sup>491</sup> George Kahale, III summarized the issue as follows: “In truth, the problem goes beyond the question of whether

---

bias in the system actually exists. On this issue, perception matters as much as reality. States are not likely to continue to play in a game they sense, justifiably or not, is rigged against them. Since it takes two to tango, the growing dissatisfaction of states with the international arbitral process looms as a major problem in investor/state relations and requires a critical assessment of the future of international arbitration as a means of settling investment disputes.” George Kahale, III, “A Problem in Investor/State Arbitration,” 6(1) *Transnational Dispute Management* (2009), 1.

<sup>492</sup> UNCTAD, *Investment Policy Framework for Sustainable Development* (New York and Geneva: UNCTAD, 2012).

## 8 O Caso de Instituições Fortes e Fiáveis

### 8.1 Vista Geral – Panorama Institucional de Moçambique

A jovem República Presidencial de Moçambique tem estado numa trajectória positiva de crescimento do PIB, apesar da crise financeira global. O seu governo é composto de um forte Poder Executivo chefiado por um Presidente da República de Moçambique democraticamente eleito (“PM”) e um Conselho de Ministros (“CM”) nomeado pelo PM. Tem um Poder Judiciário constitucionalmente independente – sendo que o PM nomeia os Presidentes e Vice-Presidentes dos Tribunais Supremo e Administrativo e um poder legislativo independente democraticamente eleito, a Assembleia da República – sendo que o Presidente tem poder de dissolução sobre esta entidade. Desde a Constituição de 2004, o crescimento da democracia participativa incluiu a expansão do sistema multi-partidário através da remoção do mínimo<sup>493</sup> de 5% de votos dos Deputados da Assembleia da República (“MP”). Sob o comando do Presidente Guebuza, Moçambique tem dado passos positivos no desenvolvimento das suas indústrias extractivas através da adesão à Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas (ITIE)<sup>494</sup>, atingindo o cumprimento em Outubro de 2012.<sup>495</sup>

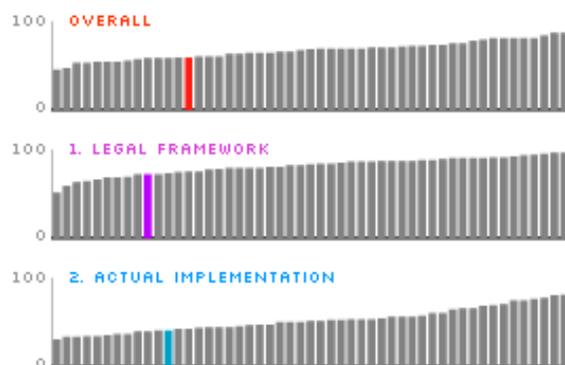
Figure 1: Global Integrity Index  
(2007 Ratings)

**Overall rating: Very Weak (59 of 100)**

Estimated margin of error: +/- 2.1

1. Legal framework: **72** of 100
2. Actual implementation: **40** of 100
3. Implementation gap: **Very Large (31)**

**Comparison to 50 diverse countries**



Source 2: [to insert]

Embora Moçambique tem vindo activamente a fortalecer as suas capacidades de governação, ainda há pontos fracos nos quadros legais críticos, implementação e capacidade. O Relatório de Integridade Global de 2007 (ver Figura 2), uma ferramenta internacional elaborada por pesquisadores, académicos e jornalistas locais para classificar os mecanismos de governação e de combate à corrupção, ilustra a necessidade de fortalecimento do sistema de governação de Moçambique. Moçambique tem a pontuação de 72% nos quadros legais, 40% na implementação real. As questões chave incluem governação e combate à corrupção; a responsabilização do governo e a função pública foram ambas citadas como problemas no Relatório de Integridade Global em Moçambique.<sup>496</sup>

Além disso, Moçambique carece de instituições independentes, e deve superar a ameaça da pequena e grande

corrupção, que muitos atribuem a culpa por agravar os problemas como a contínua falta de

confiança no sistema policial e judicial<sup>497</sup> em Moçambique e a corrupção dentro do sistema médico e de educação. Na verdade, a corrupção, infelizmente, continua a ser uma ocorrência comum em Moçambique, como mostra a Figura 1.

Sem a criação e implementação de estruturas fortes para enfrentar a corrupção, o desenvolvimento das indústrias de gás natural e carvão só irá proporcionar mais oportunidades para a corrupção em detrimento do povo moçambicano. O sucesso destes quadros fortes exigirá partilha por parte dos funcionários do governo e uma gama de intuições governamentais, de diferentes responsabilidades de gestão das indústrias de gás natural e de carvão de Moçambique: alguns vão garantir que o reassentamento seja feito corretamente, enquanto outros vão fornecer supervisão sobre a má conduta financeira, revendo as transferências de dinheiro e despesas. “Como tal, é imperativo que os funcionários do governo sejam protegidos de qualquer tentativa de os corrupe”<sup>498</sup>.

Em geral, a tomada de decisão transparente e fiável através do governo a todos os níveis fornece interesses empresariais com um caminho claro para começar a desenvolver e expandir as suas operações. Os seu investimento e desenvolvimento contínuos no país vão aumentar o acesso aos mercados de capitais, investimento estrangeiro e estimular a concorrência positiva. Se for estruturado com sistemas de controlo adequados, as Instituições de Moçambique podem monitorar activamente as partes interessadas da indústria extractiva e exercer a supervisão de outras instituições governamentais. Os seguintes estudos de caso demonstram que as instituições podem mudar dramaticamente o resultado dos impactos da indústria extractiva.

#### ESTUDOS DE CASO: NIGÉRIA, BOTSWANA E GANA<sup>499</sup>

Do Relatório de Uganda

##### **Nigéria – Amaldiçoada pela Falta de Instituições**

A Nigéria é o maior produtor de petróleo bruto de África e o décimo maior produtor do mundo. A economia da Nigéria depende fortemente o sector de petróleo, uma vez que é responsável por 95% das receitas de exportação, 76% das receitas do governo e cerca de um terço do PIB. A Nigéria foi um 50 países mais ricos do mundo no início de 1970, mas tornou-se um dos 25 países mais pobres do século 21, 22 principalmente, como resultado da má gestão de seu desenvolvimento petrolífero. A Nigéria é, portanto, considerada um exemplo clássico da maldição dos recursos.

Uma das principais razões para tal foram as fraquezas institucionais. Embora os poderes executivo, legislativo e judiciário do governo estavam separados, essas instituições revelaram-se demasiado fracas para realizar controlos eficazes sobre o executivo e da decisão tomada quanto à forma de distribuir os rendimentos dos recursos. Em suma, não foram capazes de impedir as más escolhas políticas do governo, tais como o aumento dramático no tamanho do serviço público, ou das suas práticas corruptas.

##### **Botswana - Instituições antes dos Diamantes**

Economicamente, o Botswana não era tão diferente da Nigéria após a independência - baixa escolaridade, e um PIB per capita de apenas 70 dólares por dia. No entanto, Botswana foi abençoado com instituições relativamente fortes pós-colonialismo, e complementou-as com boa gestão das receitas e um controlo parlamentar. Juntos, ajudaram Botswana a tornar-se um dos poucos países a evitar a maldição dos recursos e experimentar um crescimento fenomenal.

Hoje, Botswana é um país de renda média com níveis relativamente altos de alfabetização, desenvolvimento humano, e baixo nível de corrupção.

#### **Gana - Transparência e Participação das Partes Interessadas antes de Petróleo**

Gana é a democracia líder em África, com grandes *rankings* de liberdade e combate à corrupção. Quando descobriu petróleo no mar em 2007, optou por convocar um debate nacional envolvendo todas as partes interessadas. Instituições, incluindo a imprensa e a sociedade civil, e todos foram capazes de contribuir e desempenhar um papel na definição da política de petróleo. O Gana lançou publicamente os seus PSAs, e é líder no cumprimento da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas (“ITIE”), não só na África, mas a nível mundial. Embora possa ser muito cedo para avaliar o sucesso destas medidas sobre o aumento do padrão de vida dos ganenses, o processo de desenvolvimento de políticas do Gana é um bom modelo para o Uganda seguir de modo que possa usar as suas forças para construir instituições capazes de gerir os desafios do petróleo.

Esses estudos de caso destacam a diferença que fortes instituições que regulam as indústrias extractivas podem fazer no futuro dos países. Como Moçambique continua a reestruturar as suas instituições, pode criar as condições para seguir trajectória do Botswana ou da Nigéria. Esta secção mostra como a boa governação, instituições fortes, transparência e cooperação internacional irão criar uma estrutura para um caminho que vai beneficiar todos os moçambicanos. Estas recomendações são informadas por pesquisas sobre as melhores práticas internacionais e os pontos fortes e fracos transmitidos pelas partes interessadas em cada país.

## **8.2 Fortalecimento dos Sistemas de Controlo**

O quadro jurídico extractivo de Moçambique inclui objectivos louváveis do Presidente, do Conselho de Ministros e da Assembleia da República, que incluem “...estimular o desenvolvimento socioeconómico do país...”, mantendo a “...promoção da qualidade de vida dos cidadãos e a protecção do meio ambiente”<sup>500</sup>. No entanto, as indústrias extractivas primárias – carvão e petróleo – requerem aumentos políticos e institucionais bem como a clarificação das responsabilidades para criar um sistema eficaz. A construção de sistemas de controlo fortes e internacionalmente aceites entre as instituições de gestão da indústria extractiva e o governo pode assegurar que os objectivos do governo estejam alinhados com os interesses de todos os moçambicanos<sup>501</sup>.

### **8.2.1 Estabelecer clara divisão dos poderes de decisão entre vários ministérios/agências.**

O actual quadro jurídico que rege as indústrias extractivas primárias de Moçambique e os seus impactos são articulados para o carvão por meio da *Lei de Minas nº 14/2002*<sup>502</sup> e seus regulamentos<sup>503</sup> e para o Gás Natural através da *Lei do Petróleo Lei nº 3/2001*, de 21 de Fevereiro<sup>504</sup> e seus regulamentos<sup>505</sup>. Estes quadros legislativos concentram demasiadas responsabilidades conflitantes dentro do Ministério dos Recursos Minerais (“MIREM”) e as suas Agências de carvão e Gás Natural: O Director Nacional de Minas<sup>506</sup> (“DNM”) e o Instituto Nacional de Petróleo (“INP”). Conforme demonstra o seguinte estudo de caso, a falta de sistemas de controlo pode levar a consequências desastrosas.

**ESTUDO DE CASO: Os Estados Unidos e o Desastre da Deepwater Horizon**

“Nos Estados Unidos, o Serviço de Gestão de Minerais (“MMS”) foi encarregado de tanto regulamentar a segurança da perfuração de petróleo assim como maximizar as receitas da perfuração, apesar do evidente conflito de interesses entre as duas missões. Como resultado, foram relatados inúmeros casos de conluio entre funcionários do governo e executivos das companhias petrolíferas, incluindo alegações de que os funcionários do MMS permitiram que as empresas petrolíferas elaborassem os seus próprios relatórios de avaliação de segurança<sup>507</sup>. Um relatório do governo dos Estados Unidos criticou a agência por supervisão frouxa e laços cômodos com a indústria<sup>508</sup>. Este, entre outros factores, é considerado como tendo impedido as autoridades de prever e evitar a explosão da *Deepwater Horizon* da BP em 2010, resultando em biliões de dólares em prejuízos económicos ao longo de uma das regiões “ecologicamente mais sensíveis da América com efeitos que ainda se fazem sentir hoje”. Somente após o desastre da *Deepwater* os Estados Unidos dividiram o MMS em três agências distintas com supervisão mais rigorosa. O desastre poderia talvez ter sido evitado se tivesse havido uma melhor separação de poderes mais cedo<sup>509</sup>.

A fim de evitar conflitos de interesses entre a regulamentação do sector e a maximização das receitas, as funções de licenciamento, monitoria e fiscalização devem ser estruturalmente separadas<sup>510</sup>. Primeiro, a entidade que concede a licença é naturalmente inclinado a garantir a sua continuidade, pois a revogação da licença numa fase posterior implica erro na concessão inicial. Em segundo lugar, essas pressões são mais agudas quando as empresas nacionais (EMP ou CARBOMOC) supervisionadas pela mesma instituição MIREM estão envolvidas com lucros recordes pois essas empresas vão perder a imagem pública ou a aceitação num evento desses. Em terceiro lugar, a monitoria que leva à revogação ou suspensão da licença travaria geração de receita, exigindo que o cumprimento da responsabilidade de monitorar e fazer cumprir viesse ao custo de geração de receita. Finalmente, as empresas (ou instituições) privadas e os seus homólogos de controlo e aplicação, naturalmente não facilitam a partilha aberta de informações e colaboração, algo fundamental para o desenvolvimento da indústria extractiva. Por estas razões, a monitoria e a aplicação de regulamentos e condições da licença deve ser conduzida por entidades separadas com verdadeira independência para realizar suas funções<sup>511</sup>.

A Lei de Minas e a Lei do Petróleo concentram poderes de licenciamento de concessões e o poder de monitorar e impor o MIREM e suas agências DNM e INP como os operadores do dia-a-dia. Isso cria todos os conflitos de interesse mencionados anteriormente. O poder de revogação e suspensão de licenças poderia criar tensão entre o MIREM e as empresas pois a retenção de informações poderia ajudar a evitar sanções ou paragens de produção. Para mitigar os efeitos criados pelos interesses conflitantes das agências, bem como para proteger os funcionários de potencial críticas de não executarem nenhuma tarefa e manter um ambiente aberto e de confiança entre o MIREM e as empresas, ministérios adicionais devem ser envolvidos para fornecerem monitoria e cumprimento. Além disso, a clássica separação de responsabilidades, particularmente para os interesses estruturalmente conflitantes, é uma norma internacionalmente aceite.

A exigência da Lei de Minas de licenças ambientais e de uso da terra permite em conjunto com o mandato do Ministério da Coordenação da Acção Ambiental (“MICOA”)<sup>512,513</sup>, tornar o MICOA o

candidato adequado para monitorar e fiscalizar o cumprimento das normas ambientais. As disposições da Lei de Minas já exigem que as “Obrigações do Detentor do Titular”, os indivíduos que detêm várias concessões, incluindo as licenças ambientais obrigatórias, licenças de uso da terra e requisitos de segurança “...cuja falha deve levar à revogação da concessão”<sup>514</sup>. No entanto, para se tornar um sistema co-igual ministerial de controlo, é necessário um mandato legal claro que estipule que as concessões serão suspensas e revogadas caso não se obtenha ou não se *mantenha o status activo* dessas licenças e autorizações<sup>515</sup>, e que o MICOA tem o poder de determinação da situação das licenças. Este sistema estrutural de controlo resolveria o conflito de interesses criado pelo duplo mandato colocado ao MIREM e permitindo-lhe melhor servir e trabalhar com a comunidade empresarial, enquanto o MICOA trabalharia para melhorar a monitoria e fiscalização para que ocorra em ministérios especializados.

O quadro ajustado da Lei de Minas poderia, então, ser usado como um modelo para a Indústria do Gás Natural, proporcionando a mesma separação de responsabilidades entre o INP do MIREM e o MICOA. Quadro da Lei do Petróleo exige igualmente a conformidade ambiental, mas carece de um mecanismo para garantir que o MICOA tenha a capacidade de agir em função das suas constatações. Mais ainda, as empresas de Gás Natural são actualmente atribuída o papel de auto-monitoria dos seus impactos negativos<sup>516</sup>. Mais uma vez, isto cria um conflito estrutural de interesses entre o objectivo da empresa de maximizar a receita e a sua responsabilidade designada de relatar sobre os impactos sociais e ambientais negativos. Uma agência externa como o MICOA, separada da agência de licenciamento, deve ser mandatada para fornecer a monitoria e a conformidade.

Moçambique tem a oportunidade de reforçar o seu quadro legal e institucional sobre a indústria extractiva por meio da adoção de sistemas de controlo internacionalmente aceites. Como a forma mais autoritária da legislação, as leis da Assembleia da República podem assegurar que os conflitos de interesse estruturais sejam removidos e maximizar o desempenho de todos os ministérios e suas agências.

**Recomendação 68:** (Reforçar os Sistemas de Controlos) Assegurar a separação estrutural dos poderes através do estabelecimento do MICOA como um ministério co-igual mandatado para fornecer supervisão e monitoria empossada através de um instrumento articulado de execução: a capacidade de multar, suspender e revogar concessões através de EIA, ESIA e incumprimento da Licença Ambiental.

**Recomendação 69:** (Reforçar os Sistemas de Controlos) Envolver ministérios co-iguais adicionais paralelamente ao MIREM e MICOA, capazes de regular outros impactos extractivos, incluindo Impactos Sociais nas comunidades locais, possivelmente através do Ministério da Administração Estatal, que já trabalha a nível distrital, provincial e federal (MAE) a fim de administrar a governação, ou o Ministério da Mulher e Acção Social, cujo mandato poderia fornecer forte representação das partes interessadas, e as normas de saúde e segurança, possivelmente através do Ministério do Trabalho, cujo mandato já cobre essas funções.

## 8.2.2 Fortalecer o papel de supervisão e implementação do Parlamento

A Assembleia da República, o Parlamento de Moçambique, deverá criar uma Comissão Parlamentar integral e mandatada para efectuar a supervisão das indústrias extractivas. Moçambique tem experimentado enormes quantidades de reforma de lei, mas sofre de um grande défice<sup>517</sup> de implementação, fundamental para garantir um sistema funcional da indústria extractiva. O Comitê de Indústrias Extractivas seria um mecanismo adicional tanto para auxiliar na implementação, ao mesmo tempo criando a supervisão assim como, portanto, para a prestação de contas ao público. Como o maior órgão representativo de Moçambique, a Assembleia da República, a sua opinião sobre o sistema vai ajudar a dar as garantias ao público de que os interesses de Moçambique estão a ser promovidos.

A Assembleia da República tem o mandato de competências legislativas, mas também de responsabilidades de implementação e monitoria de novas leis através do sistema de Comissão Parlamentar<sup>518</sup>. O alcance de pelo menos três das actuais Comissões<sup>519</sup> inclui a supervisão das questões da indústria extractiva<sup>520</sup>. No entanto, nenhuma comissão tem o mandato para um âmbito específico para a indústria extractiva. Uma nova comissão com um mandato claro de fiscalização teria o âmbito apropriado para fornecer a supervisão. Os Ministérios, agências e empresas nacionais, como a EMP e a CARBOMOC seriam obrigados a reportar à comissão e tornar a informação transparente para este órgão.

As informações adquirida da supervisão activa poderia auxiliar na orientação da Assembleia da República para criar quadros mais fortes e mais robustos para regular e monitorar as indústrias extractivas. Como a entidade capaz de criar a mais alta autoridade da legislação, a AR também poderia ser parte da solução no esclarecimento das leis, criando sistemas de controlo mais fortes e garantir as partes interessadas empresariais, institucionais e individuais em Moçambique estejam sujeitas a revisão.

**Recomendação 70:** Criar uma Comissão Parlamentar da Indústria Extractiva e mandatá-la para fornecer supervisão por meio de relatórios directos, auditorias opcionais e pessoal especializado adequado<sup>521</sup>.

**Recomendação 71:** Aumentar o conhecimento técnico e pessoal dentro das Comissões Parlamentares.

## 8.2.3 Fortalecer o papel de auditoria do Tribunal Administrativo e do Ministério das Finanças

Fora dos Ministérios directamente responsáveis pelas indústrias extractivas, o Tribunal Administrativo e o Ministério das Finanças são mandatados para fornecer supervisão da Receita da Indústria Extractiva.

O Tribunal Administrativo (“TA”), tem o mandato de fiscalização, servindo como auditor das receitas e despesas<sup>522</sup> públicas na Terceira Secção do Tribunal (Terceira Secção). Como parte de um ramo semi-independente do governo - do Executivo, existe o potencial de o tribunal

administrativo fornecer uma forte supervisão da gestão fiscal. No entanto, factores que minimizam a actual capacidade do tribunal para agir como um mecanismo independente de supervisão incluem o subfinanciamento<sup>523</sup>, a necessidade de desenvolvimento de competências técnicas, a falta de independência, reportada corrupção e a necessidade de mecanismos de execução mais fortes<sup>524</sup> - veja o estudo de caso abaixo.

#### **Estudo de Caso: A Reduzida Capacidade de Execução do Tribunal Administrativo**

O Tribunal Administrativo leva casos que envolvem entidades públicas e de administração moçambicana. O Tribunal tem uma limitada capacidade de execução uma vez tomada a sua decisão inicial. Se os queixosos submeterem apelo dos seus casos para julgamento, o Tribunal pode impor penalidades específicas em entidades públicas. Nesse momento, as entidades públicas ainda têm a capacidade de “ganhar isenção de fornecer compensação total, quer demonstrando que a restituição completa seria prejudicial para o interesse público ou a falta de recursos públicos para efectuar o pagamento”. Neste momento, se as decisões não forem observadas, “...o tribunal pode, em seguida, imputar a culpa a oficiais individuais no âmbito da administração pública com um “crime de desobediência...”<sup>525</sup>

Em 1998, o problema tornou-se evidente com o caso de Maria José Teixeira Catarino Petiz vs Primeiro-Ministro da República de Moçambique. Maria, a queixosa, acusou o governo de nacionalizar ilegalmente a sua fábrica. O tribunal administrativo concordou com a queixosa e decidiu em seu favor. No entanto, o tribunal só foi capaz de emitir uma condenação e recomendações da restituição. Além disso, o tribunal disse que não tinha capacidade de restaurar os direitos financeiros da fábrica da queixosa. “Invocando o artigo 7 da Lei Orgânica do Tribunal Administrativo e o artigo 217 do Estatuto Geral dos Funcionários Públicos (EGFE)”<sup>526</sup>

Uma questão adicional que o TA enfrenta é a falta de independência. A Constituição d 2004 avançou a estrutura para a independência do Poder Judiciário através da separação de poderes. No entanto, o PM ainda nomeia os Presidentes e Vice-Presidentes do tribunal sem confirmação<sup>527</sup>. Para executar correctamente o seu mandato de emitir juízos sobre os administradores e funcionários nos ramos executivo e legislativo, a liderança do TA deve ser concedida o máximo de independência. Com a obrigatoriedade de audiências de confirmação das nomeações dos líderes através da Assembleia da República, os candidatos estariam sujeitos a uma análise mais aprofundada para maximizar a independência.

**Recomendação 72:** Aumentar a independência do Tribunal Administrativo através de Ratificações Parlamentares obrigatórias das nomeações presidenciais para o tribunal.

Permitir que o TA emita decisões obrigatórias contra os administradores e instituições administrativas vai ajudar o tribunal na criação da responsabilização no seio do governo. A sua incapacidade actual para penalizar ofertas retira eficientemente do tribunal administrativo o seu poder judicial mandato e, portanto, coloca em risco a sua capacidade de supervisão.

**Recomendação 73:** Dar ao tribunal administrativo a capacidade de tomar decisões obrigatórias durante a primeira ronda de decisões para todas as audiências do tribunal administrativo.

O Ministério das Finanças (“MF”), através da Inspeção Geral de Finanças (ou “IGF”) tem o mandato para supervisão dos mega projectos (ver *Secção 1: As Implicações Económicas e Comerciais do Gás Natural e Carvão*), cobrança de impostos e orçamento do Estado. A IGF actualmente trabalha através da lei do *Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado (“SISTAFE”)* que regula a gestão das finanças públicas. Durante as entrevistas com as várias partes interessadas era premente a necessidade de maior especialização em auditoria para aumentar a monitoria das receitas pelo MF e cobrar impostos tanto das empresas estatais (“EE”) e de mega-projectos.

Conforme articulado nas Secções Económicas e Jurídicas acima, uma necessidade de supervisão clara das receitas cobradas é fundamental para garantir que a corrupção de alto nível esteja a ser minimizada (ver *Secções 1.2.2, 6.2.1, e 7.3.2*). A obrigatoriedade de que os órgãos competentes do Ministério das Finanças e do TA tenham o acesso a informações sobre as partes interessadas da Indústria Extractiva irá aumentar a probabilidade de prestação de contas.

### **8.3 Aumento de iniciativas de transparência que garantem a independência da política e da tomada de decisões de influências externas**

O Governo de Moçambique tomou medidas para reforçar a independência na formulação de políticas através da adopção da *Lei da Probidade Pública*, em Novembro de 2012. A Lei da Probidade Pública, inclui disposições que definem conflitos de interesse para os funcionários públicos, estabelece uma Comissão de Ética independente que investiga e sanciona os conflitos de interesses, e forma um procedimento de declaração de bens para todos os funcionários públicos. Estes princípios fornecem uma estrutura que aumenta a independência na formulação de políticas, mediante a definição de códigos de conduta para os funcionários públicos. Se estes códigos forem implementados a nível individual, irão por sua vez desenvolver instituições governamentais que irão operar com transparência e de forma independente. O desenvolvimento desse ambiente institucional tem o potencial de criar um sistema mais transparente que irá garantir os recursos naturais sejam utilizados pelo governo para o desenvolvimento a longo prazo do país. A secção abaixo fornece uma vista geral da *Lei da Probidade Pública*, e sugere um conjunto de recomendações para fortalecer a implementação da lei.

#### **8.3.1 Conflitos de Interesse**

A Lei da Probidade Pública define princípios de conflito de interesses que promovem a governação, transparência e responsabilidade entre as pessoas que são investidas cargos públicos e garante que sejam responsáveis pelos recursos sob sua responsabilidade<sup>528</sup>. A lei define que todos os funcionários públicos, bem como todas as pessoas que trabalham para empresas estatais e indivíduos que trabalham para entidades privadas que são confiadas poderes públicos estão sujeitos às suas disposições<sup>529</sup>. Além disso, os artigos 3 e 4 da *Lei da Probidade Pública* fornecem uma lista de todos os cargos a que a lei é aplicável, que se estendem desde o Presidente da República de Moçambique até aos chefes locais<sup>530</sup>.

A definição de termos de conflito de interesse ao abrigo da *Lei da Probidade Pública* é comparada com os padrões internacionais de transparência de que Moçambique faz parte<sup>531</sup>. Alguns pontos chave da lei encontram-se no artigo 9, onde os funcionários públicos são impedidos de receber qualquer oferta que pode pôr em causa a liberdade da sua acção, a independência do seu juízo e a credibilidade e autoridade da administração pública, dos seus órgãos e serviços<sup>532</sup>, e o artigo 19 que também impede os funcionários públicos de participarem nos processos de tomada de decisão em que os seus interesses pessoais possam prejudicar a sua capacidade de agir como um representante independente e imparcial<sup>533</sup>. Além disso, o artigo 36 estabelece que os conflitos de interesse estendem-se às relações familiares<sup>534</sup>.

Estas disposições são particularmente relevantes para o sector extractivo pois fornecem restrições claras sobre o recebimento de amplas “compensações” de qualquer pessoa ou entidade, incluindo a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (“ENH”). Isso ajudará a criar independência dentro do serviço público e agências governamentais. Isso vai ajudar a criar especificamente a independência na ENH, uma vez que irá restringir o clientelismo político que poderiam prejudicar o valor das receitas voltadas para o desenvolvimento técnico da empresa (ver o estudo de caso sobre “Desenvolver Empresas Estatais Fortes” abaixo). Além disso, o facto de que a Lei da Probidade Pública estende o conflito de interesses aos membros da família é um desenvolvimento importante. No entanto, deve-se considerar o facto de que Moçambique é um país em desenvolvimento com poucos profissionais escolarizados. Se houver uma ampla aplicação da disposição sobre o conflito de interesse, pode prejudicar os interesses comerciais legítimos dos membros da família e, portanto, o desenvolvimento de empresas moçambicanas de propriedade nacional. A Comissão Central de Ética Pública deve, portanto, levar isso em conta quando se investiga os conflitos de interesse entre os funcionários públicos.

#### **Desenvolver Empresas Estatais Fortes no Sector de Hidrocarbonetos<sup>535</sup>**

O mercado global de energia é dominado por empresas estatais. Mais de 80% dos fornecimentos mundiais de petróleo e gás natural são controlados por empresas estatais, e estas empresas compreendem 15 das 20 maiores empresas de energia do mundo<sup>536</sup>. As empresas estatais como a Saudi Aramco, Statoil (Noruega), Petronas (Malásia) e Petrobras (Brasil), todas se desenvolveram em líderes da indústria. No entanto, outras empresas estatais no México, Nigéria e Venezuela não conseguiram utilizar os seus recursos naturais e continuam limitadas por interesses políticos. Os recursos de gás natural que Moçambique possui tem o potencial de transformar a sua empresa estatal, ENH, num líder global que pode promover investimentos moçambicanos em todo o mundo. No entanto, a ENH precisa solidificar o seu papel institucional como um negócio competitivo e superar os interesses políticos para se tornar uma empresa de sucesso.

Pesquisa sobre as empresas estatais mostrou que a incorporação dos seguintes princípios provavelmente levará a uma empresa de sucesso. Tais princípios incluem: (1) definir claramente os objectivos sem fins lucrativos, (2) evitar nomeações políticas para cargos de gestão (3) fornecer um sistema de contabilidade transparente e (4) a criar um órgão regulador dedicado, entre outros.<sup>537</sup>

As empresas estatais (“EE”) são muitas vezes mandatadas para fornecer programas sociais. Isto é visto como causador de potenciais conflitos de interesse porque a EE pode concentrar mais

atenção em programas como a educação da comunidade, desenvolvimento e emprego, em detrimento do desenvolvimento do conhecimento técnico. Embora seja bom fornecer tais mandatos, pesquisadores recomendam minimização dos mandatos sociais e defini-los claramente em ordem de prioridade<sup>538</sup>. Um exemplo de má prática ocorreu na Venezuela, onde a EE gastou 2/3 do seu orçamento em programas sociais e no México, onde um amplo mandato social deixou um pequeno orçamento para o desenvolvimento técnico<sup>539</sup>. Nenhuma EE se desenvolveu tornando-se um líder da indústria, apesar de uma riqueza de recursos naturais.

Os pesquisadores também descobriram que muitas vezes, as nomeações políticas para cargos de gestão tendem a prejudicar o crescimento de uma EE<sup>540</sup>. A principal razão para evitar esta prática é limitar a capacidade do governo de maximizar as receitas da EE para garantir interesses políticos de curto prazo. Na Saudi Aramco e na Petrobras, os cargos de gestão estão em grande parte isolados da intervenção do governo, permitindo que estas EE desenvolvam agendas de longo prazo com foco na rentabilidade e desenvolvimento tecnológico. Por outro lado<sup>541</sup>, no México, na Nigéria e na Venezuela, os cargos de superiores de gestão são nomeados e podem ser removidos pelo presidente. Embora possa ser necessário envolver a intervenção do governo nas fases iniciais de desenvolvimento da ENH, esse envolvimento deve ser transparente e as nomeações podem seguir o modelo discutido na *Secção 8.3.5 Obtenção de aprovação ou ratificação para nomeações chave a partir da Assembleia da República*. Além disso, os gestores devem ter uma medida de segurança de trabalho que fornece directrizes rígidas para despedimentos, de forma a garantir que os gestores sejam demitidos por má gestão e não por razões políticas.

Um problema crucial que as EE devem superar é o problema do “agente principal”. Uma crença comum é de que uma vez que as EE não são operadas pelos seus proprietários, não vão funcionar de forma tão eficiente quanto uma empresa privada. Uma maneira de resolver este problema é através de uma maior informação para que os directores (o público) possam monitorar melhor as actividades dos agentes (gestores das EE)<sup>542</sup>. Formando um sistema de contabilidade transparente e uma agência específica de fiscalização vai ajudar a resolver o problema do agente principal. O fornecimento de documentos permite ao público monitorar a EE e uma única agência reguladora vai garantir que os poderes reguladores não estejam dispersos em várias agências.<sup>543</sup>

Com todos os recursos em Moçambique, a ENH tem o potencial de tornar-se um líder da indústria. No entanto, estas questões devem ser abordadas caso se pretenda que se torne uma empresa de sucesso. Uma análise mais aprofundada da Petronas, Petrobras e Statoil pode fornecer modelos que a ENH pode usar no seu desenvolvimento.

Embora certamente persistam lacunas na regulação dos conflitos de interesse, o Governo de Moçambique demonstrou o seu empenho na execução dos artigos de conflitos de interesse, através da identificação de parlamentares que foram dados como estando em violação dos seus princípios. Em Março de 2013, 30 deputados parlamentares do partido FRELIMO foram dados como estando em violação da política de conflitos de interesse e, portanto, tomaram a iniciativa de resolver estes conflitos, quer através da renúncia ao parlamento ou abandono dos cargos que ocupavam em empresas participadas pelo estado<sup>544</sup>. Destes 30 parlamentares, 27 renunciaram aos seus cargos em empresas e três demitiram-se do parlamento.

O compromisso de aplicação da política de conflitos de interesse é louvável, no entanto, os parlamentares não foram multados pelas suas violações e não se sabe se os parlamentares renunciaram aos bens, tais como veículos e outros bens que podem ter sido fornecidos a estes nos cargos anteriores. Embora seja positivo que estes parlamentares da FRELIMO tomassem a iniciativa de resolver os conflitos de interesse internamente, é dever da Comissão Central de Ética regular e sancionar os conflitos de interesse conforme indicado na Lei da Probidade Pública. É necessário, portanto, promover o papel regulatório da Comissão Central de Ética e garantir que os conflitos de interesse sejam aplicados para todos os partidos políticos em Moçambique.

As obrigações legais previstas na Lei da Probidade Pública prevêm um quadro de um projecto de lei que irá promover a independência na formulação de políticas e regulamentação dos conflitos de interesse. As seguintes recomendações podem contribuir para complementar a implementação da lei.

**Recomendação 74:** Certificar-se de que os conflitos de interesse são regulamentados e sancionados pela Comissão Central de Ética Pública. Garantir que a aplicação legítima seja extensiva aos membros da família.

### 8.3.2 Comissão Central de Ética Pública e Comissão de Ética

A Comissão Central de Ética Pública (“CCEP”) foi criada ao abrigo da Lei da Probidade Pública, como o órgão central para monitorar, prevenir e resolver os conflitos de interesses entre os funcionários públicos. O órgão foi formado em Janeiro de 2013 através de um processo inclusivo de selecção, onde os poderes executivo, judicial e legislativo do governo, cada um seleccionou três representantes para o órgão de nove membros<sup>545</sup>. Os membros foram seleccionados com base em “alta autoridade moral” e dizem-se estar comprometidos com os seus papéis na CCEP<sup>546</sup>.

A CCEP já começou a formar os seus escritórios e a esclarecer os seus papéis a Moçambique. No entanto, há muito trabalho que precisa ser feito para apoiar a implementação adequada das suas inúmeras funções. A CCEP não foi o principal órgão a resolver conflitos de interesse na FRELIMO, e não houve nenhuma indicação de que os outros partidos políticos tenham resolvido os potenciais conflitos de interesse que possam existir entre os seus membros (ver *Secção 8.3.1: Conflitos de Interesse*). A CCEP deve promover-se como o principal órgão regulador para conflitos de interesse a fim de garantir que as questões sejam resolvidas de forma transparente, imparcial e que as sanções sejam fornecidas quando necessário.

Dentre as suas outras funções, a CCEP também tem a tarefa de coordenar os organismos de ética inter-institucionais chamados Comissões Centrais de Ética (“CEP”). As Comissões Centrais de Ética são órgãos de ética que serão estabelecidas nos principais órgãos do governo<sup>547</sup>. As CEPs são compostas por três pessoas. Os membros das CEPs são funcionários da agência que supervisionam, e dois desses membros são seleccionados para os seus postos por indicação de outros funcionários, enquanto o mais alto funcionário da agência nomeia o terceiro membro da CEP<sup>548</sup>. Os papéis das CEPs incluem a monitoria de presentes e gratificações e garantir que os Códigos de Conduta e os princípios de Conflitos de Interesse são aplicados adequadamente.

A CCEP e a CEP são essenciais na implementação da política de conflitos de interesse. A fim de

alcançar a plena implementação, estes órgãos devem abordar as seguintes restrições. A CCEP actualmente se reúne um dia por semana e embora tal pode ser aceitável após o trabalho do órgão estiver institucionalizado, a CCEP deve primeiro registar progressos na definição dos seus vários papéis em Moçambique e desenvolver a sua capacidade para atender às demandas dessas funções. Um factor fundamental para alcançar este fim é a comunicação intra-institucional eficaz que define onde estão os papéis da CCEP e a forma como complementam as outras instituições como o Gabinete Central de Combate à Corrupção (“GCCC”)<sup>549</sup>. A CEP também deve ser promovida, especialmente em ministérios chave como a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (“ENH”), MIREM e INP. Se estes órgãos institucionais forem devidamente implementados, estes irão por sua vez fortalecer a supervisão da organização e incentivar a supervisão interna dentro das agências governamentais<sup>550</sup>.

#### **Recomendação 75:**

Comissão Central de Ética Pública (“CCEP”):

- Promover papel como instituto para regulamentar os conflitos de interesse.
- Harmonizar a comunicação com outras instituições de combate à corrupção
- Proporcionar a transparência e reforçar as sanções para as violações.

Comissão Central de Ética (“CEP”):

- Começar a formação das CEPs nos ministérios chave

#### **Combate à Corrupção**

Moçambique tem feito progressos significativos na formação de um quadro de transparência que irá apoiar a luta contra a corrupção. No entanto, as instituições legais e reguladores estabelecidas nos termos da Lei da Probidade Pública, e outros projectos de lei de transparência, não irão sozinhas terminar a corrupção em Moçambique. Na verdade, estudos descobriram que a criação de legislações e instituições anti-corrupção, como o Gabinete Central de Combate à Corrupção (“GCCC”) de Moçambique, muitas vezes não diminuiu a corrupção no estado<sup>551</sup>. A secção seguinte irá fornecer alguns exemplos de como a República Democrática da Geórgia combateu a corrupção ao longo de um período de 10 anos (2003-2012).

Na sequência da sua independência da União Soviética em 1991, a Geórgia foi atormentada com instituições corruptas que extraviaram receitas, orçamentos e não forneceram serviços adequados para o público em geral. Os primeiros governos pós-independência deram pouco foco no combate à corrupção e assim a prática persistia. A partir de 2005, a Transparência Internacional classificou a Georgia na posição 130/158 no seu Índice de Percepção de Corrupção e o Banco Mundial classificou a na posição 112 no seu *ranking* de facilidade de fazer negócios<sup>552</sup>. Após a implementação de uma estrutura robusta anti-corrupção, a Georgia ficou na posição 51/174 no Índice de Percepção de Corrupção e na posição 12 no *ranking* de facilidade de fazer negócios em 2012<sup>553</sup>. A melhoria desses indicadores contribuiu para a atração de investimentos de grande escala em vários sectores, melhorando a prestação de serviços públicos, a percepção do cidadão do governo e redução da pobreza.

Num relatório de 2012, o Banco Mundial identificou 10 razões para o sucesso que a Geórgia tinha alcançado no combate à corrupção durante o período de 2003-2012<sup>554</sup>. As razões mais aplicáveis a Moçambique são (1) uma Forte Vontade Política, (2) Estabelecer a Credibilidade Atempadamente (3) Lançar um Ataque Frontal (4) Atrair Novos Funcionários e (5) Coordenação de Perto.

O Presidente Armando Guebuza de Moçambique tornou o combate à corrupção uma pedra angular das suas campanhas presidenciais de 2004 e 2008, e conseguiu uma medida de sucesso na promoção da Lei da Probidade Pública. No entanto, a maior parte do país continua insatisfeito com o progresso. Um factor chave que pode apoiar a vontade do presidente Guebuza, é o estabelecimento da credibilidade atempadamente. Embora os parlamentares moçambicanos tiveram que abordar conflitos de interesse, na Geórgia, o Presidente Mikheil Saakashvili agiu imediatamente processando seis parlamentares por corrupção e começou a promover activamente políticas de anti corrupção para o público. Uma acção mais forte em Moçambique pode sinalizar um aumento da vontade de resolver a questão e criar maior apoio público.

A Georgia também reconheceu que a adoção de uma abordagem fragmentada para execução das suas políticas anti-corrupção não iria funcionar, porque o parlamento poderia bloquear certos projectos de lei e o quadro não funcionaria de forma coerente a sem adoção plena. Através da implementação de reformas num “ataque frontal completo” a Geórgia conseguiu tomar medidas imediatas no combate à corrupção. A aprovação da Lei da Probidade Pública foi um sucesso para Moçambique, no entanto, Moçambique ainda não incorporou a corrupção no seu Código Penal e outros aspectos do pacote anti-corrupção também ainda devem ser aprovados.

A Georgia também estava ciente de que o seu país possuía baixa capacidade humana para implementar essas reformas de forma eficaz, e, portanto, recrutou pessoas não georgianos para trabalhar em ministérios chave. O novo quadro de pessoal permitiu que a Geórgia avançasse na implementação com o conhecimento técnico necessário. Além disso, o comité de formulação de políticas que abordou a implementação era pequeno e coordenado e permitiu que o país desenvolvesse um programa de implementação coerente. Embora a Geórgia e Moçambique são países totalmente diferentes, o desenvolvimento da estrutura anti-corrupção da Geórgia poderia fornecer um modelo eficaz para Moçambique seguir.

### 8.3.3 Declaração de Bens

A *Lei da Probidade Pública* também inclui disposições que exigem que todos os funcionários públicos apresentem uma declaração de bens ao longo do período em que ocupam cargos públicos. A prática de declaração de bens é um princípio central num regime de transparência, uma vez que fornece informações de base que pode ser medida para avaliar o crescimento da renda durante o tempo de cargo de um funcionário<sup>555</sup>. A declaração de bens também contribui para garantir uma maior independência na elaboração de políticas, uma vez que permite aos investigadores identificarem o crescimento da renda em função do salário anual, e, potencialmente, identificarem fontes ilícitas de rendimento caso existam. Embora Moçambique tenha estabelecido uma prática de declaração de bens em 1990 ao abrigo da *Lei 4/1990*, a implementação foi descoordenada e, portanto, levou a uma fraca execução. A *Lei da Probidade*

*Pública* aborda algumas destas deficiências, embora não todas.

A CCPE deverá conceber um formulário de declaração de bens, e está actualmente em fase de elaboração. A Lei da Probidade Pública fornece uma estrutura básica para a declaração de bens, o que obriga os funcionários a submeterem a documentação de todos os activos, tais como imóveis, propriedade de empresas e contas bancárias que possuem valores substancialmente maiores do que o salário do funcionário<sup>556</sup>. Estas disposições também se estendem aos bens do cônjuge e dependentes do funcionário<sup>557</sup>.

A Lei da Probidade Pública fornece uma ampla gama de agências que recolhem as declarações, que variam desde o Tribunal Administrativo à Procuradoria Geral Provincial<sup>558</sup>. Dentro destes órgãos de recolha, será formada uma Comissão de Recepção e Verificação (“CRVP”) para recolher as declarações. Embora recolha seja centralizada nas agências, a pluralidade de agências que recolhem as declarações pode afectar a eficácia global do sistema<sup>559</sup>. Um outro obstáculo para o desenvolvimento de uma estrutura coesa é que as declarações devem ser escritas a mão, tornando mais difícil formar um banco de dados centralizado. O desenvolvimento de um sistema unificado de recolha terá um esforço considerável, mas o tal sistema é necessário para garantir a conformidade e facilitar as investigações.

As agências que recebem as declarações têm a autoridade para iniciar investigações. As investigações podem ser realizadas se as agências de recolha acreditarem que há indícios de que um indivíduo está em violação da Lei da Probidade Pública, ou se as entidades públicas solicitarem que as agências de recolha realizem auditorias de um indivíduo. Embora as agências podem investigar os indivíduos, o processo de iniciação de uma investigação não é totalmente transparente. Muitas vezes, o Procurador-geral decide realizar uma investigação e, em seguida, o Gabinete Central de Combate à Corrupção (“GCCC”) inicia uma investigação<sup>560</sup>. Este processo não é totalmente transparente e embora as entidades públicas podem solicitar investigações, existem barreiras significativas para o público em geral solicitar investigações.

Os formulários de declaração contêm duas partes, uma que fornece informações pessoais básicas do funcionário público e outra que inclui uma documentação completa dos activos que “fornece uma avaliação rigorosa”. A CRVP e outros órgãos de investigação tais como o GCCC e as autoridades judiciais, têm pleno acesso às declarações completas. No entanto, o público em geral só tem acesso total e irrestrito à primeira parte da declaração. Se uma pessoa quiser ver a segunda parte da declaração, deve primeiro submeter uma declaração de interesse à Procuradoria Geral para revisão. Se a declaração for negada, o indivíduo pode levar o seu pedido ao Conselho Constitucional para uma decisão final. Este processo cria barreiras para o público ter acesso à informação e responsabilizar os funcionários responsáveis. Para garantir que uma política de declaração de bens crie uma maior transparência, o público deve ter acesso total à informação e a capacidade de solicitar investigações de possíveis violações.

**Recomendação 76:**

- Coordenar a recolha de Declaração de Bens.
- Fornecer a transparência quando as investigações forem iniciadas.
- Fornecer mecanismos para o público aceder à todas as informações de forma rápida e

com o mínimo de transações.

### 8.3.4 Implementação de sanções rigorosas para as violações éticas

A *Lei da Probidade Pública* estabelece sanções por violações éticas cometidas por funcionários públicos e o incumprimento da política de declaração de bens. Se um indivíduo for encontrado em violação dos princípios estabelecidos na Lei da Probidade Pública, pode enfrentar a demissão do cargo, prisão e multas. As penalidades rigorosas fornecem incentivos para a cooperação. No entanto, um complemento adicional para às violações contidas na Lei da Probidade Pública, será a inclusão de regras sobre corrupção, enriquecimento ilícito e regras sobre procedimentos de investigação no *Código Penal e Código de Processo Penal* moçambicanos que estão actualmente em fase de revisão<sup>561</sup>.

A fraqueza nas penalidades estabelecidas no âmbito da *Lei da Probidade Pública*, são o facto de que as violações não são explicitamente definidas. Uma série de artigos apenas afirma que um indivíduo pode ser preso e multado por violações, mas o tempo exacto de uma pena de prisão e o montante da coima são apenas definidos em poucos artigos selectos. O fornecimento de definições claras das consequências por violar os princípios éticos irá incentivar ainda mais a cooperação. Além disso, muitos dos artigos referem-se a punições que serão definidas nos termos do Código Penal revisto. Embora tal seja aceitável, o Governo de Moçambique deve promover a necessidade de a Assembleia da República adotar o código penal como uma questão de prioridade.

#### Recomendação 77:

- Fornecer penalidades explicitamente definidas para violações.
- Priorizar a adoção do Código Penal de Moçambique e Código do Processo Penal.

### 8.3.5 Obtenção de aprovação ou ratificação para nomeações chave junto da Assembleia da República

É fundamental garantir que os candidatos mais qualificados sejam seleccionados para as nomeações em órgãos chave do governo<sup>562</sup>. Além disso, a nomeação de pessoas para as agências governamentais deve proceder de uma forma que promova a transparência no processo de selecção e minimiza possíveis nomeações através de favoritismo<sup>563</sup>. Para conseguir isso, as propostas de Legislação de Petróleo e Minas podem incorporar as seguintes recomendações que fornecem critérios de selecção e processos de confirmação transparentes.

As Legislações de Petróleo e de Minas devem incluir critérios de selecção para as nomeações para cargos chave, tais como o Ministro do MIREM, a Direcção Nacional de Minas e membros do conselho de administração do INP e da ENH. Estes institutos também devem divulgar de que forma os candidatos preenchem os critérios para essas posições<sup>564</sup>. Os critérios de selecção que são codificados em lei podem fornecer transparência no processo de nomeação e limitar as nomeações com base em favoritismo.

A Assembleia da República de Moçambique pode ter um papel mais importante que irá melhorar a transparência no processo de nomeação. A Assembleia da República tem actualmente oito comissões permanentes de trabalho que proporcionam um nível de supervisão para questões temáticas que são importantes para a agenda nacional de Moçambique<sup>565</sup>. A *Subcomissão de Assuntos Económicos e Serviços* é a comissão de trabalho permanente, que inclui recursos naturais como parte do seu mandato operacional. No entanto, os recursos naturais são apenas uma parte de um amplo mandato<sup>566</sup>. Dada a importância dos recursos naturais para o desenvolvimento de Moçambique, a criação de uma subcomissão permanente que se concentra exclusivamente nos recursos naturais pode criar um método de institucionalização do papel da Assembleia da República, promovendo a gestão eficaz dos recursos naturais.

Uma comissão que incide sobre os recursos naturais também pode estar envolvida na nomeação e processo de nomeação para cargos no MIREM, INP e ENH. Este processo pode funcionar da seguinte maneira. Em primeiro lugar, a comissão faz uma lista dos candidatos seleccionados. Em seguida, o Presidente selecciona adicionalmente pessoas qualificadas para serem nomeadas como membros do conselho de administração. A comissão, em seguida, dá a aprovação final à selecção do presidente e garante que todos os membros sejam independentes e qualificados<sup>567</sup>.

A segunda opção da política é ter nomeações confirmadas pela comissão. Se se pretender que instituições como o MIREM, INP e ENH sejam independentes, a aprovação de uma comissão parlamentar deve ser um requisito para os nomeados. Um bom exemplo de tal procedimento já existe de formas que a Assembleia da República seleccionou membros para a Comissão Central de Ética Pública (conforme discutido na *Secção 8.3.2: Comissão Central de Ética Pública e Comissão de Ética*) e a nomeação do Provedor de Justiça. O aumento da fiscalização que virá com uma comissão dará mais independência e imparcialidade às instituições reguladoras chave, que irão nutrir confiança no povo moçambicano e nos investidores internacionais nestas instituições e no panorama regulador.

**Recomendação 78:** Formar uma comissão na Assembleia da República que supervisiona todos os assuntos relacionados com a economia extractiva e a estrutura reguladora e que também tem autoridade para se envolver no processo de nomeação e designação.

### 8.3.6 Protecção dos Nomeados

Em ambos os sectores de mineração e hidrocarbonetos, a Ministra do MIREM tem a capacidade de remover a Direcção Nacional de Minas e o conselho de administração do INP. Esta autoridade mina a capacidade de cada órgão de regular adequadamente a sua respectiva indústria de forma independente. A independência destas instituições é fundamental para a regulação eficaz (ver *Secção 8.2.1: Estabelecer divisão clara de poderes de decisão entre os vários ministérios/agências*). Portanto, deve-se desenvolver um novo sistema de nomeação que incorpora independência e estabilidade no emprego nos principais cargos das instituições. Tais exemplos existem actualmente nas estruturas de governação de Moçambique. Por exemplo, os membros do Conselho Constitucional são nomeados para mandatos de cinco anos renováveis que garantem a independência e a segurança da posse, entre outras disposições<sup>568</sup>. Outro

exemplo existe no Tribunal Administrativo (“TA”), onde o Presidente do TA é designado pelo governo e aprovado pela Assembleia da República para mandatos de cinco anos. Além disso, o Presidente do TA não pode ser removido do seu posto, a menos que se prove que o seu comportamento violou os seus deveres.

Moçambique deve desenvolver mecanismos que permitam que os funcionários de ministérios chave sejam nomeados através de um processo transparente, que promove a independência da sua posição, o que irá reforçar ainda mais a transparência e os sistemas de controlo. As demissões do cargo também devem ser incorporadas de uma forma que proporciona transparência e não despedimento por motivos políticos.

**Recomendação 79:** Garantir a independência dos nomeados, dando-lhes maior segurança do posto e estabelecer um processo de nomeação independente. Incentivar o parlamento a confirmar as nomeações nos ministérios chave.

### 8.3.7 Protecção de denunciadores e encorajamento dos mesmos a se revelarem

A fim de promover a transparência e a prestação de contas, os denunciadores que desejam revelar informações relacionadas com alegados abusos de poder, corrupção ou outras actividades ilícitas devem ser devidamente protegidos e encorajados a aparecerem<sup>569</sup>. A *Lei da Probidade Pública* inclui uma protecção de denunciadores que relatam conflitos de interesse para a Comissão Central de Ética nos termos do artigo 50. A protecção dos denunciadores é importante, pois os denunciadores estão a reconhecer o amplo interesse de todos os cidadãos e, portanto, devem ser protegidos do medo de represálias<sup>570</sup>.

A Assembleia da República de Moçambique também aprovou uma lei de protecção de testemunhas em Março de 2012, que cria um programa de protecção que está em conformidade com os tratados internacionais de que Moçambique é parte<sup>571</sup>. Nos termos da legislação, o Gabinete Central de Protecção das Vítimas (“GCPV”) é responsável pela administração do programa moçambicano de protecção a testemunhas<sup>572</sup>. O GCPV é subordinado ao Ministério da Justiça e é responsável pela coordenação da protecção de testemunhas com a polícia e outras autoridades relevantes, bem como a execução de funções que são necessárias para fornecer apoio a qualquer testemunha.

A criação do GCPV e da CCEP como instituições que oferecem protecção aos denunciadores é uma realização bem-vinda. No entanto, essas instituições são recém-criadas e não têm os recursos, experiência técnica, ou ligações de comunicação para garantir que os denunciadores sejam protegidos na prática. Em 2008, relatou-se que 60% dos funcionários públicos não denunciam actos de corrupção por medo de represálias, e que 49,9% das empresas e 46,8% das famílias, também não relataram corrupção pelas mesmas razões<sup>573</sup>. Durante entrevistas realizadas com várias agências em Maputo, a maioria dos observadores relatou que os programas de protecção de testemunhas da CCEP e do GCPV eram lentos de desenvolver e eram limitados por recursos financeiros e técnicos. É, portanto, provável que a maioria dos moçambicanos não estejam cientes ou confiantes nos programas de protecção que existem, e, portanto, continuam a temer represálias caso denunciem a corrupção.

**Recomendação 80:** Trabalhar com os doadores internacionais para obter mais recursos para o desenvolvimento dos programas de protecção e realizar uma campanha de sensibilização para aumentar a visibilidade das novas instituições. Desenvolver canais de comunicação mais fortes entre o GCPV, CCEP, GCCC e outras agências relevantes para garantir a protecção dos denunciantes

### 8.3.8 Desenvolver Regulamento de Transparência do Sector Privado

Moçambique está actualmente a elaborar uma lei que fornece um quadro de transparência que vai regular o sector privado. Se a lei seguir as melhores práticas internacionais, irá harmonizar ainda mais as iniciativas de transparência contidas na Lei da Probidade Pública, e proporcionar um ambiente de negócios mais competitivo. Um exemplo de melhores práticas internacionais pode ser encontrado nas Directivas de Contabilidade e Transparência da União Europeia e na Lei Dodd-Frank dos Estado Unidos. Além disso, como Moçambique revê o seu Código Penal e o Código do Processo Penal, a corrupção no sector privado também deve ser incluída como forma de harmonizar as sanções.

As leis da UE e dos EUA exigem que as empresas extractivas baseadas na sua jurisdição, divulguem os pagamentos tanto a governos estrangeiros e nacionais, bem como incluir outras iniciativas que promovam a transparência no sector privado. As leis afirmam que as empresas devem divulgar pagamentos a governos que incluem aqueles feitos para promover os seus interesses comerciais, que sejam superiores a 100.000 dólares, bem como pagamentos de impostos, royalties e desenvolvimento de infra-estrutura. Como Moçambique desenvolve a sua própria estrutura, essa política deve ser incluída, uma vez que irá aumentar a transparência no sector extractivo para as empresas moçambicanas e também permitirá que empresas estrangeiras sejam julgadas em tribunais nacionais por quaisquer violações.

Um quadro regulamentar do sector privado, como a Lei Dodd-Frank e a Directiva da União Europeia, também irão melhorar a competitividade das empresas. Moçambique ocupa actualmente a posição 138 de 144 países inquiridos no Relatório de Competitividade Global de 2013 do Fórum Económico Mundial<sup>574</sup>. As empresas citaram que um grande obstáculo para fazer negócios em Moçambique era a corrupção. A corrupção, em virtude, favorece as empresas que podem alavancar grandes reservas de dinheiro em troca de tratamento preferencial de funcionários do governo. Se o quadro proposta de transparência do sector privado obriga as empresas a divulgarem os pagamentos que estejam em linha com as melhores práticas internacionais, pode fornecer um mecanismo que permita que as empresas moçambicanas se desenvolvam num nível e ambiente de negócios transparente, que não favoreça as empresas que podem influenciar as decisões de investimento através de suborno.

Moçambique também vai precisar de capacidade institucional eficaz e mandatos para regulamentar a lei proposta. O escritório da ITIE de Moçambique deve incluir todos os pagamentos exigidos ao abrigo da lei proposta na sua monitoria e elaboração de relatórios. O escritório da ITIE também pode desenvolver ligações com o GCCC para investigar quaisquer discrepâncias potenciais encontradas nos relatórios da ITIE. Além disso, o GCCC solicitou que fosse incluído um departamento que monitora o sector privado na sua estrutura organizacional, e que recebesse treinamento específico para investigar empresas privadas. Tais desenvolvimentos institucionais podem garantir que a proposta de lei seja efectivamente

regulamentada e monitorada em Moçambique.

**Recomendação 81:**

- Desenvolver uma iniciativa de transparência do sector privado, que exija que as empresas extractivas reportem os pagamentos a governo, em consonância com as melhores práticas internacionais.
- Incluir regras sobre a corrupção no sector privado no Código Penal e Código de Processo Penal revistos.
- Aumentar as ligações institucionais entre a ITIE e o GCCC.
- Aumento de treinamento para monitorar as práticas do sector privado no GCCC.

## 8.4 Fortalecer os poderes de execução das agências de fiscalização do petróleo

As agências de fiscalização devem possuir poderes de investigação para permitir que as companhias mineiras e petrolíferas estão a cumprir com os regulamentos apropriados. Os dois principais factores que devem ser abordados pelas agências de fiscalização com vista a regulamentar de forma eficaz as operações de mineração e de petróleo são abordados nesta secção.

### 8.4.1 Atribuir poderes de investigação mais amplos às agências

Poderes de investigação mais amplos permitiriam às agências dariam às agências e ministérios responsáveis pela aplicação da legislação sobre mineração e petróleo maior eficácia nas actividades de monitoria das actividades e investigação de suspeitas violações dos termos das licenças.<sup>575</sup> Agências como o MIREM, INP e MICOA devem ter poderes para iniciar investigações por conta própria. Similarmente a Terceira Secção do Tribunal Administrativo e a Inspeção Geral do Ministério das Finanças deveriam ter equipas dedicadas capazes de realizar auditorias e emitir suspensões para os actores da indústria extractiva.

A Legislação sobre o Petróleo e Mineração deve fornecer às agências encargues de a fazer cumprir os regulamentos o poder de realizar inspecções e auditorias sem aviso prévio aos actores da indústria para garantir que os mesmos estão a operar em conformidade com todas as leis aplicáveis. Para este efeito, a Inspeção Geral do Ministério dos Recursos Minerais e o Instituto Nacional do Petróleo, bem como outras agências reguladoras, devem ser dadas o poder de obrigar as empresas a produzir cópias de determinados documentos ou relatórios para permitir a rápida identificação de violações antes que sejam se verifiquem danos permanentes.<sup>576</sup> O não atendimento destas solicitações por parte das empresas em tempo útil deve levar à suspensão automática das suas licenças.<sup>577</sup>

**Recomendação 82:** Atribuir às agências o direito de levar a cabo auditorias e inspecções sem

aviso prévio, incluindo o direito a exigir a produção de documentos e facilitar a cooperação e troca de informações entre as agências.

#### **8.4.2 Atribuir às agências o poder de impor sanções ou suspender operações**

Se as agências mandatadas para monitorar os actores da indústria extractiva não podem penalizar as operações na indústria extractiva, as suas constatações não terão poder de fiscalização. Mecanismos de aplicação da legislação incluem a capacidade de determinar multas, penalizações, suspensões e cancelamentos de licenças e outras formas de medidas de responsabilização. As agências com responsabilidades de regulamentação e supervisão devem trabalhar em estreita colaboração com outras agências e instituições governamentais, bem como com empresas privadas e estatais que trabalham nas indústrias extractivas para desenvolver regras claras para as sanções. Recomendações específicas foram incluídas abaixo em descrições de agências individuais.

### **8.5 Capacitação sobre conduta em instituições-chave**

*A corrupção e a falta de transparência...impedem a mobilização e alocação eficaz de recursos e desviam recursos que das actividades que são vitais para a redução da pobreza e desenvolvimento económico sustentável.*

*Declaração de Paris*

Instituições fortes e eficazes são essenciais para assegurar que Moçambique possa tirar benefício dos recursos minerais de que dispõe, e gerir de forma eficaz os riscos económicos, sociais e ambientais. Devido ao rápido desenvolvimento da indústria extractiva dentro de Moçambique, o governo e outros actores devem responder com capacitação focalizada dentro das instituições críticas. Isso vai exigir um balanceamento entre a necessidade de consultores externos para fornecer conhecimentos específicos para a indústria extractiva com o desenvolvimento a longo prazo da capacidade de Moçambique para as necessidades do país em si, incluindo o reforço e expansão dos recursos humanos em todos os sectores.

#### **8.5.1 Incentivar os doadores a reorientar o apoio para desenvolver a capacidade promover a transparência**

O tempo da equipa do projecto revelou uma pequena mas activa comunidade da sociedade civil e uma comunidade internacional engajada com doadores, ONG's, organizações das Nações Unidas e da comunidade bancária internacional coordenados através de plataformas múltiplas. Estas plataformas incluem o FMI, o Plano de Acção para a Redução da Pobreza 2011-2014 ('PARP'), o G-19 e os parceiros nórdicos, para citar alguns. Através destas estruturas, em parceria com o Governo da República de Moçambique, as organizações continuam a trabalhar em vários sectores em projectos de redução da pobreza e para o desenvolvimento de políticas e instituições fortes e de boa governação.

O suporte à boa governação foi demonstrado em 2009, após o Relatório do Mecanismo Africano

de Revisão de Pares ('MARP'), crítico às eleições parlamentares daquele ano, sob a forma de "greve dos doadores" que atrasou a liberação de financiamentos. Isto forçou o governo moçambicano a responder às preocupações dos doadores através de um plano de acção. O plano de acção foi mantido em sigilo mas resultou na atribuição de bancada parlamentar ao partido da oposição MDM, a qualç tinha sido originalmente recusada. O esforço coordenado por parte dos doadores foi eficaz no apoio e manutenção do objectivo democrático da legislatura. Esta comunidade, incluindo os Estados Unidos da América, o Grupo dos 19 Pareiros de Apoio Programático ('G19') e as Nações Unidas, entre outros contrinuintes substanciais, teve influência através da sua contrinuição de mais de 50% do orçamento Moçambicano.

Desde 2009, o percentual de contribuição da comunidade internacional no orçamento decresceu com o aumento da receita fiscal de Moçambique. No orçamento de 2012, 39.6% da despesa foi coberta por donativos e empréstimos externos. Esta contribuição foi de 44.6% no orçamento de 2011 e 51.4% no orçamento de 2010.<sup>578</sup> A redução do apoio Financeiro da comunidade internacional corresponde ao aumento contínuo da receita fiscal em Moçambique vinda dos Mega projectos e potencialmente a Indústria Extractiva. Este é um desenvolvimento positivo, mas limita o tempo dos doadores para exercerem a sua influência no desenvolvimento de fortes plataformas de governação.

A comunidade de doadores deve continuar a focar em políticas de boa governação relacionadas com a indústria extractiva. Por exemplo o Banco Africano de Desenvolvimento, financiado através de doações bilaterais do Japão, ajudou o Governo de Moçambique a tornar-se cumpridor da ITIE<sup>579</sup>. Os Parceiros Nórdicos realizaram uma conferência Nordico-Moçambicana em 2012 na qual houve destaque para as questões de transformação económica, fiscal, prestação de contas e gestão de recursos naturais. O Banco Mundial e o FMI fizeram uma parceria com o INP do MIREM para desenvolver o "Plano Director do Gás"<sup>580</sup> para Moçambique. Isto inclui assistência técnica para a indústria extractiva e é parte da Estratégia de Parceria Nacional<sup>581</sup>, coordenada dentro do Plano de Acção para a Redução da Pobreza 2011-2014 (PARPII).<sup>582</sup> Quando as instituições do governo de Moçambique forem dotadas de estruturas robustas e a sua capacidade tiver sido desenvolvida, é muito provável que Moçambique possa criar um modelo de governação similar ao modelo norueguês.

Para ajudar a criar capacidade dentro das instituições Moçambicanas, os doadores e outras agências devem estabelecer parcerias e providenciar suporte financeiro para consultores directos de termo curto – pessoal especializado que trabalha dentro das agências e responsáveis por essas agências. Há também uma necessidade de re-examinar parcerias e recursos existentes, tais como o Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) e o programa "Colónias Portuguesas em África e Timor-Leste"<sup>583</sup>. Uma parceria com Timor-Leste poderia providenciar a Moçambique lições aprendidas e conhecimentos técnicos uma vez que experimentaram obstáculos e oportunidades semelhantes com as suas indústrias extractivas. Este tipo de parcerias directas poderia ajudar no fornecimento de conhecimento técnico adicional que poderia ser facultado por relações formais. Finalmente, a comunidade internacional deveria continuar a trabalhar em medidas de transparência e prestação de contas, em parceria com o governo, para assegurar que as riquezas minerais de Moçambique são usadas para o desenvolvimento do país, utilizando suas capacidades actuais para assistir Moçambique quando possível.

**Recomendação 83:** Doadores, ONG's, Parceiros Bilaterais e Agências das Nações Unidas devem continuar a coordenar e a usar o seu apoio para assegurar que a comunicação social, a

sociedade civil e as instituições do governo possam cobrar contas aos outros.

**Recomendação 84:** O Governo e os Doadores devem examinar seus programas actuais de suporte técnico e desenvolver parcerias e oferecer suporte por via colocação directa sujeitas a aprovação do governo.

### 8.5.2 Foco na capacitação de instituições-chave

Muitas estratégias de governação em Moçambique enfrentam um crítico défice de implementação devido à exiguidade de capital humano. O país está apenas a 20 anos após décadas de guerra civil, enfrenta a pandemia do HIV/SIDA e aproximadamente metade das crianças em idade escolar abandonam a escola antes de completar a 5ª Classe<sup>584</sup>. Adicionalmente o país está ainda no processo de desenvolvimento de uma estrutura de service público que possa providenciar pessoal governamental adequado, enfrentar a concorrência do sector privado, organizações internacionais e ONG's por pessoal qualificado.<sup>585</sup> Embora este aspecto não tem impedido o desenvolvimento de conhecimento técnico em alguns ministérios-chave, para a governação ser bem-sucedida todas as instituições que respondem pelos sistemas de controlo devem estar todas integralmente capazes de realizar suas responsabilidades e devem estar adequadamente apetrechadas com pessoal.

#### *Recomendações Específicas para as Agências Governamentais*

**Agências anti-corrupção** como o Gabinete Central de Combate a Corrupção (“GCCC”) e o Gabinete de Informação Financeira de Moçambique (“GIFIM”) devem ser avaliadas, possivelmente pelas Nações Unidas ou países doadores familiarizados com os requisitos técnicos, e posteriormente apetrechadas com recursos adequados necessários para levar a cabo os seus mandatos de investigação, acusação e protecção de testemunhas. Isso exigiria a formação de pessoal e/ou a adição de pessoal especializado ou consultores de programas de execução e aplicação da lei para o GCCC. De forma similar, contabilistas, advogados e especialistas de legislação devem ser providenciados aos GIFIM.<sup>586</sup>

**O MICOA** actualmente coordena múltiplas direcções ministeriais,<sup>587</sup> gere os processos de Avaliação de Impacto Ambiental, e providencia licenciamento ambiental para as indústrias extractivas. O MICOA necessita de pessoal experiente para auditar e monitorar os impactos ambientais das indústrias extractivas. O seu mandato também inclui uma componente social, e uma intervenção conjunta com outros ministérios é recomendada para assegurar que um conhecimento adequado está disponível. Finalmente uma empresa externa deve ser fornecida para ajudar o MICOA com serviços digitais de gestão dos Estudos de Impacto Ambiental para permitir o acesso *online* durante os períodos de revisão.

**A Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (“ENH”)/Empresa Nacional de Minas (“ENM”)** devem desenvolver capacidades técnicas para além da gestão do licenciamento should develop technical capacities beyond license management e para a extracção de Gás Natural e Minerais. Isto poderia desenvolver Moçambique tanto como um parceiro operacional para empresas extractivas que investem em Moçambique, bem como permitir que Moçambique possa

participar em concursos dentro dos mercados globais de energia.

**Ministério das Finanças, Autoridade Tributária:** Fornecer à Autoridade Tributária pessoal jurídico especializado e familiarizado com modelos de contratos para a indústria extractiva, instrumentos fiscais, bem como auditores especializados e familiarizados com questões de preços de transferência e com indústrias extractivas.

**A Assembleia da República (Parlamento)** deve ser apoiada na construção de seus profissionais (serviço público) e adquirir e desenvolver as suas capacidades técnicas para garantir que eles são capazes de emitir legislação e providenciar supervisão e implementação das leis de acordo com o mandato constitucional da Assembleia da República. Actualmente os decretos-lei tem sido a sua principal fonte de legislação, minimizando o papel fundamental de uma legislatura separada e independente.

**MIREM, INP e DNM** devem ser providenciados com capacidade técnica adequada para regulamentar e devem ser apetrechados com pessoal qualificadp relevante para as indústrias extractivas, bem como auditores profissionais e reguladores familiarizados com as leis/regulamentos da indústria extractiva moçambicanos e internacionais.

### 8.5.3 Profissionalização da Função Pública

Para criar uma solução sustentável, a função pública deve enfrentar múltiplos obstáculos políticos e técnicos antes de ser capaz de fornecer um conjunto profissionalizado de funcionários e administradores para o governo. Em primeiro lugar a profissionalização do serviço público requer um mandato legal que garante que os indivíduos que entram na função pública são qualificados, passaram por testes rigorosos e recebem treinamento apropriado. Enquanto que as nomeações políticas são importantes para manter a responsabilidade democrática de prestação de contas e a realização de mudanças positivas, estas nomeações devem ser focadas em papéis políticos de alto nível. A maioria dos funcionários deve ganhar as suas posições através de um sistema de colocação baseado no mérito. Istp irá assegurar que cada instituição tem a liderança política para alinhar com a estratégia do governo e mantém a habilidade técnica para realizar funções administrativas e proporcionar a continuidade entre as transições políticas. Em segundo lugar a função pública deve garantir que a compensação do pessoal reflecte as responsabilidades, competências e qualificações de cada indivíduo. Os funcionários públicos devem ser incentivados a desenvolver as suas carreiras através de formação complementar. Isto pode ser incentivado através de percursos claros de progressão na carreira (promoções) baseadas nas responsabilidades e requisitos e avaliados continuamente.<sup>588</sup> Isto vai garantir que haja um caminho claro para a progressão na carreira com base em incentivos de desempenho bem como o controlo de qualidade dos funcionários públicos. A greve dos medicos em Março de 2013 é um exemplo da necessidade de reajuste das escalas salariais que reflectam formção e nível académico os funcionários públicos.<sup>589</sup>

#### Recomendação 85:

- Profissionalizar o núcleo do serviço público e administrative para criar uma equipa administrativa competente.

- Contratar especialistas para ajudar a avaliar, estruturar e desenvolver o programa actual do service público.

#### 8.5.4 Inverter a fuga de quadros e aumentar administradores especialistas

Adicionalmente o governo e os seus parceiros devem encontrar soluções para resolver a questão interna da “fuga de cérebros” de cérebros entre potenciais funcionários públicos e interesses empresariais moçambicanos, empresas estrangeiras, organizações não-governamentais, embaixadas e ONG’s internacionais uma vez que elas competem para os melhores quadros. Se for viável, a garantia de tabelas salariais correspondentes ou outras formas de compensação poderia evitar a “caça” de talentos moçambicanos, apesar de o orçamento poder vir a ser uma restrição. Trabalhar com parceiros pode fornecer uma solução através do desenvolvimento de outra estratégia, o programa de 1 para 1. Isso exigiria que instituições externas providenciassem ao governo um financiamento para um salário e benefícios compatíveis para um funcionário público para cada Moçambicano que eles empregarem. Embora este método não tenha nenhum estudo de caso disponível, ele deve ser considerado como uma potencial estratégia.<sup>590</sup> Ao permitir que a administração pública “...contrate alguns dos melhores especialistas para lidar com a reforma, modernização e recomendações políticas, e garantir a implementação adequada, monitoria e avaliação, e responsabilização das decisões,<sup>591</sup> estruturas robustas podem ser criadas.

No entanto a necessidade premente de pessoal qualificado na indústria extractiva requer um aumento do número de funcionários efectivos agora. Embora possa haver vantagens em em atrasar o início da produção na indústria extractiva, a realidade é que seria extremamente difícil (prática e politicamente) parar as operações dos mega-projectos existentes. Ao invés de esperar, Moçambique deve mover-se rapidamente para encontrar pessoal profissional e experiente para aumentar os seus administradores e técnicos actuais. Moçambique possui adequadas leis de protecção que garantem que a prioridade de emprego é dada a candidatos moçambicanos qualificados, no entanto as lacunas devem ser preenchidas em tempo útil.

Conforme recomendado no Uganda, outro país que enfrentou lacunas no desenvolvimento do quadro regulador da sua indústria extractiva, “Doadores...podem providenciar parte dessa capacidade, mas consultores, ONG’s e organizações inertgovernamentais devem ser autorizadas a fornecer pessoal sob as directrizes rigorosas estabelecidas pelo Parlamento. Além disso, parte de qualquer contrato de assistência externa deve incluir requisitos de formação de Moçambicanos para preencherem essas posições no futuro. Este deve ser também o sistema para os sectores relacionados com o desenvolvimento global, incluindo a contratação de professores estrangeiros e profissionais de saúde até que pessoal local possa ocupar essas posições”<sup>592</sup>

A estratégia do *The Overseas Development Institute* (ODI) fornece uma solução de curto prazo que colmata as lacunas na capacidade de pessoal através de parcerias com países, incluindo Moçambique, através da colocação de técnicos “para fornecer os governos dos países em desenvolvimento economistas júnior profissionais de alto calibre onde existem lacunas de especialistas locais.”<sup>593</sup> Um programa similar poderia ser criado em Moçambique através da legislação que estabelece directrizes para permitir a colocação de peritos nas instituições governamentais. Esses especialistas devem ser qualificados e experientes para ajudar a fornecer

orientação e treinamento na monitoria, regulamentação, avaliação de impacto ambiental, desenho de contratos e todas as outras necessidades específicas das agências governamentais relacionadas com a indústria extractiva. Este modelo de programa poderia aumentar ainda mais para o Governo de Moçambique se incluir um programa de treinamento para ajudar o desenvolvimento da capacidade doméstica. Isto pode vir de várias formas, incluindo um programa de intercâmbio dentro do país em que um moçambicano aprende e trabalha numa instituição ou país parceiro.

O desenvolvimento de competências específicas relacionadas com a indústria extractiva deverá ser articulado com uma abordagem intersectorial governamental.

**Recomendação 86: Colaborar** com os doadores bilaterais, ONG's e empresas para trazer conhecimento especializado em diversas agências para colmatar as lacunas de competências administrativas e desenvolvimento de capacidade nacional em todos os sectores

**Recomendação 87: Criar** políticas para garantir que talentos moçambicanos e estrangeiros são recrutados para os serviços públicos e administrativos. Isto pode incluir correspondência salarial, colocação de estrangeiros no serviço público e outras soluções criativas.

Finalmente, Moçambique deve olhar para a sua diáspora para a perícia técnica e fornecer incentivos para o retorno de técnicos. Mas de 45% dos Moçambicanos com formação universitária vive no exterior, particularmente em Portugal e África do Sul, e a diáspora como um todo envia 40 milhões de dólares anualmente em remessas. Este é um recurso que deve ser investigado.

## 8.6 Aumentar a transparência em todas as instituições e sobre todas as actividades de gás e mineração

### 8.6.1 Reforçar os padrões de transparência na indústria extractiva

A Edição de 2013 do Índice de Governança de Recursos classifica Moçambique como o 46º de um total de 58 países com recursos extractíveis. A análise, realizada através do quadro de Índice de Governança de Receita (RGI), analisa quatro áreas de transparência e responsabilização "...baseadas em mais de 30 medidas externas de prestação de contas, eficácia do governo, estado de direito, corrupção e democracia." <sup>594</sup>

A pontuação parcial de Moçambique de 58/100 para "Componentes de ajuste institucional e legal" deve-se à falta de governação crítica no acompanhamento e divulgação das receitas da indústria extractiva. A receita gerada pela indústria extractiva é colectada directamente pelo INP, ignorando o Tesouro, e não tem qualquer informação ou supervisão. Além disso, a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos ("ENH"), a qual é integralmente estatal, fornece informações limitadas sobre as suas fontes de receitas, incluindo impostos especiais e dividendos.

Declarações detalhadas e supervisão adequada são necessárias para garantir que os fundos estão a ser devidamente geridos. O Índice de Governação de Recursos recomenda as seguintes acções para garantir a monitorização adequada da receita e transparência para Moçambique:<sup>595</sup>

- Divulgar os contratos assinados com as empresas extractivas;
- Certificar que as agências reguladoras publicam regularmente relatórios detalhados sobre suas operações, incluindo informações detalhadas sobre o projecto e receitas;
- Estender os padrões de transparência e prestação de contas para as empresas estatais fundos de recursos naturais;
- Fazer um esforço concertado para controlar a corrupção, melhorar o estado de direito e o respeito dos direitos civís e políticos;
- Acelerar a adopção dos Padrões Internacionais de Relato Financeiro para o governo e empresas.

### **8.6.2 Transparência através de governação electrónica e Tecnologias de Informação e Comunicação**

Porque as suas descobertas de recursos apenas ocorreram recentemente, Moçambique tem a vantagem distinta de que pode empregar e beneficiar da melhor tecnologia, não só para o processo físico de extracção e produção, mas também para a gestão e governação do negócio de extracção de recursos naturais. A governação electrónica refere-se ao uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (“TIC”) para fornecer serviços públicos, melhorar a eficácia de gestão e promover os valores e mecanismos democráticos. E esta tecnologia não é exclusivamente de domínio dos países da OCDE – em economias em transição e desenvolvimento como a Estónia, os investimentos em ferramentas de governação electrónica tem ajudado a estabelecer uma nova forma de ministérios e outras entidades estatais realizar políticas públicas e prestar serviços públicos.

A indústria extractiva em Moçambique poderá tornar-se mais responsável e transparente através da implementação de um sistema integrado de governação electrónica co Tecnologias de Informação e Comunicação. Moçambique possui a capacidade tecnológica mas precisa de implementar medidas correctas de responsabilização e transparência dos seus sistemas de Tecnologias de Informação e Comunicação. O sucesso das iniciativas do governo pode ser dependente da liderança de gestão e suporte político.<sup>596</sup> Elas são também, sem dúvidas, afectadas pela cultura e conformidade administrativa, tal como ilustrado no estudo de caso em Camarões.

Em 2002 Moçambique tornou-se um dos primeiros países africanos com uma política de Tecnologias de Informação e Comunicação e um plano de implementação.<sup>597</sup> Com vários parceiros internacionais e tecnológicos, particularmente o IST-Africa apoiado pela Comunidade Europeia e a República da Irlanda, nove programas distintos de governação electrónica foram criados.<sup>598</sup> Actualmente a Unidade Técnica de Implementação da Política de Tecnologias de Informação e Comunicação em Moçambique suporta pelo menos 17 projectos em curso<sup>599</sup> que incluem o Sistema de Informação e Gestão Ambiental (“EMIS”) para o sector mineiro e o sistema

electrónico de Gestão Financeira do Estado (“eSISTAFE”). Embora cada um destes sectores é fundamental para a indústria extractiva, as suas plataformas de Tecnologia de Comunicação e Informação tem como lacuna a inexistência de componentes de transparência e prestação de contas, que são importantes para a minimização da corrupção. Especificamente as bases de dados para o MICOA e MIREM não são presentemente usadas para fornecer acesso público a documentos tais como os Relatórios de Avaliação de Impacto Ambiental ou Concessões.

#### **Estudo de Caso: Sistema de TIC para a Assistência Oficial ao Desenvolvimento**

O ODAmoz system 2.0<sup>600</sup> é uma transparente base de dados nacional que o Governo de Moçambique utilize para gerir todos os donativos e empréstimos oficiais do exterior. “A versão original foi criada em resposta à Declaração de Paris que advoga o reforço da coordenação e harmonização entre doadores e alinhamento com o Governo de Moçambique.”<sup>601</sup> Em 2008, a companhia *Development Gateway*<sup>602</sup>, com o suporte do Governo da Irlanda e da Comunidade Europeia, começou a trabalhar com o Ministério Moçambicano da Planificação e Desenvolvimento e apoiou a transição do ODAmoz para gestão auto-sustentável.

O sistema está a tornar-se totalmente compatível com o sistema de administração financeira do estado

(eSISTAFE) e permite que projectos e programas de doadores e Agências das Nações Unidas verem onde o seu dinheiro está a ser alocado. Ele ainda não tem plena capacidade para desempenhar o seu mandato, mas informação substancial sobre os doadores está presentemente disponível. Quando estiver a operar na sua plena capacidade vai permitir que relatórios possam ser personalizados detalhando informações sobre o projecto que incluirão o local das operações, financiadores e organizações implementadoras. Ele tem uma interface de usuário simples e é acessível através da internet. Ele demonstra a versatilidade e capacidade dos Moçambicanos de se adaptar às novas technologies a de gerir de forma efectiva estrutura de Tecnologias de Informação e Comunicação.

### Estudo de Caso: Falhas das TIC em Camarões

Nos Camarões, tentativas de adopção da governação electrónica e TIC para melhorar a transparência e eficiência tiveram sucesso muito baixo devido a barreiras clássicas incluindo a falta de mandato político. As barreiras clássicas enfrentadas pelos Camarões, e em muitos países em desenvolvimento, incluem a indisponibilidade de recursos humanos, a pobreza, infraestruturas e aspectos culturais. Os factores inibidores incluem considerações políticas, falta de políticas de TIC, atitude, desenho e acesso digital.<sup>603</sup>

A falta de uma política de TIC nos Camarões em 2007 foi um “factor inibidor” originado de “considerações políticas”. O Presidente dos Camarões deveria ter fornecido visão e mandato para a política de TIC, no entanto nada foi estabelecido por anos.<sup>604</sup> Isto verificou-se devido ao conflito político relacionado com as atribuições e responsabilidades para a aprovação, implementação e a falta, até muito recentemente, de uma Agência Nacional de TIC. O conflito veio da série de instituições governamentais e actores institucionais criando uma luta pelo poder entre actores institucionais.<sup>605</sup> Muito parecida com a sua política de TIC, a Agência Nacional dos Camarões para as TIC também sofreu com a falta de mandato e devido a leis e decretos que distribuíram responsabilidades semelhantes por outras instituições. A falta de uma política clara de TIC e um mandato claro para a sua agência de implementação criaram um défice de aplicação das TIC.

Na verdade, uma visão clara e metas estratégicas para a implementação da governação electrónica são um desafio importante para os sistemas de TIC bem-sucedidos. Bens e serviços de TIC têm um potencial para se tornar factores importantes em múltiplos sectores<sup>606</sup> com “...grande potencial de melhorar a qualidade de vida humana.”<sup>607</sup> Enquanto os sistemas de TIC não devem ser considerados “soluções mágicas”<sup>608</sup> eles são uma ferramenta potencial para aumentar a transparência, responsabilidade e eficiência dentro da governação.

Para desenvolver este sistema, consultas públicas e especializadas devem providenciar contribuições. Especialistas, advogados, sociedade civil, ONG’s, doadores, funcionários do governo, agências governamentais, membros da comunidade e administradores trabalhando nas áreas abrangidas ou potencialmente afectadas pelas indústrias extractivas devem ser consultados por meio de um fórum aberto. Isto irá fornecer uma perspectiva robusta para garantir que todos os assuntos importantes são discutidos. Apresentamos abaixo algumas das estruturas-chave de transparência e responsabilização que deveriam ser incorporadas na base de dados do sistema de gestão da indústria extractiva para atribuição de concessões. O exemplo a seguir apresentado irá utilizar um processo de licitação de uma concessão para ilustrar aspectos relevantes que devem ser incorporados num programa de TIC. No entanto os conceitos-chave poderiam ser aplicados a outros tipos de sistemas de licenciamento e gestão de bases de dados para as indústrias extractivas.

A primeira chave para um programa bem-sucedido de TIC para a licitação de concessões exige regras claras definindo que informações devem ser publicadas e quem é responsável pela sua publicação. A Lei do Petróleo estabelece que as empresas devem demonstrar a sua capacidade de operar (ver secção 7 da Lei do Gás e Petróleo), pelo que a concessão particular deveria tornar público os requisitos mínimos do seu contrato. As informações devem ser colocadas no website das TIC com uma clara indicação do período de licitação para permitir a todos os interessados qualificados a oportunidade de apresentar propostas. Isto apoiaria a concorrência leal entre as

potenciais empresas e potencialmente gerar um processo de licitação mais competitivo, aumentando a receita do governo.

A segunda componente é criar responsabilidades exigindo que cada licitante registre publicamente e divulgue suas qualificações relativas aos indicadores específicos necessários para a licitação de concessões. O registo deve incluir os nomes de todos indivíduos, empresa-mãe, subsidiárias e os accionistas públicos ou privados envolvidos na oferta. Isto deve ser aplicável também para empresas estatais e as empresas que não estão a investir pela primeira vez devem ser capazes de reutilizar informação anterior, caso ela não tenha alterado. A aplicação da Lei de Probidade Pública para garantir que os administradores não têm conflitos de interesses reforçaria ainda mais esta provisão.

O terceiro requisito deve implicar uma plataforma de TIC amplamente acessível para a apresentação e visualização de dados de modo a que o contacto pessoal com os administradores não seja necessário. Isto promoveria a igualdade de oportunidade para todos os proponentes interessados e reduziria o “rent-seeking” pelos administradores e pressão de coerção ou suborno em administradores. Para além disso, as aprovações e decisões de administradores devem ser documentadas e registadas para reforçar a prestação de contas por meio de registos públicos.

O quarto requisito é a inclusão de um período de revisão pós decisão onde as instituições e órgãos públicos de auditoria e fiscalização poderiam examinar as decisões feitas pelos administradores. Isto permitiria a verificação da informação submetida pelos licitantes e capacitar o público para participar no processo de licitação. Além disso o público poderia fornecer feedback através de comentários *on-line* ou comentários privados para entidades de supervisão e auditoria que detêm o poder de vetar decisões.

O quinto requisito é o acesso público permanente ou a longo prazo aos arquivos e legislação permitindo revogação de concessões atribuídas, suspensão da concessão ou aplicação de multas caso as informações fornecidas pelo licitante sejam incorrectas.

Limitações com sistemas de TIC incluem a falta de acesso digital e alfabetização em Moçambique, componentes chave para um sistema de governação electrónica bem-sucedido. Além disso a concentração de pessoas que vivem em cidades versus zonas rurais, onde as indústrias extractivas muitas vezes têm os maiores impactos, faz com que seja mais difícil obter os seus comentários. Embora existam outros inconvenientes, a governação electrónica tem potencial para reduzir a corrupção nas indústrias extractivas através da melhoria da transparência e prestação de contas.

**Recomendação 88:** O Parlamento deve realizar um forum aberto com as principais partes interessadas para identificar quais as informações que devem ser tornadas públicas a respeito das indústrias extractivas e deve, então, legislar a criação desta plataforma com a Unidade Técnica de Implementação da Política de TIC proporcionando a implementação. Deverá basear-se na experiência e conhecimento de outras jurisdições com processos de governação electronic eficazes, incluindo a Estónia

## Notes to Section 8

<sup>493</sup> Electoral Institute of Sustainable Democracy in Africa, “Mozambique Electoral System”: <http://www.eisa.org.za/WEP/moz4.htm>

<sup>494</sup> The EITI framework, a tool developed by the World Bank, was created to help develop the World Bank’s greater strategy of “programs on extractive industries reform, natural resource management, and good governance/anti-corruption.” See “About the EITI Multi-Donor Trust Fund”: <http://go.worldbank.org/B1H1S35S70>

<sup>495</sup> “Mozambique declared 'EITI Compliant,’” <http://eiti.org/news-events/mozambique-declared-eiti-compliant#>

<sup>496</sup> Global Integrity, “Mozambique 2007”: <http://report.globalintegrity.org/Mozambique/2007>

<sup>497</sup> Lainie Reisman and Aly Lalá, “Assessment of Crime and Violence in Mozambique,” Commissioned by the Open Society Foundation’s CVPI & OSISA, March 2012, 7.

<sup>498</sup> Chitragada Choudury et al, “Oil: Uganda’s Opportunity for Prosperity,” Columbia University, SIPA, 2012, 16.

<sup>499</sup> *Ibid*, 17.

<sup>500</sup> Republic of Mozambique, *Resettlement Law, Decree 31/2012*, Article 4, “The principle of direct benefit—the affected people shall be given the possibility to benefit directly from the undertaking and its socio-economic impacts Government of Mozambique’s Regulations for the Resettlement Process Resulting from Economic Activities”:

<http://www.acismoz.com/lib/services/translations/Regulamento%20de%20Reassentamento%20August%20as%20published%20JO.pdf>

<sup>501</sup> Chitragada Choudury et al. “Oil: Uganda’s Opportunity for Prosperity,” 17.

<sup>502</sup> Republic of Mozambique, *Mining Law, Law No. 14 / 2002*.

<sup>503</sup> Republic of Mozambique, *Mining Law Regulations, Decree No. 28/2003 of June 17*.

<sup>504</sup> Republic of Mozambique, *Petroleum Law, Law No. 3 /2001*.

<sup>505</sup> Republic of Mozambique, *Petroleum Operations and Regulations, Decree No. 24/2004*.

<sup>506</sup> “A Direcção Nacional de Minas,” 2009,

[http://www.mirem.gov.mz/index.php?option=com\\_content&view=article&id=59&Itemid=67](http://www.mirem.gov.mz/index.php?option=com_content&view=article&id=59&Itemid=67)

<sup>507</sup> Jim Tankersley, “Federal Report Slams Drilling Inspectors,” *Los Angeles Times*. Los Angeles Times, 25 May 2010. Web. 13 Apr. 2012.

<sup>508</sup> Deepwater Horizon Joint Investigation Team Final Report. Rep. Bureau of Ocean Energy Management, Regulation, and Enforcement, U.S. Coast Guard, 16 Sept. 2011. Web. 13 Apr. 2012.

<sup>509</sup> Chitragada Choudury et al, “Oil: Uganda’s Opportunity for Prosperity,” Columbia University, SIPA, 2012, 18.

<sup>510</sup> *Ibid*.

<sup>511</sup> *Ibid*.

<sup>512</sup> Republic of Mozambique, *Mining Law, Law No. 14 / 2002*, of June 26, Ch. 5.

<sup>513</sup> ICF International, “Natural Gas Master Plan for Mozambique, Draft Report Executive Summary,” August 26, 2012, ES-50 “Existing environmental regulations in Mozambique enable MICOA, who is responsible for environmental audits, to verify environmental impacts and compliance with conditions imposed during environmental licensing, and many of the potential impacts can be reduced to low or negligible levels with appropriate mitigation. However, monitoring and enforcement of environmental management plans and environmental regulations in Mozambique are generally weak and a potential obstacle for efforts to minimize or compensate for potential adverse environmental impacts of development of natural gas in Mozambique.”

<sup>514</sup> Republic of Mozambique, *Mining Law, Law Nr. 14 / 2002*, of June 26, Ch. 1 Article 15.6.(g), “Land use: Maintain the area and mining operations in a safe state, in compliance with management, health and safety regulations”.

<sup>515</sup> Republic of Mozambique, *Mining Law, Law Nr. 14 / 2002*, of June 26: Article 15.7, “ The mining

concession may be revoked in the case the holder fails to comply with the provision of number 2 and lines (a), (b) or (g) of number 6 of this Article, or in the case the mining concession holder breaches any regulatory provision or specified in the Mining Contract and violation of such provision is penalized with the revocation of the mining concession"; Article 24, "The Mining Law's rules regarding exploration license and mining concession revocation fails to list loss of Environmental License, Land Use Permits or lack of compliance with safety requirements as cause for revocation."

<sup>516</sup> Republic of Mozambique, *Petroleum Operations and Regulations, Decree No. 24/2004*, Ch. 8, Article 90.4, "The Operator shall monitor and reduce the effect of all operational and accidental discharge, handling of waste and pollution emissions into the air, sea, lakes, rivers, and soil. Operational discharges shall be within the limits defined by the entity with authority over environmental matters."

<sup>517</sup> Global Integrity, "Mozambique 2007": <http://report.globalintegrity.org/Mozambique/2007>

<sup>518</sup> 3rd Commission - Committee on Social Affairs, Gender and Environmental, 4th Commission - Commission of Public Administration, Local Government and Media, 5th Committee - Committee for Agriculture, Rural Development, Economic Activities and Services. "Comissões Parlamentares": [www.parlamento.org.mz/index.php?option=com\\_content&view=category&id=22&Itemid=225](http://www.parlamento.org.mz/index.php?option=com_content&view=category&id=22&Itemid=225).

<sup>519</sup> *Ibid.*

<sup>520</sup> Elisabete Azevedo, "The Assembly of the Republic of Mozambique: From Enemies to Adversaries?" EISA, May 2009. "Because each committee embraces a range of diverse issues it is questionable whether the deputies can be focused on such different spheres. Each committee has a meeting room and a support room. The staff and the leadership of the committee share the support room. There are three staff assistants for each committee, most of whom have a university education."

<sup>521</sup> "Parliament of Mozambique":

<http://www.awepa.org/en/programmes/institutional-programmes/mozambique.html>

<sup>522</sup> "O Tribunal Administrativo": [http://www.ta.gov.mz/article.php3?id\\_article=31](http://www.ta.gov.mz/article.php3?id_article=31)

<sup>523</sup> Open Society Foundation for Southern Africa, "Mozambique: Justice Sector and Rule of Law," Open Society Foundation, 2006.

<sup>524</sup> "USAID, "USAID Country Profile, Mozambique--Property Rights and Resource Governance," USAID, 2010, 11. "Mozambique's formal court system has jurisdiction over land-related disputes. The country's system includes an administrative court to hear challenges to state administrative actions, and district courts, provincial courts and a supreme court. Particularly at the higher levels, the formal court system suffers from lack of skilled administrative personnel, lack of qualified judges, and inadequate facilities and equipment. The litigation process is lengthy (the average contract enforcement action consumes more than 1000 days), requires parties to be represented by lawyers and includes high fees (10% of the estimated value of the claim). The judicial system has historically lacked independence and has been plagued with corruption."

<sup>525</sup> Open Society Foundation for Southern Africa, "Mozambique: Justice," 67.

<sup>526</sup> *Ibid.*

<sup>527</sup> UNDPADM and UNDESA, "Republic of Mozambique Public Administration Country Profile" United Nations, January 2004.

<sup>528</sup> Chitragada Choudhury, et al., "Oil: Uganda's Opportunity for Prosperity," 21.

<sup>529</sup> Ana Pinelas Pinto and Dimir Coutinho Sampa, "The Mozambican Public Probity Law: The First Episode of a New Season?," *International Law News* 42 (2013): accessed May 13, 2013 [http://www.americanbar.org/publications/international\\_law\\_news/2013/winter/the\\_mozambican\\_public\\_probity\\_law\\_first\\_episode\\_a\\_new\\_season.html](http://www.americanbar.org/publications/international_law_news/2013/winter/the_mozambican_public_probity_law_first_episode_a_new_season.html)

<sup>530</sup> The expansive and clearly defined list of all officials that the principles defined within the *Law of Public Probity* applies to represents a significant improvement from Mozambique's previous conflict of interest provision, which did not explicitly state if it applied to individuals within the executive, judicial, and legislative bodies, and which therefore weakened enforcement of these principles in those branches of government.

<sup>531</sup> Mozambique is a party to the United Nations Convention on Corruption, the African Union Convention against Corruption and the Southern African Development Community Protocol Against Corruption.

<sup>532</sup> Republic of Mozambique, *Law of Public Probity No. 16/2012*, Article 9 (2013).

<sup>533</sup> Law on Public Probity, Article 19 (2013).

<sup>534</sup> The *Law on Public Probity* specifies that conflicts of interest may fall under different headings, notably (a) family relationships, whether direct or by marriage; (b) financial relationships; (c) gifts and gratuities; (d) illegitimate uses of public office for self-benefit; and (e) being a former holder of public office. Obtained from Pinto and Samba "The Mozambican Public Probity Law: The First Episode of a New Season?"

<sup>535</sup> Information contained in this section is compiled from Ha Joon Chang, "State Owned Enterprise Reform" Policy Notes 4, United Nations Department of Economics and Social Affairs, and Jenik Radon and Julius Thaler, "Resolving Conflicts of Interest in State-Owned Enterprises," *International Social Sciences Journal* 702 (2008).

<sup>536</sup> "Leading Oil and Gas Companies in the World," PetroStrategies, Inc, accessed on May 13, 2013, [http://www.petrostrategies.org/Links/Worlds\\_Largest\\_Oil\\_and\\_Gas\\_Companies\\_Sites.htm](http://www.petrostrategies.org/Links/Worlds_Largest_Oil_and_Gas_Companies_Sites.htm) and Radon and Thaler, 2008.

<sup>537</sup> Chang "State Owned Enterprise Reform," 26.

<sup>538</sup> *Ibid.* 22.

<sup>539</sup> Radon and Thaler, 2008, 13-14.

<sup>540</sup> Chang "State Owned Enterprise Reform," 27.

<sup>541</sup> Radon and Thaler, 2008, 13.

<sup>542</sup> Chang "State Owned Enterprise Reform," 14.

<sup>543</sup> *Ibid.* 27.

<sup>544</sup> "Mozambique: Deputies Affected by Public Probity Law Resign," *All Africa*, March 12, 2013 accessed May 13, 2013, <http://allafrica.com/stories/201303121343.html>

<sup>545</sup> Members of the National Assembly selected three members of the CCEP with FRELIMO selecting two and RENAMO selecting one.

<sup>546</sup> "Mozambique: Central Public Ethics Commission Takes Office," *All Africa*, January 25, 2013 accessed May 13, 2013 <http://allafrica.com/stories/201301251522.html>.

<sup>547</sup> Law of Public Probity, Article 52 (2013).

<sup>548</sup> *Ibid.*

<sup>549</sup> Interview with members of the GCCC. Maputo, Mozambique (March, 2013).

<sup>550</sup> Choudhury, et al., "Oil: Uganda's Opportunity for Prosperity," 23.

<sup>551</sup> John R. Heilbrunn, "Anti-Corruption Agencies: Panacea or Real Medecine for Fighting Corruption?," *World Bank Institute*, (2004), 1.

<sup>552</sup> "World Bank: Georgia is Anti-Corruption Success Story," Organized Crime and Corruption Reporting Project, accessed May 13, 2013 <https://reportingproject.net/occrp/index.php/ccwatch/cc-watch-briefs/1324-world-bank-georgia-is-anti-corruption-success-story>.

<sup>553</sup> "Ease of Doing Business in Georgia," Transparency International, accessed May 13, 2013 <http://www.doingbusiness.org/data/exploreconomies/georgia/>

<sup>554</sup> The World Bank, "Fighting Corruption in the Public Service: Chronicling Georgia's Reforms," World Bank (2012), 91-100.

<sup>555</sup> Marie Chene, "African Experience of Asset Declaration," *Anti-Corruption Resource Center*, (2008), 2.

<sup>556</sup> Law of Public Probity, Article 59 (2013).

<sup>557</sup> *Ibid.*

<sup>558</sup> An official English translation of the Law on Public Probity was not available at the time of this publication, which therefore limited a full diagnosis of these points.

<sup>559</sup> DAI and Nathan Associates, "Overview and Analysis of the Anti-Corruption Legislation Process in Mozambique," (2012), 17.

<sup>560</sup><sup>560</sup> Interview with members of the GCCC. Maputo, Mozambique (March, 2013).

<sup>561</sup> Pinto and Samba "The Mozambican Public Probity Law: The First Episode of a New Season?"

<sup>562</sup> Adapted from Choudhury, et al., *Oil: Uganda's Opportunity for Prosperity*, 23.

<sup>563</sup> The President of Mozambique has the authority to appoint Ministers and other officials to key government posts. This process is currently done internally.

<sup>564</sup> Adapted from Choudhury, et al., *Oil: Uganda's Opportunity for Prosperity*, 23.

<sup>565</sup> Parliamentary Law No. 6/2001 of 30 April established 8 working committees that submit and comment on laws, resolutions and motions that relate to their thematic issues. Further, these committees also design and produce field studies, evaluate state institutions' that relate to their thematic focus, ensure that the law is respected and that public opinion is catered for in regards to the issues they oversee. See: Joao Pereira and Carlos Shenga, "Stengthening Parliamentary Democracy in SADC Countries: Mozambique Country Report," *The South African Institute of International Affairs*, 2005, 37.

<sup>566</sup> The *Economic Issues and Services Subcommittee* has a mandate that includes to defend and promote formal business, the normalization of informal business, the development of internal and external economic relations, tourism, gambling, and transportation infrastructure among many others. See Pereira and Shenga, "Stengthening Parliamentary Democracy in SADC Countries: Mozambique Country Report," 33-39.

<sup>567</sup> Adapted from Choudhury, et al., *Oil: Uganda's Opportunity for Prosperity*, 23.

<sup>568</sup> The Constitutional Council is comprised of 7 judges, one is appointed by the President of the Republic, one by the Superior Council of the Judiciary and five are appointed by the Assembly of the Republic according to principles of proportional representation. Mozambique Constitution, Article 242

<sup>569</sup> Adapted from Choudhury, et al., *Oil: Uganda's Opportunity for Prosperity*, 34

<sup>570</sup> For more on the role of whistleblowers, see Jenik Radon, "The New Mantra: Bribers Beware." *Journal of Transnational Management* 11.4 (2006), 19-43.

<sup>571</sup> "Mozambique: Witness Protection Bill Passed," *All Africa*, March 22, 2012, accessed May 13, 2013 <http://allafrica.com/stories/201203230292.html>.

<sup>572</sup> DAI and Nathan Associates, "Overview and Analysis of the Anti-Corruption Legislation Process in Mozambique," *USAID-SPEED*, (2012) 31.

<sup>573</sup> Maria Martini, "Overview of Corruption and Anti-Corruption in Mozambique," *U4 Anti-Corruption Resource Centre*, (2012), 9.

<sup>574</sup> Klaus Schwab, et al, *The Global Competitiveness Report 2012-2013*, *The World Economic Forum*, (Geneva: 2012), 268- 269.

<sup>575</sup> Adapted from Choudhury, et al., *Oil: Uganda's Opportunity for Prosperity*, 24

<sup>576</sup> O Inspector Geral do Ministério dos Recursos Minerais tem autoridade para levar a cabo avaliações de actividades nos sectores de mineração e hidrocarbonetos, bem como suspender e propor o banimento de actividades que violem as leis e regulamentos desses sectores.

<sup>577</sup> Adapted from Choudhury, et al., *Oil: Uganda's Opportunity for Prosperity*, 25

<sup>578</sup> "Mozambique: 2013 Budget Shows Further Reduction in Dependence", *All Africa*, 12 Dec. 2012. Web., [www.allafrica.com/stories/201212130126.html](http://www.allafrica.com/stories/201212130126.html)

<sup>579</sup> Ismael Faquir, "EITI Mozambique, Extractive Industry Transparency Initiative, Third Reconciliation Report," REF N.º 3626/TAX/EY/2012, Ernst & Young, 2010.

<sup>580</sup> ICF International, "Natural Gas: Development of a Gas Master Plan", 2013:

<http://www.inp.gov.mz/Highlights/Development-of-a-Gas-Master-Plan-for-Mozambique>

<sup>581</sup> The World Bank Report, "Country Partnership Strategy FY12-15 For the Republic of Mozambique." Report No. 66813-MZ, World Bank, 08 Feb, 2012.

<sup>582</sup> "Poverty Reduction Strategy Papers (PRSPs) are prepared by member countries in broad consultation with stakeholders and development partners, including the staffs of the World Bank and the IMF. Updated every three years with annual progress reports, they describe the country's macroeconomic, structural, and social policies in support of growth and poverty reduction, as well as associated external financing needs and major sources of financing. This country document for the Republic of Mozambique, dated May 3, 2011, is being made available on the IMF website by agreement with the member country as a service to users of the IMF website." Vide World Bank, "What are PRSPs?," [web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/TOPICS/EXTPOVERTY/EXTPRS/0,,contentMDK:22283891~menuPK:384209~pagePK:210058~piPK:210062~theSitePK:384201,00.html](http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/TOPICS/EXTPOVERTY/EXTPRS/0,,contentMDK:22283891~menuPK:384209~pagePK:210058~piPK:210062~theSitePK:384201,00.html).

<sup>583</sup> "Cooperação PALOP e Timor-Leste /UE," <http://cooperacao.palop-tl.eu/>

<sup>584</sup> UNICEF, "Mozambique, Basic Education Quality," <http://www.unicef.org/mozambique/education.html>

<sup>585</sup> Kenneth Sherrmail, et al., “Brain Drain and Health Workforce Distortions in Mozambique,” Plos One Online Publishing, 27 April, 2012: [www.plosone.org/article/info:doi/10.1371/journal.pone.0035840](http://www.plosone.org/article/info:doi/10.1371/journal.pone.0035840)

<sup>586</sup> Open Society Foundation for Southern Africa, “Mozambique: Justice Sector and Rule of Law,” Open Society Foundation, 2006, 87.

<sup>587</sup> “MICOA-DNGA,” <http://dup.esrin.esa.it/usrs/usrs274.php>

<sup>588</sup> USAID, SPEED, “Extractive Industries in Mozambique--Concept Note” USAID, SPEED, 07 Jan., 2012, 7. “O primeiro componente define um quadro para permitir que o serviço público de contratar alguns dos melhores especialistas para lidar com a reforma, modernização e as recomendações políticas e garantir a implementação adequada, monitoramento e avaliação e prestação de contas de decisões. O segundo componente é a reforma do sector público que visa modernizar, simplificar os sistemas, melhorando a eficiência e eficácia de resultados e definição de um conjunto de prioridades. O terceiro componente inclui grandes investimentos em educação e saúde para oferecer mais e melhores serviços, juntamente com a entrega intensiva e rápida de formação profissional que responda às demandas da economia para habilidades. O último componente implica a concepção de uma estratégia de recrutamento de expatriados para trazer a Moçambique algumas das melhores habilidades para ajudar no serviço público para melhor responder aos seus desafios.”

<sup>589</sup> “Mozambique: Doctors' Strike Ends” All Africa, January 15, 2013, web.

[www.allafrica.com/stories/201301160275.html](http://www.allafrica.com/stories/201301160275.html)

<sup>590</sup> Note: This type of regulation must be thoughtfully considered to ensure there aren't hidden costs that effect Mozambique due to this type of policy.

<sup>591</sup> “O primeiro componente define um quadro para permitir que o serviço público de contratar alguns dos melhores especialistas para lidar com a reforma, modernização e as recomendações políticas e garantir a implementação adequada, monitoramento e avaliação e prestação de contas de decisões. O segundo componente é a reforma do sector público que visa modernizar, simplificar os sistemas, melhorando a eficiência e eficácia de resultados e definição de um conjunto de prioridades. O terceiro componente inclui grandes investimentos em educação e saúde para oferecer mais e melhores serviços, juntamente com a entrega intensiva e rápida de formação profissional que responda às demandas da economia para habilidades. O último componente implica a concepção de uma estratégia de recrutamento de expatriados para trazer a Moçambique algumas das melhores habilidades para ajudar no serviço público para melhor responder aos seus desafios.” USAID, SPEED, “Extractive Industries in Mozambique--Concept Note” USAID, SPEED, 07 Jan., 2012, 7.

<sup>592</sup> Choudhury, et al., *Oil: Uganda's Opportunity for Prosperity*, 27.

<sup>593</sup> “The ODI Fellowship Scheme,” <http://www.odi.org.uk/fellowship-scheme>.

<sup>594</sup> “The Resource Governance Index (RGI) measures the quality of governance in the oil, gas and mining sectors of 58 countries,” <http://www.revenuewatch.org/rgi> “...Ambiente Institucional e Legal: o grau em que as leis, regulamentos e acordos institucionais facilitam a transparência, prestação de contas e da concorrência aberta, justa; práticas de comunicação: divulgação de informações do governo, as salvaguardas e controlos de qualidade: a presença e a qualidade dos controlos e mecanismos de supervisão que incentivam a integridade e protegem contra conflitos de interesse e ambiente favorável: o ambiente de governação mais amplo...”

<sup>595</sup> *Ibid.*

<sup>596</sup> John C. Bertot, et al., “Using ICTs to create a culture of transparency: E-government and social media as openness and anti-corruption tools for societies,” *Government Information Quarterly* 27 (2010) 264–271. 267.

<sup>597</sup> Salomão Manhiça, et al., “ICT Policy Implementation Strategy, Toward the Global Information Society,” Republic of Mozambique, Council of Ministers, 10 Dec. 2002.

<sup>598</sup> *Ibid.*, 11-12. “Government Electronic Network (GovNet), State Personnel Information System (SIP 2000), State Financial Administration System (e-SISTAFE), Computerised Land Registry, Civil Identification System, National Development Portal Survey of the state of ICTs in Public Institutions, Health Information System, Electoral Management System”.

<sup>599</sup> “Current ICT Initiatives and Projects in Mozambique”: [www.ist-africa.org/home/default.asp?page=doc-](http://www.ist-africa.org/home/default.asp?page=doc-)

---

[by-id&docid=5563](#)

<sup>600</sup> “Official Development Assistance to Mozambique”: <http://www.odamoz.org.mz/reports/custom/new>

<sup>601</sup> *Ibid.*

<sup>602</sup> “Aid information management in Mozambique: A success story”:

<http://www.developmentgateway.org/news/aid-information-management-mozambique-success-story>

<sup>603</sup> Ishmael Shu Aghanifor, “Information and Communication Technology in developing economies: A literature review on the reasons for failures of ICT; The case of Cameroon Presented,” Student of \_\_\_\_\_, 2011, 6.

<sup>604</sup> Olivier Nana \_\_\_\_\_ and Robertine Tankeu, “Cameroon,” In *Towards an African e-Index: ICT access and usage*, Household and individual across 10 African countries, ed. Gillwald, Alison, 2005.

<sup>605</sup> Olivier Nana \_\_\_\_\_ and Robertine Tankeu, “2007 Cameroon Telecommunications Sector Performance Review, a supply side analysis of policy outcomes,” In *2007 Telecommunications Sector Performance Review*, RESEARCH ICT AFRICA!, ed. Gillwald, Alison, 2007, 11.

<sup>606</sup> “ICT for Competitiveness and Innovation,” [http://ec.europa.eu/enterprise/sectors/ict/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/enterprise/sectors/ict/index_en.htm)

<sup>607</sup> *Ibid.*

<sup>608</sup> Guchtiniere and Mlikota.



# 9 Gestão da riqueza: O Fundo Soberano de Riqueza de Moçambique

---

*Os Fundos Soberanos podem constituir um motor para a coisa comum... Eles desempenham um papel importante na estratégia de desenvolvimento de dado país, ajudando a transferência de tecnologias e a criação de emprego {bem como} podem ser cruciais para a gestão de riscos que esses países possam enfrentar*

Joseph E Stiglitz<sup>609</sup>

## 9.1 Um Fundo Soberano de Riqueza para Moçambique

A pertinência do estabelecimento de um Fundo Soberano de Riqueza de Moçambique<sup>1</sup>(FSR) para gerir as receitas resultantes da indústria extractiva tem animado acesos debates em Moçambique. Por um lado, o Banco de Moçambique, está a trabalhar numa proposta que leve a introdução do FSR Moçambicano; por outro, outras entidades governamentais mostram-se cépticas em relação a temporalidade e eficácia do Fundo. Com efeito, o Plano Director para o Gás, cujo sumário executivo foi publicado em Dezembro de 2012, apenas faz menção do estabelecimento do FSR como uma das cinco opções decorrentes dos desafios que as receitas da exploração do gás colocam ao desenvolvimento.<sup>610</sup>

Aparentemente existe uma crença popular de que o estabelecimento de um FSR poderia disponibilizar/reter/ tornar refém os juros derivados dos dividendos do sector extractivo do país no exterior e utilizá-los internamente. Muitos são de opinião que estes fundos seriam melhor ajustados se ficassem em Moçambique, considerando que eles são muito necessários para o investimento local, desenvolvimento e redução da pobreza. Conquanto seja claro que o FSR do estilo Norueguês não seja adequado para o país que necessita de investimentos domésticos significativos como Moçambique, dever-se-á sublinhar que um FSR e investimentos para o desenvolvimento interno não são mutuamente repelentes. Antes pelo contrário, um FSR constitui um excelente instrumento de aumento da eficiência dos investimentos feitos em Moçambique permitindo a manutenção da estabilidade macroeconómica e a criação de poupanças para as gerações vindouras. Efectivamente, ambos objectivos de investimento e poupança para o futuro podem ser alcançados. A resposta depende de como é que o FSR é estruturado, gerido e operacionalizado.

Por volta de 2025, a expectativas de receitas provenientes da exportação do gás natural, por si

---

<sup>1</sup> Sovereign Wealth Fund (FSR) sigla inglesa

só, irão suplantar o actual PIB de Moçambique. Apesar da exportação do carvão trazer também benefícios fiscais, o maior impacto financeiro repousa na produção de gás natural do país e a sua conversão em gás natural liquefeito (GNL) para a exportação. Torna-se, pois, fundamental que o Governo se prepare para o forte impacto financeiro esperado futuramente, antes que a produção do gás natural esteja em alta e a funcionar em pleno. Existe ainda tempo suficiente para a criação de um FSR robusto e eminentemente estruturado, para assegurar o seu enquadramento legal e para estabelecer os mecanismos necessários de fiscalização e operacionais. Logo que as receitas comecem a fluir, será já muito tarde realizar este exercício de uma forma aturada e reflectida. Enfim, apesar deste exercício não parecer de carácter urgente neste momento, ele é muito importante para o sucesso da gestão das receitas de Moçambique.

Convenha-se que os FSR nem sempre tiveram simpatias dos media. Alguns fundos têm sido acusados de efectuarem investimentos politicamente motivados, enquanto que outros têm sido vítimas de falta de transparência e de má gestão. Assim, um FSR constitui um instrumento legal e de políticas que pode funcionar eficientemente caso seja estruturado e gerido de forma apropriada.

O fraco desempenho da economia de países ricos em recursos pode ser tipicamente retrorastreado as baixas taxas de poupança e aos ciclos de expansão e crises da economia. Contudo, um FSR bem estabelecido propicia uma arrecadação simples e robusta de receitas, estabelecendo simultaneamente mecanismos de protecção da economia contra flutuações de preços de matérias primas e permitindo mecanismos de desenvolvimento e de poupanças. Pode, também, constituir um excelente instrumento de planificação nacional.

No caso de Moçambique, onde a previsão das receitas de gás natural e das exportações de carvão constituirão a maior parte da contribuição para o PIB anual, torna-se imprescindível a existência de uma gestão rigorosa das receitas. Países como a Nigéria e o Chade, demonstraram que a extração de recursos naturais podem ter pouco ou mesmo nenhum efeito benéfico para as populações, caso as receitas por aqueles geradas não sejam geridas dentro dos mais elevados padrões disponíveis. A produção nacional de petróleo na Nigéria criou mais instabilidade social do que prosperidade, sobrecarregando o país com desafios sociais profundos. Acordos pouco firmes ligados a receitas de matérias primas foram também identificados como uma das principais causas da “maldição dos recursos”.

**Recomendação 89:** Moçambique precisa de um FSR para a gestão escrupulosa das receitas provenientes dos seus recursos naturais. Este é o momento apropriado para a preparação de instituições e actores relevantes bem como para criação de um quadro legal para a gestão das receitas dos recursos.

### 1.1.1. Doença Holandesa<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Dutch Disease

O fundo soberano de riqueza promove o crescimento e o desenvolvimento do país de quatro formas. *Primeira*, ele protege efectivamente o sector de matérias primas da economia doméstica, de forma que a volatilidade dos preços do petróleo, do gás e do carvão não tenha um efeito disruptivo na planificação do orçamento do país de um ano para o outro. *Segunda*, através da canalização de receitas para programas específicos de desenvolvimento, o fundo pode ajudar o governo a focalizar e planejar a expansão de infraestruturas, educação e serviços públicos. *Terceira*, o fundo pode ajudar a assegurar que os receitas do governo derivados de recursos extractivos se transformem numa fonte constante de rendimentos por décadas e garantir a equidade entre as gerações. *Finalmente*, e crucialmente, o FSR pode isolar a moeda moçambicana, ajudando a contribuir para que o investimento na indústria extractiva não tenha impacto negativo noutros sectores da economia. A título de exemplo, um influxo repentino e amplo de divisas que respalde das vendas dos recursos naturais irá causar uma apreciação significativa da taxa de câmbio real, através da apreciação da taxa de câmbio nominal e/ou do aumento do nível preços doméstico. Este efeito no preço da moeda, também conhecido por “*Doença holandesa*”, aumenta o preço relativo das exportações e dispersa outras indústrias não competitivas pois elas se tornam muito caras.

Se acontece em economias avançadas, Moçambique não constitui uma excepção

“ A expressão Doença Holandesa surgiu no Reino dos Países Baixos durante os anos 1960, quando a alta de receitas geradas pela descoberta do seu gás natural conduziu ao declínio acentuado em matéria de competição de outros sectores não afectados pelo boom. Apesar desta feliz fonte de receita que a descoberta trouxe, o Reino dos Países Baixos viveu um declínio drástico de crescimento económico. A enorme quantidade de divisas provenientes da exportação de gás conduziu a uma alteração de preços e a apreciação da taxa de câmbio, de forma que os antigos exportadores competitivos perderam a sua parte do mercado e a produção dessas exportações caiu.”<sup>611</sup>

Se a *Doença Holandesa* atingisse Moçambique, os agricultores moçambicanos cairiam na falência, tornando a economia do país menos diversificada e, por via disso, mais dependente da indústria extractiva. Isto podia potencialmente conduzir ao levantamento social tal como aconteceu na Nigéria, e aumentar ainda mais a dependência de Moçambique as importações sul-africanas. Logo que as reservas de petróleo e de gás escasseassem, o país ficaria sem uma indústria forte para sustentar a sua economia e enfrentaria um aumento dos níveis de pobreza bem como um declínio generalizado dos padrões de vida.

No mesmo diapasão, na eventualidade de todo o dinheiro proveniente da exportação dos recursos extractivos ser aplicado nas importações, não teria muito efeito na taxa de câmbio real. Todavia, o grosso dos rendimentos é, não raras vezes, convertido na moeda local e usado em produtos não comercializados domésticos. Caso isto aconteça num regime de taxa de câmbios fixa (onde a moeda não é permitida qualquer flutuação), iria, inevitavelmente conduzir para o aumento da oferta da moeda, que aumentaria a procura doméstica e, conseqüentemente, aumentaria os preços de produtos internos. O aumento dos preços domésticos aprecia a taxa de câmbio real e torna-se preocupante devido ao aumento da inflação. Num país com um regime de taxa de câmbio flutuante, como Moçambique, um aumento da oferta de divisas iria apreciar a taxa de câmbio nominal e, portanto, a taxa de câmbio real (o Metical tornar-se-ia relativamente

mais escasso).<sup>612</sup>

Moçambique pode evitar este cenário através da retenção das receitas das matérias primas em moeda estrangeira e investindo em activos estrangeiros produtivos, as quais estariam localizadas em centros financeiros tradicionais e sólidos como Londres, Nova Iorque ou Singapura. Assim agindo, evitar-se-ia o influxo bruto e massivo de divisas e ajudaria a evitar o risco de troca de moeda. O simples facto de reter as receitas dos megaprojectos num centro financeiro sólido e permitir o fluxo para a economia de uma forma controlada irá evitar o impacto negativo na taxa de câmbios.

**Recomendação 90:** Coloque o FSR num centro financeiro tradicional e bem sólido situado em Londres, Nova Iorque ou Singapura. Invista em activos e moeda estrangeiros para criar portfólios diversificados que gerem corrente receitas ao país

### 1.1.2. Gestão de expectativas

Um FSR bem estruturado constitui um dos mais importantes instrumentos ao dispor de Moçambique para promover o desenvolvimento sustentável e um crescimento a longo prazo. Ele apoiará uma economia estável, a qual traz benefícios em espiral para o desenvolvimento político e da democracia do país. Quando os recursos naturais são descobertos, reina sempre elevada expectativa entre os cidadãos e políticos acerca dos investimentos e rápidas melhorias em infraestruturas, sistemas de saúde e educação. Se bem que estas expectativas sejam compreensíveis e válidas, deve-se ter o cuidado quando se investe por forma a evitar alimentar a inflação.

#### **Capacidade de absorção**

A velocidade e o grau através do qual os investimentos podem ocorrer dependem largamente da capacidade de absorção do país. Com efeito, aumentos repentinos da procura doméstica pode conduzir a obstáculos na oferta que, por sua vez poderá elevar os preços dos produtos não comercializáveis, que incluem muitos serviços e conseqüentemente disparar a inflação.<sup>613</sup>

Tirando o eixo Norte-Sul, em Moçambique as estradas pavimentadas são escassas e o país possui uma das taxas de electrificação mais baixas do planeta. A ausência destes e doutros pré-requisitos para muitos projectos de investimento torna difícil a sua conclusão de uma forma eficiente e económica. Similarmente a educação, Moçambique precisa de melhorar e aumentar a educação primária e a secundária antes de poder aumentar o número de médicos, enfermeiras, engenheiros, etc. A Singapura, por, exemplo, investiu fortemente na educação durante o período de ascensão económica, contudo, foram necessárias décadas para que aquela pequena ilha-Estado pudesse alcançar o seu actual nível de desenvolvimento económico e social.

A reduzida capacidade de absorção pode ser devida ao pequeno nível da economia (escassez de força de trabalho, habilidades, infraestruturas, etc.) ou ineficiências prevaletentes na economia. Considerando que Moçambique possui uma capacidade limitada, os seus investimentos podem rapidamente tornar-se ineficientes: somente muitas estradas e pontes podem ser construídas ao mesmo tempo e somente muitos médicos e professores formados.

Esta situação é comparável a um doente hospitalizado que depende de um comprimido salvavidas. O medicamento é administrado através de gotas pois uma overdose deste suposto medicamento de salvação poderá causar a morte do doente.<sup>614</sup> Do mesmo modo, injectar grandes quantidades de dinheiro na economia de Moçambique de uma só vez, poderá saturar o país. Nesse sentido, enquanto a erradicação da pobreza e o desenvolvimento deveriam constituir as prioridades de topo de Moçambique, o Governo deveria ser muito cauteloso por forma a assegurar que os investimentos são eficientes, que a inflação esteja sob controlo e mitigar outros efeitos nocivos decorrentes das receitas dos rápidos investimentos na área dos recursos naturais. As necessidades de investimentos públicos deviam ser aumentados proporcionalmente e gradualmente tendo em linha de conta os constrangimentos institucionais e a capacidade de absorção.<sup>615</sup>

### 1.1.3. Garantir poupanças para as gerações vindouras

Vender os seus recursos naturais é equiparável à venda da prata da família: um activo que já constituiu um bem duradouro uma vez vendido e convertido em numerário passa a não constituir uma fonte segura de riqueza. O FSR iria permitir a Moçambique converter os seus recursos permanentes e riquezas limitadas (i.e. gás natural e carvão) em activos financeiros que poderão gerar receitas recorrentes por longos períodos de tempo. Dependendo do nível de produção e da tendência global dos preços de matérias primas, os recursos de Moçambique como o gás e o carvão podem tornar-se escassos num período de tempo relativamente pequeno. Por isso, apesar de ser razoável investir imediatamente alguns rendimentos provindos da exploração destes recursos, por forma a melhorar o padrão de vida dos moçambicanos, o objectivo principal deveria ser manter o valor do Fundo para assegurar o crescimento económico autossustentável para a presente geração bem como para as gerações vindouras. Outros países exportadores de matérias primas apostam em manter o seu valor do FSR (o principal) ao mesmo tempo que gastam os retornos em activos (os lucros, os dividendos, ou juros obtidos nos investimentos – por vezes chamada abordagem-pássaro-na-mão (*bird-in-hand-approach*<sup>616</sup>)). A Noruega é talvez o mais perfeito exemplo de como gerir o FS. O país tem conseguido usar com sucesso o mecanismo de garantia do uso de acções inter-gerações e facultar ao seu povo um dos mais altos padrões de vida do globo. Se o Norwegian Pension Fund Global fosse redistribuído hoje, poderia caber a cada um dos seus aproximadamente cinco milhões de habitantes a quantia de \$150.000.

Para ser justo, quando a Noruega descobriu os seus recursos naturais, já se encontrava num patamar de desenvolvimento muito superior ao de Moçambique hoje. Moçambique poderia ainda colher experiências do Botswana – um outro país da África Subsaariana – ou Timor-Leste, para estudos comparativos mais pertinentes.

#### Botswana: o Pula Fund

O Pula Fund do Botswana é uma carteira de investimento de longo prazo criado em 1994 para preservar partes do rendimento provenientes das exportações de diamantes, para gerações futuras.<sup>617</sup> O fundo aumentou de forma bem sucedida o seu valor em termos reais (\$6,9 biliões no final de 2012, ou mais ou menos 50% do PIB), devido a elevadas receitas provenientes das exportações de diamantes, recorrente balança de pagamentos positiva e elevados retornos dos

investimentos. Quaisquer recursos extractivos que o Governo não consiga investir em investimentos domésticos produtivos são directamente canalizados ou transferidos para o Pula Fund.<sup>618</sup> Adicionalmente, o Pula Fund desempenha o papel estabilizador: durante a crise financeira global, o Pula Fund operou como um mecanismo apaziguador de apoio a resposta da política anti-cíclica do governo para estimular o crescimento económico.<sup>619</sup> Contrariamente a outros países onde as receitas do governo para os rácios do PIB são baixos, graças ao Pula Fund, o Botswana conseguiu pacotes de estímulos que estimulou a economia e aumentou o crescimento do PIB depois da queda significativa de 2009.

#### 1.1.4. Um olhar para o Mercado Financeiro Internacional

O FSR é um veículo especial visando o investimento bem sucedido dos activos do governo nos mercados financeiros globais.<sup>620</sup> A complexidade e a sofisticação dos mercados financeiros internacionais, por vezes, suplantam as capacidades do governo. Este é o caso de Moçambique, numa altura em que se debate com a capacidade do governo em diversos ministérios e instituições governamentais. Este vazio de habilidades pode ser preenchido através do investimento em activos que estão localizados em centros financeiros internacionais como Londres, Nova Iorque ou Singapura e gerido por pessoas com larga experiência em gestão de activos. Estes profissionais podem usar os seus conhecimentos e experiências comprovada em mercados financeiros para providenciar benefícios ao fundo provenientes de economias de escala. Isto é, um gestor de activos terá provavelmente um melhor acesso a um largo pacote de investimentos e, por isso, com baixos custos administrativos pois representa um largo número de investidores.

Moçambique tem um papel importante a jogar na decisão sobre quanto despender das receitas provenientes da indústria extractiva, quando e onde esses rendimentos deverão ser gastos – e quanto deverá constituir a poupança. A orientação estratégica para o FSR estará completamente dentro do controlo soberano, porém a administração diária deverá ser requisitada externamente em regime *outsourced*. No caso do Fundo de Petróleo de Timor Leste, o Ministério das Finanças estabelece a estratégia de investimento depois de consultas com o Investment Advisory Board (*vide Secção 1.6.4.: Timor-Leste Continuação*) enquanto que a administração dos activos do fundo é manuseada pelo banco de investimentos JP Morgan em Nova Iorque (*Vide Secção 1.2.4.: Lições de Timor-Leste (The Lesson to Be Learned from Timor-Leste)*).

**Recomendação 91:** Avançar com a experiência de peritos financeiros sólidos para gerir o investimento dos activos do FSR

Abu Dhabi Investment Authority (Autoridade de Investimento de Abu Dhabi)

A Abu Dhabi Investment Authority (ADIA)<sup>621</sup> é uma instituição de investimento global diversificado que actualmente gere cerca de \$342 biliões em activos pertencentes ao Governo do Emirato de Abu Dhabi. Por isso, a ADIA não investe em Abu Dhabi nem na região do Golfo. A maioria dos seus investimentos são feitos na América do Norte e na Europa, e com um menor

grau na Ásia desenvolvida bem como nos mercados emergentes.<sup>622</sup>

Os recursos do fundo são investidos e geridos através do departamento de investimentos da ADIA constituído por peritos de investimentos provenientes dos quatro cantos do globo. O Conselho de Directores, que é nomeado directamente pelo Emir mas que não se envolve em decisões operacionais e de investimentos, é responsável pela fiscalização do fundo. 80% dos activos do fundo estão nas mãos de gestores estrangeiros cujas actividades são diariamente monitoradas.<sup>623</sup>

A semelhança de Timor Leste, apesar de se recomendar *outsource* dos investimentos do FSR, a uma instituição bancária externa ou uma outra instituição de renome, o modelo ADIA poderá ser de interesse como um objectivo a longo prazo (Vide Seccao 1.2.4.: *The Lesson to Be Learnt from Timor-Leste*).

Numa entrevista em 2011, Saeed AlHajeri, Director do Departamento de Mercados Emergentes da ADIA, sublinhou que a força da ADIA deve-se ao investimento nos seus recursos humanos. “A ADIA dedica considerável tempo e recursos assegurando que tem no seu pessoal a melhor nata nacional e internacional de talentos bem como criando condições de motivação e retenção dos mesmos.” Actualmente a ADIA tem no seu quadro de pessoal cidadãos provenientes de mais de 40 países. Não obstante, constitui prioridade do Fundo, o desenvolvimento de pessoal local.

“A ADIA está firmemente comprometida em desenvolver o pessoal local. Os programas de bolsas atinge as escolas dos Emiratos Arabes Unidos no sentido de identificar, desenvolver e acompanhar estudantes jovens que a instituição acredita possuírem potencial para serem líderes do futuro. A ADIA entrevista-os e efectua testes psicométricos quando atingem o ensino medio. A partir de então, procede-se a sua monitoria. A ADIA recebe os seus relatórios periódicos e possui um departamento especial responsável pelo seu acompanhamento e que assegura que eles estão a cumprir com o seu programa de estudos. Uma vez graduados, os estudantes seleccionados recebem o patrocínio da ADIA para frequentar universidades, normalmente nos EUA e na Europa, após o que se faz uma avaliação por ambas partes sobre o seu interesse e disponibilidade de fazer carreira na ADIA”.<sup>624</sup> (Vide Appendix **Error! Referencsourcenotfound.**)

**Recomendação 92:** Instruir a uma instituição de renome para dirigir a gestão operacional, por ora, mas avaliar a possibilidade de criar um grupo localizado em Moçambique como um objectivo a longo prazo. Não obstante todos os activos estarem investidos nos mercados financeiros tradicionais, isto permitiria a Moçambique desenvolver e melhorar a sua gestão de investimentos.

### 1.1.5. Os Princípios de Santiago e o Index de Transparencia Linaburg-Maduel

Os Princípios e Práticas Aceites na Generalidade (“GAPP”<sup>3</sup>)<sup>625</sup>, também conhecidos por *Santiago*

<sup>3</sup> The Generally Accepted Principles and Practices - GAPP

*Principles*, fornecem um quadro com 24 linhas mestras para os Fundos Soberanos de Riqueza que reflectem governação efectiva, prestação de contas e linhas directoras e praticas de investimentos (Vide Appendix **Error! Referencsourcenotfound.**). O fórum Internacional de Fundos de Riqueza Soberana, composto por 23 Estados Membros do FMI, desenvolveu estes princípios em 2008, com o objectivo de manter um sistema financeiro global bem como um livre fluxo de capital e de investimentos. Os Princípios de Santiago exigem quadros legais ousados, propósitos políticos claramente definidos, boa coordenação com as autoridades monetárias fiscais e tributárias e altos níveis de transparência. Apesar de ser muito recomendado que países com FSR adiram a estes princípios, eles providenciam um marco e não são suficientes para assegurar a estabilidade macroeconómica e a prosperidade para gerações futuras.

**Recomendação 93:** Adira completamente aos Princípios de Santiago, porém não pare por aí. Estes princípios, eles providenciam um marco e não são suficientes para assegurar a estabilidade macroeconómica

É imperiosa a realização constante e regular de auditorias internas e externas dos FSR por forma a garantir que o governo esta a cumprir os objectivos do fundo. O povo de dado país constitui o verdadeiro proprietário do fundo e tem o direito de ser informado acerca da sua performance e progresso.

Um das formas para se medir a transparência do é através do Index de Transparência Linaburg-Maduell, o qual foi desenvolvido pelo SovereignWealthFundInstitute. Este índice consiste de dez directivas essenciais, tais como a provisão clara da estratégia do fundo e relatórios de auditorias independentes actualizados. Ao cumprimento de cada directiva é atribuído um ponto no índice de transparência, proporcionando aos fundos um raio de um a dez pontos. Aparentemente o índice está ainda a ser refinado e ajustado, no entanto, ele ofecere uma boa base de como pensar na transparência do FSR (Vide Appendix **Error! Referencsourcenotfound.**)<sup>626</sup>

**Recomendação 94:** Cumprimento de todas as dez directrizes que constituem o Index de TransparenciaLanaburg-Maduell. Moçambique pode obter todos os dez pontos desse índice.

## 1.2. Tipologia dos Recursos do Fundo

### 1.2.1. Apoio orçamental

O apoio orçamental ou a cobertura do deficit orçamental através das receitas dos recursos naturais constitui uma parte importante do propósito do FSR, especialmente em países em desenvolvimento. Contudo, mesmo as economias avançadas, como a Noruega, utilizam o retorno dos investimentos dos seus FSR para suprir ou cobrir potenciais deficits orçamentais. Vários países jovens como Moçambique, dependiam ou dependem das contribuições dos doadores para apoio ao seu orçamento, antes da exportação dos recursos e o desejo de reverter essa tendência é, no mínimo, compreensiva. Entretanto, por razões contabilísticas, administrativas e de gestão, todas as receitas provenientes da produção de recursos naturais deveriam ser canalizadas para o FSR. A quota requerida para suprir o deficit orçamental pode subsequentemente ser retirada/levantada do FSR, respeitando a lei especificamente aprovada para o efeito. Desta forma, os levantamentos feitos a partir do fundo estão ligados ao processo de orçamentação e, por isso, ao processo democrático. Este mecanismo constitui uma outra

forma de implementação controlo dos levantamentos do fundo.

Para prevenir a inflação, afigura-se importante que o país não aumente as suas despesas orçamentais de forma desproporcionada e rápida. O perigo de limite de capacidade de absorção (Vide Section 1.1.2: AbsorptionCapacity) e as ineficiências resultantes dos investimentos devem ser tomadas em conta durante o processo de planificação do orçamento para o ano seguinte. As contribuições decorrentes do FSR deveriam, em princípio, contribuir para que determinado país se livrasse da dependência dos doadores, e não simplesmente aumentar as despesas orçamentais. No caso de grandesprojectos de desenvolvimento, tais como, linhas de transmissão de energia ou barragens hidroeléctricas, dever-se-ia estabelecer um fundo de desenvolvimento ou uma conta de desenvolvimento separada: o fundo de desenvolvimento seria separado fisicamente do orçamento mas ligado à aprovação pelo Parlamento e em consonância com a estratégia nacional de desenvolvimento.

**Recomendação 95:** Para fins contabilísticos, administrativos ou de gestão, todas as receitas provenientes da exploração dos recursos naturais deviam ser canalizadas directamente para o FSR e, mais tarde, distribuídos para diferentes rubricas como o orçamento, desenvolvimento, estabilização e poupanças. Todos os levantamentos do fundo deverão ser regulados por legislação específica ou ter aprovação do Parlamento

### 1.2.2. O Fundo de Estabilização

A volatilidade dos preços de matérias primas constitui o aspecto mais nocivo da exportação de matérias primas das economias de mercado emergentes, particularmente se essas exportações perfazem a maior contribuição para o PIB. Há uma tendência dos governos de expandirem as despesas do governo durante o *boom* dos preços de matérias primas, quando os rendimentos estão livremente disponíveis. Um rápida redução de despesas durante os períodos de crise é normalmente muito custoso e acarreta altos custos como o desemprego ou contracção económica devido a queda de despesas do governo. Para além da volatilidade dos preços, poderá também haver volatilidade do volume de produção devido a instabilidade político-social, greves e outras exigências de mudanças.<sup>627</sup> Adicionalmente, muitos países em desenvolvimento possuem acesso limitado ao mercado internacional de capitais que poderia ajuda-los durante a época em que os preços ou a oferta é baixa.

Segundo pesquisas, os países que dependem da matérias primas com preços mais estáveis tais como industria metalúrgica, demonstram maior crescimento do que aqueles que dependem de matérias primas sujeitas a grandes volatilidades de preços, como é o caso de gás ou do petróleo. Na Nigéria ou na Venezuela, a oscilação de preços de petróleo desembocou na *maldição de recursos* ou exacerbou significativamente.<sup>628</sup> Torna-se, assim, de capital importância que os países dependentes de recursos naturais criem um fundo de estabilização. Este seria um fundo que gere os choques de preço e os rendimentos provindos de matérias primas, por forma a preservar a estabilidade macroeconómica doméstica ou interna e o consumo regular. Nos casos onde os preços das matérias primas sejam altos, o fundo irá expandi-los, mas pode ser retirado de excedentes ou normal despesas governamentais durante o período de baixos preços das matérias primas.

Um fundo de estabilização constitui uma alternativa útil aos créditos internacionais. Os créditos internacionais são normalmente procíclicos e tendem a escassear ou tornar-se muito onerosos, quando a tendência da economia está em queda espiral – numa altura em que os países em

desenvolvimento mais necessitam de fundos. De alguma forma, o fundo de estabilização pode funcionar como um credor de último recurso que amortece a economia de uma plêiade de choques macroeconómicos.<sup>629</sup> Um das provisões do fundo de estabilização poderia permitir a alocação de fundos necessários, em caso de desastres naturais ou crise económica global que afecte a economia inteira.

Por forma a criar o fundo de estabilização e determinar qual a proporção de receitas de matérias-primas que deveria contribuir para o mesmo de tempos em tempos, deve ser criado um preço de referência. Normalmente existem duas abordagens: o nível de preços pode ser definido utilizando a formula de preço médio (geralmente, uma combinação de preços históricos e a projecção futura) ou por um comité independente. O antigo mecanismo de estabelecimento de fórmula de preços é o mais comum.<sup>630</sup>

#### **Chile: A Pensão de Reserva e o Fundo de Estabilização Económica e Social**

Um dos mais sofisticados fundos de estabilização é Fundo Chileno de Estabilização de Cobre. O Fundo foi criado em 1985 contendo regras de acumulação e levantamento baseado no preço de referência de cobre que é determinado através de um processo inclusivo envolvendo as autoridades e peritos internacionais.<sup>631</sup> A criação do fundo, por exemplo, ajudou, de facto ao governo resistir as pressões para despesas durante a oscilação crescente do preço do cobre nos finais dos anos oitenta e meados dos anos noventa. Poderia ter sido prudente aumentar as despesas do governo durante o período de alta de preços do cobre e somente natural que as pessoas ou grupos políticos assim o exigissem. As provisões de aproveitamento desse momento de sorte eram possíveis, contudo, teriam dificuldades de direccionar para o fundo de estabilização em tempo de baixa de preços do cobre tornando impossível o aumento de despesas.

O fundo de estabilização apenas será efectivo caso o governo adira ao conjunto de regras iniciais. Se as regras do fundo são obliteradas e levantamentos discricionários são efectuados, então o fundo de estabilização perde o seu fito e impacto. Este foi o caso da Venezuela, onde o fundo de estabilização que foi instituído em 1998 incluía regras robustas para gestão da volatilidade. Essas regras foram posteriormente rectificadas tornando o fundo de estabilização ineficiente.<sup>632</sup>

Considerando que o fundo de estabilização deveria estar preparado para enfrentar períodos de choque de preços, nota-se que muitos dos seus activos são líquidos para permitirem a sua rápida utilização. Isto também implica que os activos do fundo de estabilização constituem um risco contraproducente, curto por natureza e liquido, tal como o actual montante em espécie ou as notas do Tesouro americano. Na linha dos argumentos retro mencionados, o fundo de estabilização torna-se mais efectivo quando guardado em activos estrangeiros por forma a minimizar o risco da apreciação da taxa de câmbios.

**Recomendação 96:** O Fundo Soberano de Moçambique deve incorporar um mecanismo de estabilização para proteger o país da flutuação dos preços de gás natural e do carvão.

### **1.2.3. O Fundo de Desenvolvimento**

Após a criação do fundo de estabilização para reagir aos efeitos nefastos das flutuações dos preços das matérias-primas, o país em desenvolvimento irá necessitar investir uma parte das suas receitas em projectos específicos na área de infra-estruturas, de saúde ou de educação para acelerar o desenvolvimento. Um ou mais fundos de desenvolvimento podem ser criados por forma a reservar rendimentos para projectos específicos de desenvolvimento. O fundo de desenvolvimento não pode, entretanto, assumir responsabilidades que são da alçada das instituições estatais e, por via disso, do orçamento. Por outras palavras, não deverá ser despendido no consumo, mas sim em projectos de longo prazo como linhas de transmissão de energia, construções de barragens hidroeléctricas ou então programas e reformas da educação a longo prazo. Estes investimentos afiguram-se mais efectivos quando eles contribuem para a diversificação da economia. Neste contexto, eles facilitam o crescimento da economia local e melhoram o clima de investimentos global do país. No geral, o fundo de desenvolvimento funciona como um fundo privado de acções e promove investimentos baseados na análise do risco de retorno.<sup>633</sup> Não obstante, o fundo pode (e deveria) também tomar em conta os resultados não-económicos quando faz a planificação e a avaliação do sucesso de um investimento. Isto significa que o país pode optar pela valorização de certos tipos de “retornos” em detrimento de outros – por exemplo, tomando em consideração a globalidade dos ganhos decorrentes de investimentos feitos na educação, incluindo aumento da produtividade, coesão social e estabilidade.

#### **Companhia de Desenvolvimento de Mubadala (Mubadala Development Company)**

MubadalaDevelopmentCompany é um fundo de desenvolvimento criado em 2002 e que é pertença total e completa do governo de Abu Dhabi (embora tecnicamente ele não se considere um FSR). O seu principal mandato é a diversificação da economia de Abu Dhabi, através do investimento em infra-estruturas sociais chave. Os seus investimentos não só são supostos a gerar lucros comerciais como também retornos sociais. A MubadalaDevelopmentCompany gere investimentos de capital intenso a longo prazo que propiciem consideráveis retornos financeiros e benefícios sociais tangíveis para os Emiratos.<sup>634</sup>

Um dos investimentos mais bem-sucedidos é o Imperial College London Diabetes Centre em funcionamento desde 2006. Ele é completamente pertença da Mubadala e tem demonstrado um crescimento considerável nas consultas de pacientes desde então. Um outro exemplo de investimento bem sucedido é Strata, uma fabrica de montagem de partes de aviões em Al Ain (segunda maior cidade do Emirato de Abu Dhabi) que também está registando consideráveis progressos.<sup>635</sup>

Apesar de a reserva poder facilmente resistir a pressão política para uso das receitas dos recursos para fins não apropriados, prevalece o perigo de que o fundo poderá ser direcionado para projectos ineficientes e os recursos poderão ser mal usados.<sup>636</sup> Como foi acima discutido, a capacidade de absorção de uma economia domestica tem que ser levada em conta quando se tomarem decisões sobre investimentos. Por forma a maximizar o impacto sobre os investimentos bem como evitar um potencial comportamento de procura de renda, o fundo de desenvolvimento deverá estar ligado ou acoplado ao processo orçamental, com elevados níveis de padroes legais para despesas. As transferências para o fundo de desenvolvimento devem ser

sujeitas a aprovação do Parlamento e em linha da estratégia nacional de desenvolvimento (*Vide Section 1.2.4: Lessons to be Learnt from Timor-Leste*). Por forma a identificar as oportunidades de investimentos para o fundo de desenvolvimento, devem ser consultados os quadros já enraizados relativos aos impactos sobre o desenvolvimento.<sup>637</sup>

**Recomendação 97:** Moçambique vai necessitar de investimentos significativos em infraestruturas e projectos sociais. Partes do FS de Moçambique deveria ser usado para alcançar investimentos de longo prazo específicos que conduzam a diversificação da economia ao mesmo tempo que tome em consideração a sua limitada capacidade de absorção.

#### 1.2.4. O Fundo de Poupança

O Fundo de Poupança é o cerne do FSR para os países exportadores de recursos naturais e devia, em última instância, constituir o seu principal propósito. Como foi atrás referido, a venda de recursos naturais compara-se a venda dos activos do país, o seu património. Para assegurar que as gerações futuras ir-se-ão beneficiar dos rendimentos dos activos nacionais vendidos, aqueles rendimentos deverão ser convertidos em capital produtivo que gere receitas recorrentes. Qualquer repartição das receitas de recursos que não são importantes para propósitos imediatos de estabilização e desenvolvimento, deveriam ser canalizados para o fundo de poupança para que o estoque da riqueza possa gradualmente crescer e aumentar. Desta forma, a actual riqueza irá ser repartida com as gerações futuras. O fundo de poupança é o garante de equidade intergerações.

Apesar dos retornos dos activos poderem ser canalizados para a economia (através do orçamento), o mais importante continua intacto por forma a manter o valor do fundo – ou aumentá-lo, através de receitas recorrentes das vendas de matérias primas. O fundo de poupança funciona sobre o *quadro de receita permanente* que permite ao governo consumir até o juro real (ajustado a inflação) recebido dos investimentos, numa base anual. Deixando o primaz intocado, idealmente o fundo irá gerar receitas permanentes através de ganhos dos juros. Este quadro pode ser alargado ou ajustado para considerar o crescimento da população e mudanças de dos riscos de mercado ou outros factores como o nível da dívida pública, o ciclo económico e os constrangimentos financeiros.<sup>638</sup> O fundo de poupança está em condições para suportar um risco considerável (comparado ao fundo de estabilização) dos seus investimentos dado que transporta consigo perspectiva de investimento a longo prazo.<sup>639</sup> Assim, não poderá constituir surpresa que FSR maduros como a Norway's Government Pension Fund Global invista no ramo imobiliário.

#### Government Pension Fund Global

O Norway's Government Pension Fund Global foi criado em 1990 visando assegurar a transferência intergeracional de activos que resultem da produção nacional de gás e petróleo. No final de 2012, o fundo detinha mais de \$715 biliões (o PIB da Noruega em 2012 foi de \$486 biliões). O fundo é integrado completamente no orçamento, sendo apenas usado para suprir os déficits orçamentais o retorno real do fundo, que é aproximadamente de 4%. Todos os activos são guardados no estrangeiro e os noruegueses seguem uma estratégia de investimento altamente transparente.<sup>640</sup>

### Lições de Timor Leste (The Lesson to be Learned from Timor Leste)

A República Democrática de Timor Leste (ou Timor Leste) é um pequeno estado que foi finalmente reconhecido como uma nação independente depois de 20 anos de ocupação indonesa e guerra civil. A infraestruturas foram literalmente destruídas no decurso da guerra e houve muitas mortes. O novo país emergiu dependendo completamente da ajuda externa.

Na sequência de descobertas de grandes reservas de petróleo e gás, Timor Leste criou um Fundo de Petróleo (Petroleum Fund) em 2005. O fundo foi concebido com a ajuda do Fundo Monetário Internacional (FMI) e da Noruega e incluído na Lei de Gestão de Petróleo (Petroleum Management Law).<sup>641</sup> Todas as receitas da produção de petróleo são canalizadas directamente para o fundo, o qual é gerido pelo Banco de Investimentos JP Morgan em Nova Iorque. JP Morgan investe os fundos de acordo com a estratégia de investimentos aprovada pelo Ministério das Finanças. Similarmente, ao Norwegian Government Pension Fund Global, a Timor-Leste Petroleum Management Law criou uma fórmula Estimated Sustainable Income (“ESI”) que se pretendia manter o valor das directrizes ao mesmo tempo que procedia a distribuição dos retornos dos activos ao orçamento para financiamento do deficit. Em 2009, o ESI permitiu que 3,8% da riqueza do petróleo e do gás (do total do FSR na altura) fosse distribuído pelo orçamento. No âmbito do ESI, estes 3,8% são iguais aos juros obtidos sobre o total do valor do fundo, e, por isso, o levantamento deste montante global não afectará o primaz. Em 2010 a distribuição totalizou 4,8%, semelhante ao pagamento da Noruega. Em 2012 o fundo cresceu para \$11,8 biliões, dos quais \$586,0 foram transferidos para o orçamento.<sup>642</sup>

Entretanto, Timor-Leste não se compara à Noruega em termos de nível de desenvolvimento. Foi pois sem surpresa que os cidadãos de um dos países mais pobres da região do Pacífico exigiram mais investimentos para o desenvolvimento do país. Em 2010/2011, o reagiu com o estabelecimento legal de dois novos fundos de desenvolvimento, a saber: o *Human Capital Development Fund* e o *Infrastructure Fund*.<sup>643</sup> (Fundo de Desenvolvimento de Capital Humano e Fundo de Infraestruturas) Ambos fundos foram designados para permitir investimentos plurianuais em projectos críticos e de capitais intensos que visem o alívio da pobreza e a diversificação da economia. O Fundo de Infraestruturas, por exemplo, está investindo em projectos avaliados em mais de um milhão de dólares americanos.<sup>644</sup> Esta nova estrutura de fundo permite a Timor-Leste poupar partes das suas receitas petrolíferas, ao mesmo tempo que revive a sua economia através de investimentos específicos em projectos de desenvolvimento de longo prazo.

Certamente que foram sendo feitos os ajustamentos necessários para Timor Leste, mas é importante registar que muitos actores criticaram o destino dos fundos. Como foi anteriormente mencionado, um ambiente legal bastante rigoroso e ligações importantes com o orçamento são necessárias para evitar despesas ineficazes e procura de receitas. No caso de Timor Leste, os levantamentos a partir do fundo de petróleo poderão ultrapassar o ESI depois de aprovado pelo Parlamento.

Timor Leste constitui um caso interessante para Moçambique, devido a similaridades históricas e actuais dos dois países. Apesar de não ser um caso perfeito e não poder ser aplicado na proporção 1:1 em Moçambique, a abordagem de Timor Leste sobre a criação de um quadro legal e regulador de gestão de receitas das indústrias de extracção pode servir de inspiração para Moçambique.

**Recomendação 98:** Assegure que o FSR incorpore um mecanismo sólido de poupanças. Enquanto que o desenvolvimento e o apoio orçamental será (e deveria ser) predominante na produção de recursos minerais nos seus primeiros anos, o objectivo ultimo do FSR é a poupança para o futuro e a geração de receitas recorrentes

### 1.3. O Status Quo em Moçambique

Reina a esperança de que o grosso das receitas da industria extractiva comece a fluir a partir do instante em que se inicie a produção do gas natural da bacia do Rovuma. Existem, contudo, outras industrias extractivas como o alumínio e o carvão que constituem recursos de exportação. Para além das receitas destes produtos de exportação, Moçambique também recebeu pagamentos em forma de taxas de mais valias (pelo menos no caso da venda de parte das acções da Anadarko em 2012). Actualmente as boas receitas provenientes das vendas das industrias de hidrocarbonetos são depositadas numa conta no Banco Central e automaticamente convertidas em reservas. Conquanto o governo detém a discricção de proceder levantamentos dessas reservas para aumentar as despesas publicas, no caso desses recursos não serem usados para o serviço da dívida ou aumentar investimentos nos projectos que tenha um espaço fiscal limitado no orçamento, o governo deve garantir um orçamento suplementar. O montante de \$175 milhões de receitas em 2012 foi usado para pagar o balanço da dívida interna e aumentar o espaço fiscal para sectores prioritários, com primazia a saúde e infra-estruturas.

Das conversas havidas durante a nossa visita a Maputo em Março de 2013 bem como o Relatório da ITEI (Iniciativa de Transparência Industrias Extractivas - Extractiva Industries Transparency Initiative) de 2012<sup>645</sup>, registamos (tem-se) que a maioria das receitas provenientes da industria extractiva foram colectadas pela Direcção Geral de Impostos, especificamente pelas Repartições Fiscais Areas Fiscais. Em alguns casos, porém, o dinheiro é pago directamente a agência reguladora, o Instituto Nacional de Petróleo (INP) durante a assinatura dos contratos e o Ministério das Finanças. Prevaecem as dúvidas de como este montante é aplicado ou gasto.

### 1.4. O Fundo Fiduciário Soberano de Riqueza

**O Fundo Fiduciário Soberano de Riqueza: A chave de sucesso da gestão de receitas das matérias-primas**  
*Bettina Stricker*

De acordo com o sistema legal de direito costumeiro, um consórcio constitui a relação que enfatiza os direitos dos beneficiários e atinge a protecção deste último através de uma base legal sólida. Apesar de não constituir ainda uma prática largamente divulgada no que concerne a fundos de recursos naturais, a conversão dos recursos súbitos em Fundo Fiduciário apresenta muitas vantagens que a transformam numa nova boa prática almejada.

Contrastada com outros fundos classificados como pessoas legais, o Fundo Fiduciário é um relação legal onde a propriedade é transferida de uma parte (doador) para outra

(Administrador) que o retém em benefício de uma terceira parte (o beneficiário).<sup>646</sup> O doador cria o consórcio, determina os termos legais e normalmente providencia o capital inicial para o Fundo Fiduciário. No caso de um país produtor de recursos naturais, o doador é o governo desse país, o Administrador são um grupo selecionado de pessoas que representam um largo espectro da população, e os beneficiários são povo desse país ou estado. O Administrador resguarda o título legal do conteúdo do fundo, o qual, aparentemente significa completa apropriação, mas o Administrador não possui o direito de receber nenhum benefício da propriedade.. Pelo contrario, o Administrador deve direitos fiduciários aos beneficiários. Isto significa que o Administrador é impellido a agir de boa fé, de acordo como instrumento de crédito ou accao, e nao no interesse individual do Administrador. O instrumento de crédito normalmente estabelece linhas mestras claras acerca da forma como o Administrador poderá gerir os activos do consórcio. Os Administradores normalmente seleccionam, recrutam e monitoram os vários provedores de serviços que ajudam na gestão dos recursos do fundo.

Fundo Fiduciário privados constituem uma forma de preservar o capital ao mesmo tempo que produzem rendimentos do capital disponível para determinadas pessoas e propósitos. Os Fundo Fiduciários públicos funcionam, similarmemente, mas são criados para fins públicos por governos através de uma forma de reforço da legislação que constitui a curadoria, estabelece os seus termos legais e delega os respectivos direitos e responsabilidades a diferentes partes.<sup>647</sup>

Um dos benefícios mais significativos de curadoria é a habilidade de repartir e proteger activos os credores do doador. Noutras circunstâncias os credores detêm a possibilidade de obter o que lhes é devido através de decisão judicial que resulte na confiscação dos activos. Para o caso de Fundo Fiduciário, porém, o credor nao poderá requerer a apreensão legal dos activos do fundo, o que constitui uma proteccaoefectiva dos activos dos beneficiários. Os poderes do Administrador são todos de natureza fiduciária. Qualquer exercício ou falha de exercício do poder fiduciário é matéria para supervisão judicial. Os beneficiários de possuir direitos reforçados contra os Administradores e serem capazes de os chamar à responsabilidade.<sup>648</sup>

Como foi atrás mencionado, houve poucos países que optaram pela estrutura legal do Fundo Fiduciário para gerir os rendimentos provindos dos seus recursos naturais. Dentro dos EUA, o Estado de Alaska aprovou uma emenda da Constituicao do Estado em 1976, a qual estabeleceu o AlaskaPermanentFund como um Fundo Fiduciário para acomodar as receitas da produção de petróleo e de gás. Isto significa que qualquer alteração futura na estrutura do fundo irá exigir emendas constitucionais. Em 1980, a legislatura criou o AlaskaPermenentFundCorporation que é fiscalizado por seis membros do Conselho de Administração (BoardofTrustees) para gerir os investimentos do fundo.<sup>649</sup>

O Fundo Fiduciário é particularmente importante para países com um relativo alto nível de dívida que foi difícil gerir no passado. Timor-Leste encontrou-se virtualmente isento de dividas após a sua independência em 2002,<sup>650</sup> o que significa que não foi necessário transformar-se o fundo soberano num Fundo Fiduciário. Enquanto que o nível de aflicção em Mocambique é actualmente considerado baixo<sup>651</sup>, os constante deficits da conta corrente e crescente endividamento pode tornar-se, no futuro, problemático. Os próximos cinco a dez anos vão exigir investimentos significativos por parte do governo moçambicano, numa altura em que as contribuições dos doadores diminui, dado que a grande parte dos rendimentos derivados da exportação de gás natural liquefeito está projectado para fluir a partir de 2018. No período interino, isto poderá resultar num em elevados níveis de divida.

### O AlaskaPermanentFund

Alaska aprovou uma emenda a constituição do seu Estado em 1976, que efectivamente criou o AlaskaPermanentFund visando acomodar os rendimentos provenientes da produção de petróleo e de gás. Isto significa que qualquer alteração futura na estrutura do fundo exigirá emendas constitucionais. O fundo é criado como um consorcio que recebe 25 por cento do direito de exploração e outras receitas directas resultantes da produção do petróleo de Alaska, a principal dentre as quais só pode ser incluída em receitas que gerem investimentos.<sup>652</sup> Se se tomar em conta que um montante substancial das receitas decorrentes da produção de petróleo são geradas indirectamente através de severos impostos, então, em media 10 a 15 por cento do total de rendimentos provenientes do fluxo de petróleo é canalizado para o fundo permanente, e o restante é direccionado para um fundo geral que apoia das despesas ordinárias do Estado.<sup>653</sup> Uma economia desenvolvida como o Alaska possui mais espaço económico para acomodar uma larga porção das receitas numa conta do governo. Isto não é aconselhável para economias pequenas e abertas, particularmente os países em desenvolvimento.

O AlaskaFund é um Fundo Fiduciário que é mantido refém em nome dos beneficiários, o povo do Alaska, pelo Conselho de Administração dos seis Administradores nomeados pelo Governo de Alaska. Os Administradores fiscalizam o AlaskaPermanentFundCorporation que gere os investimentos do fundo e administra o PermanentFundDividendProgram (Programa de Dividendos Permanentes do Fundo). Este programa de dividendos permite que uma parte substancial das receitas obtidas pelo fundo sejam distribuídas por residentes qualificados do Alaska.<sup>654</sup> O objectivo do programa era aumentar o envolvimento público e o interesse pelo fundo bem como redistribuir os ganhos financeiros. Os dividendos atingiram o seu mais alto zénite em 2008, acima de \$2.000.

A emenda constitucional de parceria com o Programa de Dividendo aumentou o conhecimento do fundo pelos cidadãos e manteve o seu interesse em relação a performance do mesmo. Não obstante este programa de dividendos poder não ser factível em países menos desenvolvidos, devido a falta de dados de recenseamento ou capacidade técnica, ele constitui um meio bastante efectivo nos sistemas democráticos e desenvolvidos para aumentar o conhecimento dos cidadãos e com isso os pros e contras externos.

O AlaskaPermanentFund tem sido muito bem sucedido na manutenção do valor do Fundo Fiduciário ao mesmo tempo que distribui os ganhos dos retornos financeiros para o povo de Alaska. Constitui, assim, um exemplo vivo de como a riqueza de recursos não-renováveis pode ser transformado em riqueza permanente.<sup>655</sup>

#### 1.4.1. Um Fundo Fiduciário Soberano para Moçambique

A criação de um Fundo Fiduciário Soberano irá apoiar o desenvolvimento sócio-económico e a estabilidade política de Moçambique, como demonstra o debate que se segue. O Governo de Moçambique agirá como doador do consorcio, ao passo que o Conselho de Administração será composto por um grupo representativo de moçambicanos e outros peritos. O povo moçambicano, incluindo as gerações futuras, seriam os beneficiários. Para incorporar os benefícios gerais de um FSR, como a estabilidade monetária, o consorcio devia ser colocado num centro financeiro internacional bem sólido escolhido pelo Governo.

O consórcio iria trazer benefícios duplos para os moçambicanos. Primeiro, o investimento do fundo em activos externos ira proteger a economia doméstica dos efeitos fiscais nocivos da exportação de recursos naturais e, segundo, a natureza própria do consorcio providencia uma garantia legal para os Administradores agirem no seu melhor interesse.

Moçambique, como muitos outros países em desenvolvimento, debateu-se no passado com o serviço da dívida. Passou por uma série de rondas de perdão da dívida nas duas décadas passadas.<sup>656</sup> Tendo em conta esta história e o potencial para o aumento do endividamento discutido anteriormente, constitui uma preocupação justa o facto de que a criação de um FSR offshore poderia tornar o país vulnerável a colecta forçada de dívida e apropriação de activos. A apreensão do navio argentino ao largo da costa do Gana devido a dívidas não sanadas em Outubro de 2012 agudizou as preocupações. Com a criação de um Fundo Fiduciário, porém, o FSR moçambicano seria isolado da dívida soberana. Quaisquer reclamações feitas por países estrangeiros sobre o FSR não procederiam em juízo.

Um Fundo Fiduciário oferece os mais elevados padrões de protecção disponíveis e poderá contribuir para o alívio de algumas preocupações expressas vis-à-vis os investimentos do FSR. No passado, os FSR possuíam um acesso limitado a certos mercados financeiros devido a ausência de transparência e padrões de governação.<sup>657</sup> Na altura em que o Fundo Soberano de Moçambique for criado, ele irá aderir aos mais elevados padrões que permitirão o acesso aos melhores mercados financeiros e competir com o sector privado. Isto irá efectivamente aumentar o retorno dos seus activos.

O Fundo Fiduciário permanece soberano, mas legalmente encerra o seu propósito e torna-se um fundo dedicado. Esta estrutura sólida irá aumentar a confiança do sistema e da economia moçambicanas e irá, em última análise beneficiar o clima de investimento do país e consequentemente o aumento do investimento directo estrangeiro.

Recomendação 99: O Fundo soberano de Moçambique deve ser criado como um Fundo Fiduciário que beneficie dos elevados padrões de protecção legal, de acesso aos mercados financeiros e protecção contra os credores.

### **1.5. Uma Estrutura do Fundo Fiduciário Soberano para Moçambique**

Por forma a assegurar a maximização dos rendimentos, propomos a seguinte estrutura de Fundo Fiduciário para Moçambique:

Todas as companhias mineiras, de gás e petróleo deverão pagar direitos de exploração, impostos e outras dívidas que possuam, directamente ao Fundo Fiduciário soberano, localizado num centro financeiro tradicional e sólido como Londres, Nova Iorque ou Singapura (pelas razões atrás mencionadas). Este Fundo Fiduciário deverá conter quatro ou mais contas separadas com diferentes funções: uma conta orçamento, uma conta de estabilização, uma conta de desenvolvimento e uma conta poupança. O acréscimo da conta orçamento constitui o reconhecimento que Moçambique ainda não conseguiu subir suficientemente as receitas fiscais para reabastecer todo o orçamento. Juntando todas as quatro contas num mesmo Fundo Fiduciário facilitaria a contabilidade e a fiscalização, e, simultaneamente, reduziria os custos

administrativos. No mesmo diapasão, torna-se de capital importância que cada conta seja gerida de acordo com critérios diferentes, com critérios de tomada de decisão diferentes que tomem em consideração as diferentes finalidades das contas. Para fins de contabilidade e transparência, cada conta deverá demonstrar claramente a porção de receitas provenientes da exportação do carvão e a porção proveniente da produção e exportação de gás natural e do petróleo.

### Fundo Fiduciário Soberano

<b>Conta Orcamento</b>	<b>Conta Estabilizacao</b>	<b>Conta Desenvolvimento</b>	<b>Conta</b>
<b>Poupança</b>			

O reabastecimento das diferentes contas deveria acontecer em forma de cascata. Devem ser priorizados o apoio orçamental e a estabilização da economia. Tendo em conta a esperança de um elevado impacto da economia decorrente da produção do gás natural, estes dois fundos devia ser reabastecidos de forma justa numa fase incipiente. Será, conseqüentemente, importante aumentar a conta de desenvolvimento após a aprovação pela Assembleia da República e para o início dos investimentos em projectos que diversifiquem a economia e aumentem a capacidade interna. Em última análise, quaisquer receitas não necessárias para o processo orçamental, para efeitos de estabilização ou para projectos específicos de desenvolvimento deveriam ser depositados na conta poupança. As receitas que serão provenientes de investimentos financeiros das conta poupança poderão ser canalizados de novo para o orçamento. O objectivo último é enrobustecer a conta poupança. Com o tempo, a medida que o tempo constrói outros sectores e gere mais receitas dos impostos, Moçambique não irá mais necessitar a conta orçamento ou de desenvolvimento e estará em condições de gerir a riqueza dos recursos através da conta de estabilização e da conta poupança..

Se, por um lado, é primordial a existência de uma base legal sólida com a declaração sólida de regras de entrada e saída para o sucesso do fundo, por outro, estudos sugerem que os fundos com regras flexíveis tendem a ser mais eficientes do que os fundos com regras fixas. Mesmo com uma garantia de certa flexibilidade, devem haver limites claros de levantamentos para evitar o esgotamento do fundo. Uma vez que a realidade do mercado e os indicadores macroeconómicos variam através do tempo, as leis protegendo o Fundo Fiduciário soberano de Moçambique necessita de estar à altura desta nova realidade.

No processo de criação de um Fundo Soberano de Moçambique, a consciencialização e envolvimento público é de capital importância. O público deve ser posto ao corrente sobre os benefícios e obrigações do Fundo. Isso pode também ajudar a criação de um sentido de apropriação e de orgulho entre os moçambicanos.

Na linha da protecção do Fundo Fiduciário contra a colecta compulsiva da dívida, não se devia permitir que o fundo concedesse empréstimos. Isto permitiria proteger Moçambique de altos pedidos de empréstimos durante o período de alta de preços das matérias primas, o que pode não ser sustentável logo que os preços de matérias primas caíam e poderá conduzir a uma crise da dívida.

<p><b>Recomendação 100:</b> Por forma a acomodar-se a actual situação sócio-económica de Moçambique, o fundo fiduciário de riqueza soberana deveria incluir quatro contas separadas</p>
---

diferentes: a conta orçamento para o orçamento, a conta estabilização para proteger contra flutuação de preços, a conta de desenvolvimento para investir em infraestruturas e projectos de índole social e, finalmente, a conta poupança para assegurar que as gerações futuras se beneficiem do fundo.

### 1.5.1. A Conta Orçamento

A conta orçamento deve reabastecer o orçamento de Moçambique que tem sido apoiado por contribuições dos doadores. Em 2012, a comunidade doadora contribuiu com cerca de metade do orçamento de Moçambique. Apesar de a independência de Moçambique da ajuda externa constituir uma prioridade a longo prazo, recomendamos a substituição gradual dos fundos provenientes da comunidade doadora por receitas das matérias primas. Isto irá permitir a economia ajustar-se gradualmente as novas circunstâncias. Actualmente, as receitas provenientes de actividades da indústria extractiva (a produção do carvão iniciou em 2012, e há alguma produção *onshore* de gás natural na região sul de Moçambique) são canalizadas para as contas do governo. Estas podem ser imediatamente canalizadas para o Fundo Fiduciário de Riqueza Soberana de Moçambique e, subsequentemente direccionados para o orçamento. A partir do instante em que receitas massivas provenientes da produção do gás natural comece a fluir (prevê-se em 2018/2019 a conta orçamento registará um crescimento acentuado. Logo que a conta orçamento atinja o nível de contribuições projectadas para o orçamento, todos os suplementos irão para a conta de estabilização.

### 1.5.2. A Conta de Estabilização

A conta de estabilização de Moçambique irá desempenhar as mesmas funções que os fundos de estabilização acima descritos. Considerando que se espera que a maior parte das receitas provenientes dos recursos sejam oriundas da produção de gás natural, uma flutuação dos preços do gás natural terá um maior impacto em Moçambique comparado com a flutuação do preço do carvão. Historicamente, os preços do gás natural sofreram elevada volatilidade. Assim, criando um mecanismo sólido de estabilização é muito importante.. Durante os períodos da lata dos preços das matérias primas a conta ir-se-á alargar até alcançar um certo limite premeditado e previsto na lei. Os fundos que excedam esse limite serão encaminhados para a conta de desenvolvimento ou para a conta de poupança. Em caso de choque de preços, os fundos poderão ser levantados a partir da conta de estabilização. A conta de desenvolvimento ou a conta de poupança, contudo, não podem ser mexida nesta condição, pois procedendo levantamentos na conta de estabilização durante os tempos de baixos preços de gás natural (ou preços do carvão), o governo pode evitar cortes de despesas dolorosos ou aumentos de taxasque, por seu turno, podem potencialmente afectar o crescimento económico. Estas são, contudo, as linhas gerais que irão merecer mais estudos e ajustados ao ambiente fiscal de Moçambique.

O Fundo Monetário Internacional (FMI) tem aconselhado aos países ricos em recursos naturais sobre aspectos ligados a estabilidade macroeconómica. Durante a visita da missão em 2012, o FMI aconselhou o governo de Moçambique, em particular a Direcção Nacional de Orçamento, sobre a forma de lidar com a flutuação de preços. Em conversa com o FMI em Maputo, em Maio de 2013, fomos informados que, enquanto o FMI é favorável a um Fundo Soberano de

Riqueza em Moçambique (aparentemente irá advogar ainda mais num futuro próximo), o governo debate-se actualmente com a falta de capacidade para abordar esta questão. Esta é a razão pela qual um engajamento com peritos desta área afigura-se muito importante num futuro próximo. A implementação de um quadro de políticas macroeconómicas para lidar com a volatilidade e preços iria apenas providenciar uma solução efémera. Em vez de perder tempo e recursos nesta medida de curto prazo, o governo de Moçambique deveria criar parcerias com conselheiros e doadores para aproveitar esta oportunidade e implementar um mecanismo de estabilização sólido através do FSR.

Um importante aspecto para a conta de estabilização que ainda é incerto é o sistema de preços que está a ser usado nos contratos de exportação do gás natural liquefeito. Em conversações com a Autoridade Tributária e com a Direcção Nacional do Orçamento em Março de 2013, apuramos que esta questão não foi definitivamente esclarecida.<sup>658</sup> Considerando a tendência crescente de procura e oferta mundial do GNL, é possível que se desenvolva um núcleo de comercialização do GNL. Este núcleo iria permitir comercializar o GNL ao preço à vista. Quando se instituir a conta de estabilização, estas incertezas de preços devem ser tomadas em consideração. Dependendo da forma como os preços do GNL serão integrados nos vários contratos, a formulação de preços da contribuição da conta de estabilização terá que ser ajustada.

### 1.5.3. A Conta de Desenvolvimento

Devido a falta de infraestruturas e de capacidade humana em Moçambique, o Fundo Fiduciário da Riqueza Soberana do país deverá possuir uma conta que possibilite investimentos em projectos de desenvolvimento de vulto. Esta conta de desenvolvimento deveria ser concebida um objectivo que permita reter os activos *offshore* até que certos investimentos se tornem viáveis.<sup>659</sup> Como foi atrás mencionado, o país possui uma capacidade de absorção limitada o que pode tornar os investimentos ineficientes. A medida que a economia cresce, e com ela a capacidade de absorção, o governo pode aumentar os investimentos. A conta de desenvolvimento irá apoiar a estratégia rigorosa de desenvolvimento e mitigar os efeitos nocivos do aumento exponencial em investimentos como a inflação. As suas directrizes e governação devem ser organizadas tendo em conta a estratégia nacional de desenvolvimento. A conta de desenvolvimento irá contribuir significativamente para o desenvolvimento do país e para a diversificação da sua economia ao mesmo tempo que o protege da inflação ou da *Doença Holandesa*.

A conta de desenvolvimento deve ser sujeita a aprovação da Assembleia da República por forma a garantir processos de despesas democráticas. Contudo, não deve ser usada para despesas que são normalmente apoiadas pelo processo regular de orçamentação. As regras de despesas devem ser claramente definidas, com suporte legal e superiormente regulamentada. Uma opção seria passar em revista os vários quadros usados para avaliar a viabilidade, performance o impacto social, ambiental e investimentos em infraestruturas por outros governos, por organismos internacionais e por fundos de investimento privado. Por exemplo, a abordagem *impacto de investimentos*, desenvolvida em 2008, utiliza uma forma de sistemas de gestão de informação, classificação de impactos ou padrões de performance, e definições padronizadas de medidas de impacto de performance para avaliar o impacto ambiental de investimentos.<sup>660</sup>

For forma a respeitar as diferenças regionas, em particular as diferenças entre regiões dentro do

país que produzem ou não recursos naturais, o estabelecimento de contas sub-regionais deveriam ser tomadas em conta. Desta forma poder-se-á facilitar a distribuição equilibrada das receitas dos recursos de acordo com as necessidades e contribuições.

#### **1.5.4. A Conta Poupança**

A conta poupança constitui o coração e a alma do Fundo Fiduciário Soberano da Riqueza em Moçambique. O objectivo último é estocá-lo com uma grande proporção de receitas dos recursos naturais por forma que as gerações futuras possam beneficiar-se das actuais riquezas do país. Considerando que o reabastecimento do orçamento e a conta de estabilização são cruciais para o actual estado do país, os proventos do desenvolvimento e a conta poupança podem ocorrer simultaneamente. Por um lado, a conta de desenvolvimento irá ajudar a realizar investimentos agora que criem melhores condições de vida e uma economia vivaz para gerações futuras; por outro, o fundo de poupança irão contribuir para garantir a segurança e independência futura de Moçambique. Eventualmente, quando Moçambique tiver progredido significativamente, o orçamento e a conta de desenvolvimento tornar-se-ão redundantes e o fundo fiduciário soberano de riqueza de Moçambique será constituído pela conta de estabilização e pela conta poupança.

### **1.6. Estrutura de Gestão do Fundo Fiduciário Soberano de Riqueza de Moçambique**

#### **1.6.1. Os Administradores**

Os Administradores do Fundo Fiduciário de Moçambique irão garantir fundos para os beneficiários, o povo moçambicano. Eles estão investidos de capacidade legal para contenção do fundo que o mantêm sob consórcio. Isto significa que, mais do que possuírem a *apropriação completa* dos activos, eles desempenham uma série de funções importantes e devem respeitar uma série de restrições. Os administradores não têm o direito de receber quaisquer benefícios da propriedade. Pelo contrário, estes devem "*obrigações fiscais*" aos beneficiários. (Vide Section 1.4.: O Fundo Fiduciário Soberano de Riqueza)

Os Administradores deveriam representar um grupo diversificado de moçambicanos possuidores de excelente reputação, integridade comprovada e lealdade ao país. Como um grupo, estes Administradores precisam de possuir experiência de gestão e um conhecimento profundo de política doméstica, economia e mercados financeiros internacionais. O ideal seria que o Conselho de Administração fosse constituído pelo actual e pelos antigos Chefes de Estado, pelos actuais e pelos antigos Ministros e Governadores do Banco Central (em particular o Ministro de Finanças e o Governador do Banco de Moçambique), economistas, e especialistas de investimento social e desenvolvimento. Adicionalmente, o Conselho pode ser constituído por personalidades internacionais apropriadas que reúnem os requisitos de integridade e lealdade.

Os Administradores normalmente seleccionam, recrutam e monitoram os vários provedores de serviços que gerem os recursos do fundo. É, portanto, imperioso que os próprios administradores possuam um bom entendimento dos mercados financeiros internacionais e dos seus actores.

O Conselho de Administração responde ao Conselho de Ministros e ao Parlamento mas não é

uma instituição política. Deverá haver uma clara atribuição e definição de responsabilidades e uma clara prestação de contas da performance do fundo.

**Recomendação 101:** siga os mais altos padrões legais para o processo de selecção dos Administradores e estabeleça regras claras para a sua responsabilidade e raio de acção

### 1.6.2. Gestão

O Conselho de Administração determinará a estrutura de gestão do Fundo Fiduciário de Riqueza. Contudo, por forma a inserir plenamente a gestão do fundo no mercado financeiro internacional, seja uma instituição específica ou um grupo específico de gestores especialmente criados para o efeito, aquele deve ser localizado em centro financeiros bem estabelecidos e tradicionais como Londres, Nova Iorque ou Singapura, pelo menos por enquanto. Estes mercados possuem uma protecção legal robusta para serviços financeiros, por isso, aos gestores ser-lhes-á exigida que providenciem abertura apropriada, actualização de performance e que sejam responsáveis pelas suas decisões. Isto não só irá fornecer uma mais sólida base legal para o Fundo Fiduciário Moçambicano como também permiti-lo-á aumentar o retorno dos seus activos (particularmente importantes para a conta poupança) devido a proximidade destes mercados financeiros sofisticados.

A estratégia de desenvolvimento deve ser definida em colaboração com o Ministério das Finanças e o Banco de Moçambique para preservar a estabilidade macroeconómica. No caso de Timor-Leste, o Ministério das finanças, que tem a obrigação de consultar o InvestmentAdvisoryBoard, elabora a estratégia de investimento. O InvestmentAdvisoryBoard desenvolve os passos, os retornos almejados e os riscos apropriados (Vide Secção 1.6.4: Timor Leste-Continuação).

**Recomendação 102:** defina e proclame legalmente a estrutura de governação que determina a estratégia de investimento e as responsabilidades de gestão do fundo

### 1.6.3. Auditoria

O Fundo Fiduciário de Moçambique vai requerer um sistema cerrado de auditoria que consistirão de duas auditorias anuais, uma realizada potencialmente pelo Tribunal Administrativo e outra, por firmas de auditoria internacionalmente reconhecidas. Cada auditoria deveria ser publicada e acessível para os moçambicanos.

Fora dos Ministérios directamente responsáveis pela indústria extractiva, o Tribunal Administrativo e o Ministério das Finanças estão presentemente mandatados para providenciar a fiscalização dos rendimentos oriundos da indústria extractiva. O Tribunal Administrativo, liderado pelo Supremo Tribunal Administrativo, desempenha o papel fiscalizador que respalda do seu mandato para auditar as receitas públicas e as despesas<sup>661</sup> na Terceira Secção do Tribunal. Apesar de alguns factores como a escassez de fundos, disponibilidade de pessoal dedicado e desenvolvimento de habilidades técnicas restringirem actualmente a capacidade do Tribunal, o seu mandato torna-o a melhor opção para a auditoria do Fundo Fiduciário Soberano d Riqueza.

**Recomendação 103:** estabeleça um sistema de relato e auditoria para o FFSR. Determine uma firma de auditoria internacional bem estabelecida e com elevada reputação para conduzir pelo menos uma auditoria por ano. Adicionalmente, recomendamos que o Tribunal Administrativo se encarregue da auditoria interna. Por forma a garantir excelência, deve-se realizar a capacitação institucional dentro do Tribunal Administrativo

#### 1.6.4.A Fiscalizacão

É recomendável aliar-se um comité de fiscalização ao FFSR de Moçambique. Este comité seria criado por lei e dotado de independência administrativa e financeira para garantir um papel efectivo. O mesmo deverá possuir poderes para investigação e para sancionar.

#### Timor Leste – continuação

Timor Leste desenvolveu um sistema que providencia transparência, prestação de contas e verificação através de três principais operações do Fundo Soberano de Riqueza: (1) estratégia de investimento, (2) monitoria e informação e (3), apropriação do orçamento pelo FSR.

Uma estratégia de investimento para um FSR é constantemente actualizada para se ajustar as oportunidades do mercado. Por forma a regulamentar este aspecto de um FSR, Timor-Leste desenvolveu um quadro que exige que o Ministro do Plano e Finanças, que supervisiona a gestão geral do FSR, consulte um InvestmentAdvisoryBoard antes de tomar qualquer decisão sobre investimentos. O InvestmentAdvisoryBoard integra o Director do Tesouro, o Governador do Banco Central e três indivíduos nomeados pelo Ministro das Finanças, dois dos quais devem possuir os requisitos de competência exigidos. A inclusão de agências múltiplas aconselhando sobre estratégias de investimento contribuiu para o crescimento do FSR de Timor Leste em cerca de 57% ao ano de \$0.5 biliões, em 2005, para \$11.8 biliões, em 2012.

Timor Leste deve desenvolver um sistema de informação que requeira às várias agências a submissão de relatórios múltiplos durante o ano. Ao Banco Central exige-se que prepare relatórios periódicos sobre a performance do Fundo, e, ao Tesouro, que se enviem relatórios periódicos de contabilidade. Adicionalmente, uma auditoria interna do FSR é conduzido duas vezes por ano e, um relatório anual que sintetize todos os relatórios preparados ao longo do ano fiscal está disponível em várias línguas na página internet do Ministério das Finanças. O processo de informação permite ao governo e ao público para prestarem a atenção sobre a forma como o fundo está sendo gerido. Caso o Governo conclua que o fundo está sendo mal gerido, pode tomar acções para combater as deficiências através do reexame da sua estratégia de investimentos e pessoal.

Timor Leste criou, também, uma instituição denominada *Petroleum Fund Consultative Council* (PFCC) para assegurar que o Parlamento esteja a utilizar os fundos de forma a beneficiar o país presentemente e no futuro. Os membros do PFCC são seleccionados a partir de uma larga representação que inclui antigos oficiais séniors do governo, nomeações do Parlamento bem como da sociedade civil, organizações religiosas e o sector privado. O PFCC encaminha o seu

parecer ao Parlamento sempre que os Fundos sejam apropriados a partir do FSR para o orçamento do governo. O Parlamento, então, divulga o aconselhamento do PFCC ao público, em geral.

Combinando estas estruturas regulatórias gerais, Timor Leste desenvolveu um FSR transparente, independente e bem informado Estruturas similares podem ser inclusas no FSR de Moçambique.

**Recomendação 104:** Estabeleça um mecanismo de fiscalização que represente sectores transversais da sociedade moçambicana, incluindo membros de maiores partidos políticos, sociedade civil, sector privado, líderes comunitários e religiosos e minorias étnicas.

#### **1.6.5. Enquadramento legal**

Tudo o que foi anteriormente referido deve ser plasmado em lei especialmente criada a qual estabelece as regras, os propósitos e os objectivos do FFSR de Moçambique, os administradores, o papel das diferentes instituições como o Ministério das Finanças e o Banco Central, os auditores e as comissões potenciais de fiscalização. Qualquer informação sobre fundos de investimentos e performances de investimentos devem ser de acesso público e actualizada regularmente. Um gestão profissional, alinhamento legal, auditorias rigorosas e fiscalização e apoio público constituem elementos cruciais para o sucesso do fundo.

**Recomendação 105:** Todos os aspectos das recomendações atrás mencionados sobre FFSR devem ser sujeitos a um processo de consulta democrática e codificada em lei.

## Notes to Section 9

---

<sup>609</sup> Patrick Bolton, Frederic Samama and Joseph E. Stiglitz (ed.), *Sovereign Wealth Funds and Long-Term Investing*, (New York: Columbia University Press), 2012, 27.

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

659

660

661



## Resumo das Recomendações

No.	Secção	Parág.	Título	Recomendação
1)	Economy (1/4)	1.1	The Mozambican Economy	O Governo de Moçambique deve adoptar um fundo soberano/de recursos naturais a fim de gerir eficazmente as abundantes receitas dos recursos naturais das suas indústrias extractivas e combater os efeitos nocivos da Doença Holandesa e a volatilidade das receitas que estão associadas à maldição dos recursos. Este mecanismo é discutido em maior detalhe na <i>Secção 9: Gestão da Riqueza: O Fundo Soberano</i> .
2)	Economy (2/4)	1.2.1	Liquefied Natural Gas-LNG Price	O Governo de Moçambique deve trabalhar com a Anadarko, a ENI e outros operadores na Bacia do Rovuma para assegurar que os contratos de longo prazo de compra do gás natural indexado ao petróleo, com obrigações de <i>take-or-pay</i> neles incorporadas, sejam assinados com clientes dos mercados de alta procura da região da Ásia-Pacífico.
3)	Economy (3/4)	1.2.2	Financing Liquefied Natural Gas Development-LNG Financing	Para otimizar o valor da produção e exportação do gás natural da Bacia do Rovuma, o Governo de Moçambique deve negociar com a Anadarko, a ENI e outros operadores de gás para garantir que os termos do CPP sejam equitativos e permitam a maior cota do governo.
4)	Economy (4/4)	1.3.2	Global Coal Market Development-Coal Price	O Governo de Moçambique deve trabalhar com a Vale, a Rio Tinto e outras operadoras de carvão na Bacia de Moatize para garantir que se obtenha compradores na China, na Índia e em outros países na região da Ásia-Pacífico para a compra do carvão térmico e de coque em Moçambique. Mais importante ainda, o Governo deve trabalhar com os desenvolvedores do projecto de carvão para garantir o investimento para o desenvolvimento de infra-estrutura que é

				necessária para as exportações alargadas de carvão.
5)	Linkages (1/5)	1.5.1	Enabling an Environment Conducive for SMEs	O Governo precisa de realizar estudos cuidadosos para determinar o potencial das PME se desenvolverem nas regiões de extracção de Tete e Cabo Delgado e nas províncias vizinhas, especialmente Niassa, Nampula, Zambézia e Sofala, e ligar esse desenvolvimento das PME tanto às necessidades das indústrias extractivas como a outros projectos de infra-estrutura, tais como corredores ferroviários
6)	Linkages (2/5)	1.5.1	Shortfalls of SME Development	O Governo de Moçambique precisa trabalhar com as IOC que operam na Bacia do Rovuma para isolar as possíveis sinergias entre o desenvolvimento do gás natural ao largo da costa e a base industrial nacional do país. Dado que a geração de electricidade é a principal fonte para absorção do gás natural, o Governo de Moçambique deve orientar os investimentos para a construção de uma infra-estrutura de transmissão de electricidade. Além disso, o Governo deve procurar desenvolver usos industriais alternativos do gás natural, incluindo o uso de gás em sistemas de aquecimento e o gás liquefeito no sistema de transporte, bem como o desenvolvimento de polos industriais para a produção de metanol, fertilizantes, cimento, ferro e aço.
7)	Linkages (3/5)	1.5.1	Shortfalls of SME Development	A fim de criar ligações económicas fortes entre as indústrias extractivas de Moçambique e as suas pequenas e médias empresas nacionais, o Governo de Moçambique deve instituir reformas legislativas para melhorar o ambiente de negócios do seu sector privado. Mais especificamente, as reformas devem incentivar a concorrência do mercado através da redução das restrições burocráticas e reguladoras, eliminação da influência dos preços controlados pelo Estado e as políticas fiscais desiguais, abordagem de questões relacionadas com os direitos de uso da terra, e o aumento do acesso ao capital através do desenvolvimento de instituições e agências financeiras.
8)	Linkages (4/5)	1.5.3	Education	O Governo deve investir fortemente na melhoria do ensino primário numa escala nacional para abordar a baixa taxa de alfabetização do país e aumentar a

				competitividade da sua força de trabalho a longo prazo. O Governo deve também considerar trabalhar com IOCs a fim de desenvolver a formação profissional direccionada nas regiões onde as indústrias extractivas estão activas, a fim de facilitar a contratação de mão-de-obra local por parte dos promotores de projectos nessas áreas.
9)	Linkages (5/5)	1.5.3.	Education	Moçambique precisa urgentemente de investir na melhoria da qualidade do seu ensino primário, secundária e superior a fim de cultivar o seu capital humano nacional, tanto de imediato como a longo prazo.
10)	Local Content (1/3)	2.2.1	Employment	<p>Envolvimento activo, antecipado e honesto da comunidade por parte do governo e das empresas extractivas, e (se possível) monitorado por organizações da sociedade civil designadas, sobre as oportunidades, expectativas, desafios e soluções estratégicas para o emprego.</p> <p>Cooperar com o governo nacional e local, doadores e instituições financeiras internacionais, caso as empresas não tenham experiência adequada na concepção e implementação de programas de conteúdo local num contexto de desenvolvimento</p> <p>Coordenar com as partes interessadas internas e externas, bem como desenvolver estratégias flexíveis de transição e de saída para cada fase do ciclo do projecto</p> <p>Desenvolver o plano de conteúdo local nos primeiros estágios de avaliação dos recursos; implementar programas antes da construção para apoiar o desenvolvimento sustentável da força de trabalho.</p>
11)	Local Content (2/3)	2.2.2	Procurement	<p>Parceria com fornecedores-chave para partilha de riscos.</p> <p>Alavancar parcerias com empresas congéneres e outras instituições para ampliar o impacto</p>

				<p>Praticar abordagens de livro aberto que permitem que os principais empreiteiros cubram os custos adicionais relacionados com a contratação de fornecedores locais (isto é, custos de gestão e de supervisão)</p> <p>Buscar um nível mais elevado de complexidade na cadeia de fornecimentos.</p> <p>Determinar se e de que forma os fornecedores cumpriram com as metas de entrega e fornecer <i>feedback</i> aos fornecedores pelos êxitos e deficiências, em cada <i>porta de decisão</i>, da adjudicação das etapas subsequentes do projecto.</p>
12)	Local Content (3/3)	2.3.2	Strategic Social Investment for a Brighter Future	<p>Envolver as comunidades locais muito antecipadamente no ciclo do projecto para identificar as necessidades, deficiências e os pontos fortes da comunidade.</p> <p>Alinhar os pontos fortes da comunidade às demandas do sector privado - capacitação, sempre que possível (e necessário).</p> <p>Seguir um nível mais elevado de complexidade na cadeia de fornecimentos.</p> <p>Alavancar/juntar os recursos entre as partes interessadas.</p> <p>Envolver as organizações internacionais para elevar o conhecimento na concepção e implementação de iniciativas de capacitação.</p>
13)	Infrastructure (1/12)	3.3	Foreign Investment to Develop Railways for All	<p>O Governo de Moçambique deve assegurar que, sempre que possível, os serviços nas ferrovias existentes e projectadas sejam acessíveis para os passageiros e para outras empresas que não sejam de mineração. O governo também deverá realizar estudos para determinar a localização mais conveniente das paragens de comboio, tendo em conta o potencial para o comércio local e ligação com as estradas que ligam o <i>interland</i> às linhas férreas</p>
14)	Infrastructure (2/12)	3.3	Vale's New Nacala Corridor	<p>O Governo deve assegurar que o alinhamento da nova ferrovia de Nacala suporte as dinâmicas comerciais actuais em torno do corredor, através da ligação com as</p>

				redes rural e geral de estradas para as áreas produtivas em Nampula e os vizinhos Niassa e Cabo Delgado.
15)	Infrastructure (3/12)	3.3	Vale's New Nacala Corridor	O Governo deve assegurar que, no mínimo, de transporte de mercadorias gerais seja concedido de e para o porto de Nacala, a fim de ampliar o mercado para as empresas locais e diminuir os seus custos totais de transporte.
16)	Infrastructure (4/12)	3.2	Vale's New Nacala Corridor	Quando a conexão for concedida, deve também ser assegurado o acesso. O Governo deve negociar os mecanismos de pagamento com a concessionária a fim de se certificar de que as taxas moderadoras cobradas aos passageiros e aos comerciantes locais que queiram usar o comboio sejam acessíveis para os níveis de renda da região. Esses mecanismos devem ser estabelecidos e garantidos no contrato de operações. Como parte do consórcio, o CFM deverá ganhar lucros das operações. Este fluxo de receitas poderia servir para subsidiar parcialmente as taxas aos passageiros e agricultores de baixo nível de renda nos primeiros anos de operação.
17)	Infrastructure (5/12)	3.2	A New Railway to Macuse	Considerando que as concessões de infra-estrutura, normalmente têm um período de várias décadas, o Governo de Moçambique deve obrigar a concessionária a implantar um sistema moderno nos níveis das melhores ferrovias europeias ou asiáticas. Isto significa construir de uma infra-estrutura de topo de gama e a compra da tecnologia mais recente de material circulante.
18)	Infrastructure (6/12)	3.2	A New Railway to Macuse	Deve-se realizar estudos da procura, incluindo hipóteses para o desenvolvimento do novo corredor e terras vizinhas ao longo das próximas décadas. Estes estudos podem ser usados como base para o Governo negociar com a concessionária sobre diferentes modelos operacionais que garantam o acesso ao sistema para os passageiros e PMEs, a taxas de utilização acessíveis para os níveis de renda da região. Os estudos também podem ser cruciais para decidir o local mais economicamente e socialmente conveniente para as paragens de comboios, bem como o número de estações.

19)	Infrastructure (7/12)	3.2	Sena Line	Enquanto uma série de operadores privados estão a transportar o seu carvão de Tete para Beira, um operador adicional, tal como os CFM precisa de continuar a oferecer os serviços de passageiros e outro de carga. O Governo deve assegurar que a linha ferroviária constitua uma ligação confiável entre as potenciais áreas de produção agrícola ao longo do corredor da Beira e as indústrias em Tete, proporcionando assim os meios para que a sua estratégia de “pólos de crescimento” (discutido mais adiante) funcione.
20)	Infrastructure (8/12)	3.3	Roads that Fight Inequality	A fim de garantir uma maior participação das províncias de Moçambique na actividade económica e na distribuição dos lucros das operações de extracção, o Governo e os doadores devem concentrar-se na construção de estradas rurais pavimentadas que ligam as áreas rurais extremamente isoladas com os corredores ferroviários e rodovias. Os esforços iniciais podiam se concentrar na região oeste de Tete, Niassa, Cabo Delgado, Nampula, Sofala e Zambézia.
21)	Infrastructure (9/12)	3.3	Addressing the Problem of Disperse Population	A fim de garantir o sucesso de estratégias como os pólos de crescimento, deve ocorrer a consulta pública nas áreas rurais antes do Governo compromete-se qualquer acção. Dada a falta de vontade de alguns moçambicanos de deixarem as suas cidades habituais, os Ministérios competentes devem engajar-se com as comunidades locais sobre a planificação e tomada de decisão para identificar as possibilidades de crescimento natural de cada região. As preferências da comunidade devem ser tomadas em conta para garantir que a implementação de infra-estrutura seja atraente e eficaz. Sem essa consulta, há um risco de que a infra-estrutura nova ou modernizada não atraia, de facto, as pessoas.
22)	Infrastructure (10/12)	3.3	Handling the Risks of Crowding and Slumming	Quando as estradas estão disponíveis entre os pólos industriais e as aldeias vizinhas, as empresas extractivas podem financiar parcialmente a prestação de serviços de transporte dessas aldeias para os grupos económicos onde os megaprojectos e as empresas que os servem ocorrem.

23)	Infrastructure (11/12)	3.4	Addressing the Paradox of Electricity	O Governo deve assegurar que a rede não atinja apenas os distritos, mas que realmente chegue às pessoas. Uma combinação de financiamento público, do FUNAE, doadores e fundos privados poderia financiar esses investimentos, após consulta com as comunidades-alvo. O acesso à electricidade deve ser concedido às pessoas, a preços acessíveis e subsidiados, se necessário.
24)	Infrastructure (12/12)	3.4	Addressing the Paradox of Electricity	O Governo deve conduzir a análise dos potenciais empreendimentos hidroeléctricos, paralelamente a sua estratégia de gás. Em particular, as opções para a geração de e uso das fontes de energia renováveis no mercado interno poderiam ajudar a reduzir drasticamente os custos de energia de Moçambique (e os impactos ambientais) nas gerações futuras.
25)	Environment (1/15)	4.1.2	Fisheries	A médio prazo, utilizar o rendimento do fundo soberano recomendado para fornecer ao Ministério das Pescas o equipamento e pessoal necessário, bem como para financiar programas de cooperação internacional para monitorar os estoques pesqueiros da pesca predatória os e corais preciosos.
26)	Environment (2/15)	4.1.3	Climate Change	Rever os planos de infra-estrutura das empresas e de empresas-governo, com uma visão de longo prazo dos impactos das mudanças climáticas. Não construir infra-estruturas de mineração dentro das planícies aluviais pois estas poderiam tornar-se mais susceptíveis à inundação com a subida do nível do mar.
27)	Environment (3/15)	4.1.4	General Environmental Considerations and Recommendations	Dada a escala das actividades de mineração e o potencial de impactos ambientais e sociais, o Governo de Moçambique deve criar um plano de emergência para acidentes. Este irá alinhar os departamentos governamentais e permitir uma resposta rápida em caso de ocorrência de grandes acidentes ambientais.
28)	Environment (4/15)	4.2.2	Practices to Integrate Environmental	As estratégias de água precisam fazer parte de uma estratégia ambiental abrangente e integrado no plano de gestão da mina.

			Rehabilitation into Planning	
29)	Environment (5/15)	4.2.2	Practices to Integrate Environmental Rehabilitation into Planning	Combinar a extracção de metano com a mineração para lidar com as emissões de gases de efeito estufa
30)	Environment (6/15)	4.2.2	Practices to Integrate Environmental Rehabilitation into Planning	Toda a planificação de infra-estrutura deve ser aprovada pelo Conselho de Ministros ou órgãos competentes (em conformidade com o Artigo seis do Decreto 66/98 do Regulamento da Lei de Terras) somente após revisão pelo MICOA e outras autoridades ambientais. Além disso, o Governo de Moçambique deve procurar conselho e a cooperação de organizações ambientais internacionais para aprender e adoptar as melhores práticas a fim de mitigar os impactos ambientais nocivos do desenvolvimento de infra-estrutura.
31)	Environment (7/15)	4..2.3	Artisanal Mining in Mozambique	Aumentar os esforços para organizar os mineiros artesanais em associações oficialmente registadas e monitoradas. Instituir campanhas de formação e de sensibilização sobre o perigo da poluição e inalação do mercúrio e apresentar soluções disponíveis localmente, com o uso de uma réplica, que reduzam o vapor de mercúrio e aumentam a recuperação de mercúrio.
32)	Environment (8/15)	4.2.4	Preventative Measures for Environmental Impacts	Melhorar o quadro legal para as mineradoras de pequena escala e artesanais através do seu reconhecimento formal. Moçambique deve assegurar que as minas de pequena escala e artesanais estejam sujeitas a regulamentações específicas, incluindo os seguintes requisitos. Os proprietários possuam um título mineiro e uma licença ambiental; Os proprietários garantam o cumprimento das leis ambientais; Os proprietários paguem impostos apropriados; e o produto extraído seja distribuído ou exportado em conformidade com os regulamentos
33)	Environment (9/15)	4.2.4	Preventative Measures for Environmental	É fundamental construir um bom ambiente de negócios para as mineradoras de pequena escala a fim de operarem dentro do quadro legal. Isto inclui:

			Impacts	Regulamentos fiscais suficientes que não sobrecarregam excessivamente as pequenas minas; procedimentos burocráticos simples e sólidos; divulgação e sensibilização nas áreas onde os mineiros operam, incluindo a educação e redução de poluentes nocivos, como o mercúrio.
34)	Environment (10/15)	4.2.5	Gender Issues with Artisanal Mining and Health	<p>Criar um fundo de apoio para os mineradores de pequena escala e artesanais. Num esforço para melhor estudar e desenvolver a capacidade neste sector, o Governo de Moçambique deve criar um fundo com as receitas das operações da mineração de grande escala, que vai apoiar directamente os garimpeiros e do sector de MPA através de treinamentos, pesquisas sobre os hábitos locais de mineração, crédito e actividades de mitigação das consequências sociais negativas da mineração.</p>
35)	Environment (11/15)	4.3.1	Environmental Effect of Offshore Geologic Seismic Surveying	<p>Devido à importância da pesca e da biodiversidade marinha para o meio ambiente e economia de Moçambique, o governo deve ter cautela durante a emissão de licenças de exploração.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A Avaliação Ambiental Estratégica (ou seja, a pesquisa sísmica geológica) deve ser realizada com vários actores, tais como gestores costeiros, o sector das pescas, organizações ambientais sem fins lucrativos e comunidades locais.</li> <li>- A SEA deve reservar determinadas áreas e proibir a exploração nesses locais, incluindo todas as áreas de pesca artesanal .</li> <li>- O governo deve ter normas claras para as pesquisas sísmicas geológicas, tais como impor às empresas a cumprirem com as AIAs e tratados internacionais afins.</li> <li>- O governo deveria proibir as pesquisas sísmicas em áreas protegidas de águas superficiais ou marítimas, uma vez que estas áreas são muito importantes para a renovação dos estoques pesqueiros.</li> <li>- As empresas também devem evitar a realização de pesquisas durante a migração de espécies-chave e ameaçadas de extinção. Enquanto isso, as empresas de prospecção devem ser obrigadas a usar a técnica “<i>soft start</i>”, ao realizarem as</li> </ul>

				pesquisas. Finalmente, é importante que a empresa observe a UNCLOS (“Convenção das Nações Unidas sobre o Direito de SEA”).
36)	Environment (12/15)	4.3.2	Importance of FPSO regulation	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O Governo deve realizar Avaliações Ambientais Estratégicas (“AAEs”), em conformidade com a Convenção de Abidjan e a Declaração de Paris.</li> <li>- Estabelecer padrões legais de qualidade da água para a exploração do gás natural ao largo da costa.</li> <li>- Proibir a produção em áreas veneráveis, tais como Áreas de Protecção Marinha, em torno de todos os recifes de coral – especialmente corais superficiais utilizadas pelos pescadores artesanais – e outras áreas de viveiros para a renovação da população marinha.</li> <li>- Implementar o regime de descarga zero antes da produção.</li> </ul>
37)	Environment (13/15)	4.4.2	Environmental Impact Procedures Need to Be Improved	Período de revisão da AAE para o projecto de extracção superior a 100 milhões de dólares deve ser de 90 dias ou mais.
38)	Environment (14/15)	4.4.2	Environmental Impact Procedures Need to Be Improved	Tornar as AAEs publicamente disponíveis em formato electrónico em <i>websites</i> de empresas ou governamentais durante e depois do período de revisão.
39)	Environment (15/15)	4.4.2	Environmental Impact Procedures Need to Be Improved	O Governo de Moçambique deve ter o poder de transformar as sugestões escritas nas AAEs para serem respeitadas como outras leis ambientais.

40)	Resettlement (1/10)	5.1.1	Establish early, inclusive, free, and transparent consultation processes and ensure community participation in all stages of the resettlement process	<p>1) Assegurar que o processo de consulta inicie durante a fase de exploração do projecto. A empresa privada que está a realizar as actividades de exploração e a causar o reassentamento deve suportar o custo da consulta. O papel do governo é fornecer o quadro regulador, supervisionar as actividades e garantir que os acordos alcançados são justos para a comunidade e, de acordo com a lei.</p> <p>2) Esclarecer quais indivíduos serão reconhecidos tanto como representantes legais e legítimos da comunidade assim como interlocutores. Estabelecer um protocolo para identificar e validar estes representantes legítimos e garantir a plena representação de grupos étnicos e minorias (Veja abaixo o Caso de Chinalco e o reassentamento de Morococha no Perú).</p> <p>3) Definir que instâncias de participação correspondem a uma consulta jurídica em oposição a informar apenas as comunidades sobre o reassentamento. Exigir a consulta inclusiva adequada, além das actividades informativas básicas.</p> <p>4) Assegurar de acordos justos, abordando as assimetrias técnicas e de informação, capacitar as comunidades para poderem participar plenamente dos processos de consulta e negociações (a serem abordados adiante)</p>
41)	Resettlement (2/10)	5.1.2	Level the playing field by building the capacity of communities to participate in negotiations	<p>1) Garantir que os representantes da comunidade tenham as habilidades e informações necessárias para participar nas mesas de negociação. As empresas extractivas devem fornecer os fundos para treinar os representantes da comunidade para realizarem e participarem em negociações justas.</p> <p>2) Incluir nos contratos com empresas extractivas uma cláusula que garanta que a empresa cobre o custo de especialistas que acompanham as negociações e que trabalham em prol das comunidades. Os peritos externos devem ser capazes de acompanhar as comunidades no processo de negociação, se necessário.</p> <p>3) Garantir a representação do governo em todas as fases do processo de negociação, não só do Ministério dos Recursos Naturais, mas também de outros titulares relevantes, incluindo o Ministério da Saúde, Ministério da Educação,</p>

				Ministério da Coordenação da Acção Ambiental, e o Ministério da Mulher e Acção Social.
42)	Resettlement (3/10)	5.1.3	Ensure fair and holistic compensation, improved livelihoods and standard of living, and poverty reduction strategies	<p>1) Os meios de subsistência das comunidades reassentadas devem ser realmente melhorados. Se Moçambique for capaz de fazê-lo, vai se tornar uma das melhores práticas globais e líder no estabelecimento de assentamentos sustentáveis.</p> <p>2) A compensação deve ser estabelecida antes do reassentamento e todos os custos relacionados com o reassentamento devem ser cobertos pela entidade que causa a deslocalização.</p> <p>3) Todos os serviços básicos devem estar criados e os seus custos operacionais totalmente financiados pelo Governo antes do reassentamento.</p>
43)	Resettlement (4/10)	5.1.4	Minimize negative environmental impacts in resettlement	<p>1) Incluir na AIA uma identificação dos efeitos sociais negativos das operações de extracção, incluindo os impactos e prejuízos para as comunidades reassentadas, antes da fase de exploração.</p> <p>2) Expandir os regulamentos sobre a responsabilidade ambiental para incluir um padrão rigoroso de responsabilidade por danos ambientais e de saúde causados pelas operações de extracção.</p>
44)	Resettlement (5/10)	5.1.5	Constitute an inclusive and legitimate post-resettlement committee that overlooks agreement compliance, progress and accountability	<p>1) Os acordos de reassentamento devem ser juridicamente vinculativos e a compensação e os outros aspectos devem ser respeitados e cumpridos .</p> <p>2) A Comissão Pós-Reassentamento deve legitimamente representar a comunidade, deve reunir-se periodicamente, e os seus membros devem ter as habilidades e os recursos necessários para monitorar os termos do acordo. Deve também ter acesso à informação necessária para tomar decisões relevantes e contar com a participação de agentes do governo que supervisionam o cumprimento de acordos.</p>

				3) As comunidades e outras partes interessadas devem ser mantidas informadas sobre o projecto através de mecanismos estabelecidos para comunicações bidireccionais .
45)	Resettlement (6/10)	5.2	Gendered Social and Environmental Impacts from Mining Activities	Alterar a legislação de mineração existente para melhorar as salvaguardas para as mulheres em matérias de reassentamento e compensação, garantindo a sua plena participação no processo de tomada de decisão.
46)	Resettlement (7/10)	5.2	Gendered Social and Environmental Impacts from Mining Activities	Salvaguardar os direitos das mulheres à terra, em contratos de concessão e de arrendamento.
47)	Resettlement (8/10)	5.2	Gendered Social and Environmental Impacts from Mining Activities	Melhorar as oportunidades económicas e capacidade das mulheres para beneficiarem de emprego no sector extractivo.
48)	Resettlement (9/10)	5.2	Gendered Social and Environmental Impacts from Mining Activities	Estabelecer uma “Rede dos Direitos da Mulher à Terra”, com um foco especial para educar as mulheres sobre os seus direitos sobre a terra e abordar situações em que as mulheres foram reassentadas devido a operações de extracção.
49)	Resettlement (10/10)	5.2	Resettlement-Conclusion	<p>Para que as operações de extracção em Moçambique ganhem/consigam uma licença social legítima, estável e sustentável, o Governo deve assegurar que todos os processos de reassentamento atendam às seis condições a seguir:</p> <p>1) Estabelecer processos de consulta, atempados, inclusivos, livres e transparentes. Assegurar a participação da comunidade em todas as fases do processo de reassentamento.</p> <p>2) Criar condições Justas de actuação através da capacitação das comunidades para participarem nas negociações.</p>

				<p>3) Assegurar uma compensação justa e holística, melhoria dos meios de subsistência e padrão de vida e as estratégias de redução da pobreza.</p> <p>4) Abordar os impactos de género nas operações de mineração, tomando medidas especiais para incluir as mulheres em matéria de consulta a respeito do reassentamento, compensação, condições de subsistência e geração de renda.</p> <p>5) Minimizar os impactos ambientais negativos no reassentamento.</p> <p>6) Constituir uma comissão de pós-reassentamento inclusiva e legítima que supervisiona o cumprimento, progresso e prestação de contas dos acordos.</p>
50)	Legal: Mining Laws (1/7)	6.2.1	Increase Checks and Balances	Incorporar sistemas de controlo na regulamentação da indústria mineira para complementar o papel central do MIREM, e incorporar uma maior coordenação e poderes para os Ministérios do Ambiente, Saúde e Segurança e Assuntos Sociais.
51)	Legal: Mining Laws (2/7)	6.2.1	Use Reference Laws in Adopting Clear Standards for “Best” and “Good” Mining Practices	<p>Definir claramente “Melhores” e “Boas” práticas de mineração na Nova Legislação Mineira</p> <p>A determinação das melhores práticas basear-se no conhecimento científico, tecnologia, leis de referência e os padrões de jurisdições mais estabelecidos, incluindo a Austrália e a União Europeia.</p>
52)	Legal: Mining Laws (3/7)	6.2.1	Health	<p>Fortalecer as leis e regulamentos ambientais, a fim de reduzir os impactos ambientais e de saúde nocivos através do seguinte:</p> <p>1) Responsabilizar estritamente as empresas pelos danos ambientais e à saúde decorrentes de actividades de mineração</p> <p>2) Responsabilizar os administradores dum empresa conjunta e solidariamente pelos impactos negativos ambientais e à saúde.</p>

53)	Legal: Mining Laws (4/7)	6.2.1	Amend existing Mining Legislation to bolster safeguards for communities in matters of resettlement, particularly by ensuring procedures for public consultation and expansive, holistic compensation	<p>Alterar a Lei de Minas existente e o Decreto de Reassentamento de 2012 para proporcionar maior protecção dos direitos de ocupação da terra das comunidades locais que são forçadas a reassentar-se devido as operações de mineração. As alterações incluem:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Minimizar o reassentamento involuntário sempre que possível;</li> <li>2) Ganhar o consentimento pleno e informado da comunidade através da consulta com as comunidades afectadas, com especial atenção para as mulheres e outros grupos marginalizados, em todas as fases do processo de reassentamento;</li> <li>3 Melhorar o padrão de vida das comunidades impactadas através de meios de subsistência e através da garantia de acesso aos mercados, estabelecimentos de ensino e de saúde;</li> </ol> <p>Fornecer às comunidades reassentadas uma parte dos futuros lucros das operações de mineração.</p>
54)	Legal: Mining Laws (5/7)	6.2.1	Implications for Government Revenues	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) O regime fiscal de Moçambique deve estabelecer disposições de royalties, impostos e lucros inesperados que estejam firmemente enraizados na legislação mineira em vez de em contratos pontuais.</li> <li>2) A Legislação Mineira deve especificar as taxas mínimas de royalties a pagar pelas empresas e prever um imposto sobre lucros inesperados que seja activado quando os preços dos minerais aumentar para além do valor estipulado.</li> <li>3) Todos os pagamentos devem ser auditados de forma independente, aplicando os padrões internacionais de auditoria, sendo os resultados e comentários da auditoria disponibilizados publicamente.</li> </ol>
55)	Legal: Mining Laws (6/7)	6.2.1	Implications for Government Revenues	<p>As cláusulas de estabilização só devem ser permitidas em circunstâncias limitadas e por um período de tempo prescrito. As cláusulas de estabilização nunca devem ser autorizadas para limitar a capacidade do país beneficiário de regular ou impor</p>

				padrões mais rigorosos no trabalho, saúde, segurança e meio ambiente.
56)	Legal: Mining Laws (7/7)	6.2.1	Benefits of Full Contract Transparency and Published Contracts	Promover a transparência na extracção de recursos naturais, tornando todos os contratos de mineração disponíveis ao público.
57)	Legal: Gas & Petroleum Laws (1/11)	7.2	What works best, legislation or contract?	O Governo de Moçambique deve padronizar e estabelecer na legislação tantos detalhes do acordo quanto possíveis. Isto irá fornecer uma maior transparência para os investidores e um processo democrático mais responsáveis.
58)	Legal: Gas & Petroleum Laws (2/11)	7.2.1	Balancing Confidentiality and Freedom of Information	A legislação do Petróleo por si deve conter uma excepção das cláusulas de confidencialidade dos futuros Contratos de Concessão para as situações apropriadas, onde haja um forte interesse público na divulgação, nomeadamente em matéria de impactos na saúde, no meio ambiente e sociais. O governo deve também chegar a acordo com as concessionárias existentes em relações as directrizes apropriadas para a divulgação de informações ao público.
59)	Legal: Gas & Petroleum Laws (3/11)	7.3.1	Clarifying, Modernizing, and Strengthening the Gas and Petroleum Legislation	Para definir “boa prática” ou “melhores práticas” a Lei do Petróleo alterada deve se referir aos mais altos padrões internacionais da indústria de petróleo e gás, e deve incluir regras e padrões específicos, quer nos regulamentos ou através da incorporação de referências às “leis modelo”. Estas leis modelo podem ser extraídas dos melhores padrões internacionais disponíveis ou das leis de jurisdições estrangeiras.
60)	Legal: Gas & Petroleum Laws (4/11)	7.3.1	Stabilization clauses should be limited	<p>1) Estabelecer limites claros sobre as cláusulas de estabilização na legislação do petróleo para que nunca se estendam para regulamentos não fiscais, tais como meio ambiente, saúde ou força de trabalho.</p> <p>2) As cláusulas de estabilização devem ser limitadas e aplicáveis em relação a mudanças no regime fiscal para os primeiros cinco anos do projecto, e não mais.</p>

				<p>3) As cláusulas de estabilização devem ou garantir que o regime fiscal acordado no contrato de concessão permaneça em vigor durante o período de tempo, ou prever um “equilíbrio económico”.</p> <p>4) Se a cláusula de estabilização prevê um “equilíbrio económico”, a cláusula deve exigir que a concessionária reduza os custos de conformidade com o novo regime fiscal e garantir que o custo de conformidade seja determinado ou verificado por um perito independente antes do pagamento.</p>
61)	Legal: Gas & Petroleum Laws (5/11)	7.3.1	Access to facilities must be strengthened	Alterar a Lei do Petróleo para prever obrigações e orientações mais específicas sobre o acesso à infra-estrutura. A legislação deve garantir o acesso à infra-estrutura em termos justos e razoáveis a fim de promover a concorrência, aumentar a eficiência e acelerar o desenvolvimento da indústria extractiva em Moçambique.
62)	Legal: Gas & Petroleum Laws (6/10)	7.3.1	Penalties must be clear and significant to deter bad behavior	Prever sanções claras e significativas para as violações da lei e regulamento do gás, petróleo e meio ambiente, inclusive no caso de incumprimento de obrigações de informação.
63)	Legal: Gas & Petroleum Laws (7/11)	7.3.1	Environmental protections must be strengthened	Transferir a carga da regulamentação para a monitoria ambiental e elaboração de relatórios para as empresas. Certificar-se de que as sanções por danos ambientais e poluição sejam significativas o suficiente para actuarem como um impedimento. Responsabilizar estritamente as empresas e responsabilizar os administradores da empresa conjunta e solidariamente pelas acções ou omissões da empresa.
64)	Legal: Gas & Petroleum Laws (8/11)	7.3.1	Holistic Resettlement Provisions must be included in the legislation	Alterar a Lei do Petróleo existente e o Decreto de Reassentamento de 2012 para proporcionar maior protecção dos direitos de ocupação da terra das comunidades locais que são forçadas a reassentar-se devido as operações de gás e petróleo. As alterações incluem:

				<p>1) Minimizar o reassentamento involuntário sempre que possível ;</p> <p>2) Ganhar o consentimento pleno e informado das comunidades através de consulta com as comunidades afectadas, com especial atenção para as mulheres e outros grupos marginalizados em todas as fases do processo de reassentamento;</p> <p>3) Melhorar o padrão de vida da comunidade afectada através de meios de subsistência e pela garantia do acesso aos mercados, educação e serviços de saúde.</p> <p>4) Fornecer às comunidades reassentadas uma parte dos futuros lucros das operações de mineração.</p>
65)	Legal: Gas & Petroleum Laws (9/11)	7.3.1	Work with existing investors to renegotiate contracts in line with new regulations	Envolver as concessionárias a chegarem a acordo sobre um prazo e programa de trabalho para colocarem as suas operações em conformidade com os novos padrões ambientais, de saúde, de força de trabalho e outros padrões reguladores
66)	Legal: Gas & Petroleum Laws (10/11)	7.3.1	Archaeological Heritage Protection	Incluir na Lei do Petróleo uma ordem incondicional de “paragem do trabalho” sempre que uma empresa encontre materiais arqueológicos. Nomear uma agência independente para avaliar os achados e atrasar o trabalho na área em questão e/ou aprovar a continuidade
67)	Legal: Gas & Petroleum Laws (11/11)	7.3.3	Responses and a way forward for Mozambique	Moçambique deve adoptar uma abordagem gradual para o reforço das suas regras actuais de <i>transfer pricing</i> . Em primeiro lugar, deve impor-se um mecanismo simplificado, como um limite sobre os custos intra-empresa para efeitos fiscais. Em segundo lugar, o Governo deve trabalhar com a OCDE e outras organizações internacionais ou doadores para formular uma estratégia abrangente <i>transfer pricing</i> que irá ajudar a garantir uma partilha mais justa de receitas para Moçambique.

68)	Governance (1/21)	8.2.1	Establish clear division of decision-making powers across multiple ministries/agencies.	Assegurar a separação estrutural dos poderes através do estabelecimento do MICOA como um ministério co-igual mandatado para fornecer supervisão e monitoria empossada através de um instrumento articulado de execução: a capacidade de multar, suspender e revogar concessões através de EIA, ESIA e incumprimento da Licença Ambiental.
69)	Governance (2/21)	8.2.1	Establish clear division of decision-making powers across multiple ministries/agencies.	Envolver ministérios co-iguais adicionais paralelamente ao MIREM e MICOA, capazes de regular outros impactos extractivos, incluindo Impactos Sociais nas comunidades locais, possivelmente através do Ministério da Administração Estatal, que já trabalha a nível distrital, provincial e federal (MAE) a fim de administrar a governação, ou o Ministério da Mulher e Acção Social, cujo mandato poderia fornecer forte representação das partes interessadas, e as normas de saúde e segurança, possivelmente através do Ministério do Trabalho, cujo mandato já cobre essas funções.
70)	Governance (3/21)	8.2.2	Strengthen the oversight and implementation role of Parliament	Criar uma Comissão Parlamentar da Indústria Extractiva e mandatá-la para fornecer supervisão por meio de relatórios directos, auditorias opcionais e pessoal especializado adequado.
71)	Governance (4/21)	8.2.2	Strengthen the oversight and implementation role of Parliament	Aumentar o conhecimento técnico e pessoal dentro das Comissões Parlamentares.
72)	Governance (5/21)	8.2.3	Strengthening the auditing role of the Administrative Court and Ministry of Finance	Aumentar a independência do Tribunal Administrativo através de Ratificações Parlamentares obrigatórias das nomeações presidenciais para o tribunal.

73)	Governance (6/21)	8.2.3	Strengthening the auditing role of the Administrative Court and Ministry of Finance	Dar ao tribunal administrativo a capacidade de tomar decisões obrigatórias durante a primeira ronda de decisões para todas as audiências do tribunal administrativo.
74)	Governance (7/21)	8.3.1	Conflicts of Interest	Certificar-se de que os conflitos de interesse são regulamentados e sancionados pela Comissão Central de Ética Pública. Garantir que a aplicação legítima seja extensiva aos membros da família
75)	Governance (8/21)	8.3.2	Central Public Ethics Commission and Ethics Commission	Comissão Central de Ética Pública (“CCEP”): <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Promover papel como instituto para regulamentar os conflitos de interesse</li> <li>2) Começar a formação das CEPs nos ministérios chave</li> <li>3) Proporcionar a transparência e reforçar as sanções para as violações</li> </ol> Comissão Central de Ética (“CEP”) <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Harmonizar a comunicação com outras instituições de combate à corrupção</li> </ol>
76)	Governance (9/21)	8.3.3	Declaration of Assets	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Coordenar a recolha de Declaração de Bens</li> <li>2) Fornecer mecanismos para o público aceder à todas as informações de forma rápida e com o mínimo de transacções</li> <li>3) Fornecer a transparência quando as investigações forem iniciadas.</li> </ol>

77)	Governance (10/21)	8.3.4	Implement strict penalties for ethical breaches	<p>1 Fornecer penalidades explicitamente definidas para violações.</p> <p>2) Priorizar a adopção do Código Penal de Moçambique e Código do Processo Penal.</p>
78)	Governance (11/21)	8.3.5	Obtain approval or ratification for key nominations from the National Assembly	Formar uma comissão na Assembleia da República que supervisiona todos os assuntos relacionados com a economia extractiva e a estrutura reguladora e que também tem autoridade para se envolver no processo de nomeação e designação.
79)	Governance (12/21)	8.3.6	Protect appointees	<p>Garantis a independência dos nomeados, dando-lhes maior segurança do posto e estabelecer um processo de nomeação independente.</p> <p>Incentivar o parlamento a confirmar as nomeações nos ministérios chave.</p>
80)	Governance (13/21)	8.3.7	Protect whistleblowers and encourage them to come forward	<p>1) Trabalhar com os doadores internacionais para obter mais recursos para o desenvolvimento dos programas de protecção e realizar uma campanha de sensibilização para aumentar a visibilidade das novas instituições.</p> <p>2) Desenvolver canais de comunicação mais fortes entre o GCPV, CCEP, GCCC e outras agências relevantes para garantir a protecção dos denunciantes</p>
81)	Governance (14/21)	8.3.8	Develop Private Sector Transparency Regulations	<p>1) Desenvolver uma iniciativa de transparência do sector privado, que exija que as empresas extractivas reportem os pagamentos a governo, em consonância com as melhores práticas internacionais</p> <p>2) Incluir regras sobre a corrupção no sector privado no Código Penal e Código de Processo Penal revistos.</p> <p>3) Aumentar as ligações institucionais entre a ITIE e o GCCC</p>

				4) Aumento de treinamento para monitorar as práticas do sector privado no GCCC
82)	Governance (15/21)	8.4.1	Give agencies broader investigation powers	Atribuir às agências o direito de levar a cabo auditorias e inspecções sem aviso prévio, incluindo o direito a exigir a produção de documentos e facilitar a cooperação e troca de informações entre as agências.
83)	Governance (16/21)	8.4.2	Give agencies the power to impose sanctions or suspend operations when an agency finds that oil industry actors have violated their contractual obligations	Doadores, ONG's, Parceiros Bilaterais e Agências das Nações Unidas devem continuar a coordenar e a usar o seu apoio para assegurar que a comunicação social, a sociedade civil e as instituições do governo possam cobrar contas aos outros.
84)	Governance (17/21)	8.5.1	Encourage donors to redirect aids towards building capacity and promoting transparency	O Governo e os Doadores devem examinar seus programas actuais de suporte técnico e desenvolver parcerias e oferecer apoio por via da colocação directa sujeitas a aprovação do governo.
85)	Governance (18/21)	8.5.3	Professionalizing the Civil Service	1) Profissionalizar o núcleo do serviço público e administrativo para criar uma equipa administrativa competente.  2) Contratar especialistas para ajudar a avaliar, estruturar e desenvolver o programa actual do serviço público.
86)	Governance (19/21)	8.5.4	Reversing the Brain Drain and Increasing Expert Admin	Colaborar com os doadores bilaterais, ONG's e empresas para trazer conhecimento especializado em diversas agências para colmatar as lacunas de competências administrativas e desenvolvimento de capacidade nacional em todos os sectores.

87)	Governance (20/21)	8.5.4	Reversing the Brain Drain and Increasing Expert Admin	Criar políticas para garantir que talentos moçambicanos e estrangeiros são recrutados para os serviços públicos e administrativos. Isto pode incluir correspondência salarial, colocação de estrangeiros no serviço público e outras soluções criativas.
88)	Governance (21/21)	8.6.1	Transparency through E- Governance and Information and Communication Technology (“ICT”)	O Parlamento deve realizar um fórum aberto com as principais partes interessadas para identificar quais as informações que devem ser tornadas públicas a respeito das indústrias extractivas e deve, então, legislar a criação desta plataforma com a Unidade Técnica de Implementação da Política de TIC proporcionando a implementação. Deverá basear-se na experiência e conhecimento de outras jurisdições com processos de governação electrónica eficazes, incluindo a Estónia.
89)	SWTF (1/17)	9.1	A Sovereign Wealth Fund for Mozambique	Moçambique precisa de um FSR para a gestão escrupulosa das receitas provenientes dos seus recursos naturais. Este é o momento apropriado para a preparação de instituições e actores relevantes bem como para criação de um quadro legal para a gestão das receitas dos recursos.
90)	SWTF (2/17)	9.1.1	Dutch Disease	Coloque o FSR num centro financeiro tradicional e bem sólido situado em Londres, Nova Iorque ou Singapura. Invista em activos e moeda estrangeiros para criar portfólios diversificados que gerem corrente receitas ao país.
91)	SWTF (3/17)	9.1.4	Tapping into International Financial Markets	Avançar com a experiência de peritos financeiros sólidos para gerir o investimento dos activos do FSR.
92)	SWTF (4/17)	9.1.4	Tapping into International Financial Markets	Instruir a uma instituição de renome para dirigir a gestão operacional, por ora, mas avaliar a possibilidade de criar um grupo localizado em Moçambique como um objectivo a longo prazo. Não obstante todos os activos estarem investidos nos mercados financeiros tradicionais, isto permitiria a Moçambique desenvolver e

				melhorar a sua gestão de investimentos.
93)	SWTF (5/17)	9.1.5	The Santiago Principles and the Linaburg-Maduel Transparency Index	Adira completamente aos Princípios de Santiago, porém não pare por aí. Estes princípios, eles providenciam um marco e não são suficientes para assegurar a estabilidade macroeconómica.
94)	SWTF (6/17)	9.1.5	The Santiago Principles and the Linaburg-Maduel Transparency Index	Cumprimento de todas as dez directrizes que constituem o Índice de Transparência Lanaburg-Maduell. Moçambique pode obter todos os dez pontos desse índice.
95)	SWTF (7/17)	9.2.1	Budget Support	Para fins contabilísticos, administrativos ou de gestão, todas as receitas provenientes da exploração dos recursos naturais devem ser canalizadas directamente para o FSR e, mais tarde, distribuídos para diferentes rubricas como o orçamento, desenvolvimento, estabilização e poupanças. Todos os levantamentos do fundo deverão ser regulados por legislação específica ou ter aprovação do Parlamento.
96)	SWTF (8/17)	9.2.2	The Stabilization Fund	O Fundo Soberano de Moçambique deve incorporar um mecanismo de estabilização para proteger o país da flutuação dos preços de gás natural e do carvão.
97)	SWTF (9/17)	9.2.3	The Development Fund	Moçambique vai necessitar de investimentos significativos em infra-estruturas e projectos sociais. Partes do FS de Moçambique deveriam ser usadas para alcançar investimentos de longo prazo específicos que conduzam a diversificação da economia ao mesmo tempo que tome em consideração a sua limitada capacidade de absorção.
98)	SWTF (10/17)	9.2.4	The Savings Fund	Assegure que o FSR incorpore um mecanismo sólido de poupanças. Enquanto que o desenvolvimento e o apoio orçamental será (e deveria ser) predominante na

				produção de recursos minerais nos seus primeiros anos, o objectivo ultimo do FSR é a poupança para o futuro e a geração de receitas recorrentes.
99)	SWTF (11/17)	9.4.1	A Sovereign Wealth Trust Fund for Mozambique	O Fundo soberano de Moçambique deve ser criado como um Fundo Fiduciário que beneficie dos elevados padrões de protecção legal, de acesso aos mercados financeiros e protecção contra os credores.
100)	SWTF (12/17)	9.5	A Sovereign Wealth Trust Fund Structure for Mozambique	Por forma a acomodar-se a actual situação socioeconómica de Moçambique, o fundo fiduciário de riqueza soberana deveria incluir quatro contas separadas diferentes: a conta orçamento para o orçamento, a conta estabilização para proteger contra flutuação de preços, a conta de desenvolvimento para investir em infra-estruturas e projectos de índole social e, finalmente, a conta poupança para assegurar que as gerações futuras se beneficiem do fundo.
101)	SWTF (13/17)	9.6.1	Trustees	Siga os mais altos padrões legais para o processo de selecção dos Administradores e estabeleça regras claras para a sua responsabilidade e raio de acção.
102)	SWTF (14/17)	9.6.2	Management	Defina e proclame legalmente a estrutura de governação que determina a estratégia de investimento e as responsabilidades de gestão do fundo.
103)	SWTF (15/17)	9.6.3	Audits	Estabeleça um sistema de relato e auditoria para o FFSR. Determine uma firma de auditoria internacional bem estabelecida e com elevada reputação para conduzir pelo menos uma auditoria por ano. Adicionalmente, recomendamos que o Tribunal Administrativo se encarregue da auditoria interna. Por forma a garantir excelência, deve-se realizar a capacitação institucional dentro do Tribunal Administrativo.
104)	SWTF (16/17)	9.6.4	Oversight	Estabeleça um mecanismo de fiscalização que represente sectores transversais da sociedade moçambicana, incluindo membros de maiores partidos políticos,

				sociedade civil, sector privado, líderes comunitários e religiosos e minorias étnicas.
105)	SWTF (17/17)	9.6.5	Legal Adjustment	Todos os aspectos das recomendações atrás mencionados sobre FFSR devem ser sujeitos a um processo de consulta democrática e codificada em lei.

# Bibliography

---

"2 mil quilómetros de estradas vão ser entregues em regime de concessão em Moçambique." *Macauhub*. December 18, 2012.

## A

African [Banjul] Charter on Human and Peoples' Rights, adopted June 27, 1981, OAU Doc.CAB/LEG/67/3 rev. 5, 21 I.L.M. 58 (1982), entered into force October 21, 1986, acceded to by Moçambique February 22, 1989.

African Development Bank Group. "AfDB Supports Moçambique's EITI with USD350,000 Grant." October 8, 2010. <http://www.afdb.org/en/news-and-events/article/afdb-supports-Moçambiques-eiti-with-usd350-000-grant-7289/>.

African Development Bank Group. "Moçambique Infrastructure Interactive Atlas." *Infrastructure Africa*. 2011. Accessed April 4, 2013. <http://www.infrastructureafrica.org/library/doc/651/Moçambique-interactive-infrastructure-atlas>.

African Economic Outlook. African Development Bank Group, 2012. <http://www.africaneconomicoutlook.org/fileadmin/uploads/aeo/PDF/Moçambique%20Full%20PDF%20Country%20Note.pdf>.

Akwagyiram, Alexis. "Will Moçambique end up like Nigeria or Noruega?" *BBC News*. April 4, 2013. <http://www.bbc.co.uk/news/Mundo-africa-22008933>

Anderson, Emily Jean. "What does Hydrocarbon Wealth mean for Foreign Aid in Moçambique?" *Global Powers and Africa Programme*. June 2012.

"The Angry Poor." *The Economist* (September 9, 2010).

Arntzen, Jaap W. and Michael Hulme. *Climate change and Southern Africa: an exploration of some potential impacts and implications for the SADC region*. Climatic Research Unit, University of East Anglia, 1996.

Australian Government ComLaw, <http://www.comlaw.gov.au/Search/Offshore>.

Average Salary Survey. *Average Salary Survey 2012-2013*. 2012. <http://www.averagesalariesurvey.com/articles.aspx?id=p>.

AWEAP. "Parliament of Moçambique." <http://www.awepa.org/en/programmes/institutional-programmes/Moçambique.html>.

Azevedo, Elisabete, "The Assembly of the Republic of Moçambique: From Enemies to Adversaries?" *EISA*. May 2009.

## B

Barnes, Jonathan. "A Pure and True Long-Term Investor," *CFA Institute*, (2011): 38-41.

Barro, Robert, and Jong-Wha Lee. *A New Data Set of Educational Attainment in the Mundo, 1950-2010*. Working Paper No.15902, NBER, 2010.

Beacon Hill Recursoss PLC. *Rolling Stock Operating Lease Signed, Sena Line*. February 1, 2013. Accessed April 24, 2013. <http://www.bhrplc.com/News.aspx?ArticleId=20662138>.

Beira Corridor. "Corredor de Crescimento Agrícola da Beira – BAGC. Potencial de Desempenho." Executive Summary, 2010.

Beggs, Danielle, David Tennant and Humphrey Douglas. "Moçambique petroleum update." *Lexology* (2013). Accessed February 11, 2013. <http://www.lexology.com/library/detail.aspx?g=aaffa7d9-63f8-42df-9263-826d0c25a1f8>.

- Bernadini, Piero. "Stabilization and adaptation in oil and gas investments." *Journal of Mundo Energy Law and Business* 1 (2008) 98-112.
- Bertelsmann Stiftung's Transformation Index 2012. Moçambique Country Report, 2012. <http://www.bti-project.de/fileadmin/Inhalte/reports/2012/pdf/BTI%202012%20Moçambique.pdf>
- Bertot, John C. et al., "Using ICTs to create a culture of transparency: E-government and social media as openness and anti-corruption tools for societies." *Government Information Quarterly* 27 (2010) 264–271.
- Biggs, Tyler. "Moçambique's Coming Natural Recursos Boom: Expectations, Vulnerabilities, and Policies for Successful Management." *CTA; USAID SPEED*. September 2012.
- Bolton, Patrick, Frederic Samama and Joseph E. Stiglitz (ed.). *Sovereign Wealth Funds and Long-Term Investing*, New York: Columbia University Press, 2012.
- Boman, Karen. "Anadarko: Moçambique Could Become Mundo's Third Largest LNG Exporter." *Rigzone*. May 23, 2012. [http://www.rigzone.com/news/article.asp?a\\_id=118108](http://www.rigzone.com/news/article.asp?a_id=118108).
- Brandenburg, Margot. "Impact Investing's Three Measurement Tools," *Stanford Social Innovation Review* (2012). Accessed April 2013, 27. [http://www.ssireview.org/blog/entry/impact\\_investings\\_three\\_measurement\\_tools](http://www.ssireview.org/blog/entry/impact_investings_three_measurement_tools).
- Brinkman, Henk-Jan, and Cullen S. Hendrix. *Food Insecurity and Violent Conflict: Causes, Consequences, and Addressing the Challenges*. Mundo Food Program, July 2011. <http://documents.wfp.org/stellent/groups/public/documents/newsroom/wfp238358.pdf>.
- Brodikum, Dr F. "Good Environmental Practice in the European Extractive Industry: A Reference Guide." *The European Commission* (2000).
- BP Energy Outlook 2030. *BP*, 2013. [http://www.bp.com/liveassets/bp\\_internet/globalbp/globalbp\\_uk\\_english/reports\\_and\\_publications/statistical\\_energy\\_review\\_2011/STAGING/local\\_assets/pdf/BP\\_Mundo\\_Energy\\_Outlook\\_booklet\\_2013.pdf](http://www.bp.com/liveassets/bp_internet/globalbp/globalbp_uk_english/reports_and_publications/statistical_energy_review_2011/STAGING/local_assets/pdf/BP_Mundo_Energy_Outlook_booklet_2013.pdf).
- BSEE, "History," <http://www.bsee.gov/About-BSEE/BSEE-History/index.aspx>.
- BTI, "Moçambique Country Report-2012." Bertelsmann Stiftung, BTI. 2012.

## C

- Cabral, Lidia and Dulcídio Francisco, "Environmental Institutions, Public Expenditure and the Role for Development Partners," London: Overseas Development Institute, 2008.
- Carson, M., S. Cottrell, J. Dickman, E. Gummerson, T. Lee, Y. Miao, N. Teranishi, C. Tully, C. Uregian. "Managing Mineral Recursos Through Public–Private Partnerships: Mitigating Conflict in Ganaian Gold Mining," Woodrow Wilson School of Public and International Affairs, Princeton, NJ (2005), 43-44.
- Central Intelligence Agency. *The Mundo Factbook: Moçambique, 2008*. <https://www.cia.gov/library/publications/the-Mundo-factbook/geos/mz.html>.
- Central Intelligence Agency. *The Mundo Factbook*. 2012. <https://www.cia.gov/library/publications/the-Mundo-factbook/geos/mz.html>
- Central Intelligence Agency. *The Mundo Factbook*. 2013. <https://www.cia.gov/library/publications/the-Mundo-factbook>.
- Cercy, Steven P., and Michelle M. Wankmuller, "Cognitive dysfunction associated with elemental mercury ingestion and inhalation: a case study." *Applied Neuropsychology* 15, no. 1 (2008): 79-91.
- Chang, Ha Joon "State Owned Enterprise Reform," United Nations Department of Economics and Social Affairs, Policy Notes 4.

- Chazan, Guy. "Eni and Anadarko join forces in Moçambique." *Financial Times*. December 21, 2012. <http://www.ft.com/intl/cms/s/0/67553790-4b74-11e2-887b-00144feab49a.html>.
- Chene, Marie. "African Experience of Asset Declaration." *Anti-Corruption Recursos Center*. 2008.
- Cheniere Energy, Inc. "U.S. Opportunity to Export: Sabine Pass Liquefaction Project." *Cheniere*. 2013. [http://www.cheniere.com/lng\\_industry/sabine\\_pass\\_liquefaction.shtml](http://www.cheniere.com/lng_industry/sabine_pass_liquefaction.shtml).
- Chichava, José António da Conceição. "Competitive Advantages and Disadvantages of Moçambique within Regional Economic Integration." *Maputo: Eduardo Mondlane University*, 2012.
- Chiyembekeza, Chikondi. "Vale to prioritise Malawi rail project. 2012." *The Nation*. <http://mwnation.com/business-news-the-nation/16423-vale-to-prioritise-malawi-rail-project>.
- Choudhury, Chitragada et al. "Oil: Uganda's Opportunity for Prosperity." *Columbia University, School of International & Public Affairs*. May 2012.
- "CIA - The Mundo Factbook," n.d. <https://www.cia.gov/library/publications/the-Mundo-factbook/geos/mz.html>.
- Clinch, David and James Watson. "Stabilisation clauses – issues and trends." *Herbert Smith Freehills*, 2010. Accessed May 13, 2013. <http://www.lexology.com/library/detail.aspx?g=c5976193-1acd-4082-b9e7-87c0414b5328>.
- "Coal miner Rio Tinto named by Moçambique as a preferred backer for new US\$3bn rail and port." *Voices Of Moçambique*. April 11, 2013. <http://voicesofmoçambique.com/news-articles/coal-miner-rio-tinto-named-moçambique-preferred-backer-new-us3bn-rail-and-port>.
- Coale, Margarita T.B. "Stabilization Clauses in International Petroleum Contracts." *Denver Journal of International Law and Policy* 30 (2001-2002).
- Cohen, Mike and Elizabeth Behrmann. "Rio's \$3 Billion Moçambique Coal Bid Held Up by Transport." *Bloomberg*, February 20, 2013. <http://www.bloomberg.com/news/2013-02-19/rio-s-3-billion-moçambique-coal-bid-runs-off-the-rails-freight.html>.
- Conservation International. "The Biodiversity Hotspots." [http://www.conservation.org/where/priority\\_areas/hotspots/Pages/hotspots\\_main.aspx](http://www.conservation.org/where/priority_areas/hotspots/Pages/hotspots_main.aspx).
- Convention on Biological Diversity. "Moçambique Overview," Accessed April 20, 2013, <http://www.cbd.int/countries/?country=mz>.
- Cooperação PALOP e Timor-Leste /UE. "Cooperação PALOP e Timor-Leste /UE." <http://cooperacao.palop-tl.eu/>.
- Corden, W. Marx and J. Peter Neary. "Booming Sector and De-Industrialization in a Small Open-Economy," *The Economic Journal* 92, no. 368, (1982).
- Cornish, Michael. "The Bougainville conflict: a classic outcome of the Recursos-curse effect." *Peace & conflict monitor*, 2010.
- "Corredor de Nacala: Lançada primeira pedra para linha férrea no Malawi." *Macua Blogs*. December 6, 2012. [http://macua.blogs.com/moambique\\_para\\_todos/2012/12/corredor-de-nacala-lan%C3%A7ada-primeira-pedra-para-linha-f%C3%A9rrea-no-malawi.html](http://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2012/12/corredor-de-nacala-lan%C3%A7ada-primeira-pedra-para-linha-f%C3%A9rrea-no-malawi.html).
- Curtis, Anthony and Ogniana Todorova. "Spotlight on Africa's Transfer Pricing Landscape." *PwC Transfer Pricing Perspectives: Special edition* (2012). Accessed May 13, 2013: <http://www.pwc.com/gx/en/tax/transfer-pricing/management-strategy/assets/pwc-transfer-pricing-africa.pdf>.
- D**
- DAI and Nathan Associates. "Overview and Analysis of the Anti-Corruption Legislation Process in Moçambique." *USAID- SPEED*. 2012.
- Davis, Jeffrey et al., "Stabilization and Saving Funds for Nonrenewable Recursoss," *International Monetary Fund Occasional Paper*, 205, (2001).

Deepwater Horizon Joint Investigation Team Final Report. Rep. Bureau of Ocean Energy Management, Regulation, and Enforcement. U.S. Coast Guard, September 16, 2011.

Development Gateway. "Aid information management in Moçambique: A success story." <http://www.developmentgateway.org/news/aid-information-management-Moçambique-success-story>

De Wit, Paul and Simon Norfolk. "Recognizing Rights to Natural Resources in Moçambique." *Rights and Resources, Washington* (2010) p3.

Dixon, Adam D. and Ashby H. B. Monk. "What Role for Sovereign Wealth Funds in Africa's Development?" *Oil-to-Cash Initiative Background Paper*, 2011.

Dominguez-Torres, Carolina, and Cecilia Briceño-Garmendia. *Moçambique's Infrastructure: A Continental Perspective*. Africa Infrastructure Country Diagnosis, Washington, DC: The International Bank for Reconstruction and Development, The World Bank, 2011.

Dondeyne, Stephane, E. Ndunguru, P. Rafael, and J. Bannerman. "Artisanal mining in central Moçambique: Policy and environmental issues of concern." *Resources Policy* 34, no. 1 (2009): 45-50.

## E

*The Economist*. "Moçambique's Riches," Sep 29th 2012. <http://www.economist.com/node/21563753>.

Eftimie, Adriana, John Strongman, and Sheila Shahriari. *Integrating Gender into Extractive Industries (EI) Projects. Draft Guidelines for Task Team Leaders*. The World Bank Group, 2007.

Eftimie, Adriana, Katherine Heller, and John Strongman. *Gender Dimensions of the Extractive Industries: Mining for Equity*. Washington, D.C.: The World Bank, 2009.

*Enabling Poor Rural People to Overcome Poverty in Moçambique*. IFAD, February 2012.

Environmental Law Institute. *Prior Informed Consent and Mining: Promoting the Sustainable Development of Local Communities*. Washington D.C.: Environmental Law Institute, 2003.

EISA. "Moçambique Electoral System." <http://www.eisa.org.za/WEP/moz4.htm>.

EITI. "Moçambique declared 'EITI Compliant.'" <http://eiti.org/news-events/Moçambique-declared-eiti-compliant#>.

Electoral Institute of Sustainable Democracy in Africa, Moçambique Electoral System, 2009: [www.eisa.org.za/WEP/moz4.htm](http://www.eisa.org.za/WEP/moz4.htm).

Ernst & Young, "EITI Moçambique – Extractive Industry Transparency Initiative Third Reconciliation Report." 2010.

ESA. "MICOA-DNGA," <http://dup.esrin.esa.it/usrs/usrs274.php>.

## F

Fagala, Gwen E., and Cindy L. Wigg. "Psychiatric manifestations of mercury poisoning." *Journal of the American Academy of Child & Adolescent Psychiatry* 31, no. 2 (1992): 306-311.

Faquir, Ismael. "EITI Moçambique, Extractive Industry Transparency Initiative, Third Reconciliation Report "Ernst & Young, REF N.º 3626/TAX/EY/2012. 2010.

Fauvet, Paul. "Moçambique: Hydrocarbon Companies Obligated to Reveal Discoveries Within 24 Hours." *All Africa*. April 10, 2013. <http://allafrica.com/stories/201304151000.html>.

Felimaio, William and Paul Burkhardt. "Moçambique Cabinet Backs Oil Law That Clarifies Investor Rules." *Bloomberg*. April 10, 2013. <http://www.bloomberg.com/news/2013-04-10/Moçambique-cabinet-backs-oil-law-that-clarifies-investor-rules.html>.

"Ferrovia de Sena reabre ao tráfego após paralisação de duas semanas." *Mocaweb*. March 6, 2013. <http://mocaweb.com/section-table/46-sociedade-mocambicana/2204-ferrovia-de-sena-reabre-ao-trafego-apos-paralisacao-de-duas-semanas.html>.

- Fitch, Asa. "Patience pays off for Mubadala." *The National*. May 3, 2010.
- Fitzroy Basin Association Inc. "Mining Coal and Protecting Biodiversity – a Solutions and Options Report for Queensland's Bowen Basin," 2008. Available at: <http://www.fba.org.au/publication/downloads/RT-Coal-mining-biodiversity-080303-FinalDraft.pdf>.
- Flak, Agnieszka. "Moçambique to use gas to build industrial base, LNG exports." *Reuters*. December 14, 2012. <http://uk.reuters.com/article/2012/12/14/Moçambique-gas-masterplan-idUKL5E8NBE1220121214>
- Flak, Agnieszka and Marina Lopes. "Poor railways, ports put brake on Moçambique's coal rush." *Reuters*. April 16, 2013. <http://uk.reuters.com/article/2013/04/16/uk-Moçambique-infrastructure-idUKBRE93FOR020130416>.
- Food Security and Conflict*. Mundo Bank, October 2010. <http://www.indiaenvironmentportal.org.in/files/food%20security%20and%20conflict.pdf>.
- Forest, Dave. "Profiting from the Asian Coal Race." *Coal Investing News*. April 15, 2013. <http://coalinvestingnews.com/7307-asia-japan-china-india-indonesia-Moçambique-botswana-coal-imports-exports-demand-supply.html?>
- Forest Trends*. "Business and Biodiversity Offset Program", May 13, 2013. <http://bbop.forest-trends.org/>.
- Foss, Michelle Michot. "Introduction to LNG." *Center for Energy Economics*, The University of Texas at Austin, June 2012). <http://www.beg.utexas.edu/energyecon/INTRODUCTION%20TO%20LNG%20Update%202012.pdf>.
- Freshfields Bruckhaus Deringer LLP. "Moçambique" *Couto, Graca and Associates*. 2013. [http://www.freshfields.com/uploadedFiles/SiteWide/News\\_Room/Insight/Africa\\_ENR/Moçambique/Moçambique%20oil%20and%20gas.pdf](http://www.freshfields.com/uploadedFiles/SiteWide/News_Room/Insight/Africa_ENR/Moçambique/Moçambique%20oil%20and%20gas.pdf).
- FUNAE. *Strategy Plan 2008 - 2010*. Summary, Maputo: FUNAE, 2007, 4.

## G

- Gallego-Ayala, Jordi and Dinis Juízo. "Strategic implementation of integrated water Recursoss management in Moçambique: An A'WOT analysis." *Physics and Chemistry of the Earth, Parts A/B/C* 36, no. 14 (2011): 1103-1111.
- Gil-Carcia, Ramon. "Enacting state websites: A mixed method study exploring E-government success in multiorganizational setting." PhD dissertation. State University of New York at Albany. 2005.
- Gismatullin, Eduard. "Poorest Nations Host Biggest Gas Finds in Sign of Deals." *Bloomberg*. January 16, 2012. <http://www.bloomberg.com/news/2012-01-16/poorest-nations-host-biggest-gas-finds-in-sign-of-deals-energy.html>.
- Gismatullin, Eduard and James Paton. "Africa Gas Rush Imperil \$100 Billion in Austrálian LNG." *Bloomberg Business Week*. August 30, 2012. <http://www.businessweek.com/news/2012-08-29/africa-gas-rush-imperils-100-billion-in-Austrálian-Lng>.
- Gismatullin, Eduard and Yuriy Humber. "Eni-Anadarko African LNG Plant to be Mundo's Second Largest." *Bloomberg*. December 21, 2012. <http://www.bloomberg.com/news/2012-12-21/eni-anadarko-plan-Mundo-s-second-largest-lng-plant-in-africa.html>.
- Global Integrity. "Moçambique 2007." <http://report.globalintegrity.org/Moçambique/2007>.
- "Global LNG: Will new demand and new supply mean new pricing?" *Ernst & Young*. 2012. [http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Global\\_LNG\\_New\\_pricing\\_ahead/\\$FILE/Global\\_LNG\\_New\\_pricing\\_ahead\\_DW0240.pdf](http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Global_LNG_New_pricing_ahead/$FILE/Global_LNG_New_pricing_ahead_DW0240.pdf).
- Goytendía Matos, Fred, interview by Mariana Costa Checa and Carolina Ocampo-Maya. *Mesa de Diálogo para el Reasentamiento de Morococha* (February 27, 2012).

- Government of Moçambique. "Country Situation Report – Water Recursoss,' Maputo, 1999.
- Government of Moçambique. "Presidential Decree 2/94: extinguishing several Ministries and Commissions and instituting nine Ministries," 1994.
- Graham, Benjamin. *Trust Funds in the Pacific: Their Role and Future*, Manila: Asian Development Bank, 2005.
- Guarnani, Haresh, Anuj Mehrotra, and Saibal Ray. *Supply Chain Disruptions: Theory and Practice of Managing Risks*. London: Springer-Verlag, 2012.
- Gurrowsky, Joe. "Gas Flaring back in the Spotlight." *Foreign Policy* (blog). November 9, 2012. <http://foreignpolicyblogs.com/2012/11/09/gas-flaring-back-in-the-spotlight/>.

## H

- Hackenbruch, Michael, and Jessica Davis Pluess. *Commercial Value from Sustainable Local Benefits in the Extractive Industries: Local Content*. BSR, March 2011.
- Hall, Camilla. "Adia restructures management." *The Financial Times*. August 21, 2011.
- Hannesson, Rogvaldur. *Investing for Sustainability: The Management of Mineral Wealth*, Boston: Kluwer Academic Publisher, 2001.
- Hartley, Julien and James Otto. "Managing Mineral Recursoss: From Curse to Blessing." Post-Stabilization Economics in África Subsaariana, Lessons from Moçambique. *International Monetary Fund*. 2008.
- Heilbrunn, John R. "Anti-Corruption Agencies: Panacea or Real Medecine for Fighting Corruption?" *Mundo Bank Institute*. 2004.
- Hentschel, Thomas Felix Hruschka, and Michael Priester. "Global report on artisanal and small scale mining." Report commissioned by the Mining, Minerals and Sustainable Development of the International Institute for Environment and Development, 2002, Available at: <http://pubs.iied.org/pdfs/G00723.pdf>.
- Hidroelectrica Mphanda Nkuwa. *Main Technical Features*. 2011. <http://www.hmnk.co.mz/en/go/o-projecto-main-technical-features>.
- Hinkamper, Roy. "Metallurgical Coal." *KPMG Quarterly Commodity Insights Bulletin*. October 2012. <http://www.kpmg.com/ca/en/industry/mining/documents/metallurgical-coal-q3-2012-october-2012.pdf>.
- Howse, Robert. "Freezing Government Policy: Stabilization Clauses in Investment Contracts." *Investment Treaty News*. April 4, 2011. <http://www.iisd.org/itn/2011/04/04/freezing-government-policy-stabilization-clauses-in-investment-contracts-2/>.
- Hubert, Don. "Recursoss, Revenues, and Social Development: Prospects and Challenges for the Extractive Sector in Moçambique." *UNICEF Moçambique*. September, 2012.
- Human Rights Watch. *Human Rights Watch Recommendations for Moçambique's Resettlement Decree*. Human Rights Watch, 2012.
- Human Rights Watch. "What is a House Without Food?" Moçambique's Coal Mining Boom and Resettlements. May 2013. [http://www.hrw.org/sites/default/files/reports/Moçambique0513\\_brochure\\_web.pdf](http://www.hrw.org/sites/default/files/reports/Moçambique0513_brochure_web.pdf).
- Hume, Neil. "Rio Tinto rethinks Moçambique business." *Financial Times*. January 22, 2013. <http://www.ft.com/intl/cms/s/0/43a5befc-6440-11e2-b92c-00144feab49a.html#axzz2T1EwFRJP>.
- Humphreys, Marcartan, Jeffrey D. Sachs, and Joseph E. Stiglitz. "What is the Problem with Natural Recursos Wealth?" *Escaping the Recursos Curse*, Humphreys et. al., New York: Columbia University Press, 2007.

## I

- IFC. *IFC Performance Standards on Environmental and Social Sustainability*. Washington D.C.: International Finance Corporation - IFC, 2012.
- Increasing Local Procurement by the Mining Industry in West Africa*. Mundo Bank, January 2012.

- Infrastructure Trust Fund - European Union Africa. *Moçambique Backbone (CESUL) Project*. 2013. <http://www.eu-africa-infrastructure-tf.net/activities/grants/Moçambique-backbone-cesul-project.htm>.
- Inkpen, Andrew. "The Global Oil and Gas Industry – 2010." *Thunderbird School of Global Management*. January 1, 2010.
- Instituto Nacional de Estatística. *Taxa de Analfabetismo*. 2007. <http://www.ine.gov.mz/Dashboards.aspx?key=511616>.
- International Covenant on Civil and Political Rights (ICCPR), adopted December 16, 1966, G.A. Res. 2200A (XXI), 21 U.N. GAOR Supp. (No. 16) at 52, U.N. Doc. A/6316 (1966), 999 U.N.T.S. 171, entered into force March 23, 1976, acceded to by Moçambique July 21, 1993.
- International Energy Agency. "Developing a Natural Gas Trading Hub in Asia: Obstacles and Opportunities." *IEA*, 2013.
- International Energy Agency. *Mundo Energy Outlook 2012*. 2012.
- The International Finance Corporation. "Natural Gas Master Plan for Moçambique, Draft Report Executive Summary." August 26, 2012.
- The International Finance Corporation, *The Future of Natural Gas in Moçambique: Towards a Gas Master Plan*. 2012.
- International Labour Organization. "Moçambique – Legislation," 2013. [http://www.ilo.org/ipecc/Regionsandcountries/Africa/Moçambique/WCMS\\_202282/lang--en/index.htm](http://www.ilo.org/ipecc/Regionsandcountries/Africa/Moçambique/WCMS_202282/lang--en/index.htm).
- The International Monetary Fund. "Botswana. 2012 Article IV Consultation," IMF Country Report, (No. 12/234, August 12).
- The International Monetary Fund. Macroeconomic Policy Framework for Recurso-Rich Developing Countries, 2012. Accessed May 13, 2013. <http://www.imf.org/external/np/pp/eng/2012/082412.pdf>.
- The International Monetary Fund. "Republic of Moçambique: Poverty Reduction Strategy Paper." IMF Country Report No. 11/132. June, 2011.
- The International Monetary Fund. "Republic of Moçambique: Forth Review under the Policy Support Instrument and Request for Modification of Assessment Criteria." May 11, 2010.
- International Renewable Energy Agency. *Renewable Energy Country Profile Moçambique*. Country Profile, IRENA, 2012.
- IST-Africa. "Current ICT Initiatives and Projects in Moçambique." <http://www.ist-africa.org/home/default.asp?page=doc-by-id&docid=5563>.
- IUCN, "Red List of Threatened Species" *IUCN*, Accessed April 23, 2012, <http://www.iucnredlist.org>.
- Iwata, Mari. "Chevron: Most LNG Prices to Remain Linked to Oil." *The Wall Street Journal*. December 5, 2012. <http://online.wsj.com/article/SB10001424127887324640104578160712548841932.html>.

## J

- Jennings, N., "Social and labour issues in small-scale mines: Report for discussion at the Tripartite Meeting on Social and Labour Issues in Small-scale Mines," Geneva, 17-21 May 1999.
- Johnston, David. "How to Evaluate the Fiscal Terms of Oil Contracts." *Escaping the Recursos Curse*, Humphreys et al., New York: Columbia University Press, 2007.
- Johnson, Lise. "Case Note: How Chevron v Ecuador is Pushing the Boundaries of Arbitral Authority." *Investment Treaty News*. April 13, 2012. <http://www.iisd.org/itn/2012/04/13/case-note-how-chevron-v-ecuador-is-pushing-the-boundaries-of-arbitral-authority/>.

## K

- Kaarhus, Randi, and Selma Martins. *How to Support Women's Land Rights in Moçambique? Approaches and Lessons Learnt in the Work of Four Main Organizations*. Oslo: NORAD, 2012.
- Karpoff, Jonathan M, John R Lott, and Graeme Rankine. "Environmental Violations, Legal Penalties, and Reputation Costs." The Law School, The University of Chicago, Working Paper (1998). [http://www.law.uchicago.edu/files/files/71.Lott\\_Environment.pdf](http://www.law.uchicago.edu/files/files/71.Lott_Environment.pdf).
- Kaye, Melati. "Missing Trade Records Signals Threat to Moçambique's Miombo Woodlands." *CIFOR Forests News Blog*. N.p., 23 Nov. 2012.
- Keyes, John Mark. "Incorporation by Reference in Legislation." *Statute Law Review* 25, no. 3 (2004): 180-195.
- Kinnear, Meg. "The Present and Future Challenges of ICSID." Presentation at the Vale Columbia Center for Sustainable International Investment, Columbia University, New York, January 31, 2013.
- Kitsing, Meelis. "An Evaluation of E-Government in Estonia." Prepared for delivery at the Internet, Politics and Policy 2010: An Impact Assessment conference at Oxford University, UK. September 16-17, 2010: [http://microsites.oii.ox.ac.uk/ipp2010/system/files/IPP2010\\_Kitsing\\_1\\_Paper\\_0.pdf](http://microsites.oii.ox.ac.uk/ipp2010/system/files/IPP2010_Kitsing_1_Paper_0.pdf).
- Klaus Schwab, et al. "The Global Competitiveness Report 2012-2013." *The Mundo Economic Forum*. 2012.
- Knoema. *Regional Statistics of Moçambique*2012. <http://knoema.com/MNSORS2012Nov>.
- Kwame Sundaram, Jomo. "Transfer Pricing is a Financing for Development Issue." *Friedrich Ebert Stiftung*. February 2012. [http://www.globalpolicy.org/images/pdfs/Jomo\\_-\\_Transfer\\_Pricing.pdf](http://www.globalpolicy.org/images/pdfs/Jomo_-_Transfer_Pricing.pdf).

## L

- Lahiri-Dutt, Kuntala. *Gendering the Field Towards Sustainable Livelihoods for Mining Communities*. Canberra: ANU E Press, 2011.
- Lalbahadur, Aditi. "A regional approach to national development priorities in Moçambique?," SAIIA, 20 March, 2013, Web. [www.saiia.org.za/opinion-analysis/a-regional-approach-to-national-development-priorities-in-Moçambique](http://www.saiia.org.za/opinion-analysis/a-regional-approach-to-national-development-priorities-in-Moçambique).
- La'o Hamutuk. *The East Timor - Nigeria Exchange to Study the Environmental and Social Effects of Petroleum Development. Final Report*. Dili: East Timor Institute for Reconstruction Monitoring and Analysis, 2004.
- Laplante, Lisa J., and Suzanne A. Spears. "Out of the Conflict Zone: The Case for Community Consent Processes in the Extractive Sector." *Yale Human Rights and Development L.J.* 11 (2008): 69-116.
- "Linhas Ferroviárias." *Caminhos de Ferro de Moçambique*. <http://www.cfm.co.mz/infraestrutura/linhas-ferroviarias>.
- "Linha de caminho-de-ferro entre Moatize e Nacala, em Moçambique, entregue em concessão a parceria com a brasileira Vale." *Macauhub*. July 4, 2012. <http://www.macauhub.com.mo/pt/2012/07/04/linha-de-caminho-de-ferro-entre-moatize-e-nacala-em-mocambique-entregue-em-concessao-a-parceria-com-a-brasileira-vale>.
- Local Content Strategy*. IPIECA, 2011.
- "LNG: A Liquid Market." *The Economist*. July 14, 2012. <http://www.economist.com/node/21558456>.

## M

- Manhiça, Salomão et al. "ICT Policy Implementation Strategy, Toward the Global Information Society." Republic of Moçambique. Council of Ministers. December 10, 2002.
- Maritime Nova Zelândia. "Marine environment protection legislation, regulations and conventions." <http://www.maritimenz.govt.nz/Environmental/Legislation-regulations-conventions.asp>.
- Martini, Maria. "Overview of Corruption and Anti-Corruption in Moçambique." *U4 Anti-Corruption Recursos Centre*. 2012.

Maxaieia, Salomao, "Diaspora investment in Moçambique's energy company PETROMOC" Club of Moçambique. October 30, 2012.

<http://www.clubofMoçambique.com/solutions1/sectionnews.php?secao=business&id=26557&tipo=one>.

Mbele, Lerato. "Gas reserves fuel Moçambique boom," *BBC*, 22 October 2012,

<http://www.bbc.co.uk/news/business-20025132>.

McCaughey, Sorley. Tax of Life: How Tax Dodging Undermines Irish Support to Poor Nations. Christian Aid (May 2010).

Ministry of Coordination of Environmental Affairs (MICOA). *National Report on Implementation of the Convention on Biological Diversity in Moçambique*, CBD website, June 2009, Available at:

<http://www.cbd.int/doc/Mundo/mz/mz-nr-04-en.pdf>.

Mong, Sochenda. *Mainstreaming Gender in the Extractive Industries: Lessons for Cambodia*. Phnom Penh: UNDP Cambodia, 2010.

Mousseau, Frederic, and Anuradha Mittal. *Understanding Land Investment Deals in Africa. Country Report: Moçambique*. Oakland: The Oakland Institute, 2011.

"Moçambique: 2013 Budget Shows Further Reduction in Dependence." *All Africa*. December 12, 2012. Web., [allafrica.com/stories/201212130126.html](http://allafrica.com/stories/201212130126.html).

"Moçambique Cabinet Backs Oil Law" *Business Report*. April 10, 2013.

<http://www.iol.co.za/business/international/Moçambique-cabinet-backs-oil-law-1.1498179#.UZKVqCvwlwx>.

"Moçambique: Central Public Ethics Commission Takes Office." *All Africa*. January 25, 2013.

<http://allafrica.com/stories/201301251522.html>.

"Moçambique: Calls for Parliament to Debate Freedom of Information" *All Africa*, October 1, 2012.

<http://allafrica.com/stories/201210020206.html>.

Moçambique: Country Assistance Strategy 2009-2014. USAID, 2009.

"Moçambique: Deputies Affected by Public Probity Law Resign." *All Africa*. March 12, 2013.

<http://allafrica.com/stories/201303121343.html>.

"Moçambique: Doctors' Strike Ends." *All Africa*. January 15, 2013. <http://allafrica.com/stories/201301160275.html>.

"Moçambique Must Lay Down the Law to Transform into a Future LNG Exporter." *Petroleum Africa*. September 13, 2012. <http://www.petroleumafrika.com/en/newsarticle.php?NewsID=14234>

"Moçambique: Lançado concurso público de 2 mil milhões de dólares para projecto ferro-portuário." *Cargo Edições*. November 22, 2012.

<http://www.cargoedicoes.pt/site/Default.aspx?tabid=380&id=8435&area=Cargo>.

"Moçambique Private Sector Poised for Progress." *Foreign Policy Magazine: Special Advertising Supplement*, 2011.

"Moçambique: Sena Line Closure Costing CFM Millions of Dollars." *All Africa*, February 25, 2013. <http://allafrica.com/stories/201302260223.html?page=2>.

"Moçambique: Witness Protection Bill Passed." *All Africa*. March 22, 2012.

<http://allafrica.com/stories/201203230292.html>.

## N

National Directorate of Studies and Policy Analysis, Ministry of Planning and Development. "Third National Poverty Assessment" (September 2010):

<http://www.unicef.org/mz/cpd/references/39-THIRD%20NATIONAL%20POVERTY%20ASSESSMENT.pdf>.

National Research Council (U.S.) on Surface Mining and Reclamation. "Surface Mining of non-Coal Minerals: a Study of Mineral Mining From the Perspective of the Surface Mining Control and Reclamation Act of 1977: A Report," 1979.

National Security Archive, "Mexico Freedom of Information Program" available at:  
<http://www.gwu.edu/~nsarchiv/mexico/transparency.htm>.

"Natural Gas in Africa: The Frontiers of the Golden Age." *Ernst & Young*. 2012.  
[http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Natural\\_gas\\_in\\_Africa\\_frontier\\_of\\_the\\_Golden\\_Age/\\$FILE/Natural\\_Gas%20in\\_Africa.pdf](http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Natural_gas_in_Africa_frontier_of_the_Golden_Age/$FILE/Natural_Gas%20in_Africa.pdf).

The Natural Recursos Charter. *Natural Recursos Charter*. The Natural Recursos Charter, 2010.

Nazerali, Sean. Interviewed by Wei Wei, Personal interview, Maputo, WWF Moçambique, March 19, 2013.

Nersesian, Roy L. *Energy for the 21<sup>st</sup> Century: A Comprehensive Guide to Conventional and Alternative Fontes*. New York: M.E. Sharpe, Inc., 2010.

The Nordic Embassies in Moçambique. "Elements for an Inclusive Growth Process in Moçambique, Key Messages from the Nordic-Mozambican Conference" The Nordic Partners. 2012.

Norges Bank Investment Management. *Government Pension Fund Global*. Accessed May 13, 2013.  
<http://www.nbim.no/en/About-us/Government-Pension-Fund-Global>.

Nuvunga Adriano ed. "Financing Moçambique's Stake in Rovuma Natural Gas: Big Costs, Big Risks." *Center for Public Integrity, Moçambique*. May 2013.

Nuvunga, Adriano ed. "The Rovuma Gas Contracts: The Details and What They Mean." *Center for Public Integrity, Moçambique*. March 2013.

Nyawata, Obert and Wilson Varghese. Edited by Charles Enoch et al. "Establishing and Managing a Petroleum Fund in Timor-Leste." In *Building Monetary and Financial Systems: Case Studies in Technical Assistance*, IMF. 2007.

## O

ODAMaz. "Official Development Assistance to Moçambique." <http://www.odamoz.org.mz/reports/custom/new>.

O'Hagan, Patrick. "The Reluctant Settlor: Property, Powers, and Pretence." Paper presented at the STEP Malta Conference, Malta 2011.

"Oil and Gas Sector in Moçambique." *UK Trade & Investment*. January 22, 2013.  
<http://www.ukti.gov.uk/export/sectors/creativemedia/digitalmedia/sectorbriefing/435580.html>.

Open Society Foundation for Southern Africa, "Moçambique: Justice Sector and Rule of Law," Open Society Foundation, 2006.

The Organisation for Economic Co-Operation and Development. Guidelines on Transfer Pricing for Multinational Enterprises and Tax Administrations (2010, Paris).

The Organisation for Economic Co-Operation and Development. "International investment of sovereign wealth funds: are new rules needed?," *Investment Newsletter* Issue 5 (2007).

Overseas Development Institute. "The ODI Fellowship Scheme." <http://www.odi.org.uk/fellowship-scheme>.

## P

"Pap Structure." [www.pap.org.mz/pap\\_structure.htm](http://www.pap.org.mz/pap_structure.htm).

"PETRONAS Mundo LNG Report 2011." *International Gas Union*. 2011.  
<http://www.igu.org/gas-knowhow/publications/igu-publications/LNG%20Report%202011.pdf>.

Pereira, Joao and Carlos Shenga. "Stengthening Parliamentary Democracy in SADC Countries: Moçambique

Country Report." *The África do Sul Institute of International Affairs*. 2005.

Petroleum Fund of Timor-Leste, Quarterly Report Vol. 8 Issue XXIV, (2012).

PetroStrategies, Inc. *Leading Oil and Gas Companies in the Mundo*.

[http://www.petrostrategies.org/Links/Mundos\\_Largest\\_Oil\\_and\\_Gas\\_Companies\\_Sites.htm](http://www.petrostrategies.org/Links/Mundos_Largest_Oil_and_Gas_Companies_Sites.htm).

Petzet, Alan. "Deepwater, land discoveries: high-grade East African Margin." *Oil and Gas Journal*. April 2, 2012. [http://www.anadarko.com/SiteCollectionDocuments/PDF/Moçambique/Anadarko\\_OGjournal.pdf](http://www.anadarko.com/SiteCollectionDocuments/PDF/Moçambique/Anadarko_OGjournal.pdf).

Pinto, Ana Pinelas and Dimir Coutinho Sampa, "The Mozambican Public Probit Law: The First Episode of a New Season?," *International Law News* 42 (2013): accessed May 13, 2013 [http://www.americanbar.org/publications/international\\_law\\_news/2013/winter/the\\_mozambican\\_public\\_probit\\_law\\_first\\_episode\\_a\\_new\\_season.html](http://www.americanbar.org/publications/international_law_news/2013/winter/the_mozambican_public_probit_law_first_episode_a_new_season.html).

Programme Aid Partnership (PAP). "Pap Structure." [http://www.pap.org.mz/pap\\_structure.htm](http://www.pap.org.mz/pap_structure.htm).

## R

Radon, Jenik. Comment Letter on the Revision of the Petroleum Legislation of Moçambique, Maputo, June 19, 2012.

Radon, Jenik, and Kabita Shrestha. "Hydro Power and Equity -- Need to be One!" *Nepalnews.com*, December 14, 2012.

Radon, Jenik. "The New Mantra: Bribers Beware." *Journal of Transnational Management* 11, No. 4 (2006).

Radon, Jenik and Julius Thaler. "Resolving Conflicts of Interest in State-Owned Enterprises." *International Social Sciences Journal* 702 (2008).

Ragab, Ragab, and Christel Prudhomme. "Sw—soil and Water: climate change and water Recursoss management in arid and semi-arid regions: prospective and challenges for the 21st century." *Biosystems Engineering* 81, no. 1 (2002): 3-34.

Reed, Stanley. "Natural Gas Discovery Promises a Boon for Eni and Moçambique." *The New York Times*. December 5, 2012. <http://www.nytimes.com/2012/12/06/business/energy-environment/eni-announces-major-gas-find-off-Moçambique.html? r=0>.

"REEGLE Moçambique (2012)." *Renewable Energy & Energy Efficiency Partnership*. Accessed April 17, 2013. <http://www.reegle.info/policy-and-regulatory-overviews/MZ>.

Reisman, Lainie and Aly Lalá. "Assessment of Crime and Violence in Moçambique." Commissioned by the Open Society Foundation's CVPI & OSISA, March 2012.

*Republic of Moçambique Poverty Reduction Action Plan: PARP 2010-2014*. International Monetary Fund, May 3, 2011.

Rennies Ships Agency. "Developments in SA," Oct 2011. <http://www.rsagency.co.za/developments-in-sa-oct-2011/>.

"Rio Tinto among main bidders for Moçambique railway project." Reuters. April 10, 2013. <http://www.reuters.com/article/2013/04/10/Moçambique-rail-riotinto-idUSL5N0CX4BB20130410>.

Rio Tinto. *Growing Opportunity for Moçambique's Farmers*. February 2013. <http://m2m.riotinto.com/article/growing-opportunity-Moçambiques-farmers>.

Romer, Paul M. "Human Capital and Growth: Theory and Evidence." *Carnegie-Rochester Conference Series on Public Policy* (Elsevier) 32, no. 1 (January 1990): 251-286.

Ross, Michael L. "How Mineral-Rich States Can Reduce Inequality." *Escaping the Recursos Curse*. Humphreys et. al., New York: Columbia University Press, 2007.

Republica Democratica de Timor-Leste. "Infrastructure Fund." State Budget, Special Funds, Book 6 (2013).

- Republic of Moçambique. *Brief History of the Administrative Tribunal*. Republic of Mozambique, Administrative Tribunal. Accessed May, 13 2013. [http://www.ta.gov.mz/article.php3?id\\_article=31](http://www.ta.gov.mz/article.php3?id_article=31).
- Republic of Moçambique. *Citizens Budget 2012*. Republic of Moçambique, Ministry of Finance, National Budget Directorate. Accessed May 9, 2013. [http://www.dno.gov.mz/docs/OE12/CITIZENS BUDGET%202012\\_%20English%20version.pdf](http://www.dno.gov.mz/docs/OE12/CITIZENS BUDGET%202012_%20English%20version.pdf).
- Republic of Moçambique. "Comissões Parlamentares". [http://www.parlamento.org.mz/index.php?option=com\\_content&view=category&id=22&Itemid=225](http://www.parlamento.org.mz/index.php?option=com_content&view=category&id=22&Itemid=225).
- Republic of Moçambique. "Constitution of the Republic of Moçambique." 1990.
- . "Land Law, No. 19/97 of 1 October." October 1, 1997.
- . "Moçambique Regulations for the Resettlement Process Resulting from Economic Activities. Decree of 31/2012 of 8 August." August 8, 2012.
- Republic of Moçambique. *Law of Public Probit, Law No. 16/2012*. 2013.
- Republic of Moçambique. *Mining Law, Law No. 14*. 2002.
- Republic of Moçambique. *Mining Law Regulations, Decree No. 28*. 2003.
- Republic of Moçambique, Ministry of Mineral Resources. "A Direcção Nacional de Minas." 2009. [http://www.mirem.gov.mz/index.php?option=com\\_content&view=article&id=59&Itemid=67](http://www.mirem.gov.mz/index.php?option=com_content&view=article&id=59&Itemid=67).
- Republic of Moçambique. *Petroleum Law, Law No. 3*. 2001.
- Republic of Moçambique. *Petroleum Operations and Regulations, Decree No. 24*. 2004.
- Republic of Moçambique. *Resettlement Law, Decree 31*. 2012
- Republic of Moçambique, Tribunal Administrativo. "O Tribunal Administrativo." [http://www.ta.gov.mz/article.php3?id\\_article=31](http://www.ta.gov.mz/article.php3?id_article=31).
- Revenue Watch. "The Recursos Governance Index (RGI) measures the quality of governance in the oil, gas and mining sectors of 58 countries." <http://www.revenuwatch.org/rgi>

## S

- Sachs, Lisa, Perrine Toledo and Susan Maples. "Recursos-Based Sustainable Development in the Lower Zambezi Basin: A draft for consultation," (New York: VCC, 2011).
- Scaife, Melanie. *Women, Communities and Mining: The Gender Impacts of Mining and the Role of Gender Impact Assessment*. Carlton: Oxfam Austrália, 2009.
- Scheiner, Charles. "Will East Timor Avoid the Recursos Curse?," *Yale Center for International and Area Studies*, 2005.
- Sciencedaily.com. "Chronic Illness Linked To Coal-Mining Pollution, Study Shows," Science news. <http://www.sciencedaily.com/releases/2008/03/080326201751.htm>.
- Shandro, Janis A., Marcello M. Veiga, and Rebecca Chouinard. "Reducing mercury pollution from artisanal gold mining in Munhena, Moçambique." *Journal of Cleaner Production* 17, no. 5 (2009): 525-532.
- Shanker, Abhishek. "Coal India Sets Aside \$6.5 Billion to Buy Overseas Mine Assets." *Bloomberg*. March 12, 2013. <http://www.bloomberg.com/news/2013-03-12/coal-india-sets-aside-6-5-billion-to-buy-overseas-mine-assets.html>.
- Sharemap. *Railways in Moçambique*. December 31, 2012. [http://sharemap.org/jkan/railway/Railways\\_in\\_Moçambique#!flash](http://sharemap.org/jkan/railway/Railways_in_Moçambique#!flash).
- Sherrmail, Kenneth and Antonio Mussa, Baltazar Chilundo, Sarah Gimbel, James Pfeiffer, Amy Hagopian, Stephen Gloyd. "Brain Drain and Health Workforce Distortions in Moçambique." Plos One Online Publishing. April

27, 2012.

- Silva, de Lalanath. "Freedom of Information Laws Spreading Around the Mundo" *Mundo Recursoss Institute* (September 26, 2010) available at: <http://www.wri.org/stories/2010/09/freedom-information-laws-spreading-around-Mundo>.
- Sinclair, PJJ, JMF Morais, L Adamcowicz and RT Duarte. "A perspective on archaeological research in Moçambique" in Thurstan Shaw, ed., *Archaeology of Africa: Foods, Metals and Towns* (Routledge, 1993) p. 409.
- Smith, David. "Chinese appetite for shark fin soup devastating Moçambique coastline," *Guardian*, February 13, 2013, <http://www.guardian.co.uk/Mundo/2013/feb/14/chinese-shark-fin-soup-Moçambique>.
- "Sobre o CFM - Restruturacao." *Caminhos de Ferro de Moçambique*. <http://www.cfm.co.mz/sobre-o-cfm/a-empresa/restruturacao>.
- Spenceley, Anna and Ema Batey. "Economic case for tourism in Moçambique," *anna.spenceley.co.uk*, 2011, Available at: <http://www.anna.spenceley.co.uk/files/Files%20Sept%202012/Economic%20case%20tourism%20Moçambique.pdf>.
- Stiftung, Bertelsmann. "BTI 2012 Moçambique Country Report." Gütersloh: Bertelsmann Stiftung, 2012. <http://www.bti-project.org/countryreports/esa/moz/>; MICOA 2009.
- Strickler, Bettina. *The Sovereign Wealth Trust Fund. The Key to Success in Natural Recursos Revenue Management*, New York: Columbia University Press, 2013 (unpublished).
- Swedish International Development Cooperation Agency (SIDA), "Environment and Climate Change Policy Brief – Moçambique," 2011;

## T

- "Talking Tete – Moçambique's new mining epicentre." *International Recursos Journal*. July 2011. [http://www.internationalRecursosjournal.com/mining/mining\\_july\\_11/Moçambique\\_s\\_new\\_mining\\_epicentre.html](http://www.internationalRecursosjournal.com/mining/mining_july_11/Moçambique_s_new_mining_epicentre.html).
- "Tete-Nacala railroad is best solution for transporting coal in Moçambique, director of Vale Moçambique says." *Macauhub*. August 31, 2012. <http://www.macauhub.com.mo/en/2012/08/31/tete-nacala-railroad-is-best-solution-for-transporting-coal-in-Moçambique-director-of-vale-mocambique-says>.
- Thompson, Herb. "The economic causes and consequences of the Bougainville crisis," *Recursoss Policy* 17.1 (1991): 69-85.
- Thompson, Richard. "Moçambique: Going for growth," *Mining Journal*, October 29, 2010 <http://www.mining-journal.com/reports/Moçambique-going-for-growth>.
- Transparency International. *Ease of Doing Business in Georgia*. <http://www.doingbusiness.org/data/exploreeconomies/georgia/>.
- Tsukimori, Osamu and Florence Tan. "Japan turns to coal as yen drives up energy costs." *Reuters*. March 28, 2013. <http://www.reuters.com/article/2013/03/28/japan-coal-idUSL3N0CC1AA20130328>.
- Tusiani, Michael D. and Gordon Shearer. *LNG: A Nontechnical Guide*. Tulsa, Oklahoma: PennWell Corporation, 2007.

## U

- United Nations Children's Fund. "2008 Floods" February 2008, [http://www.unicef.org/Moçambique/humanitarian\\_response\\_4378.html](http://www.unicef.org/Moçambique/humanitarian_response_4378.html); Consortium AGRIFOR Consult "Country Environmental Profile for Moçambique" July 2006.
- United Nations Children's Fund. "Moçambique, Basic Education Quality." <http://www.unicef.org/Moçambique/education.html>.

- Estados Unidos Agency for International Development. "USAID Country Profile, Moçambique--Property Rights and Recursos Governance." USAID. 2010.
- Estados Unidos Agency for International Development- Support Program for Economic and Enterprise Development. "Extractive Industries in Moçambique--Concept Note." January 7, 2012.
- United Nations Commodity Trade Statistics Database via Index Mundi. <http://www.indexmundi.com> (accessed April 28, 2012).
- United Nations Conference on Trade and Development: Moçambique Investment Policy Review*. United Nations, 2012.
- UN Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women (CEDAW), adopted December 18, 1979, G.A. res. 34/180, 34 U.N. GAOR Supp. (No. 46) at 193, U.N. Doc. A/34/46, entered into force September 3, 1981, acceded to by Moçambique April 16, 1997.
- UN Convention on the Rights of the Child (CRC), adopted November 20, 1989, G.A. Res. 44/25, annex, 44 U.N. GAOR Supp. (No. 49) at 167, U.N. Doc. A/44/49 (1989), entered into force September 2, 1990, acceded to by Moçambique April 26, 1994.
- UN Office of the High Commissioner for Human Rights. "International Covenant on Civil and Political Rights (ICCPR)." United Nations, 1966.
- UN Office of the High Commissioner for Human Rights, Gender and the Right to Development. *Information Note: The Right to Development and Gender*. Geneva: UNOHCHR, 2011.
- UNCTAD. *Mundo Investment Report 2002 Transnational Corporations and Export Competitiveness*. Report, United Nations, Geneva: United Nations, 2002, 185.
- UNDP. *Towards Empowerment and Equality: Implementation of UNDP Gender Equality Strategy 2011–2013. 2009 Annual Report*. New York: UNDP, 2010.
- United Nations Development Program. *Human Development Index (HDI) - 2012 Rankings*. 2012. <http://hdr.undp.org/en/statistics/> (accessed April 10, 2013).
- United Nations Development Programme. *Human Development Report 2013. The Rise of the South: Human Progress in a Diverse Mundo - Moçambique Explanatory note on 2013 HDR composite indices*. United Nations Development Programme, 2013.
- United Nations Environment Program. "Analysis of formalization approaches in the artisanal and small-scale gold mining sector based on experiences in Ecuador, Mongolia, Peru, Tanzania and Uganda: Tanzania Case Study," June 2012. Available online at: [http://www.unep.org/hazardoussubstances/Portals/9/Mercury/Documents/ASGM/Formalization\\_ARM/C ase%20Study%20Tanzania%20June%202012.pdf](http://www.unep.org/hazardoussubstances/Portals/9/Mercury/Documents/ASGM/Formalization_ARM/C ase%20Study%20Tanzania%20June%202012.pdf).
- United Nations Human Settlements Program. *Infrastructure for Economic Development and Poverty Reduction in Africa*. Report, UNHABITAT The Global Urban Economic Dialogue 2011, Nairobi: UNHABITAT, 2011.
- UNPAP, Division for Public Administration and Development Management (DPADM) and United Nations Department of Economic and Social Affairs (UNDESA). "Republic of Moçambique Public Administration Country Profile." United Nations, January 2004.
- UNPEI. "UNDP-UNEP Poverty-Environment Initiative 'Moçambique,'" <http://www.unpei.org/what-we-do/pei-countries/Moçambique>.
- USAID. "Moçambique Biodiversity and Tropical Forests 118/119" 2008.
- US Environmental Protection Agency. "Overview of Greenhouse Gases," 2013, <http://epa.gov/climatechange/ghgemissions/gases/ch4.html>.

Vale . *Controlada da Vale e governo moçambicano assinam contratos de concessão*. July 13, 2012. Accessed April 21, 2013. <http://saladeimprensa.vale.com/pt/releases/interna.asp?id=21755>.

Vale. *Ferrovias*. 2013. <http://www.vale.com/brasil/PT/business/logistics/railways/Paginas/default.aspx> (accessed April 29, 2013).

Visser, Irene. "Tourism" (Washington DC: Mundo Bank Group, 2004) Available at: <http://www.tourisminvest.org/Moçambique/downloads/tourism%20sector%20background/Sector%20Profiles,%20stats/Tourism%20Sector%20Moçambique%20IV.pdf>.

Voices of Moçambique. "Mining," 15 February 2013. <http://voicesofMoçambique.com/category/mining-0>.

## W

Walmsley, B and Tshipala, K.E. "Constitutional Requirement for Environmental Protection in Moçambique" *Handbook on Environmental Assessment Legislation in the SADC Region*. Southern African Institute for Environmental Assessment (SAIEA) SEIEA, November 2007.

Ward, Bernie, and John Strongman. *Gender-Sensitive Approaches for the Extractive Industry in Peru: Improving the Impact on Women in Poverty and Their Families*. Washington, D.C.: The Mundo Bank, 2011.

Water and Sanitation Program. "Moçambique loses MZN4 billion annually due to poor sanitation," *Water and Sanitation Program*, March 2012, Available at: <http://www.wsp.org/sites/wsp.org/files/publications/WSP-ESI-Moçambique-brochure.pdf>.

Wikipedia. "FPSO diagram.PNG," accessed May 1, 2013, [http://en.wikipedia.org/wiki/File:FPSO\\_diagram.PNG](http://en.wikipedia.org/wiki/File:FPSO_diagram.PNG).

Williams, Lawrence. "Gloomy price outlook for iron ore and met coal." *Mines & Money Hong Kong*. March 18, 2013. <http://www.mineweb.com/mineweb/content/en/mineweb-iron-and-steel?oid=182383&sn=Detail>.

Mundo Bank, 2009 data.

The Mundo Bank. "About the EITI Multi-Donor Trust Fund." <http://go.Mundobank.org/B1H1S35S70>.

The Mundo Bank . "Country Partnership Strategy FY12-15 For the Republic of Moçambique." Report No. 66813-MZ, Mundo Bank, 08 Feb, 2012.

Mundo Bank. "Economics of Adaptation to Climate Change," 2010. [http://climatechange.Mundobank.org/sites/default/files/documents/EACC\\_Moçambique.pdf](http://climatechange.Mundobank.org/sites/default/files/documents/EACC_Moçambique.pdf).

The Mundo Bank. "*Fighting Corruption in the Public Service: Chronicling Georgia's Reforms*." 2012.

The Mundo Bank. *Gender and EI Work Program: The Mundo Bank Group*. June 2008. <http://web.Mundobank.org/WBSITE/EXTERNAL/TOPICS/EXTOGMC/EXTTEXTINDWOM/0,,contentMDK:22085199~menuPK:5873199~pagePK:210058~piPK:210062~theSitePK:3156914,00.html> (accessed May 15, 2013).

The Mundo Bank. "Georgia is Anti-Corruption Success Story." *Organized Crime and Corruption Reporting Project*. Accessed May 13, 2013. <https://reportingproject.net/occrp/index.php/ccwatch/cc-watch-briefs/1324-Mundo-bank-georgia-is-anti-corruption-success-story>.

The Mundo Bank. *Mapping for Results - Moçambique, Africa*. 2012. <http://maps.Mundobank.org/afr/Moçambique>.

The Mundo Bank. *Perspectivas para os Pólos de Crescimento em Moçambique: Sumário do Relatório*. The Mundo Bank, 2010.

The Mundo Bank. "Regulation of associated gas flaring and venting: a global overview and lessons from international experience." *Global gas flaring reduction: A public-private partnership*, No. 3. Washington D.C: Mundo Bank Group. [http://www-wds.Mundobank.org/external/default/WDSContentServer/WDSP/IB/2004/07/16/000012009\\_20040716133951/Rendered/PDF/295540Regulati1aring0no10301public1.pdf](http://www-wds.Mundobank.org/external/default/WDSContentServer/WDSP/IB/2004/07/16/000012009_20040716133951/Rendered/PDF/295540Regulati1aring0no10301public1.pdf).

The Mundo Bank. "What are PRSPs?,"

web.Mundobank.org/WBSITE/EXTERNAL/TOPICS/EXTPOVERTY/EXTPRS/0,,contentMDK:22283891~menuPK:384209~pagePK:210058~piPK:210062~theSitePK:384201,00.html.

Mundo Economic Forum. *The Global Competitiveness Report*. Annual Report, WEF, WEF, 2012.

Mundo Health Organization. "Exposure to Mercury: A Major Public Health Concern," 2007, Available at: <http://www.who.int/ipcs/features/mercury.pdf>.

Mundo Food Program. "The Market Monitor: Trends and Impacts of Staple Food Prices in Vulnerable Countries" no. 16 (July 2012).

Mundo Travel and Tourism Council database, *Mundo Travel and Tourism Council*, Accessed April 13, 2013, <http://www.wttc.org/research/economic-data-search-tool/>.

Mundovision. *Suazilândia*. 2013. <http://www.Mundovision.org/our-work/international-work/Suazilândia>.

WWF. "Moçambique creates Africa's largest coastal marine reserve," WWF, 2012, <http://wwf.panda.org/?206632/Moçambique-creates-africas-largest-coastal-marine-reserve>.

WWF. "Earth's most special places," [http://wwf.panda.org/what we do/where we work/](http://wwf.panda.org/what_we_do/where_we_work/).

WWF WAMER: Bureau du programme marin pour l'Afrique de l'Ouest. *Oil & Gas*, WWF, 2009. Available at: \_\_\_\_\_.

## X

Xerinda, Maurício. *Legal Framework For Environmental Licensing in Moçambique*, 2009. Available at: <http://www.tourisminvest.org/Moçambique/downloads/Process%20Guides/Land,%20special%20license,%20EIA/Legal%20frmaeowrk%20for%20environment%20sml.pdf>.

## Y

Yale. "Environmental Performance Index," Yale, Accessed April 12, 2013, <http://epi.yale.edu/epi2012/rankings>.

Yassine, Ali, Bachel Maddah, and Najat Younes. "On structuring offshore hydrocarbon production sharing contracts." *Journal of Mundo Energy Law and Business*. February 11, 2013.

Yep, Eric. "Global LNG Trade Shrank in 2012 on Tight Supply-BG Group." *The Wall Street Journal*. January 24, 2013. <http://online.wsj.com/article/BT-CO-20130124-704889.html>.

# Apêndices

## Apêndice 1: Lei

### Apêndice 1A: Contratos Mineiros Existentes ao abrigo da Lei de Minas

Contratos de Concessão disponíveis na Mineração				
Objectivo	Elegibilidade	Direitos	Período	Processo
<b>Reconhecimento</b>	Pode ser realizado por qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, singular ou colectiva, com a capacidade relevante, e que tenha a intenção de realizar actividades de reconhecimento permitidas ao abrigo desta licença, sujeita a taxas aplicáveis. [ <i>Lei de Minas, artigo 6</i> ]	Os direitos incluem o acesso à área, de forma não exclusiva, obter e remover amostra; ocupar a área e construir instalações temporárias sujeitas à legislação aplicável e usar a água, madeira e outros materiais necessários para o reconhecimento. [ <i>Lei de Minas, artigo 8</i> ]	Dois anos no máximo [Regulamento de Minas, artigo 21]	Solicitado por meio de uma carta ao Ministro dos Recursos Minerais, submetida por intermédio da Direcção Nacional ou Provincial de Minas. [ <i>Regulamento de Minas, artigo 21</i> ]
<b>Exploration</b>	Pode ser realizada por qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, singular ou colectiva, com a capacidade relevante, e que pretende realizar actividades de exploração permitidas ao abrigo desta licença, sujeita a taxas aplicáveis. [ <i>Lei de Minas, o artigo 6</i> ]	Os direitos incluem acesso à área sujeita à exploração; prospecção em regime de exclusividade dos recursos minerais abrangidos pela licença dentro da área licenciada; recolher, remover exportar amostras e espécimes; ocupar a terra e erguer instalações temporárias necessárias para a realização de actividades de exploração. [ <i>Lei de Minas, artigo 11</i> ]	Cinco anos renováveis por até mais cinco anos. [Regulamento de Minas, artigo 33]	Pode ser concedida a pedido de uma entidade interessada ou por concurso público. [Regulamento de minas, artigo 8]  Solicitado por meio de uma carta ao Ministro dos Recursos Minerais, submetida por intermédio da Direcção Nacional ou

				Provincial de Minas.
<b>Mining Concessions</b>	Pode ser realizada por qualquer pessoa jurídica estabelecida e registada em Moçambique. As pessoas singulares e as pessoas colectivas estabelecidas em outras jurisdições não podem pedir ou deter concessões de mineração. [ <i>Lei de Minas, os artigos 6<sup>o</sup> e 13<sup>o</sup></i> ]		Concedida pelo Estado por um período equivalente à vida económica da operação da mina/mineração até um máximo de 25 anos; renovável por períodos não superiores a 25 anos. [ <i>Lei de Minas, artigo 13</i> ]	A Concessão mineira pode ser concedida a um titular anterior da licença de exploração ou sem uma licença de exploração para a área anterior pediu.  Solicitação feita por meio de requerimento dirigido ao Ministro, que deve ser elaborado na forma de uma carta modelo fornecida pela Direcção Nacional de Minas. [ <i>Lei de Minas, artigo 13; Regulamento de Minas, artigo 44</i> ]

## Apêndice 1B: Principais Leis e Políticas do Petróleo e Gás

Leis e Políticas do Petróleo e Gás				
Legislação e Regulamento Actualmente em Vigor				
	Título	Tipo e situação <sup>4</sup>	Principais Disposições	Situação
1	<b>Lei do Petróleo</b> (Lei No. 3/2001, de 21 de Fevereiro) Lei Petróleo	(i) Lei	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Define papéis e responsabilidades do estado e órgãos do estado</li> <li>• Elegibilidade para contratos de concessão</li> <li>• participação do Estado nas operações de petróleo e gás</li> <li>• Tipos e características-chave dos contratos de concessão</li> <li>• O acesso de terceiros a oleodutos ou gasodutos</li> <li>• A propriedade de dados</li> <li>• Direitos de acesso e uso da terra pelas concessionárias</li> <li>• Protecções ambientais básicas</li> <li>• Princípios básicos do regime fiscal</li> <li>• Directrizes para resolução de disputas</li> <li>• Regulamentos e autoridade para regular</li> </ul>	Actualmente em revisão – alterações aprovadas pelo Conselho de Ministros
2	<b>Petroleum Operations Regulation</b> (Decreto No. 24/2004, de 20 de Agosto) Regulamento de Operações Petrolíferas	(ii) Decreto: Regulamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipos, termos e condições dos contratos de concessão</li> <li>• Gestão de recursos</li> <li>• Saúde e segurança</li> <li>• Petróleo ambiental</li> <li>• Relatórios, amostras e divulgação</li> </ul>	Pode necessitar de alterações para alinhar com a Lei revista do petróleo
3	<b>Revision of Mining and Petroleum Tax Incentives</b> (Law No. 13/2007) Revisão do regime dos incentivos fiscais	(i) Lei	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prevê benefícios fiscais durante os primeiros cinco anos após aprovação de um plano de desenvolvimento para estimular as actividades petrolíferas</li> <li>• Estabelece condições para ter direito</li> </ul>	Actualmente em revisão

<sup>4</sup> Under the Mozambican Constitution, the hierarchy of legal instruments is: (i) ratified international treaties and agreements, laws, and decree-laws; (ii) decrees; (iii) ministerial resolutions; and (iv) ministerial diplomas. See UNCTAD *Trade Policy Review: Moçambique* (WT/TPR/S/209) p. 11.

	das áreas mineiras e petrolíferas.		<ul style="list-style-type: none"> <li>Os benefícios fiscais existentes permanecem em vigor</li> <li>Os incentivos fiscais estabelecidos em Lei de investimentos não são aplicáveis para as actividades petrolíferas</li> </ul>	
<b>4</b>	<b>Petroleum Production Tax Regulations</b> <b>(Decree No. 4/2008 of 9 April)</b> Regulamento do Imposto sobre a Prudução do Petróleo	(ii) Decreto: Regulamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelece as orientações sobre a avaliação da receita tributável da produção de petróleo,</li> <li>Estabelece normas relativas à colecta de royalties e pagamento.</li> </ul>	Pode necessitar de alterações para alinhar com o regime fiscal revisto
<b>5</b>	<b>Licensing of Petroleum Facilities and Activities Regulation</b> <b>(Ministerial Order 272/2009)</b> Regulamento de Licenciamento de Instalações e Actividades Petrolíferas (Diploma Ministerial)	(iv) Diploma Ministerial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelece normas e procedimentos para o licenciamento da construção, alteração, exploração, encerramento e desmantelamento de: <ul style="list-style-type: none"> <li>Instalações e actividades de petróleo; e</li> <li>Armazenamento e transporte de petróleo.</li> </ul> </li> </ul>	Pode necessitar de alterações para alinhar com a Lei revista do petróleo
<b>6</b>	<b>Legal Provisions Concerning the Importation of Petroleum Products</b> <b>(Decree No. 9/2009)</b> Disposições legais relativas à importação de produtos petrolíferos	(ii) Decreto: Regulamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>Altera a legislação relativa à importação de produtos petrolíferos, tendo em conta a variação dos preços dos combustíveis no mercado internacional.</li> <li>Procura abordar os efeitos desta volatilidade nos preços locais de venda.</li> </ul>	Pode necessitar de alterações para alinhar com a Lei revista do petróleo
<b>7</b>	<b>Strategy for the Development of the Natural Gas market in Moçambique</b> <b>(Resolution 64/2009)</b> Estratégia para o Desenvolvimento do Mercado de Gás Natural em Moçambique (Resolução 64/2009)	(iii) Regulamento Ministerial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Descreve o potencial de investimento de gás natural em Moçambique</li> <li>Define as opções para a utilização de gás natural como uma Fonte de energia em Moçambique</li> <li>Descreve a estratégia de gás natural</li> </ul>	Foi substituído pelo Plano Director do Gás
<b>8</b>	<b>Strategy for Concession Areas for Petroleum Operations</b> <b>(Resolution 27/2009)</b> Estratégia para Concessão de Áreas para as Operações Petrolíferas (Resolução 27/2009)	(iii) Resolução Ministerial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Define os objectivos para exploração e desenvolvimento de petróleo em Moçambique, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>estimular o sector privado nacional;</li> <li>promover o investimento estrangeiro, e</li> <li>gerir de forma eficiente os potenciais recursos existentes.</li> </ul> </li> <li>Esboça a estratégia específica das concessões</li> </ul>	Pode necessitar de alterações para alinhar com o regime fiscal revisto

9	<b>Environmental Regulations for Petroleum Operations (Decree 56/2010)</b> Regulamento Ambiental para Operações Petrolíferas	(ii) ) Decreto: Regulamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Define o processo de Avaliação de Impacto Ambiental</li> <li>• Classifica diferentes operações petrolíferas, e o tipo de avaliação necessária</li> <li>• Capacita o MICOA para supervisionar o cumprimento dos regulamentos, para analisar os relatórios e estudos, e emitir licenças ambientais quando necessário.</li> <li>• Capacita o MIREM para coordenar o processo de AIA com o MICOA, e participar na revisão dos relatórios e estudos.</li> <li>• Permite um Grupo Interinstitucional para Operações Petrolíferas analisar a gestão ambiental.</li> </ul>	Pode necessitar de alterações para alinhar com a Lei revista do petróleo
10	<b>Transport and Export of Petroleum Products (Decree 45/2012)</b> Transporte e exportação de produtos petrolífero	(ii) ) Decreto: Regulamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelece o regime jurídico para a produção, importação / exportação, armazenamento, transporte e comercialização de produtos petrolíferos.</li> <li>• Tem o objectivo de garantir o abastecimento, promover a segurança e protecção ambiental, promover o desenvolvimento do mercado e de outros resultados sociais, económicos e culturais.</li> </ul>	Pode necessitar de alterações para alinhar com a Lei revista do petróleo

## Apêndice 1C: Contratos de Gás e Petróleo Existentes ao abrigo da Lei do Petróleo de 2001

### **Elegibilidade**

Os Contratos de Concessão podem ser atribuídos a uma pessoa física ou jurídica (a “concessionária”)<sup>662</sup>. A concessionária poderá ser nacional ou estrangeira, mas as entidades de Moçambique ou ligadas a Moçambique têm preferência se todos os outros factores forem idênticos<sup>663</sup>. Para ganhar a um contrato, a concessionária deve ter competência técnica e recursos financeiro adequados para realizar as actividades<sup>664</sup>.

### **Processo Para a Concessão do Contrato de Concessão**

Os Contratos de Concessão são geralmente atribuídos na sequência de um concurso público por meio de uma ronda de licenciamentos, administrado pelo INP. No entanto, também podem ser concedidos através de negociação simultânea ou directa em determinadas circunstâncias, tais como quando uma proposta anterior não foi bem-sucedida, o contrato anterior tiver sido rescindido, ou onde as áreas adjacentes devem ser unidas<sup>665</sup>. Os Contratos de Exploração e Produção e os Contratos de Gasodutos e Oleodutos são aprovados pelo Conselho de Ministros<sup>666</sup>. Os diferentes tipos de contratos estão descritos na tabela abaixo.

### **Garantia de Confidencialidade**

Os Regulamentos de petróleo garantem que, “salvo acordo em contrário, todos os dados recolhidos no âmbito...Contratos de Concessão sejam mantidos em sigilo”<sup>667</sup>. O prazo para a confidencialidade é de três anos para análise dos Contratos de Concessão, mas sem limite de tempo definido para a Exploração e Produção de Petróleo ou Contratos de Concessão de Gasodutos e Oleodutos<sup>668</sup>. O Governo reserva-se o direito de fazer afirmações gerais sobre as Operações Petrolíferas conduzidas sob um Contrato de Concessão e das probabilidades de descoberta de petróleo.<sup>669</sup>

### **Consenso de Atribuição**

O Modelo EPCC prevê que a atribuição de quaisquer direitos ou obrigações decorrentes da EPCC (directa ou indirectamente, por exemplo, através de uma mudança de propriedade da concessionária) está sujeita a autorização por escrito do Ministro dos Recursos Minerais.

---

<sup>662</sup> Regulamento de Operações Petrolíferas (Decreto No. 24/2004, of 20 August), (Regulamento do Petróleo) Artigo 3 (3)

<sup>663</sup> Regulamento do Petróleo, Artigo 3(4).

<sup>664</sup> Regulamento do Petróleo, Artigo 3(2).

<sup>665</sup> Regulamento do Petróleo, Artigo 4.

<sup>666</sup> Lei do Petróleo, Artigo 10.

<sup>667</sup> Regulamento do Petróleo, Artigo 5(1).

---

<sup>668</sup> Regulamento do Petróleo, Artigo 5(2).

<sup>669</sup> Regulamento do Petróleo, Artigo 5(3).

Types of Concession Contracts available				
Petroleum and Gas				
Purpose	Regulations	Rights	Period	Comments
Survey or Reconnaissance	Article 12 of the Petroleum Law	<ul style="list-style-type: none"> <li>Grants exclusive rights to conduct a variety of surveys to a depth not greater than 100 meters below the surface or the bottom of the sea.</li> <li>Preferential right to enter into negotiations with the government for an EPCC.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Two years maximum</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>The most recent draft petroleum law removes the preferential right to enter into negotiations with the government for an EPCC.</li> </ul>
Exploration and Production (EPCC)	Article 13 of the Petroleum Law  Petroleum Regulations	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exclusive right to explore for and produce petroleum in the contract area.</li> <li>Non-exclusive right to construct and operate pipelines to transport raw petroleum or natural gas produced from the Contract area (except where access to an existing pipeline is available on reasonable commercial terms).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exploration period up to 8 years</li> <li>In the case of a discovery, the rights-holder may maintain the exclusive right to complete the operations for an additional 2 years.</li> <li>In the case of an unassociated Natural Gas discovery, the rights-holder may maintain the exclusive right to complete the operations for an additional 8 years.</li> <li>Development and Production period up to 30 years</li> <li>Some permitted extensions.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Model contract currently in use.</li> <li>Contract must contain the provisions required by law.</li> </ul>
Construction and Operation of an Oil or Gas Pipeline	Article 14 of the Petroleum Law	<ul style="list-style-type: none"> <li>Right to construct and operate an Oil Pipeline or Gas Pipeline for the purpose of transporting Crude Oil or natural gas in those cases that are not covered by an EPCC.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Not specified.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Must be accompanied by a Development Plan, which forms an "integral part of the Contract".</li> </ul>

Types of Concession Contracts available				
Petroleum and Gas				
Purpose	Regulations	Rights	Period	Comments
<b>Proposed new Concession Contract under the Draft Petroleum Law</b>				
Construction and Operation of Infrastructure	New Article 15	<ul style="list-style-type: none"> <li>Right to build and operate infrastructure for oil production, such as processing and conversion, in those cases that are not covered by a development plan approved as part of an EPCC.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Not specified.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Few details incorporated in the Draft Law.</li> </ul>

**Apêndice 1D: Fiscal Tools for Mining and Hydrocarbon Revenue**

Type of tool	Bonuses (Signature, Discovery, Production)	Conventional Royalties	Sliding Scale Royalties	Corporate Income Tax ("CIT")	Sector Specific Tax – Variable Income Tax (VIT) – Recursos Rent Tax	Capital Gains Tax	State Equity
<b>Pros</b> <i>What are the advantages of this tool?</i>	Securing early revenue. Can help to cover admin costs of bidding.	Securing early revenue.  Provide a consistent percentage of income.	Can be tailored to suit the needs of the country	Can be administered through existing systems.	Better capture of high prices. Sector specific.	Usually early revenues b/c project turn over is high in the initial phase of production.	Government ownership – a seat at the table. May allow for capacity-building. Can balance non-fiscal priorities.
<b>Cons</b> <i>What are the disadvantages of this tool?</i>	Can be off-putting for investors if too large	Can be deterrent. Regressive, don't respond to profitability.	Can be distortive.	Does not capture rising commodity prices. Is biased toward debt-financing. Interest is deductible.	Can be deterrent.	Can be deterrent if set too high.  Can be difficult to police and enforce	If investment is needed to expand production, Government share may be eroded over time
<b>Progressivity</b> <i>Is the tool responsive to changes in income?</i>	Regressive	Regressive	Different effect on different projects. Can be progressive, e.g. increasing every year.	Standard corporate income tax is proportional, but manages to capture higher prices.	Can be set to be fairly progressive	Usually progressive, e.g. the longer an asset was held the less capital gains tax paid.	Depends on the arrangement. Needs strong contractual terms and monitoring of the business.
<b>Risk to Government</b>	Little to none.	Little to none.	Little to none.	Higher risk on government.	Government increases risk if minimum VIT rate is below CIT rate.	Little to none.	Depends on terms. Requires oversight. More favorable when local capacity is better trained.
<b>Revenues</b> <i>When, how, and how much?</i>	Early revenue. Since all risk on investor, lowest	Relatively low, but early. In times of project cost recovery	Higher capture of revenues than regular royalties.	Depends significantly on transfer pricing	Better capture high prices than CIT if terms set	Can be highly profitable. In particular in	Depends on the profitability of the company

	expected government revenue	royalties might be the only revenues accruing to the state			accordingly. Maximizing government share over project life	highly promising areas where project turn over is high in the initial phase	
<b>Investor Friendliness</b>	Depends on the amount. Transparent.	Can be deterrent if set too high, in particular where projects are high cost		Lowers burden on high cost projects	Effective as long as maximum rate is not set too high		Depends on the terms.
<b>Prevalence Mining or Petroleum?</b>	Petroleum	Equal		Equal	Equal		Petroleum
<b>Administration / Oversight Is the tool relatively easy or difficult to administer?</b>	Fairly easy. One-off payments.	Relatively simple as long as prices easily determined. For natural gas thus far no benchmark price, therefore valuation risks.	Complex. Each project (and each mineral) might have different royalties.	Relatively simple as long as all data is available (and the pricing regulated).		Simple. One shot transactions that are easy to track and tax. Concerns could be tax treaties when the transactions involve two foreign companies.	Complex. Leads to pressure for negotiation at expense of other fiscal elements
<b>Countries</b>	Angola, U.S.	U.S., Mongolia	Canada (Alberta)	U.S., Libya	Austrália, Papua New Guinea	Uganda, Nigeria	Venezuela, Malásia

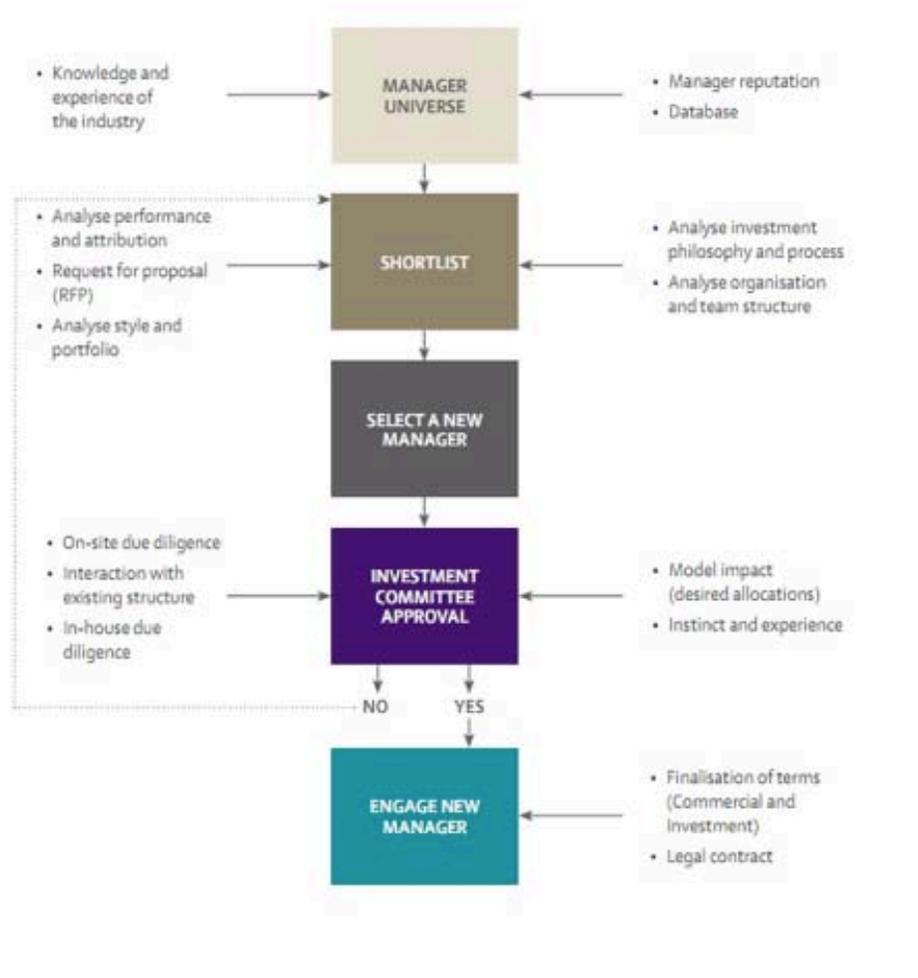
**Fontes:** IMF *Fiscal Regimes for Extractive Industries: Design and Implementation* (August 15, 2012).

Ernst & Young *Global Oil and Gas Tax Guide* (2012).

Emil M. Sunley, Thomas Baunsgaard and Dominique Simard “Revenue from the Oil and Gas Sector: Issues and Country Experience” Background paper prepared for the IMF conference on fiscal policy formulation and implementation in oil producing countries, June 5-6, 2002. Post-conference draft, (June 8, 2002).

## Apêndice 2: Fundo Soberano

### Apêndice 2A: Processo de Selecção do Gestor da Autoridade de Investimento de Abu Dhabi



Fonte: <http://oxfordswfproject.com/tag/abu-dhabi-investment-authority/>

## Apêndice 2B: Princípios e Práticas Geralmente Aceites (“GAPP”) – Santiago Princípios

Do “Grupo Internacional de Trabalho do Fundo Soberano,” <http://www.iwg-swf.org/pubs/gapplist.htm/>.

**GAPP 1. Princípio** O quadro jurídico para o SWF deve ser sólido e apoiar o seu funcionamento efectivo e a realização do seu objectivo (s).

*GAPP 1.1 Subprincípio* O quadro jurídico para o SWF deve garantir a solidez jurídica do SWF e das suas transacções.

*GAPP 1.2 Subprincípio* As principais características da base estrutura jurídica do SWF, bem como a relação jurídica entre o SWF e os demais órgãos do Estado, devem ser divulgadas publicamente.

**GAPP 2. Princípio** A finalidade política do SWF deve ser claramente definida e publicamente divulgada.

**GAPP 3. Princípio** Quando as actividades do SWF tiverem implicações macroeconómicas interna directas significativas, essas actividades devem ser estreitamente coordenadas com as autoridades fiscais e monetárias nacionais, de modo a assegurar a coerência com as políticas macroeconómicas gerais.

**GAPP 4. Princípio** Deve haver políticas regras, procedimentos ou medidas claras e divulgadas publicamente, em relação à abordagem geral do SWF de operações de financiamento, levantamento e gastos.

*GAPP 4.1 Subprincípio* A Fonte de financiamento do SWF deve ser divulgada publicamente.

*GAPP 4.2 Subprincípio* A abordagem geral para os levantamentos do SWF e gastos em nome do governo deve ser divulgada publicamente.

**GAPP 5. Princípio** Os dados estatísticos relevantes relativos à SWF devem ser comunicados em tempo útil ao proprietário, ou conforme exigido, para a inclusão eventualmente nos conjuntos de dados macroeconómicos.

**GAPP 6. Princípio** O quadro de governação para o SWF deve ser sólido e estabelecer uma divisão clara e eficaz de funções e responsabilidades, a fim de facilitar a prestação de contas e a independência operacional na gestão do SWF para a consecução dos seus objectivos.

**GAPP 7. Princípio** O proprietário deve definir os objectivos do SWF, nomear os membros do seu corpo directivo de acordo com os procedimentos claramente definidos, e exercitar a supervisão das operações do SWF.

**GAPP 8. Princípio** O órgão de direcção deve agir no melhor interesse do SWF e ter um mandato claro e autoridade e competência adequadas para desempenhar as suas funções.

**GAPP 9. Princípio** A gestão operacional do SWF deve implementar as estratégias do SWF de forma independente e de acordo com responsabilidades claramente definidas.

**GAPP 10. Princípio** O quadro de responsabilização para as operações do SWF devem ser claramente definido na legislação, carta, outros documentos constitutivos pertinentes ou contrato de gestão.

**GAPP 11. Princípio** Deve elaborar-se um relatório anual e demonstrações financeiras sobre as operações e o desempenho do SWF em tempo útil e de acordo com as normas contabilísticas internacionais ou nacionais reconhecidas, de uma forma consistente.

**GAPP 12. Princípio** As operações do SWF e as demonstrações financeiras devem ser auditados anualmente de acordo com as normas de auditoria nacionais ou internacionais reconhecidas, de uma forma consistente.

**GAPP 13. Princípio** Padrões profissionais e éticos devem ser claramente definidos e divulgados aos membros do corpo directivo do SWF e do pessoal.

**GAPP 14. Princípio** Lidar com terceiros para efeitos de uma gestão operacional do SWF deve ser baseado em fundamentos económicos e financeiros, e seguir regras e procedimentos claros.

**GAPP 15. Princípio** As operações e actividades do SWF nos países de acolhimento devem ser realizadas em conformidade com todas as exigências regulatórias e de divulgação aplicáveis dos países em que operam.

**GAPP 16. Princípio** O quadro de governação e os objectivos, bem como a maneira como a administração do SWF é operacionalmente independente do proprietário, devem ser divulgadas publicamente.

**GAPP 17. Princípio** Informações financeiras relevantes relativa ao SWF devem ser divulgadas publicamente para demonstrar a sua orientação económica e financeira, de modo a contribuir para a estabilidade nos mercados financeiros internacionais e aumentar a confiança nos países beneficiários.

**GAPP 18. Princípio** Política de investimento do SWF deve ser clara e coerente com os objectivos definidos, tolerância ao risco e estratégia de investimento, conforme definido pelo proprietário ou órgão directivo, e basear-se em princípios sólidos de gestão de carteira.

*GAPP 18.1 Subprincípio* A política de investimento deve orientar as exposições do SWF ao risco financeiro e o possível uso de alavancagem.

*GAPP 18.2 Subprincípio* A política de investimento deve abordar a medida na qual os gestores de investimentos internos e/ou externos são usados, a variedade das suas actividades e autoridade, e o processo pelo qual são seleccionados e seu desempenho monitorado.

*GAPP 18.3 Subprincípio* Uma descrição da política de investimento do SWF deve ser divulgada publicamente.

**GAPP 19. Princípio** As decisões de investimento do SWF devem procurar maximizar os retornos financeiros ajustados ao risco de uma forma consistente com a sua política de investimento, e com base em fundamentos económicos e financeiros.

*GAPP 19.1 Subprincípio* Se as decisões de investimento estiverem sujeitas outras considerações que não sejam económicas e financeiras, estas devem ser claramente definidas na política de investimento e divulgadas publicamente.

*GAPP 19.2 Subprincípio* A gestão dos activos de um SWF deve ser coerente com o que é geralmente aceite como princípios sólidos de gestão de activos.

**GAPP 20. Princípio** O SWF não deve buscar ou aproveitar-se de informações privilegiadas ou influência inadequada por parte do governo mais amplo ao concorrer com entidades privadas.

**GAPP 21. Princípio** Os SWFs olham os direitos de propriedade dos accionistas como um elemento fundamental do valor dos seus investimentos de património. Se um SWF optar por exercer os seus direitos de propriedade, deve fazê-lo de uma maneira que seja consistente com a sua política de investimento e que proteja o valor financeiro dos seus investimentos. O SWF deve divulgar publicamente a sua abordagem geral de títulos de voto das entidades listadas, incluindo os factores-chave que norteiam o seu exercício de direitos de propriedade.

**GAPP 22. Princípio** O SWF deve ter um quadro que identifica, avalia e gere os riscos das suas operações.

*GAPP 22.1 Subprincípio* A estrutura de gestão de risco deve incluir sistemas confiáveis de informação e de elaboração atempada de relatórios, o que deverá permitir a monitoria adequada e gestão de riscos relevantes dentro dos parâmetros níveis aceitáveis, controlo e mecanismos de incentivo, códigos de conduta, planificação da continuidade dos negócios e uma função de auditoria independente.

*GAPP 22.2 Subprincípio* A abordagem geral da estrutura de

gestão de risco do SWF deve ser divulgada publicamente.

**GAPP 23. Princípio** Os activos e o desempenho dos investimentos (absolutos e relativos às referências, se houver) do SWF devem ser medidos e reportados ao proprietário de acordo com princípios ou padrões claramente definidos.

**GAPP 24. Princípio**

Um processo de revisão regular da execução do GAPP deve ser realizado por ou em nome do SWF.

## Apêndice 2C: O Índice de Transparência Linaburg-Maduell

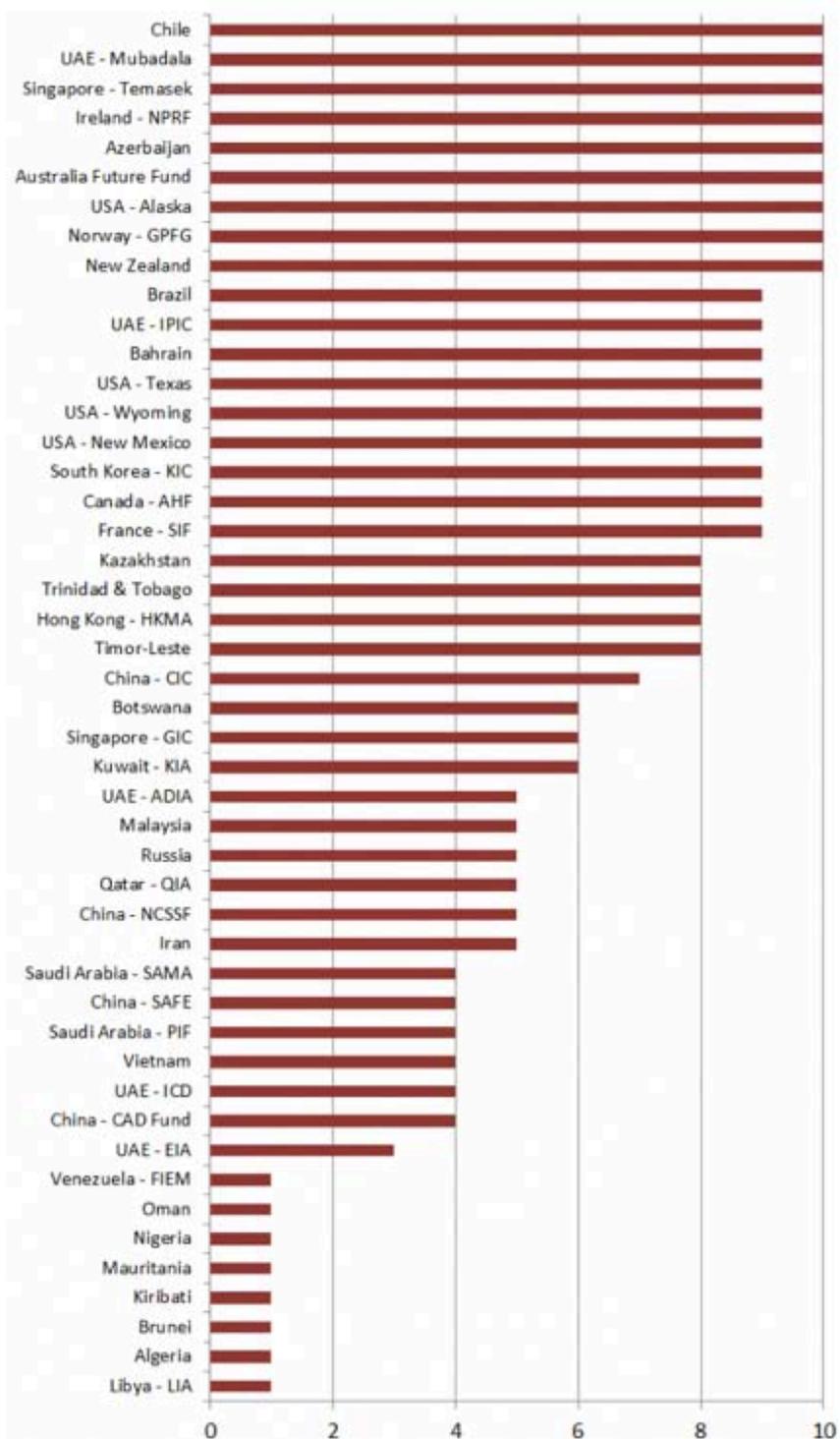
Conforme mencionado na *Secção [1.1.1]: Fundo Soberano* o Índice Linaburg-Maduell de Transparência varia de 1 a 10, onde cada uma das etapas representa um princípio essencial em matéria de transparência para os Fundo Soberano. A existência de cada objecto para um SWF específico acrescenta um ponto de transparência para a classificação do índice. Enquanto um SWF pode tecnicamente ter uma classificação tão baixa quanto um, o Instituto do Fundo Soberano recomenda uma classificação mínima de oito pontos. Veja abaixo os dez princípios e uma classificação actual dos fundos soberanos de acordo com a página do Instituto do Fundo Soberano de Maio de 2013.

### Princípios do Índice Linaburg-Maduell de Transparência 1 - 10

Do: "Instituto do Fundo Soberano," <http://www.swfinstitute.org/statistics-research/linaburg-maduell-transparency-index/>.

- + 1 O Fundo oferece história, incluindo a razão da sua criação, origem da riqueza e estrutura de propriedade do governo
- + 1 O Fundo oferece relatórios anuais actualizados de auditoria
- + 1 O Fundo fornece a percentagem de participação das explorações das empresas, e localização geográfica das explorações
- + 1 O Fundo fornece o valor total da carteira de mercado, retornos, e remuneração dos administradores
- + 1 O Fundo fornece directrizes em referência às normas éticas, políticas de investimento e executor das directrizes
- + 1 O Fundo fornece estratégias e objectivos claros
- + 1 Se for o caso, o fundo identifica claramente as subsidiárias e informações de contacto
- + 1 Se for o caso, o fundo identifica os gestores externos
- + 1 O Fundo gere o seu próprio Web site.
- + 1 O Fundo fornece o principal endereço de localização do escritório e informações de contacto, como telefone e fax.

Quarto Trimestre 2012, Classificações do Índice de Transparência Linaburg-Maduell



Fonte: "The Sovereign Wealth Fund Institute," <http://www.swfinstitute.org/statistics-research/linaburg-maduell-transparency-index/>.

## **Apêndice 3: Indicadores de Desenvolvimento**

As tabelas a seguir estabelecem uma série de índices úteis que dão uma fotografia do actual desenvolvimento de Moçambique, em comparação com os seus vizinhos e economias semelhantes em todo o mundo. As tabelas foram elaboradas pela equipe Capstone com referência a uma gama de diferentes fontes, incluindo a ONU, o Banco Mundo, o IFC, o FMI e a Fundação Mo-Ibrahim. Foram utilizados os *rankings* mais recentes disponíveis e as datas relevantes são incorporadas em cada tabela. Salvo disposição em contrário, as medidas regionais referem-se a todos os países da região, independentemente do nível de renda.

### ***Apêndice 3A: Indicadores Económicos***

Este conjunto de dados visa dar ao leitor uma melhor compreensão da presente situação económica de Moçambique, comparando-a com outros países. Inclui diversos indicadores relacionados com a economia para cada país, tais como o PIB, o PIB per capita, a taxa de electrificação e os índices de infra-estrutura para dar uma visão abrangente da situação económica geral do país.

### ***Apêndice 3B: Indicadores Sociais***

Este conjunto de dados visa proporcionar uma visão geral do *status quo* relativo ao sector social em Moçambique. Dado que boom de recursos é uma oportunidade tão importante para o desenvolvimento social de Moçambique, tomaremos em conta uma ampla variedade de indicadores, incluindo a taxa de alfabetização, taxa de mortalidade, a duração do ensino primário, a taxa de participação da força de trabalho, e assim por diante.

### ***Apêndice 3C: Indicadores de Governação***

Este conjunto de dados fornece vários indicadores de governação para apresentar uma perspectiva da capacidade de governação de Moçambique em comparação com outros países. Os indicadores incluem a transparência, os gastos com bem-estar social, a protecção dos investidores, e *rankings* sobre os procedimentos para registo da pobreza. Isto também inclui o Índice Ibrahim de Governação Africana, criado pela Fundação Mo Ibrahim, que olha para os países e o desempenho regional em quatro grandes categorias: Segurança e Estado de Direito, Participação e Direitos Humanos, Oportunidade Económica Sustentável e Desenvolvimento Humano.

### ***Apêndice 3D: Indicadores de Concorrência Empresarial***

Este conjunto de dados inclui indicadores que descrevem a posição relativa da economia em desenvolvimento de Moçambique com outros países sobre a facilidade de fazer negócios. Os indicadores estão incluídos a partir do Índice de Competitividade do Fórum Económico Mundial e indicadores de negócio da IFC.

### ***Apêndice 3E: Indicadores de Gestão de Recursos Naturais***

Estes incluem indicadores sobre a gestão da ecologia, água e saneamento de Moçambique, bem como a economia e gestão de recursos de combustíveis fósseis. Incluído é o Índice de Gestão de Recursos de 2013 do Observatório de Recursos.

## Apêndice 3A: Indicadores Econômicos

Pais	Access to electricity (% of population) (2009)	Adjusted net national income (annual % growth) (2011)	Agricultural land (% of land area) (2011)	CPIA business regulatory environment rating (1=low to 6=high) (2011)	Ease of doing business index (1=most business-friendly regulations) (2012)	GDP (current US\$) (2011)	GDP growth (annual %) (2011)	GDP per capita (current US\$) (2011)
Angola	26.20	14.48	46.84	2	172	1.043E+11	3.92	5318
Austrália	99.70	4.90	53.33		10	1.379E+12	1.91	61789
Botswana	45.40	4.57	45.63		59	1.733E+10	5.72	8533
Brasil	98.30	3.22	32.51		130	2.477E+12	2.73	12594
Chile	98.50	7.23	21.24		37	2.486E+11	5.99	14394
Rep. Dem. Congo	11.10	-1.35	11.36	2.5	181	1.565E+10	6.88	231
Leste Ásia e Pacífico	90.89		49.09	2.961538462	75.14	1.880E+13	3.36	8485
Europa e Ásia Central			29.28	3.75	53.43	2.216E+13	1.96	24741
Gana	60.50	4.00	69.88	4.5	64	3.920E+10	14.39	1570
Hong Kong SAR, China	99.70	6.01			2	2.486E+11	4.89	35156
Quênia	16.10	4.55	48.23	4	121	3.362E+10	4.38	808
Rep. da Coreia.	16.10	1.18	18.08		8	1.116E+12	3.63	22424
América Latina e Caraíbas	99.70	3.80	36.73	3.5	97.18181818	5.802E+12	4.66	9746
Lesotho	16.00	4.00	76.15	3	136	2.426E+09	4.20	1106
Madagascar	19.00		71.18	3	142	9.912E+09	0.99	465
Malawi	9.00	3.73	59.19	3	157	5.621E+09	4.35	365
Malásia	99.40	6.64	23.95		12	2.879E+11	5.08	9977
Maurícias	99.40	0.74	43.84		19	1.126E+10	4.08	8755
México		2.68	53.07		48	1.153E+12	3.91	10047
Médio Oriente e Norte de África	93.78		33.39	3.25	95.3	3.050E+12	5.18	7829
Médio Oriente e Norte de África	92.93		23.02	3.25	125.58			
<b>Moçambique</b>	<b>11.70</b>	<b>10.26</b>	<b>62.82</b>	<b>3</b>	<b>146</b>	<b>1.276E+10</b>	<b>7.10</b>	<b>533</b>
Namíbia	34.00	5.45	47.14		87	1.251E+10	4.84	5383
Nova Zelândia	99.70		43.18		3	1.597E+11	0.97	36254
Nigéria	50.60		83.67	3.5	131	2.440E+11	7.36	1502
América do Norte			25.98		10.5	1.673E+13	1.75	48343
Noruega	99.70	6.14	3.28		6	4.858E+11	1.45	98081
Portugal		-3.87	39.75		30	2.374E+11	-1.67	22485
Qatar	98.70		5.68		40	1.730E+11	18.80	92501
Seychelles	98.70		6.52		74	1.060E+09	5.01	12321
Singapura	100.00	2.46	1.04		1	2.397E+11	4.89	46241
África do Sul	75.00	3.46	79.45		39	4.082E+11	3.12	8070
África Subsaariana	32.42	4.40	43.54	3.039	139.84	1.286E+12	4.72	1469
África Subsaariana (developing only)	32.42	4.07	43.59	3.039	139.35	1.266E+12	4.69	1447
Suazilândia		2.01	71.05		123	4.090E+09	1.30	3831
Tanzânia	13.9	8.33	42.11	3.5	134	2.387E+10	6.45	532
Timor-Leste	22		24.21	1.5	169	1.054E+09	10.60	896
Turquia		6.00	49.70		71	7.750E+11	8.50	10524
Uganda	9	3.62	70.38	4	120	1.681E+10	6.70	487
Reino Unido	99.7	-2.58	70.95		7	2.445E+12	0.76	38974
Estados Unidos		-0.72	44.96		4	1.499E+13	1.70	48112
Mundo	74.12		37.46	3.1858	92.99	7.002E+13	2.73	10040
Zâmbia	18.8	11.28	31.52	3.5	94	1.921E+10	6.46	1425
Zimbábwe	41.5	11.49	42.19	2	172	9.656E+09	9.38	757
Fonte	Mundo Bank	Mundo Bank	Mundo Bank	Mundo Bank	Mundo Bank	Mundo	Mundo	Mundo

## Apêndice 3A: Economic Indicators (Continued)

Country	GDP per person employed (constant 1990 PPP \$) (2011)	Land area (sq. km) (2011)	Percent of Management time dealing with officials (2007)	Time required to get electricity (days) (2012)	Time to prepare and pay taxes (hours) (2012)	Consumer Price Index (2011)	Foreign direct investment, net inflows (% of GDP) (2010)
Angola	2878.00	1,246,700		55.00	282.00	211	-3.9
Austrália	49898.00	7,682,300		75.00	109.00	120	2.7
Botswana		566,730		121.00	152.00	169	1.8
Brasil	13690.00	8,459,420		57.00	2600.00	134	2.3
Chile	33860.00	743,532		31.00	291.00	..	22.4
Rep. Dem. Congo	742.00	2,267,050		58.00	336.00		
Leste Ásia e Pacífico	16262.51	24,322,880		82.82	207.61		
Europa e Ásia Central	32467.49	27,379,578		127.67	215.94		
Gana	4448.00	227,540	3.2	78.00	224.00	205	7.9
Hong Kong SAR, China	65798.00	1,042		41.00	78.00	118	31.7
Quênia	2482.00	569,140	5.1	146.00	340.00	205	0.6
Rep. da Coreia.	45158.00	97,100		28.00	207.00	121	0
América Latina e Caraíbas	17920.69	20,142,392		66.48	367.21	..	2.4
Lesotho		30,360		125.00	324.00	148	5.4
Madagascar	1362.00	581,540		450.00	201.00	174	9.9
Malawi	1841.00	94,280		222.00	175.00	168	2.8
Malásia	26009.00	328,550	7.8	46.00	133.00	118	3.9
Maurícias		2,030		84.00	161.00	146	4.4
México	19726.00	1,943,950		95.00	337.00		
Médio Oriente e Norte de África	15602.99	11,236,010		86.30	186.70		
Médio Oriente e Norte de África (developing only)	13466.28	8,641,070		89.42	252.67		
<b>Moçambique</b>	<b>5306.00</b>	<b>786,380</b>	<b>3.3</b>	<b>117.00</b>	<b>230.00</b>	<b>174</b>	<b>8.6</b>
Namíbia		823,290		38.00	350.00	148	7.1
Nova Zelândia	36994.00	263,310		50.00	152.00	120	0.5
Nigéria	6230.00	910,770	6.1	260.00	956.00	179	3.1
América do Norte	66112.91	18,240,980		105.00	153.00		
Noruega	51456.00	304,250		66.00	87.00	113	2.8
Portugal	30855.00	91,470		64.00	275.00	113	1.2
Qatar	18585.00	11,610		90.00	48.00	138	4.3
Seychelles		460		147.00	76.00	190	17.4
Singapura	50303.00	700		36.00	82.00	120	18.1
África do Sul	13610.00	1,213,090	6	226.00	200.00	147	0.3
África Subsaariana	3669.13	23,616,831		132.50	318.76	..	2.3
África Subsaariana (developing only)	3669.13	23,588,781		133.09	314.91		
Suazilândia		17,200		137.00	104.00	153	3.7
Tanzania	1702.00	885,800		109.00	172.00	170	1.9
Timor-Leste		14,870		63.00	276.00	153	32
Turquia	29274.00	769,630		70.00	223.00	163	1.2
Uganda	2673.00	199,810		91.00	213.00	178	3.2
Reino Unido	47884.00	241,930		105.00	110.00	120	2.4
Estados Unidos	68156.00	9,147,420		68.00	175.00	115	1.6
Mundo	18461.05	129,709,895		107.34	267.49	..	2.3
Zâmbia	2311.00	743,390	4.6	117.00	132.00	178	10.7
Zimbábwe	1707.00	386,850		106.00	242.00	..	1.4
Fonte	Mundo Bank	Mundo Bank	Mundo Bank	Mundo Bank	Mundo Bank	UN	UN

## Apêndice 3B: Social Indicators

Country	Improved sanitation facilities, urban (% of urban population with access) (2010)	Improved water Fonte (% of population with access) (2010)	Improved water Fonte, rural (% of rural population with access) (2010)	Labor force participation rate, female (% of female population ages 15-64) (2011)	Labor force participation rate, male (% of male population ages 15-64) (2011)	Life expectancy at birth, female (years) (2011)	Life expectancy at birth, male (years) (2011)	Literacy rate, adult total (% of people ages 15 and above) (2010)
Angola	85.0	51.0	38.0	64.1	78.0	52.56	49.63	70.140
Austrália	100.0	100.0	100.0	70.3	82.9	84.10	79.70	
Botswana	75.0	96.0	92.0	75.0	82.9	51.97	54.02	84.471
Brasil	85.0	98.0	85.0	64.9	85.3	76.98	70.06	
Chile	98.0	96.0	75.0	52.8	79.1	82.16	76.03	
Rep. Dem. Congo	24.0	45.0	27.0	70.9	72.7	50.02	46.80	66.799
Leste Ásia e Pacífico	79.9	90.8	84.5	70.3	84.8	75.49	71.42	94.155
Europa e Ásia Central	94.0	98.1	94.8	61.8	77.3	79.73	72.91	98.597
Gana	19.0	86.0	80.0	68.5	72.5	65.26	63.24	67.273
Hong Kong SAR, China				59.4	78.0	86.70	80.30	
Quênia	32.0	59.0	52.0	62.0	72.2	58.26	55.96	87.381
Rep. da Coreia	100.0	98.0	88.0	54.3	75.3	84.40	77.50	
América Latina e Caraíbas	84.5	94.2	81.5	58.0	83.7	77.54	71.39	91.390
Lesotho	32.0	78.0	73.0	60.2	74.7	47.20	48.73	89.647
Madagascar	21.0	46.0	34.0	85.3	89.4	68.37	65.10	
Malawi	49.0	83.0	80.0	84.7	80.5	54.23	54.05	74.766
Malásia	96.0	100.0	99.0	46.4	78.8	76.51	72.12	93.118
Maurícias	91.0	99.0	99.0	48.7	80.4	76.97	69.74	88.514
México	87.0	96.0	91.0	47.3	83.8	79.37	74.53	93.069
Médio Oriente e Norte de África	95.0	89.3	81.4	22.4	76.8	74.62	70.98	77.585
Médio Oriente e Norte de África (developing only)	93.9	88.6	81.1	21.1	75.9	74.29	70.32	75.718
<b>Moçambique</b>	<b>38.0</b>	<b>47.0</b>	<b>29.0</b>	<b>86.6</b>	<b>82.7</b>	<b>51.13</b>	<b>49.22</b>	<b>56.108</b>
Namíbia	57.0	93.0	90.0	60.7	71.7	62.88	61.81	88.751
Nova Zelândia		100.0	100.0	72.0	83.7	82.80	79.10	
Nigéria	35.0	58.0	43.0	48.1	63.2	52.70	51.07	61.339
América do Norte	100.0	99.1	94.5	68.0	78.6	81.32	76.54	
Noruega	100.0	100.0	100.0	75.7	80.8	83.60	79.10	
Portugal	100.0	99.0	100.0	70.2	78.5	84.00	77.60	95.179
Qatar	100.0	100.0	100.0	52.7	95.6	77.95	78.54	96.284
Seychelles	98.0					77.40	69.70	91.836
Singapura	100.0	100.0		62.9	82.3	84.30	79.60	95.857
África do Sul	86.0	91.0	79.0	47.6	63.6	53.21	52.05	
África Subsaariana	42.4	61.1	48.4	64.5	76.9	55.75	53.58	62.588
África Subsaariana (developing only)	42.4	61.1	48.4	64.4	76.9	55.75	53.58	62.558
Suazilândia	64.0	71.0	65.0	45.1	72.0	48.16	49.14	87.437
Tanzânia	20.0	53.0	44.0	89.9	91.2	59.13	57.22	73.206
Timor-Leste	73.0	69.0	60.0	39.6	75.2	63.47	61.50	58.309
Turquia	97.0	100.0	99.0	30.3	75.5	76.29	71.71	
Uganda	34.0	72.0	68.0	76.9	79.8	54.80	53.38	73.212
Reino Unido	100.0	100.0	100.0	69.6	81.3	82.70	78.90	
Estados Unidos	100.0	99.0	94.0	67.3	78.2	81.10	76.30	
Mundo	79.2	88.4	80.5	56.2	81.9	72.02	67.87	84.071
Zâmbia	57.0	61.0	46.0	73.4	86.0	49.42	48.54	71.211
Zimbábue	52.0	80.0	69.0	84.4	90.4	50.42	52.01	92.235

### Apêndice 3B: Social Indicators (Continued)

Country	Maternal mortality ratio (modeled estimate, per 100,000 live births) (2010)	Mortality rate, adult, female (per 1,000 female adults) (2011)	Mortality rate, adult, male (per 1,000 male adults) (2011)	Mortality rate, under-5 (per 1,000 live births) (2011)	Notified cases of malaria (per 100,000 people) (2011)	Out-of-pocket health expenditure (% of private expenditure on health) (2011)	Physicians (per 1,000 people) (2011)
Angola	450.00	332.87	381.70	157.60	21593.00	70.99	
Austrália	7.00			4.50		62.97	3.851
Botswana	160.00	593.17	543.42	25.90	587.00	12.69	0.336
Brasil	56.00	112.06	213.62	15.60	210.00	57.76	1.764
Chile	25.00	56.17	121.37	8.70		70.05	1.026
Rep. Dem. Congo	540.00	351.39	404.85	167.70	37400.00	65.71	
Leste Ásia e Pacífico	78.27	100.66	152.15	19.73	512.10	72.85	
Europa e Ásia Central (all income levels)	20.64			13.19		74.81	
Gana	350.00	219.92	249.86	77.60	31179.00	66.29	0.085
Hong Kong SAR, China		36.15	72.05				
Quênia	360.00	348.35	369.54	72.80	30307.00	76.73	
Rep. da Coreia.	16.00	38.86	84.20	4.80	8.00	77.08	2.024
América Latina e Caraíbas (all income levels)	80.14	96.22	177.98	19.15	205.90	74.43	
Lesotho	620.00	609.87	569.41	86.00		69.01	
Madagascar	240.00	166.32	213.32	61.60	3735.00	68.29	0.161
Malawi	460.00	399.63	396.36	82.60	33773.00	53.42	0.019
Malásia	29.00	72.52	143.78	6.50	75.00	76.81	1.198
Maurícias	60.00	100.50	203.62	15.10		88.79	
México	50.00	71.53	129.95	15.70	3.00	92.02	1.959
Médio Oriente e Norte de África	73.73	92.19	151.18	29.52		73.18	
Médio Oriente e Norte de África (developing only)	80.77	93.07	158.95	31.90		87.92	
<b>Moçambique</b>	<b>490.00</b>	<b>443.27</b>	<b>477.28</b>	<b>103.10</b>	<b>32555.00</b>	<b>15.46</b>	<b>0.026</b>
Namíbia	200.00	344.57	343.36	41.50	4589.00	17.87	0.374
Nova Zelândia	15.00			5.90		62.58	2.735
Nigéria	630.00	359.02	387.11	124.10	38259.00	95.43	0.395
América do Norte	19.99			7.34		28.20	
Noruega	7.00			3.10		94.55	4.159
Portugal	8.00			3.40		75.97	3.868
Qatar	7.00	58.20	68.34	7.70		63.81	2.757
Seychelles		104.29	218.03	13.80		68.54	
Singapura	3.00	44.25	75.16	2.60		87.60	1.921
África do Sul	300.00	573.56	572.01	46.70	80.00	13.78	
África Subsaariana	500.00	342.72	374.42	108.34	26267.73	66.98	
África Subsaariana (developing only)	500.00	342.72	374.41	108.60	26266.53	62.24	
Suazilândia	320.00	582.24	559.69	103.60	57.00	42.75	
Tanzania	460.00	331.12	350.97	67.60	24088.00	52.44	0.008
Timor-Leste	300.00	217.88	253.88	54.10	46380.00	14.18	
Turquia	20.00	74.48	132.68	15.20	0.00	64.41	1.538
Uganda	310.00	377.12	392.55	89.90	36233.00	64.82	0.117
Reino Unido	12.00			5.10		53.07	2.743
Estados Unidos	21.00			7.50		20.89	2.422
Mundo	210.00	147.40	207.33	51.40	4553.67	69.09	
Zâmbia	440.00	489.43	485.84	82.90	13456.00	67.07	0.066
Zimbábue	570.00	570.88	516.90	67.10	7480.00		

### Apêndice 3B: Social Indicators (Continued)

Country	Population, total (2011)	Prevalence of HIV, total (% of population ages 15-49) (2011)	Primary education, duration (years) (2012)	Ratio of girls to boys in primary and secondary education (%) (2011)	Secondary education, duration (years) (2012)	Combined gross enrolment in education (both sexes) (%) (2011)
Angola	19,618,432	2.100	6		6	65
Austrália	22,323,900	0.200	7		6	108
Botswana	2,030,738	23.400	7		5	70
Brasil	196,655,014	0.300	5		7	87
Chile	17,269,525	0.500	6		6	54
Rep. Dem. Congo	67,757,577		6	78.59	6	
Leste Ásia e Pacífico (all income levels)	2,215,712,025	0.197		102.62		
Europa e Ásia Central (all income levels)	895,542,242	0.291		98.45		
Gana	24,965,816	1.500	6	96.38	7	65
Hong Kong SAR, China	7,071,600		6	102.85	7	83
Quênia	41,609,728	6.200	6		6	67
Rep. da Coreia.	49,779,000	0.100	6		6	101
América Latina e Caraíbas (all income levels)	595,269,033	0.414		101.53		..
Lesotho	2,193,843	23.300	7	106.11	5	58
Madagascar	21,315,135	0.300	5		7	67
Malawi	15,380,888	10.000	6	101.63	6	68
Malásia	28,859,154	0.400	6		7	71
Maurícias	1,286,051	1.000	6		7	76
México	114,793,341	0.300	6	102.35	6	
Médio Oriente e Norte de África (all income levels)	389,553,060			93.41		
Médio Oriente e Norte de África (developing only)	336,540,278			92.62		
<b>Moçambique</b>	<b>23,929,708</b>	<b>11.300</b>	<b>7</b>	<b>90.06</b>	<b>5</b>	<b>59</b>
Namíbia	2,324,004	13.400	7		5	69
Nova Zelândia	4,405,200	0.100	6		7	108
Nigéria	162,470,737	3.700	6		6	56
América do Norte	346,140,592	0.659		99.93		
Noruega	4,953,088	0.200	7		6	97
Portugal	10,556,999	0.700	6		6	96
Qatar	1,870,041		6	102.76	6	57
Seychelles	86,000		6	105.04	5	87
Singapura	5,183,700	0.100	6		4	102.8
África do Sul	50,586,757	17.300	7		5	..
África Subsaariana (all income levels)	875,561,262	4.908		90.07		..
África Subsaariana (developing only)	874,841,049	4.908		90.07		
Suazilândia	1,067,773	26.000	7	91.82	5	65
Tanzania	46,218,486	5.800	7		6	..
Timor-Leste	1,175,880		6	98.12	6	71
Turquia	73,639,596	0.100	5		7	76
Uganda	34,509,205	7.200	7		6	69
Reino Unido	62,744,081	0.300	6		7	90
Estados Unidos	311,591,917	0.700	6		6	98
Mundo	6,974,242,787	0.804		97.28		76.5
Zâmbia	13,474,959	12.500	7		5	..
Zimbábwe	12,754,378	14.900	7		6	..

Fonte: Mundo Bank

### Apêndice 3B: Social Indicators (Continued)

Country	Education index (2012)	Expenditure on health, public (% of GDP) (%) (2010)	GII: Gender Inequality Index, value (2012)	Health index (2012)	Human Development Index (HDI) value (2012)	Child labour (% aged 5-14 years) (2010)	Contribution of Education (%) (2012)
Angola	0.463	2.4	..	0.497	0.508	24	..
Austrália	0.981	5.9	0.115	0.978	0.938	..	..
Botswana	0.683	6	0.485	0.521	0.634	9	..
Brasil	0.674	4.2	0.447	0.849	0.73	3	39
Chile	0.362	3.4	0.681	0.453	0.304	42	18
Rep. Dem. Congo							
Leste Ásia e Pacífico							
Europa e Ásia Central							
Gana	0.596	3.1	0.565	0.703	0.558	34	32.1
Hong Kong SAR, China	0.831	..	..	0.994	0.906	..	..
Quênia	0.584	2.1	0.608	0.594	0.519	26	12.7
Rep. da Coreia.	0.942	4.1	0.153	0.958	0.909	..	..
América Latina e Caraíbas	0.693	3.8	..	0.865	0.744	8.2	..
Lesotho	0.501	8.5	0.534	0.453	0.461	23	21.9
Madagascar	0.49	2.3	..	0.74	0.483	28	34.3
Malawi	0.443	4	0.573	0.549	0.418	26	19.5
Malásia	0.731	2.4	0.256	0.859	0.769	..	..
Maurícias	0.659	2.5	0.377	0.844	0.737	..	..
México							
Médio Oriente e Norte de África							
Médio Oriente e Norte de África (developing only)							
<b>Moçambique</b>	0.222	3.7	0.582	0.485	0.327	22	23.9
Namíbia	0.557	4	0.455	0.672	0.608	..	15.1
Nova Zelândia	1	8.4	0.164	0.959	0.919	..	..
Nigéria	0.457	1.9	..	0.51	0.471	29	27
América do Norte							
Noruega	0.99	8	0.065	0.966	0.955	..	..
Portugal	0.741	7.5	0.114	0.942	0.816	3	..
Qatar	0.629	1.4	0.546	0.923	0.834	..	..
Seychelles	0.773	3.1	..	0.848	0.806	..	..
Singapura	0.804	1.4	0.101	0.966	0.895	..	..
África do Sul	0.705	3.9	0.462	0.526	0.629	..	7.5
África Subsaariana	0.44	3	..	0.551	0.475	33.5	..
África Subsaariana (developing only)							
Suazilândia	0.583	4.2	0.525	0.456	0.536	9	16.7
Tanzânia	0.454	4	0.556	0.614	0.476	21	18.3
Timor-Leste	0.48	5.1	..	0.677	0.576	4	21.3
Turquia	0.608	5.1	0.366	0.855	0.722	3	42.3
Uganda	0.482	2	0.517	0.544	0.456	25	15.6
Reino Unido	0.828	8.1	0.205	0.951	0.875	..	..
Estados Unidos	0.994	9.5	0.256	0.926	0.937	..	..
Mundo	0.621	6.5	..	0.79	0.694	16.8	..
Zâmbia	0.503	3.6	0.623	0.464	0.448	41	17.5
Zimbábwe	0.571	..	0.544	0.516	0.397	..	10.2

Fonte: UN

### Apêndice 3B: Social Indicators (Continued)

Country	Gallup: Trust in other people (% answering "yes" to having the element)	Homicide rate (per 100,000)	Intensity of deprivation	Labour force participation rate, female-male ratio (Ratio of female to male shares)	Natural Recursos depletion (% of GNI)
Angola	..	19	..	0.816	35.1
Austrália	..	1	..	0.813	6.5
Botswana	9	14.5	..	0.879	3.4
Brasil	15	21	39.3	0.737	3.4
Chile	39	21.7	53.7	0.968	13.7
Rep. Dem. Congo					
East Asia &					
Europa e Ásia Central					
Gana	19	15.7	46.2	0.932	8
Hong Kong SAR, China	29	0.2	..	0.749	0
Quênia	10	20.1	48	0.857	1.1
Rep. da Coreia.	26	2.6	..	0.689	0
América Latina e Caraíbas (all income levels)	17.9	..	..	0.669	5.6
Lesotho	..	35.2	44.1	0.802	1
Madagascar	..	8.1	53.3	0.94	1
Malawi	33	36	50.1	1.043	1.8
Malásia	14	2.3	..	0.57	6.9
Maurícias	..	2.5	..	0.584	0
Mexico					
Médio Oriente e Norte de África					
Médio Oriente e Norte de África (developing only)					
<b>Moçambique</b>	..	<b>8.8</b>	<b>64.6</b>	<b>1.037</b>	<b>3.3</b>
Namibia	..	17.2	47.2	0.838	0.7
Nova Zelândia	..	0.9	..	0.831	..
Nigeria	13	12.2	57.3	0.757	22
América do Norte					
Noruega	..	0.6	..	0.88	10.2
Portugal	27	1.2	..	0.831	0.1
Qatar	23	0.9	..	0.544	..
Seychelles	..	8.3	..	..	0
Singapura	33	0.3	..	0.738	0
África do Sul	17	31.8	42.3	0.724	6.1
África Subsaariana	21.6	..	..	0.85	11.6
África Subsaariana (developing only)					
Suazilândia	..	12.9	41.9	0.616	0.1
Tanzania	26	24.5	50.7	0.977	3.2
Timor-Leste	..	6.9	52.9	0.518	..
Turquia	8	3.3	42	0.394	0.4
Uganda	17	36.3	52.5	0.956	4.5
Reino Unido	35	1.2	..	0.812	1.3
Estados Unidos	37	4.2	..	0.82	0.9
Mundo	29.8	..	..	0.663	3.3
Zambia	31	38	51.2	0.855	18.9
Zimbabwe	15	14.3	44	0.927	2.7

Fonte: UN

### Apêndice 3B: Social Indicators (Continued)

Country	Population with at least secondary education, female/male ratio (Ratio of female to male rates) (2010)	Internet users (per100 people) (2010)	Loss due to inequality in education (%) (2012)	Loss due to inequality in income (%) (2012)	Multidimensional poverty index (%) (2012)
Angola	..	10	34.6	50	..
Austrália	0.979	75.9	1.7	16.6	..
Botswana	0.949	6	..	..	..
Brasil	1.054	40.7	25.3	39.7	0.011
Chile	0.295	0.7	31.2	36.8	0.392
Rep. Dem. Congo					
Leste Ásia e Pacífico					
Europa e Ásia Central					
Gana	0.739	9.5	40.9	27.2	0.144
Hong Kong SAR, China	0.948	71.8	..	..	..
Quênia	0.521	25.9	30.7	36	0.229
Rep. da Coreia.	0.866	82.5	25.5	18.4	..
América Latina e Caraíbas	..	34.8	22.7	38.4	..
Lesotho	1.199	3.9	24.3	47	0.156
Madagascar	..	1.7	30.1	36.1	0.357
Malawi	0.51	2.3	30.2	23.1	0.334
Malásia	0.907	56.3	..	..	..
Maurícias	0.854	28.7	13.5	16.6	..
Mexico					
Médio Oriente e Norte de África					
Médio Oriente e Norte de África (developing only)					
<b>Moçambique</b>	<b>0.249</b>	<b>4.2</b>	<b>18.2</b>	<b>37</b>	<b>0.512</b>
Namíbia	0.97	6.5	27.8	68.3	0.187
Nova Zelândia	0.975	83	..	..	..
Nigéria	..	28.4	45.2	34.5	0.31
América do Norte					
Noruega	1.002	93.3	2.2	12.8	..
Portugal	0.965	51.3	5.6	20.8	..
Qatar	1.136	81.6	..	..	..
Seychelles	..	40.8	..	..	..
Singapura	0.91	71.1	..	..	..
África do Sul	0.976	12.3	20.8	..	0.057
África Subsaariana	..	11.3	35.3	30.4	..
África Subsaariana (developing only)					
Suazilândia	1.083	9	29.8	40.9	0.086
Tanzania	0.606	11	28.3	20.9	0.332
Timor-Leste	..	0.2	47.6	17.8	0.36
Turquia	0.58	39.8	27.4	26.5	0.028
Uganda	0.437	12.5	32.2	29.1	0.367
Reino Unido	1.015	84.7	2.6	16.9	..
Estados Unidos	1.004	74.2	5.3	24.1	..
Mundo	..	30	27	23.5	..
Zâmbia	0.582	10.1	23.8	42.6	0.328
Zimbábwe	0.787	11.5	17.8	35.8	0.172

Fonte: UN

### Apêndice 3B: Social Indicators (Continued) Gini Coefficient for Select Regions

Country	UN R/P	UN R/P	Mundo Bank	WB Gini	CIA R/P	Year	CIA Gini	CIA Gini	GPI Gini
	10%[3]	20%[4]	Gini (%)[5]	(year)	10%[6]		(%)[7]	(year)	(%)[8]
Angola			58.6	2000					62
Botswana	43	20.4	61	1994			63	1993	
Brasil	40.6	21.8	54.7	2009	37.1	2007	51.9	2012	
Democratic Republic of the Congo			44.4	2006					55
Gana	14.1	8.4	42.8	2006	13.7	1999	39.4	2005–2006	
Hong Kong	17.8	9.7	53.3	2007			53.7	2011	
Quênia	13.6	8.2	47.7	2005	18.6	2000	42.5	2008 est.	
South Korea	7.8	4.7	31.3	2007	8.6	2005 est.	31	2010	
Lesotho	10.5	44.2	52.5	2003	48.2	2002 est.	63.2	1995	
Madagascar	19.2	11	44.1	2010	19.3	2001	47.5	2001	
Moçambique	18.8	9.9	45.7	2008	18.8	2002	45.6	2008	
Namibia	12.8	56.1	63.9	2004	129	2003	70.7	2003	
Nova Zelândia	12.4	6.8	36.2	1997			36.2	1997	
Nigéria	17.8	9.7	48.8	2010	17.5	2003	43.7	2003	
Noruega	6.1	3.9	25.8	2000	6	2000	25	2008	
Qatar			41.1	2007					39
Portugal	15	8	38.5	2007	9.2	1995 est.	38.5	2007	
Seychelles			65.8	2007					
Singapura	17.7	9.7	48.1	2008	17.3	1998	47.3	2011	
África do Sul	33.1	17.9	63.1	2009	31.9	2000	65	2005	
Austrália	12.5	7	30.5	2006	12.7	1994	30.5	2006	
Suazilândia	25.1	13	51.5	2010	25.4	2001	50.4	2001	
Tanzania	9.2	5.8	37.6	2007	9.3	2000	37.6	2007	
Timor-Leste			31.9	2007			31.9	2007 est.	
Turquia	6.6	4.6	39	2008	17.1	2003	40.2	2010	
Uganda	16.6	9.2	44.3	2009	16.4	2002	44.3	2009	
Reino Unido	13.8	7.2	34	2005	13.6	1999	34	2005	
Estados Unidos	15.9	8.4	45	2007	15	2007 est.	45	2007	
Mundo					12	2002 est.	39	2007	
Zâmbia			54.6	2006			50.8	2004	
Zimbábue			50.1	1995			50.1	2006	

Fonte: UN, Mundo Bank, CIA & GPI.

### Apêndice 3C: Governance Indicators

Country	CPIA transparency, accountability, and corruption in the public sector rating (1=low to 6=high) (2011)	Disaster risk reduction progress score (1-5 scale; 5=best) (2011)	Procedures to register property (number) (2012)	Expenditure on health, public (% of GDP) (%) (2010)
Angola	2.50		7	2.4
Austrália		4	5	5.9
Botswana		3	5	6
Brasil		4.5	14	4.2
Chile		2.75	6	3.4
Rep. Dem. Congo	2.00		6	
Leste Ásia e Pacífico	3.08		5.08	
Europa e Ásia Central	2.88		5.104166667	
Gana	4.00	3.25	5	3.1
Hong Kong SAR, China			5	..
Quênia	3.00	4	9	2.1
Rep. da Coreia			7	4.1
América Latina e Caraíbas	3.39		6.94	3.8
Lesotho	3.50	2.5	6.00	8.5
Madagascar	2.50	3.75	6.00	2.3
Malawi	3.00	1.75	6.00	4
Malásia		3.75	5.00	2.4
Maurícias		3.5	4.00	2.5
México		4.25	7.00	
Médio Oriente e Norte de África	2.50		6.05	
Médio Oriente e Norte de África (developing only)	2.50		6.83	
<b>Moçambique</b>	<b>3.00</b>	<b>4</b>	<b>8.00</b>	<b>3.7</b>
Namíbia			8.00	4
Nova Zelândia		3.75	2.00	8.4
Nigéria	3.00	4	13.00	1.9
América do Norte			5.00	
Noruega		3.75	1.00	8
Portugal			1.00	7.5
Qatar			7.00	1.4
Seychelles			4.00	3.1
Singapura			5.00	1.4
África do Sul			6.00	3.9
África Subsaariana	2.78		6.48	3
África Subsaariana (developing only)	2.78		6.49	
Suazilândia			9.00	4.2
Tanzania	3.00	3.5	8.00	4
Timor-Leste	2.50			5.1
Turquia			6.00	5.1
Uganda	2.50		12.00	2
Reino Unido			6.00	8.1
Estados Unidos		3.5	4.00	9.5
Mundo	2.92		5.92	6.5
Zâmbia	2.50	3.75	5.00	3.6
Zimbábue	1.50		5.00	..

Fonte: Mundo Bank

### Apêndice 3C: Transparency International's Corruptions Perception's Index

*Darker shading indicates better performance.*

Country / Territory	CPI 2012 Score	Country Rank
Angola	22	157
Austrália	85	7
Botswana	65	30
Brasil	43	69
Democratic Republic of the Congo	21	160
Gana	45	64
Hong Kong	77	14
Quênia	27	139
Korea (South)	56	45
Lesotho	45	64
Madagascar	32	118
Malawi	37	88
Malásia	49	54
Maurícias	57	43
Mexico	34	105
<b>Moçambique</b>	<b>31</b>	<b>123</b>
Namibia	48	58
Nova Zelândia	90	1
Nigeria	27	139
Noruega	85	7
Portugal	63	33
Qatar	68	27
Seychelles	52	51
Singapura	87	5
África do Sul	43	69
Suazilândia	37	88
Tanzania	35	102
Timor-Leste	33	113
Turquia	49	54
Uganda	29	130
Reino Unido	74	17
Estados Unidos	73	19
Zambia	37	88
Zimbabwe	20	163

Fonte: Transparency International

## Apêndice 3C: Ibrahim Index of African Governance

*Darker bars indicate better performance*

Country	Overall Score: 2011		Safety & Rule of Law: 2011		Participation & Human Rights: 2011		Sustainable Economic Opportunity: 2011		Human Development: 2011	
	Rank	Score / 100	Rank	Score / 100	Rank	Score / 100	Rank	Score / 100	Rank	Score / 100
Algeria	24	52.9	34	46.2	36	39.0	20	51.6	8	74.7
Angola	40	44.1	40	43.3	31	42.0	33	43.4	40	47.7
Benin	13	57.8	10	64.8	10	61.3	19	51.8	28	53.2
Botswana	3	77.2	1	89.5	4	71.1	5	68.0	6	80.3
Burkina Faso	18	55.1	18	58.7	17	57.1	10	59.0	44	45.8
Burundi	37	44.9	37	44.8	28	46.0	39	40.1	36	48.5
Cameroon	36	44.9	35	46.2	43	32.0	29	46.9	27	54.6
Cape Verde	2	78.4	3	82.4	1	81.7	4	68.2	5	81.3
Central African Republic	48	33.7	49	29.5	40	34.4	41	37.8	50	32.9
Chad	50	32.8	45	36.7	48	29.1	44	34.5	51	31.1
Comoros	31	47.9	26	54.2	24	48.8	49	28.8	19	59.8
Congo	41	43.5	39	44.5	33	40.4	36	41.1	38	47.9
Congo, Democratic Rep.	51	32.8	48	31.6	42	33.2	50	28.2	49	38.0
Côte d'Ivoire	46	38.8	46	36.2	44	31.9	38	40.7	42	46.6
Djibouti	29	49.0	28	53.8	38	38.0	24	49.2	26	55.0
Egypt	14	57.7	20	57.4	46	31.1	3	68.3	9	74.0
Equatorial Guinea	44	40.5	36	44.9	49	24.7	42	36.6	25	55.8
Eritrea	49	33.0	47	32.3	51	21.8	48	29.0	33	48.8
Ethiopia	33	46.7	38	44.6	39	36.3	15	53.4	29	52.6
Gabon	22	53.6	19	57.8	25	48.6	32	43.5	15	64.6
Gambia	27	51.6	29	51.0	32	40.8	17	52.5	18	62.1
Gana	7	66.3	6	72.0	6	69.2	13	54.5	11	69.4
Guinea	42	42.5	41	43.2	26	48.5	43	36.4	47	42.1
Guinea-Bissau	45	39.8	43	42.3	34	40.0	46	33.6	45	43.3
Quênia	25	52.7	32	49.0	22	50.6	28	48.0	17	63.3
Lesotho	9	61.0	8	68.9	11	60.4	12	55.1	21	59.4
Liberia	34	46.6	30	50.2	21	53.2	45	34.4	34	48.7
Libya	38	44.5	51	28.6	50	22.6	34	41.9	3	84.8
Madagascar	35	46.1	42	42.9	30	42.1	26	49.1	32	50.3
Malawi	17	56.0	15	62.5	13	59.9	23	49.4	30	52.2
Mali	20	55.0	14	62.6	12	60.3	25	49.1	37	48.1
Mauritania	32	47.5	33	48.4	23	50.3	30	45.1	43	46.2
Maurícias	1	82.8	2	88.4	2	78.3	1	79.7	2	85.0
Morocco	15	57.0	17	60.1	41	34.3	6	64.5	12	69.1
<b>Moçambique</b>	<b>21</b>	<b>54.9</b>	<b>13</b>	<b>62.9</b>	<b>16</b>	<b>57.9</b>	<b>18</b>	<b>52.0</b>	<b>41</b>	<b>46.7</b>
Namibia	6	69.8	4	78.0	5	70.0	9	61.1	10	69.9
Niger	28	49.5	23	56.4	18	55.2	31	44.1	46	42.4
Nigeria	43	42.0	44	40.6	37	38.5	37	41.1	39	47.8
Rwanda	23	53.5	31	49.4	29	43.2	11	57.2	16	64.2
São Tomé and Príncipe	11	58.5	9	64.9	7	65.1	40	37.9	13	65.9
Senegal	16	56.2	24	56.1	14	59.6	16	53.1	24	56.1
Seychelles	4	73.4	5	74.6	8	64.4	7	63.7	1	90.8
Sierra Leone	30	48.1	21	57.1	20	54.6	35	41.2	48	39.4
Somália	52	7.2	52	4.8	52	10.0	52	2.1	52	11.7
África do Sul	5	70.7	7	71.5	3	73.3	8	61.6	7	76.6
Suazilândia	26	52.0	12	63.7	47	29.7	27	49.0	14	65.7
Tanzania	10	58.8	16	62.3	9	62.3	14	54.2	23	56.4
Togo	39	44.4	25	55.8	35	39.8	47	33.4	35	48.5
Tunisia	8	62.7	27	54.1	27	46.4	2	68.6	4	81.7
Uganda	19	55.1	22	56.8	19	54.8	21	50.9	22	57.9
Zambia	12	58.5	11	64.4	15	59.1	22	50.8	20	59.5
Zimbabwe	47	34.4	50	29.3	45	31.7	51	24.8	31	51.8

### Apêndice 3C: Ibrahim Index of African Governance Continued)

#### REGIONAL AVERAGES

Africa	51.2	53.3	47.6	47.3	56.7
África Subsaariana	50.9	53.9	48.9	46.1	54.8
Central Africa	40.3	41.6	34.6	38.4	46.4
East Africa	47.5	47.9	43.3	43.3	55.4
North Africa	53.7	49.1	37.3	56.7	71.8
Southern Africa	59.0	63.8	56.3	53.7	62.1
West Africa	51.9	55.9	53.6	45.7	52.5

#### RECs AVERAGES

AMU	52.9	47.5	38.5	54.3	71.3
CEN-SAD	47.3	48.9	44.2	43.7	52.5
COMESA	51.2	51.6	44.0	47.9	61.2
EAC	53.0	52.5	51.4	50.1	58.1
ECCAS	42.9	44.4	39.6	39.0	48.7
ECOWAS	51.5	55.3	52.8	46.2	51.7
IGAD	42.1	41.8	37.9	40.7	48.1
SADC	58.2	62.2	55.7	52.7	62.0

Fonte: Mo Ibrahim Foundation

### Apêndice 3D: Mundo Bank Governance Indicators

Country	Control of Corruption		Rule of Law		Reg Quality	
	Percentile Rank	Governance Score	Percentile Rank	Governance Score	Percentile Rank	Governance Score
	(0-100)	(-2.5 to +2.5)	(0-100)	(-2.5 to +2.5)	(0-100)	(-2.5 to +2.5)
ANGOLA	3.8	-1.36	10.3	-1.23	12.3	-1.1
AUSTRÁLIA	96.7	2.16	96.2	1.78	96.7	1.79
BOTSWANA	80.1	0.97	69.5	0.66	69.2	0.5
BRASIL	63	0.17	55.4	0.01	55.9	0.17
REP. DEM. CONGO	3.3	-1.37	1.9	-1.6	5.7	-1.52
Leste Ásia e Pacífico	50.4	0	53.9	0.13	44.6	-0.17
Europa e Ásia Central	62.8	0.48	66.1	0.58	70.1	0.67
GANA	62.6	0.17	54.5	-0.06	55.5	0.14
HONG KONG SAR, CHINA	94.3	1.84	90.6	1.54	99.1	1.88
QUÊNIA	19.4	-0.87	16.4	-1.01	46.9	-0.16
REP. DA COREIA	70.1	0.45	80.8	1.01	79.1	0.95
América Latina e Caraíbas	58.6	0.24	52.1	0.05	56.2	0.18
LESOTHO	64.5	0.22	47.4	-0.27	30.3	-0.61
MADAGASCAR	49.3	-0.28	23.9	-0.84	32.2	-0.55
MALAWI	45.5	-0.36	50.2	-0.17	26.5	-0.7
MALÁSIA	57.8	0	66.2	0.52	74.4	0.66
MAURÍCIAS	72.5	0.62	75.1	0.86	76.8	0.84
MEXICO	45	-0.36	38.5	-0.49	60.7	0.35
Médio Oriente e Norte de África	43.6	-0.26	45.8	-0.17	46	-0.15
<b>Moçambique</b>	<b>41.7</b>		<b>33.8</b>		<b>37</b>	
NAMÍBIA	64	0.22	61	0.19	55	0.08
NOVA ZELÂNDIA	99.5	2.33	98.6	1.91	99.5	1.91
NIGERIA	9	-1.14	9.9	-1.25	27.5	-0.69
América do Norte	89.6	1.51	90.3	1.5	92.6	1.51
NORUEGA	97.2	2.17	98.1	1.89	91	1.41
PORTUGAL	82.9	1.09	81.7	1.01	73.9	0.66
QATAR	80.6	1.02	73.7	0.78	66.4	0.44
SEYCHELLES	65.4	0.26	54.9	-0.01	36	-0.43
SINGAPURA	96.2	2.12	93.4	1.69	97.2	1.83
ÁFRICA DO SUL	59.2	0.03	58.7	0.1	65.9	0.44
África Subsaariana	32.5	-0.58	29.2	-0.71	30	-0.67
SUAZILÂNDIA	50.2	-0.27	42.3	-0.42	28.4	-0.64
TANZANIA	36	-0.52	34.3	-0.52	35.5	-0.44
TIMOR-LESTE	14.7	-1.05	11.7	-1.19	14.7	-1.04
TURQUIA	61.1	0.1	57.7	0.08	65.4	0.42
UGANDA	19.9	-0.86	43.7	-0.4	49.8	-0.11
REINO UNIDO	91.5	1.54	92.5	1.67	94.3	1.62
ESTADOS UNIDOS	85.3	1.23	91.1	1.6	91.9	1.49
ZAMBIA	37	-0.51	39.4	-0.47	36.5	-0.43
ZIMBABWE	5.7	-1.3	0.9	-1.75	2.4	-1.9

### Apêndice 3D: Mundo Bank Governance Indicators (Continued)

Country	Governance Indicators		Political Stability		Voice and Accountability
	Percentile Rank	Governance Score	Percentile Rank	Governance Score	Percentile Rank
	(0-100)	(-2.5 to +2.5)	(0-100)	(-2.5 to +2.5)	(0-100)
ANGOLA	64.9	0.37	35.8	-0.33	14.6
AUSTRÁLIA	11.4	-1.15	73.6	0.87	95.3
BOTSWANA	68.2	0.53	84.9	1.04	60.6
BRASIL	55.5	-0.01	46.2	-0.04	63.8
REP. DEM. CONGO	53.6	-0.03	2.4	-2.21	8
Leste Ásia e Pacífico	36	-0.54	60.4	0.37	52.4
Europa e Ásia Central	19	-0.87	62.1	0.43	66.6
GANÁ	63.5	0.32	51.4	0.15	62.4
HONG KONG SAR, CHINA	57.8	0.06	77.8	0.96	64.8
QUÊNIA	12.8	-1.12	9.9	-1.31	40.4
REP. DA COREIA.	36.5	-0.54	55.2	0.23	68.5
América Latina e Caraíbas	65.4	0.41	56.3	0.25	60.9
LESOTHO	37.4	-0.51	55.7	0.27	45.1
MADAGASCAR	29.9	-0.65	19.8	-0.88	25.8
MALAWI	6.2	-1.4	44.3	-0.07	39.4
MALÁSIA	1.9	-1.66	52.4	0.16	33.8
MAURÍCIAS	86.3	1.23	75	0.88	70.4
MEXICO	40.3	-0.43	25.5	-0.7	53.5
Médio Oriente e Norte de África	81	1	32.3	-0.65	23.5
<b>Moçambique</b>	<b>35.5</b>				<b>44.1</b>
NAMÍBIA	74.4	0.76	75.9	0.89	56.8
NOVA ZELÂNDIA	44.5	-0.28	97.2	1.35	96.7
NIGERIA	99.1	2.16	4.2	-1.94	26.8
América do Norte	95.3	1.74	77	0.86	87.2
NORUEGA	94.3	1.7	96.7	1.35	99.5
PORTUGAL	98.1	1.93	69.8	0.7	85
QATAR	96.2	1.76	90.6	1.21	21.6
SEYCHELLES	78.7	0.97	79.7	0.97	52.6
SINGAPURA	28.4	-0.69	90.1	1.21	42.7
ÁFRICA DO SUL	92.4	1.55	48.1	0.02	65.7
África Subsaariana	75.8	0.83	34.2	-0.54	32.3
SUAZILÂNDIA	12.3	-1.13	30.7	-0.47	12.7
TANZANIA	62.1	0.24	46.7	-0.01	45.5
TIMOR-LESTE	47.6	-0.06	29.2	-0.5	54
TURQUIA	36.5	-0.47	17.9	-0.93	43.7
UGANDA	58.3	0.22	15.1	-1.1	30
REINO UNIDO	67.2	0.62	60.4	0.37	92
ESTADOS UNIDOS	27.7	-0.75	63.7	0.54	85.9
ZAMBIA	46.2	-0.15	61.8	0.47	42.3
ZIMBABWE	88.8	1.42	16	-1.04	8.9

### Apêndice 3D: Business Environment Indicators

Country	2012-2013 Mundo Economic Forum Global Competitive Index	
	Rank	Value (1-7, 7 best)
Angola		NA
Austrália	20	5.11523
Botswana	79	4.056525
Brasil	48	4.40053
Chile		4.647511
DRC		NA
Gana	103	3.792629
Hong Kong SAR	9	5.414841
Quênia	106	3.748383
Rep. da Coreia	19	5.120141
Latin America and the Caribbean (average)		3.971349
Lesotho	137	3.193168
Madagascar	130	3.378358
Malawi	129	3.378925
Malásia	25	5.055779
Maurícias	54	4.350214
Mexico	53	4.364365
Middle East and North Africa (average)		4.224756
<b>Moçambique</b>	<b>138</b>	<b>3.166081</b>
Namibia	92	3.876823
Nova Zelândia	23	5.091438
Nigéria	115	3.671259
Noruega	15	5.265519
Portugal	49	4.397178
Qatar	11	5.381802
Seychelles	76	4.103536
Singapura	2	5.673014
África do Sul	52	4.370595
África Subsaariana (average)		3.575611
Suazilândia	135	3.278775
Tanzania	120	3.600019
Timor-Leste	136	3.269081
Turquia	43	4.452335
Uganda	123	3.534528
Reino Unido	8	5.449578
Estados Unidos	7	5.46758
Zambia	102	3.796589
Zimbabwe	132	3.342888

## Apêndice 3D: IFC Ease of Doing Business 2013

Darker shading indicates better performance.

Economy	Ease of Doing Business Rank	Starting a Business					Dealing with Construction Permits			
		Rank	Procedures (number)	Time (days)	Cost (% of income per capita)	Paid-in Min. Capital (% of income per capita)	Rank	Procedures (number)	Time (days)	Cost (% of income per capita)
Angola	172	171	8	68	105.4	24.6	124	12	348	153.6
Austrália	10	2	2	2	0.7	0	11	11	112	13.4
Botswana	59	99	10	61	1.6	0	132	22	145	172.7
Brasil	130	121	13	119	4.8	0	131	17	469	36
Chile	37	32	7	8	4.5	0	84	15	155	67.3
Rep. Dem. Congo	181	149	10	58	284.7	0	81	11	117	1582.7
Gana	64	112	7	12	18.5	4.3	162	16	218	481.2
Hong Kong SAR, China	2	6	3	3	1.9	0	1	6	67	16.3
Quênia	121	126	10	32	40.4	0	45	9	125	211.9
Rep. da Coreia	8	24	5	7	14.6	0	26	11	29	127.2
Lesotho	136	79	7	24	13	0	140	11	330	950.4
Madagascar	142	17	2	8	10.8	0	148	16	172	1116.9
Malawi	157	141	10	39	83.7	0	175	18	200	1198.3
Malásia	12	54	3	6	15.1	0	96	37	140	17.5
Maurícias	19	14	5	6	3.3	0	62	16	143	28.5
México	48	36	6	9	10.1	0	36	10	69	322.7
<b>Moçambique</b>	<b>146</b>	<b>96</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	<b>19.7</b>	<b>0</b>	<b>135</b>	<b>14</b>	<b>377</b>	<b>113.3</b>
Namíbia	87	133	10	66	18.5	0	56	12	139	110.9
Nova Zelândia	3	1	1	1	0.4	0	6	6	89	29.8
Nigéria	131	119	8	34	60.4	0	88	15	85	417.7
Noruega	6	43	5	7	1.7	5.4	23	10	123	30.2
Portugal	30	31	5	5	2.3	0	78	13	108	370
Qatar	40	109	8	9	4.9	60.7	18	16	62	1.1
Seychelles	74	117	10	39	14.3	0	57	17	126	25.3
Singapura	1	4	3	3	0.6	0	2	11	26	16.7
África do Sul	39	53	5	19	0.3	0	39	13	127	33.4
Suazilândia	123	165	12	56	24.1	0.4	41	13	95	94.9
Tanzânia	134	113	9	26	28.2	0	174	19	206	564.6
Timor-Leste	169	147	8	94	2.9	126.6	116	19	238	13.9
Turquia	71	72	6	6	10.5	7.2	142	20	180	164.3
Uganda	120	144	15	33	76.7	0	118	15	125	853.1
Reino Unido	7	19	6	13	0.7	0	20	9	99	62.4
Estados Unidos	4	13	6	6	1.4	0	17	15	27	14.4
Zâmbia	94	74	6	17	26.6	0	151	14	196	1679.1
Zimbábue	172	143	9	90	107	0	170	12	614	4423.4

## Apêndice 3D: IFC Ease of Doing Business 2013 (Continued)

Darker shading indicates better performance.

Economy	Getting Electricity				Registering Property			
	Rank	Procedures (number)	Time (days)	Cost (% of income per capita)	Rank	Procedures (number)	Time (days)	Cost (% of property value)
Angola	113	7	55	754.9	131	7	184	3.1
Austrália	36	5	75	8.7	37	5	5	5.1
Botswana	90	5	121	353.8	51	5	16	5.1
Brasil	60	6	57	116.7	109	14	34	2.6
Chile	40	6	31	67.6	55	6	31	1.3
Rep. Dem. Congo	140	6	58	27211.6	106	6	47	6.7
Gana	63	4	78	957.3	45	5	34	1.2
Hong Kong SAR, China	4	4	41	1.6	60	5	36	4
Quênia	162	6	146	1208.2	161	9	73	4.3
Rep. da Coreia	3	4	28	33.3	75	7	11	5.1
Lesotho	133	5	125	2275.9	157	6	101	7.9
Madagascar	183	6	450	9056.7	147	6	74	10.5
Malawi	179	6	222	8854.9	97	6	69	3.6
Malásia	28	5	46	53.9	33	5	14	3.3
Maurícias	44	4	84	295.1	60	4	15	10.6
Mexico	130	7	95	382.8	141	7	74	5.3
<b>Moçambique</b>	<b>174</b>	<b>9</b>	<b>117</b>	<b>2394.7</b>	<b>155</b>	<b>8</b>	<b>42</b>	<b>8</b>
Namibia	87	7	38	482.2	169	8	46	13.8
Nova Zelândia	32	5	50	76.1	2	2	2	0.1
Nigéria	178	8	260	873.9	182	13	86	20.8
Noruega	14	4	66	6.5	7	1	3	2.5
Portugal	35	5	64	52.7	30	1	1	7.3
Qatar	25	4	90	3.9	40	7	13	0.3
Seychelles	144	6	147	429.8	66	4	33	7
Singapura	5	4	36	28.6	36	5	21	2.9
África do Sul	150	5	226	1505.8	79	6	23	5.9
Suazilândia	156	6	137	1071.8	129	9	21	7.1
Tanzania	96	4	109	1944.1	137	8	68	4.4
Timor-Leste	40	3	63	593	185	no practice	no practice	no practice
Turquia	68	5	70	517.9	42	6	6	3.3
Uganda	127	5	91	4623	124	12	52	1.9
Reino Unido	62	5	105	108.9	73	6	29	4.7
Estados Unidos	19	4	68	16.1	25	4	12	3.5
Zambia	151	6	117	1109.5	96	5	40	8.2
Zimbabwe	157	6	106	3917.2	85	5	31	7.8

## Apêndice 3D: IFC Ease of Doing Business 2013 (Continued)

Darker shading indicates better performance.

Economy	Getting Credit					Protecting Investors				
	Rank	Strength of legal rights index (0-10)	Depth of credit information index (0-6)	Public registry coverage (% of adults)	Private bureau coverage (% of adults)	Rank	Extent of disclosure index (0-10)	Extent of director liability index (0-10)	Ease of shareholder suits index (0-10)	Strength of investor protection index (0-10)
Angola	129	3	4	1.8	0	70	5	6	6	5.7
Austrália	4	10	5	0	100	70	8	2	7	5.7
Botswana	53	7	4	0	58.9	49	7	8	3	6
Brasil	104	3	5	46.8	62.2	82	6	7	3	5.3
Chile	53	6	5	37.4	3.5	32	8	6	5	6.3
Rep. Dem. Congo	176	3	0	0	0	158	3	3	4	3.3
Gana	23	8	5	0	5.7	49	7	5	6	6
Hong Kong SAR, China	4	10	5	0	89.4	3	10	8	9	9
Quênia	12	10	4	0	4.9	100	3	2	10	5
Rep. da Coreia.	12	8	6	0	100	49	7	4	7	6
Lesotho	154	6	0	0	0	100	3	4	8	5
Madagascar	180	2	0	0.1	0	70	5	6	6	5.7
Malawi	129	7	0	0	0	82	4	7	5	5.3
Malásia	1	10	6	56.1	81.8	4	10	9	7	8.7
Maurícias	53	6	5	56.3	0	13	6	8	9	7.7
México	40	6	6	0	99.2	49	8	5	5	6
<b>Moçambique</b>	<b>129</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>4.4</b>	<b>0</b>	<b>49</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>6</b>
Namíbia	40	8	4	0	63.9	82	5	5	6	5.3
Nova Zelândia	4	10	5	0	100	1	10	9	10	9.7
Nigéria	23	9	4	0.1	4.1	70	5	7	5	5.7
Noruega	70	6	4	0	100	25	7	6	7	6.7
Portugal	104	3	5	90.7	22.9	49	6	5	7	6
Qatar	104	4	4	25.2	0	100	5	6	4	5
Seychelles	167	4	0	0	0	70	4	8	5	5.7
Singapura	12	10	4	0	58.3	2	10	9	9	9.3
África do Sul	1	10	6	0	54	10	8	8	8	8
Suazilândia	53	6	5	0	47.8	128	2	5	6	4.3
Tanzânia	129	7	0	0	0	100	3	4	8	5
Timor-Leste	159	2	3	2	0	139	3	4	5	4
Turquia	83	4	5	23.5	63	70	9	4	4	5.7
Uganda	40	7	5	0	3.7	139	2	5	5	4
Reino Unido	1	10	6	0	100	10	10	7	7	8
Estados Unidos	4	9	6	0	100	6	7	9	9	8.3
Zâmbia	12	9	5	0	5.4	82	3	6	7	5.3
Zimbábue	129	7	0	0	0	128	8	1	4	4.3

## Apêndice 3D: IFC Ease of Doing Business 2013 (Continued)

Darker shading indicates better performance.

Economy	Paying Taxes						
	Rank	Payments (number per year)	Time (hours per year)	Profit tax (%)	Labor tax and contributions (%)	Other taxes (%)	Total tax rate (% profit)
Angola	154	31	282	24.6	9	19.5	53.2
Austrália	48	11	109	26	20.3	1.2	47.5
Botswana	39	32	152	21.7	0	3.6	25.3
Brasil	156	9	2600	24.6	40.8	3.8	69.3
Chile	36	6	291	21.1	3.8	3.2	28.1
Rep. Dem. Congo	171	32	336	58.9	7.9	272.8	339.7
Gana	89	32	224	18.5	14.7	0.4	33.5
Hong Kong SAR, China	4	3	78	17.6	5.3	0.1	23
Quênia	164	41	340	28.1	6.8	9.5	44.4
Rep. da Coreia	30	10	207	15.2	13.2	1.4	29.8
Lesotho	95	33	324	13.1	0	3	16
Madagascar	68	23	201	14	20.3	1.6	36
Malawi	58	26	175	23.6	7.7	3.5	34.7
Malásia	15	13	133	7.5	15.6	1.4	24.5
Maurícias	12	7	161	11.6	9.6	7.3	28.5
México	107	6	337	24.6	26.5	1.4	52.5
<b>Moçambique</b>	<b>105</b>	<b>37</b>	<b>230</b>	<b>27.7</b>	<b>4.5</b>	<b>2.1</b>	<b>34.3</b>
Namíbia	112	37	350	17.2	1	4.5	22.7
Nova Zelândia	21	8	152	28.8	3.7	0.9	33.5
Nigéria	155	41	956	22.3	10.8	0.7	33.8
Noruega	19	4	87	24.4	15.9	1.3	41.6
Portugal	77	8	275	14.5	26.8	1.4	42.6
Qatar	2	4	48	0	11.3	0	11.3
Seychelles	20	27	76	23.3	1.7	0.7	25.7
Singapura	5	5	82	6	17	4.7	27.6
África do Sul	32	9	200	24.3	4.1	4.9	33.3
Suazilândia	58	33	104	28.1	4	4.7	36.8
Tanzânia	133	48	172	20.2	18	7.1	45.3
Timor-Leste	61	18	276	14.9	0	0.2	15.1
Turquia	80	15	223	17.9	18.8	4.5	41.2
Uganda	93	31	213	25	11.3	0.8	37.1
Reino Unido	16	8	110	22.2	10.2	3.1	35.5
Estados Unidos	69	11	175	27.6	10	9	46.7
Zâmbia	47	37	132	1.1	10.4	3.7	15.2
Zimbábue	134	49	242	20.5	5.1	10.1	35.8

## Apêndice 3D: IFC Ease of Doing Business 2013 (Continued)

Darker shading indicates better performance.

Economy	Trading Across Borders						
	Rank	Documents to export (number)	Time to export (days)	Cost to export (US\$ per container)	Documents to import (number)	Time to import (days)	Cost to import (US\$ per container)
Angola	164	11	48	1850	8	45	2690
Austrália	44	6	9	1100	7	8	1120
Botswana	147	6	27	2945	7	37	3445
Brasil	123	7	13	2215	8	17	2275
Chile	48	6	15	980	6	12	965
Rep. Dem. Congo	170	8	44	3155	9	63	3435
Gana	99	7	19	815	7	34	1315
Hong Kong SAR, China	2	4	5	575	4	5	565
Quênia	148	8	26	2255	7	26	2350
Rep. da Coreia.	3	3	7	665	3	7	695
Lesotho	144	7	31	1695	7	35	1945
Madagascar	112	4	21	1197	9	24	1555
Malawi	168	10	34	2175	9	43	2870
Malásia	11	5	11	435	6	8	420
Maurícias	15	5	10	660	6	10	695
México	61	5	12	1450	4	12	1780
<b>Moçambique</b>	<b>134</b>	<b>7</b>	<b>23</b>	<b>1100</b>	<b>10</b>	<b>28</b>	<b>1545</b>
Namíbia	140	9	25	1800	7	20	1905
Nova Zelândia	25	5	10	870	6	9	825
Nigéria	154	10	24	1380	10	39	1540
Noruega	21	4	7	1125	5	7	1100
Portugal	17	4	13	685	5	12	899
Qatar	58	5	17	885	7	17	1033
Seychelles	33	5	16	876	5	17	876
Singapura	1	4	5	456	4	4	439
África do Sul	115	6	16	1620	7	23	1940
Suazilândia	141	8	18	1880	8	27	2085
Tanzânia	122	6	18	1040	10	31	1565
Timor-Leste	83	6	25	750	7	26	755
Turquia	78	7	13	990	7	14	1235
Uganda	159	7	33	3050	9	33	3215
Reino Unido	14	4	7	950	4	6	1045
Estados Unidos	22	4	6	1090	5	5	1315
Zâmbia	156	6	44	2765	8	56	3560
Zimbábue	167	8	53	3280	8	73	5200

## Apêndice 3D: IFC Ease of Doing Business 2013 (Continued)

Darker shading indicates better performance.

Economy	Enforcing Contracts				Resolving Insolvency				
	Rank	Time (days)	Cost (% of claim)	Procedures (number)	Rank	Time (years)	Cost (% of estate)	Outcome (0 as piecemeal sale and 1 as going concern)	Recovery rate (cents on the dollar)
Angola	183	1011	44.4	46	162	6.2	22	0	
Austrália	15	395	21.8	28	18	1	8	1	80.8
Botswana	68	625	28.1	28	29	1.7	15	1	64.8
Brasil	116	731	16.5	44	143	4	12	1	15.9
Chile	70	480	28.6	36	98	3.2	15	0	30
Rep. Dem. Congo	173	610	147.6	43	168	5.2	29	0	1.6
Gana	48	487	23	36	114	1.9	22	0	26.9
Hong Kong SAR, China	10	360	21.2	27	17	1.1	9	1	81.2
Quênia	149	465	47.2	44	100	4.5	22	1	29.5
Rep. da Coreia.	2	230	10.3	33	14	1.5	4	1	81.8
Lesotho	139	615	31.3	41	75	2.6	8	0	37.6
Madagascar	156	871	42.4	38	151	2	30	0	12.9
Malawi	144	432	94.1	42	134	2.6	25	0	18.5
Malásia	33	425	27.5	29	49	1.5	15	0	44.7
Maurícias	58	645	16.3	36	64	1.7	15	0	40.9
México	76	415	31	38	26	1.8	18	1	67.3
<b>Moçambique</b>	<b>132</b>	<b>730</b>	<b>142.5</b>	<b>30</b>	<b>147</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>15</b>
Namíbia	41	270	35.8	33	59	1.5	15	0	42.3
Nova Zelândia	17	216	27.2	30	13	1.3	4	1	83
Nigéria	98	457	32	40	105	2	22	0	28.2
Noruega	4	280	9.9	34	3	0.9	1	1	90.8
Portugal	22	547	13	32	23	2	9	1	74.6
Qatar	95	570	21.6	43	36	2.8	22	1	55.5
Seychelles	83	915	15.4	37	65	2	11	0	39.6
Singapura	12	150	25.8	21	2	0.8	1	1	91.3
África do Sul	82	600	33.2	29	84	2	18	0	35.4
Suazilândia	174	956	56.1	40	74	2	15	0	38.3
Tanzania	36	462	14.3	38	129	3	22	0	21.7
Timor-Leste	185	1285	163.2	51	185	no practice	no practice	no practice	no practice
Turquia	40	420	24.9	36	124	3.3	15	0	23.6
Uganda	117	490	44.9	38	69	2.2	30	1	38.9
Reino Unido	21	399	25.9	28	8	1	6	1	88.6
Estados Unidos	6	370	14.4	32	16	1.5	7	1	81.5
Zâmbia	89	471	38.7	35	99	2.7	9	0	29.8
Zimbábue	111	410	113.1	38	169	3.3	22	0	0.1

### Apêndice 3E: Natural Recursos Management Indicators

Country Name	Natural Recursos Management Index	Natural Recursos Protection Indicator	Child Health Indicator	Proximity to Water Target (%)	Proximity to Sanitation Target (%)	Proximity to Ecoregion Protection Target (%)
Angola	60.1	98.4	47.3	50.0	57.0	34.9
Austrália	95.6	83.0	99.7	100.0	100.0	99.2
Botswana	85.7	100.0	80.9	95.0	60.0	87.7
Brasil	91.5	93.8	90.7	97.0	80.0	95.2
Chile	89.4	67.0	96.9	96.0	96.0	98.6
Congo, Democratic Republic	46.6	95.6	30.2	46.0	23.0	21.7
Gana	68.5	99.4	58.1	82.0	13.0	79.4
Hong Kong	--	100.0	--	--	--	99.3
Quênia	60.8	86.6	52.2	59.0	31.0	66.7
Rep. da Corepublic of	88.2	55.7	99.0	98.0	100.0	99.0
Lesotho	46.2	2.2	60.9	85.0	29.0	68.7
Madagascar	41.5	30.9	45.0	41.0	11.0	83.1
Malawi	74.2	97.3	66.5	80.0	56.0	63.6
Malásia	98.5	100.0	98.0	100.0	96.0	97.9
Mauricias	83.9	48.1	95.9	99.0	91.0	97.6
Mexico	91.6	90.5	92.0	94.0	85.0	96.9
<b>Moçambique</b>	<b>52.9</b>	<b>97.5</b>	<b>38.1</b>	<b>47.0</b>	<b>17.0</b>	<b>50.3</b>
Namibia	78.0	98.1	71.3	92.0	33.0	89.0
Nova Zelândia	96.3	86.5	99.6	100.0	--	98.7
Nigeria	57.8	99.2	44.0	58.0	32.0	42.0
Noruega	96.0	84.4	99.8	100.0	100.0	99.5
Portugal	95.3	83.3	99.3	99.0	100.0	98.8
Qatar	75.4	4.0	99.3	100.0	100.0	97.8
Seychelles	--	100.0	--	--	--	--
Singapura	--	48.4	99.9	--	--	99.6
África do Sul	74.3	49.2	82.6	91.0	77.0	79.9
Suazilândia	51.8	14.6	64.2	69.0	55.0	68.5
Tanzania	61.8	100.0	49.1	54.0	24.0	69.3
Timor-Leste	60.9	45.8	65.9	69.0	50.0	78.8
Turquia	76.2	18.7	95.4	99.0	90.0	97.1
Uganda	67.6	100.0	56.9	67.0	48.0	55.6
Reino Unido	99.8	100.0	99.7	100.0	100.0	99.2
Estados Unidos	91.6	68.5	99.3	99.0	100.0	98.9
Zambia	63.3	100.0	51.1	60.0	49.0	44.3
Zimbabwe	74.6	100.0	66.1	82.0	44.0	72.4

Fonte: Earth Institute, Columbia University

### Apêndice 3E: Countries Very Dependent on Natural Recursoss

Country	Recursoss	Recursos exports as % of total exports	Recursos revenue in percent of total fiscal revenue	Commodity Revenue to Total GDP	Reserve horizon (in years)	GDP Per Capita PPP Level	Development level, HDI	Overall PIMI score (0-4)	Overcome Recursos Curse	2012 GPI score	2012 GPI rank
Algeria	Oil	98	73	29.7	35.2	6,950	High	...	Success	2.255	121
Angola	Oil	95	78	35	20	5,632	Low	...	Unsuccessful	2.105	95
Azerbaijan	Oil	94	64	25.6	32.2	10,033	High	1.5	Success	2.360	132
Bahrain	Oil	81	82	23.1	16.7	26,852	Very high	...	Success	2.247	118
Bolivia	Gas	5	32	11.3	19.5	4,592	Medium	2.4	Success	2.021	84
Botswana)	Diamonds	66	63	22.6	18.6	15,489	Medium	2.4	Success	1.621	31
Brunei Darussalam	Gas	96	90	45.2	...	48,892	Very high	...	Success		
Cameroon	Oil	47	27	6	...	2,170	Low	...	Unsuccessful	2.113	97
Chad	Oil	89	67	15.2	33.7	1,698	Low	1	Unsuccessful	2.671	145
Chile	Copper	53	23	6.2	27.3	15,002	High	...	Success	1.616	30
Congo, Republic of	Oil	90	82	32.6	18.2	4,427	Medium	0.5	Unsuccessful	2.148	104
Dem. Rep of Congo	Minerais & Oil	94	30	3	10.7	328	Low	...		3.073	154
Ecuador	Oil	55	24	7.4	34.1	7,776	High	...	Success	2.028	85
Equatorial Guinea	Oil	99	91	31.2	17.1	18,143	Medium	...	Success	2.039	87
Gabon	Oil	83	60	18.4	41.2	15,021	Medium	1	Unsuccessful	1.972	75
Guinea	Mining Products	93	23	3.7	...	1,046	Low	1.1	Unsuccessful	2.073	92
Guyana	Gold & Bauxite	42	27	7.7	...	6,964	Medium	...		1.937	69
Indonesia	Oil	10	23	4.5	27.2	4,394	Medium	1.5		1.913	63
Iran	Oil	79	66	17.3	134.9	10,865	High	...	Success	2.324	128
Iraq	Oil	99	84	69.2	150	3,538	...	...	Success	3.192	155
Kazakhstan	Oil	60	40	10.5	60.3	12,603	High	2.4	Success	2.151	105
Kuwait	Oil	93	95	61.9	114.2	37,849	High	...	Success	1.792	47
Libya	Oil	97	89	55.5	79.8	13,805	High	...	Unsuccessful	2.830	147
Malásia	Oil	8	37	8.2	30.9	14,670	High	...	Success	1.485	20
Mali	Gold	75	13	3.2	...	1,252	Low	2.2	Unsuccessful	2.132	102
Mauritania	Iron Ore	24	22	5.7	63.6	2,093	Low	1.7	Unsuccessful	2.301	125
Mexico	Oil	15	36	8	10.1	14,430	High	...	Success	2.445	135
Mongolia	Copper	81	29	10	...	4,006	Medium	1.7		1.884	58
Nigeria	Oil	97	76	21.7	65.6	2,422	Low	1.1	Unsuccessful	2.801	146
Noruega	Oil	62	29	15.3	13.6	52,013	Very High	...	Success	1.480	18
Oman	Oil	73	83	37	20.3	25,439	...	...	Unsuccessful	1.887	59
Papua New Guinea	Minerais & Petroleum	80	32	9.6	20 (gold)	2,300	Low	...	Unsuccessful	2.076	93
Peru (Minerais)	Minerais	8	19	3.8	35	9,330	High	2.6	Success	1.995	79
Qatar (Gas)	Gas	88	58	22.6	143.7	88,559	Very High	...	Success	1.395	12
Russia (Oil)	Oil	50	29	11	48.8	15,837	High	...	Success	2.938	153
Saudi Arabia	Oil	87	79	42	75.5	23,826	High	...	Success	2.178	106
Sudan (Oil)	Oil	97	55	10.8	37.8	2,492	Low	1.1	Unsuccessful	3.193	156
Suriname	Minerais	11	29	8.3	...	8,924	Medium	...	Unsuccessful		
Syrian Arab Republic (Oil)	Oil	36	25	5.7	21.9	5,208	Medium	...	Unsuccessful	2.830	147
Timor Leste	Oil	99	70	60.9	...	2,861	Medium	...	Unsuccessful		
Trinidad and Tobago	Gas	38	49	17.4	9.7	...	High	1.1	Success	2.082	94
Turkmenistan	Oil	91	54	10.6	149.6	6,785	Medium	...	Unsuccessful	2.242	117
United Arab Emirates	Oil	41	76	24.3	100	48,821	Very High	...	Success	1.785	46
Venezuela	Oil	93	58	18.7	226.7	11,829	High	...	Success	2.278	123
Vietnam	Oil	14	22	5.7	43.1	3,134	Medium	...		1.641	34
Yemen	Oil	82	68	22	42.8	2,598	Low	0.8	Unsuccessful	2.601	143
Zambia	Copper	72	4	0.8	26	1,512	Low	1.9	Unsuccessful	1.830	51

Fontes: IMF staff estimates; BP 2011 Statistical Review of Mundo Energy ; UNDP Human Development Index; Gupta et al., 2011

## Apêndice 3E: Revenue Watch 2013 Recursos Governance Index

Darker shading indicates better performance.

Rank	Country	Recursos measured	Composite	Institutional and legal setting	Reporting practices	Safeguards and quality controls	Enabling Environment
1	<i>Noruega</i>	Hidrocarbonetos	98	100	97	98	98
2	Estados Unidos (Gulf of Mexico)	Hidrocarbonetos	92	88	97	89	90
3	Reino Unido	Hidrocarbonetos	88	79	91	83	93
4	Austrália (Western Austrália)	Minerais	85	88	87	65	96
5	Brasil	Hidrocarbonetos	80	81	78	96	66
6	<i>Mexico</i>	Hidrocarbonetos	77	84	82	81	53
7	Canada (Alberta)	Hidrocarbonetos	76	67	72	74	96
8	<i>Chile</i>	Minerais	75	77	74	65	87
9	Colombia	Hidrocarbonetos	74	75	73	91	58
10	<i>Trinidad and Tobago</i>	Hidrocarbonetos	74	64	83	86	52
11	<i>Peru</i>	Minerais	73	88	83	56	55
12	India	Hidrocarbonetos	70	60	72	83	61
13	<i>Timor-Leste</i>	Hidrocarbonetos	68	77	82	70	28
14	<i>Indonesia</i>	Hidrocarbonetos	66	76	66	75	46
15	Gana	Minerais	63	79	51	73	59
16	<i>Liberia</i>	Minerais	62	83	62	71	31
17	<i>Zambia</i>	Minerais	61	71	62	72	37
18	<i>Ecuador</i>	Hidrocarbonetos	58	70	64	65	28
19	<i>Kazakhstan</i>	Hidrocarbonetos	57	62	58	76	32
20	<i>Venezuela</i>	Hidrocarbonetos	56	57	69	67	18
21	África do Sul	Minerais	56	69	31	75	72
22	<i>Russia</i>	Hidrocarbonetos	56	57	60	62	39
23	Philippines	Minerais	54	63	54	51	46
24	<i>Bolivia</i>	Hidrocarbonetos	53	80	47	63	32
25	Morocco	Minerais	53	48	60	56	42
26	<i>Mongolia</i>	Minerais	51	80	39	49	48
27	<i>Tanzania</i>	Minerais	50	44	48	68	42
28	<i>Azerbaijan</i>	Hidrocarbonetos	48	57	54	51	24
29	<i>Iraq</i>	Hidrocarbonetos	47	57	52	63	9
30	<i>Botswana</i>	Minerais	47	55	28	53	69
31	<i>Bahrain</i>	Hidrocarbonetos	47	38	40	59	58
32	<i>Gabon</i>	Hidrocarbonetos	46	60	51	39	28
33	<i>Guinea</i>	Minerais	46	86	45	43	11
34	<i>Malásia</i>	Hidrocarbonetos	46	39	45	39	60

# Profiles of the Authors

## Apêndice 3E: Índice de Governação de 2013 do Observatório de Receitas (Cont.)

Rank	Country	Recursos measured	Composite	Institutional and legal setting	Reporting practices	Safeguards and quality controls	Enabling Environment
35	<i>Sierra Leone</i>	Minerais	46	52	47	59	24
36	China	Hidrocarbonetos	43	43	46	46	36
37	<i>Yemen</i>	Hidrocarbonetos	43	57	46	52	16
38	<b>Egypt</b>	Hidrocarbonetos	43	40	44	48	40
39	<i>Papua New Guinea</i>	Minerais	43	59	34	50	38
40	<i>Nigeria</i>	Hidrocarbonetos	42	66	38	53	18
41	<i>Angola</i>	Hidrocarbonetos	42	58	43	52	15
42	<i>Kuwait</i>	Hidrocarbonetos	41	28	43	36	57
43	<i>Vietnam</i>	Hidrocarbonetos	41	63	39	31	30
44	<i>Congo (DRC)</i>	Minerais	39	56	45	42	6
45	<i>Algeria</i>	Hidrocarbonetos	38	57	41	28	26
46	<i>Moçambique</i>	Hidrocarbonetos	37	58	26	37	37
47	<i>Cameroon</i>	Hidrocarbonetos	34	63	33	25	17
48	<i>Saudi Arabia</i>	Hidrocarbonetos	34	30	35	31	38
49	<i>Afghanistan</i>	Minerais	33	63	29	38	8
50	<i>South Sudan</i>	Hidrocarbonetos	31	80	17	35	8
51	<i>Zimbabwe</i>	Minerais	31	48	23	56	6
52	<i>Cambodia</i>	Hidrocarbonetos	29	52	13	46	20
53	<i>Iran</i>	Hidrocarbonetos	28	26	33	26	23
54	<i>Qatar</i>	Hidrocarbonetos	26	15	14	20	66
55	<i>Libya</i>	Hidrocarbonetos	19	11	29	15	10
56	<i>Equatorial Guinea</i>	Hidrocarbonetos	13	27	14	4	4
57	<i>Turkmenistan</i>	Hidrocarbonetos	5	13	4	0	3
58	<i>Myanmar</i>	Hidrocarbonetos	4	8	5	2	2

Fonte: Revenue Watch.

Notes: Recursos-rich countries, as defined by the IMF, appear in italics.

### David Abrahamson Environment

MIA, Columbia University, SIPA, 2013  
BA, Colorado College

From 2009 to 2011, David worked as Project Manager for Intertek in Shenzhen where he developed services and delivered trainings on labor ethics and environmental sustainability to Chinese suppliers and international brands. Prior to Intertek, David worked at Business for Social Responsibility where he assisted with corporate ethics advisory work on Exxon Mobile's natural gas work in Papua New Guinea. David has also served as the Guangdong Program Manager for Concordia Welfare and Education Foundation (CWEF), the Communications and Philanthropy Associate for the Nature Conservancy China Program in Yunnan and has worked with other NGOs including Habitat for Humanity International, WWF China and Daytop





**Maree Newson, Esq. Law**

J.D., Columbia Law School, 2013, James Kent Scholar  
L.B. Hons, First Class, B.A. Hons, First Class, Victoria University, Wellington

In 2012-2013, Maree was as a Research Associate with Vale Columbia Center on Sustainable International Investment and Managing Editor of the Columbia FDI Profiles. As an associate from 2009-2012, she advised clients on a wide range of commercial issues, including trade and investment, financial services, and corporate governance. Her experience also includes climate change and biosecurity regulation. Maree advised the Solomon Islands government and the Pacific Islands Forum on sustainable development projects, including fisheries investment and state-owned enterprise reform. She has facilitated workshops and seminars with lawyers, government officials, and senior law officers from Pacific Island countries.



**Carolina Ocampo-Maya Resettlement**

MPA-DP, Columbia University, SIPA, 2013  
Global MBA, Tulane University & Icesi University in Colombia  
BA Psychology/Philosophy, U. of Massachusetts Boston, Cum Laude

In 2012-2013, Carolina worked as a Research Associate at the Vale Columbia Center on Sustainable International Investment focusing on extractive industries and sustainable development. She worked in Chile with Teck ReFontes Limited at its Carmen de Andacollo Copper Mine. Prior to SIPA Carolina worked for over five years leading CSR and sustainability at Grupo Manuelita, an agroindustrial corporation producing food commodities and renewable energy in Latin America. Her experience includes stakeholder engagement, strategic planning, organizational change, social and environmental reporting, corporate communications, and liaison with all sectors at all levels.



**Paloma Ruiz González Infrastructure & Economics**

MPA-DP, Columbia University, SIPA, 2013  
MSc Civil Engineer, Universidad de Politecnica de Madrid, Spain

Paloma is a MSc Civil Engineer with professional experience in the private sector and nonprofits. Between 2011 and 2013 she pursued a masters degree at SIPA, focusing on development while gaining a deep insight into the field of international affairs. As an engineer, she has worked in international infrastructure projects, project finance and public private partnerships in Asia, Middle East, Africa, America and Europe. In the field of development she enjoyed a first experience when volunteering in Guinea Bissau in 2009. In 2012 she worked in Kisumu, Quénia, on a health infrastructure project. In 2013 she was selected to work as a consultant in the field of extractive industries, researching opportunities for development in Paraguay and in Mozambique. In both cases her analysis focused on macroeconomics, competitiveness, and infrastructure-related challenges.



**Bettina Strickler Sovereign Wealth Fund**

MIA, Columbia University, SIPA, 2013  
MBA and Art History, University of Zurich, Cum Laude

In 2012, Bettina served as a Research Fellow for Advocates Coalition for Development and Environment, Uganda. She advised the Government of Uganda on economic and legal impacts of petroleum production, attended parliamentary meetings with the Natural ReFonte Committee, conducted interviews to evaluate transparency frameworks, and commented on enabling legislation for Public Finance Bill 2012. Prior to SIPA Bettina worked as an assistant director in an art gallery in Zurich.



**Wei Wei Environment**

MPA, Columbia University, SIPA, 2013  
B.A. Economics, Capital U. of Economics & Business, China

Wei Wei actively served with Greenpeace China and focused on Climate Change Mitigation and Climate change advocacy. During this time he served as a Participant of the UN Climate Change Conference Represent of China Youth Group. He did his internship in China's impact investing last summer. His primary focus was environment impact investing. He visited several energy enterprises in North China and drafted several business plans for potential investment opportunities.



**Jenik Radon, Esq. Supervisor**

J.D., Stanford University Law School  
MCP, University of California, Berkeley  
BA, Economics, Columbia University

Jenik Radon is an Adjunct Professor at Columbia's School of International and Public Affairs and Monterrey Tech, Queretaro, Mexico and a practicing international lawyer. From 2000 to 2002 and 2011, Radon was a lecturer at Stanford University. In 2012 Radon was a Fulbright Expert in Uganda. Radon advises public authorities and civil society in number emerging nations around the Mundo, including Cambodia, Ecuador, Nepal, Philippines and Uganda, particularly in respect of the negotiation of extractive industry agreements, especially oil and gas, and sustainable natural reFonte development, as well as Afghanistan in respect of the prospective multi-nation multi-billion dollar TAPI gas pipeline from Turkmenistan to Afghanistan to Pakistan to India. Radon was Georgia's key foreign advisor and negotiator of the multi-billion dollar oil and gas pipelines from Azerbaijan through Georgia to Turquia (the BTC). In 2000, he was awarded Georgia's highest civilian award, the Order of Honor.



## Moçambique Capstone Project

Contact Jenik Radon  
SIPA, Columbia University  
New York, NY

[jr2218@columbia.edu](mailto:jr2218@columbia.edu)

Cover: Gorongosa National Park, Moçambique  
James Byrne.

Back Cover: Gorongosa National Park, Moçambique  
Piotr Naskrecki.